



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2021 - EXONERAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2021

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **ROBERTA CRISTINA DA CUNHA TAVARES**, CPF 064.775.804-03, do cargo de Diretora de Pessoal e Recursos Humanos, lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 19/05/2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:1242C1D5

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 001/2021 - MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0502/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (13KG), AGUA MINERAL 20L, AGUA MINERAL SEM GÁS 500ML E AGUA MINERAL SEM GÁS DE COPO 200ML, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONVOCAÇÃO

Ficam os representantes das empresas, **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ Nº **21.588.655/0001-00**, **ROBERTO WAGNER DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ Nº **24.196.344/0001-86** e **GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **31.373.978/0001-22**, convocados a assinarem a Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 19/05/2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:80BF723A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002, DE 19 DE MAIO DE 2021 (DIÁRIA)

PORTARIA Nº 002, de 19 de Maio de 2021

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a diária abaixo discriminada, destinada a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber. Em conformidade com o **DECRETO 006/2017** de 01 de Fevereiro de 2017.

Agente Político/Servidor (a): **IVANILDO XAVIER DOS SANTOS**
Cargo/Função: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
Quantidade: 01 diária
Destino: **PARNAMIRIM/RN**
Data: 21 de maio de 2021. Horário integral com retorno dia 22 de maio de 2021
Valor Unitário: R\$ 300,00
Valor Total: R\$ 300,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Visita ao Horto Municipal de Parnamirim/RN, para aquisição de mudas ornamentais que serão plantadas no Centro Rural Francisco Matheus da Costa/Secretaria de Agricultura e em diversos canteiros da cidade.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:2287AD2F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2021**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2021**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **ISABELLE CRISTINA BERTULEZA SOUSA**, CPF 050.152.744-32, do cargo de Coordenadora Administrativa lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 19/05/2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:56EDAEC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.225, DE 19 DE MAIO DE 2021.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.225, DE 19 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) AO PERCENTUAL MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM DESCONTO AUTOMÁTICO EM FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, ALTERANDO A LEI 814/2002.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Até 31 de dezembro de 2021, o percentual máximo de consignação nas hipóteses previstas art. 3º da Lei 814, de 13 de dezembro de 2002, bem como em outras leis que vierem a sucedê-las no tratamento da matéria, será de 40% (quarenta por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º - Após 31 de dezembro de 2021, na hipótese de as consignações contratadas nos termos e no prazo previstos no art. 1º

desta Lei ultrapassarem, isoladamente ou combinadas com outras consignações anteriores, o limite de 30% (trinta por cento) previsto no art. 3º da Lei 814 de 13 de dezembro de 2012, será observado o seguinte:

I - ficarão mantidos os percentuais de desconto previstos no art. 1º desta Lei para as operações já contratadas;

II - ficará vedada a contratação de novas obrigações.

Art. 3º A contratação de nova operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento deve ser precedida do esclarecimento ao tomador de crédito:

I - do custo efetivo total e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas;

II - de outras informações exigidas em lei e em regulamentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de maio de 2021, 199º da Independência e 132º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EF6B2B14

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398, DE 18 DE MAIO DE 2021.**

PORTARIA Nº 398, DE 18 DE MAIO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciando no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **TANIA CRISTINA ALVES DA COSTA**, Matrícula n.º 1300462-3, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2021, a serem gozadas de 1º a 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de maio de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C88E57A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399, DE 18 DE MAIO 2021.**

PORTARIA Nº 399, DE 18 DE MAIO 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **MARIA DAS NEVES VIEIRA DE PAZ**, Matrícula n.º 043-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021, a serem gozadas de 1º a 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de maio de 2021b.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B06B9ABC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400, DE 18 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 400, DE 18 DE MAIO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula n.º 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 25.822-9, referente à diária no período do dia 19 de maio de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de maio de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4BAE480B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401, DE 18 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 401, DE 18 DE MAIO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula n.º 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 25.041-4, referente a diária no período do dia 19 de maio de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de maio de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EBD459A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2021

Dispõe sobre medidas de isolamento social em caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Angicos-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a taxa de ocupação de leitos críticos de UTI Covid no Estado do Rio Grande do Norte encontra-se acima de 95% (noventa e cinco por cento) e na Região Oeste não haver disponibilidade de leitos, com ocupação de 100% (cem por cento) dos mesmos;

CONSIDERANDO a baixa proporção da população vacinada no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas mais restritivas em face do aumento de pessoas positivadas com COVID e conseqüente incremento na ocupação da Ala COVID do Hospital Municipal que indicam um iminente colapso naquela Unidade de Saúde;

CONSIDERANDO os apelos das mais variadas classes sociais, inclusive igrejas, escolas particulares e comércio, solicitando a adoção de medidas mais restritivas em todo o território do Município, sugerindo que permaneçam abertos apenas dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o compromisso de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, por meio de adoção de medidas temporárias de

isolamento social e ações restritivas para o funcionamento da economia, alinhadas com a prioridade de preservação de vidas;

CONSIDERANDO a inversão na ocupação dos leitos críticos onde o grupo etário composto pelos não idosos supera os de idosos em percentual considerável como verificado;

CONSIDERANDO o cenário de proliferação da doença em que, após a flexibilização do último Decreto, se verifica um aumento exponencial no número de casos suspeitos no Município (gráfico abaixo), exigindo maior atenção do poder público no reforço às medidas de isolamento social, indispensáveis ao combate da pandemia, com o objetivo de proteger a vida dos cidadãos angicanos;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer novas ações que contribuam para a diminuição do índice de transmissibilidade;

CONSIDERANDO a publicação, pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, do Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021, prorrogando as medidas restritivas no âmbito do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação conjunta entre Governos, empresas e cidadãos, para o efetivo combate à pandemia com adoção de medidas restritivas que tenham mais eficácia e possibilitem a superação da crise;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município, em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), diagnosticadas pela Secretaria Municipal da Saúde;

DECRETA

Art. 1º - Ficam determinadas no âmbito do Município de Angicos-RN, todas as medidas restritivas observadas no Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021, inclusive quanto ao funcionamento das atividades consideradas essenciais, à fiscalização e às penalidades ali previstas.

Parágrafo único – O “toque de recolher”, consistente na proibição de circulação de pessoas no âmbito do Município de Angicos, vigorará das 20h às 05h da manhã do dia seguinte, todos os dias da semana.

Art. 2º - Durante a vigência deste Decreto fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos escolares, exclusivamente para utilização das instalações com a finalidade de gravação e transmissão de aulas virtuais, desde que atendidas às orientações, protocolos e normas expedidas pelos órgãos de saúde.

Art. 3º - Além das medidas restritivas contidas no Decreto Estadual nº 30.562/2021, ficam estipuladas, durante a vigência deste Decreto, as seguintes medidas de combate à pandemia do novo coronavírus e preservação da vida:

I – suspensão da utilização dos campos e quadras de esportes, públicas e particulares, no Município de Angicos;

II – suspensão do funcionamento de clubes sociais, recreativos e esportivos, inclusive as academias, seja pública ou privada;

III - suspensão de atividades esportivas de prática coletiva, ainda que realizadas com número mínimo de participantes;

IV – suspensão das atividades de classe com a presença de alunos da Rede Municipal de Educação e da Rede Privada de Ensino;

V – proibição de realização de qualquer ação que implique em emissão sonora em logradouros e estabelecimentos públicos ou particulares, que cause aglomeração de duas ou mais pessoas.

Art. 4º - Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitados os protocolos sanitários vigentes, especialmente o distanciamento

mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 20% (vinte por cento) da capacidade máxima.

Parágrafo único – Fica o dirigente do templo responsável pelo cumprimento do caput deste artigo e do estipulado nos §§ 1º e 2º do artigo 3º do Decreto nº 30.526/2021.

Art. 5º - Ficam suspensas, durante a vigência deste Decreto, todas as atividades públicas municipais não essenciais, com o objetivo de reduzir a circulação de servidores, colaboradores e cidadãos nas repartições municipais.

Parágrafo único – A suspensão do atendimento público expressa no caput deste artigo não se aplica às Secretarias de Saúde, de Transporte e Obras Públicas, e àquelas atividades cujos titulares das secretarias considerarem essenciais.

Art. 6º - Durante a vigência deste Decreto fica suspensa a realização de festas, shows e eventos comerciais em todo o território do Município de Angicos, estendendo-se essa suspensão aos eventos comemorativos em ambientes fechados, públicos ou privados.

Art. 7º - Fica suspensa a comercialização de bebidas alcoólicas, em qualquer estabelecimento comercial, bem como seu consumo em locais de acesso ao público, independentemente do horário, durante o período de vigência deste Decreto.

Art. 8º - Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares e similares poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (**delivery**), ou de retirada no local (**take away**), independentemente do horário, durante o período de vigência deste Decreto.

Art. 9º - Durante a vigência deste Decreto os mercadinhos e supermercados encerrarão suas atividades diárias às 18 horas.

Art. 10 - Os vendedores ambulantes de outros municípios estão proibidos de comercializar seus produtos no território do Município de Angicos durante todo o período de vigência deste Decreto.

Parágrafo único – O controle de acesso dos vendedores será realizado nas barreiras instaladas nas entradas da cidade e a fiscalização a cargo dos agentes sanitários.

Art. 11 - Serão de responsabilidade das instituições bancárias e/ou financeiras, inclusive correspondentes bancários e lotéricas, a organização das filas externas que são formadas para a entrada na sua respectiva sede, devendo evitar aglomerações e cumprir protocolos sanitários já vigentes no Município, sobretudo a aferição de temperatura, a exigência de máscara e disponibilização de álcool 70º INPM.

Parágrafo único – O descumprimento das medidas estabelecidas acima sujeitará a pessoa jurídica as penalidades previstas no Artigo 268 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (transcrito abaixo), podendo, inclusive, ocorrer a suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da Pandemia da COVID-19.

*“Art. 268- Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.*

Parágrafo único- A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.”

Art. 12 - Os cidadãos notificados e os positivados para a COVID-19, deverão cumprir todas as regras e recomendações de isolamento estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de cometerem infração ao Artigo 268 do Código Penal brasileiro, transcrito abaixo.

“Art. 268- Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

Parágrafo único- *A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.”*

Art. 13 - A fiscalização do cumprimento deste Decreto será de responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária e agentes auxiliares.

Parágrafo único - Os órgãos e entidades municipais para cumprimento deste Decreto contarão com a cooperação da Polícia Militar conforme Parágrafo único do artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.562/2021.

Art. 14 - Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pelo Comitê de Crise Municipal coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 15 - As medidas sanitárias estabelecidas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento ou prorrogadas, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor em 19 de maio e vigorará até o dia 06 de junho de 2021, convalidando-se suas determinações com a publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 19 de maio de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:68F87402

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO do Decreto 0072/2021-GC de 29 de Abril de 2021, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 29 de Abril de 2021 data de circulação 30/04/2021 Páginas 02 e 03, edição 2514 Código Identificador: 6BE85DE5, **Onde lê:** Declara em situação anormal, caracterizada como SITUACÃO DE EMERGÊNCIA, as áreas do município afetadas pela seca – COBRADA:14120: conforme Instrução normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, e dá outras providências, **Leia-se:** Declara em situação anormal, caracterizada como SITUACÃO DE EMERGÊNCIA, as áreas do município afetadas pela seca – COBRADA:14110: conforme Instrução normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, e dá outras providências, e

Onde lê: Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como 14120/SECA, conforme IN/MI nº 36 de 4 de dezembro de 2020.

Leia-se: Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como 14110/ESTIAGEM, conforme IN/MI nº 36 de 4 de dezembro de 2020

Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 19 de maio de 2021.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:15BEC382

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO TP 01.2021**

CONTRATO Nº: 29040001/2021.

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CONTRATADO: ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA CNPJ: 27.060.602/0001-90.

OBJETO: Construção Civil, para a execução das obras de Pavimentação de diversas ruas, na zona urbana do Município de Apodi/RN. Rua: Vicente Rodrigues Dioclécio, trecho da Rua: Padre Renato Menezes e Rua Antonio M. T. Diniz. CR: 884589/2019, Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.

VALOR TOTAL: com o valor de **R\$ 265.999,93 (duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).**

UNIDADE GESTORA: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI ÓRGÃO

ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2007 – SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANO

PROGRAMA: 13 - INFRA ESTRUTURA URBANA.

AÇÃO: 1.132 – URBANIZAÇÃO E REFORMA DE CANTEIROS E PRAÇAS.

DESPESA: 2687 - 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DE ASSINATURA: 19 de Maio de 2021.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:631C3C7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0476/2021
PUBLICADA NO DIA 18 DE MAIO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a senhora **Aldenice Raposo de Lima Chaves** - Matrícula **170694-2**, cargo: Professora Nível Superior – PM2-J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em razão da concessão -de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 13/07/2016, conforme benefício de número 1694734215 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de maio de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3B64F648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOMEAÇÃO Nº 015/2021,
DOCONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO PÚBLICO Nº 015/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOMEAÇÃO Nº 015/2021, DOCONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público Edital nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargos de níveis médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de **APODI/RN**, **CONVOCA**a candidata habilitada, relacionada no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo.

A convocação do servidor Danillo Alencar Roseno, se dá por força de Determinação Judicial proferida nos autos dos Processos nº 0800211-29.2021.8.20.5112, as quais determinaram a nomeação, entretanto, para a posse, haverão de ser observadas as seguintes condições:

I - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Apodi (RN), situada na Rua João Pessoa, 56 - 1º Andar, Centro, Apodi/RN, no prazo de até **02 (dois) dias** contar da presente publicação do presente, no horário de 08:00h às 13:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital (Cópia e Original) e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

- 1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento no período.
- 1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento relacionados, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
- 1.3. O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II - DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

- 2.1. A avaliação da médica dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:
 - 2.1.1 Quanto à avaliação médica, deverá ser comprovada por apresentação do **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)**, habilitando o candidato para o exercício do cargo, expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN;
 - 2.1.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III - DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1. A publicação do ato de nomeação (Portaria) dar-se-á por meio diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996, Lei Municipal 584/2009 de 06 de março de 2009, Lei Municipal 585/2009 de 06 de março de 2009, Lei Complementar 06/2011 de 26 de maio de 2011, bem como os constantes do Item 13 do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV - DA POSSE:

4.1.A posse realiza-se mediante assinatura de termo, pelo próprio servidor do qual deve constar o compromisso de bem e fielmente desempenhar com atribuições do cargo ou função e cumprir os deveres e responsabilidades que lhe sejam inerentes, feita indicação expressa das normas legais ou regulamentares, conforme disposto no art. 13, §2º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

4.2- O prazo para a posse, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado, é de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento ou, no caso de eleição, da assinatura da ata respectiva, conforme disposto no art. 13, §3º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

4.3-No ato da posse, é obrigatória a apresentação, pelo servidor, de declaração dos bens e valores constitutivos do seu patrimônio, bem como de exercer, ou não, outro cargo ou função pública conforme disposto no art. 13, §3º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

- 1.4.1 - CPF;
- 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.4.4 - Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
- 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, bem como **atitulação a que o candidato apresentou na prova de títulos**;
- 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
- 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação e regularização em órgão profissional (Conselho de Classes);
- 1.4.11 - Comprovante de habilitação e regularização junto ao COREN/RN, como ENFERMEIRO OBSTETRA para o cargo de Enfermeiro Obstetra;
- 1.4.12. Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.4.13. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública;
- 1.4.14 Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
- 1.4.15-Termo de Desistência.
- 1.4.16 Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.4.17 Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
- 1.4.18 Para o cargo de **Técnico de Enfermagem (Sala de Parto)**, Comprovação de experiência mínima de 05 (cinco) anos ou superior em **sala de parto**, através de cópia de contrato de trabalho da CTPS para o trabalho regido pela CLT, ou declaração de tempo de serviço público emitido por maternidades, casas de partos, ou outros órgãos públicos afins;
- 1.4.19. Comprovante de conta corrente (Bradesco, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias.

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

- 1.1. EXAMES MÉDICOS: (Original e cópia).
 - 1.1.1. Eletrocardiograma com Laudo;
 - 1.1.2. Hemograma Completo;

- 1.1.3. Glicemia de Jejum;
 1.1.4. Colesterol Total;
 1.1.5. Colesterol HDL;
 1.1.6. Colesterol LDL;
 1.1.7. Colesterol VLDL;
 1.1.8. Triglicerídeos;
 1.1.9. Urina Rotina/EAS
 1.2.0. Laudo médico para PCD (Pessoas com deficiência)

2. EXAMES MÉDICOS PARA OS CARGOS DA ÁREA DA SAÚDE.

- 2.1. Raio X de Tórax PA com Laudo
 2.2. ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;
 2.3. AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;
 2.4. Fosfatase Alcalina;
 2.5. Gama GT;

3. ATESTADOS

- 3.1. Atestado de sanidade mental, emitido por médico Psiquiatra.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Apodi (RN), 19 de maio de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO Nº 018/2021, DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

1 – Nível Superior

-Farmacêutico

| Classificação | Inscrição | Nome | Processo judicial |
|---------------|-----------|------------------------|---------------------------|
| 2º | 151724-0 | Daniilo Alencar Roseno | 0800211-29.2021.8.20.5112 |

1 – Nível Médio

-Motorista Categoria

| Classificação | Inscrição | Nome |
|---------------|-----------|---------------------------------|
| 3º | 153324-0 | NAAMA KALLEBE FERREIRA DA COSTA |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Apodi (RN), 19 de maio de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B519ADB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2021.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 01 de Junho de 2021**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 011/2021 – Tem como objeto desta licitação o registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atender a frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Fundo Municipal de Saúde de Apodi e Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe

foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>. Na data do dia 07 de agosto de 2020 às 09 horas. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 19 de Maio de 2021.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro.

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:D3927CEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 004/2021

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 004/2021 – Referente ao Processo nº 51.600.014/2017 – Pregão Presencial nº 009/2017 – OBJETO: reconhecer dívida junto ao CONTRATADO, H D SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.982.402/0001-55, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza pública, compreendendo os serviços de coleta de lixo doméstico, entulhos de construções, móveis e galhos de árvores, a poda de árvores, capinação e varrição de logradouros incluindo a manutenção do vazadouro, referente a Nota Fiscal nº 076 de 28/12/2020 no valor de R\$ 48.571,75 (quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), valor referente a repactuação de preços no período de junho a outubro/2020 e Nota Fiscal nº 078 de 31/12/2020 no valor de R\$ 152.729,17 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e dezessete centavos) referente a prestação de serviços no mês de dezembro de 2020.

Arez/RN, 19 de maio de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:2FF20874

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SMAPRHMA PROCESSO Nº. 23030001/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação de serviços de Corte de Terra em atendimento as necessidades do Município de Baraúna/RN.

Na qualidade de pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela portaria nº 183/2021 de 23 de abril de 2021, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que o resultado final após diversas negociações e superanda a fase recursal pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Com base nas informações supra, HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: A R DO NASCIMENTO MORAIS EIRELI, CNPJ: 23.034.040/0001-50, vencedora do item nº 1, perfazendo um valor total de **R\$ 171.000,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL REAIS)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 19 de maio de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:F58E4342

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2021 - SMAPRHMA PROCESSO Nº. 23030001/2021**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação de serviços de Corte de Terra em atendimento as necessidades do Município de Baraúna/RN.

Na qualidade de pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela portaria nº 183/2021 de 23 de abril de 2021, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que o resultado final após diversas negociações e superanda a fase recursal pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Considerando, o exposto ADJUDICO o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa A R DO NASCIMENTO MORAIS EIRELI, CNPJ: 23.034.040/0001-50, vencedora do item nº 1, perfazendo um valor total de **R\$ 171.000,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL REAIS)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 19 de maio de 2021.

SIMÃO PEDRO FERNANDES TEIXEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Simão Pedro Fernandes Teixeira

Código Identificador:271E2505

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 185, DE 07 DE MAIO DE 2021.**

Portaria nº 185, de 07 de maio de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAMILTON FERNANDES DA SILVA**, CPF nº 430.***.***-30, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO – S-CC2**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 03 de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 07 de maio de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:173D0F3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2021 – PMB/RN AVISO DE
LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2021 – PMB/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 078/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **“MENOR VALOR GLOBAL”**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, será realizada às **10hs** do dia **07 de junho e 2021**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 19 de maio de 2021.

REGINALDO ALEXANDRE DE MORAIS

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:F35D609D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 004/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sediada na Rua Manoel Andrade, 12, centro, Bom Jesus/RN, CEP 59.270-000, realizará uma **COTAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de fardamentos e outros acessórios destinados aos profissionais da Atenção Primária do Sistema Municipal de Saúde, do município de Bom Jesus/RN**, que se regerá pelo instrumento de convocação, e pela legislação pertinente, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislação correlata. O Termo de Cotação e demais anexos poderão ser adquiridos através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> ou através do link: <https://www.dropbox.com/s/x6w6b6zln854n8/Termo%20de%20Refe%20r%C3%A2ncia.pdf?dl=0>

Início do Recebimento das Propostas: 20/05/2021 – às 09h.

Limite de Entrega de Propostas: 24/05/2021 – às 09h.

Início da Sessão Eletrônica: 24/05/2021 – às 09h01min.

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte, em conformidade com a Lei Municipal nº 0283/2009 e o Decreto Municipal nº 002/2018.

Bom Jesus/RN, 19 de maio de 2021

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Presidente da CPL

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:EB8BD66F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO 031/2021**

1º EXTRATO DE ADITIVO

Processo nº 0598/2021 – Dispensa de Licitação nº 037/2021 – CPL
CONTRATO Nº 031/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Contratada: ANA CRISTINA DE MENDONÇA BORGES

CPF: 022.677.604-28

Objeto: Reajustar Financeiramente o contrato com o percentual de 25%.

Vigência: 17/05/2021 à 31/12/2021.

Valor do reajuste: R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais)

Valor Total do contrato: R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Bom Jesus/RN, 17 de maio de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:5388F6EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2021-GP.**

PORTARIA Nº 174/2021-GP.
Brejinho/RN, em 19 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Senhores (as): Maria de Lourdes Alves Pessoa (funcionário), Ricardo Alexandre Soares de Carvalho (funcionário) e Lidiane Paulino Alves (funcionário), para constituírem a Comissão de acompanhamento do Concurso Público Municipal para preenchimento de vagas desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º - A referida Comissão acompanhará os processos dos Concursos detalhados nos editais nº 001/2020 e nº 002/2020, que teve realização pela Fundação de Apoio ao IFRN- FUNCERN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 19 de maio de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:7DE2C445

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - 047/2021**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021

A Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinada à Contratação de empresa especializada para aquisição de material esportivo, tudo em conformidade com a legislação vigente, cujo valor total é de R\$ 8.756,19 (Oito mil setecentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos)

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 19 de maio de 2021.

FÁBIO JÚNIOR DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Esporte Lazer e Turismo

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:63CEE71D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 047/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, considerando o disposto no Art. 4º da Lei 8.666/93, com fulcro no Art. 24, inciso II, do mesmo diploma legal, que fundamenta o processo de dispensa de licitação nº 47/2021, bem como, respaldada no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando à Contratação de empresa especializada para aquisição de material esportivo, cujo valor total é de R\$ 8.756,19 (Oito mil setecentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos) a ser adquirido com a empresa **AF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ 13.951.425/0001-28**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio dos Ventos/RN, em 19 de maio de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador: A780E76C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2021**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2021
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021-
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

CREENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREENCIADA: CLINICA DO RIM LTDA – CNPJ: 04.506.003/0001-52; OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletrocardiogramas; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços, especialistas e nem de equipamentos suficientes para atender as demandas pactuadas com esta municipalidade; VIGÊNCIA: 06 de maio de 2021 a 26 de abril de 2022; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e a CLINICA DO RIM LTDA – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 06 de maio de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador: DFA12114

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0549/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0549/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|--------------------------------------|----------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | JOTONIO EDUARDO BEZERRA BATISTA | | | |
| CARGO: | COORDENADOR DA CENTRAL DE AMBULÂNCIA | | | |
| MATRÍCULA: | 0000026-3 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 903.981.904-10 | | | |
| LOTADO (A): | Central de Ambulância - SMS | | | |
| HORÁRIO SAÍDA: | DE | 04:00 horas | | |
| TIPO TRANSPORTE: | DO | GOL QGV – 6D87 | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | |
| Viagem para fiscalizar serviços nas ambulâncias da SMS que se encontra na Empresa 3A Serviços e Comercio, em Natal/RN, no dia 15/05/2021. | | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 15/05/2021 | R\$ 90,00 | R\$ 90,00 |

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: AF80BB15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000113/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 077/2021 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000113/2021, PROCESSO Nº. 513.001/2021, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa REGIA SANARA GOMES DE MACEDO ARAÚJO 06954720461, inscrita no CNPJ sob nº. 12.528.910/0001-20, cujo objeto consiste na aquisição de kits natalidade (enxoval), no valor total de R\$ 14.325,00 (Quatorze mil trezentos e vinte e cinco reais).

Campo Redondo/RN, 19 de maio de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador: 9C363032

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 114/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 078/2021 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 114/2021, PROCESSO Nº. 514.001/2021, com fundamento no art. 24, II da Lei

nº. 8.666/93, para contratação da empresa GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACÓGRAFO, inscrita no CNPJ sob nº. 19.414.509/0001-09, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em aferição e manutenção de cronotacógrafo, no valor total de R\$ 1.420,00 (hum mil quatrocentos e vinte reais).

Campo Redondo/RN, 19 de maio de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:BD4A1742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 032/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) de férias regulares parceladas ao servidor **GILMÁGNO KÉLISON DE OLIVEIRA BRILHANTE**, matrícula nº 000292-5, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, no período de 05.05.2021 a 19.05.2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 04 de maio de 2021.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:70DC6452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 033/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) de férias regulares à servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula nº 000197-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira, lotada na Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao exercício **2020/2021**, no período de 10.05.2021 a 08.06.2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 05 de maio de 2021.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:C329249F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 034/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) de férias regulares ao servidor **JOSÉ LÁERCIO CAMPELO**, matrícula nº 000053-1, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2019/2020**, no período de 17.05.2021 a 15.05.2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 17 de maio de 2021.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:C19070CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 035/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) de férias regulares à servidora **SANDRA MARIA DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº 000419-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, no período de 22.05.2021 a 20.06.2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 17 de maio de 2021.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:A6B4B30F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2021

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL (TERRENO) SITUADO NO SÍTIO SÃO JOSÉ, RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, BAIRRO AREIA BRANCA – CANGUARETAMA/RN,

DESTINADO AOS AGRICULTORES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PARA DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NA ÁREA BRANCA.

CONTRATADO: NILSON MANDU DA SILVA.

CPF: 579.074.471-00.

VALOR TOTAL: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) que será pago em 9 (Nove) vezes de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

Canguaretama/RN, em 12 de abril de 2021.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da CPL

Ratificação:

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:61266ED2

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN

Contratado(a): NILSON MANDU DA SILVA
CPF: 579.074.471-00.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL (TERRENO) SITUADO NO SÍTIO SÃO JOSÉ, RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, BAIRRO ÁREA BRANCA – CANGUARETAMA/RN, DESTINADO AOS AGRICULTORES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PARA DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NA ÁREA BRANCA.

Valor Total: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) que será pago em 9 (Nove) vezes de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais);

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 092/2021)

Fundamentação Legal: Art.24, X da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações).

Canguaretama/RN, em 12 de abril de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante – Wellinson Carlos Dantas Ribeiro

Pela Contratada – Nilson Mandu da Silva

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:43EE458D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210013/21

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.094.678/0001-22, com sede na Rua Jerônimo De Albuquerque, 85, representado por EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO, SECRETARIA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ 40.790.727/0001-34, com sede na RUA LAGO DA PEDRA 953, PITIMBU, Natal-RN, CEP 59068-600, representada por IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29 de Julho de 2021, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, 30 de Abril de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 13.094.678/0001-22

Contratante

RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ 40.790.727/0001-34

Contratado(a)

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:12172281

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020

O Município de Canguaretama, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que às **09h30min do dia 02 de Junho de 2021**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 002/2020, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual aquisição de lubrificantes e correlatos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua: Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo ou pelo e-mail: cplcanguaretama2021@gmail.com

Canguaretama/RN, 19 de maio de 2021.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:4001F021

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 001/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **Gilson Dantas de**

Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN e, de outro lado, **HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 33.160.739/0001-10, sito na Rua Manoel Elpídio, 87ª, Penedo, Caicó/RN, celebram o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro no Ofício 001/2020 apresentado pela Empresa, nas datas de 24/03/2021; nas Notas Fiscais apresentadas; no Parecer Jurídico; no Parecer Técnico da Controladoria Geral de 26/04/2021, na Ata de Registro de Preços n.º 025/2020, firmada entre as partes; no Edital de Pregão Presencial n.º 016/2020; na Lei n.º 10.520/02; na Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO VALOR

2.1. O presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro tem por objeto a alteração do preço dos itens 15 (luvas de procedimento TAM. XP, CX. C/ 100 unidades), 16 (luvas de procedimento TAM. P, CX. C/ 100 unidades) e 18 (luvas de procedimento TAM. G, CX. C/ 100 unidades), a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, “d”, da Lei n.º 8.666/93.

2.1.1. Os itens 15, 16 e 18 passarão, respectivamente, para o valor de **R\$ 89,97, R\$ 89,87 e R\$ 93,23**.

2.2. Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 016/2020.

CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para a execução deste Termo de reequilíbrio econômico-financeiro correrão à conta do orçamento específico, conforme dotações consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 016/2020.

CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente instrumento será publicado pelo **CONTRATANTE** em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

5.2. E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro a Ata de Registro de Preços n.º 016/2020, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de abril de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito
Contratante

HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5402908B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1101 DE 19 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N.º 1101 DE 19 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Raimundo Iaperi da Silva**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos, para exercer a função de Gestor Fiscal de Contrato**, referente a **Licitação 22/2020 – Pregão Eletrônico 06/2020 – Contrato n.º 122/2020**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A6CA369C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1102 DE 19 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 1102 DE 19 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Jaíra Pollyana Felix de Araújo**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos, para exercer a função de Gestor Fiscal de Contrato**, referente a **Concorrência Pública n.º 004/2017, – Contrato n.º 101/2017, Concorrência Pública n.º 005/2017, – Contrato n.º 112/2017 e Concorrência Pública n.º 001/2019, – Contrato n.º 65/2019**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4CECD8C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1103 DE 19 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N.º 1103 DE 19 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Athos Augusto Morais Amarante**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos, para exercer a função de Gestor Fiscal de Contrato**, referente a **Licitação 57/2020 – Pregão**

Eletrônico 10/2020 – Ata de Registro de Preços nº 017/2020, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B650A013

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003 DE 19 DE MAIO DE 2021.**

PORTARIA N.º 003 DE 19 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Instituir a Comissão de Avaliação do Credenciamento de Pessoa Jurídica da chamada pública 001/2021 para atender a necessidade da referência em obstetrícia com parto de risco habitual da III região de saúde.

Art. 1º Fica Instituída a Comissão de Avaliação do Credenciamento de Pessoa Jurídica da chamada pública 001/2021 para atender a necessidade da referência em obstetrícia com parto de risco habitual da III região de saúde.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes da SESAP e SMS de Ceará-Mirim:

I – Fernanda Larissa do Nascimento Cardoso

II – Maria de Lourdes Queiroz Monteiro

III – Renata Silva Santos

IV – Jumária Souza Fernandes de Oliveira Mota

Art. 3º A Comissão será presidida pela senhora Jumária Souza Fernandes de Oliveira Mota, e os demais atuarão na condição de membros.

Art. 4º A Comissão terá como atribuição conduzir a análise da documentação apresentada, análise de possíveis recursos, dentre outras atividades necessárias à realização do certame.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em Ceará – Mirim /RN, 19 de maio de 2021.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D95BCA97

**SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 6/2021**

À Vista das Manifestações anteriores e com fundamento no artigo 24, inciso V da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico constante nos autos, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA CNPJ Nº 03.954.830/0003-08, que **CONSISTIRÁ** na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM CILINDRO P-13 BOTIJÃO DE 13KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL, no valor de R\$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais).

Ceará Mirim/RN, 19 de maio de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS

Diretora Geral

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:FCFA560C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMPROVADAMENTE CAPACITADA E INSCRITA NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA CONTÁBIL NA ÁREA TRABALHISTA E DE EXECUÇÃO CÍVEL, PARA A ELABORAÇÃO E REVISÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS, EMISSÃO DE PARECES TÉCNICOS, ASSIM COMO APRESENTAÇÃO DE QUESITOS EM SENTENÇAS CONTÁBEIS JUDICIAIS E ATUAÇÃO COMO ASSISTENTE TÉCNICO PERICIAL NA IMPUGNAÇÃO DOS CÁLCULOS DA PARTE CONTRÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, FORNECENDO SUBSÍDIOS TÉCNICOS DE IMPUGNAÇÃO PARA ÁREA JURÍDICA DO MUNICÍPIO E/OU ESCRITÓRIOS TERCEIRIZADOS, EM QUALQUER FASE PROCESSUAL, COM ATUAÇÃO NA ESFERA CÍVEL E TRABALHISTA, INCLUINDO A IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS PARCELAS RECLAMADAS**, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 19 de Maio de 2021

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:5013CC05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
114/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: JANILSON RAMOS BEZERRA - CPF nº 010.547.394-47.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 19 de maio de 2021 até 18 de maio de 2022.

BASE LEGAL: Art. 62, § 3º, inciso I da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos c/c artigo 3º e 56, caput, da Lei 8.245/91 que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Pela Contratado: JANILSON RAMOS BEZERRA

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:F1A32471

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº
065/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

CONTRATADA: M2 ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual e execução de obra.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar de 20 de maio de 2021.

LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 001/2019.

BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Júlio César Soares Câmara (Prefeito).

Pela Contratada: José Mauricio de Menezes Neto.

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:775DEB45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, inciso II, da lei Nº 8.666/1993, e posteriores alterações, e bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da Empresa “RODRIGO PEREIRA PIRES 06298623469, também conhecida como SMART SEGURANÇA ELETRÔNICA, inscrita no CNPJ nº 31.119.703/0001-67” para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REMOÇÃO, E COMO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, no importe de R\$ 17.520,00 (Dezesseite Mil, Quinhentos e Vinte Reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 19 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:36B1DDB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 089/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ANEL INTERLAMELAR CORNEANO EM AMBOS OS OLHOS- CROSSLINKING DE Córnea.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: INSTITUTO POTIGUAR DE OFTAMOLOGIA LTDA EPP, CNPJ: 01.571.791/0001-72, AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 549, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59.020-035.

VALOR: R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS).

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 18 DE MAIO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:6784E86C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO
089/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 071/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ANEL INTERLAMELAR CORNEANO EM AMBOS OS OLHOS- CROSSLINKING DE Córnea.**

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: INSTITUTO POTIGUAR DE OFTAMOLOGIA LTDA EPP, CNPJ: 01.571.791/0001-72, AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 549, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59.020-035.

Valor Total: R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS).

Cerro Cora/RN, 18 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:7DEF9310

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 090/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR AFERIÇÃO DOS TACOGRAFOS DOS ÔNIBUS PERTECENTES A FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRAFO LTDA, CNPJ: 19.414.509/0002-90, RUA DANIEL DUARTE DINIZ, 155, BARRA NOVA, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000.

VALOR: R\$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais).

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 19 DE MAIO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:752711DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 091/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMANUFATURA DE TONER E AQUISIÇÃO DE TINTA PARA IMPRESSORAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: JUDENILDO E EMICARLA LTDA, CNPJ: 07.887.781/0001-27, RUA LAURENTINO BEZERRA, 143, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

VALOR: R\$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais).

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 19 DE MAIO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:75555BBB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 109/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADO:** JOSE DOMINGOS FERNANDES, CPF 077.542.074-35. **OBJETO:** Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal nº 898/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de maio de 2021.

Cerro Corá/RN, 17 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos

Código Identificador:031272EA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 100/2021.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADO:** BRUNO FELIPE DO NASCIMENTO SILVEIRA, CPF 701.597.634-01. **OBJETO:** Nos termos da Clausula Décima Primeira do contrato principal, fica prorrogada, pelo período de 90 (noventa) dias, a vigência do presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço. **FUNDAMENTAÇÃO**

LEGAL: Lei Municipal nº 898/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio de 2021.

Cerro Corá/RN, 18 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos

Código Identificador:DEFBB317

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 174/2021/SEMAG - ERRATA DE
PUBLICAÇÃO**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 19 de maio de 2021, na edição nº. 2527 e código identificador: DC660517.

ERRATA:

1 – ONDE SE LÊ:

OBS: No Art. 1 – ½ (Meia) diária, sem pernoite

OBS: No Art. 2 – ½ (Meia) diária, sem pernoite

OBS: No Art. 2 – Será no valor R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

2 – LEIA-SE:

OBS: No Art. 1 – 01 (uma) diária, com pernoite.

OBS: No Art. 2 - 01 (uma) diária, com pernoite

OBS: No Art. 2 – Valor R\$ 70,00 (Setenta reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 20 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:E2FA37DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 180/2021/SEMAG - ERRATA DE
PUBLICAÇÃO**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 19 de maio de 2021, na edição nº. 2527 e código identificador: 08D1FDE4.

ERRATA:

1 – ONDE SE LÊ:

OBS: No Art. 2 – ½ (Meia) diária, sem pernoite

2 – LEIA-SE:

OBS: No Art. 2 – 01 (uma) diária, com pernoite.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 20 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:EB711COB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 185/2021/SEMAG - ERRATA DE
PUBLICAÇÃO**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 19 de maio de 2021, na edição nº. 2527 e código identificador: 83D8AA97.

ERRATA:

1 – ONDE SE LÊ:

OBS: No Art. 2 – O valor R\$ 70,00 (Setenta reais).

2 – LEIA-SE:

OBS: No Art. 2 – O valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 20 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:6A6C248E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - INTERNET

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021, REALIZADO EM 14/04/2021, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

STAR CONECT TELECOM LTDA EPP - CNPJ: 10.475.182/0001-00, SAIU VENCEDOR NO LOTE: 01 TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 77.040,00 (SETENTA E SETE MIL E QUARENTA REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 19 DE MAIO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:9CDE8C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - INTERNET

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021, COM INÍCIO 16 DE MARÇO DE 2021, REALIZADO EM 14 DE MAIO DE 2021 (SEXTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:

STAR CONECT TELECOM LTDA EPP - CNPJ: 10.475.182/0001-00, SAIU VENCEDOR NO LOTE: 01 TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 77.040,00 (SETENTA E SETE MIL E QUARENTA REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 19 DE MAIO DE 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:8F32E4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 SRP

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 SRP, REALIZADO EM 17/05/2021, A SABER:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA DAR SUPORTE NO ATENDIMENTO DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 07.897.039/0001-00, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 05; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA ME - CNPJ: 04.522.343/0001-77, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 02 E 04; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 37.400,00 (TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 33.160.739/0001-10, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 01, 03 E 07; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 161.355,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ: 05.675.713/0001-79, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 06; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 20.900,00 (VINTE MIL E NOVECIENTOS REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 19 DE MAIO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:F7539BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA DAR SUPORTE NO ATENDIMENTO DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 SRP, COM INÍCIO 24 DE ABRIL DE 2021, REALIZADO EM 17 DE MAIO DE 2021 (SEGUNDA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS A SEGUIR:

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 07.897.039/0001-00, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 05; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

FARMACIA DE MANIPILAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA ME - CNPJ: 04.522.343/0001-77, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 02 E 04; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 37.400,00 (TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 33.160.739/0001-10, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 01, 03 E 07; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 161.355,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ: 05.675.713/0001-79, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 06; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 20.900,00 (VINTE MIL E NOVECIENTOS REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 19 DE MAIO DE 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador: 729F4498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

EXTRATO DAS ATAS REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA DAR SUPORTE NO ATENDIMENTO DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADAS: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 07.897.039/0001-00. FARMACIA DE MANIPILAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA ME - CNPJ: 04.522.343/0001-77. HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 33.160.739/0001-10. SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ: 05.675.713/0001-79.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0207 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COVID-19. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.30: MATERIAL DE CONSUMO. **FONTE DE RECURSOS:** 12142100 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO E RECURSOS DO SUS PROVENIENTES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 07.897.039/0001-00, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 05; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

FARMACIA DE MANIPILAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA ME - CNPJ: 04.522.343/0001-77, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 02 E 04; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 37.400,00 (TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 33.160.739/0001-10, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 01, 03 E 07; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 161.355,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ: 05.675.713/0001-79, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 06; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 20.900,00 (VINTE MIL E NOVECIENTOS REAIS).

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 19 DE MAIO DE 2021 A 19 DE MAIO DE 2022.

CERRO CORÁ/RN, EM 19 DE MAIO DE 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador: CCB742E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 SRP

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 SRP, REALIZADO EM 07/05/2021, A SABER:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI ME. - CNPJ: 32.127.100/0001-70, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 02, 04, 05, 06, 07, 14, 18, 44, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 70, 81, 82, 83, 84, 88, 89, 90, 93, 111, 114, 115, 150, 180, 181, 189, 202, 205 E 207; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 520.944,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA EIRELI. - CNPJ: 40.787.152/0001-09, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 10, 92, 94, 96, 108, 136, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 166, 188, 200 E 206; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 86.989,50 (OITENTA E SEIS MIL NOVECIENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 33.160.739/0001-10, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 01, 08, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 40, 41, 42, 43, 61, 68, 69, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 85, 86, 87, 91, 104, 110, 113, 116, 117, 121, 122, 123, 124, 140, 145, 146, 148, 149, 151, 153, 154, 174, 179, 194, 195, 196, 197, 198, 201 E 204; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.322.556,30 (UM MILHÃO TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI ME - CNPJ: 18.031.325/0001-05, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 46, 52, 129, 130, 176 E 178; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. - CNPJ: 33.255.787/0001-91, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 71, 72 E 73; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 51.618,00 (CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E DEZOITO REAIS).

JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP - CNPJ: 03.595.984/0001-99, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 12, 47, 48, 49, 50 E 65; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 95.020,00 (NOVENTA E CINCO MIL E VINTE REAIS.).

MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI ME - CNPJ: 31.202.451/0001-35, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 100, 101, 102, 132 E 134; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS).

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME - CNPJ: 27.029.092/0001-06, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 17, 25, 67, 74, 95, 106, 107, 109, 135, 139, 141, 142, 143, 144, 164, 190 E 203; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 202.298,95 (DUZENTOS E DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS.).

FHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 11, 13,15, 16, 58, 97, 98, 99, 137, 155, 156, 163, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 182, 183, 184, 193 E 199; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 112.345,40 (CENTO E DOZE MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS.).

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 32.708.161/0001-20, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 125, 126, 127, 128, 185 E 186; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 91.440,00 (NOVENTA E UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA ERAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 14 DE MAIO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:F8689A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 SRP, COM INÍCIO 14 DE ABRIL DE 2021, REALIZADO EM 07 DE MAIO DE 2021 (SEXTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS A SEGUIR:

ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI ME. - CNPJ: 32.127.100/0001-70, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 02, 04, 05, 06, 07, 14, 18, 44, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 70, 81, 82, 83, 84, 88, 89, 90, 93, 111, 114, 115, 150, 180, 181, 189, 202, 205 E 207; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 520.944,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA EIRELI. - CNPJ: 40.787.152/0001-09, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 10, 92, 94, 96,

108, 136, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 166, 188, 200 E 206; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 86.989,50 (OITENTA E SEIS MIL NOVECIENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 33.160.739/0001-10, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 01, 08, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 40, 41, 42, 43, 61, 68, 69, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 85, 86, 87, 91, 104, 110, 113, 116, 117, 121, 122, 123, 124, 140, 145, 146, 148, 149, 151, 153, 154, 174, 179, 194, 195, 196, 197, 198, 201 E 204; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.322.556,30 (UM MILHÃO TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI ME - CNPJ: 18.031.325/0001-05, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 46, 52, 129, 130, 176 E 178; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

IBF – INDISTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. - CNPJ: 33.255.787/0001-91, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 71, 72 E 73; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 51.618,00 (CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E DEZOITO REAIS).

JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP - CNPJ: 03.595.984/0001-99, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 12, 47, 48, 49, 50 E 65; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 95.020,00 (NOVENTA E CINCO MIL E VINTE REAIS.).

MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI ME - CNPJ: 31.202.451/0001-35, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 100, 101, 102, 132 E 134; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS).

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME - CNPJ: 27.029.092/0001-06, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 17, 25, 67, 74, 95, 106, 107, 109, 135, 139, 141, 142, 143, 144, 164, 190 E 203; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 202.298,95 (DUZENTOS E DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS.).

FHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 11, 13,15, 16, 58, 97, 98, 99, 137, 155, 156, 163, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 182, 183, 184, 193 E 199; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 112.345,40 (CENTO E DOZE MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS.).

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 32.708.161/0001-20, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 125, 126, 127, 128, 185 E 186; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 91.440,00 (NOVENTA E UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA ERAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 14 DE MAIO DE 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá /RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:2B1E611D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

EXTRATO DAS ATAS REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E

EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADAS: ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI ME. - CNPJ: 32.127.100/0001-70. CIRUFARMA COMERCIAL LTDA EIRELI. - CNPJ: 40.787.152/0001-09. HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 33.160.739/0001-10. I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI ME - CNPJ: 18.031.325/0001-05. IBF – INDISTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. - CNPJ: 33.255.787/0001-91. JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP - CNPJ: 03.595.984/0001-99. MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI ME - CNPJ: 31.202.451/0001-35. ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME - CNPJ: 27.029.092/0001-06. FHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52. PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 32.708.161/0001-20.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0207 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2054 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE. ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30: MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS PROPRIOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI ME. - CNPJ: 32.127.100/0001-70, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 02, 04, 05, 06, 07, 14, 18, 44, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 70, 81, 82, 83, 84, 88, 89, 90, 93, 111, 114, 115, 150, 180, 181, 189, 202, 205 E 207; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 520.944,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA EIRELI. - CNPJ: 40.787.152/0001-09, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 10, 92, 94, 96, 108, 136, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 166, 188, 200 E 206; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 86.989,50 (OITENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 33.160.739/0001-10, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 01, 08, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 40, 41, 42, 43, 61, 68, 69, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 85, 86, 87, 91, 104, 110, 113, 116, 117, 121, 122, 123, 124, 140, 145, 146, 148, 149, 151, 153, 154, 174, 179, 194, 195, 196, 197, 198, 201 E 204; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.322.556,30 (UM MILHÃO TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI ME - CNPJ: 18.031.325/0001-05, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 46, 52, 129, 130, 176 E 178; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

IBF – INDISTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. - CNPJ: 33.255.787/0001-91, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 71, 72 E 73; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 51.618,00 (CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E DEZOITO REAIS).

JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP - CNPJ: 03.595.984/0001-99, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 12, 47, 48, 49, 50 E 65; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 95.020,00 (NOVENTA E CINCO MIL E VINTE REAIS.).

MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI ME - CNPJ: 31.202.451/0001-35, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 100,

101, 102, 132 E 134; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS).

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME - CNPJ: 27.029.092/0001-06, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 17, 25, 67, 74, 95, 106, 107, 109, 135, 139, 141, 142, 143, 144, 164, 190 E 203; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 202.298,95 (DUZENTOS E DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS.).

FHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 11, 13,15, 16, 58, 97, 98, 99, 137, 155, 156, 163, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 182, 183, 184, 193 E 199; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 112.345,40 (CENTO E DOZE MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS.).

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 32.708.161/0001-20, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 125, 126, 127, 128, 185 E 186; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 91.440,00 (NOVENTA E UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA ERAIS).

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 19 DE MAIO DE 2021 A 19 DE MAIO DE 2022.

CERRO CORÁ/RN, EM 19 DE MAIO DE 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá /RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:BA589E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 SRP

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 SRP, REALIZADO EM 14/05/2021, A SABER:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA EIRELI - CNPJ: 40.787.152/0001-09, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 11, 22, 24, 27, 28, 32, 43, 44, 57, 63, 64, 66, 67, 103, 105, 106, 107, 108, 115, 116, 120, 121 e 123, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 67.510,00 (sessenta e sete mil quinhentos e dez reais).

DROGAFONTE LTDA. CNPJ: 08.778.201/0001-26, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 03, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 25, 29, 30, 37, 53, 56, 59, 65, 72, 73, 74, 94, 95, 96, 98, 101, 104, 109, 110, 118 e 124; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 203.215,00 (duzentos e três mil duzentos e quinze reais).

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDEICAMENTOS LTDA EPP. CNPJ: 14.905.502/0001-76, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 49 e 61; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 3.750,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

PHOSPODONT LTDA. CNPJ: 04.451.626/0001-75, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 04, 06, 09, 18, 38, 45, 50, 58, 83, 88,102 e 1121; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 22.085,00 (VINTE E DOIS MIL E OITENTA E CINCO REAIS).

RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ: 12.305.387/001-73, SAIU VENCEDOR NOS ITENS:41, 42,

46, 52, 54, 55 e 69; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 13.904,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS).

RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA EPP. CNPJ: 33.379.154/0001-95, SAIU VENCEDOR NOS ITENS:26, 36, 39, 48, 51, 60, 93 e 100; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 33.360,00 (TRINTA E TRÊS MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS).

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 04.372.020/0001-44, SAIU VENCEDOR NOS ITENS:26, 36, 01, 05, 20, 21, 33, 68, 71, 77, 90, 92, 111, 117, 119, 125 e 126; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 19.960,00 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS.).

CERRO CORÁ/RN, EM 19 DE MAIO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:970CB2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 SRP, COM INÍCIO 22 DE ABRIL DE 2021, REALIZADO EM 14 DE MAIO DE 2021 (SEXTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS A SEGUIR:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA EIRELI - CNPJ: 40.787.152/0001-09, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 11, 22, 24, 27, 28, 32, 43, 44, 57, 63, 64, 66, 67, 103, 105, 106, 107, 108, 115, 116, 120, 121 e 123, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 67.510,00 (sessenta e sete mil quinhentos e dez reais).

DROGAFONTE LTDA. CNPJ: 08.778.201/0001-26, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 03, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 25, 29, 30, 37, 53, 56, 59, 65, 72, 73, 74, 94, 95, 96, 98, 101, 104, 109, 110, 118 e 124; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 203.215,00 (duzentos e três mil duzentos e quinze reais).

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDEICAMENTOS LTDA EPP. CNPJ: 14.905.502/0001-76, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 49 e 61; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 3.750,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

PHOSPODONT LTDA. CNPJ: 04.451.626/0001-75, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 04, 06, 09, 18, 38, 45, 50, 58, 83, 88,102 e 1121; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 22.085,00 (VINTE E DOIS MIL E OITENTA E CINCO REAIS).

RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ: 12.305.387/001-73, SAIU VENCEDOR NOS ITENS:41, 42, 46, 52, 54, 55 e 69; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 13.904,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS).

RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA EPP. CNPJ: 33.379.154/0001-95, SAIU VENCEDOR NOS ITENS:26, 36, 39, 48, 51, 60, 93 e 100; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 33.360,00 (TRINTA E TRÊS MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS).

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 04.372.020/0001-44, SAIU VENCEDOR NOS ITENS:26, 36, 01, 05, 20, 21, 33, 68, 71, 77, 90, 92, 111, 117, 119, 125 e 126; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 19.960,00 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS.).

CERRO CORÁ/RN, EM 19 DE MAIO DE 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:0040CF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

EXTRATO DAS ATAS REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADAS: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA EIRELI - CNPJ: 40.787.152/0001-09. DROGAFONTE LTDA. CNPJ: 08.778.201/0001-26. EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDEICAMENTOS LTDA EPP. CNPJ: 14.905.502/0001-76. PHOSPODONT LTDA. CNPJ: 04.451.626/0001-75. RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ: 12.305.387/001-73. RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA EPP. CNPJ: 33.379.154/0001-95. WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 04.372.020/0001-44.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0207 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2054 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE. ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30: MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS PROPRIOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA EIRELI - CNPJ: 40.787.152/0001-09, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 11, 22, 24, 27, 28, 32, 43, 44, 57, 63, 64, 66, 67, 103, 105, 106, 107, 108, 115, 116, 120, 121 e 123, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 67.510,00 (sessenta e sete mil quinhentos e dez reais).

DROGAFONTE LTDA. CNPJ: 08.778.201/0001-26, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 03, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 25, 29, 30, 37, 53, 56, 59, 65, 72, 73, 74, 94, 95, 96, 98, 101, 104, 109, 110, 118 e 124; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 203.215,00 (duzentos e três mil duzentos e quinze reais).

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDEICAMENTOS LTDA EPP. CNPJ: 14.905.502/0001-76, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 49 e 61; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 3.750,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

PHOSPODONT LTDA. CNPJ: 04.451.626/0001-75, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 04, 06, 09, 18, 38, 45, 50, 58, 83, 88,102 e

1121; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 22.085,00 (VINTE E DOIS MIL E OITENTA E CINCO REAIS).

RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ: 12.305.387/001-73, SAIU VENCEDOR NOS ITENS:41, 42, 46, 52, 54, 55 e 69; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 13.904,00 (TREZE MIL NOVECIENTOS E QUATRO REAIS).

RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA EPP. CNPJ: 33.379.154/0001-95, SAIU VENCEDOR NOS ITENS:26, 36, 39, 48, 51, 60, 93 e 100; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 33.360,00 (TRINTA E TRÊS MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS).

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 04.372.020/0001-44, SAIU VENCEDOR NOS ITENS:26, 36, 01, 05, 20, 21, 33, 68, 71, 77, 90, 92, 111, 117, 119, 125 e 126; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 19.960,00 (DEZENOVE MIL NOVECIENTOS E SESENTA REAIS).

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 19 DE MAIO DE 2021 A 19 DE MAIO DE 2022.

CERRO CORÁ/RN, EM 19 DE MAIO DE 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:046644DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA Nº 035/2021

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de licença de software para auxílio na realização de cotações de preços praticados na administração municipal, conforme termo de referência**, no valor total de **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº 00485/2021**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº **26.776.175/0001-89**.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de maio de 2021.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Presidente CPL

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:917DE420

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA Nº 030/2021

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, I da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação dos serviços de REFORMA DA CRECHE CHAPEUZINHO VERMELHO, conforme projeto básico**, no valor total de **R\$ 31.112,70 (trinta e um mil e cento e doze reais e setenta centavos)**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº 00406/2021**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso I da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **35.341.731/0001-85**.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de maio de 2021.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Presidente CPL

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:7B91DD61

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 035/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº **26.776.175/0001-89**, referente à **contratação de licença de software para auxílio na realização de cotações de preços praticados na administração municipal, conforme termo de referência**.

| Item | Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------------|---|--------------|--------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Licença de software para auxílio na realização de cotações de preços praticados na administração municipal pelo período de 12 (doze) meses. | UND | 1 | 4.900,00 | 4.900,00 |
| Total Geral | | | | | 4.900,00 |

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de maio de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:AF539E3C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 030/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **35.341.731/0001-85**,

referente à **contratação dos serviços de REFORMA DA CRECHE CHAPEUZINHO VERMELHO, conforme projeto básico.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de maio de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:C2CA3028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021

Referência: Dispensa 035/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
CNPJ nº 08.355.471/0001-24

CONTRATADA: CESTA DE PREÇOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA
CNPJ nº 26.776.175/0001-89

OBJETO: Contratação de licença de software para auxílio na realização de cotações de preços praticados na administração municipal, conforme termo de referência.

Valor total de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Dotação orçamentária: 32 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039.

Data da assinatura: 19 de maio de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

Fundamentação legal da contratação: Lei 8.666/93, Resolução nº 028/2020 e Lei 123/06.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:8EFBA387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2021

Referência: Dispensa 030/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
CNPJ nº 08.355.471/0001-24

CONTRATADA: BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
CNPJ nº 35.341.731/0001-85

OBJETO: contratação dos serviços de REFORMA DA CRECHE CHAPEUZINHO VERMELHO, neste município.

VALOR TOTAL: R\$ 31.112,70 (trinta e um mil e cento e doze reais e setenta centavos).

Dotação orçamentária: 37 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 1.9 . 0 . 449051 - Obras e Instalações / 84 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 449051 - Obras e Instalações / 90 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.12 . 0 . 449051 - Obras e Instalações.

Data da assinatura: 19 de maio de 2021.

Vigência: 90 (noventa) dias a contar da assinatura.

Fundamentação legal da contratação: Lei 8.666/93, Resolução nº 028/2020 e Lei 123/06.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:4F3CA89B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 045/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
PROMITENTE CONTRATADA: EDVAN BORGES DE SOUSA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.936.626/0002-83; OBJETO: RECARGA DE GÁS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AQUISIÇÃO DE REGULADORES, FLUXÔMETROS E UMIDIFICADORES; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 13 de maio de 2021 e termo final o dia 30 de junho de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJ. ATIVIDADE: 10.122.0081.2036 – ENFRETAMENTO DA EMERGENCIA COVID19; 09.302.0077.2037 – ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC; NATUREZA DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTES DE RECURSOS: 1214000 – TRANSFERENCIA DO SUS – CUSTEIO; VALOR GLOBAL: R\$ 25.807,00 (vinte e cinco mil oitocentos e sete reais); SUBSCRITORES: Joaquim José de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Edvan Borges de Sousa - pela Promitente Contratada.

Cruzeta/RN, 12 de maio de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Batista de Medeiros
Código Identificador:BCE2591B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 012/2021 - AQUISIÇÃO
GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA
BÁSICA

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 072/2021

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2021, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA.** Edital disponível no Endereço: Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 20/05/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 02/06/2021 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 18 de maio de 2021.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:B48373BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
CHAMADA PÚBLICA 02/2021

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 02/2021, que tem por objeto o **CREDCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAME DE GASTROENTEROLOGIA, OFTALMOLOGIA E UROLOGIA**, realizada nos dias 16 de março de 2021 e 19 de abril de 2021, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

Credenciadas:

- **JOSE MARTINS DE VASCONCELOS NETO**, CNPJ 10.726.677/0001-65 saiu vencedora nos itens:

01 - Consulta médica especializada - oftalmologia adulto e pediátrico - pelo valor unitário de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais).

02 - Realização de cirurgias de catarata - pelo valor unitário de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).

03 - Realização de exame de glaucoma – pelo valor unitário de R\$ 57,74 (cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

04 - Realização de cirurgia de pterígio – pelo valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais).

- **BOSCO CLINICA MEDICA LTDA**, CNPJ 17.901.531/0001-58 saiu vencedora nos itens:

01 - Consulta médica especializada - oftalmologia adulto e pediátrico - pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais).

02 - Realização de cirurgias de catarata - pelo valor unitário de R\$ 771,60 (setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

Currais Novos/RN, 17 de maio de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:415DCC24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 06/2021

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos para atender as demandas dos diversos setores do Município de Currais Covos/RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - CNPJ: 06.943.551/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); Quantidade: 2 unidades.

Item 4 pelo valor unitário de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Quantidade: 4 unidades.

VIGÊNCIA: 04 de maio de 2021 a 03 de maio de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI - CNPJ: 20.351.700/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 3 pelo valor unitário de R\$ 107.226,00 (cento e sete mil duzentos e vinte e seis reais); Quantidade: 3 unidades.

VIGÊNCIA: 04 de maio de 2021 a 03 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D503DD47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2021.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informatização TABLET e CELULARES para as visitadoras do Programa Criança Feliz e a equipe técnica que compõem os CRAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0108/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI - CNPJ: 40.143.803/0001-10, saiu vencedor no item:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 861,85 (oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 10 unidades.

VIGÊNCIA: 13/05/2021 ATÉ 12/05/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0109/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 40.689.972/0001-50, saiu vencedor no item:

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 940,98 (novecentos e quarenta reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 5 unidades.

VIGÊNCIA: 13/05/2021 ATÉ 12/05/2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A75B66A5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.638, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Torna de utilidade pública a “Associação Desportiva e Cultural Escolinha do Ninha”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 019/2021, de autoria do Vereador Daniel Beserra do Nascimento e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública, no âmbito do Município de Currais Novos, a “Associação Desportiva e Cultural Escolinha do Ninha”, Associação Civil de Direito Sem Fins Lucrativos, fundada em 4 de junho de 2019, com sede na Rua Lula Gomes, s/n, bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 33.863.419/0001-26 e registrado no 1º Cartório de Notas e Registros de Imóveis, no respectivo livro A-40, de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, às fls. 136/138v, sob o nº de ordem 1183, datado de 4 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 19 de maio de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4AA8AF15

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.637, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Institui o “Dia Municipal de Combate ao Feminicídio e a Violência Contra a Mulher” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 009/2021, de autoria do Vereador Daniel Beserra do Nascimento e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 2 de março como o “Dia Municipal de Combate ao Feminicídio e a Violência Contra a Mulher”, no município de Currais Novos.

Art. 2º - Durante o dia de conscientização, serão desenvolvidas atividades como palestras, debates, seminários, dentre outros eventos, visando o combate à violência contra a mulher.

Art. 3º - O “Dia de Combate ao Feminicídio e a Violência Contra a Mulher” será realizado anualmente, e passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Currais Novos, ficando as atividades, em razão da campanha, livre e abertas às instituições públicas, privadas e às entidades representativas que atuam no combate à violência contra a mulher.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 19 de maio de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EE808381

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0365, DE 18 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II, e artigo 118;

Considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII, VIII da Constituição Federal de 1988;

Considerando o teor do Ofício nº 112/2021-CG/SEMSA, de 05/05/2021, protocolizado sob o nº 4.975/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. **Matheus Vitor de Araújo Dantas do Nascimento**, matrícula nº 34.380-1, inscrito no CPF nº 106.985.554-57, para exercer todas as atividades inerentes a função de **Fiscal de Vigilância Sanitária**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente no setor de Vigilância Sanitária de Currais Novos/RN – VISAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de maio de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:ABB40E22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0367, DE 18 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II, e artigo 118;

Considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII, VIII da Constituição Federal de 1988;

Considerando o teor do Ofício nº 113/2021-CG/SEMSA, de 05/05/2021, protocolizado sob o nº 4.977/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **Barbara Karen Cirilo Aquino**, matrícula nº 34.908-1, inscrita no CPF nº 072.452.634-54, para exercer todas as atividades inerentes a função de **Fiscal de Vigilância Sanitária**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente no setor de Vigilância Sanitária de Currais Novos/RN – VISAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de maio de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:85F741C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições, por motivos de força maior, torna público o cancelamento dos termos de Dispensa de Licitações, relacionados a seguir: **DISPENSA Nº 185**, 16 de abril de 2021 – FRANCISCO DIVALDO DE MEDEIROS, no valor global de R\$ 12.966,00 (doze mil, novecentos e sessenta e seis reais); **DISPENSA Nº 186**, 19 de abril de 2021 – CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS, no valor global de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais); **DISPENSA Nº 187**, 20 de abril de 2021 – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ, no valor global de R\$ 36.202,00 (trinta e seis mil, duzentos e dois reais); **DISPENSA Nº 188**, 20 de abril de 2021 – ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DA MARCAÇÃO E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, no valor global de R\$ 77.200,00 (setenta e sete mil e duzentos reais); **DISPENSA Nº 189**, 20 de abril de 2021 – ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDÚ E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, no valor global de R\$ 72.864,40 (setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Currais Novos, 19 de maio de 2021.

ODON DE OLIVEIRA SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F6124DFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 453/2021 - FRANCISCO
RAFAEL DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCO RAFAEL DA SILVA, CPF/MF Nº 423.727.804-25

OBJETO: Prestação de Serviços como OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (TRATORISTA) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 12 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2021
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EC55510C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 1.663/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO RAFAEL DA SILVA, CPF/MF Nº 423.727.804-25, para prestação de serviços como OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (TRATORISTA) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no período de 12 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.684/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 12 de abril de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:19ABE583

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 447/2021 - LIDIANE ALINE DA
SILVA BEZERRA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): LIDIANE ALINE DA SILVA BEZERRA, CPF/MF Nº 029.774.684-71

OBJETO: Prestação de serviços como FONOAUDIÓLOGA no(a)REDE BÁSICA DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA: 03 de maio de 2021 a 30 de junho de 2021
DATA DE ASSINATURA: 19 de abril de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A8B5CAE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
273/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.824/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LIDIANE ALINE DA SILVA BEZERRA, CPF/MF Nº 029.774.684-71, para prestação de serviços como FONOAUDIÓLOGA na REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 03 de maio de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4.202/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 19 de abril de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7A130092

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS EXTRATO
DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 362 /2021, COMO
CIRURGIÁ DENTISTA, NO(A) CENTRO DE
ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: ANA RAQUEL GALVÃO SOARES SILVA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0174/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 23 de março de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 9.701,91 (nove mil setecentos e um reais e noventa e um centavos).

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Currais Novos/RN, 22 de abril de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4DBB3918

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2021
PROCESSO PMCN Nº 2.092/2021 PROTOCOLO PMCN Nº
5.129/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA inscrita no CNPJ: 13.536.641/0002-98, com sede na Avenida Coronel Martiniano, 2001, Penedo, Caicó/RN CEP 59.300-000, com a finalidade de adquirir:

01 litro de ÁGUA DESTILADA, pelo valor unitário de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos).

01 unidade de FILTRO DE OLEO - SPIN 18L AT PREMIER, pelo valor unitário de R\$ 25,23 (vinte e cinco reais e vinte e três centavos).

01 unidade de FILTRO DE AR - SPIN 18L AT PREMIER, pelo valor unitário de R\$ 80,80 (oitenta reais e oitenta centavos).

02 peças de DISCO DE FREIO DIANTEIRO, pelo valor unitário de R\$ 511,82 (quinhentos e onze reais e oitenta e dois centavos).

01 unidade de JOGO DE PASTILHA PARA FREIO A DISCO, pelo valor unitário de R\$ 539,92 (quinhentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

01 unidade de ADITIVO COMBUSTÍVEL, pelo valor unitário de R\$ 20,22 (vinte reais e vinte e dois centavos).

01 unidade de VEDADOR DE BORRACHA, pelo valor unitário de R\$ 11,31 (onze reais e trinta e um centavos).

01 unidade de FLUIDO PARA FREIO, pelo valor unitário de R\$ 18,44 (dezoito reais e quarenta e quatro centavos).

01 unidade de DESODORIZADOR DE VEÍCULO – SPIN 18L PREMIER, pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais).

01 unidade de FILTRO DE COMBUSTIVEL, pelo valor unitário de R\$ 47,28 (quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).

01 unidade de SORTIDO COMPOSTO KIT LUBRIFICANTE – SPIN 18L PREMIER, pelo valor unitário de R\$ 38,88 (trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

01 unidade de ÓLEO DE MOTOR 0W20 SN - SPIN 18L AT PREMIER, pelo valor unitário de R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para revisão obrigatória do veículo SPIN 18L PREMIER.

Currais Novos, 19 de maio de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:ED833331

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 012/2021 PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021 PE**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 068/2021, torna público que às **09:00** do dia **07/06/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão ELETRÔNICO n.º 012/2021 PE**, tipo Menor preço, para **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente destinado à Secretarias Municipais e Unidades Administrativas do município de Encanto/RN**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 18/05/2021.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Raphael Silva

Código Identificador:0178576C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1950002/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1950002/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1950002/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a uma (01) consulta com o Neurologista, em caráter de urgência, para pessoa carente deste Município de Encanto/RN., pelos valores abaixo descrito:

**1398 - M V GURGEL MAGNO (MATRIZ E FILIAIS)
(07.830.062/0001-70)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------|----------------------------------|--------------|-------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 17042 - Consulta c/ Neurologista | SV | | 1 | 200,00 | 200,00 |
| Total (R\$): | | | | | | 200,00 |

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 19/05/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:726DF520

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N.º
DV00055/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n.º DV00055/2021, que objetiva: Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e fluidos de freio; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AUTO POSTO CANTALICE LTDA – EPP - R\$ 17.542,30.

Equador - RN, 19 de Maio de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:7BA47F39

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA N.º
DV00055/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e fluidos de freio; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique

Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00055/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 19 de Maio de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:5093F3CF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00055/2021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00055/2021. OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e fluidos de freio. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 19/05/2021.

Equador/RN, em 19 de Maio de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:8C5855C1

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV55/2021

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e fluidos de freio. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00055/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 SEC SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02020.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.361.0004.2012 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE 40% 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 113 02030.12.361.0004.2013 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE PNATE 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 123 02030.12.361.0004.2014 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE 25% 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.361.0004.2016 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE QSE 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 120 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 124 02030.12.361.0004.2016 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE ESTADO 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 125 02030.12.362.0004.2068 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE ENSINO MEDIO-TECNICO 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.362.0004.2068 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE ENSINO MEDIO-TECNICO 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.362.0004.2068 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTE ENSINO SUPERIOR 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 SECRETARIA DE ASSISTENCIA 02080.08.122.0007.2040 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.243.0007.2043 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 02080.08.244.0007.2078 – MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE

PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.243.0007.2081 – MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.0007.2085 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF) 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.007.2097 – MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0005.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 SECRETARIA DE OBRAS 02050.04.122.0008.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 02050.04.122.0008.2057 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 02050.27.782.0008.2029 – MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAIS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 610 SECRETARIA DE SAÚDE 02070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.301.0006.2032 – MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.301.0006.2074 – MANUTENÇÃO DO PROGARMA PMAQ 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.301.0006.2096 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID-19 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 992 02070.10.302.0006.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE 3.3.90.30.99.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.99.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV55/2021 - 19.05.21 - AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP - R\$ 17.542,30.

Equador/RN; em 19 de Maio de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:8A7B8731

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006/2021 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006/2021
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO ARTESANAL – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA PARA OS LOTES 01, 02 e 03:** ARMARINHO SÃO SEBASTIÃO LTDA (CNPJ: 12.268.573/0001-80) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 01:** R\$ 50.480,00 (cinquenta mil, quatrocentos e oitenta reais) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 02:** R\$ 57.562,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 03:** R\$ 75.972,70 (setenta e cinco mil, novecentos e setenta e

dois reais e setenta centavos) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 19 de maio de 2021 –

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:72E9B91D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2021.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 02 de junho de 2021, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Hospitalar, Epis(Equipamento de Proteção Individual) destinados para covid-19, destinados aos profissionais, para ações das unidades de saúde/estratégia saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e ainda para serem utilizados pelos profissionais, na disseminação do Novo Coronavírus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20 de maio de 2021 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 02 de junho de 2021 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº 97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=400>.

Felipe Guerra/RN, 19 de maio de 2021.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO

Pregoeiro.

Publicado por:

André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:73FA606A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021**

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº24020001/21
OBJETO: Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, localizado nas Ruas Vereador José Manasses e Rua Antônio Leite de Souza, Bairro Maria de Lourdes, Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. REF. CONTRATO REPASSE Nº 1064399-75/2019 - SICONV Nº 884851, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.086/0001-74, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público que, **CONVOCA** a licitante vencedora do certame: **IEE EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 29.037.040/0001-90;** classificado no certame, que compareça a

prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, para proceder à assinatura do contrato, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. No caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato.

Felipe Guerra/RN, 19 de maio de 2021

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4D12A87B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 179/2021-SMARH-GP EM, 19 DE MAIO DE 2021.**

Exonera a servidora Maria Mercês da Silveira Barra de Menezes do cargo de Professora empregada desta Municipalidade, conforme consta das anotações da carteira de trabalho e previdência social (C.T.P.S) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a servidora público municipal **Maria Mercês da Silveira Barra de Menezes**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica desta Municipalidade, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição requerida pelo segurado em referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 19 de Maio de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5B8C59C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2021-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-SRP, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações no edital e seus anexos. A abertura será no dia 02/06/2021, às 09h:00min. As propostas comerciais serão recebidas a partir do dia 20/05/2021 até o dia 02/06/2021, por meio do endereço

www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail cpl.pmf@pmfpm@gmail.com, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 19 de maio de 2021

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:A85B10AE

**GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 101/2021 – GP/PMFP**

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 101/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 10 de maio de 2021, edição 2520, Código Identificador 829736D.

ONDE SE LÊ: NO PERÍODO DE 09 A 13 DE MAIO DE 2021.

LEIA-SE: NO PERÍODO DE 09 A 14 DE MAIO DE 2021.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 19 de maio de 2021

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA
Chefe de Gabinete
Matrícula: 3381

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:6BC7AA56

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
047/2021**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: MARIA DAS DORES DA SILVA SOUZA

CPF: 737.536.024-34

OBJETO: Locação de imóvel no bairro Alto São Joaquim para abrigar as instalações da segunda equipe de estratégia saúde da família do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: Valor:R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.36 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.

Fernando Pedroza/RN, 19 de maio de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:A3C8055E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040107/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040107/2021
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratado: J.O.C. REZENDE - ME (04.524.339/0001-48)
Valor Total Julgado: R\$ 1.985,83
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:54A48549

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050055/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050055/2021
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN
Contratado: Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)
Valor Total Julgado: R\$ 3.557,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BE3ACAAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050057/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050057/2021
Objeto: Serviços de confecção de canecas personalizadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: SEDMA SUSANA DE ALMEIDA DE ANDRADE (020.405.824-44)
Valor Total Julgado: R\$ 913,68
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B71A68B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050058/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050058/2021
Objeto: Serviços de roço e limpeza da quadra de esportes do Sitio Cachoeirinha município de Frutuoso Gomes.
Contratado: Ronnie César da Costa e Outros (813.225.774-04)
Valor Total Julgado: R\$ 7.263,16
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:28569D5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS 001/2021 - TP**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que APRAZA devido a correções nas planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro e BDI, identificado o erro a comissão permanente de licitação estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Propostas de Preço”, através da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, no dia 09 de Junho de 2021, às 10h00min, no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura de Galinhos/RN, sediada à Praça três Poderes, S/N, Centro Administrativo – Galinhos/RN, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GUARITA E MURO NO ASSENTAMENTO PIRANGI, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital reformulado está disponível no setor de licitações na sede do Centro Administrativo Municipal ou no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br ou poderão ser solicitados pelo email comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br os anexos pertencentes ao edital estão disponíveis no link disposto no próprio edital no item 5.2 do termo de referencia.

Galinhos/RN, em 19 de Maio de 2021.

DIOGO SIQUEIRA TAVARES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:4DAF4AD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021 -
PE - SRP**

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epigrafe que teve como arrematantes as empresas: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - Tipo: EPP/SS inscrita no CNPJ sob nº 21.982.891/0001-07 com o valor final arrematado de R\$ 10.745,00 (dez mil setecentos e quarenta e cinco reais), a empresa MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA - Tipo: ME, inscrita no CNPJ: 39.619.837/0001-59 com o valor final arrematado de R\$ 33.600,00 (trinta e tres mil e seiscentos reais) e a empresa ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Tipo: EPP/SS, inscrita no CNPJ: 32.932.000/0001-16 com o valor final arrematado de R\$ 273.390,00 (duzentos e setenta e três mil trezentos e noventa reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 19 de maio de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:B5772D0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
011/2021 - PE - SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021”, tendo como tipo o menor preço por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto as empresas: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - Tipo: EPP/SS inscrita no CNPJ sob nº 21.982.891/0001-07 com o valor final arrematado de R\$ 10.745,00 (dez mil setecentos e quarenta e cinco reais), a empresa MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA - Tipo: ME, inscrita no CNPJ: 39.619.837/0001-59 com o valor final arrematado de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) e a empresa ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Tipo: EPP/SS, inscrita no CNPJ: 32.932.000/0001-16 com o valor final arrematado de R\$ 273.390,00 (duzentos e setenta e três mil trezentos e noventa reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 19 de maio de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:C9001537

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO GABINETE DA
PREFEITA TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa PERITA - CONSULTORES EM GESTÃO EMPRESARIAL para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E VOLTADA PARA ESTUDO ESPECIFICO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA DE INDENTIDADE VISUAL DOS PREDIOS PUBLICO, no valor global de R\$ 20.000,00 (dezesete mil reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 06 de maio de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

ONDE LER: no valor global de R\$ 20.000,00 (dezesete mil reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

LER SE: no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ancorado no art. 24, inciso I, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:62D6D824

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 241/2021

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 31.011.948/0001-76 para a **Contratação de empresa para Especializada em Manutenção de três Praças do Bairro da Estação, anequim e Praça do Cemitério No Município de Goianinha/RN**, no valor global de R\$ 27.559,19 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais, dezenove centavos), ancorado no art. 24, inciso I, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 18 de maio de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:260540E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DO
CONTRATO Nº 046/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA- CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73

Contratada: PERITA - CONSULTORES EM GESTÃO EMPRESARIAL - CNPJ sob nº 30.162.314/0001-51

Processo Administrativo nº 185/2021–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E VOLTADA PARA ESTUDO ESPECIFICO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA DE IDENTIDADE VISUAL DOS PRÉDIOS PÚBLICO

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (dezesete mil reais)

VIGENCIA: 06/05/2021 A 31/12/2021.

Unidade Orçamentária: 05.001–Fundo Municipal de Infraestrutura

Ação: 2.016 – atividades da sec. de infraestrutura

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros

Fonte de Recurso: 10010000–

Goianinha, em 07/05/2021

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

Perita - Consultores em Gestão Empresarial
CNPJ: 30.162.314/0001-51

DALVA HELENA LEAL DE MEDEIROS

CPF: 486.655.687-00

Contratada

ONDE LER: VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (dezesete mil reais)
LER SE: VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:6E0B51A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 0071071/2021

Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Ana Maria da Silva. A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, Hab. e Assistência Social, a Sra. Denisabeth Coelho Galvão de Souza, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 040 - GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0071071/2021**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Pauliana Marcelino da Silva**, determinando a contratação direta com a Sra. **Joelma Maria da Rocha e Silva**, inscrita no CPF nº **034.765.664-12** no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 04 de maio de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

DENISABETH COELHO GALVÃO DE SOUZA
Secretária Municipal do Trabalho, Hab. e Assistência Social

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:BDDABBCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0071071/2021

Nº Processo: 242/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 0071071/2021. **Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Pauliana Marcelino da Silva,**

Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ nº 08.162.687/0001-73. **Contratado:** Sra. Joelma Maria da Rocha e Silva inscrita no CPF nº **034.765.664-12** no valor mensal de 250,00

(duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data de assinatura: 04/05/2021, Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000

Datas de assinatura: 04/05/2021 com vigência até 04/05/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

JOELMA MARIA DA ROCHA E SILVA

CPF nº 034.765.664-12

Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:753D5FCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0072072/2021

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal de administração e finanças, o Sr Thyago Rocha Barbalho, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de Janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICAM**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para **Locação de Imóvel para funcionamento da unidade de segurança pública da polícia militar deste município, do ano 2021**, determinando a contratação direta como Sr. Ana Beatriz de Bessa Santos, inscrita no CPF n.º 088.430.624-09, no valor mensal de 2.000,00 (dois mil reais) com vigência de 6 (seis) meses, totalizando o valor global de R\$ 12.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 18 de maio de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

THYAGO ROCHA BARBALHO

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:A296A45C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 048/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

Contratada: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ n.º 31.011.948/0001-76

Processo Administrativo n.º 241/2021- Dispensa - n.º 042/2021

Objeto: Contratação de empresa para Especializada em Manutenção de três Praças do Bairro da Estação, anequim e Praça do Cemitério No Município de Goianinha/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 27.559,19 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais, dezenove centavos).

Unidade Orçamentária: 05.001; Projeto/Atividade 1017, Fonte: 10010000/15300000, Classificação econômica 44.90.51.00.

Goianinha/RN em 18/05/2021.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

FDS Construções e Serviços EIRELI

CNPJ n.º 31.011.948/0001-76

FRANCINALVA DAVY DA SILVA

CPF: 033.790.894-00

Contratada

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:A655A2A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0072072/2021**

N.º Processo: 255/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º **0072072/2021. Objeto:** **Locação de Imóvel para funcionamento da Unidade Operacional de segurança pública da Polícia Militar município, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sr. Ana Beatriz de Bessa Santos, inscrita no CPF n.º 088.430.624-09, no valor mensal de 2.000,00 (dois mil reais) com vigência de 06 (seis) meses,

totalizando o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 03.001/ Ação: 2.123/ Natureza: 3.3.90.36 /Fonte de Recurso: 10010000

Data de assinatura: 18/05/2021 com vigência até 18/05/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

ANA BEATRIZ DE BESSA SANTOS

Inscrita no CPF n.º 088.430.624-09

Contratada

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:E42F6232

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 0073073/2021**

Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Ana Maria da Silva. A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, Hab. e Assistência Social, a Sra. Denisabeth Coelho Galvão de Souza, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0073073/2021**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Francisca Maria dos Prazeres da Silva**, determinando a contratação direta com a Sra. **Maria das Dores Cruz Lima**, inscrita no CPF n.º **301.107.854-87** no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12(doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 06 de maio de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

DENISABETH COELHO GALVÃO DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho, Hab. e Assistência Social

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:49E19342

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0073073/2021**

N.º Processo: 243/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0073073/2021. **Objeto:** **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Francisca Maria dos Prazeres da Silva, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** Sra. Maria das Dores Cruz Lima inscrita no CPF n.º **034.765.664-12** no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Data de assinatura: 06/05/2021, Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000

Datas de assinatura: 06/05/2021 com vigência até 06/05/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

MARIA DAS DORES CRUZ LIMA

CPF nº 034.765.664-12

Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:C5CEBF91

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 247/2021 – GP, 19 DE MAIO DE 2021.

Ementa:Cede servidor público municipal efetivo, para prestar serviço na Vara Única da Comarca de Goianinha, Municipal de Goianinha - RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que:

CONSIDERANDO a solicitação do Tribunal de Justiça do RN, através do Ofício 334/2021-GP,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ceder para prestar serviços no Tribunal de Justiça, Juízo de Vara Única da Comarca de Goianinha a Senhora **FRANCIANE SILVESTRE ALVES**, matrícula 1356909/1, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2.º- Esta Portaria tem efeito, a partir de 19 de Maio de 2021 e termino em 19 de Maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 19 de Maio de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador:2B580005

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO N.º 1.268/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021

Estabelece gratificação de função para servidor(a) público(a) municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONSIDERANDO que o servidor Jean Carlos Coutinho Lima, exerce a função de Digitador e que além de suas atividades laborais, o mesmo tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

DECRETA:

Art. 1.º- Fica concedida gratificação de função ao servidor Jean Carlos Coutinho Lima, matrícula nº 1300571, até o dia 31 de dezembro de 2021, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2.º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

Goianinha, 03 de maio de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:DBE51F07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
018/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão nº 00018/2021, referente ao Processo nº 1925/2021.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Reabilitação Fisioterapêutico II, destinados a atender as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação, CER, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Guimarães/RN.

Resultado da Homologação

- 05.586.495/0001-04 - 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA,quanto aoitem 02;

- 11.886.312/0001-60 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA,quanto aositens 03, 05 e 06; e

-33.246.555/0001-77-EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELL,quanto aoitem 01.

Registra-seque oitens 04foi declaradoDeserto, tendo em vista que não houve interessados para o mesmo.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:4F520E09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
0019/2021

Às 16:00 horas do dia 18 de maio de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00019/2021, referente ao Processo nº 2052/2021, o pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos de Média e Alta Complexidade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guimarães/RN.

Resultado da Adjudicação

- 04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA, quanto ao item 09;

- 12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP, quanto ao item 15;

- 18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, quanto aos itens 08, 10, 11, 12, 14, 17 e 19;

- 40.782.468/0001-08 - MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, quanto ao item 16; e

- 73.679.623/0001-06 - T C A FARMA COMERCIO LTDA, quanto ao item 01.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

KLEUTON FERREIRA MAR

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:1COC730F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2021**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 026/2021 - Processo Administrativo nº 1.782/2021 - Secretária Municipal de Assistência Social que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Ventiladores, Ar Condicionado Tipo Split e Instalações de Ar condicionados, para atender as necessidades dos setores vinculados a Secretária Municipal de Assistência Social/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 01 DE JUNHO DE 2021, ÀS 09h:00:00 (NOVE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 19 de Maio de 2021.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:2197BF02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;
CONTRATADA: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - CNPJ/MF Nº 05.329.135/0001-19;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS, EM REGIME DE COMODATO, DESTINADOS AO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA, A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO TEM AMPARO LEGAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2021, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E LEI 10.520/02.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 240/2021; VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2021 DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 51.040,00 (cinquenta e um mil, quarenta reais); FIRMADO EM: 18/05/2021

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: EUDES DA FONSECA MIRANDA/PREFEITO - CPF Nº. 904.550-884-20

CONTRATADO: ALEXANDRO SANTOS DA SILVA- CPF Nº 854.276.834-53.

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:A272CD66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 010/2021 - CMS**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guimarães/RN, em reunião realizada no dia 12 de maio de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Provar por unanimidade a Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora composta pelos conselheiros Walmira Maria de Lima Guedes, neste ato coordenadora da comissão, o conselheiro José Hilton Martiliano - vice coordenador, conselheira Sayonara de Moraes Bezerra Srª Gabriela Beserra Solano representando a Secretaria Municipal de Saúde de Guimarães, Srº Jefferson Soares de Oliveira Secretário Municipal de Indústria, Srº. Alan Franklin Costa Paulista Secretário Municipal de segurança e a Srª Magna Beatriz Nobrega Pinheiro de Andrade Miranda Fonseca Secretária Municipal de Tributação.

WALMIRA MARIA DE LIMA GUEDES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 011/2021 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Guamaré- RN, 13 de maio de 2021.

Publicado por:
Erika Anne do Nascimento Silva
Código Identificador:A22F9F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

****RESOLUÇÃO Nº 011/2021 - CMS**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 12 de maio de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Provar por unanimidade a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora composta pelos conselheiros Walmira Maria de Lima Guedes, neste ato coordenadora da comissão, o conselheiro José Hilton Martiliano - vice coordenador, conselheira Sayonara de Moraes Bezerra Srª Gabriela Beserra Solano representando a Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré, Srº Jefferson Soares de Oliveira Secretário Municipal de Indústria, Srº. Alan Franklin Costa Paulista Secretário Municipal de segurança e a Srª Magna Beatriz Nobrega Pinheiro de Andrade Miranda Fonseca Secretária Municipal de Tributação.

WALMIRA MARIA DE LIMA GUEDES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 011/2021 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

**Republicado por Incorreção.

Guamaré- RN, 13 de maio de 2021.

Publicado por:
Erika Anne do Nascimento Silva
Código Identificador:321BB1AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 036/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 036/2021

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei nº 8.666/93**, e considerando o que consta do processo

administrativo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E LICENCIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, à empresa **CRIL EMPREEENDIMENTOS AMBIENTAL**, CNPJ: 09.234.399/0001-40, no valor total de **R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ielmo Marinho/RN, 14 de maio de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:1377543C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 027/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 027/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: JVC CONSTRUÇOES EIRELI, CNPJ: 33.496.641/0001-38.

OBJETO contratação de empresa especializada em serviço de roçada e manutenção mecanizada para o município de Ielmo Marinho/RN.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0003 – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

2099 – IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 – TRANSFERENCIAS DA UNIÃO DO ROYALTIES DO PETROLEO

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura

VALOR TOTAL: R\$ 98.239,31 (noventa e oito mil, duzentos e trinta e nove e trinta e um centavos)

ASSINATURA:

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)

Victor Ciarlini Jaegge (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 07 de maio de 2021.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:A43958A9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 242/2021-GP

Exonera Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora KIZE ARACHELLI DE LIRA SILVA, portadora do CPF 034.520.984-27, do cargo em comissão

Coordenadora de Desenvolvimento Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2021

Ielmo Marinho/RN, em 19 de maio de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:546D419A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 243/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora JOELMA COSME DE ALMEIDA, portadora do CPF 011.299.594-21, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Inspeção Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de maio de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de maio de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:2BB2AA3E

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IELMO MARINHO, Sr. Gustavo dos Santos Fernandes, CONVOCA O SERVIDOR **IRAN SILVA RIBEIRO**, professor NIII – C, matrícula 1201, para comparecer a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para tratar de assunto referente ao retorno ao local de trabalho de origem, no horário de expediente no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Caso o servidor não compareça, no prazo acima, implicará no registro de faltas, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos.

GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:1763BC63

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 244/2021-GP**

Tornar sem efeitos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº 223/2021, que designou o Senhor Neirivaldo Azevedo Pinheiro, inscrito no CPF sob o nº 024.073.084-41 ocupante do cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER vinculado a Secretaria municipal de Turismo, Esportes e Lazer deste município, para exercer a função de Fiscal dos Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de maio de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:CE6C0019

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 245/2021-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que A lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 8.666/93, prevê nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização de execução até o recebimento do objeto.

CONSIDERANDO, o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93; O art. 67 da Lei nº. 8.666/93 dispõe que: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração espacialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor ANTONIO SUETANIO CLARO, inscrito no CPF sob o nº 030.284.834-36, ocupante de Coordenador Geral vinculado a Secretaria municipal de Turismo, Esportes e Lazer deste município, para exercer a função de Fiscal dos Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal Local;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021 revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de maio de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:998EAEC0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 246/2021-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de das suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que A lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 8.666/93, prevê nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização de execução até o recebimento do objeto.

CONSIDERANDO, o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93; O art. 67 da Lei nº. 8.666/93 dispõe que: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração espacialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor BEATRIZ SILVA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 066.194.395-00, ocupante de Assessora Especial da secretaria de administração e finanças vinculada a Secretaria municipal de administração e finanças deste município, para exercer a função de Fiscal dos Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal Local;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021 revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de maio de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:B49533CD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 247/2021-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de das suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que A lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 8.666/93, prevê nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização de execução até o recebimento do objeto.

CONSIDERANDO, o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93; O art. 67 da Lei nº. 8.666/93 dispõe que: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração espacialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor JOSE JONAS PAIXAO SILVA, inscrito no CPF sob o nº 094.087.334-60, ocupante do cargo Assistente técnico da secretaria de saúde deste município, para exercer a função de Fiscal dos Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal Local;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021 revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de maio de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:2F48896E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 248/2021-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de das suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que A lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 8.666/93, prevê nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização de execução até o recebimento do objeto.

CONSIDERANDO, o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93; O art. 67 da Lei nº. 8.666/93 dispõe que: "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição".

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor MAYKON HENRIQUE BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº 093.142.924-28, ocupante do cargo Assessor Especial da secretaria de Obras e serviços urbanos deste município, para exercer a função de Fiscal dos Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria de Obras e serviços urbanos.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal Local;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021 revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ilmo Marinho/RN, em 19 de maio de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:03AFFC36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipangaçu Prefeitura Municipal de Ipangaçu Registro de Preços Eletrônico - 19/2021 Resultado da Adjudicação Item: 0001 Descrição: 0013618 - ARMÁRIO DE AÇO 1,60X0,90, CINZA, C/ CHAVE, 5 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, CONFECCIONADO EM CHAPA 26 (0,45 MM), PINTURA

ELETRÓSTÁTICA EPOIXIPÓ. Quantidade: 50 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 659,67 Valor Final: 557,00 Valor Total: 27.850,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:31 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI (35.458.953/0001-82) Modelo: ARMAÇ Item: 0002 Descrição: 0013619 - ARMÁRIO DE AÇO 1,90X0,90, CINZA, C/ CHAVE, 5 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, CONFECCIONADO EM CHAPA 26 (0,45 MM), PINTURA ELETRÓSTÁTICA EPOIXIPÓ. Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.047,33 Valor Final: 935,00 Valor Total: 18.700,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: EXPOGONDOLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO EIRELI (26.125.097/0001-52) Modelo: ARMEXPO Item: 0003 Descrição: 0013621 - ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS, PARA PASTAS SUSPENSAS, AÇO CHAPA 24, PORTA ETIQUETAS E FECHADURA FRONTAL PINTURA ELETRÓSTÁTICA, EXPOXI PPO, APROX 1350X460X710MM COR CINZA. Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 749,00 Valor Final: 700,00 Valor Total: 14.000,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI (35.458.953/0001-82) Modelo: ARQAÇ Item: 0004 Descrição: 0013622 - ESTANTES DE AÇO CONTENDO 06 PRATELEIRAS, DIMENSÕES: 1800 X 920 X 400MM (A X L X P) COMPINTURA ELETRÓSTÁTICA EPÓXI PÓ, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO NA COR CINZA MENTAL. PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100KG, EM CHAPA DE Quantidade: 60 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 325,33 Valor Final: 250,00 Valor Total: 15.000,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI (35.458.953/0001-82) Modelo: ESTAÇ Item: 0005 Descrição: 0013623 - ARMÁRIO COM DUAS PORTAS EM MDF COM ACABAMENTO EM PVC. MATERIAL EM MATERIAL EM MADEIRA MDF 25MM. PORTAS NA COR AZUL ESCURO. Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 739,67 Valor Final: 600,00 Valor Total: 6.000,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16) Modelo: MOB Item: 0006 Página 2 de 15 Descrição: 0013624 - MESA DE ESCRITÓRIO. COM FORMATO RETANGULAR, EM MADEIRA MDP (PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO COM NO MÍNIMO 0,3M Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 609,97 Valor Final: 295,66 Valor Total: 2.956,60 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO (35.785.276/0001-07) Modelo: PROPRIO Item: 0007 Descrição: 0013625 - MESA DE ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS. COM FORMATO RETANGULAR, EM MADEIRA MDP (PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO COM Quantidade: 30 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 651,63 Valor Final: 395,00 Valor Total: 11.850,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO (35.785.276/0001-07) Modelo: PROPRIO Item: 0008 Descrição: 0013626 - MESA DE ESCRITÓRIO COM DUAS GAVETAS. COM FORMATO RETANGULAR, EM MADEIRA MDP (PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO C Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 756,63 Valor Final: 450,00 Valor Total: 9.000,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE

OLIVEIRA Nome da Empresa: LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO (35.785.276/0001-07) Modelo: PROPRIO Item: 0009 Descrição: 0013627 - MESA DE ESCRITÓRIO COM DUAS GAVETAS, COM FORMATO RETANGULAR, EM MADEIRA MDP (PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO Quantidade: 15 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 823,30 Valor Final: 593,00 Valor Total: 8.895,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO (35.785.276/0001-07) Modelo: PROPRIO Item: 0010 Descrição: 0013628 - MESA DE TRABALHO EM L COM DUAS GAVETAS, SUPERFÍCIE DE TRABALHO COM FORMATO EM L POSSUINDO LOCAL PARA REUNIÃO ACOPLADO. O LADO COM PROFUNDIDADE DE 800MM POSSUI EM SUA EXTREMIDADE UMA SUPERFÍCIE DE REUNIÃO COM Ø 800MM VOLTADO PARA O LADO DO USUÁRIO Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.109,67 Valor Final: 870,00 Valor Total: 8.700,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI (35.458.953/0001-82) Modelo: MSTRAB Item: 0011 Descrição: 0013629 - CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA DIRETOR BRAÇO SL NEW PU. MECANISMO SER. ARANHA DE AÇO COBERTA POR POLAINA DE PP ESPUMA INJETADA COR: PRETA. TER CERTIFICADO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Quantidade: 50 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 650,00 Valor Final: 610,00 Valor Total: 30.500,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI (35.458.953/0001-82) Página 3 de 15 Modelo: CDEXC Item: 0012 Descrição: 0013630 - CADEIRA EXECUTIVA PRESIDENTE GIRATÓRIA BRAÇO SL MECANISMO RELAX ARANHA DE AÇO COBERTA POR POLAINA DE PP ESPUMA INJETADA COR: PRETA TER CERTIFICADO ISO9001. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.333,00 Valor Final: 980,00 Valor Total: 19.600,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI (35.458.953/0001-82) Modelo: CDEXC Item: 0013 Descrição: 0013631 - TELEFONE SEM FIO C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO; VIVA-VOZ; EXPANSÍVEL PARA RAMAIS TECNOLOGIA DIGITAL DECT 6.0; FREQUÊNCIA MÍNIMA 1.9 GHZ; DISPLAY ILUMINADO, FUNÇÕES: BLOQUEIO DE TECLADO, FLASH, REDISCAR, CHAMADA EM ES Quantidade: 50 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 279,67 Valor Final: 130,00 Valor Total: 6.500,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: rede de negócios em tecnologia ltda-me (11.004.395/0001-17) Modelo: TS2510 Item: 0015 Descrição: 0013633 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA DE 1200W, BLUETOOTH, COM ENTRADA AUXILIAR PARA INSTRUMENTO MUSICAL, ENTRADA PARA MICROFONE, EQUALIZAÇÃO PESSOAL DE ÁUDIO, REPRODUZ ARQUIVOS MP3 EM DISPOSITIVO USB, BIVOLT, ENTRADA CONECTOR P10, ENTRADA AUXILIAR SIM, EN Quantidade: 15 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.126,99 Valor Final: 1.125,00 Valor Total: 16.875,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI-ME (22.172.252/0001-30) Modelo: 5536 Item: 0016 Descrição: 0013634 - SANDUICHEIRA/GRILL ELÉTRICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LUZ INDICADORA, CHAPA DUPLA EM TERFLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE (137 X 400)MM, 220V. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO. Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 173,00 Valor Final: 148,00 Valor Total: 1.480,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42

Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35) Modelo: UTIL BAZAR Item: 0017 Descrição: 0013635 - MICROFONE PROFISSIONAL-SUPER CARDIOIDE ACOMPANHA CABO DE 4,5M, CONSTITUÍDO DE: RESPOSTA DE FREQUENCIADE 92HZ -15KHZ HARMONICA MENOR QUE 0,3% ACOMPANHA CABO DE 4,5M, FILTRO ANTIRUÍDIDO, CONECTOR XLR/P10, CONTROLE DE CHAVES ON/OFF, COR PRATA, GARANTIA Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 2.323,02 Valor Final: 399,99 Valor Total: 3.999,90 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI (11.502.318/0001-97) Modelo: MDC 201 Item: 0018 Descrição: 0013636 - MICROFONE PROFISSIONAL - DIRECIONAL (UNI-ULTRA-DIRECIONAL), DE ALTA SENSIBILIDADE, CONSTITUÍDO DE: CLAUSULA TIPO CONDENSADOR, RESPOSTA DE FREQUENCIA DE 100 HZ-16 KHZ, IMPEDANCIA DE SAÍDA: K PARA CURTA DISTANCIA, 2,3K Û OU DE LONGA DISTANCIA, SEN Quantidade: 15 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.952,19 Valor Final: 650,00 Valor Total: 9.750,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Página 4 de 15 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI-ME (22.172.252/0001-30) Modelo: HT-81 Item: 0019 Descrição: 0013637 - CENTRAL DE AR 12.000 BTUS, 220V, CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA A, AJUSTE DE TEMPERATURA AUTOMÁTICO, FUNÇÃO AUTO LIMPEZA, SILENCIOSO, SÓ AR FRIO, COM CONTROLE REMOTO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE 12 MESES E 05 (CINCO) Quantidade: 30 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 2.293,00 Valor Final: 1.575,00 Valor Total: 47.250,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50) Modelo: TCL - TAC-12CSA Item: 0020 Descrição: 0013638 - CENTRAL DE AR 18.000 BTUS, 220V, CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA A, AJUSTE DE TEMPERATURA AUTOMÁTICO, FUNÇÃO AUTO LIMPEZA, SILENCIOSO, SÓ AR FRIO, COM CONTROLE REMOTO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE 12 MESES E 05 (CINCO) Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 3.116,00 Valor Final: 2.190,00 Valor Total: 21.900,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50) Modelo: TCL - TAC-18CSA Item: 0021 Descrição: 0013639 - CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS. CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS, REQUISITOS DE ESTABILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CONFORME NORMA ABNT NBR 13962 - MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO CADEIRAS REQU Quantidade: 140 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 246,63 Valor Final: 110,00 Valor Total: 15.400,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16) Modelo: MOB Item: 0022 Descrição: 0013640 - CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR ALTO E BRAÇOS REGULÁVEIS. ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE; SEPARADOS E INTERLIGADOS POR TUBO DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA; BORDA FRONTAL DO ASSENTO EM FORMA ARRE Quantidade: 90 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 723,00 Valor Final: 332,20 Valor Total: 29.898,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: rede de negócios em tecnologia ltda-me (11.004.395/0001-17) Modelo: CAD EXECUTIVA Item: 0023 Descrição: 0013641 - FREEZER HORIZONTAL BRANCO COM 2 PORTAS E COM CHAVE; CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 LITROS; DUPLA AÇÃO: FREEZER E REFRIGERADOR; GABINETE EXTERNO EM AÇO ZINCADO E PRÉ-PINTADO C/ESMALTE POLIÉSTER;- PRODUTO ECOLOGICO (CFC

FREE); DESIGN ARREDONDADO; TAMP Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 2.554,00 Valor Final: 2.488,00 Valor Total: 24.880,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50) Modelo: FRICON - HCED Item: 0024 Descrição: 0013642 - FREEZER HORIZONTAL BRANCO COM 2 PORTAS E COM CHAVE; CAPACIDADE MINIMA DE 500 LITROS; DUPLA AÇÃO: FREEZER EREFRIGERADOR; GABINETE EXTERNO EM AÇO ZINCADO E PRÉ-PINTADO C/ESMALTE POLIÉSTER;- PRODUTO ECOLOGICO (CFC FREE); DESIGN ARREDONDADO; TAMP Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 3.606,32 Página 5 de 15 Valor Final: 2.710,00 Valor Total: 27.100,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50) Modelo: FRICON - HCDE503 Item: 0025 Descrição: 0013643 - REFRIGERADOR DUPLEX, FROST FREE, BRANCO COM A CAPACIDADE APROXIMADA DE ARMAZENAR 352 LITROS, MODELO DE REFRIGERADOR ECONÔMICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. VOLTAGEM: 220V, SELO DO INMETRO Quantidade: 5 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 3.816,00 Valor Final: 2.879,00 Valor Total: 14.395,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (40.965.390/0001-59) Modelo: CRM39AB Item: 0026 Descrição: 0013644 - BEBEDOURO COM DUAS TORNEIRAS, UMA PARA ÁGUA GELADA E OUTRA PARA ÁGUA NA TEMPERATURA AMBIENTE. RENDIMENTO PARA ÁGUA GELADA DE NO MÍNIMO 3,6 LITROS/HORA, PROJETADA PARA RECEBER GARRAFÕES DE 20 LITROS, 220V, GABINETE INTEGRAL EM PVC, SEM EMENDAS, Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.932,60 Valor Final: 640,00 Valor Total: 6.400,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50) Modelo: KARINA - K20 Item: 0027 Descrição: 0013645 - REFRIGERADOR DUPLEX, FROST FREE, BRANCO COM A CAPACIDADE APROXIMADA DE ARMAZENAR 445 LITROS, MODELO DE REFRIGERADOR ECONÔMICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. VOLTAGEM: 220V, SELO DO INMETRO. Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 4.217,00 Valor Final: 3.900,00 Valor Total: 39.000,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25) Modelo: CRM54 Item: 0028 Descrição: 0013646 - CADEIRA ADULTA, PLÁSTICO RESISTENTE, DE POLIPROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 85 CM E 90 CM DE ALTURA (REFERÊNCIA -DO ENCOSTO AO CHÃO), 40 CM A 45 CM DE ALTURA (REFERÊNCIA -DO ACE Quantidade: 570 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 52,97 Valor Final: 28,90 Valor Total: 16.473,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16) Modelo: JESUS Item: 0029 Descrição: 0013647 - MESA ADULTO, QUADRADA, PLÁSTICO RESISTENTE, DE POLIPROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 60 CM A 70 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM E 70 CM DE LARGURA C/ 04 CADEIRAS, ADULTA, PLÁSTICO RE Quantidade: 100 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 196,10 Valor Final: 96,00 Valor Total: 9.600,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50) Modelo: MOR - QD Item: 0030 Descrição: 0013648 - MESA PLÁSTICA RETANGULAR PLÁSTICO RESISTENTE, DE POLIPROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS

ALTURA (73CM), LARGURA (86CM), PROFUNDIDADE (136CM). Quantidade: 50 Unidade de Fornecimento: Unidade Página 6 de 15 Valor Referência 158,63 Valor Final: 128,80 Valor Total: 6.440,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35) Modelo: MILPLASTIC Item: 0031 Descrição: 0013649 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: MATERIAL EM AÇO INOX. GABINETE EM AÇO INOX. CORPO E COPO EM INOX. CAPACIDADE PARA 8 LITROS. COPO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. COPO MONOBLOCO, SEM SOLDA EM AÇO INOX. SISTEMA DE SEGURANÇA PÉS ANTI-DESLIZANTE. VOLTAG Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 984,80 Valor Final: 899,00 Valor Total: 8.990,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50) Modelo: VITHORY - 08L Item: 0032 Descrição: 0013650 - LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES, COPO PLÁSTICO GRADUADO DE 1,5 LITROS, VOLTAGEM 220V, MÍNIMO 1200W, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. COM CERTIFICADO DO INMETRO Quantidade: 5 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 346,30 Valor Final: 129,00 Valor Total: 645,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25) Modelo: PRATIC PLUS Item: 0033 Descrição: 0013651 - CONJUNTO DE MESA COM 6 CADEIRAS CROME CROMADO E MARRON-LINHO PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: MESA COM TAMPO DE MÁRMORE; FORMATO RETANGULAR; 6 CADEIRAS ESTOFADAS; PÉS EM TUBO DE AÇO; ACABAMENTO CROMADO; CONTÉM: 1 MESA, 6 CADEIRAS. COR MARRON. PESO 4 Quantidade: 5 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.301,85 Valor Final: 1.301,00 Valor Total: 6.505,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25) Modelo: SALA17 Item: 0034 Descrição: 0013652 - ARMÁRIO DE COZINHA SUSPENSO EM AÇO CHAPA Nº 22 MONTADO, A SER FIXADO ATRAVÉS DEPARAFUSOS NA PAREDE, COM TRÊS PORTAS DE ABRIR E UMA PRATELEIRA FIXA INTERNA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, NA COR BRANCA, Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 779,67 Valor Final: 449,00 Valor Total: 4.490,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI (35.458.953/0001-82) Modelo: ARMCOZ Item: 0035 Descrição: 0013653 - CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES, BASE HORIZONTAL EM TUBO DE AÇO ELÍPTICO 30X60 MM ARQUEADO COM PONTEIRAS E SAPATAS FORMANDO UM ÚNICO CONJUNTO, COLUNA VERTICAL EMTUBO OBLONGO DE 30X90MM, E BASE HORIZONTAL EM TUBO RETANG Quantidade: 40 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 936,63 Valor Final: 519,00 Valor Total: 20.760,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI (35.458.953/0001-82) Modelo: LONG4 Item: 0036 Página 7 de 15 Descrição: 0013654 - MESA GRANDE. TAMPO COM FORMATO OVAL, RAIO DE 550MM NAS EXTREMIDADES, EM MADEIRA MDP. (PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXT Quantidade: 2 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.199,67 Valor Final: 590,00 Valor Total: 1.180,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16) Modelo: MOB Item: 0037 Descrição: 0013655 - MESA DE REUNIÃO ELÍPTICA OU RETANGULAR 6 LUGARES. DIMENSÕES:

(LXPXA) 2400 X 1200 X 740 MM, COM TAMPO ELÍPTICO/RETANGULAR CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDF OU MDP CONTÍNUO COM 25MM DE ESPESSURA E REVESTIMENTO EM FILME MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA Quantidade: 5 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.199,97 Valor Final: 590,00 Valor Total: 2.950,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16) Modelo: MOB Item: 0039 Descrição: 0013657 - FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS SEM FORNO, ACENDIMENTO MANUAL, QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, FOGÃO PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, REGISTRO DE ALTA PRESSÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ QUE RESISTE ALTAS TEMPERATURAS, 2 QUEIMADORES Quantidade: 2 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 2.130,30 Valor Final: 1.790,00 Valor Total: 3.580,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25) Modelo: INDUSTRIAL Item: 0040 Descrição: 0013658 - FOGÃO A GÁS, 04 QUEIMADORES, ACENDEDOR AUTOMÁTICO, MESA EM INOX COM DESIGNE ARREDONDADO, SEM FUROS OU FRISOS PARA NÃO ACUMULAR ÁGUA/GORDURA, PRATELEIRAS DESLIZANTES E FORNO AUTOLIMPANTE, COR BRANCA, VOLTAGEM 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, Quantidade: 5 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 614,87 Valor Final: 610,00 Valor Total: 3.050,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI (35.458.953/0001-82) Modelo: 55CM Item: 0041 Descrição: 0013659 - SMART TV LED, 32", ULTRA HD, 4K, NO MÍNIMO 2PORTAS USB E 2 ENTRADAS HDMI,WI FI - INTEGRADO Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.729,66 Valor Final: 1.390,00 Valor Total: 13.900,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50) Modelo: AOC - 32S5195 Item: 0042 Descrição: 0013660 - SMART TV LED, 43", ULTRA HD, 4K, NO MÍNIMO 2PORTAS USB E 2 ENTRADAS HDMI,WI FI - INTEGRADO Quantidade: 5 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 2.526,33 Valor Final: 2.298,00 Valor Total: 11.490,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50) Modelo: MULTILASER - TL027 Item: 0043 Página 8 de 15 Descrição: 0013661 - SMART TV LED, 60", ULTRA HD, 4K, NO MÍNIMO 2 PORTAS USB E 2 ENTRADAS HDMI,WI FI INTEGRADO. Quantidade: 2 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 4.299,66 Valor Final: 4.000,00 Valor Total: 8.000,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16) Modelo: LG Item: 0044 Descrição: 0013662 - VENTILADORES DE COLUNA 60CM. COR: PRETA; GRADES: AÇO CROMADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; HÉLICE: COM 3 PÁS DE POLIPROPILENO NATURAL DIÂMETRO DAS HÉLICES: 55 CM DIÂMETRO DA GRADE DE PROTEÇÃO: 60 CM CONTROLE DE VELOCIDADE: ROTATIVO POTÊNCIA DO M Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 315,33 Valor Final: 260,00 Valor Total: 5.200,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50) Modelo: VENTISOL - NEW Item: 0045 Descrição: 0013663 - VENTILADOR DE PAREDE, HÉLICE PLÁSTICA, Ø 60 CM, VAZÃO 3000 M3/H. - HÉLICE PLÁSTICA (3 PÁS OU MAIS); - GRADE DE PROTEÇÃO METÁLICA; - DIÂMETRO ENTRE 57 E 67 CM; - INSTALAÇÃO EM PAREDE; - REGULAGEM DE INCLINAÇÃO; - FUNÇÃO DE OSCILAÇÃO; - CONTROLE Quantidade: 50 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 299,93 Valor Final: 193,00 Valor Total: 9.650,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: MEIRE KARLA

DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50) Modelo: VENTISOL - NEW Item: 0046 Descrição: 0013664 - CONJUNTO COM 06 (SEIS) COPOS DE VIDRO DE 300 ML - 65 MM, 140 MM, INCOLOR, ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, SUPERFÍCIE LISA E PAREDE FINA, TRANSPARENTE. Quantidade: 50 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 30,93 Valor Final: 30,80 Valor Total: 1.540,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35) Modelo: NADIR Item: 0047 Descrição: 0013665 - CONJUNTO (JOGO) DE TALHERES GARFO, FACA E COLHER - PARA MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, LISO, POLIDO, PEÇA ÚNICA COM CABO DE PLÁSTICO, COM APROXIMADAMENTE 20CM (TOLERÂNCIA 1CM) DE COMPRIMENTO E MÍNIMO DE 2 MM DE ESPESSURA. JOGO DE 36 PEÇAS, COM 12 GAR Quantidade: 30 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 103,60 Valor Final: 99,50 Valor Total: 2.985,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35) Modelo: DISOLLE Item: 0048 Descrição: 0013666 - FACA PARA USO DE COZINHA 6, CABO DE MADEIRA, LAMINA DE CARBONO NORMAL. Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 22,45 Valor Final: 17,50 Valor Total: 350,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35) Modelo: UTIL BAZAR Item: 0051 Página 9 de 15 Descrição: 0013669 - POTE PLÁSTICO EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO, COM TAMPA HERMÉTICA, COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS. Quantidade: 50 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 18,57 Valor Final: 17,90 Valor Total: 895,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35) Modelo: 3L Item: 0053 Descrição: 0013671 - RALADOR DE VEGETAIS LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOX, COM QUATRO DIFERENTES OPÇÕES DE CORTE, 4 (QUATRO) FACES. ALÇA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA, 230X105X80MM Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 19,03 Valor Final: 19,03 Valor Total: 190,30 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: LPK LTDA (00.535.560/0001-40) Modelo: 5594 Item: 0057 Descrição: 0013675 - CONJUNTO DE TAÇAS PARA ÁGUA, MATERIAL VIDRO, TRANSPARENTE, 410 ML, COM 06 (SEIS) UNIDADES. Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 56,81 Valor Final: 54,45 Valor Total: 544,50 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35) Modelo: NADIR Item: 0058 Descrição: 0013676 - CONJUNTO DE XÍCARAS COM 06 (SEIS) UNIDADES, CAPACIDADE 180 ML, - MATERIAL PORCELANA, TIPO CHÁ, COR BRANCA, COM PIRES. Quantidade: 30 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 83,77 Valor Final: 83,50 Valor Total: 2.505,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35) Modelo: GERMER Item: 0059 Descrição: 0013677 - DISPENSER DE PAREDE, PARA FACILITAR A UTILIZAÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS, PROMOVENDO A HIGIENIZAÇÃO. COMPARTIMENTO FECHADO, ACIONADO POR ALAVANCA, SEM CONTATO COM O MANIPULADOR NA RETIRADA DE COPO, QUE COMPORTA COPOS DE 200 ML. Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 42,34 Valor Final: 42,34 Valor Total: 846,80 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: LPK LTDA (00.535.560/0001-40) Modelo: 28783 Item: 0060 Descrição: 0013678 - DISPENSADOR DE DOIS TUBOS PARA COPOS DESCARTÁVEIS, COM CAPACIDADE DE 300COPOS 200 ML, EM PLÁSTICO POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO E BASE FABRICADA EMPOLIPROPILENO, DE COR BRANCO, NA MEDIDA DE 75 CM DE ALTURA, 23,3 CM DE LARGURA E 13,5 CM DE PROF Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 57,51 Valor Final: 57,51 Valor Total: 1.150,20 Adjudicado em:

19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: LPK LTDA (00.535.560/0001-40) Modelo: 33179/33181/33180 Item: 0062 Página 10 de 15 Descrição: 0007845 - COLHER DE SOPA - Produto confeccionado totalmente em aço inox resistente (ausência de plástico) Quantidade: 100 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 17,43 Valor Final: 9,60 Valor Total: 960,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35) Modelo: DISOLLE Item: 0063 Descrição: 0013679 - PAINEL DE PRESSÃO 10L, EM ALUMÍNIO, CABO DE BAQUELITE, VÁLVULAS FUNCIONAM./SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇA. Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 183,65 Valor Final: 170,50 Valor Total: 1.705,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35) Modelo: 10L Item: 0065 Descrição: 0013680 - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO TAMANHO 5L, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5MM. Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 127,37 Valor Final: 90,00 Valor Total: 900,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35) Modelo: BALDUINO Item: 0066 Descrição: 0013681 - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO TAMANHO 7L, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5MM. Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 139,09 Valor Final: 110,00 Valor Total: 1.100,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35) Modelo: 7L Item: 0067 Descrição: 0013682 - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO TAMANHO 10L, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5MM. Quantidade: 5 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 154,24 Valor Final: 120,00 Valor Total: 600,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35) Modelo: 10L Item: 0068 Descrição: 0013683 - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO TAMANHO 15L, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5MM. Quantidade: 5 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 87,30 Valor Final: 87,00 Valor Total: 435,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35) Modelo: 15L Item: 0069 Descrição: 0013684 - CONJUNTO DE PRATOS FUNDOS DE LOUÇA BRANCA COM 12 UNIDADES. Quantidade: 60 Página 11 de 15 Unidade de Fornecimento: Conjunto Valor Referência 140,67 Valor Final: 140,00 Valor Total: 8.400,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35) Modelo: GERMER Item: 0070 Descrição: 0013685 - FACA, LÂMINA 30CM, CABO 15CM, LARG. LÂMINA 4,5 CM - FACA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO LÂMINA 30, COMPRIMENTO CABO 15, LARGURA LÂMINA 4,5 - Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 29,99 Valor Final: 28,50 Valor Total: 570,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35) Modelo: UTIL BAZAR Item: 0071 Descrição: 0013686 - FRIGIDEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO HOTEL, RESISTENTE, REVESTIDA INTERNAMENTE EM TEFLON, ANTIADERENTE, MEDINDO 40CM DE DIÂMETRO, COM CABO DE BAQUELITE PRETO OU BRANCO DE 24CM DE COMPRIMENTO, PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 3CM P/MAIS OU P/MENOS Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 125,93 Valor Final: 98,50 Valor Total: 985,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35) Modelo: BALDUINO Item: 0072 Descrição: 0013687 - JARRA PARA SUCO COM 5 LITROS COM TAMPA HERMÉTICA, EM MATERIAL PLÁSTICO,

RESISTENTE, ATÓXICO. Quantidade: 15 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 31,11 Valor Final: 30,00 Valor Total: 450,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35) Modelo: 5L Item: 0074 Descrição: 0013689 - CAFETEIRA ELÉTRICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: AMPLO VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA, CAPACIDADE PARA 12 CAFÉS, JARRA PRÁTICA, PORTA FILTRO REMOVÍVEL, INTERRUPTOR LUMINOSO, PLACA AQUECEDORA. VOLTAGEM: 220V. COR BRANCA. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICADOR Quantidade: 5 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 157,34 Valor Final: 150,00 Valor Total: 750,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI (35.458.953/0001-82) Modelo: CP15IXPT Item: 0076 Descrição: 0013691 - APARELHO DE JANTAR. JOGO DE JANTAR 42 (QUARENTA E DUAS) PEÇAS: 06 (SEIS) PRATOS RASOS, 06 (SEIS) PRATOS FUNDOS, 06 (SEIS) PRATOS PARA SOBREMESA, 06 (SEIS) XÍCARAS PARA CHÁ E 6 (SEIS) PIRES, 06 (SEIS) XÍCARAS PARA Quantidade: 5 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 579,17 Valor Final: 579,17 Valor Total: 2.895,85 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: LPK LTDA (00.535.560/0001-40) Modelo: COUP WHITE Item: 0077 Descrição: 0013692 - ROÇADEIRA LATERAL COM ABRAÇADEIRA PARA CINTO DE SEGURANÇA DUPLO COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA A SEGUIR; TANQUE DECOMBUSTÍVEL 0.58LCILINDRADA (CM³) 29.8 PESO (KG) 7.4 POTÊNCIA(KW/CV) 1.4/1.9 ROT.LENTA (RPM) 2800 ROT.MÁX. (RPM) 1 Página 12 de 15 Quantidade: 5 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.139,21 Valor Final: 1.139,00 Valor Total: 5.695,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16) Modelo: FORT G Item: 0078 Descrição: 0013693 - MESA DE REUNIÃO REDONDA 12 LUGARES: 3,20 M DE DIÂMETRO. 74 CM DE ALTURA. TAMPO EM FORMATO CIRCULAR PARA REUNIÕES, EM MADEIRA AGLOMERADA COM RESINA FENÓLICA, PARTÍCULAS DE GRANULOMETRIA FINA, ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIMENTO Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.899,97 Valor Final: 1.000,00 Valor Total: 3.000,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO (35.785.276/0001-07) Modelo: PROPRIO Item: 0079 Descrição: 0012053 - GARRAFAS TÉRMICAS 20 LITROS Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 191,56 Valor Final: 191,56 Valor Total: 1.915,60 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (36.521.392/0001-81) Modelo: 20 Litros Item: 0080 Descrição: 0012054 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR DE 30 LITROS Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 37,50 Valor Final: 37,50 Valor Total: 750,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (36.521.392/0001-81) Modelo: 30 Litros Item: 0081 Descrição: 0013694 - FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE 31 LITROS, COR BRANCA, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO A NO CONSUMO DE ENERGIA, COM CERTIFICAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 886,60 Valor Final: 679,95 Valor Total: 6.799,50 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35) Modelo: ELETROLUX Item: 0084 Descrição: 0013697 - CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO 5L, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5MM. Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 78,85 Valor Final: 57,60 Valor Total: 576,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35) Modelo: BALDUINO Item: 0085 Descrição:

0013698 - CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO 20L, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5MM. Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Referência 13 de 15 Valor Referência 130,53 Valor Final: 122,00 Valor Total: 1.220,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35) Modelo: BALDUINO Item: 0086 Descrição: 0013699 - CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO 25L, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5MM. Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 165,61 Valor Final: 148,99 Valor Total: 1.489,90 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35) Modelo: BALDUINO Item: 0087 Descrição: 0013700 - CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO 30L, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5MM. Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 248,51 Valor Final: 173,00 Valor Total: 1.730,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35) Modelo: BALDUINO Item: 0088 Descrição: 0013701 - JARRA DE VIDRO, TRANSPARENTE, COM TAMPA 2L Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 62,17 Valor Final: 55,00 Valor Total: 1.100,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35) Modelo: BALDUINO Item: 0089 Descrição: 0012065 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR DE 150 LITROS Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 128,93 Valor Final: 128,93 Valor Total: 1.289,30 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (36.521.392/0001-81) Modelo: 165 Litros Item: 0090 Descrição: 0013702 - BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX COM 49CM X 33 CM. ALTO BRILHO. 2,2 CM LARGURA. 33,1 CM COMPRIMENTO. 49,1 CM. Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 85,04 Valor Final: 74,00 Valor Total: 1.480,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35) Modelo: KE HOME Item: 0091 Descrição: 0013703 - BANDEJA REDONDA EM AÇO INOX COM 45CM DE DIÂMETRO. ALTO BRILHO. ALTURA 3 CM X LARGURA 45 CM X COMPRIMENTO 45 CM. Quantidade: 5 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 75,72 Valor Final: 75,72 Valor Total: 378,60 Página 14 de 15 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: LPK LTDA (00.535.560/0001-40) Modelo: 3104-4535 Item: 0092 Descrição: 0013704 - PAINEL MÉDIA EM AÇO INOX. AÇO INOX DURADOURO. FUNDO TRIPLO (INOX + ALUMÍNIO + INOX) - ACELERA O TEMPO DE COZIMENTO. CANTOS ARREDONDADOS QUE FACILITAM NA HORA DA LIMPEZA. TAMPA COM FUROS DE SAÍDA DE VAPOR. ACABAMENTO EXTERNO EM ALTO BRILHO. ALÇ Quantidade: 5 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 275,06 Valor Final: 275,06 Valor Total: 1.375,30 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: LPK LTDA (00.535.560/0001-40) Modelo: ALLEGRA Item: 0095 Descrição: 0013707 - CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO Nº 16, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 16 CM, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 2 LITROS, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5MM. Quantidade: 15 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 37,90 Valor Final: 34,00 Valor Total: 510,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35) Modelo: BALDUINO Item: 0098 Descrição: 0013710 - CONJUNTO DE ASSADEIRAS DE VIDRO, RETANGULAR, INCOLOR, COMPOSTA DE TRÊS ITENS: PEQUENA (1.6L), MÉDIA (2.2L) E GRANDE (2.9L) Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 156,33 Valor Final: 151,97 Valor Total: 1.519,70 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: LPK LTDA (00.535.560/0001-40) Modelo: 8537/8539/8541 Item: 0099 Descrição: 0013711 - COPOS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 200ML TIPO CANECAS Quantidade: 100 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 8,98 Valor Final: 6,80 Valor Total: 680,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35) Modelo: PLASMONT Item: 0101 Descrição: 0013713 - BEBEDOURO INDUSTRIAL EM INOX 04 TORNEIRAS FRONTAIS E CAPACIDADE PARA 200 LITROS DESCRIÇÕES MINIMAS:GABINETE:EM AÇO INOX 430, PROTEGIDO COM PVC.RESERVATÓRIO:FABRICADO EM POLIETILENO ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS DE Á Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 4.443,10 Valor Final: 2.788,00 Valor Total: 27.880,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50) Modelo: KNOX - KF20 Item: 0103 Descrição: 0013715 - MÁQUINA FRAGMENTADORA ABERTURA DE INSERÇÃO: 220 MM. NÚMERO MÁXIMO DE FOLHAS (70 G/M2): 10 FOLHAS. TIPO DE FRAGMENTAÇÃO: TIRAS DE 6 MM. NÍVEL DE SEGURANÇA: 2. VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 2,5 METROS/MINUTO. CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO MÉDIA: 9 QUI Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.693,97 Valor Final: 1.693,00 Valor Total: 16.930,00 Página 15 de 15 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16) Modelo: AURORA Item: 0104 Descrição: 0013716 - LAVADORA DE ALTA PRESSAO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: - GATILHO COM TRAVA DE SEGURANCA; - ENGATE RAPIDO AO SISTEMA DE SUCCAO DE AGUA; - MOTOR DE INDUCAO COM PROTETOR TERMICO; - BOMBA COM 3 PISTOES REVESTIDOS DE CERAMICOM TRATAMENTO RESIS Quantidade: 2 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.219,60 Valor Final: 790,00 Valor Total: 1.580,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 11:08:42 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16) Modelo: ELETROLUX

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:6BB4EEFC

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia **02/06/2021**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual(ais) contratação(ões) de empresa especializada na execução de serviços de lava jato, para lavagem de veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme estabelecido no Termo de Referência Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): cplipan@gmail.com.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Ipanguaçu/RN, 19/05/2021

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:94105963

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público, a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 032/2020, previsto para ocorrer dia **31/05/2021**, às 09:15 horas, objetivando o registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de equipamentos hospitalares (desfibrilador e oxímetro de pulso) de acordo com a necessidade demandada, estabelecidas neste instrumento. A suspensão faz-se necessária em virtude da solicitação do Setor Requisitante para ajustes no Termo de Referência. Informações poderão ser obtidas na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min.

Ipanguaçu/RN, 19/05/2021

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Pregoeira

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:690DF136

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 18050004/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE AVISOS/COMUNICADOS PARA AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2021. , pelo valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 18 de Maio de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
 Comissão de Licitação
 Presidente

Publicado por:
 Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:72C33829

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) RUTE LEITE MEDEIROS SILVA, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE AVISOS/COMUNICADOS PARA AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2021. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 18 de Maio de 2021

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
 Secretária de Saúde

Publicado por:
 Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:6AB2A28A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE AVISOS/COMUNICADOS PARA AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2021.

Valor.....: 17.000,00

Contratado.....: RUTE LEITE MEDEIROS SILVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE.

ITAÚ - RN, 18 de Maio de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
 Comissão de Licitação
 Presidente

Publicado por:
 Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:14126EF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210091

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18050004/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: RUTE LEITE MEDEIROS SILVA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE AVISOS/COMUNICADOS PARA AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2021.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.200,00 (cinco mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0401.041220003.2.004 Man das Ativ da Sec de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.20, no valor de R\$ 3.600,00, Exercício 2021 Atividade 1501.123610007.2.033 Manut.das Ativ.da Sec.de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.27, no valor de R\$ 1.600,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Maio de 2021

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:F1B8514B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210092

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18050004/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: RUTE LEITE MEDEIROS SILVA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE AVISOS/COMUNICADOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2021.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.900,00 (cinco mil, novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0601.082430028.2.030 Man do Fundo de Assist Social, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.27, no valor de R\$ 5.900,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Maio de 2021

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:73CE4CEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210093

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18050004/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: RUTE LEITE MEDEIROS SILVA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE AVISOS/COMUNICADOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2021.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.900,00 (cinco mil, novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0301.103010027.2.024 Man do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.27, no valor de R\$ 5.900,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Maio de 2021

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:127134B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 033/2021

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 033/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) ao servidor **Abel Felipe Fernandes**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 20/05/2021 a 21/05/2021, com objetivo de Acompanhamento dos pacientes Murilo Gabriel L. Oliveira, portador do CPF: 125.213.744-31 para o Hospital Universitário Onofre Lopes e o Guilherme Oliveira Lima, Portador do CPF: 071.776.634-95 para o centro Pediátrico de Natal, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 19 de maio de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:FFC1F8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 144/2021 - COMISSÃO DE PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 144 /2021-PMI

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os fatos narrados e documentos acostados na Exposição de Motivos nº 001/2021 – RPPS/ItaúPREV;

CONSIDERANDO que esses fatos implicam, em tese, violação aos deveres funcionais previstos no artigo 116, e seus incisos, e violação à proibição contida no artigo 117, e incisos da Lei do Regime Jurídico dos Servidores nº 202/1992, e que podem acarretar a cominação da penalidade contida no artigo 127, bem como a responsabilização civil do servidor, nos termos do artigo 121 a 126 da Lei do Regime Jurídico dos Servidores nº 202/1992 de 17 de novembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **Processo administrativo do município de Itaú/RN** para apuração de possíveis infrações administrativas disciplinares atribuídas aos servidores.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargos de provimento efetivo:

I – Eduardo Alves de Lima, Professor – Matrícula nº 492;
II – Raimunda Leônia Andrade Rego, Professora – Matrícula nº 474 ;
III – Ricardo Magno Barreto Nobre, Assistente Administrativo – Matrícula nº 555;

Art. 3º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da apuração dos fatos, prorrogável por igual período, nos termos do artigo 145, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 202/1992.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 19 de maio de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:84369412

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 146/2021 - COMISSÃO DE ANÁLISE DE
INFRAÇÃO DAS NORMAS SANITÁRIAS DA COVID-19.**

PORTARIA Nº. 146/2021-PMI

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO DE ANÁLISE DE INFRAÇÃO DAS NORMAS SANITÁRIAS DA COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 032, de 06 de maio de 2021, do Município de Itaú que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção da transmissão da COVID-19;

CONSIDERANDO a Declaração de Calamidade Pública e Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 e nacional pela Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, as autoridades sanitárias competentes devem apurar o descumprimento das medidas de contenção a disseminação do Covid-19 e a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal;

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a comissão de Análise de Infração das Normas sanitárias da covid-19, composta por três membros:

I – Um Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Ivan Catson Porto Paulino

II – Um Representante do Setor de Tributação;

Francisco Geilton de Freitas Lopes

III- Um Representante do Comitê de Enfrentamento a Covid-19

Lizandra Mabel Vieira Maia de Lima

Art. 2º O infrator terá, a partir da ciência da autuação, o prazo de 10 dias úteis para apresentação de defesa que será dirigida a comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 19 de maio de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:14F3E0A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº.
000001/2021 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS -
AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE**

**PROCESSO Nº. 000310/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS -
AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE, HOMOLOGAR** todo o procedimento relativo à **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021**, destinada **a aquisição de gêneros alimentícios pelo PNAE - Agricultura Familiar**, para credenciar o agricultor **FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA MELO** (CPF: 054.724.494-05), está credenciado para fornecer os Itens 15, 16, 3, 7, 4, 10, 19 e 12, totalizando **R\$ 12.653,90**, o agricultor **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA** (CPF: 050.041.874-87), está credenciado para fornecer os Itens 1, 18, 8, 4, 20, 6, 3, 2, 13 e 22, totalizando **R\$ 16.099,65**, o agricultor **FRANCISCO CLAUDIO AGUIAR DA SILVA** (CPF: 913.012.974-53), está credenciado para fornecer os Itens 1, 16, 18, 8, 22, 20, 19, 5, 3, 2, 12 e 14, totalizando **R\$ 17.141,15**, o agricultor **RODRIGO CARVALHO BELO** (CPF: 071.755.114-85), está credenciado para fornecer os Itens 12, 9, 10, 2, 22, 16, 23 e 3, totalizando **R\$ 15.627,30**, o agricultor **FRANCISCO BARBOSA DA PAZ** (CPF: 229.553.724-04), está credenciado para fornecer os Itens 6, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 21; totalizando **R\$ 16.396,95**, o agricultor **RAFAEL DE OLIVEIRA BEZERRA** (CPF: 054.927.174-05), está credenciado para fornecer os Itens 10, 15 e 17, totalizando **R\$ 5.272,10**, o agricultor **MOACIR LEOPOLDO DE OLIVEIRA** (CPF: 023.320.894-11), está credenciado para fornecer os Itens 10, 12, 15 e 17, totalizando **R\$ 5.911,60** e o agricultor **MANOEL INACIO DE MELO** (CPF: 365.979.884-34), está credenciado para fornecer os Itens 12, 10, 6, 13, 18, 14 e 16, totalizando **R\$ 15.966,75**.

Jandaíra/RN, 18 de maio de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:662ED40F

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO Nº 459/2021. DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO Nº 459/2021.

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública no âmbito do município de Jandaíra/RN e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo dispor sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal no âmbito do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º Poderão ser declaradas de utilidade pública municipal, por iniciativa de qualquer membro da Câmara Municipal de Jandaíra/RN, por meio de projeto de lei, as entidades constituídas na forma de pessoas jurídicas de direito privado, com fins não econômicos, entidades organizativas da produção no âmbito da agricultura familiar ou entidades de classe que desenvolvam suas atividades no âmbito do Município atividades de interesse coletivo, com o objetivo de promover:

- I – educação gratuita;
- II – saúde gratuita;
- III – assistência social;
- IV – segurança alimentar e nutricional;
- V – a prática gratuita de esportes;
- VI – cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e das artes;
- VII – a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- VIII – a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- IX – o desenvolvimento econômico, comunitário e social e o combate à pobreza;
- X – a experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XI – da Agricultura familiar, Meliponicultores, apicultores;
- XII – estudos e pesquisas científicas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos e;
- XIII – Entidades de classe e de defesa de suas categorias.

§ 1º As entidades deverão prestar serviços de natureza relevante e de notório caráter comunitário e social, concorrentes com aqueles prestados pelo Município.

§ 2º Não serão reconhecidas de utilidade pública, ainda que desenvolvam atividades com os objetivos descritos nos incisos do caput deste artigo, as entidades:

- I – de benefício mútuo destinadas a proporcionar serviços ou bens a um número restrito de associados, não extensivos à comunidade em que atua;
- II – partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações; e
- III – creditícias que tenham vinculação com o sistema financeiro nacional a que se refere o art. 192 da Constituição Federal.

Art. 3º Para serem declaradas de utilidade pública as entidades deverão comprovar os seguintes requisitos:

- I – ser constituída no Município de Jandaíra/RN;
- II – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III – efetivo e contínuo funcionamento nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à formulação do pedido, por meio de declaração, em papel timbrado, com a nominata da diretoria atual, data do início e término da gestão, número do registro no CNPJ e endereço da instituição, firmada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Integrado, Sustentável e Solidário na

ausência do conselho será firmada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

IV – ata da fundação, estatuto e alterações, registrados em Cartório;

V – ata da eleição e posse da diretoria em exercício, registradas em Cartório;

VI não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados, exceto no caso de associações, fundações ou organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva e desde que cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 16º da Lei no 9.790, de 23 de março de 1999, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

VII – que promoveu atividade expressa no art. 2º desta Lei, em benefício da comunidade no âmbito do território municipal de Jandaíra, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à formulação do pedido, demonstrada em relatório circunstanciado;

§ 1º Os documentos referidos neste artigo devem ser originais ou cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público da Câmara Municipal de Jandaíra/RN.

§ 2º A autenticação por servidor público será feita mediante confronto da cópia com o original e deve ter apostado o carimbo com a expressão “Confere com o original”, bem como a data, a matrícula e a assinatura do servidor.

Art. 4º A entidade declarada de utilidade pública deverá encaminhar à Câmara Municipal de Jandaíra/RN, até o dia 30 de junho de cada ano, para o devido controle e identificação do cumprimento do disposto no art. 3º desta Lei, sob pena de revogação do reconhecimento de utilidade pública, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos do inciso III do art. 4º desta Lei;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV – balancete contábil ou a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais sem movimento;

V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento, ou não, de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

§ 1º O Vereador poderá, a qualquer tempo, solicitar a revogação ou reavaliação do reconhecimento de utilidade pública, desde que devidamente justificada.

§ 2º A entidade poderá solicitar assessoria jurídica e contábil da câmara municipal de Jandaíra para esclarecer dúvidas sobre o art. 4 desta lei.

Art. 5º Na redação do Ato da Mesa que declarar a entidade de utilidade pública deverá constar dispositivo, junto da declaração, os termos do Art. 4º desta lei.

Art. 6º A entidade que alterar a sede e/ou a denominação social deve solicitar à Câmara Municipal de Jandaíra/RN a alteração da norma legal que a reconheceu de utilidade pública municipal.

Parágrafo único. Para fins de comprovação do disposto no caput deste artigo, a entidade deverá apresentar cópias da ata e da alteração do estatuto, registradas em Cartório, a lei de utilidade pública municipal e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizadas.

Art. 7º A Câmara Municipal de Jandaíra/RN expedirá certidão de reconhecimento de utilidade pública somente às entidades que atenderem ao disposto no art. 3º e entregará em sessão solene a referida associação.

Parágrafo único. As entidades, para fazerem uso dos benefícios legais do título de utilidade pública, devem apresentar certidão atualizada, com validade de 1 (um) ano.

Art. 8º Compete à Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Jandaíra/RN:

- I – solicitar à entidade, por meio de ofício, a complementação de documentação, quando necessário;
- II – encaminhar para as Comissões Permanentes, que analisarão o cumprimento das exigências do Art. 3º e emitirão parecer conclusivo;

III – encaminhar ao Presidente após parecer das Comissões Permanentes, para fins de inclusão na pauta.

IV – encaminhar a Mesa após aprovação da proposição, para fins de edição dos respectivos atos administrativos de reconhecimento da Utilidade Pública.”

Art. 9º As entidades que tiveram aprovado o reconhecimento de utilidade pública até 31 de dezembro de 2019 terão até o dia 30 de novembro de 2021 para o cumprimento do disposto no art. 4º, com referência ao exercício de 2020.

Parágrafo Único - Quanto aos exercícios posteriores a 2020, prevalecerá o prazo estabelecido no art. 3º desta Lei.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 10 de Maio de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:2847235F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº130/2021-GP.**

Concede abono de permanência, a Servidora Pública Municipal MARTA MARIA DE ARAÚJO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o processo Judicial numero 08000051-31.2018.8.20.5137 no qual o juiz determina a imediata implantação, o que pressupõe a vontade da servidora de continuar trabalhando mesmo estando apta a se aposentar.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora **MARTA MARIA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo público de **PROFESSORA PM2**, matrícula 155, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Escola Municipal Antônia Eurli de Brito com carga horaria semanal de 40 horas, com vigência a partir de 15 de junho de 2013, conforme determina sentença judicial sob o nº. 08000051-31.2018.8.20.5137

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís

Em 13 de maio de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:D5FDC55A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

PORTARIA Nº029/2021 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **WELLINGTON BARBOSA DE MENEZES**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **WELLINGTON BARBOSA DE MENEZES**, ocupante do cargo público de **MOTORISTA**, matrícula nº 368, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, cedido a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de maio de 2021, período aquisitivo de 09 de março de 2019 a 09 de março de 2020.

Artigo 2º.Esta Portaria retroage seus efeitos legais a 1º de maio de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 14 de maio de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:A82F5866

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, CEP: 59.213-000, na cidade de Japi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.159.071/0001-43, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssima Prefeita Municipal, **SIMONE FERNANDES DA SILVA**, brasileira, união estável, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 051.407.164-88, portador(a) da Carteira de Identidade nº 002.109.022-ITEP/RN, residente e domiciliada a Rua Manoel Medeiros, nº 47 C, Centro, Japi/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021**, publicada no diário oficial dos municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN edição nº 2516 de 04/05/2021, processo administrativo nº 058/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, Lei Estadual nº 213/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPI/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do

editado do Pregão nº 005/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 25.279.552/0001-01, endereço: RUA PERU Nº 454, CENTRO – CEP 8.5933-000, Ouro Verde do Oeste/PR, contatos: e-mail: dellydistribuidora@gmail.com, tel: (045) 3251-1461, representante: MAICON ULIANS BACKES, CPF: 040.825.149-29, RG: 7.593.410-6).**

| Item do TR | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca Fabricante | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|--------------------------------|-----------------------------------|------------|------------|------------------|--------------------|-----------------|
| 01 | Ácido Acetilsalicílico AAS 100 MG | Comprimido | 10.000 | DORMEC | R\$ 0,05 | R\$ 500,00 |
| Total do Fornecedor R\$ | | | | | R\$ 500,00 | |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Japi/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da

contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Japi/RN, 19 de maio de 2021

Assinaturas

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Representante Legal do Órgão Gerenciador Registrado

Distribuidora de Medicamentos Backes EIRELI-ME

MAICON ULIANS BACKES

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:2ADCA776

LICITAÇÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 005/2021 – PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPI/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

A. A. DE S. WANDERLEY, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.279.658/0001-35, Itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140.

DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, Item: 96.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.279.552/0001-01, Item: 01.

Japi/RN, 19 de maio de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 008/2021

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:C3285A6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA PARA ANULAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021

JUSTIFICATIVA PARA ANULAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS - PMJA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.111.338/0001-22, com a sede à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Carlos André Câmara Bezerra, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado a Fazenda São Francisco – Zona Rural, Jardim de Angicos/RN, nos termos do Art. 49º da Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações, vem apresentar sua justificativa referente a ANULAÇÃO do Termo de Dispensa de Licitação em epígrafe.

I – DO OBJETO

Trata-se de anulação do termo de dispensa de licitação nº 30/2021, que teve como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de mídia publicitária, concernente à divulgação em carro de som, gravação de vinhetas, produção e edição de spots e disponibilização de locutores.**

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Diante do objeto pretendido, e após compulsar os autos do processo em epígrafe, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, para o caso em tela optou por realizar a prestação de serviços, através de licitação na modalidade DISPENSA, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Em seguida, dá-se prosseguimento aos trâmites burocráticos e internos para tramitação do processo a até sua publicação, que fora realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em sua edição de nº 2501, datada de 12 de abril do corrente ano.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

É imprescindível uma descrição minuciosa do objeto, a fim de evitar que a Administração venha a arcar com soluções não previstas no contrato, ou ainda, que venha a sofrer ônus ou quaisquer prejuízos (inclusive judicialmente) por não custear a atividade prestada de forma diversa que se pretende, por falta de previsão.

Nesse sentido, há de se registrar que os atos provenientes da referida licitação, tal como posto, carecem de reformulação, haja vista, a constatação de equívocos insanáveis no processo de sua contratação, assim, optou-se pela realização de um novo procedimento.

Assentadas tais considerações cumpre-nos tecer algumas observações referentes a anulação desta dispensa de licitação.

Primeiramente, cumpre-nos destacar que quaisquer que sejam os procedimentos licitatórios, se realizam mediante uma série de atos administrativos. Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público. Esse controle que a administração exerce sobre seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que o tornam

ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.
(grifo nosso)

Essas súmulas estabelecem então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em caso de ilegalidade, seus atos.

Acerca da anulação da licitação, dispõe a Lei nº 8.666/93:

“Art. 49. A autoridade competente para aprovação somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.”

Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública deverá anular o procedimento licitatório por ilegalidade. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo assim, ser anulado. Neste caso, não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público, já que a mera quebra de premissa de lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados.

Por todas as lições aqui colecionadas, claro que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas onde se deve buscar sempre o interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93, devendo, portanto, anular o procedimento licitatório ante a existência de vício insanável.

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, o senhor Prefeito Municipal opta pela **ANULAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 47/2021 e todos os atos dela provenientes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, em outro momento a administração pública providenciará outro procedimento administrativo do objeto pretendido através da abertura de novo processo licitatório.

Jardim de Angicos/RN, em 19 de maio de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:23136034

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, em respeito aos princípios gerais de direito público, bem como o contido nas prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público, determina a **ANULAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 47/2021 e todos os atos dela provenientes. Haja vista, a constatação de equívocos insanáveis no processo de sua contratação, assim, optou-se pela realização de um novo procedimento.

Desta forma, em outro momento a administração pública providenciará outro procedimento administrativo do objeto pretendido através da abertura de novo processo licitatório.

Referida decisão está sendo tomada tendo em vista que no processo se encontra transparente os itens abaixo:

Não houve prejuízo ao erário público;

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público;

Jardim de Angicos/RN, em 19 de maio de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:99C2F7A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE ATOS PROVENIENTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE ATOS PROVENIENTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO a PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021 / TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 47/2021 E TODOS OS ATOS DELA PROVENIENTES. Motivo:** Constatação de carecimento na reformulação do referido processo, além de vícios insanáveis, vindo a comprometer as demais instâncias e que altera toda fundamentação jurídica. **Data da Circulação:** Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 2501, segunda-feira, dia 12 de abril de 2021.

Jardim de Angicos/RN, em 19 de maio de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:1A57FF6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA PARA ANULAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2021

JUSTIFICATIVA PARA ANULAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2021

O MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS - PMJA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.111.338/0001-22, com a sede à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Carlos André Câmara Bezerra, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado a Fazenda São Francisco – Zona Rural, Jardim de Angicos/RN, nos termos do Art. 49º da Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações, vem apresentar sua justificativa referente a **ANULAÇÃO** do Termo de Dispensa de Licitação em epígrafe.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021

I – DO OBJETO

Trata-se de anulação do termo de dispensa de licitação nº 30/2021, que teve como objeto a **Futura e eventual aquisição de bilhetes de passagens aéreas e operacionalização de reservar, emissão, marcação e remarcação de bilhetes, inclusas todas as taxas inerentes a estes serviços, nos termos das normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, destinadas ao atendimento das necessidades desta administração pública municipal.**

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Diante do objeto pretendido, e após compulsar os autos do processo em epígrafe, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, para o caso em tela optou por realizar a prestação de serviços, através de licitação na modalidade DISPENSA, nos termos da Seção III, inciso II, do Art. 75 da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

Em seguida, dá-se prosseguimento aos trâmites burocráticos e internos para tramitação do processo a até sua publicação, que fora realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em sua edição de nº 2511, datada de 27 de abril do corrente ano.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

É imprescindível uma descrição minuciosa do objeto, a fim de evitar que a Administração venha a arcar com soluções não previstas no contrato, ou ainda, que venha a sofrer ônus ou quaisquer prejuízos (inclusive judicialmente) por não custear a atividade prestada de forma diversa que se pretende, por falta de previsão.

Nesse sentido, há de se registrar que os atos provenientes da referida licitação, tal como posto, carecem de reformulação, haja vista, a constatação de equívocos insanáveis no processo de sua contratação, assim, optou-se pela realização de um novo procedimento.

Assentadas tais considerações cumpre-nos tecer algumas observações referentes a anulação desta dispensa de licitação.

Primeiramente, cumpre-nos destacar que quaisquer que sejam os procedimentos licitatórios, se realizam mediante uma série de atos administrativos. Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público. Esse controle que a administração exerce sobre seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-os, por motivo de conveniência ou oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”. **(grifo nosso)**

Essas súmulas estabelecem então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em caso de ilegalidade, seus atos.

Acerca da anulação da licitação, dispõe a Lei nº 8.666/93:

“Art. 49. A autoridade competente para aprovação somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.”

Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública deverá anular o procedimento licitatório por ilegalidade. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo assim, ser anulado. Neste caso, não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público, já que a mera quebra de premissa de lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados.

Por todas as lições aqui colecionadas, claro que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas onde se deve buscar sempre o interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93, devendo, portanto, anular o procedimento licitatório ante a existência de vício insanável.

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, o senhor Prefeito Municipal opta pela **ANULAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 53/2021 e todos os atos dela provenientes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, em outro momento a administração pública providenciará outro procedimento administrativo do objeto pretendido através da abertura de novo processo licitatório.

Jardim de Angicos/RN, em 19 de maio de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:5F97C36D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2021**

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2021**

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, em respeito aos princípios gerais de direito público, bem como o contido nas prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público, determina a **ANULAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 53/2021 e todos os atos dela provenientes. Haja vista, a constatação de equívocos insanáveis no processo de sua contratação, assim, optou-se pela realização de um novo procedimento.

Desta forma, em outro momento a administração pública providenciará outro procedimento administrativo do objeto pretendido através da abertura de novo processo licitatório.

Referida decisão está sendo tomada tendo em vista que no processo se encontra transparente os itens abaixo:

Não houve prejuízo ao erário público;

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público;

Jardim de Angicos/RN, em 19 de maio de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:63B8EF1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE ATOS
PROVENIENTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2021**

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE ATOS PROVENIENTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2021.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2021 / TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 53/2021 E TODOS OS ATOS DELA PROVENIENTES. Motivo:** Constatação de carecimento na reformulação do referido processo, além de vícios insanáveis, vindo a comprometer as demais instâncias e que altera toda fundamentação jurídica. **Data da Circulação:** Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 2511, terça-feira, dia 27 de abril de 2021.

Jardim de Angicos/RN, em 19 de maio de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:708128CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2021-GP**

PORTARIA Nº 243/2021-GP

Convoca e Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de Jardim de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a Lei Municipal nº 427/2015 que dispõe sobre o processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares deste município de Jardim de Angicos/RN;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 06 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º- CONVOCAR e NOMEAR a Srª. Maria Eduarda de Lima Moraes Quinto, Portadora do CPF nº 017.604.964-99, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheira Tutelar deste município de Jardim de Angicos/RN, devido a renúncia à Pedido do Cargo de Conselheira tutelar antes ocupada pela Senhora Andrea Mauricio de Lima, a contar de 04 de maio de 2021, com mandato findo em 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 04 de maio de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 19 de maio de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:0C88CAFD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2021-GP**

PORTARIA Nº 244/2021-GP

Convoca e Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de Jardim de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

RESOLVE:

Art. 1º- CONVOCAR e NOMEAR o Sr. Denilson da Silva, Portador do CPF nº 017.585.334-71, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste município de Jardim de Angicos/RN, para substituir o Conselheiro Tutelar o Sr. Erivandro André de Aguiar, Portador do CPF nº 124.879.544-00, no período de férias (30) dias a contar do dia 04/05/2021 a 03/06/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 04 de maio de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 19 de maio de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:385202CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2021-GP**

PORTARIA Nº 245/2021-GP

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, ao valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais), para a Servidora a Senhora CARISA CASSIA CAMARA, Matrícula: 0002461, ocupante do Cargo de Secretária Adjunta, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada no dia 19.05.2021 (Quarta-feira), com retorno previsto no 19.05.2021 (Quarta-feira), onde a mesma, irá resolver assuntos de interesse deste município, referente ao plano de ações deste município.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 19 de Maio de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:7ACC13B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2021-GP

PORTARIA Nº 246/2021-GP

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, ao valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais), para a Servidora a Senhora ELAIDE CRISTINA CAMARA DOS SANTOS, Matrícula: 0002666, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada no dia 19.05.2021 (Quarta-feira), com retorno previsto no dia 19.05.2021 (Quarta-feira), onde a mesma, irá resolver assuntos de interesse deste município, referente ao plano de ações deste município.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 19 de Maio de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:5E7BFE44

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - SRP

DECISÃO

Processo Administrativo nº 138/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2021
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos/materiais permanentes e veículos 0KM (zero quilômetro) destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da Administração Pública Municipal de Jardim de Angicos/RN.

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos/materiais permanentes e veículos 0KM (zero quilômetro) destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da Administração Pública Municipal de Jardim de Angicos/RN", onde sagraram-se vencedores, as empresas especificadas na Ata de Registro de Preço Constante nos autos.

Ato contínuo, a Procuradoria Jurídica do Município chamou o feito à ordem para opinar pelo reconhecimento da nulidade do presente certame, ante ao fato de se ter adotado modalidade licitatória inapropriada para o objeto licitado, em especial, em razão de a verba

de custeio ser oriunda de recursos federais. Para tanto, fundamentou seu *opinio* no art. 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Para tanto, em 06/05/2021, o Pregoeiro Municipal publicou aviso de contrarrazões, ofertando aos licitantes a oportunidade de se manifestarem previamente quanto à possível anulação do certame/contrato/ata, tendo este prazo findado em 13/05/2021, sem que fosse apresentada qualquer espécie de manifestação/insurgência.

Desta feita, analisando os argumentos jurídicos deduzidos pela Procuradoria Jurídica, os quais, inclusive, valho-me a título de fundamentação *per relationem*, reconheço a existência de vício insanável no presente certame, de modo que acolho integralmente o conteúdo do *opinio*, para determinar a ANULAÇÃO do Processo Administrativo nº 138/2021 (Pregão Presencial nº 004/2021) bem como das Atas de Registro de Preço e eventuais contratos dela decorrentes.

Por fim, determino, ainda, a deflagração de novo processo licitatório com o mesmo objeto, desta vez, meio de sua modalidade adequada, qual seja, o Pregão Eletrônico.

Jardim de Angicos/RN, em 14 de maio de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:D1248673

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
007/2021

Ref. Processo Administrativo MJP/RN nº 015/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

ASSUNTO: **Contratação gradativa de diárias de eletricitista predial e soldador.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
007/2021

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento dos Profissionais: JOSENILDO DE ARAÚJO TEIXEIRA e FELISBERTO SALES FERNANDES**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Jardim de Piranhas/ RN, 11 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:78507148

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº
007/2021 PROCESSO ADM MJP/ RN Nº 015/2021

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº
007/2021****PROCESSO ADM MJP/ RN nº 015/2021**

CREDENCIANTE: JARDIM DE PIRANHAS/RN;
CREDENCIADA: JOSENILDO DE ARAÚJO TEIXEIRA;
OBJETO: Execução dos serviços de diárias de Eletricista Predial;
VIGÊNCIA: 11 de Fevereiro de 2021 a 28 de Janeiro de 2022;
VALOR DA DIARIA: R\$ 173,75 (cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos); Dotação Orçamentária: **03.001.04.122.0013.2005** – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração; **05.001.20.122.0015.2010**- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; **10.001.10.122.0020-2036**- Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; **08.001.04.122.0018.2011**- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **07.001.08.122.0017.2061**- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; **11.001.15.122.0021.2038**- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Fonte: -10010000 ----Recursos Ordinários.; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Rogério Soares – pelo Credenciador – Josenildo de Araújo Teixeira-pelo Credenciado.

Jardim de Piranhas/ RN, 11 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:54B12ACE**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº
007/2021 PROCESSO ADM MJP/ RN Nº 015/2021****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº
007/2021
PROCESSO ADM MJP/ RN nº 015/2021**

CREDENCIANTE: JARDIM DE PIRANHAS/RN;
CREDENCIADA: FELISBERTO SALES FERNANDES;
OBJETO: Execução dos serviços de diárias de Soldador;
VIGÊNCIA: 11 de Fevereiro de 2021 a 28 de Janeiro de 2022;
VALOR DA DIARIA: R\$ 163,33 (cento e sessenta e três e trinta e três centavos); Dotação Orçamentária: **03.001.04.122.0013.2005** – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração; **05.001.20.122.0015.2010**- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; **10.001.10.122.0020-2036**- Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; **08.001.04.122.0018.2011**- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **07.001.08.122.0017.2061**- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; **11.001.15.122.0021.2038**- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Fonte: -10010000 ----Recursos Ordinários.; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Rogério Soares – pelo Credenciador – Felisberto sales fernandes - pelo Credenciado.

Jardim de Piranhas/ RN, 11 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E98F057B**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
007/2021 14 DE ABRIL DE 2021****Ref. Processo Administrativo MJP/RN nº 015/2021.**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

ASSUNTO: Contratação gradativa de diárias de eletricista predial e soldador.**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
007/2021 14 de abril de 2021**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento do Profissional: JEFFERSON FERREIRA DA SILVA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Jardim de Piranhas/ RN, 14 de Abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C779F6AC**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº
007/2021 PROCESSO ADM MJP/ RN Nº 015/2021**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº
007/2021
PROCESSO ADM MJP/ RN nº 015/2021

CREDENCIANTE: JARDIM DE PIRANHAS/RN;
CREDENCIADA: JEFFERSON FERREIRA DA SILVA; OBJETO: Execução dos serviços de diárias de Eletricista Predial; VIGÊNCIA: 14 de Abril a 28 de Janeiro de 2022; VALOR DA DIARIA: R\$ 173,75 (cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos); Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0013.2005 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração; 05.001.20.122.0015.2010- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; 10.001.10.122.0020-2036- Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; 08.001.04.122.0018.2011- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; 07.001.08.122.0017.2061- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; 11.001.15.122.0021.2038- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Fonte: -10010000 ----Recursos Ordinários.; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Rogério Soares – pelo Credenciador – Josenildo de Araújo Teixeira-pelo Credenciado.

Jardim de Piranhas/ RN, 14 de Abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A30E622C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.209, DE 19 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Autoriza o Município de Jardim do Seridó a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO JARDIM FUTEBOL CLUBE, a fim de custear as despesas com instrutor da escolinha de futebol e manutenção do Campo de Futebol.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica o Município de Jardim do Seridó/RN autorizado a firmar, anualmente, convênio com a ASSOCIAÇÃO JARDIM FUTEBOL CLUBE, entidade civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 1.136, de 23 de maio de 2019, inscrita no CNPJ sob o nº 32.488.572/0001-58, com sede na Rua Professora Julieta Medeiros, nº 374, Baixa da Beleza, Jardim do Seridó-RN, CEP 59343-000.

Art. 2º. O objeto do convênio será a execução de um projeto de escolinha de futebol de campo, com objetivo de descobrir novos talentos e retirar as crianças e adolescentes de ambientes sociais desfavoráveis, ajudando na formação do cidadão e estabelecendo o convívio social segundo as regras do esporte.

Art. 3º. Fica o Município de Jardim do Seridó/RN autorizado a repassar, mensalmente, à Associação Jardim Futebol Clube, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) que será depositado no mês seguinte a prestação do serviço, em conta bancária de titularidade da entidade, criada especificamente para fins de aplicação do convênio.

§ 1º. A quantia indicada no caput deste artigo deverá ser utilizada da seguinte forma:

50% (cinquenta por cento) da quantia (R\$ 1.000,00 – mil reais): para custeio de instrutor da escolinha.

b) 50% (cinquenta por cento) da quantia (R\$ 1.000,00 – mil reais): para a manutenção do campo de futebol e estruturas anexas, bem como para o pagamento de água, luz, reparação do alambrado, reposição de material esportivo, despesas com campeonatos, entre outras despesas relacionados com o presente convênio.

§ 2º. Fica o Município de Jardim do Seridó Município de Jardim do Seridó/RN autorizado a repassar à Associação Jardim Futebol Clube, além da quantia indicada no caput, a importância de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) no primeiro mês do convênio, que deverá ser destinado a custear a aquisição de material esportivo para iniciar o projeto objeto do presente convênio.

Art. 4º. O Município de Jardim do Seridó deve realizar fiscalizações periódicas durante a execução do convênio, bem como proceder com auditorias nas contas da Associação Jardim Futebol Clube, encaminhando os relatórios das prestações de contas a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, para a sua posterior apreciação e efetivo controle.

Art. 5º. O Termo de Convênio será elaborado de acordo com as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se, também, os dispositivos da Resolução nº 28, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único. O termo de convênio discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes signatárias.

Art. 6º. Na elaboração e na execução do termo de convênio a que faz menção o art. 1º desta Lei, deverão ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 7º. O termo de convênio terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos, mediante acordo entre os partícipes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Art. 8º. A fim de melhorar o detalhamento de suas cláusulas ou para os fins previsto no art. 4º desta Lei, o convênio poderá ser aditado quantas vezes forem necessárias, desde que tenha prévia aquiescência do Chefe do Poder Executivo Municipal e que seja realizado após o relatório a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que deverá indicar se o projeto está sendo eficaz com as crianças e os adolescentes do Município.

Art. 9º. As condições para suspensão e/ou rescisão deverão constar do termo de convênio.

§ 1º. O Município de Jardim do Seridó/RN deverá promover a suspensão ou a rescisão do convênio se constatado o descumprimento de suas disposições.

§ 2º. A suspensão ou rescisão do convênio será comunicada a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e a Associação Jardim Futebol Clube, fornecendo-se a esta, obrigatoriamente, meios para utilização de ampla defesa e contraditório.

Art. 11. Deverá fazer parte integrante das cláusulas e condições do convênio a ser firmado, a vedação total de cobrança de qualquer tipo de contribuição de caráter pecuniário ou em caráter prestação de serviços ao usuário.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, também procederá com a avaliação, o controle, a vistoria e a fiscalização dos serviços objeto do convênio, mediante procedimentos de supervisão indireta e/ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas pactuadas.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade a partir do dia 1º de maio de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:440C1438

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.210, DE 19 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Denomina de “Estrada Vicinal Manoel Camilo da Silva”, a Estrada Vicinal que liga Jardim do Seridó à Comunidade Rural Riacho do Meio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “Estrada Vicinal Manoel Camilo da Silva” a Estrada Vicinal que liga Jardim do Seridó à Comunidade Rural Riacho do Meio.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de maio de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D4040A39

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.211, DE 19 MAIO DE 2021.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Ordinária Municipal nº1.098, de 21 de novembro de 2013, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 942, de 21 de novembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A “BANDA FANFARRA 1º DE SETEMBRO” ficará vinculada à Secretaria Municipal de Educação (SEME), e conterà, no máximo, 70 (setenta) componentes, que serão exclusivamente alunos das escolas públicas de Jardim do Seridó/RN.”

Art. 2º. Fica alterado o *caput* do art. 5º da Lei Ordinária Municipal nº 942, de 21 de novembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos anuais vigentes, em especial as que sejam voltadas para a Secretaria Municipal de Educação (SEME).”

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de maio de 2021, 133º Ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5084D502

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220, DE 19 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN,

CONSIDERANDO o Ofício nº 030/2021/SEMCET/PMJS que tem como assunto “Informar gestor e fiscal do contrato para aquisição de material esportivo”.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **HIGOR NASCIMENTO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.923.654-09, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 593.682.844-15, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Pregão Presencial nº 009/2021, que tem como objeto “Aquisição de material esportivo para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jardim do Seridó-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de maio de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:86FA2568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 221, DE 19 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de processo seletivo para preenchimento temporário do cargo de Tratorista, no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, a Comissão Organizadora para o Processo Seletivo nº 002/2021 para ocupação do cargo temporário de Tratorista, constituída por agentes públicos, os seguintes membros:

PRESIDENTE:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF sob o nº 521.064.384-00, Matrícula 0145, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração;

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:

Os Edis: Jeferson Maurício do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 032.279.374-25 e **José Wilson da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 154.963.924-20.

COMISSÃO DE INSCRIÇÃO:

Alani Pereira Dias, inscrita no CPF sob o nº 095.852.434-31, ocupante do cargo de subcoordenadora da Secretaria Municipal de Administração, matrícula 1800; **Gilvaneide Maria de Araújo**, inscrita no CPF sob o nº 708.169.304-06, ocupante do cargo de Subcoordenadora da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS:

Alani Pereira Dias, inscrita no CPF sob o nº 095.852.434-31, ocupante do cargo de subcoordenadora da Secretaria Municipal de Administração, matrícula 1800; Maria José Azevedo da Silva, inscrita no CPF sob o nº 095.169.344-12, ocupante do cargo de Chefe de Serviço da Secretaria do Gabinete do Prefeito, matrícula 1801; Silas de Oliveira Meira, inscrito no CPF sob o nº 372.883.004-63, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, matrícula 0082; Alcineia Liliam de Azevedo, inscrita no CPF sob o nº 916.474.524-49, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (com Função Gratificada), matrícula 677.

RESPONSÁVEL PELA COBRANÇA DAS INSCRIÇÕES:
Silas de Oliveira Meira, inscrito no CPF sob o nº 372.883.004-63, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, matrícula 0082;

§ 1º - Fica permitida remuneração, pelos serviços a serem prestados, aos componentes da Comissão de Entrevista.

§ 2º – Todos os componentes desta comissão, além de serem responsáveis pelas funções já elencadas, também serão responsáveis por qualquer outra demanda dentro do processo, haja vista a necessidade do serviço, respeitada prévia solicitação da presidência.

§ 3º - A Comissão contará com a Assessoria técnica do Dr. Walter de Medeiros Azevedo, OAB/RN nº 10.543, Matrícula 1.607, Procurador Jurídico Administrativo do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação do Processo Seletivo, podendo praticar os atos inerentes aos mesmos, para a realização efetiva, devendo todas as medidas ser amparadas pela Legislação em vigor.

Art. 3º - Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada nesta Portaria, deverá apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas e divulgando a relação dos aprovados.

Art. 4º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo fiscalizará a aplicação do Edital e providenciará a publicação do resumo deste nos órgãos de imprensa, promovendo ampla divulgação do concurso.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de maio de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:92B4D039

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222, DE 19 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 074/2021, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor **SANDRO MARINS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.815.104-82, matrícula nº 0409, ocupante do cargo efetivo de Professor P.II.G, Licença – Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses – período de 23 maio a 23 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir do dia 23 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de maio de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:30FE325B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223, DE 19 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 073/2021, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **FRANCISCA MARIA MARTINS LEITE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 488.775.574-00, matrícula nº 00223, ocupante do cargo efetivo de Professor P.III.J, Licença – Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses – período de 17 de maio a 17 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 17 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de maio de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:CD260C4C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 023/2021 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Autoriza o Município de Jardim do Seridó a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO JARDIM FUTEBOL CLUBE, a fim de custear as despesas com instrutor da escolinha de futebol e manutenção do Campo de Futebol.**” aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.209.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.209 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 19 de maio de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:FE5A422D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 024/2021 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Denomina de “Estrada Vicinal Manoel Camilo da Silva”, a Estrada Vicinal que liga Jardim do Seridó à Comunidade Rural Riacho do Meio, e dá outras providências.**” aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.210.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.210 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 19 de maio de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:1E3C4326

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 225, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal de nº 1.379/2018, alterado pelo Decreto nº 1.420/2019:

CONSIDERANDO ainda o requerido no Processo Administrativo nº 066/2021, da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO que o Senhor **SÉRGIO RAMOS DE AZEVEDO** faz utilização de meios próprios de locomoção para execução de serviços externos, por forças de atribuições do cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor **SÉRGIO RAMOS DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF n.º 034.309.034-16, servidor público municipal ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, indenização de transporte, devendo ser obedecidas as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo, observados os percentuais do art. 3º, incisos I a IV do Decreto nº 1.420/2019, a depender da quantidade de vezes que o Servidor se utilizar de meio de transporte próprio para execução de serviços externos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 04 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó-RN, 19 de maio de 2021. 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:14F1C0CD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 224, DE 19 DE MAIO DE 2021.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 071/2021, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **LUCINEIDE MORAIS DE ARAÚJO COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 429.488.784-20, matrícula nº 0527, ocupante do cargo efetivo de Professor P.III.C, Licença – Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses – período de 10 de maio a 10 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 10 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó-RN, 19 de maio de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F389529B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 026/2021 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Denomina de “Estrada Vicinal Manoel Camilo da Silva”, a Estrada Vicinal que liga Jardim do Seridó à Comunidade Rural Riacho do Meio, e dá outras providências.**” aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.211.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.211 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 19 de maio de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:EC2A99F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal de nº 1.379/2018, alterado pelo Decreto nº 1.420/2019:

CONSIDERANDO ainda o requerido no Processo Administrativo nº 068/2021, da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO que o Senhor GABRIEL DANTAS DE MEDEIROS GOMES faz utilização de meios próprios de locomoção para execução de serviços externos, por forças de atribuições do cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor GABRIEL DANTAS DE MEDEIROS GOMES, inscrito no CPF/MF nº 007.985.344-78, servidor público municipal ocupante do cargo de Médico, indenização de transporte, devendo ser obedecidas as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo, observados os percentuais do art. 3º, incisos I a IV do Decreto nº 1.420/2019, a depender da quantidade de vezes que o Servidor se utilizar de meio de transporte próprio para execução de serviços externos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 04 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó-RN, 19 de maio de 2021. 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A9A73211

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.667, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre o prazo de vencimento da taxa de Serviço de Manutenção de Túmulos para o exercício fiscal de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 126 da Lei Municipal 1.087 de 28 de dezembro de 2017, onde determina que as autorizações, permissões e concessões a particulares, pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços públicos, bem como a utilização de bens e serviços públicos não remunerados por tributos, ficam condicionadas ao pagamento de preços públicos cujos valores serão estabelecidos em Decreto do Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Municipal n.º 1352 de 02 de abril de 2018, que dispõe sobre a fixação dos preços públicos, no âmbito do município de Jardim do Seridó-RN; e

Considerando que é necessário a estipulação da data de vencimento dos serviços de manutenção de túmulos.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado para o dia “30 de julho de 2021” o prazo para vencimento da Taxa de Serviço de Manutenção de Túmulo do Cemitério Público Municipal para o exercício fiscal de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 19 de maio de 2021, 133º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:80128A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER

Após analisar a 3ª (terceira) avaliação da servidora **POLLYANNA MARIZA BEZERRA**, Matrícula nº 1759, empossada em 18 de novembro de 2019, para o Cargo efetivo de Agente Administrativo, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 217, de 13 de maio de 2021.

RESOLVE, aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **POLLYANNA MARIZA BEZERRA**, matrícula nº 1759, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data de 18 de maio de 2021, data base da avaliação do terceiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011. Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 18 de maio de 2021.

Presidente:

Secretária :

Membros:

Suplente :

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:432EFA8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 021/2021

Dispõe sobre a nomeação de comissão para avaliação de imóveis urbanos e rurais do município de João Câmara/RN, para fins de ITBI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade ao disposto da Lei 493 de 2014 CTM-Código Tributário Municipal e lei municipal nº 382, de 31 de dezembro de 2008, código de obras e posturas do município de João Câmara/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada comissão para avaliar os imóveis rurais e urbanos do município de João Câmara, para efeito de cobrança do imposto de transmissão de bens e imóveis-ITBI.

Art. 2º - A comissão será composta com os seguintes membros:

I – Dra. Amanda Guimarães de Melo (CPF 010.906.214-00) Presidente;

II – Valmir Pinheiro de Assis (CPF 184.982.214-04) Membro;

III – Nydyane Cavalcante da Silva (CPF 029.168.314-28) Membro;

IV – Anne Karoline Medeiros de França (CPF 103.917.434-57) Membro;

V – Elisandra Pereira de Oliveira Lopes (CPF 058.590.744-76) Membro;

VI – Lenine Ginani Pinheiro (CPF 672.541.954-20) Suplente;

VII – Edlene Gomes (CPF 737.576.404-20) Suplente.

Art. 3º - A mencionada comissão terá validade pelo período de 2 (dois) anos e deverá ter a participação ativa de pelo menos 3 (três) integrantes da comissão em todas as avaliações.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 17 de maio de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:3977127A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **PNEUTEX LTDA** referente a nota de liquidação n. **307/2021**, datada de 20/04/2021, do empenho n.º **325.005/2021**, no valor de **R\$ 8.159,00 (Oito mil cento e cinquenta nove reais)**, referente nota fiscal n.º **4548** O referido pagamento refere-se a aquisição de pneus para veículos da secretaria municipal de saúde.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de substituição dos pneus dos veículos próprios do município, em especial os que realizam o transporte de pacientes e profissionais de saúde. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 de maio de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:15469764

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** referente a nota de liquidação n.º 342/2021, datada 27/04/2021 do empenho n.º 416001/2021, no valor de R\$20.924,74 (Vinte mil novecentos vinte quatro reais e setenta quatro centavos), referente nota fiscal n.º 6462. O referido pagamento refere-se a fornecimento de combustível para os veículos da secretaria municipal de saúde.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de abastecimento dos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde, dentre eles veículos que transportam pacientes para realização de exames e tratamentos na capital bom como também em cidades vizinhas, além do transporte também das equipes das estratégias de saúde da família da zona rural do município, e principalmente pelos serviços de deslocamento de pacientes em urgência realizado pelas ambulâncias, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 de maio 2021

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:D4273AF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **CENTRO CLINICO DE JOÃO CÂMARA LTDA**, CNPJ: 12.868.366/0001-66 -referente a notas abaixo citadas.

| Nº da Liquidação | Nº do Empenho | Valor R\$ | Nº da Nota Fiscal |
|------------------|---------------|-----------|-------------------|
| 324/2021 | 412.002/2021 | 24.174,82 | 116 |
| 325/2021 | 413.001/2021 | 18.288,82 | 117 |

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de exames, para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 de maio de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:CE7FB63C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **I.M.M VARELA LABORATÓRIO LTDA-ME**, CNPJ: 12.644.969/0002-85 -referente a notas abaixo citadas

| Nº da Liquidação | Nº do Empenho | Valor R\$ | Nº da Nota Fiscal |
|------------------|---------------|-----------|-------------------|
| 337/2021 | 413.002/2021 | 10.753,75 | 411 |
| 336/2021 | 412.005/2021 | 10.623,93 | 410 |

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de SERVIÇOS DE PESSOA JURUDICA.MEDICOS,HOSPITAL,ODONTOLOGICO E LABORATORIAIS para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 de maio de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:855F133B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor 33 CONFECÇÕES I EIRELI-CNPJ .36.757.133/0001-54 Referente a nota de liquidação n. 390/2021, datada de 13/05/2021, do empenho n°. 315.003/2021, no valor de R\$ 11.920,00 (Onze mil novecentos e vinte reais) fiscal n° 3069/2021 /2021

O referido pagamento necessidade de aquisição de material de consumo médico hospitalar locação de veículo para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

Para o correto e imediato funcionamento das atividades das secretarias municipais, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 de maio de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:67069023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 1905001/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO N° 91010/2021 -CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN
INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: DICAL – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA
CNPJ/MF n° 35.503.721/0003-60

OBJETO: Fornecimento de veículo 4x4 Diesel, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

VALOR TOTAL: R\$ 168.000,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Exercício 2021 - 02 13 08 244 0013 1065 0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA, 02 13 08 244

0013 1067 0000 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADAS-TRO UNICO, 02 13 08 244 0013 1068 0000 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS, 02 13 08 244 0013 1070 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, 02 13 08 244 0013 2019 0000 MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 19 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2021.

ASSINANTES:

Dámara Jácome de Oliveira – **PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO**

Rafaelle Henrique Godeiro Maia – **REPRESENTANTE DO FMAS**

Oswaldo Rui Dias Martins – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:6B111C03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 91006/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 91006/2021

O Município de João Dias/RN, torna público a **REVOGAÇÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 91006/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Registro de Preços para Locação de veículos pequenos, médios e de grande porte, sem condutor, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Gestão e Planejamento, Agricultura e Recursos Hídricos, Obras, Transportes e Habitação, Educação e Cultura, Meio Ambiente e Urbanismo, Saúde e Assistência Social, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, o seu desfazimento tem como base legal o art. 49 da Lei n° 8.666/93, Súmula 473 do STF, STJ, ROMS n° 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008.

Martins – RN, 19 de maio de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:DDF9A7E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 210401/2021- CPL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 210401/2021- CPL

(Art. 26, da LN N° 8.666/93, c/c a Resolução n° 028/2021-TCE/RN)

OPREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços de roçada e capinação manual das faixas de domínio das estradas vicinais deste Município, a fim de melhorar as condições do tráfego das Comunidades Rurais, conforme especificações, quantitativos e Preços constantes do Projeto Básico de Engenharia anexo aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, com as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal n° 9.412, de 18 de junho de 2018, que permitem tal procedimento, tendo em vista que

o valor da contratação dos serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – “Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do Artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo obras ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços de roçada e capinação manual das faixas de domínio das estradas vicinais especificados nos autos processuais administrativos em referência, adjudicando-a em favor da empresa **JOSÉ CLEGIO NUENS – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.528.086/0001-83, no valor total de R\$ 27.025,44 (vinte e sete mil, vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública Municipal.

João Dias/RN, 20 de abril de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

OBS: Republicado por incorreção

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, visando à contratação da empresa **JOSÉ CLEGIO NUENS – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.528.086/0001-83, no valor total de R\$ 27.025,44 (vinte e sete mil, vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), correspondente à contratação de serviços de roçada e capinação manual das faixas de domínio das estradas vicinais, a fim de melhorar as condições do tráfego das Comunidades Rurais, conforme especificações, quantitativos e preços constantes do Projeto Básico de Engenharia e Proposta de Preços apresentada pela empresa a ser contratada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilustríssimo Senhor **NILDEMARCIO BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Dias/RN, 20 de abril de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Obs: Republicado por incorreção

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210401/2021-CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Francisco Damiano de Oliveira, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação dos serviços roçada e capinação manual das faixas de domínio das estradas vicinais deste Município, a fim de melhorar o tráfego das Comunidades Rurais, conforme especificações, quantitativos e preços constantes do Projeto Básico de

Engenharia e Proposta de Preços apresentada pela empresa a ser contratada.

CONTRATADO: **JOSÉ CLEGIO NUENS – ME**

VALOR TOTAL: R\$ 27.025,44 (vinte e sete mil, vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de João Dias/RN.

João Dias/RN, 20 de abril de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA
Presidente Da CPL

OBS: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATONº: 2104001/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210401/2021-CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

CONTRATADA: **JOSÉ CLÉGIO NUNES – ME**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil, visando à execução dos serviços de roçada e capinação manual das faixas de domínio das estradas vicinais do Município de João Dias/RN, conforme especificações, quantitativos e preços constantes do Projeto Básico de Engenharia e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

VALOR TOTAL: R\$ 30.371,96 (trinta mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, Unidade Orçamentária 0211 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Habitação, Atividade 0211.15.122.0011.2023.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Fonte 100100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2021.

ASSINANTES:

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CLÉGIO NUNES – TITULAR DA CONTRATADA

OBS: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo

Código Identificador: 235E9635

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 230/2021 – GABINETE DO PREFEITO EM, 14
DE MAIO DE 2021.

Portaria nº 230/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Maio de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Maio de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3345A4BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 231/2021 – GABINETE DO PREFEITO EM, 16
DE MAIO DE 2021.**

Portaria nº 231/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Maio de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de o deslocamento do motorista para transportar o Prefeito Municipal de José da Penha Raimundo Nonato Fernandes para participar do Encontro de Prefeitos do RN, que aconteceu na FEMURN, no período de 16 de Maio de 2021 a 18 de Maio de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:93F1F02A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 19040001/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Pregoeira oficial do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **20 de Maio de 2021**, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando a **Contratação dos serviços alimentação, processamento e envio mensal dos sistemas de saúde do CNES – cadastro nacional de estabelecimentos de saúde; BPA MAGNETICO – boletim de produção ambulatorial; SIA / SUS – sistema de informação ambulatorial; FPO MAGNETICO - ficha de programação físico orçamentária e RAAS-registro das ações ambulatoriais de saúde e gerenciamento do SUVEPI – sistema unificado de vigilância.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá

no dia **02 de Junho de 2021, às 14:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 19 de Maio de 2021.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:201C7FC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - CMS**

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu – RN, através de Reunião Extraordinária, realizada de forma remota por meio de plataforma Google Meet, no dia dezesseis de abril de dois mil e vinte e um, presidida pelo Sr. Presidente Pr. Gabriel Alessandro dos Santos, CPF 042.930.714-40, RG 6.615.929, residente a Rua Joaquim de Félix, 115, Bela Vista, Jucurutu/RN, com atos devidamente registrados em Ata de nº 138, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO:

- Lei nº 1.022/2021, de 05 de março de dois mil e vinte um, que revoga a Lei 547/2005, de trinta de agosto de dois mil e cinco, e dá outras providências quanto ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu.
- Art. 14º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde que diz – “As deliberações do Conselho Municipal de Saúde, observado o *quórum* estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros;
- A PANDEMIA COVID-19 que impossibilita reuniões presenciais do Conselho Municipal de Saúde;
- A realização da Reunião Extraordinária de forma remota, com presença satisfatória de 99% dos membros titulares, como consta o registrado em Ata de nº 138 da referida reunião;
- Recebimento do Ofício 32/2021, advindo da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a apreciação do documento para que fosse deliberado quanto a mudança de item constante em Emenda Parlamentar para compra de bens para o Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, a saber – “Grupo Gerador de 300 KVA por Grupo Gerador de 225 KVA”, documento que também apresenta o comprometimento da Gestão em redirecionar os recursos excedentes para o aparelhamento do Laboratório Municipal - Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, ficando também a Gestão comprometida com a total prestação de contas a este Conselho.

RESOLVE:

- Atender em seus termos a solicitação disposta no Ofício 32/2021 da Secretaria de Saúde de Jucurutu, a qual foi devidamente aprovada por unanimidade pelo Plenário deste Conselho, para a substituição do item, a saber – “Grupo Gerador de 300 KVA por Grupo Gerador de 225 KVA”, reforçando-se o comprometimento da Gestão em redirecionar o saldo remanescente para o aparelhamento do Laboratório Municipal - Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, e o comprometimento da Gestão com a total prestação de contas a este Conselho.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

GABRIEL ALEXSANDRO DOS SANTOS

Presidente do CMS

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 001/2021 de dia dezesseis de abril de dois mil e vinte e um, nos termos da Lei

Municipal Nº 1.022/2021 de 05 de março de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu – RN

Jucurutu, 16 de abril de 2021.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Aldo Fernandes de Oliveira

Código Identificador:C7F96E30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 044/2021**

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 18050001/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: **Aquisição de Cortinas e peças para instalação.**

TERMO DE DISPENSA Nº 044/2021

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **MEDEIROS DANTAS & DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA (CNPJ: 97.529.488/0001-80)**, perfazendo a importância global **R\$ 1.912,00** (mil novecentos e doze reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, **Aquisição de Cortinas e peças para instalação**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 19 de maio de 2021

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:BF960442

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 045/2021**

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 18050002/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Assunto: **Locação de Imóvel para sediar os conselhos Municipais de Jucurutu – RN.**

TERMO DE DISPENSA Nº 045/2021

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a proponente: **FLAVIANO CASSIANO DA SILVA (CPF: 406.766.334-04)**, perfazendo a importância global de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, **Locação de Imóvel para sediar os conselhos Municipais de Jucurutu – RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 19 de maio de 2021

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:7B1B83FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 18050002/2021 –
DISPENSA Nº 045/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 18050002/2021 –
DISPENSA Nº 045/2021**

LOCATÁRIO: Município de Jucurutu/RN; **LOCADORA:** FLAVIANO CASSIANO DA SILVA (CPF: 406.766.334-04); **OBJETO:** Locação de Imóvel para sediar os conselhos Municipais de Jucurutu – RN; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Código da Ação: 2097 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social, 2046 Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica, 2118 Manutenção Do Fundo De Assistência Social, 2029 Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física. Código da Fonte: 10010000 Recursos Ordinários, 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. **VALOR GLOBAL:** de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), **FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 24, X da Lei nº 8.666/93; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Locatário e Flaviano Cassiano Da Silva – Pela Locadora.

Jucurutu/ RN, 19 de maio de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:11A91866

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 - PROC. ADMINIST. MJ/RN
Nº 02070001/2020**

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **DISTRATADA:** **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 09.254.081/0001-20; **OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2020**, firmado em 27 de outubro de 2020, tendo como objeto a execução da obra de construção de calçada acessível no entorno do mercado municipal de Jucurutu/RN; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 79, II da Lei nº 8.666/1993.

Jucurutu/RN, 13 de maio de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:8875176A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020- PROC. ADMINIST. MJ/RN
Nº 25060001/2020**

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **DISTRATADA:** **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ

sob nº 09.254.081/0001-20; OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2020, firmado em 20 de outubro de 2020, tendo como objeto a execução do Serviço de Pavimentação pelo Método Convencional e Drenagem Superficial em Diversas Ruas do Distrito de Boi Selado; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, II da Lei nº 8.666/1993.

Jucurutu/RN, 14 de maio de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:12FE8605

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020**

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020- PROC. ADMINIST. MJ/RN
Nº 10080001/2020

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
DISTRATADA: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ
sob nº 09.254.081/0001-20; OBJETO: O presente termo tem por
objeto a rescisão do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020,
firmado em 3 de dezembro de 2020, tendo como objeto a execução
dos serviços de pavimentação pelo método convencional e drenagem
superficial em diversos trechos da estrada que liga Jucurutu/RN à
Serra de João do Vale; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, II da
Lei nº 8.666/1993.

Jucurutu/RN, 14 de maio de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:1B46BE64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 010/2021**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 010/2021

O Prefeito do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições
legais, homologa o resultado da licitação na modalidade **Pregão
Eletrônico SRP Nº 010/2021**, que tem como objeto o **Registro de
preço para aquisição futura e eventual de madeira em geral para
atender das necessidades de manutenção e reforma dos prédios
públicos do município de Jucurutu – RN**, realizado no dia **17 de
Maio, às 08:00 (oito) horas**, para a empresa licitante **CAIO CESAR
ARAUJO DUTRA - ME-** CNPJ: 26.826.326/0001-66, saiu
vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7; Totalizando o valor de
**R\$ 236.741,50 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e
um reais e cinquenta centavos)**. Totalizando o valor global desta
licitação em **R\$ 236.741,50 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e
quarenta e um reais e cinquenta centavos)**.

Jucurutu/RN, em 19 de Maio de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:09787709

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 011/2021**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 011/2021

O Prefeito do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições
legais, homologa o resultado da licitação na modalidade **Pregão**

Eletrônico SRP Nº 011/2021, que tem como objeto o **Registro de
preço para aquisição futura e eventual de tendas para atender as
necessidades das secretarias para realização de eventos e também
para acolhimento dos feirantes do município de Jucurutu –RN**,
realizado no dia **17 de Maio, às 15:00 (quinze) horas**, para a empresa
licitante **S M DANTAS SANTOS - ME-** CNPJ: 22.842.879/0001-51
, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5 e 6; totalizando o valor
de **R\$ 476.500,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e quinhentos
reais)**. Totalizando o valor global desta licitação em **R\$ 476.500,00
(quatrocentos e setenta e seis mil e quinhentos reais)**.

Jucurutu/RN, em 19 de Maio de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito municipal.

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:0285AF9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

O Prefeito do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições
legais, homologa o resultado da licitação na modalidade **Pregão
Eletrônico SRP Nº 005/2021**, que tem como objeto o **Registro de
preços para aquisição futura e eventual de pneus, câmaras de ar,
protetores e baterias**, realizado no dia **11 de Maio, às 08:00 (oito)
horas**, para a empresa licitante **B K DE ARAUJO - CNPJ:**
21.307.882/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 7, 8;
totalizando o valor de **R\$ 42.156,60 (quarenta e dois mil, cento e
cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**. **J A L SILVA
COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI - CNPJ:**
34.277.779/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 25, 27, 28,
29, 31, 32, 39, 40, 46, 48, 49, 50, 52, 53; totalizando o valor de **R\$
222.564,00 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e
quatro reais)**. **JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS
EIRELI - CNPJ:** 39.973.416/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns)
: 1, 2, 42; totalizando o valor de **R\$ 15.796,20 (quinze mil,
setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos)**. **PAIVA AUTO
& SERVIÇOS LTDA - EPP- CNPJ:** 10.449.378/0001-20, saiu
vencedor(a) no(s) item(ns) : 10; totalizando o valor de **R\$ 14.173,50
(quatorze mil, cento e setenta e três reais e cinquenta
centavos)**. **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO
LTDA EPP- CNPJ:** 23.303.897/0001-28, saiu vencedor(a) no(s)
item(ns) : 6, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26,
30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 43, 44, 45, 47, 51; totalizando o valor de
**R\$ 761.350,20 (setecentos e sessenta e um mil, trezentos e
cinquentareais e vinte centavos)**. Totalizando o valor global desta
licitação em **R\$ 1.056.040,50 (um milhão, cinquenta e seis mil,
quarenta reais e cinquenta centavos)**

Jucurutu/RN, em 19 de Maio de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito municipal.

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:1661F82F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 010/2021**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 010/2021**

A Pregoeira do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições
legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão
Eletrônico SRP Nº 010/2021**, que tem como objeto o **Registro de
preço para aquisição futura e eventual de madeira em geral para**

atender das necessidades de manutenção e reforma dos prédios públicos do município de Jucurutu – RN, realizado no dia 17 de Maio, às 08:00 (oito) horas, para a empresa licitante CAIO CESAR ARAUJO DUTRA – ME - CNPJ: 26.826.326/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7; totalizando o valor de R\$ 236.741,50 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). Totalizando o valor global desta licitação em R\$ 236.741,50 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Jucurutu/RN, em 17 de Maio de 2021.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:9CFB8097

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 011/2021**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 011/2021**

A Pregoeira do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2021**, que tem como objeto o **Registro de preço para aquisição futura e eventual de tendas para atender as necessidades das secretarias para realização de eventos e também para acolhimento dos feirantes do município de Jucurutu –RN**, realizado no dia 17 de Maio, às 15:00 (quinze) horas, para a empresa licitante S M DANTAS SANTOS - ME- CNPJ: 22.842.879/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5 e 6; totalizando o valor de R\$ 476.500,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e quinhentos reais). Totalizando o valor global desta licitação em R\$ 476.500,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e quinhentos reais).

Jucurutu/RN, em 18 de Maio de 2021.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:E4E890D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

A Pregoeira do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2021**, que tem como objeto o **Registro de preços para aquisição futura e eventual de pneus, câmaras de ar, protetores e baterias**, realizado no dia 11 de Maio, às 08:00 (oito) horas, para a empresa licitante B K DE ARAUJO- CNPJ: 21.307.882/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 7, 8 ; totalizando o valor de R\$ 42.156,60 (quarenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos). J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI- CNPJ: 34.277.779/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 39, 40, 46, 48, 49, 50, 52, 53 ; totalizando o valor de R\$ 222.564,00 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais). JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 39.973.416/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 42 ; totalizando o valor de R\$ 15.796,20 (quinze mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos). PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA - EPP- CNPJ: 10.449.378/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de R\$ 14.173,50 (quatorze mil, cento e setenta e três reais e cinquenta centavos). TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO

LTDA EPP- CNPJ: 23.303.897/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 43, 44, 45, 47, 51 ; totalizando o valor de R\$ 761.350,20 (setecentos e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta reais e vinte centavos). Totalizando o valor global desta licitação em R\$ 1.056.040,50 (um milhão, cinquenta e seis mil, quarenta reais e cinquenta centavos)

Jucurutu/RN, em 19 de Maio de 2021.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:1DAD8A7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 068/2017**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 068/2017, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Apoio aos Sistemas de Informações da Atenção Básica, Média complexidade, Vigilância e Gestão do SUS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 15.230.289/0001-02
ORIGEM: SRP Pregão Presencial nº 017/2017
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de março à 31 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 31 de março de 2021.

Assinam pelas partes:
PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELA CONTRATADA: Kléber da Silva Freire

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8C481A5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.159.162/0001-89, através do Presidente da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que o pedido de impugnação do edital apresentado pela empresa INFOMIX MULT SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.408.538/0001-00, não assiste razão ao pleito do impugnante, tendo em vista que os requisitos da HABILITAÇÃO estão de acordo com a Lei 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de maio de 2021.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Presidente da CPL/PMLV
Portaria nº 011/2021

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:81FF0F83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL REFEENTE A
HABILITAÇÃO - TP Nº 001/2021**

Trata-se de análise ao Processo Licitatório – Modalidade Tomada de Preço de nº 001/2021, instaurado pelo Município de Lagoa Nova(RN), que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, DRENAGEM SUPERFICIAL E REDUTORES DE VELOCIDADE NAS ZONAS RURAL E URBANA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN;**

Conforme demonstram os autos, em sessão para análise dos documentos habilitatórios das empresas participantes do presente certame, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, por unanimidade de seus membros, decidiu inabilitar as licitantes: **1) MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 17.309.720/0001-36); 2) ECC - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP (CNPJ: 07.275.651/0001-33); 3) AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA (CNPJ: 12.072.392/0001-83); 4) CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73); 5) FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 31.011.948/0001-76); 6) EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS E TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ: 10.465.480/0001-10); 7) LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 24.621.931/0001-75); 8) JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP (CNPJ: 18.334.420/0001-70); 9) A A J ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 38.027.455/0001-73); 10) PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI (CNPJ: 40.141.083/0001-53) e 11) CONSTRUTORA NOVOLAR MT.LTDA/ME (CNPJ: 05.074.774/0001-80);**

Publicada a referida decisão, as licitantes **FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 31.011.948/0001-76); PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI (CNPJ: 40.141.083/0001-53) e CONSTRUTORA NOVOLAR MT.LTDA/ME (CNPJ: 05.074.774/0001-80)** impetraram tempestivamente recursos administrativos, pleiteando assim a reforma da decisão que as inabilitou.

Recebidos dos recursos interpostos, tendo em vista a tempestividade dos mesmos, a CPL determinou a intimação dos demais licitantes para oferecimento de impugnação/contrarrazões. Apesar disso, nenhuma manifestação fora interposta.

Apreciando as razões recursais, a CPL deu provimento parcial aos mesmos, reformando assim a decisão guerreada tão somente para habilitar a **CONSTRUTORA NOVOLAR MT.LTDA/ME (CNPJ: 05.074.774/0001-80);**

Mantida, portanto, a decisão que inabilitou as Recorrentes **FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 31.011.948/0001-76); PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI (CNPJ: 40.141.083/0001-53)**, seus recursos vieram conclusos para apreciação desta Executivo Municipal, na condição de Autoridade Competente;

É o que importa relatar.

Segue sucinta decisão.

Conforme demonstra a decisão atacada, as Recorrentes foram inabilitadas pelos seguintes motivos apontados pela CPL desta Prefeitura:

FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 31.011.948/0001-76) – deixou de apresentar o documento solicitado

no pelo anexo IX “modelo I” (declaração de ausência de servidor no município de Lagoa Nova)

PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI (CNPJ: 40.141.083/0001-53) – deixou de apresentar o documento do item 5.1, III, “f” (declaração com a relação dos compromissos assumidos), não especificando se detém ou não contratos vigentes;

Em suas razões recursais, sustentam basicamente as Recorrentes que a decisão da CPL constitui formalismo exagerado, razão pela qual pugnam para reforma da decisão guerreada, e a consequente habilitação das mesmas;

Todavia, em que pese tais argumentos, forçoso mencionarmos que, caso entendessem que havia formalismo exagerado no Edital, deveriam os Recorrentes ter impetrado a época com os atos impugnatórios, o que deveras não fora feito por nenhum participante e/ou interessado;

Como se percebe, a CPL inabilitou as Recorrentes pelo não atendimento de todas as exigências contidas no instrumento convocatório, fato este sequer questionado pelas empresas **FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 31.011.948/0001-76); PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI (CNPJ: 40.141.083/0001-53)** em suas respectivas razões recursais;

Sendo assim, dúvidas inexistem que as empresas Recorrentes deixaram de atender em sua plenitude as exigências descritas no Instrumento Convocatório, razão pela qual a inabilitação das mesmas é medida que se impõe, em obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

Importante mencionarmos inclusive que o Superior Tribunal de Justiça consagra o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que obriga os interessados do certame ao cumprimento das exigências editalícias, senão vejamos:

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA ORIGEM. LICITAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA. APRESENTAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SEM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL. AFASTADA A NULIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA LICITANTE VENCEDORA.

(...) 2. “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada” (Lei Federal n.8.666/93, art.41). In casu, a recorrente deixou de atender a requisito previsto no edital, em clara ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art.2º da Lei de Licitações) (...).

5. Recurso ordinário não-provido. RMS 15190 / RS ; RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. Relator MIN. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA. Órgão Julgador SEGUNDA TURMA. Data da Publicação/Fonte DJ 20.03.2006 p. 222

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS. DESCUMPRIMENTO PELA LICITANTE. DESCLASSIFICAÇÃO. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO.

1. A apresentação de documentos inidôneos pela licitante na fase de habilitação autoriza sua desclassificação do certame, nos termos da Lei Federal n.8.666/93, por desprezar as cláusulas do edital que, subsumindo-se em disciplina das regras de fundo e procedimentais da licitação, estabelece vínculo entre a Administração e os interessados com ela em contratar.

2. Não havendo nos autos elementos probatórios hábeis para demonstrar a suposta lesão a alegado direito líquido e certo, mostra-se inviável o cabimento da ação mandamental.

3. Recurso ordinário não-provido. RMS 15901 / SE ; RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. Relator MIN. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA. Órgão Julgador SEGUNDA TURMA. Data da Publicação/Fonte DJ 06.03.2006 p. 264

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. MENOR PREÇO GLOBAL. **DESCCLASSIFICAÇÃO DA IMPETRANTE. INOBSERVÂNCIA DO EDITAL. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. DENEGACÃO DA ORDEM.**

1. Mandado de segurança, com pedido de liminar, impetrado por Coral Administração e Serviços Ltda. contra ato do Ministro de Estado da Integração Nacional que desclassificou-a do certame licitatório em razão de falhas contidas em sua proposta. Informações da autoridade coatora relatando inexistir desvio do julgamento objetivo, desvinculação dos termos do Edital ou desobediência dos princípios norteadores das licitações públicas. Parecer do MPF pela denegação da segurança.

2. Encontra-se perfeitamente demonstrado nos autos que não cumpriu a impetrante as exigências editalícias, além de não corresponder à realidade a sua afirmativa de que apresentou o menor preço global. Ausência de direito líquido e certo a sustentar a pretensão vindicada.

3. Não se vislumbra nenhuma ofensa aos princípios da legalidade, moralidade e isonomia, revelando-se os atos administrativos questionados em consonância com os preceitos do Edital nº 009/2005. O julgamento não pode ser invalidado, não havendo lastro para as alegações de ilegalidade, abuso de poder ou desvio de finalidade. Confirmação do ato ministerial que desclassificou a impetrante do procedimento licitatório.

4. Mandado de segurança denegado. MS 10620 / DF ; MANDADO DE SEGURANÇA. Relator MIN. JOSÉ DELGADO. Órgão Julgador PRIMEIRA SEÇÃO. Data da Publicação/Fonte DJ 05.12.2005 p. 202. Assim, ao deixar de apresentar todos os documentos exigidos no Edital Convocatório, as empresas Recorrentes descumpriram termo explícito do Instrumento Editalício, fazendo jus, portanto, as suas inabilitações. Em face disso, a manutenção da respeitável decisão da Comissão Permanente de Licitações é medida que se impõe.

Assim sendo, recebo os recursos e, no mérito, **nego-lhes provimento**, mantendo assim a decisão que inabilitou os Recorrentes **FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 31.011.948/0001-76); PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI (CNPJ: 40.141.083/0001-53)**, nos autos da Tomada de Preço de nº 001/2021, instaurado pelo Município de Lagoa Nova(RN), que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, DRENAGEM SUPERFICIAL E REDUTORES DE VELOCIDADE NAS ZONAS RURAL E URBANA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

Cumpra-se,
Publique-se.

Lagoa Nova(RN), 18 de maio de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:1CSCE097

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL REFEENTE A
HABILITAÇÃO - TP Nº 002/2021**

Trata-se de análise ao Processo Licitatório – Modalidade Tomada de Preço de nº 002/2021, instaurado pelo Município de Lagoa Nova(RN), que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA DA REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN;**

Conforme demonstram os autos, em sessão para análise dos documentos habilitatórios das empresas participantes do presente certame, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, por unanimidade de seus membros, decidiu inabilitar as licitantes: **1) FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 31.011.948/0001-76); 2) A A J ENGENHARIA LTDA**

(CNPJ: 38.027.455/0001-73); 3) REAL SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 37.452.665/0001-46); 4) SOLAR ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 30.500.281/0001-02); 5) EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 10.465.480/0001-10); e 6) LV CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 33.666.642/0001-83);

Publicada a referida decisão, as licitantes **FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 31.011.948/0001-76)** e **REAL SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 37.452.665/0001-46)** impetraram tempestivamente recursos administrativos, pleiteando assim a reforma da decisão que as inabilitou.

Recebidos dos recursos interpostos, tendo em vista a tempestividade dos mesmos, a CPL determinou a intimação dos demais licitantes para oferecimento de impugnação/contrarrazões. Apesar disso, nenhuma manifestação fora interposta.

É o que importa relatar.

Segue sucinta decisão.

Conforme demonstra a decisão atacada, as Recorrentes foram inabilitadas pelos seguintes motivos apontados pela CPL desta Prefeitura:

- **FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 31.011.948/0001-76)** – por não apresentar a Declaração do Anexo IX - modelo I (declaração que não dispõe de servidor municipal no seu quadro);
- **REAL SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 37.452.665/0001-46)** - a declaração apresentada referente ao item 5.2, I “b” (o documento apresentado não expõe o nome do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) Técnico)

Em suas razões recursais, sustentam basicamente as Recorrentes que a decisão da CPL constitui formalismo exagerado, razão pela qual pugnam para reforma da decisão guerreada, e a consequente habilitação das mesmas;

Todavia, em que pese tais argumentos, forçoso mencionarmos que, caso entendessem que havia formalismo exagerado no Edital, deveriam os Recorrentes ter impetrado a época com os atos impugnatórios, o que deveras não fora feito por nenhum participante e/ou interessado;

Como se percebe, a CPL inabilitou as Recorrentes pelo não atendimento de todas as exigências contidas no instrumento convocatório, fato este sequer questionado pelas empresas **FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 31.011.948/0001-76)** e **REAL SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 37.452.665/0001-46)** em suas respectivas razões recursais;

Sendo assim, dúvidas inexistem que as empresas Recorrentes deixaram de atender em sua plenitude as exigências descritas no Instrumento Convocatório, razão pela qual a inabilitação das mesmas é medida que se impõe, em obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

Importante mencionarmos inclusive que o Superior Tribunal de Justiça consagra o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que obriga os interessados do certame ao cumprimento das exigências editalícias, senão vejamos:

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA ORIGEM. LICITAÇÃO. DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA. APRESENTAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SEM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL. AFASTADA A NULIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA LICITANTE VENCEDORA.

(...) 2. **“A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada” (Lei**

Federal n.8.666/93, art.41). In casu, a recorrente deixou de atender a requisito previsto no edital, em clara ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art.2º da Lei de Licitações) (...).

5. Recurso ordinário não-provido. RMS 15190 / RS; RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. Relator MIN. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA. Órgão Julgador SEGUNDA TURMA. Data da Publicação/Fonte DJ 20.03.2006 p. 222

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. **LICITAÇÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS. DESCUMPRIMENTO PELA LICITANTE. DESCLASSIFICAÇÃO. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO.**

1. **A apresentação de documentos inidôneos pela licitante na fase de habilitação autoriza sua desclassificação do certame, nos termos da Lei Federal n.8.666/93, por desprezar as cláusulas do edital que, subsumindo-se em disciplina das regras de fundo e procedimentais da licitação, estabelece vínculo entre a Administração e os interessados com ela em contratar.**

2. Não havendo nos autos elementos probatórios hábeis para demonstrar a suposta lesão a alegado direito líquido e certo, mostra-se inviável o cabimento da ação mandamental.

3. Recurso ordinário não-provido. RMS 15901/SE ; RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. Relator MIN. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA. Órgão Julgador SEGUNDA TURMA. Data da Publicação/Fonte DJ 06.03.2006 p. 264

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. MENOR PREÇO GLOBAL. **DESCLASSIFICAÇÃO DA IMPETRANTE. INOBSERVÂNCIA DO EDITAL. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. DENEGACÃO DA ORDEM.**

1. Mandado de segurança, com pedido de liminar, impetrado por Coral Administração e Serviços Ltda. contra ato do Ministro de Estado da Integração Nacional que desclassificou-a do certame licitatório em razão de falhas contidas em sua proposta. Informações da autoridade coatora relatando inexistir desvio do julgamento objetivo, desvinculação dos termos do Edital ou desobediência dos princípios norteadores das licitações públicas. Parecer do MPF pela denegação da segurança.

2. Encontra-se perfeitamente demonstrado nos autos que não cumpriu a impetrante as exigências editalícias, além de não corresponder à realidade a sua afirmativa de que apresentou o menor preço global. Ausência de direito líquido e certo a sustentar a pretensão vindicada.

3. Não se vislumbra nenhuma ofensa aos princípios da legalidade, moralidade e isonomia, revelando-se os atos administrativos questionados em consonância com os preceitos do Edital nº 009/2005. O julgamento não pode ser invalidado, não havendo lastro para as alegações de ilegalidade, abuso de poder ou desvio de finalidade. Confirmação do ato ministerial que desclassificou a impetrante do procedimento licitatório.

4. Mandado de segurança denegado. MS 10620/DF; MANDADO DE SEGURANÇA. Relator MIN. JOSÉ DELGADO. Órgão Julgador PRIMEIRA SEÇÃO. Data da Publicação/Fonte DJ 05.12.2005 p. 202. Assim, ao deixar de apresentar todos os documentos exigidos no Edital Convocatório, as empresas Recorrentes descumpriram termo explícito do Instrumento Editalício, fazendo jus, portanto, as suas inabilitações. Em face disso, a manutenção da respeitável decisão da Comissão Permanente de Licitações é medida que se impõe.

Assim sendo, recebo os recursos e, no mérito, **nego-lhes provimento**, mantendo assim a decisão que inabilitou os Recorrentes **FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 31.011.948/0001-76)** e **REAL SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 37.452.665/0001-46)**, nos autos da Tomada de Preço de nº 002/2021, instaurado pelo Município de Lagoa Nova(RN), que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA DA REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

Cumpra-se,
Publique-se.

Lagoa Nova(RN), 18 de maio de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:53B0490D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA A SESSÃO DE ABERTURA DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS - TP Nº 002/2021**

A Comissão Permanente do Município de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** os representantes das empresas **HABILITADAS, 1 - CONSTRUTORA J V A LTDA - ME (CNPJ: 07.062.694/0001-30); 2 - MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 17.309.720/0001-36); 3 - ECC - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP (CNPJ: 07.275.651/0001-33); 4 - SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ: 21.181.254/0001-23), para se fazerem presentes na sessão de abertura de propostas de preços referente a Tomada de Preços nº 002/2021, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA DA REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, a ser realizada no dia 21/05/2021 às 11h na sala da Comissão Permanente de Licitação.** Maiores informações pelo Fone/Fax: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico:cpl@lagoanova.rn.gov.br.**

Lagoa Nova/RN, 19 de maio de 2021.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:1715AC02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA A SESSÃO DE ABERTURA DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS - TP Nº 001/2021**

A Comissão Permanente do Município de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** os representantes das empresas **HABILITADAS, 1) CONSTRUTORA J V A LTDA - ME (CNPJ: 07.062.694/0001-30); 2) RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ: 28.452.637/0001-38) e 3) CONSTRUTORA NOVOLAR MT.LTDA.ME - (CNPJ: 05.074.774/0001-80) para se fazerem presentes na sessão de abertura de propostas de preços referente a Tomada de Preços nº 001/2021, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, DRENAGEM SUPERFICIAL E REDUTORES DE VELOCIDADE NAS ZONAS RURAL E URBANA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, a ser realizada no dia 21/05/2021 às 10h na sala da Comissão Permanente de Licitação.** Maiores informações pelo Fone/Fax: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico:cpl@lagoanova.rn.gov.br.**

Lagoa Nova/RN, 19 de maio de 2021.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:DE10DD9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0237/2021 - GP**

Lagoa Nova/RN, 19 de maio de 2021.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Maria Lucenilda Coutinho**, matrícula nº: **097**; Cargo de **Subcoordenadora de Programas e Projetos Sociais**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **2020/2021** com período de gozo: **01.06.2021 a 30.06.2021**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:90837CFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0235/2021 - GP ERRO
FORMAL**

Portaria nº 0235/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 18 de maio de 2021.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **Francisco Celso de Oliveira Silva**, matrícula nº: **1470**; Cargo de **Diretor do Setor de Informática**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **2019/2020** com período de gozo: **07.06.2021 a 06.07.2021**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:83E39852

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 015/2021 – SMADMRH
ERRO FORMAL**

Portaria nº 015/2021 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 09 de março de 2021.

“Altera Portaria nº 011/2021 que Concede Férias aos Membros do Conselho Tutelar do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar Portaria nº 011/2021 que Concede férias aos Membros do Conselho Tutelar do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme sequência estabelecida do calendário de férias referência 2020/2021.

| MAT. | NOME | SECRETARIA DE LOTAÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE GOZO |
|---------|--------------------------------|--|--------------------|---------------------|-------------------------|
| Nº 1533 | Francisco Ferreira de Souza | Secretaria Municipal de Assistência Social | 2020/2021 | Conselheiro Tutelar | 01.04.2021 a 30.04.2021 |
| Nº 1530 | Maria do Céu Ferreira da Silva | Secretaria Municipal de Assistência Social | 2020/2021 | Conselheira Tutelar | 01.05.2021 a 30.05.2021 |
| Nº 3443 | Irândi da Silva Farias | Secretaria Municipal de Assistência Social | 2020/2021 | Conselheira Tutelar | 01.06.2021 a 30.06.2021 |
| Nº 3444 | Iranilde Evaristo da Costa | Secretaria Municipal de Assistência Social | 2020/2021 | Conselheira Tutelar | 01.07.2021 a 30.07.2021 |
| Nº 1531 | Maria de Fátima da Silva | Secretaria Municipal de Assistência Social | 2020/2021 | Conselheira Tutelar | 01.08.2021 a 30.08.2021 |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:167E6ECC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0238/2021 - GP**

Portaria nº 0238/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 19 de maio de 2021.

“Concede licença prêmio ao senhor Francisco Honorato da Silva, funcionário do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao senhor **Francisco Honorato da Silva**, matrícula nº: **391**; Cargo: **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **10 de maio de 2021 a 07 de agosto de 2021**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de maio de 2021.

Cientifique-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:AA794C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 28/2021 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN

CONTRATADA: TAVARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.645.613/0001-60, FIRMA INDIVIDUAL ESTABELECIDÀ RUA DOS CAICOS, 1523, ALECRIM, NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, CEP: 59037-700.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO IP DE ALTA DEFINIÇÃO COM COMPLETA INFRAESTRUTURA DE FIXAÇÃO NAS VIAS URBANAS, TAIS COMO: POSTES, SUPORTES, ALIMENTAÇÃO, ATERRAMENTO, DEMAIS CABEAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E DE TRANSMISSÃO DE DADOS; NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
 UNIDADE ORÇAMENTARIA 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO;
 ATIVIDADE 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO;
 NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 FONTE 100.10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR: R\$ 84.213,31 (OITENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 24 DE MARÇO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE MARÇO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal
 Contratante

Publicado por:
 José Heitor Matias
Código Identificador:33C03093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 684/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 684/2021 Lagoa Nova/RN, 19 de maio de 2021.

Dispõe sobre as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN e estabelece a retomada gradual atividades socioeconômicas.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o cenário epidemiológico decorrente da pandemia da COVID-19 ainda preocupa e inspira cuidados, a exigir prudência no processo de retomada das atividades socioeconômicas;

CONSIDERANDO a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica no Município, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021, que estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença; e também

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Lagoa Nova/RN.

DECRETA:

Art.1º Este Decreto estabelece as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), com vigência no período entre 20 de maio de 2021 a 31 de maio de 2021, em todo o âmbito do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Fica estabelecido nos termos do art. 3º do Decreto Estadual n.º 30.652 o “toque de recolher”, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o Município de Lagoa Nova/RN, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, vigente das 22h às 05h da manhã do dia seguinte, todos os dias da semana.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:

- I – serviços públicos essenciais;
- II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- III – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;
- IV – supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local no período do toque de recolher;
- V – atividades de segurança privada;
- VI – serviços funerários;
- VII – hospitais, *petshops* e clínicas veterinárias;
- VIII – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;
- IX – correios, serviços de entregas e transportadoras;
- X – postos de combustíveis e distribuição de gás;
- XI – pousadas e acomodações similares;
- XII – lavanderias;
- XIII – atividades financeiras e de seguros;
- XIV – atividades de construção civil;
- XV – serviços de telecomunicações e de *internet*, tecnologia da informação e de processamento de dados;
- XVI – atividades industriais;
- XVII – serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo refrigeração e demais equipamentos;
- XVIII – serviços de transporte de passageiros;

XIX – cadeia de abastecimento e logística.

§2º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (*delivery*), *drive-thru* e *take away*.

§3º Os estabelecimentos de alimentação disporão de 60 (sessenta) minutos de tolerância, após o início da vigência do toque de recolher previsto no *caput* deste artigo, exclusivamente para o encerramento de suas atividades presenciais, vedado o atendimento de novos clientes.

§4º Durante a vigência do toque de recolher é permitido o deslocamento de pessoas entre o local de trabalho e o domicílio residencial, bem como nos casos dos serviços excetuados pelos §§ 1º e 3º deste artigo, deste Decreto e em situações de emergência, seja por meio de serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio.

Art. 3º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial, por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

- I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;
- II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;
- III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 4º Diante do atual quadro da pandemia e com o objetivo de minimizar o risco de contágio pelo novo coronavírus, orienta-se aos idosos e às demais pessoas enquadradas no grupo de risco do novo coronavírus (COVID-19) que observem a recomendação de intensificação dos cuidados com a sua circulação, ainda que com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial;

Art. 5º Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas pelos protocolos sanitários da Vigilância Sanitária Municipal, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

- I – intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;
- II – realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos;
- III – realizar rastreio de contatos;
- IV – proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico e acionar a Secretaria Municipal de Saúde local para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;
- V – afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

Art. 6º Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

- I – orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;
- II – esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;
- III – disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;
- IV – utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

§1º A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

- I – preferencialmente do modelo PFF2; ou
- II – se descartáveis, deverá haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;
- III – em situações excepcionais, de tecidos, associando-as a outra medida de proteção definida Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), como face shield ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

Art. 7º Com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19), permanecem suspensos, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN:

- I – o funcionamento de circos, parques de diversões, bibliotecas, teatros, e demais equipamentos culturais;
- II – a realização de shows, festas ou qualquer outra modalidade de eventos de massa, inclusive os realizados em locais privados.
- III – as atividades recreativas em clubes sociais.

§1º O disposto neste artigo não impede o funcionamento para fins de administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

§2º Os proprietários das chácaras poderão realizar a locação, porém, com limitação de 10 (dez) pessoas e estritamente pertencentes a mesma família, não sendo permitido a realização de eventos/festas. O proprietário deverá fazer um cadastramento dos interessados, e encaminhar para o setor de Vigilância Sanitária Municipal por meio telefônico (84.98181-9395) ou via e-mail: vigilancia.lagoanova@outlook.com.

Art. 8º. Sem prejuízo da observância dos protocolos sanitários vigentes, fica autorizada a abertura e funcionamento das seguintes atividades:

- I – as atividades esportivas profissionais desde que observada a proibição de público;
- II – a prática de esportes coletivos em arenas, clubes esportivos, academias e similares;

Parágrafo único. A autorização para realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, culturais, artísticos, sociais, comemorativos e afins, serão objeto de plano específico de retomada gradual, instrumentalizado por meio de Protocolo de Biossegurança Municipal.

Art. 9º. Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitados os protocolos sanitários vigentes, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, podendo chegar a 50% (cinquenta por cento) dessa capacidade se utilizadas as áreas abertas, mediante prévia autorização da vigilância sanitária.

§ 1º Na hipótese do *caput* deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus.

§2º Fica autorizada, na vigência do toque de recolher previsto no art. 2º deste Decreto, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe

responsável para a preparação da celebração ressalvada da restrição de circulação.

Art. 10º. Os óbitos ocorridos durante a vigência deste decreto decorrentes de infecção pelo coronavírus deverão ter seu sepultamento de forma imediata, sem a realização de cerimônias de despedidas inclusive cortejo fúnebre, evitando-se a manipulação desnecessária do corpo por parte dos agentes responsáveis. Em caso de óbito não decorrentes do coronavírus o velório pode ter duração de 02 horas.

Art. 11º Fica a Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária Municipal, responsável por elaborar, criar, responder, fiscalizar e efetivar tudo que se refere ao combate e controle do novo coronavírus (COVID-19), bem como, utilizar-se de *blitz* sanitárias, quando julgarem necessário, elaborar planos e medidas sócios/educativas junto à população, com o auxílio das forças de segurança pública que prestarão o apoio necessário à implantação das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus previstas neste Decreto.

Art. 12º Os estabelecimentos que descumprirem as medidas previstas neste Decreto ficarão sujeitos a:

I – suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento, por 15 (quinze) dias;

II – na reincidência, suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento, por 30 (trinta) dias;

Art 13º Em caso de descumprimento das medidas deste Decreto, poderão ser impostas as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, bem como as penalidades previstas na Lei Municipal nº 492/2014.

Art 14º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Acirole da Silva

Código Identificador:CB01F44F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

CNPJ - 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: Medeiros e Queiroz Engenharia LTDA-ME

CNPJ: 17.309.720/0001-36

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva reajuste de preços na forma de acréscimo no valor de R\$ 10.523,11 (dez mil quinhentos e vinte e três mil e onze centavos), sendo este valor referente ao reequilíbrio econômico financeiro nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, acréscimo no valor de R\$ 16.946,27 (dezesseis mil novecentos e quarenta e seis reais e cinte e sete centavos), sendo este valor referente readequação de serviços nos termos do art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 57, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: prorrogado até o dia 03 de JUNHO de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 57, § 1º, inciso I c/c art. 65, II, “d” e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 1.391/2020, Tomada de Preços nº 004/2020.

Lagoa Nova/RN, em 30 de Abril de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

MILANY KARCIA SANTOS MEDEIROS

Sócia Administradora

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:E49F05F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 54/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: POSTO RM LTDA EPP INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.939.638/0001-31, SEDIADO(A) NA ROD RN-87 KM 02, SÍTIO CLAVINOTE, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S500, DIESEL S10 E ARLA32) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS.

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR: R\$ 1.019.480,41 (UM MILHÃO, DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 17 DE MAIO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

LAGOA NOVA/RN, 15 DE MAIO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:C3963AE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 366/2021 - GP

Revoga a Lei Municipal Nº 355/2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa Salgada, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Nº 101/2000, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica revogada a Lei Municipal de Nº 355/2020, que fixou os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais a partir de janeiro de 2022, permanecendo vigente os atuais vencimentos, na forma prevista no ano de 2012.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 19 de maio de 2021.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:F44207E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 367/2021 - GP

Institui, no âmbito do Município de Lagoa Salgada, o Incentivo por Desempenho Variável, a ser concedido as categorias de profissionais da tabela I, com recursos advindos do Programa Previne Brasil, na forma que especifica, revoga a Lei Nº 328/2018 com sua alteração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Salgada, o Incentivo por Desempenho Individual Variável – IDIV, a ser pago mensalmente as categorias de profissionais da tabela I.

Parágrafo único. O pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável, com recursos advindos do **Programa Previne Brasil a título de INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO**, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de Lagoa Salgada.

Art. 2º - Fazendo jus o Município ao pagamento por desempenho instituído pelo Programa Previne Brasil, em decorrência do atingimento dos indicadores previstos na Portaria nº 3.222, de 102 de dezembro de 2019, o valor global será aplicado da seguinte forma:

I - 100% (Cem por cento) serão pagos de forma igualitária as categorias de profissionais da tabela I, mediante alcance dos indicadores previstos na Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, a partir da competência janeiro de 2021 até agosto de **2021 (Portaria GM/MS nº 166, de 27 de janeiro de 2021)**.

Art. 3º - As categorias de profissionais da tabela I, só receberão o pagamento do Incentivo por Desempenho Variável, com base nos dias efetivamente trabalhados e mediante atingimento de metas existentes na Portaria nº 3.222, de 10 de Dezembro de 2019,

Art. 4º - Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e retomará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

Art. 5º - Fica vedado o pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável a servidores que não compõe as categorias de profissionais da tabela I. Aos médicos integrantes do Programa "MaisMédicos", Atestados Médicos a partir de 15 dias e férias.

Art. 6º - Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo por Desempenho Individual Variável objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 7º - Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após discutido e aprovado por uma Comissão de Avaliação de Metas – CAM, criado pelo município.

Art. 8º - Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Incentivo Financeiro da APS, instituído pela portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde.

Art. 9º– Fica revogada a Lei nº 328/2018 e sua alteração promovida pela Lei nº 354/2020.

Art. 10º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus valores financeiros a competência janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Salgada, 19 de maio de 2021.

OSIVAN SAVIO DO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

TABELA I

| Categoria | Quantidade |
|----------------------------------|------------|
| Médico da ESF | 03 |
| Enfermeiros da ESF | 05 |
| Téc/Aux.. De Enfermagem | 06 |
| Téc/Aux. De Consultório Dentário | 04 |
| Cirurgiões Dentistas da ESB | 04 |
| Agentes Comunitários de Saúde | 19 |
| Digitador ESUS | 01 |
| Aux/Assist Administrativo | 02 |
| Coordenador | 01 |
| Diretor UBS | 04 |
| Recepcionista | 02 |
| TOTAL | 52 |

ANEXO I

Indicadores Estabelecidos pela Portaria nº 3.222, de 10 de Dezembro de 2019.

São indicadores para o ano de 2021:

- I - proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação;
- II - proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;
- III - proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;
- IV - cobertura de exame citopatológico;
- V - cobertura vacinal de poliomielite inativada e de pentavalente;
- VI - percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre; e
- VII - percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.

Os indicadores do pagamento por desempenho para os anos de 2021 e 2022 serão definidos após monitoramento, avaliação e pactuação tripartite durante o ano de 2021, e contemplarão as seguintes ações estratégicas:

- I - ações multiprofissionais no âmbito da atenção primária à saúde;
- II - ações no cuidado puerperal;
- III - ações de puericultura (crianças até 12 meses);
- IV - ações relacionadas ao HIV;
- V - ações relacionadas ao cuidado de pessoas com tuberculose;
- VI - ações odontológicas;
- VII - ações relacionadas às hepatites;
- VIII - ações em saúde mental;
- IX - ações relacionadas ao câncer de mama; e
- X - Indicadores Globais de avaliação da qualidade assistencial e experiência do paciente com reconhecimento e validação internacional e nacional, como o Primary Care Assessment Tool (PCATool - Instrumento de Avaliação da Atenção Primária), o Patient-Doctor Relationship Questionnaire (PDRQ-9 - Questionário de Avaliação da Relação Médico-Paciente) e o Net Promoter Score (NPS - Escala de Satisfação do Usuário).

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:210D6AAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
CONTRATO Nº 002/2021- ADESÃO À ARP Nº 07/2021 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, que entre si celebram de um lado a **Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes- APAMI**, cadastrada no CNPJ Nº 08.202.459/0001-80, aqui representada neste ato pelo Senhor Presidente em exercício, **Aluízio Pedro da Silva**, brasileiro, casado, residente na Rua Tabelaio José Procópio, nº 90 neste município, portador do CPF nº 365.812.244-72, RG 466.745-SSP/RN, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ. 18.588.224/0001-21, sediada na rua Tuiuti, 722, Petrópolis, Natal-RN, CEP. 59.014-160, representada pelo Senhor, José Hélio Araújo Dantas, brasileiro, inscrito no CPF nº 597.561.604-20, residente e domiciliado na Rua Dom Carlos, nº 17, Bairro: Vila Real - EXTREMOZ/RN. Daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª – DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais de Consumo, para suprir a demanda da rede de saúde desta entidade no município de Lajes/Rn.

Cláusula 2ª – DA ADESÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 006/2019.

Cláusula 3ª – DOS DEVERES E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Entregar os produtos, pelo qual foi contratada e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2. Garantir, durante a duração do contrato, o cumprimento a todas as normas estabelecidas no mesmo.

Cláusula 4ª – DO VALOR DA AQUISIÇÃO

4.1. O valor global do contrato será de R\$ 387.680,05 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Cinco Centavos), a ser pago de acordo com a quantidade específica de itens entregues, mediante ordem de compra e Nota Fiscal.

Cláusula 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Pelo fornecimento de que trata o termo de dispensa das seguintes dotações:

Órgão: 01 – Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Lajes,

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção dos Serviços da Apami

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Cláusula 6ª – O presente CONTRATO tem sua validade 08 (oito) meses.

6.1. A vigência deste instrumento é de 08 (oito) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura com término em 31 de dezembro do ano de 2021.

Cláusula 7ª – O Presente Contrato poderá ser reincidido por qualquer uma das partes quando achar conveniente, independente a interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização.

Cláusula 8ª – Para dirimir qualquer dúvida ou questionamento sobre o respectivo contrato as partes elegem o foro da Comarca de Lajes/RN.

E, por estarem justo e **CONTRATADOS**, mandaram digitar o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Lajes – RN, 19 de Maio de 2021.

ALUÍZIO PEDRO DA SILVA

Presidente da Apami em Exercício

CPF: 365.812.244-72

Contratante

Nacional Comércio e Representação EIRELI

CNPJ. 18.588.224/0001-21

JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS

CPF: 597.561.604-20

Contratada

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:8355AE15**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2021 – GP**

Dispõe sobre normas para o enfrentamento da Pandemia do COVID-19 no âmbito municipal, e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal resolve decretar;

CONSIDERANDO a crise de saúde pública gerada pela Pandemia do COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema Inter Federativo de promoção e defesa da saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade do aumento dos gastos públicos em consequência da Pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública financeira no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Lajes/RN, na conformidade do Decreto Nº 001/2021 - GP;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais visando à redução da circulação de pessoas no município de LAJES, de forma a evitar contaminações em grande escala e preservar a saúde;

CONSIDERANDO o aumento nos números dos casos de COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e em Lajes/RN;

CONSIDERANDO as informações divulgadas por meio do indicador composto para monitoramento da pandemia pela COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e estabilização dos dados epidemiológico no Estado e no Município de Lajes;

CONSIDERANDO que o cenário demanda a conjugação de esforços do Poder Público e dos particulares para o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção da propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO a quantidade mínima de vacinas recebida pelo Município, de acordo com os protocolos estabelecidos, visando à imunização do grupo prioritário;

CONSIDERANDO o alto índice de ocupação dos leitos críticos no RN, inclusive por lajenses;

CONSIDERANDO o percentual de ocupação dos leitos destinados ao COVID-19 no Hospital Maternidade Aluizio Alves, inclusive por pacientes graves, que esperam vagas em outras unidades;

CONSIDERANDO a comprovação de óbitos recentes de pacientes diagnosticados com o COVID-19 em nosso Município;

CONSIDERANDO as mutações cada vez mais agressivas do COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério Público do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os decretos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, com recomendações aos Municípios;

CONSIDERANDO decisões recentes do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO decisões tomadas pela Comissão Pró-Lajes, na qual consta ampla representatividade do poder público e da sociedade civil, inclusive do Parlamento Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. É obrigatório o uso de máscaras em espaços públicos, como ruas, praças, calçadas, espaços privados acessíveis ao público e repartições públicas no âmbito do Município de Lajes/RN;

Art. 2º. Fica determinada a disponibilidade de álcool 70% em gel ou líquido a todos os frequentadores de estabelecimentos públicos e privados neste município;

Art. 3º. Recomenda-se aos estabelecimentos públicos e privados aferir a temperatura corporal das pessoas, orientando aqueles que se encontrarem igual ou superior a 37,8°C buscar atendimento médico;

Art. 4º. Fica proibido, em todo o município de Lajes/RN, quaisquer festas ou eventos promovidos por entes públicos ou iniciativa privada;

Art. 5º. Fica determinado a Vigilância Sanitária promover ações que visem dispersar aglomerações nas vias públicas, praças, calçadas, ambientes públicos e privados, e se preciso for, deve acionar a Polícia Militar no intuito de garantir o cumprimento das medidas de enfrentamento a Pandemia do COVID-19 no território lajense;

Art. 6º. Fica estabelecida medida de “toque de recolher”, com a proibição de circulação de pessoas em todo o município de LAJES/RN, entre as 19h e as 05h do dia seguinte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações.

§ 1º. Conforme Decreto Estadual, as forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte promoverão operações constantes com o

objetivo de garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, com a finalidade de assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações.

§ 2º. Não se aplica as medidas previstas no caput deste artigo às seguintes atividades:

- I - Serviços públicos essenciais;
- II - Serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- III - farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;
- IV - Supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local no período do toque de recolher;
- V - Atividades de segurança privada;
- VI - Serviços funerários;
- VII - petshops, hospitais e clínicas veterinária;
- VIII - serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;
- IX - Atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;
- X - Correios, serviços de entregas e transportadoras;
- XI - oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;
- XII - oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;
- XIII - oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;
- XIV - serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;
- XV - Lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;
- XVI - postos de combustíveis e distribuição de gás;
- XVII - hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;
- XVIII - atividades de agências de emprego e de trabalho temporário;
- XIX - lavanderias; XX - atividades financeiras e de seguros;
- XX - Imobiliárias com serviços de vendas e/ou locação de imóveis;
- XXI - atividades de construção civil;
- XXII - serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;
- XXIII - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;
- XXIV - atividades industriais;
- XXV - serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;
- XXVI - serviços de transporte de passageiros;
- XXVII - serviços de suporte portuário, aeroportuário e rodoviário;
- XXVIII - cadeia de abastecimento e logística.

Art. 7º. O funcionamento de restaurantes, lanchonetes e similares pode ocorrer entre 5h e 19h, após esse horário apenas por meio de delivery;

§1º. É permitindo no máximo 10 mesas, com até 2 cadeiras por mesa, separadas pelo distanciamento de 1,5 metros entre si;

§2º. Em todas as mesas deve ser ofertado o álcool 70% em gel ou líquido;

§3º. Esta regra se aplica aos restaurantes, lanchonetes e similares voltados para atendimento ao público das empresas eólicas;

§4º. As normas previstas no caput deste artigo se aplicam aos restaurantes, lanchonetes e similares localizados as margens da BR 304, com exceção do horário, para atendimento excepcionalmente da demanda oriunda da BR, especialmente dos transportes coletivos de passageiros;

Art. 8º. Todos os estabelecimentos que não estejam descritos no §2º do artigo 1º deste Decreto, estão proibidos de funcionar entre 17h e 5h da manhã;

Art. 9º. Fica determinado o fechamento dos bares com a proibição da venda de bebidas alcoólicas na zona urbana e rural do município de Lajes/RN;

§1º. Torna-se proibida a exposição de bebidas alcoólicas em todos os estabelecimentos comerciais do município;

§2º. A exposição de bebidas alcoólicas acarreta multa;

Primeira abordagem será realizada a notificação do estabelecimento;

Na primeira reincidência será aplicado multa de R\$ 300,00;
Na segunda reincidência será aplicado multa de R\$ 600,00;
Na terceira reincidência será aplicado multa de R\$ 900,00 e o alvará de funcionamento será provisoriamente suspenso;

§3º. É terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, como praças, ruas, calçadas, entre outros;

Art. 10º. Fica determinado o fechamento das academias;

Art. 11º. A prática de esportes coletivos fica suspensa nos espaços públicos e privados;

Parágrafo único: é admitido a prática de atividades físicas individuais, a exemplo da caminhada, respeitando-se o distanciamento de 1,5 metros, uso de máscara e higienização das mãos;

Art. 12º. Fica proibida a realização de atividades coletivas com número superior a 5 pessoas;

§1º. A realização de atividades coletivas pode ocorrer de acordo com o horário do toque de recolher, estando condicionada ao quantitativo supracitado, distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas, uso de máscara e disponibilização de álcool 70%;

§2º. O ajuntamento de mais de 5 pessoas em locais públicos, como praças, ruas, calçadas, entre outros, será considerado atividade coletiva irregular e deverá ser dispersada;

§3º. A proibição prevista no caput deste artigo contempla atividades realizadas no interior dos imóveis com pessoas que não residam no local;

§4º. A Vigilância Sanitária deverá acionar a Polícia Militar para impedir o funcionamento de locais que por sua própria natureza não deveriam estar em funcionamento, como casas de jogos, prostíbulo, entres outros;

Art. 13º. A realização de velório está condicionada ao número máximo de 10 pessoas, desde que seja respeitado o distanciamento de 1,5 metros, uso de máscara e higienização das mãos, sendo autorizado apenas familiares entre às 19h e 5h da manhã;

Art. 14º. O funcionamento dos templos religiosos está condicionado ao número máximo de 15 pessoas com o distanciamento de 1,5m entre si, uso de máscara, oferta de álcool 70% e aferição da temperatura;

§1º. Os templos poderão funcionar entre às 5h da manhã e 19h;

§2º. O intervalo entre uma programação e outra será de no mínimo 1 hora para higienização do espaço;

§3º. Todos os utensílios utilizados durante as celebrações devem ser higienizados, inclusive locais de assento;

§4º. A Vigilância Sanitária fará a medição e comprovação da quantidade de pessoas que cada templo comporta;

Art. 15º. Em todos os estabelecimentos comerciais o distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas deve ser respeitado;

Parágrafo único: A Vigilância Sanitária realizará a medição e comprovação da quantidade de pessoas que cada estabelecimento pode receber ao mesmo tempo;

Art. 16º. A Feira Livre acontecerá de forma restrita aos comerciantes do município;

Parágrafo único: será estabelecido um fluxo de pessoas, com definição de entrada e saída, possibilitando a higienização das mãos, verificação de temperatura, exigência da obrigatoriedade do uso da máscara, entre outras iniciativas;

Art. 17º. O Centro Comercial Marcelo Montoril - Mercado Público funcionará com uma entrada e uma saída, sendo permitido adentrar no mesmo apenas aqueles que estiverem de máscara, após verificar a temperatura e higienizar as mãos;

Art. 18º. Fica determinado o fechamento de todos os prédios públicos para atendimento ao público, tendo o seu funcionamento apenas para expediente interno, exceto aqueles relacionados a assistência em saúde;

§1º. O expediente interno deve ocorrer com até 50% de seus funcionários, dividido por turno;

§2º. Todos os funcionário devem preencher o checklist apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, caso seja registrado alguma

anormalidade, o mesmo deve ser encaminhado para atendimento médico;

§3º. Todos os atendimentos a população devem ser iniciados de forma virtual, através de canais amplamente divulgados, caso observe-se a urgência no atendimento presencial, o mesmo deverá ser agendado;

Art. 19º. O descumprimento ao disposto neste decreto, bem como às demais determinações vigentes sobre as medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, sujeitará o infrator as seguintes penalidades:

I – Primeira infração: Notificação;

II – Primeira reincidência: Aplicação de multa para pessoa física no valor de R\$150,00 e para pessoa jurídica R\$ 300,00;

III- Segunda reincidência: Aplicação de multa para pessoa física no valor de R\$300,00 para pessoa jurídica R\$ 600,00 e suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento por 30 dias;

IV- A partir da terceira reincidência: Aplicação de multa com o valor da última multa multiplicado pelo quantitativo de reincidências, acrescendo 30 dias na suspensão do alvará de forma cumulativa;

Art. 20º. O Município poderá convocar os servidores para atividades diversas necessárias ao enfrentamento da pandemia.

Parágrafo único. Caso convocado, os servidores públicos que reúnam uma ou mais das condições abaixo deverão apresentar comprovação junto ao departamento de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Lajes, para não realizarem as atividades para quais foram designados.

I - Possuir idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;

II - Gestantes;

III - Cardiopatas;

IV - Portadores de Diabetes;

V - Hipertensos;

VI - Portadores de doenças imunodepressoras;

Art. 21º. A definição de regras de enfrentamento a Pandemia do COVID-19 no Município de Lajes passará a seguir a adoção de cores, sendo elas verde, amarelo, laranja e vermelho, de acordo com as normas previstas no Anexo I deste Decreto;

Art. 22º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de maio de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I

| A definição das regras de enfrentamento a Pandemia do COVID-19 será dada de acordo com a <i>média obtida nos últimos 14 dias</i> por meio do seguinte cálculo: | | |
|--|---|------------------|
| Cálculo 1: | Soma do número de suspeitos + número de confirmados + número de óbitos confirmados | |
| Cálculo 2: | A soma deste total é dividida por 14, com isso, passamos a ter a média dos últimos dias | |
| DIVISÃO POR CORES | | |
| MÉDIA | FAIXA | MEDIDAS |
| Média maior que 80 | faixa vermelha | lockdown |
| Média entre 50 e 79 | faixa laranja | mais restritiva |
| Média entre 30 e 49 | faixa amarelo | menos restritiva |
| Média menor 30 | faixa verde | flexibilização |
| As medidas adotadas correspondentes a cada faixa serão discutidas na Comissão Pró-Lajes | | |

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de maio de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:494009DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhes serão conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR– o(a) servidor(a) **JOSÉ DUARTE SOBRINHO**, inscrito na matrícula sob nº 114, lotado na Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente, para atribuir as suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de maio de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 19 de maio de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:341026AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 172/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, ao **Senhor Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em **Natal/RN**, neste dia **18 de maio de 2021**, com finalidade de resolver assuntos burocráticos da secretaria municipal de transporte.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de maio de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:AE318D76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.05.18-0001**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, CNPJ: 08.357.618/0001-15; Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada em software de gestão educacional para atender a Secretaria de Educação do Município de Marcelino Vieira-RN. CONTRATO nº 2021.05.18-0001; Contratado: Rede Net Comércio, Serviços de Tecnologia Limitada - ME, inscrito no CNPJ nº 14.968.974/0001-78, representada pelo Sr. Sttiwe Washington Ferreira de Souza. O valor é de R\$

9.000,00 (Nove mil reais). Vigência 08 meses. Assinado por seus representantes legais.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:4369E762

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.05.18-0003**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, CNPJ: 08.357.618/0001-15; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas, do abatedouro e prédios públicos do município de Marcelino Vieira-RN. CONTRATO nº 2021.05.18-0003; Contratado: Audemir Guedes Rêgo-EPP, CNPJ nº 11.927.118/0001-86, representada pelo Sr. Audemir Guedes Rêgo. O valor é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Vigência 08 meses. Assinado por seus representantes legais.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:96926F64

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2021**

PORTARIA Nº 066/2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **João Paulo de Carvalho Ribeiro**, do cargo Comissionado de Engenheiro Cível, deste Município de Marcelino Vieira-RN;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2021, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 18 de maio de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:75942D10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
91011/2021**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91011/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para escolha de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, laboratoriais, hospitalares e odontológicos, com reposição de peças nas Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde, Laboratório Municipal e o Centro de Especificidades Odontológicas, conforme especificações e

quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/05/2021, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/06/2021, às 09:00, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/06/2021, às 09:05.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e www.bbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 19 de maio de 2021.

NILDEMARCIÓ BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:7D473B06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 039/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN
CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: L DE FÁTIMA DA SILVA PEIXOTO
CNPJ: 17.614.867/0001-30

OBJETO: Prorrogação do Contrato nº. 039/2019, por igual período e com mesmo valor global, cujo objeto é a prestação dos serviços de solução de documentação para preparação, organização, transladação, digitalização e indexação com fornecimento de mídia.

Do Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 90.200,00 (Noventa mil e duzentos reais).

Da Vigência: 22/05/2021 a 22/05/2022.

Da Origem dos Recursos:

0202 – Sec. Municipal de Administração.
2.008 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
10010000 - Recursos Ordinários

Da Fundamentação: Esta prorrogação tem como base o Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Pela Contratante:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
CPF nº 242.663.532-00

Pela Contratada:

ADAILTON S PEIXOTO
CPF nº 007.418.394-07

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:5B9CB6E9

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 1013B**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
- CNPJ 08.170.540/0001-25

Contratada: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
EPP - CNPJ: 14.104.393/0001-98

Objeto: Termo aditivo de prorrogação de prazo e valor global, para os serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos, por detruição térmica e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde do Município de Maxaranguape/RN.

Do Valor: Para a execução do presente Termo Aditivo o valor global será de R\$ 36.750,00 (Trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Da Vigência: 04/01/2021 a 04/01/2022

Da Dotação Orçamentária:

As despesas referentes ao presente objeto serão custeadas com recursos próprios, na seguinte dotação:

Unidade 0205 – Sec. Municipal de Saúde.
Atividade: 2.046 – Saúde da Família - SF
Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas
Fonte de Despesas: 12900000 – Outros recursos vinculados à saúde

Da Fundamentação: Esta prorrogação tem como base o Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/01/2021.

Assinaturas:

Pela Contratante: Luís Eduardo Bento da Silva, CPF nº 242.663.532-00

Pela Contratada: Thiago Jucelino Ribeiro de Lima, CPF nº 067.629.734-00

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:86AED67D

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
004/2021**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

**PROCESSO Nº 2021419001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA DA ATA: 18/05/2022.

DATA DA ABERTURA DO PREGÃO: 12/05/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO: 12/05/2021.

Aos 18 dias do mês de maio de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, com sede na Rua Quinze de Novembro, SN, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25, neste ato representado por **Luis Eduardo Bento da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, Prefeito, portador da Cédula de Identidade nº 07.454.120, expedida pela SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 242.663.532-00, residente e domiciliado na Rua Chácara dos Anéis, 11A, Praia de Maracajaú, Maxaranguape – RN; Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, como também o Decreto Federal nº 9.448/2018, art. 22, § 3º e 4º (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber). Em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **POSTO CENTRAL MAXARANGUAPE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.862.301/0001-67, estabelecida na cidade de Maxaranguape, localizada na Rua São Cristovam, SN, Centro, CEP: 59.580-000, neste ato representado pelo Senhor Ricardo Bruno Silva

dos Santos, portador Carteira de Identidade RG n.º 006.160.761 e do CPF n.º 029.786.494-70, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), visando atender às necessidades de abastecimento da frota veicular pertencente às diversas unidades do poder executivo municipal, conforme especificações do Termo de Referência, assim como a proposta vencedora, e quantidades estabelecidas

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITARIO | DESCONTO % |
|------|-------------------|------|---------|----------------|------------|
| 01 | GASOLINA COMUM | LT | 133.500 | 5,49 | 2,6% |
| 02 | OLEO DIESEL COMUM | LT | 95.000 | 4,79 | 2,6% |
| 03 | OLEO DIESEL S10 | LT | 119.000 | 4,99 | 2,6% |

2.2. Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto n.º 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos combustíveis com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços - ARP, a Secretaria de Estado da Administração, Logística, Gestão Integral e Materiais, como órgão gerenciador e as Secretarias Municipais de Maxaranguape/RN como órgãos participantes.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDA DA ATA

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não pode ser superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Estado, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, nos termos do art. 15, § 3º, inc. III, da Lei n.º 8.666, de 1993, razão porque eventual prorrogação da sua vigência, com fundamento no § 2º do art. 4º do Decreto n.º 3.931, de 2001, somente será admitida até o referido limite, e desde que devidamente justificada, mediante autorização da autoridade superior e que a proposta continue se mostrando mais vantajosa, vigorando do dia 18 de maio de 2021 a 18 de maio de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DA ATA

5.1. 5.1 O licitante vencedor terá 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata, o qual será convocado através de: e-mail, whatsapp, por telefone ou correspondência.

5.2 O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, e ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública

convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 Por razão de interesse público; ou

6.9.2 A pedido do fornecedor.

6.10. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

6.11. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

6.12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

6.13. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

6.14. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

6.15. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 17 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os bens serão recebidos na forma do item 15 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO”.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á na forma do item 16 do edital, que trata “DO PAGAMENTO”.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 19 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Decreto Federal nº. 9.488/2018, é permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

12.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.4. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência e do Termo de Contrato.

13.5. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.6. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

13.7. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Extremoz/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maxaranguape/RN, 18 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Maxaranguape
LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal
CNPJ: 08.170.540/0001-25

Posto Central Maxaranguape EIRELI
CNPJ: 22.862.301/0001-67
RICARDO BRUNO DA SILVA DOS SANTOS
Proprietário

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:6E95246B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2021

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

| | |
|--|--|
| DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: | 09H:00M DO DIA 20/05/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: | 09H:00M DO DIA 27/05/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: | 09H:00M DO DIA 01/06/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: | 09H:01M DO DIA 01/06/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |

OBJETO: Formação de registro de preços para futura Aquisição de Alimentação oral ou por sonda, Dietas especializadas “Dietas Enterais”– Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 20 de Maio de 2021.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D1CDEFD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
00001/2021

OBJETO Registro de Preços para Aquisição de 01 (um) trator agrícola, sobre rodas e 01 (um) veículo tipo caminhonete 4x4, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, conforme PROPOSTA 11975.244000/1200-02 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE – MINISTERIO DA SAÚDE - PROPOSTA 00043-2021 – AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA – MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão ELETRÔNICO nº 0001/2021 - ORÇAMENTO DE 2021 –

RECURSOS PRÓPRIOS/RECURSOS FEDERAIS - **02.07** - **Secretaria Municipal de Saude - 10.301.0026.2.037 - Manutenção das Atv. Do programa de Atenção Basica - PAB - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente.** PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA - CNPJ Nº 00.836.942/0009-61 - VENCEDOR ITEM 01 - CT Nº 1026-2021 - VALOR TOTAL (R\$) 143.000,00 (Cento e Quarenta e Três Mil Reais); assinado em 11.05.2021 - VIGÊNCIA: até 31.12.2021.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:93267314

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021 PROCESSO Nº 100520/2021

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a NATAL HOSPITALAR MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 28.091.295/0001-78 Saio Vencedor dos Itens 01,03,04, totalizando o valor Global de R\$ 61.334,50 (sessenta e um mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) **R 5 SOLUÇÕES EM SAUDE**, inscrita sob o CNPJ nº 33.853.517/0001-82 Saio Vencedor do Item 02, totalizando o valor Global de R\$ 18.600,00 (dezoito mil seiscentos reais) para a Contratação de empresa para fornecimento de teste Covid, e EPI'S para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte das Gameleiras/RN em caráter emergencial devido ao crescimento do novo Corona vírus (COVID-19), no Município. VIGÊNCIA: 90 (noventa), no valor global de **R\$ 79.934,50 (setenta e nove mil novecentos e trinta e quatro reais, cinquenta centavos)** ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 MP 1047.

Monte das Gameleiras/RN, 17 de maio de 2021.

JAILTON FELIX PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:2B394F18

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 PROCESSO Nº 100508/2021

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a OXINE OXIGENIO NATAL - ME, inscrita sob o CNPJ nº 40.503.176/0001-80 para a Aquisição de Cilindro de Oxigênio Medicinal para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte das Gameleiras/RN em caráter emergencial devido ao crescimento do novo Corona vírus (COVID-19), no Município, no valor global de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 MP 1047.

Monte das Gameleiras/RN, 17 de maio de 2021.

JAILTON FELIX PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:7E6C8306

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0101/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS
Contratada: MEYER BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF Nº 063.102.584-78 Processo Administrativo nº 110312/2021- Dispensa - nº 0101/2021 Objeto: **Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Almoarifado do município de Monte das Gameleiras/RN**, VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Unidade Orçamentária: 02.004, - Ação: 2010, - Natureza: 33.90.36.00 - Outros serviços Pessoa Física, Fonte de Recurso: 12140000 - Recursos Ordinários

MONTE DAS GAMELEIRAS, em 01/04/2021.

Prefeitura de Monte Das Gameleiras/ RN
JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:C644059C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº02/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Pavimentação de acesso a orla da lagoa do Bonfim na Ponta das Negras, no município de Nísia Floresta/RN.
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que em virtude da não publicação no diário oficial da união a licitação antes prevista para o dia 25 de maio de 2021, às 10:00h, fica reaprazada para o dia 21 de junho de 2021, às 10:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiastloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 19 de maio de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:F606D4F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
Nº 006/2021 - PP - SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 006/2021 - PP - SRP

O Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº 006/2021 - PP-SRP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quant. | Valor Unitário | Valor (R\$) | Total |
|---------------------|---|--------------|--------|----------------------|-------------|-------|
| 1 | 5762 - CESTA BÁSICA COMPOSTA DOS SEGUINTE ITENS (AÇÚCAR COMUM - 2KG, ARROZ PARBORIZADO 2KG, MACARRÃO PACOTE DE 500G - 2PCT, FUBÁ DE MILHO DE 500G - 2UNID, FARINHA DE MANDIOCA - 1KG, ÓLEO VEGETAL DE 900ML - 1UNID, BISCOITO DOCE DE 400G - 1UNID, BISCOITO SALGADO DE 400G - 1UNID, CAFÉ DE PACOTE DE 250g 1PCT). | UND | 300 | 53,50 | 16.050,00 | |
| VALOR GLOBAL | | | | R\$ 16.050,00 | | |

Olho D'Água do Borges/RN, 19/05/2021.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:C9D97FC1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 14/05/2021, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 006/2021 - PP, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO CARENTE DESTA MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA o pregoeiro ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo:

610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quant. | Valor Unitário | Valor (R\$) | Total |
|---------------------|---|--------------|--------|----------------------|-------------|-------|
| 1 | 5762 - CESTA BÁSICA COMPOSTA DOS SEGUINTE ITENS (AÇÚCAR COMUM - 2KG, ARROZ PARBORIZADO 2KG, MACARRÃO PACOTE DE 500G - 2PCT, FUBÁ DE MILHO DE 500G - 2UNID, FARINHA DE MANDIOCA - 1KG, ÓLEO VEGETAL DE 900ML - 1UNID, BISCOITO DOCE DE 400G - 1UNID, BISCOITO SALGADO DE 400G - 1UNID, CAFÉ DE PACOTE DE 250g 1PCT). | UND | 300 | 53,50 | 16.050,00 | |
| VALOR GLOBAL | | | | R\$ 16.050,00 | | |

Olho D'Água do Borges/RN, 14/05/2021.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:D28A9BC6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2021.****PORTARIA Nº 172/2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016,

do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 007/2021, de 18 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), à Sra. **Maria Helena Leite de Queiroga**, ocupante de Prefeita Municipal, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver Assuntos de Interesse do Município junto aos órgãos Caixa Econômica Federal, Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e Escritório RJ Assessoria.

Local de destino: Natal/RN**Período do Afastamento:** 18 de maio e 19 de maio de 2021.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 18 de maio de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:D7E9B8CB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2021.****PORTARIA Nº 173/2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 011/2021, de 18 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), à Sra. **Keyla Leite de Queiroga**, ocupante de Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver Assuntos relacionados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no Escritório RJ Assessoria.

Local de destino: Rua Jose Freire de Souza, 13, Lagoa Nova, 59075-140, Natal - RN

Período do Afastamento: 18 de maio e 19 de maio de 2021.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 18 de maio de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:126C8725

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2021.**

PORTARIA Nº 174/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 007/2021, de 18 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (centos e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (centos e cinquenta reais), à Sra. **Taisa Sangela Alves**, ocupante de Assessor (a) Técnico de Nível Superior da Secretária Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver Assuntos de Interesse do Município junto aos órgãos Caixa Econômica Federal, Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e Escritório RJ Assessoria.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 18 de maio e 19 de maio de 2021.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 18 de maio de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:D106F12D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2021051901 PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 006/2021 - SRP**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021051901
Pregão Presencial nº PP 006/2021 - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº **PP 006/2021 - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE

CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO CARENTE DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 19/05/2021 à 18/05/2022; Data de Assinatura: 19/05/2021. Preços registrados:

610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|---|--------------|--------|----------------------|-------------|
| 1 | 5762 - CESTA BÁSICA COMPOSTA DOS SEGUINTE ITENS (AÇÚCAR COMUM - 2KG, ARROZ PARBORIZADO 2KG, MACARRÃO PACOTE DE 500G - 2PCT, FUBÁ DE MILHO DE 500G - 2UNID, FARINHA DE MANDIOCA - 1KG, ÓLEO VEGETAL DE 900ML - 1UNID, BISCOITO DOCE DE 400G - 1UNID, BISCOITO SALGADO DE 400G - 1UNID, CAFÉ DE PACOTE DE 250g 1PCT). | UND | 300 | 53,50 | 16.050,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | R\$ 16.050,00 | |

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:FC90D815

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021**

PROCESSO Nº 41/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS E ACESSÓRIOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ RN..

Contratado.....: ARMAZEM ZEZÃO LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 08.090.078/0001-56.

Valor.....: **R\$7.022,00** (sete mil e vinte e dois reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 18 de Maio de 2021

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:FEF57E5C

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021 TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

GABINETE DA PREFEITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com ARMAZEM ZEZÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 08.090.078/0001-56, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS E ACESSÓRIOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ RN, no valor total de **R\$7.022,00** (sete mil e vinte e dois reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 18 de Maio de 2021

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabíola de Araujo Moraes

Código Identificador:CEDE6107

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO N.º...: 26/2021/ DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2021****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º.....: 26/2021

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

CONTRATADA(O).....: ARMAZEM ZEZÃO LTDA, CNPJ/CPF nº 08.090.078/0001-56.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS E ACESSÓRIOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ RN.

VALOR TOTAL.....: **R\$ 7.022,00** (sete mil e vinte e dois reais).

VIGÊNCIA.....: 18 DE MAIO DE 2021 a 31 DE MAIO DE 2021

DATA DA ASSINATURA.: 18 DE MAIO DE 2021

Publicado por:

Fabíola de Araujo Moraes

Código Identificador:826A45F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN - CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Marcus Dantas Nepomuceno Leiloeiro - CNPJ: 28.584.065/0001-40

Objeto: Contratação de prestação de serviços de Leiloeiro Oficial para alienação de bens sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.

Valor em (%): 4,75% (quatro vírgulas setenta e cinco por cento), sobre os bens arrematados.

Vigência: 14/05/2021 a 14/05/2022.

Fundamentação: Pregão Presencial nº 006/2021 - Lei 8.666/93; e Lei 10.520/2002.

Parazinho/RN, 14 de maio de 2021.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito - Contratante

MARCUS DANTAS NEPOMUCENO

Contratado

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:940BA226

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 010/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN - CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: G & E Soluções Digitais Ltda ME - CNPJ: 27.390.161/0001-95

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa prestadora de serviços de digitalização e indexação de documentos para atender as necessidades da administração pública municipal.

Valor: R\$ 62.100,00 (Sessenta e dois mil cem reais)

Vigência: 19/05/2021 a 19/05/2022.

Fundamentação: Pregão Presencial nº 010/2020 - Lei 8.666/93; e Lei 10.520/2002.

Parazinho/RN, 19 de maio de 2021.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito - Contratante

G&E SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA - ME

Contratado

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:1D98AD64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA
TOMADA DE PREÇO N.º 005/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN - CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratada: L&M Construções e Serviços LTDA - EPP - CNPJ: 28.886.148/0001-94

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar por mais 240 (duzentos e quarenta) dias o prazo de execução na Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para a execução das obras de drenagem e pavimentação pelo método convencional das Ruas Isaura Rocha, Projetada 08 e 09, Zona Urbana do Município de Parazinho/RN.

Base Legal: Cláusula IIª do Contrato, amparado no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e o art. 65 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Data: 08/03/2021.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima - Pela Contratante - L&M Construções e Serviços LTDA - EPP - Pela Contratada.

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:AC979E2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA
TOMADA DE PREÇO N.º 007/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN - CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratada: TCPAV - Tecnologia em Construção e Pavimentação Eireli - CNPJ: 12.924.624/0001-84.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar por mais 150 (cento e cinquenta) dias o prazo de execução na Contratação de empresa de engenharia especializada para recapeamento em

pavimento e serviços de drenagem na rua Vereador Joaquim Hipólito, Centro, Parazinho/RN.

Base Legal: Cláusula IIª do Contrato, amparado no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e o art. 65 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Vigência: 12/05/2021 a 12/10/2021.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante –TCPAV – Tecnologia em Construção e Pavimentação Eireli – Pela Contratada.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:6A7F3792

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 232/2021- REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 232/2021- GAB/PREFEITO- REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

“NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR
SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO
PERÍODO DE FERIAS DA CONSELHEIRA
TITULAR DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ART. 64, INCISO VIII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar Valquiria Medeiros de Melo se encontra gozando férias de 10/05/2021 a 08/06/2021.

CONSIDERANDO a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente para a preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizadas no ECA Lei nº 8069/90.

CONSIDERANDO pleito de 06 de outubro de 2019, para o mandato de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024, conforme Portaria nº 15/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o 1º suplente do Conselho Tutelar, GLEIBSON DOS SANTOS NASCIMENTO, CPF nº052.658.664-85, inscrito no RG nº2.348.911, eleito suplente por meio de processo eletivo para o quadriênio 2020/2024, por meio da Portaria nº15/2020;

Art. 2º - O Conselheiro substituto assumirá o cargo a partir de 10/05/2021, até 08/06/2021.

Art. 3º - O conselheiro em exercício perceberá a remuneração dos membros do Conselho Tutelar originários do Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 10 de maio de 2021.

Parelhas (RN), 07 de maio de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:E10F3DCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 058/21

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07050006/21/
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação Emergencial por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495**, inscrita no CNPJ 34.310.563/0001-06, situado na Rua Ex Vereador Manoel Barreto de Lima, 32 – Centro – Passagem/RN, na Contratação de empresa para aquisição de materiais diversos (Brindes) para o dia das Mães, em atendimento as famílias carentes do município Passagem/RN, no valor estimado de R\$ 17.496,00 (dezesete mil quatrocentos e noventa e seis reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 17 de maio de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:DA1A4455

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2021

DECRETO Nº 031/2021

Decreta luto oficial no Município de Passagem/RN em virtude do falecimento do senhor JOSÉ ANTÃO DE MEIRELES, Ex -VEREADOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-vereador deste município, o senhor JOSÉ ANTÃO DE MEIRELES, ocorrido na data de hoje;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade passagensense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade passagensense e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade passagensense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público passagensense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Passagem, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor JOSÉ ANTÃO DE MEIRELES, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de PASSAGEM, como cidadão e no exercício do cargo de Vereador em nosso município na legislatura de 1964 a 1969.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de maio de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:196DF572

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada nos serviços de ultrassonografias, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, neste município.

2 – **Recursos consignados no orçamento de 2021. – 03- Fundo de Saúde - 001** – Fundo Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **301** – Atenção Básica; **0006** – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; **2030** – Manutenção do Fundo Municipal Saúde, **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

3 – Contratar a empresa: ELISANGELA M. DE OLIVEIRA SERVICOS E SAUDE, (CENTRO CLINICO ST) CNPJ: 36.182.164/0001-24, Rua Felix Medeiros, nº 126, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 19 de maio de 2021.

VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:72A343B8

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
035/2021

PROCESSO Nº: 802/2021

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada nos serviços de ultrassonografias, para atender as demandas desta secretaria, neste município.

INTERESSADOS: Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2021

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para a contratação de empresa especializada nos serviços de ultrassonografias, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde, neste município**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta/RN, 19 de maio de 2021.

VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5D4785E1

CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 035/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA, CNPJ: 10.343.901/0001-30.

CONTRATADO: ELISANGELA M. DE OLIVEIRA SERVICOS E SAUDE (CENTRO CLINICO ST), CNPJ: 36.182.164/0001-24.

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de ultrassonografias, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, neste município.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS: Receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde.

VALOR: R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais).

RATIFICAÇÃO: Vencerlau Romulo Ferreira Fernandes, Secretário Municipal de Saúde,

Pedra Preta, RN, em 19 de maio de 2021.

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:ED6D94C8

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 009/2021

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 13 de maio de 2021, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 009/2021, a Empresa **M. SOCORRO M. DE OLIVEIRA CNPJ/MF nº 04.867.082/0001-2** com o valor global final de R\$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais), para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e suporte em Recursos Humanos, de execução indireta, junto aos Órgãos Federais, como Previdência Social (Receita Federal) para acompanhamento de parcelamentos de débitos com a União, como também emissão de relatórios e informações junto a GFIP, RAIS, FGTS, E-SOCIAL, GPS, e FGTS, e auxiliar as Comissões de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância do Município de Pedra Preta/RN, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 19 de maio de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5D04C4EF**CPL**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**Pregão Presencial nº 009/2021**

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para registro de preços nº 009/2021, a Empresa **M. SOCORRO M. DE OLIVEIRA CNPJ/MF nº 04.867.082/0001-2** com o valor global final de R\$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais), para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e suporte em Recursos Humanos, de execução indireta, junto aos Órgãos Federais, como Previdência Social (Receita Federal) para acompanhamento de parcelamentos de débitos com a União, como também emissão de relatórios e informações junto a GFIP, RAIS, FGTS, E-SOCIAL, GPS, e FGTS, e auxiliar as Comissões de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância do Município de Pedra Preta/RN, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 19 de maio de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal**Publicado por:**Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:863FAFB8**CPL**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 -SRP - PMPP**

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **12 de maio de 2021**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de refeições preparadas para atender as Secretarias Municipais de Saúde e Administração, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

| FORNECEDOR | | | |
|----------------|--|-----------|------------------|
| Empresa: | JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME | | |
| CNPJ: | 18.275.802/0001-70 | Telefone: | (84) 9.9649-2000 |
| Endereço: | RUA TABELIÃO JOSÉ PROCÓPIO DE MOURA, 180, CENTRO, LAJES/RN | | |
| Representante: | JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA | CPF: | 010.401.244-70 |

ITENS REGISTRADOS:

| Item | Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência | Marca/origem de produção | Unid. | Quant. | Preço Unitário Registrado R\$ |
|-------|---|--------------------------|-------|--------|-------------------------------|
| 254 | FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA (QUENTINHA) DENTRO DO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, A SEREM ENTRGUES DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS. | COMERCIAL SÃO GERALDO | UND | 8.400 | R\$ 15,50 |
| TOTAL | | | | | R\$ 130.200,00 |

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;

d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 12/05/2021 e vigorando até o dia 12/05/2022, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS

DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla

defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº 514/2021
- Edital do Pregão Presencial nº 007/2021-SRP-PMPP e anexos;
- Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 12 de maio de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA ME

Empresa Registrada

CNPJ Nº 18.275.802/0001-70

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:30A58320

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2021

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino – RN através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no uso de suas atribuições legais e conforme Processo nº 0000100001/2018-06, convoca os candidatos relacionados no anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital Nº 001/2019, a **PROVIDENCIAR DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada e **AGUARDAR DECRETO DE NOMEAÇÃO** que será publicado no Portal do Município e Diário Oficial da FEMURN, para então comparecer no horário de 8 às 13hs, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, situada à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino-RN, para apresentação da documentação e atendimento dos requisitos para provimento nos seus respectivos cargos.

I - Para tomar posse o candidato deverá:

- Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
- Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- Comprovar regularidade perante o Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

II – O candidato deverá entregar, em até 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Comprovante de Quitação Eleitoral
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF2;
- PIS/PASEP;
- Foto 3 x4
- Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;
- Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979;
- Certidão de Antecedentes Criminais, Federal e Estadual;
- Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse ou xerox da declaração do imposto de renda;
- Atestado de Saúde Admissional emitido pelo médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse;
- Xerox do documento que conste o número da conta no Bradesco;
- Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- Comprovante de inscrição junto Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

III – Estando a documentação devidamente regular, será lavrado Termo de Posse e Editado ato de nomeação com a respectiva lotação para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Pedro Avelino (RN), 19 DE MAIO DE 2021.

MEIREANE ALVES MIRANDA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

ANEXO I

| AUDITOR FISCAL | | |
|----------------|----------------------------------|-----------|
| Clas. | NOME | INSCRIÇÃO |
| 1 | MÁRIO CÉSAR DE OLIVEIRA SPINELLI | 227153-8 |

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:45657A86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 829/2021 AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PEDRO
AVELINO A ASSOCIAR-SE À ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO CENTRAL E VALE DO AÇU
POTIGUAR - AMCEVALE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI NR. 829/2021.

Autoriza o Município de Pedro Avelino a associar-se à Associação dos Municípios da Região Central e Vale do Açu Potiguar - AMCEVALE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a associação/ingresso do Município de Pedro à Associação dos Municípios da Região Central e Vale do Açu Potiguar - AMCEVALE.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios da Região Central e Vale do Açu Potiguar - AMCEVALE.

Parágrafo Único: A respectiva contribuição mensal visa assegurar a representação institucional do Município de Pedro Avelino nas esferas administrativas do Estado do Rio Grande do Norte e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle para:

I – integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais estaduais, regionais e nacionais, defendendo os interesses dos municípios;

II – participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes públicos, a modernização e instrumentalização de gestão pública municipal;

III – representar os municípios em eventos oficiais estaduais e nacionais;

IV – desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal;

V- defender o interesse do Município de Pedro Avelino junto às esferas estadual e federal, no que tange a pleitos comuns dos municípios associados, como aumento de repasses, convênios, isenções, eventuais direitos suprimidos dos municípios e aumento da receita.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a AMCEVALE em valores mensais estabelecidos pelo Estatuto da entidade, bem como por sua Assembleia Geral da mesma.

Art. 4º Ficam determinadas como fontes de recursos as especificações existentes no orçamento geral do município, com os seus respectivos códigos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino, 19 de Maio de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:D9879E20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 014/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021

Com base no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica **RATIFICO** a formalização do processo administrativo por Dispensa de Licitação nº 014/2021 que tem por Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos, conforme portaria Nº 3.389 de 10 de

Dezembro de 2020, publicado no DOU em 15/12/2020 – Edição 239 – seção 1 – página 91 – Órgão Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde do Município. **CONTRATADO:** E.R COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ Nº 03.633.939/0001-81, com valor global de **R\$ 21.485,00** (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais). Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/93. Em 19 de Maio de 2021.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:CE56D449

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 051/2021

(Dispensa de Licitação nº 014/2021, Processo Administrativo Nº 051/2021) em conformidade com o Art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

CONTRATADO: E.R COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ Nº 03.633.939/0001-81.

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, conforme portaria Nº 3.389 de 10 de Dezembro de 2020, publicado no DOU em 15/12/2020 – Edição 239 – seção 1 – página 91 – Órgão Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde do Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.485,00 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 19/05/2021 a 31/12/2021.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

ASSINATURAS EM 19/05/2021.

Pela Contratante:

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
CPF nº 498.120.094-34.

Pela Contratada:

EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA
CPF nº 323.753.524-91.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:57C003E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO COM SRP Nº 001/2021

Município de Poço Branco/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 013/2021, torna público a ABERTURA da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 001/2021 - PE**, tipo **Maior Percentual por Desconto**, no dia 01/06/2021, a aquisição de forma parcelada de combustíveis, para atender as necessidades do município de Poço Branco/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 013 de 07 de abril de 2021 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 01/06/2021 – Horas: 09:59:00;

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 27/05/2021 – Horas: 14:00:00;

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 01/06/2021 – Horas: 10:00:00;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/06/2021 – Horas: 10:00:00.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pocobranco.rn.gov.br ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 20 de maio de 2021.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:6F6A4C0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº. 001/2021 – TP**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº. 001/2021 – TP

1. O Município de PORTALEGRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE por intermédio da Comissão de Licitação, torna público aos interessados a retificação, sem reabertura de prazo, do Edital Tomada de Preço n.º 001/2021 – TP, tipo menor preço, para Contratação de pessoa física ou jurídica, devidamente qualificada, para elaboração de Projeto de Arquitetura para a construção de um Hospital Geral na sede do município de Portalegre/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN.

2. A presente retificação trata da EXCLUSÃO dos subitens 6.1.3.4 e 6.1.8.3 do Edital de Licitação, datado do dia 03/05/2021, tornando os mesmos sem efeitos. Permanecem inalterados os demais itens, subitens e anexos do referido edital. A data de recebimento e abertura dos envelopes permanece mantida para às 09h00min do dia 25 de maio de 2021, em conformidade com § 4º, do artigo 21, da Lei 8.666/93.

3. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

4. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, no site: www.portalegre.rn.gov.br ou pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com.

Portalegre/RN, 19 de maio de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Portaria nº. 179/2021 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FEF64DE8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 155/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 155/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/05** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Amadeu Dias de Oliveira para realizar tratamento oncológico na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 18 de maio de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3653F9D8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 154/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 154/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Paulo Victor Sá de Lucena para realizar consulta médica no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 18 de maio de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5C0EBF9E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 153/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 153/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **18/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Jurandi Fonseca da Rocha para realizar perícia médica na Agência do INSS**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 18 de maio de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AC854653

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - LICITAÇÃO:
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

Origem: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção predial, construção, reformas e pequenos reparos, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra.

A Comissão de Licitação do Município de Pureza, comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, o Recurso Administrativo interpostos por empresa participante da licitação Tomada de Preço 001/2021, o qual também está disponível no site www.pureza.rn.gov.br e será enviado por email para as licitantes participantes do certame.

Devido recurso interposto a Comissão de Licitação dará o prazo par a as contra razões conforme lei 8.666/93, prazo a contar a partir da publicação deste aviso.

Pureza-RN, 19 de maio de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:EB61A2AD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

O Pregoeiro Municipal, torna público a quem interessar, que realizará no dia 01/06/2021, às 10:00h, horário local, Pregão Presencial nº 007/2021, menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de fardamentos, materiais de uso diário e equipamentos de proteção individual, com a finalidade de atender as necessidades dos órgãos da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do presente Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 12:00h de segunda a sexta-feira.

Pureza/RN, 19 de maio de 2021.

Pregoeiro.

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:22359E56

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19050001/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Dentalmed Comércio e Representações Ltda - CNPJ. 16.826.043/0001-41.

Valor Global: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

OBJETIVO: Aquisição de ventilador pulmonar, destinado ao atendimento das necessidades desta secretaria municipal de saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – equipamento e material permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 19 de maio de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ. 16.826.043/0001-41

Contratada

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:8274DB31

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19050002/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): BV Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar Eireli, CNPJ. 34.130.554/0001-25.

Valor Global: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

OBJETIVO: Aquisição de testes rápido (swab), para possível detecção do novo coronavírus (Covid 19), destinado ao atendimento das necessidades desta secretaria municipal de saúde, nas ações de enfrentamento da pandemia.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio - estruturação

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 19 de maio de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

BV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ. 34.130.554/0001-25

Contratada

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:D63567FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, às 15:00 horas do dia 02 de Junho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e

Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de material de informática destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 003/18; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br..

Rafael Fernandes - RN, 19 de Maio de 2021

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:9D9DC0F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

“Dispõe sobre a Criação e Nomeação da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, Rafael Fernandes/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, com a incumbência de elaborar documentos orientadores e o protocolo de retorno das aulas presenciais no Município de Rafael Fernandes/RN.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de Gerenciamento de Crise:

I. Representante da Secretaria de Educação:
Elida Sueli de Souza

II. Representante da Secretaria de Saúde:
Isiane Cavalcante de Lima

III. Representante da Secretaria de Assistência Social:
Mirella Raquel Nunes de Oliveira

IV. Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Aldemir Bosco de Negreiros

V. Representante dos profissionais e trabalhadores de educação:
José Joriongleides Fernandes

VI. Representante dos pais da educação básica:
Maria Elisangela do Nascimento

VII. Representante do Conselho Municipal de Educação:
Antônia Jania Nascimento Viana

VIII. Representante dos Gestores Escolares:
Maria Helida da Costa

IX. Representante das escolas da rede privada:
Marcel Alexandre da Costa

Parágrafo único. Compete ao representante indicado no inciso I deste artigo atuar como Presidente da Comissão.

Art. 3º As reuniões serão registradas por meio eletrônico ou presencial, em ata por Secretário (a) escolhido pelos membros.

Art. 4º Este Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rafael Fernandes/RN, em 10 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:96A17020

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.

Dispõe sobre a Homologação pela Comissão Provisória de Implementação e Acompanhamento do Cadastro Cultural de Entes e Agentes – 2021 do município de Rafael Fernandes/RN.

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Rafael Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o Cadastro Cultural de Entes e Agentes – 2021 no município de Rafael Fernandes/RN, realizados via presencial do dia 26 até o dia 30 de abril de 2021, conferidos e validados pela Comissão Provisória de Implementação e Acompanhamento do Cadastro Cultural de Entes e Agentes, nomeada pela portaria nº 0038/2021, de 21 de Abril de 2021 e conforme disposições da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (conhecida como Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Parágrafo Único - A homologação do Cadastro Cultural de Entes e Agentes - 2021 pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Rafael Fernandes/RN, é apenas um dos requisitos descritos em lei para a captação de auxílio e subsídio.

Art. 2º - Disponibilizar lista de todos os cadastros deferidos e indeferidos para conhecimento público:

| Nº INSCRIÇÃO | DE | NOME DO PROPONENTE | Atividade Cultural Artística e | SITUAÇÃO |
|----------------|----|---|--------------------------------|----------|
| SMIIC 001/2021 | - | JOSEFA CRISTIE NE DE LIMA NASCIMENTO OLIVEIRA | MÚSICA | DEFERIDO |
| SMIIC 002/2021 | - | VALDIRENE FERNANDES COSTA | ARTESANATO | DEFERIDO |
| SMIIC 003/2021 | - | EUDIGENES GLEIDSON COSTA | MÚSICA | DEFERIDO |
| SMIIC 004/2021 | - | CRISTIANE MOREIRA DA SILVA NOGUEIRA | ARTESANATO | DEFERIDO |
| SMIIC 005/2021 | - | MILTOMAR FIRMINO DOS SANTOS | ESPAÇO CULTURAL | DEFERIDO |
| SMIIC 006/2021 | - | IRIS FELIPE ALVES SENA | ARTESANATO | DEFERIDO |
| SMIIC 007/2021 | - | THIAGO NASCIMENTO | MÚSICA | DEFERIDO |
| SMIIC 008/2021 | - | FRANCISCO LUCIANO ESTEVAM FERNANDES | MÚSICA | DEFERIDO |
| SMIIC 009/2021 | - | GIZELLEN BEATRIZ DA SILVA BARBOSA | ARTESANATO | DEFERIDO |
| SMIIC 010/2021 | - | LUZIA FRANCINEUMA DE OLIVEIRA | ARTESANATO | DEFERIDO |
| SMIIC 011/2021 | - | EDIVALDO BATISTA DOS SANTOS | MÚSICA | DEFERIDO |
| SMIIC 012/2021 | - | JOSÉ HÉLIO DE OLIVEIRA ALFREDO | ARTESANATO | DEFERIDO |
| SMIIC 013/2021 | - | JOSÉ DENILSON MONTE DA SILVA | MÚSICA | DEFERIDO |
| SMIIC 014/2021 | - | ROGÉRIO DANTAS DE LIMA | MÚSICA | DEFERIDO |
| SMIIC 015/2021 | - | FRANCISCA GEIZA DE OLIVEIRA COSTA | ARTESANATO | DEFERIDO |
| SMIIC 016/2021 | - | TALITA SOARES DE OLIVEIRA | ARTESANATO | DEFERIDO |
| SMIIC 017/2021 | - | FRANCISCO EUDES FERREIRA | ARTESANATO | DEFERIDO |
| SMIIC | - | ALINE LAUANA FERREIRA | ARTESANATO | DEFERIDO |

| | | | |
|----------------|---|-------------------|----------|
| 018/2021 | | | |
| SMIIC 019/2021 | JANAINA FELIPE DA COSTA | ARTESANATO | DEFERIDO |
| SMIIC 020/2021 | NÁRJORY LANAY DIAS DO NASCIMENTO | ARTESANATO | DEFERIDO |
| SMIIC 021/2021 | ANA LÍGIA AIRES | ARTESANATO | DEFERIDO |
| SMIIC 022/2021 | INGREDY COSTA ARAÚJO | MÚSICA | DEFERIDO |
| SMIIC 023/2021 | FRANCISCO DANIEL PEREIRA | LITERATURA | DEFERIDO |
| SMIIC 024/2021 | FRANCISCO DIASSIS SOUZA BARBOSA | CAPOEIRA | DEFERIDO |
| SMIIC 025/2021 | ROSEMIRO BENICIO DE SOUZA | CULTURA POPULAR | DEFERIDO |
| SMIIC 026/2021 | FRANCISCA DO CEU COSTA DUARTE | ARTESANATO | DEFERIDO |
| SMIIC 027/2021 | MIRIÃ LETICIA OLIVEIRA COSTA | ARTESANATO | DEFERIDO |
| SMIIC 028/2021 | URUSLLA CYNARA FERREIRA DA COSTA | MÚSICA | DEFERIDO |
| SMIIC 029/2021 | SUYANE SOFIA DA SILVA | LITERATURA | DEFERIDO |
| SMIIC 030/2021 | JOSÉ VALDERIR DO NASCIMENTO | ARTESANATO | DEFERIDO |
| SMIIC 031/2021 | MÁRIA ALEXANDRA DA SILVA O. DANTAS | MÚSICA | DEFERIDO |
| SMIIC 032/2021 | EBYSON FERNANDO DE QUEIROZ | MÚSICA | DEFERIDO |
| SMIIC 033/2021 | VALQUIRIA FERNANDES BENTO | ARTESANATO | DEFERIDO |
| SMIIC 034/2021 | GILBERLÂNDIA IVANDELIA DA SILVA BEZERRA | ARTESANATO | DEFERIDO |
| SMIIC 035/2021 | RAIMUNDO NONATO FILHO | LITERATURA | DEFERIDO |
| SMIIC 036/2021 | FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA | ARTESANATO | DEFERIDO |
| SMIIC 037/2021 | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRISCILA SENA LIMA | ASSOCIAÇÃO (CNPJ) | DEFERIDO |
| SMIIC 038/2021 | ONG ART & VIDA | ONG (CNPJ) | DEFERIDO |
| SMIIC 039/2021 | GRUPO CAPELA DE LUZIA | GRUPO CULTURAL | DEFERIDO |
| SMIIC 040/2021 | MÃOS AMIGAS DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS | ONG (CNPJ) | DEFERIDO |

Art.3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE

Rafael Fernandes/RN, 14 de maio de 2021.

JOÃO NIEUDO ALVES FERNANDES

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:0A1498DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
060401/2021**

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 06040001/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETAMENTO DE VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo valor de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), em favor de FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA, CNPJ nº 28.913.772/0001-33.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 26 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner

Código Identificador:27888A8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 060401/2021**

PROCESSO: 06040001/2021;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETAMENTO DE VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA, CNPJ nº 28.913.772/0001-33, COM VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 760,00 (SETECENTOS E SESENTA REAIS);

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 26 DE ABRIL DE 2021.

Publicado por:

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner

Código Identificador:D96DA597

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 09:00 horas do dia 02 de Junho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Locação de equipamentos e estrutura de palco, som, refletor, sinalizador, strobo, cobertura e tendas, inclusive produção de lives em eventos e datas comemorativas deste Município de Riacho de Santana-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: [http://licitafacil.tce.rn.gov.br/.](http://licitafacil.tce.rn.gov.br/)

Riacho de Santana - RN, 17 de Maio de 2021

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:2FEF226D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 11:00 horas do dia 02 de Junho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços

objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de materiais esportivos destinados as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/..

Riacho de Santana - RN, 17 de Maio de 2021

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:2FC573A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 121/2021 - DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 121/2021 Riachuelo, RN 19 de maio de 2021

Dispõe sobre a Nomeação de Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOALISSON PAULO DE MACÊDO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 700.089.984-00, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE** – Símbolo CC-6, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 23, parágrafo único).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de maio, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 19 de maio de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:2FB883F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 023, DE 19 DE MAIO DE 2021

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 761/2020, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

| | | |
|--|-----------------|----------------------|
| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa | | |
| 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes | | |
| 2001 - Gabinete do Prefeito | | |
| 2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete | | |
| 988 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | Fonte: 10010000 | R\$ 49.000,00 |
| Total da Ação: | | R\$ 49.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | R\$ 49.000,00 |

Valor total: R\$ 49.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

| | | |
|---|-----------------|----------------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes | | |
| 2006 - Secretaria Municipal de Educação | | |
| 1.2 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil | | |
| 1098 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 15100000 | R\$ 49.000,00 |
| Total da Ação: | | R\$ 49.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | R\$ 49.000,00 |

Valor total: R\$ 49.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 19 de maio de 2021.

JOSÉ FLÁVIO DE MORAIS
CPF (MF) 022.505.704-26
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B5E98AA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210036

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA(O): RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de medicamentos para uso na Farmácia Básica, Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva e Unidades Básicas de Saúde, pertencentes ao município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 111.671,73 (cento e onze mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 05 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2021

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:95124095

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

Espécie: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95. **ADJUDICATÁRIO:** PARELHAS GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.206.617/0005-50, com sede à Rod. BR 226, SN, KM 111, Zona Suburbana, Santa Cruz/RN. **OBJETO:** O presente termo de apostilamento tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro do valor registrado, tendo em vista o aumento dos preços dos combustíveis, no item 002, praticado pelo Governo Federal, conforme Ata de Registro de Preços 028/2021, celebrada em 26/03/2021, oriundo da Licitação – Pregão Presencial-SRP nº 005/2021, conforme demonstrado na tabela abaixo.

| Item | Descrição | Unid. Medida | Preço Licitado | % de acréscimo | Preço e/acrécimo |
|------|--|--------------|----------------|----------------|------------------|
| 002 | ÓLEO DIESEL S-10. ESPECIFICAÇÕES: COMBUSTÍVEL COMUM, NORMA CNPQ, ASPECTO LÍMPIDO E ISENTOS DE IMPUREZAS. | Litro | 4,67 | 8,94% | 5,09 |

DO VALOR ALTERADO A MAIOR: \$ 27.875,40 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preço em referência permanecem inalterado pelo presente Termo de Apostilamento. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, II, "d", § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, 18 de maio de 2021,

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal - P/Órgão Gerenciador e

RAIMUNDO TOMAZ DA SILVA,
P/Adjudicatária.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:B577AD4E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 378/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos do Ofício nº 356/2021/GP, oriundo do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça deste Estado.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ceder, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, por um prazo de dois (02) anos, o Servidor Público Municipal **THIAGO HENRIQUE GOMES GUEDES**, Auxiliar Administrativo, Mat: 0053228/1, a partir de 30 de julho de 2021, para continuar exercendo suas atividade junto à 2ª Vara da Comarca de Santa Cruz/RN.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **30 de julho de 2021**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de maio de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:AF113E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2021-SRP

O Município de Santa Cruz/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 172/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando o Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de informática (Computador de Mesa, Monitor, Notebook e Tablet) para informatização das equipes de saúde da família e equipes de atenção primária das unidades básicas de saúde do município de Santa Cruz/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 01/06/2021, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 01/06/2021.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoes@hotmail.com, de segunda a sexta-feira. Santa Cruz/RN, 19 de maio de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:8E391407

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004.2021 - AVISO DE
RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÕES E APRAZAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

OBJETO: Impugnações ao Edital da Tomada de Preços n.º 004/2021 referente a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza pública no município de Santa Maria/RN.

DO RELATÓRIO

As seguintes empresas apresentaram suas impugnações ao edital da Tomada de Preços n.º 004/2021 cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza pública no município de Santa Maria/RN na seguinte ordem cronológica: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.570.061/0001-04; UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.969.148/0001-39; GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.122.432/0001-42; PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.052.876/0001-51; e PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.500.540/0001-95.

DA TEMPESTIVIDADE

Assenta a Lei Federal nº 8.666/93, no art. 41, §2º, que decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência. Verifica-se que a data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação é 21 de maio de 2021. Desse modo, constata-se que as petições de impugnação foram protocoladas tempestivamente.

DA DECISÃO

O procedimento de contratação pública referente a Tomada de Preços n.º 004/2021, para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza pública no município de Santa Maria/RN, tramita regularmente, razão em que foi conferida a oportunidade para que as partes legítimas apresentassem suas impugnações ao Edital do certame.

Considerando o teor das impugnações realizadas e a necessidade de que sejam feitas análises pelos setores competentes da municipalidade entendo que a medida mais prudente no presente momento é que seja APRAZADA nova data para sessão de licitação após o regular trâmite administrativo das impugnações realizadas. Deste modo, fica SUSPENSA a sessão pública ao qual estava marcada para o dia 21 de maio de 2021 às 08hs, oportunidade em que será emitida nova publicação informando a data, horário e local a ser realizada a sessão.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta para conhecimento dos interessados.

Santa Maria/RN, 19 de maio de 2021.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:69048083

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº009/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 29010009/2021**

**AVISO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº009/2021.**

A Pregoeira Oficial do Município de Santa Maria/RN - Poder Executivo Municipal, vem TORNAR PÚBLICO o **RESULTADO** do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29010009/2021, na Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP)**, em 19 de maio de 2021, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, em favor das seguintes empresas: FRANCISCO DE SALES DANTAS – CNPJ Nº 08.534.562/0010-18, saiu vencedora do ITEM 001 com percentual de desconto de 3,00% (três por cento), ITEM 002 com percentual de desconto de 2,00% (dois por cento), ITEM 003 com percentual de desconto de 3,00% (três por cento). Em seguida a Pregoeira procedeu com a análise dos documentos de habilitação exigidos no Edital, após análise minuciosa e julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA** e o objeto da presente licitação foi **ADJUDICADO** em favor da mesma, tudo em conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de Santa Maria/RN, Quarta-feira, em 19 de maio de 2021.

BRENA MERIZE DIAS

Pregoeira Oficial/Município de Santa Maria/RN

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:5642E205

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 009/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
29010009/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 009/2021**

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN, vem TORNAR PÚBLICO a **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP)**, em 19 de maio de 2021, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, conforme ADJUDICAÇÃO em favor da seguinte empresa: FRANCISCO DE SALES DANTAS – CNPJ Nº 08.534.562/0010-18, saiu vencedora do ITEM 001 com percentual de desconto de 3,00% (três por cento), ITEM 002 com percentual de desconto de 2,00% (dois por cento), ITEM 003 com percentual de desconto de 3,00% (três por cento). Tudo em conformidade, com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Ficando, no intento, a epigrafada empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, com logradouro, sito à Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro – CEP: 59 464-000, 1º Andar, com o desiderato de assinar a ARP e/ou CONTRATO, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, em sua redação atual, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

Quarta-feira, em 19 de maio de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Constitucional/Santa Maria/RN

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:06F678B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº011/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 29010010**

**AVISO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº011/2021.**

A Pregoeira Oficial do Município de Santa Maria/RN - Poder Executivo Municipal, vem TORNAR PÚBLICO o **RESULTADO** do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29010010/2021, na Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em 19 de maio de 2021, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E COFFE BREAK, QUE SERÃO DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO E**

COMO TAMBÉM PARA FUTUROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR ESTA PREFEITURA, em favor da seguinte empresa: JERSON LUIZ LEAO PEREIRA – CNPJ Nº 30.687.371/0001-54, saiu vencedora do ITEM 001 com valor total de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), ITEM 002 com valor total de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), ITEM 003 com valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e ITEM 004 com valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Em seguida a Pregoeira procedeu com a análise dos documentos de habilitação exigidos no Edital, após análise minuciosa e julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA** e o objeto da presente licitação foi **ADJUDICADO** em favor da mesma, tudo em conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de Santa Maria/RN, Quarta-feira, em 19 de maio de 2021.

BRENA MERIZE DIAS

Pregoeira Oficial/Município de Santa Maria/RN

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador: BAB70CEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 011/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29010010**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 011/2021**

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN, vem TORNAR PÚBLICO a **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em 19 de maio de 2021, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E COFFEE BREAK, QUE SERÃO DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO E COMO TAMBÉM PARA FUTUROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR ESTA PREFEITURA**, conforme **ADJUDICAÇÃO** em favor da seguinte empresa: JERSON LUIZ LEAO PEREIRA – CNPJ Nº 30.687.371/0001-54, saiu vencedora do ITEM 001 com valor total de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), ITEM 002 com valor total de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), ITEM 003 com valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e ITEM 004 com valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Tudo em conformidade, com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Ficando, no intento, a epigrafada empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, com logradouro, sito à Av. Presidente Juscelino, nº 461 - Centro – CEP: 59 464-000, 1º Andar, com o desiderato de assinar a ARP e/ou CONTRATO, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta **PUBLICAÇÃO** nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, em sua redação atual, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

Quarta-feira, em 19 de maio de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Constitucional/Santa Maria/RN

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador: 990D165D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021 – INTERPOSIÇÃO
DE RECURSO.**

A Pregoeira Oficial do Município de Santa Maria/RN - Poder Executivo Municipal, vem TORNAR PÚBLICO a apresentação de razões de **RECURSO** da empresa **COMERCIAL TAVARES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 20.980.395/0001-43 ao qual participou do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**. Desde já ficam convocadas as empresas **MARCOS JULIANO DA SILVA** inscrita no CNPJ sob nº **12.633.952/0001-21** e a empresa **REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **11.004.395/0001-17** para apresentarem suas **CONTRARRAZÕES** no prazo de 3 (três) dias úteis em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de Santa Maria/RN, Quarta-feira, em 19 de maio de 2021.

BRENA MERIZE DIAS

Pregoeira Oficial/Município de Santa Maria/RN

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador: 9768A2B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 035 NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA 035/2021 Santa Maria-RN, 01 de janeiro de 2021.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO EDSON BATISTA**, CPF: 828.440.544-04, ao cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador: 36C27692

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 078 EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA 078/2021 Santa Maria-RN, 03 de maio de 2021.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO EDSON BATISTA**, CPF: 828.440.544-04, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:96B8F98C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 079 NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA 079/2021
Santa Maria-RN, 03 de Maio de 2021.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO EDSON BATISTA**, CPF: **828.440.544-04**, para o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E OBRAS**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:F4704947

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 616/2021

Portaria de diária nº 616/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 17 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Maio de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7695B4F7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 617/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**, com **matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 17 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de maio de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D9DABBEF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 618/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **RAIMUNDA POSSIDONIA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 14 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Maio de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D8224D81

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 619/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 17 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Maio de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:84F5A6C8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 620/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 14 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Maio de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D9CB95F4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 621/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 15 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Maio de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:06771B61

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 622/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 14 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Maio de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BA3C4884

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 623/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula Nº 375. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 14 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Maio de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EFC88C69

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 624/2021

Portaria de diária nº 624/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados tipo: consultas e/ou exames, no dia 16 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Maio de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CD0AF359

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 625/2021

Portaria de diária nº 625/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 90,00 (noventa reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, nos dias 17, 19 e 21 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Maio de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E88695CA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 626/2021

Portaria de diária nº 626/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 12 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Maio de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:66993C3A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 015 ORIUNDO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO 019/2020 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSM/ RN Nº 1555/2021

Trata o presente do 15º Termo de Apostilamento a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2020**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente **APOSTILAMENTO** tem como objeto a repactuação dos valores da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

| VALORES ATUAIS | | | |
|----------------|-------------------------|-------|------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS | UNID | VALOR UNIT |
| 022681 | Gasolina comum | Litro | R\$ 5,96 |
| 022682 | Óleo diesel comum S 500 | Litro | R\$ 4,76 |
| 022683 | Óleo diesel S10 | Litro | R\$ 4,87 |

| VALORES REPACTUADOS | | | | |
|---------------------|-------------------------|-------|----------------------|---------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | PERCENTUAL CONCEDIDO | PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO |
| 022681 | Gasolina comum | Litro | 0,69% | R\$ 6,00 |
| 022682 | Óleo diesel comum S 500 | Litro | 4,41% | R\$ 4,97 |
| 022083 | Óleo diesel S10 | Litro | 5,95% | R\$ 5,16 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor da Gasolina Comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 19 de Maio de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:B1885171

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021 -
PROCESSO ADM Nº 1010/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA LICENÇAS SIMPLIFICADAS**, afim de atender a demanda do Gabinete da Prefeita para elaboração de documentos para subsidiar o Licenciamento Ambiental da obra de construção do Mirante e seu acesso.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária;

| | | |
|--------------------|------------|------------------------------------|
| Órgão: | 02 - | Poder Executivo |
| Unidade: | 002 - | Gabinete da Prefeita |
| Função: | 04 - | Administração |
| Sub-Função: | 122 - | Administração Geral |
| Programa: | 0002 - | Programa de Capacitação |
| Proj. Ativ: | 2003 - | Manutenção do Gabinete do Prefeito |
| Elemento: | 339039 - | Outros Serviços de Terceiros - PJ |
| Fonte: | 10010000 - | Recursos Ordinários |

3 – Contratação da empresa: **BIOSFERA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA** – inscrita no CNPJ: 23.602.044/0001-97, com sede na Av. Amintas Barros, S Nº, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59075-810.

4 – Valor global da contratação R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 19 de maio de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:155B4C04

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 601**

DECRETO Nº 601/2021

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento ao COVID-19 no âmbito do Município de Santana do Matos.

MARIA ALICE SILVA, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, V da Lei Orgânica do Município de Santana do Matos; e

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para complementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da decisão monocrática prolatada pelo Ministro Marco Aurélio na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 6341;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais nº495/2020, 496/2020, 497/2020, 499/2020, 503/2020, 507/2020,508/2020, 512/2020, 515/2020, 518/2020, 520/2020, 522/2020,525/2020, 528/2020, 535/2020, 536/2020, 570/2020, 575/2021, 579/2021, 586/2021, 590/2021, 596/2021 e 599/2021.

CONSIDERANDO o aumento no número de pessoas infectadas pelo COVID-19 no Município de Santana do Matos.

DECRETA:

Art. 1º - A realização da feira livre semanal, no âmbito do Município de Santana do Matos, continua regulada pelas disposições do Decreto Municipal nº 499/2020, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 512/2020.

Parágrafo Único. Durante a realização da feira livre semanal será permitida apenas a instalação de bancas/barracas/pontos de comercialização destinadas ao comércio de gêneros alimentícios, vedada a venda ou negociação de itens de vestuário, utensílios domésticos, animais vivos e quaisquer outros bens que não sejam destinados à consumação humana.

Art. 2º - Fica estabelecido o horário de incidência da medida de “toque de recolher”, com a proibição de circulação de pessoas em todo o Município de Santana do Matos, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações, durante todos os dias da semana, das 22h às 05h da manhã do dia seguinte.

§1º - É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher apenas em situações de emergência, para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial ou em casos excepcionais devidamente comprovados.

§2º - As equipes de vigilância sanitário do Município de Santana do Matos, em conjunto com as forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte, promoverão operações constantes com o objetivo de garantir a aplicação das medidas dispostas neste decreto.

§3º - A medida de “toque de recolher” terá vigência pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados do início da vigência do presente decreto.

Art. 3º - Fica proibida a permanência de pessoas nas praças públicas do Município de Santana do Matos, no horário das 22h às 05h da manhã do dia seguinte.

Art. 4º - Fica suspenso, pelo prazo de 15 (quinze) dias, o funcionamento presencial de bares, restaurantes, pizzarias, lanchonetes, “açaiterias” e similares.

§ 1º - Em quaisquer dos estabelecimentos listados acima, torna-se proibida a consumação de alimentos e/ou bebidas no local.

§ 2º - Os estabelecimentos englobados no caput deste artigo poderão funcionar através de delivery e take away, respeitando-se os horários de incidência do “toque de recolher”.

Art. 5º - Ficam suspensas, pelo prazo de 15 dias, as atividades coletivas no Ginásio Poliesportivo Vereador David Azevedo, no Estádio Municipal João Tavares da Silva e nas demais praças desportivas municipais.

Parágrafo Único. A proibição constante no caput deste artigo se aplica aos “campos de terra/barro”.

Art. 6º - Salões de beleza, barbearia, esmalteria e atividades afins deverão funcionar em sistema de agendamento de cliente por bloco de hora e seguindo as medidas sanitárias em vigor (uso obrigatório de máscaras, disponibilidade de álcool em gel de fácil acesso ou visualização para uso).

Art. 7º - Fica proibido, pelo prazo de 15 (quinze) dias, o funcionamento das academias de ginástica, academias de musculação, academias de dança e similares.

Art. 8º - Fica suspenso, pelo prazo de 15 (quinze) dias, o funcionamento presencial das instituições de ensino privadas.

Art. 9º - Fica suspenso, pelo prazo de 15 (quinze) dias, o atendimento ao público no âmbito das Secretarias Municipais, devendo ser realizado atendimento presencial apenas nos casos em que não seja possível o atendimento por meio eletrônico ou telefônico.

§ 1º - Cada Secretaria Municipal poderá estabelecer suas rotinas de atendimento excepcional ao público, levando em consideração suas respectivas peculiaridades.

§ 2º - O expediente interno ocorrerá das 07h às 13h.

Art. 10 - Com a finalidade de garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus, o Município de Santana do Matos atuará em conjunto com as forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados.

Art. 11 - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

Parágrafo Único. A multa citada no caput deste artigo será fixada no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por cada infração cometida, a qual será recolhida ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana do Matos.

Art. 12 - Este decreto entra em vigor no dia 21 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, 19 de maio de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:94297BFB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 153

Portaria nº. 153/2021 – GP Santana do Matos/RN, 19 de maio de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 911/2021, que institui e normatiza a execução do incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da atenção primária da Secretaria de Saúde de Santana do Matos, conforme Portaria nº 2979, de 12 de novembro 2019.

CONSIDERANDO a revogação do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB) pela Nota Técnica nº 3/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Esta portaria regulamenta a criação da “Equipe Multidisciplinar de Atenção Primária à Saúde”, composta pelos seguintes cargos:

Psicólogo
Nutricionista
Fisioterapeuta
Educador Físico
Fonoaudiólogo

Art. 2º - A Equipe Multidisciplinar atuará em todo Município de Santana do Matos/RN, de acordo com o surgimento das demandas oriundas de qualquer Unidade Básica de Saúde do Município.

Art. 3º - Para fins de rateio do incentivo financeiro variável por desempenho, os profissionais da Equipe Multidisciplinar de Atenção Primária à Saúde serão cadastrados nas equipes de Atenção Básica já existentes nas Unidades Básicas de Saúde do município.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:39343C56

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 152/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 14 de maio de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retornar a pedido do servidor, Sr. **FRANCISCO DE ASSIS ADELINO BRAGA**, as suas atividades da Licença para realização de Estudos, conforme afastamento pela Portaria nº 221/2019 - GP, datada de 30 de maio de 2019. Retorno este conforme a Lei 344/1996, Artigo 105, inciso 1º. A partir do dia 15 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:09650092

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200083/2020 - TOMADA DE
PREÇO Nº 002/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, CNPJ: 08.088.247/0001-13 CONTRATADA:, CNPJ: TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES PRÉ MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 21.933.413/0001-07.

Objeto: ADITIVO DE VALOR. R\$ 19.667,86 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), acrescido em 5,19%, passando o valor do contrato original ser na quantia total de R\$: 398.883,45 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Fundamento Legal: Art.65, inc I, alínea “b”.

Santana do Seridó/RN, 19 de maio de 2021

Signatários: Hudson Pereira de Brito - Contratante.

TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES PRÉ MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA – Contratada

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:C3ABDEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN

PROCESSO Nº 15040005/2021 – FUSAM
DISPENSA Nº 024/21 - FUSAM

ORGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

ORGÃO GERENCIADO: A B COMPUTAÇÃO-IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI. CNPJ: 02.737.691/0001-36.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos de informática para trabalhos administrativos na Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 19/05/2021 - Neilton Lima dos Santos – CPF: 092.661.164-08 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 19/05/2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:490D5ACC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2021-GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas prerrogativas Profissionais e Estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Santo Antônio-RN, para o biênio de 2021 – 2023.

1. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

TITULAR: AnierTony de Figueiredo Silva, CPF: 028.514.084-10

SUPLENTE: Paulo César Cândido Chacon, CPF: 036.907.304-57

2. REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO

TITULAR: Isabella Xavier da Silva, CPF: 033.811.624-97

SUPLENTE: Marizete Soares da Cruz, CPF: 086.994.544-06

3. REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

TITULAR: Cristiane Florêncio Duarte de Oliveira, CPF: 047.985.404-12

SUPLENTE: Anadaize de Lima Rodrigues, CPF: 567.086.024-15

4. REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TITULAR: Edijane Franco Ribeiro, CPF: 703.304.304-08

SUPLENTE: Franciscarlos da Silva Santos, CPF: 049.574.064-06

5. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Marcelo Firmino da Silva, CPF: 051.316.114-74

SUPLENTE: Maria de Fátima de Souza, CPF: 791.604.334-34

6. REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

TITULAR: Joésio Gomes da Silva, CPF: 056.029.257-08

SuPlente: Maria de Fátima dos Santos Maia, CPF: 024.272.134-62

7. REPRESENTANTES DOS CAIXAS ESCOLARES

TITULAR: Lucileide Santos do Vale, CPF: 029.080.704-21

SUPLENTE: Maria Francilda de Oliveira, CPF: 535.799.414-53

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio-RN, Em 19 de maio de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:8AFE5B5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2021.

PROCESSO Nº 062/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: POUSADA SÃO BENTO I

CNPJ: 34.316.369/0001-20.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem/hotelaria, através de diárias em apartamento com ar condicionado. Não incluso café da manhã,

VALOR GLOBAL MENSAL: R\$ 1.540,00 (Um mil quinhentos e quarenta reais)

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; **Unidade**

Orçamentária: 02.002 – Secretaria Municipal de Administração –

Função: 04 – Administração, **Sub-função:** 122 – Administração

Geral; **Projeto Atividade:** 2003 – Manutenção da Secretaria de

Administração; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços

de Terceiros – Pessoa Jurídica, 10010000 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 14/05/2021 a 31/12/2021.

São Bento do Norte/RN, 14 de maio de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

IVETE GOMES DA SILVA

CPF: 229.588.864-68

Contratado

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:E12BE47A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TORNAR SEM EFEITO**

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato de Dispensa de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, do dia 06/05/2021, Edição 2518, Código Identificador: 307292AB.

São Bento do Norte/RN, 14 de maio de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:9BEDE894

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 180, DE 17 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **ROSICLEIDE DA CRUZ DA SILVA BARBOSA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 010.961.244-24, do cargo e as respectivas funções de **DIRETORA do CMEI – Irmã Aloísia Gerhardinger**, localizada no Centro do município de São Bento do Norte/RN, na simbologia **CC3**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 17 de maio de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:FF7A6A52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0245/2021.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação da empresa **EDJANE M. DE BRITO**, CNPJ n.º 08.474.016/0001-48, localizada na **AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO, 123, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN**, para contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, de compra de utensílios domésticos para serem sorteados no dia 09 de maio, durante a live cultural do Dia das Mães.

Ademais, o valor global é de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

São Fernando/RN, 07 de maio de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6CE20668

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0245/2021

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal FINANÇAS, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: **EDJANE M. DE BRITO**, CNPJ n.º 08.474.016/0001-48, localizada na **AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO, 123, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN**, para contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, de compra de utensílios domésticos para serem sorteados no dia 09 de maio, durante a live cultural do Dia das Mães. Ademais, o valor global é de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.05.0245).

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 09 de maio do corrente ano, a partir da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e **EDJANE MEDEIROS DE BRITO**, pela Contratada.

São Fernando/RN, 07 de maio de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:45455D53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0250/2021

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação da pessoa de **RILMA D'ARC DE MEDEIROS** para a prestação de serviços de locação de um imóvel edificado em alvenaria, constando de área total de 200,00m2, onde encontra-se uma casa/prédio, localizada na **Praça Ângela Maria de Araújo Fernandes, n.º 07, Centro, São Fernando/RN**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, desta Dispensa de Licitação n.º 0250/2021, proposta da **CONTRATADA**, no valor global de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais), que o integram independentemente de transcrição.

São Fernando/RN, 11 de maio de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:3A9671A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0250/2021

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal Assistência Social, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: **RILMA D'ARC DE MEDEIROS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 475.399.254-34, com endereço na Avenida Major José Antão, n.º 7, Centro São Fernando/RN.

OBJETO: A Locação de um Imóvel edificado em alvenaria, constando de área total de 200,00m2, onde encontra-se uma casa/prédio, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, desta Dispensa de Licitação n.º 0250/2021, proposta da **CONTRATADA**, que o integram independentemente de transcrição.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.05.0250).

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2021.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura, prolongando-se por doze meses, podendo ser prorrogada mediante assentimento das partes por iguais períodos até completar sessenta meses.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e **Rilma D'Arc de Medeiros** – pela Contratada.

São Fernando/RN, 11 de maio de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:8AF51161

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0257/2021.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação da pessoa JOSÉ ROBERTO SIMÕES DE LIMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 067.167.944-92, com endereço no Sítio São Jerônimo, São Fernando/RN, profissional Auxiliar de Serviços Gerais para responsabilizar-se pela manutenção do funcionamento do Sistema de Abastecimento de Água potável nas comunidades rurais de São Jerônimo e Bestas construído pelo Município, incluindo nestes labores as ações de: ligar e desligar as bombas elétricas responsáveis pelo bombeamento; fazer a cloração no tanque específico ao pé da caixa d'água; abrir registros para permitir a destinação de água a determinados setores, melhorando assim a pressurização; consertar pequenos vazamentos na rede tubular; fiscalizar o uso adequado da água para evitar fins diversos em prejuízo da coletividade; dentre outros decorrentes de casos fortuitos, no valor global de R\$ 14.408,52 (quatorze mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e dois centavos).

São Fernando/RN, 14 de maio de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E10B6C86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0257/2021

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal Saúde e Saneamento CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: José Roberto Simões de Lima, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 067.167.944-92, com endereço no Sítio São Jerônimo, São Fernando/RN.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, de profissional Auxiliar de Serviços Gerais para responsabilizar-se pela manutenção do funcionamento do Sistema de Abastecimento de Água potável nas comunidades rurais de São Jerônimo e Bestas construído pelo Município, incluindo nestes labores as ações de: ligar e desligar as bombas elétricas responsáveis pelo bombeamento; fazer a cloração no tanque específico ao pé da caixa d'água; abrir registros para permitir a destinação de água a determinados setores, melhorando assim a pressurização; consertar pequenos vazamentos na rede tubular; fiscalizar o uso adequado da água para evitar fins diversos em prejuízo da coletividade; dentre outros decorrentes de casos fortuitos.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 14.408,52 (quatorze mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e dois centavos), com pagamento mensal de R\$ 1.200,71 (Hum mil e duzentos reais e setenta e um centavos).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.05.0257).

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por doze meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e José Roberto Simões de Lima –Contratado.

São Fernando/RN, 14 de maio de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:639C69E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2021
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2021.03.0173

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN **PROMITENTE CONTRATADA:** ARMAZÉM ZEZÃO LTDA **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO , de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital,. **VALIDADE DA ARP:** 27 DE ABRIL DE 2021 A 27 DE ABRIL DE 2022;**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** R\$ 48.454,12;**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI N.º 10.520/2002;**SUBSCRITORES:** GENILSON MEDEIROS MAIA– PELO PROMITENTE CONTRATANTE E DÊNIO ALVES DE OLIVEIRA – PELA PROMITENTE CONTRATADA.

São Fernando/RN, 27 DE ABRIL DE 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:2B9D61E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 017/2021

Item: 0001 **Descrição:** Paralelepípedo em pedra granítica com forma aproximada de poliedros regulares, com dimensões mínimas de 18x12x10cm para comprimento, altura e largura, respectivamente
Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Milheiro

Valor Referência 835,26 **Valor Final:** 550,00

Valor Total: 55.000,00 **Adjudicado em:** 19/05/2021 - 14:57:57

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: Cml Construção, Mineração e Locação Ltda Me (10.402.186/0001-69) **Modelo:** PARALELEPÍPEDO

Item: 0002 **Descrição:** Meio-fio em pedra granítica com faces planas e arestas bem definidas **Quantidade:** 2.000

Unidade de Fornecimento: Metro

Valor Referência 28,10 **Valor Final:** 13,49

Valor Total: 26.980,00 **Adjudicado em:** 19/05/2021 - 14:57:57

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: Cml Construção, Mineração e Locação Ltda Me (10.402.186/0001-69) **Modelo:** MEIO FIO

Item: 0003 **Descrição:** Areia média lavada com água corrente por ocasião de invernações, sem seixos de grande dimensões.

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

Valor Referência 80,00 **Valor Final:** 22,00

Valor Total: 44.000,00 **Adjudicado em:** 19/05/2021 - 14:57:57

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: Cml Construção, Mineração e Locação Ltda Me (10.402.186/0001-69) **Modelo:** AREIA

Item: 0004 **Descrição:** Brita miúda de pedra granítica sem mistura de terra

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

Valor Referência 103,36 **Valor Final:** 70,00

Valor Total: 35.000,00 Adjudicado em: 19/05/2021 - 14:57:57
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Cml Construção, Mineração e Locação Ltda Me (10.402.186/0001-69) Modelo: BRITA

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:FA3A692F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 017/2021**

Item: 0001 Descrição: Paralelepípedo em pedra granítica com forma aproximada de poliedros regulares, com dimensões mínimas de 18x12x10cm para comprimento, altura e largura, respectivamente
Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Milheiro

Valor Referência 835,26 Valor Final: 550,00

Valor Total: 55.000,00 Homologado em 19/05/2021 14:58:34 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: Cml Construção, Mineração e Locação Ltda Me (10.402.186/0001-69) Modelo: PARALELEPÍPEDO

Item: 0002 Descrição: Meio-fio em pedra granítica com faces planas e arestas bem definidas
Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Metro

Valor Referência 28,10 Valor Final: 13,49

Valor Total: 26.980,00 Homologado em 19/05/2021 14:58:34 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: Cml Construção, Mineração e Locação Ltda Me (10.402.186/0001-69) Modelo: MEIO FIO

Item: 0003 Descrição: Areia média lavada com água corrente por ocasião de invernadas, sem seixos de grande dimensões.

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

Valor Referência 80,00 Valor Final: 22,00

Valor Total: 44.000,00 Homologado em 19/05/2021 14:58:34 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: Cml Construção, Mineração e Locação Ltda Me (10.402.186/0001-69) Modelo: AREIA

Item: 0004 Descrição: Brita miúda de pedra granítica sem mistura de terra

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

Valor Referência 103,36 Valor Final: 70,00

Valor Total: 35.000,00 Homologado em 19/05/2021 14:58:34 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: Cml Construção, Mineração e Locação Ltda Me (10.402.186/0001-69) Modelo: BRITA

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:FFD6C5E8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 027-GP/2021.**

Intensifica o rigor das medidas de restrições estabelecidas no Decreto Estadual n.º 30.562, de 12 de maio de 2021, e bem como no Decreto Municipal n.º 024/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a terrível situação transmissibilidade do coronavírus, inclusive no Seridó potiguar, com muitos óbitos na

região, situação de colapso dos leitos intensivos nas redes pública de saúde no Estado do Rio Grande do Norte, com 100% (cem por cento) de ocupação no Hospital Regional em Caicó/RN;

CONSIDERANDO que a estratégia para minorar a alta transmissão do vírus através da vacinação ainda está muito lenta, sem perspectiva a curto e médio prazos para esbarrar o genocídio que se verifica no País;

CONSIDERANDO que diante do quadro pandêmico que se apresenta em todo o Estado do Rio Grande do Norte, outra não será mais importante senão a medida preventiva de apertar as restrições no tocante a aglomerações sociais, conforme acertadamente fez Sua Excelência – a Governadora do Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que as medidas de restrições impostas pelo Decreto Estadual n.º 30.562/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 024/2021, tem se mostrado ineficazes frente ao quadro de transmissibilidade do coronavírus em São Fernando, decreta:

Art. 1.º - As medidas de restrições sanitárias estabelecidas pelo Decreto Estadual n.º 30.562/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 024/2021, permanecem em vigor no município de São Fernando/RN, intensificadas com as seguintes normas:

Do Funcionamento de Bares e similares

Art. 2.º - Os bares e similares podem funcionar de quartas-feiras aos domingos nos seguintes horários:

I – Convencional: das 17:00 às 22:00 horas;

II – Excepcional: das 08:00 às 17 horas;

§ 1.º - Fora desses intervalos de hora os estabelecimentos enquadrados nos seguimentos econômicos versados no caput deste artigo podem funcionar sem a venda de bebidas alcoólicas e sem aglomerações.

§ 2.º - Após as 22:00 horas será proibida o fornecimento de bebidas alcoólicas para consumo no local, podendo a venda transcorrer no sistema delivery.

§ 3.º - Não será permitido o funcionamento híbrido, isto é, abrangendo uma parte do horário excepcional e outra do convencional.

Da disposição da mobília e da aglomeração de pessoas

Art. 3.º - A disposição da mobília obedecerá ao seguinte escalonamento:

I – Uma mesa com duas cadeiras;

II – Um grupo de mesas com duas unidades e quatro cadeiras;

III – O intervalo espacial entre os grupos de mesas será de dois metros de um para outro em quaisquer sentidos;

IV – Excepcionalmente, em ambientes de jogos, a disposição máxima de cadeiras será de nove, com todos os praticantes usando máscara facial cobrindo nariz e boca.

Da fiscalização nos locais e do Poder de Polícia

Art. 4.º - A responsabilidade pela fiscalização nos ambientes destacados no art. 1.º deste Decreto será compartilhada entre os proprietários e o Poder Público, da seguinte forma:

I – o proprietário chamará a atenção dos usuários/clientes para se comportarem de modo a evitar aglomeração e ao uso de máscaras e álcool durante a permanência no local;

II – o não acolhimento das orientações sanitárias por parte dos usuários/clientes obrigará o proprietário a chamar forças de segurança do Estado, que no exercício do poder de polícia, fará cumprir as normas de restrição, determinando ao insurreto sua ida para casa ou o conduzindo à delegacia de polícia, conforme o caso e a avaliação do comandante do destacamento policial.

§ único – No caso de bares e locais de consumo de alimentos, durante o período em que o usuário/cliente estiver consumindo, naturalmente não estará obrigado ao uso da máscara.

Art. 5.º - A vigilância sanitária municipal passará nos locais em revista as condições de restrições sanitárias impostas neste Decreto e bem como no conjunto normativo administrativo constituído pelos decretos estaduais e municipais ainda em vigor.

Art. 6.º - A desobediência do dever de fiscalizar pelo proprietário dos estabelecimentos comerciais de uso comum será punida com a aplicação de multa administrativa pela vigilância sanitária correspondente ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) na primeira desobediência e R\$ 1.000,00 (hum mil reais) na reincidência.

Art. 7.º - Por se tratar de um ato administrativo, o servidor público responsável pela lavratura do ato administrativo sancionatório fará uso da presunção de veracidade e assinará o ato, fazendo acostar aos autos fotografias do ambiente.

Art. 8.º - O ato administrativo sancionatório será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças, que abrirá processo, notificará o sujeito passivo para, querendo, apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência.

Art. 9.º - Uma vez transitado e julgado o processo, o valor pecuniário será inscrito na dívida ativa do município em desfavor do sujeito passivo.

Art. 10 - Se persistir a reincidência das faltas às medidas de restrições sanitárias, mesmo que em dias diversos, o Poder Público Municipal fará a cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento comercial.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor a partir de sua edição e publicação na imprensa oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 18 de maio de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:51A14740

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 185/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de maio de 2021.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 19 de maio de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de maio de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:68FB339C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 186/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de maio de 2021.

RESOLVE

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 19 de maio de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de maio de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:717F1872

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 828/2021- TORNA AS IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS DE QUALQUER CULTO COMO ATIVIDADE ESSENCIAL, EM PERÍODOS DE CALAMIDADE PÚBLICA E PANDEMIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei torna as Igrejas e templos religiosos de qualquer culto como atividade essencial dentro de estados de calamidade pública e pandemia no Município de São João do Sabugi/RN, sendo vedada as determinações de fechamento total destes locais.

Parágrafo único. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, sendo mantido o atendimento presencial destes locais.

Art. 2º - O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Sabugi/RN, 03 de maio de 2021.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anibal Pereira de Araújo
Código Identificador:E4A56D4E

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 829/2021- DENOMINA AS RUAS DO LOTEAMENTO NOVA SABUGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam denominadas as Ruas do Loteamento Nova Sabugi com os nomes abaixo transcritos, conforme identificações do mapa do loteamento:

1. Rua Projetada nº 01 (Quadra A): Jerônimo Quinino de Medeiros;
2. Rua Projetada nº 02 (Localizada entre as Quadras A e B): Celina Neci de Medeiros Brito;

3. Rua Projetada nº 03 (Localizada entre as Quadras B e C): Severino Salvinio de Medeiros;
 4. Rua Projetada nº 04 (Localizada entre as Quadras C e D): João Batista Galvão;
 5. Talvegue localizada na Quadra C: Travessa Diana de Medeiros Guerra;
 6. Rua Projetada nº 05 (Localizada entre as Quadras D e E): José Ribeiro da Silva;
 7. Rua Projetada nº 06 (Localizada entre as Quadras E e F): Jonas Alencar de Medeiros;
 8. Avenida Projetada (Localizada entre as Quadras F e G): Aldo Medeiros Filho;
 9. Rua Projetada nº 07 (Localizada entre as Quadras G e H): José da Costa;
 10. Rua Projetada nº 08 (Localizada entre as Quadras H e I): Severino de Assis Dantas;
 11. Rua Projetada nº 09 (Localizada entre as Quadras I e J): Arnaldo Pereira de Medeiros;
 12. Rua Projetada nº 10 (Localizada entre as Quadras J e L): Maria Natália Pereira;
 13. Rua Projetada nº 11: Luzia Fernandes de Medeiros;
 14. Rua Projetada nº 12: Newton Moraes;
 15. Rua Projetada nº 13: Emilly Raiana Mariz de Medeiros.
- Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 737, de 20 de novembro de 2017.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 03 de maio de 2021.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aníbal Pereira de Araújo
Código Identificador:4CF17D2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.497 - DECRETA LUTO OFICIAL NO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, PELO
FALECIMENTO DO SR. EGNALDO NASCIMENTO DE
MEDEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de **SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Egnaldo Nascimento de Medeiros, ocorrido no dia 19 de maio de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias no município de São João do Sabugi/RN, a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor Egnaldo Nascimento de Medeiros, que, em vida, prestou serviços ao Município de São João do Sabugi/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi/RN, 19 de maio de 2021.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:DF6D0C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 131/2021 - DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO NA
CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção na Carreira do Magistério Público Municipal, a docente lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Municipal nº. 579/2009, art. 14.

| DOCENTE | MATRÍCULA | PROMOÇÃO |
|----------------------------|-----------|----------------|
| MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS | 34-1 | N2 D para N2 E |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de maio de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:CE213DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 132/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao Sr. CICERO FEBRONIO DE AZEVEDO, matrícula nº 393, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 14/06/2021 a 13/07/2021, retornando ao trabalho em 14/07/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de maio de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:44A79B45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021-SRP

A Prefeitura Municipal de São José de Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: Registro de preço para futura Contratação do serviço de consultoria administrativa na área de organização e Gestão documental e arquivista, bem como serviço de processamento e inventário patrimonial para atender as necessidades do Município. Empresa vencedora: VG ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 27.946.204/0001-76,

Vencedor do lote 01 valor R\$ 387.980,00 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta reais), ficando assim, a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Jose do Campestre-RN, 19 de maio de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:4C2C8C59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 070/2021**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DE SOCIOLOGOS SOLIDARIOS (CNPJ 09.350.787/0001-96);
OBJETO: execução dos serviços de Assessoria para Assistência Social; VALOR GLOBAL: R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS); VIGÊNCIA: 19 de maio de 2021 e termo final em 18 de maio de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.08.122.0006.0116.2006 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ; FONTE: 10010000. SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pela Contratante e Paulo Sérgio dos Santos– Pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 19 de maio de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:B6B956AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151, DE 19 DE MAIO DE 2021**

DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor WALKEI PAULO PESSOA DE FREITAS, Matrícula nº 131168-9, para exercer a função de Fiscal de Tributos Municipal, com a remuneração do respectivo cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de maio de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:752866D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
17030001/2020***

PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020.
Contratada: EMPROTEC – EMPRESA PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EPP – CNPJ: 10.465.480/0001-10.

Objeto: O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no prazo de execução dos serviços de 300 (trezentos) dias para 480 (quatrocentos e oitenta) dias e a vigência do presente contrato de 360 (trezentos e sessenta) dias para 600 (seiscentos) dias, com arrimo no que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo no seu final, mediante acordo entre as partes, ser revigorado por igual período. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de maio de 2021.

(* republicado por incorreção.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:404A7003

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO
ELETRÔNICO SPR Nº 004/2021**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2021, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preços para a contratação de empresa para aquisição futura e parcelada combustíveis (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10, Etanol e Gasolina Comum), destinados para a frota de veículos Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. **Empresa(s) Vencedor(as):**

| Vencedor(es): FRANCISCO DE SALES DANTAS | | | | |
|---|------------------------|------------|---------|-------------|
| CNPJ: 08.534.562/0010-18 | | | | |
| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Preço (R\$) |
| 00001 | Gasolina Comum | 123.400 | LITRO | R\$ 5,49 |
| 00002 | Etanol Hidratado Comum | 12.500 | LITRO | R\$ 4,61 |
| 00003 | Óleo Diesel S-10 | 105.000 | LITRO | R\$ 4,49 |
| 00004 | Óleo Diesel Comum | 280.000 | LITRO | R\$ 4,39 |

São Paulo do Potengi/RN, 18 maio de 2021.

COMISSÃO PERMANENTES DE LICITAÇÕES

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:0E3AD1B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021**

ADJUDICAMOS, o(s) vencedor(es) da Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2021, realizada em 18/05/2021, a saber:

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para aquisição futura e parcelada combustíveis (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10, Etanol e Gasolina Comum), destinados para a frota de veículos Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

FRANCISCO DE SALES DANTAS, inscrita no CNPJ. 08.534.562/0010-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 0001, 0002, 0003 e 0004, totalizando o valor de **R\$ 2.435.741,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais)**.

São Paulo do Potengi/RN, em 19 de maio de 2021.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:9197506C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: VALDIR GOMES ELIAS FERREIRA 42263433449

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de borracharia destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São Paulo do Potengi/RN.

Valor Total: 16.353,00 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e três reais).

Dotação Orçamentária: Exercício 2021, Projeto 1001.082441006.1.112 Manutenção dos Serviços de Atendimentos as Fam.do Creas/PAEFI/MSE/PTMC/AS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica; Exercício 2021 Atividade 0601.123611008.2.217, Manutenção das Atividades da Sec.de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Exercício 2021, Atividade 0801.1512 21004.2.225 Manutenção das Atividades de Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica; Exercício 2021, Projeto 0901.103011011.1.120 Manut.do Bloco Piso de Atenção Básica Fixo PAB - FIXO, Classificação econômica 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terceiros pessoa jurídica; Exercício 2021, Atividade 0501.206061003.2.213 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura Pecuária e Pesca, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica; Exercício 2021 - Atividade 0201.041221002.2.207 Manutenção das Atividades do Gabinete Civil, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica.

São Paulo Do Potengi - RN, 11 de Maio de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:80108DEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 01 de junho de 2021, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, objetivando Registro de Preço para a contratação de empresa por preço global especializada em *business intelligence* para apoio a gestão através de soluções tecnológicas integradas para atendimento das necessidades do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 19 de maio de 2021.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:1AD386D5

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 005/2021 com início 07 de maio de 2021, realizada em 20 de maio de 2021 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA - Tipo: ME** inscrita no CNPJ. **38.127.083/0001**- saiu vencedor(a) nos item: 0006, 0011, 0023, 0024, totalizando o valor de **R\$ 6.330,00 (seis mil, trezentos e trinta reais)**; **ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461** inscrita no CNPJ. **23.676.320/0001-61** saiu vencedor(a) nos item: 0029, totalizando o valor de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**; **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ **40.761.843/0001-25**, saiu vencedor(a) nos item: 0003, totalizando o valor de **R\$ 1.540,00 (Hum mil, Quinhentos e quarenta reais)**; **INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ. **08.060.934/0001-20**, saiu vencedor(a) nos item: 0009, totalizando o valor de **R\$ 2.310,00 (Dois mil, trezentos e Dez reais)**; **MARCOS JULIANO DA SILVA**, inscrita no CNPJ. **12.633.952/0001-21**, saiu vencedor(a) nos item: 0008, totalizando o valor de **R\$ \$ 1.920,00 (Hum mil, Novecentos e vinte reais)**; **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**, inscrita no CNPJ. **21.062.777/0001-50**, saiu vencedor(a) nos item: 0001, 0007, 0021, totalizando o valor de **R\$ 8.990,99 (oito mil, Novecentos é noventa reais e noventa e nove centavos)** e **ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ. **32.932.000/0001-16**, saiu vencedor(a) nos item:0005, 0014, 0022, 0026, totalizando o valor de **R\$ 7.353,00 (sete mil, trezentos e cinquenta e três reais)**.

São Paulo do Potengi/RN, 19 de Maio de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:B51868FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 20212576. ADESÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13050002/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.982/2013 e Decreto Municipal nº 025/2014

CONTRATANTE/ADERENTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61, representado pelo(a) Prefeito o(a) Senhor(a) EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO, inscrito no CPF sob nº 367.484.394-34, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADO/PROMITENTE:** POTIGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº

30.585.637/0001-58, com sede a Av. Interventor Mario Câmara, 2244, Dix-sept Rosado, Natal-RN. **OBJETO:** Registro de Preço para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender as demandas das secretarias municipais de São Paulo do Potengi – RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 620.587,50 (Seiscentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 13 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de Maio de 2021.

EUGENIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.

Prefeito – Contratante/ Aderente

MACIANE PAULO DA SILVA

P / Contratada/ Promitente.

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:9EF36C51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 20200025**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.851.152/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, brasileira, casada, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 095.552.454-79.

CONTRATADA: TOP PECAS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.184.984/0001-70, estabelecida à na Av. Coronel Martiniano, 1116, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 034/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) E SERVIÇOS TRANSPORTE POR GUINCHO, NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, PRÓPRIOS, CEDIDOS E CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao contrato nº 20210025, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA, prevista no instrumento inicial, passando o referido contrato para a seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 08.244.0021.2040 – Manut. do Setor de Cadastro Único e Bolsa Família, 08.334.0021.2043 – Manut. do Conselho Tutelar, 08.244.0017.2.046 – Manutenção do programa primeira infância no SUAS / Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 – material de consumo e 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros PJ / sub elementos de despesas: 3.3.90.30.99 – outros materiais de consumo e 3.3.90.39.99 – outros serviços de terceiros PJ; Fontes: 13110000 – Transferências de recursos do FNAS e 10010000 – Recursos ordinários.

São Vicente/RN, 19 de maio de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9721CEBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 014/2021**

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: COLESTEROL PP KIT C/ 200 ML conforme Termo de Referência do Edital

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Kit

Valor Referência 195,57

Valor Final: 76,20

Valor Total: 3.048,00

Adjudicado em: 19/05/2021 - 14:03:27

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)

Modelo: BIOCLIN

Item: 0002

Descrição: COLESTEROL HDL REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, conforme Termo de Referência do Edital

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Kit

Valor Referência 115,43

Valor Final: 54,32

Valor Total: 1.086,40

Adjudicado em: 19/05/2021 - 14:03:27

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)

Modelo: BIOCLIN

Item: 0003

Descrição: TRIGLICERIDES REAGENTE conforme Termo de Referência do Edital

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Kit

Valor Referência 339,13

Valor Final: 192,00

Valor Total: 3.840,00

Adjudicado em: 19/05/2021 - 14:03:27

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)

Modelo: BIOCLIN

I

tem: 0004

Descrição: GLICOSE REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DEGLICOSE, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, APRESENTAÇÃO:TESTE, conforme Termo de Referência do Edital

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Kit

Valor Referência 196,00

Valor Final: 55,82

Valor Total: 1.116,40

Adjudicado em: 19/05/2021 - 14:03:27

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)

Modelo: BIOCLIN

Item: 0005

Descrição: URÉIA UV - Kit com no mínimo 200 ml conforme Termo de Referência do Edital

Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Kit
 Valor Referência 140,20
 Valor Final: 120,00
 Valor Total: 2.400,00
 Adjudicado em: 19/05/2021 - 14:03:27
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
 Modelo: BIOCLIN

Item: 0006
 Descrição: CREATININA K CINÉTICA 100ML, conforme termo de referência
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Kit
 Valor Referência 117,11
 Valor Final: 51,20
 Valor Total: 1.024,00
 Adjudicado em: 19/05/2021 - 14:03:27
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
 Modelo: BIOCLIN

Item: 0007
 Descrição: ÁCIDO ÚRICO - Kit c/ 200 ml. conforme Termo de Referência do Edital
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Kit
 Valor Referência 100,06
 Valor Final: 81,79
 Valor Total: 1.635,80
 Adjudicado em: 19/05/2021 - 14:03:27
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
 Modelo: BIOCLIN

Item: 0008
 Descrição: TGO / AST - Reagente para diagnóstico clínico (determinação quantitativa de soro ou plasma), conforme Termo de Referência do Edital
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Kit
 Valor Referência 117,42
 Valor Final: 93,00
 Valor Total: 1.860,00
 Adjudicado em: 19/05/2021 - 14:03:27
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
 Modelo: BIOCLIN

Item: 0009
 Descrição: FATOR REUMATÓIDE - KIT C/ 100 TESTES conforme Termo de Referência do Edital
 Quantidade: 15
 Unidade de Fornecimento: Kit
 Valor Referência 66,13
 Valor Final: 49,45
 Valor Total: 741,75
 Adjudicado em: 19/05/2021 - 14:03:27
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
 Modelo: BIOCLIN

Item: 0010
 Descrição: TGP / ALT - Reagente para diagnóstico clínico (determinação quantitativa de soro ou plasma), conforme Termo de Referência do Edital
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Kit
 Valor Referência 121,62
 Valor Final: 99,76

Valor Total: 2.992,80
 Adjudicado em: 19/05/2021 - 14:03:27
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
 Modelo: BIOCLIN

Item: 0011
 Descrição: AEO - KIT PARA PESQUISA DE ANTIESTREPTOLISINA O EM AMOSTRAS DE SORO usando-se partículas de látex revestidas com estreptolisina o por aglutinação indireta. Somente o látex.
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 115,30
 Valor Final: 34,40
 Valor Total: 688,00
 Adjudicado em: 19/05/2021 - 14:03:27
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
 Modelo: BIOCLIN

Item: 0012
 Descrição: Microtubo de PCR 1,5 mL, Transparente, com Tampa SnapLock
 Quantidade: 15
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 60,10
 Valor Final: 50,00
 Valor Total: 750,00
 Adjudicado em: 19/05/2021 - 14:03:27
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
 Modelo: BIOCLIN

Item: 0013
 Descrição: VDRL PRONTO P/USO TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS conforme Termo de Referência do Edital.
 Quantidade: 5
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 65,87
 Valor Final: 51,10
 Valor Total: 255,50
 Adjudicado em: 19/05/2021 - 14:03:27
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
 Modelo: WAMA

Item: 0014
 Descrição: SORO ANTI-A P/ CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA-FRASCO C/ 10ML
 Quantidade: 5
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 19,99
 Valor Final: 19,54
 Valor Total: 97,70
 Adjudicado em: 19/05/2021 - 14:03:27
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)

Modelo: EBRAM
 Item: 0015
 Descrição: SORO ANTI B P/ CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA - FRASCO C/ 10ML
 Quantidade: 5
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 19,99
 Valor Final: 19,54
 Valor Total: 97,70
 Adjudicado em: 19/05/2021 - 14:03:27
 Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
(26.690.173/0001-72)
Modelo: EBRAM

Item: 0016

Descrição: SORO INVITROCLONE Anti-D (RH1) IgM + IgG. Anticorpos Monoclonais para Tipagem Sanguínea em Lâmina, Tubo e Microplacas.FRASCO C/ 10ML.

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 48,19

Valor Final: 40,84

Valor Total: 204,20

Adjudicado em: 19/05/2021 - 14:03:27

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
(26.690.173/0001-72)

Modelo: EBRAM

Item: 0017

Descrição: Tiras reagentes para análise urinária (Uroanálise), 10 parâmetros, frasco com 100 tiras.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Kit

Valor Referência 60,77

Valor Final: 29,80

Valor Total: 596,00

Adjudicado em: 19/05/2021 - 14:03:27

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
(07.366.605/0001-40)

Modelo: WAMA

Item: 0018
Descrição: TIRAS P/TESTE DE GRAVIDEZ IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO Para detecção qualitativa da gonadotrofina coriônica humana B (B-HCG) em amostras de urina e soro humano, devendo ser simples, preciso e com resultados instantâneos, composto por tiras reagentes e/ou dispositivos selados individualmente em bolsa de alumínio com dessecante. Deve ter registro na ANVISA.

Quantidade: 8

Unidade de Fornecimento: Kit

Valor Referência 81,26

Valor Final: 39,90

Valor Total: 319,20

Adjudicado em: 19/05/2021 - 14:03:27

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
(07.366.605/0001-40)

Modelo: WAMA

I

tem: 0019

Descrição: LUGOL FORTE 2%. Solução de iodo para exame parasitológico de fezes. Frasco com 1000mL.

Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 116,70

Valor Final: 89,90

Valor Total: 359,60

Adjudicado em: 19/05/2021 - 14:03:27

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
(07.366.605/0001-40)

Modelo: QEEL

I

tem: 0020

Descrição: PANÓTICO RÁPIDO. Corante para uso Hematológico (coloração rápida em hematologia). Frasco de 500mL.

Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 96,10

Valor Final: 19,56

Valor Total: 78,24

Adjudicado em: 19/05/2021 - 14:03:27

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
(07.366.605/0001-40)

Modelo: RENYLAB

Item: 0021

Descrição: LÍQUIDO DE TURCK. Líquido para diluição e contagem de leucócitos. Frasco 500mL.

Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 52,80

Valor Final: 24,95

Valor Total: 99,80

Adjudicado em: 19/05/2021 - 14:03:27

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
(07.366.605/0001-40)

Modelo: RENYLAB

Item: 0022

Descrição: EDTA - Anticoagulante para Hematologia – 200mL.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 15,00

Valor Final: 49,90

Valor Total: 499,00

Adjudicado em: 19/05/2021 - 14:03:27

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
(07.366.605/0001-40)

Modelo: BIOCLIN

Item: 0023

Descrição: FLUORETO - Anticoagulante Inibidor da Glicólise – 20mL.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 15,06

Valor Final: 8,38

Valor Total: 83,80

Adjudicado em: 19/05/2021 - 14:03:27

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
(07.366.605/0001-40)

Modelo: BIOCLIN

Item: 0024

Descrição: LANCETA COM TRAVA DE SEGURANÇA C/100 UNIDADES

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 39,03

Valor Final: 32,00

Valor Total: 320,00

Adjudicado em: 19/05/2021 - 14:03:27

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
(07.366.605/0001-40)

Modelo: ACCUMED

Item: 0025

Descrição: PAPEL FILTRO QUALITATIVO 5 CM

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 9,93

Valor Final: 8,90

Valor Total: 89,00

Adjudicado em: 19/05/2021 - 14:03:27

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
(07.366.605/0001-40)

Modelo: JPROLAB

Item: 0026

Descrição: CÂMARA DE NEUBAUER - Dupla Melhorada 0,100mm de profundidade
 Quantidade: 8
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 160,80
 Valor Final: 198,00
 Valor Total: 1.584,00
 Adjudicado em: 19/05/2021 - 14:03:27
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
 Modelo: GLOBAL TRADE

Item: 0027
 Descrição: BILIRRUBINAS REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO conforme Termo de Referência do Edital
 Quantidade: 8
 Unidade de Fornecimento: Kit
 Valor Referência 138,20
 Valor Final: 50,00
 Valor Total: 400,00
 Adjudicado em: 19/05/2021 - 14:03:27
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)
 Modelo: BIOCLIN

Item: 0028
 Descrição: PADRÃO P/ BILIRRUBINAS: Reagente para padronização da dosagem de Bilirrubina.
 Quantidade: 8
 Unidade de Fornecimento: Kit
 Valor Referência 124,96
 Valor Final: 31,99
 Valor Total: 255,92
 Adjudicado em: 19/05/2021 - 14:03:27
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
 Modelo: BIOCLIN

Item: 0029
 Descrição: MIF _ SOLUÇÃO CONSERVANTE P/ FEZES 1000ML/1L
 Quantidade: 8
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 48,70
 Valor Final: 24,36
 Valor Total: 194,88
 Adjudicado em: 19/05/2021 - 14:03:27
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
 Modelo: RENYLAB

Item: 0030
 Descrição: PLACA DE KLINE VIDRO P/ 12 ESCAVAÇÕES PARA EXAMES DE VDRL
 Quantidade: 8
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 33,11
 Valor Final: 42,50
 Valor Total: 340,00
 Adjudicado em: 19/05/2021 - 14:03:27
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
 Modelo: LABOR IMPORT

Item: 0031
 Descrição: TUBOS DE ENSAIO ACRÍLICO COM TAMPA 12 x 75 mm (5 ML)
 Quantidade: 1.500
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,29
 Valor Final: 0,15
 Valor Total: 225,00
 Adjudicado em: 19/05/2021 - 14:03:27
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
 Modelo: CRAL

Item: 0032
 Descrição: TUBOS DE ENSAIO NEUTRO DE VIDRO 16mm x 100mm
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,12
 Valor Final: 1,00
 Valor Total: 100,00
 Adjudicado em: 19/05/2021 - 14:03:27
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
 Modelo: LABORGLASS

Item: 0033
 Descrição: ESTANTE EM PP P/ TUBOS DE ENSAIO CAPACIDADE _ 36 TUBOS
 Quantidade: 7
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 23,74
 Valor Final: 19,90
 Valor Total: 139,30
 Adjudicado em: 19/05/2021 - 14:03:27
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
 Modelo: LABOR IMPORT

Item: 0034
 Descrição: ESTANTE EM PP P/ TUBOS DE ENSAIO CAPACIDADE _ 60 TUBOS
 Quantidade: 5
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 23,62
 Valor Final: 24,40
 Valor Total: 122,00
 Adjudicado em: 19/05/2021 - 14:03:27
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
 Modelo: LABOR IMPORT

Item: 0035
 Descrição: ESCOVAS GRANDES PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO, DIÂMETRO 60MM COMPRIMENTO TOTAL 410MM
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 11,63
 Valor Final: 21,90
 Valor Total: 219,00
 Adjudicado em: 19/05/2021 - 14:03:27
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
 Modelo: J.PROLAB

Item: 0036
 Descrição: ESCOVA MÉDIA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO, ESCOVA DIÂMETRO 25MM COMPRIMENTO TOTAL 300MM
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,50
 Valor Final: 17,00

Valor Total: 170,00
 Adjudicado em: 19/05/2021 - 14:03:27
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
 (07.366.605/0001-40)
 Modelo: J.PROLAB

Item: 0037
 Descrição: ESCOVA PEQUENA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO, DIÂMETRO 08MM COMPRIMENTO TOTAL 195MM
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 9,47
 Valor Final: 15,00
 Valor Total: 150,00
 Adjudicado em: 19/05/2021 - 14:03:27
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
 (07.366.605/0001-40)
 Modelo: J.PROLAB

Item: 0038
 Descrição: PONTEIRA AMARELA GILSON 0.200 UL
 Quantidade: 1
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 73,70
 Valor Final: 26,30
 Valor Total: 26,30
 Adjudicado em: 19/05/2021 - 14:03:27
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
 (07.366.605/0001-40)
 Modelo: LABOR IMPORT

Item: 0039
 Descrição: PONTEIRA AZUL GILSON 200 A 1.000 UL
 Quantidade: 1
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 86,43
 Valor Final: 42,90
 Valor Total: 42,90
 Adjudicado em: 19/05/2021 - 14:03:27
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
 (07.366.605/0001-40)
 Modelo: LABOR IMPORT

Item: 0040
 Descrição: COLETOR UNIVERSAL 80ML COM PÁ, OPACO ESTÉRIL
 Quantidade: 5.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 0,63
 Valor Final: 0,30
 Valor Total: 1.500,00
 Adjudicado em: 19/05/2021 - 14:03:27
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
 (07.366.605/0001-40)
 Modelo: CRAL

Item: 0041
 Descrição: TUBOS DE WINTROBE P/ MACRO CENTRÍFUGA E VSH
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 15,30
 Valor Final: 40,00
 Valor Total: 1.200,00
 Adjudicado em: 19/05/2021 - 14:03:20
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
 (07.366.605/0001-40)
 Modelo: LABORGLASS

Item: 0043 Descrição: KIT TESTE DE TROPONINA C/ 20 UND - Teste rápido imunocromatográfico de fluxo lateral para a detecção qualitativa de Troponina I cardíaca (cTni) em soro, plasma ou sangue total humano no nível igual, ou superior que 1,0ng/mL
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Kit
 Valor Referência 280,67
 Valor Final: 113,05
 Valor Total: 1.130,50
 Adjudicado em: 19/05/2021 - 14:03:27
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 (26.690.173/0001-72)
 Modelo: BIO-CON

Item: 0044
 Descrição: PORTA LÂMINA CAPACIDADE P/3 LÂMINAS
 Quantidade: 5
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,40
 Valor Final: 0,59
 Valor Total: 2,95
 Adjudicado em: 19/05/2021 - 14:03:27
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
 (07.366.605/0001-40)
 Modelo: CRAL

Item: 0045
 Descrição: TUBO TIPO FALCON ESTÉRIL CAP. 10ml
 Quantidade: 40
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 3,03
 Valor Final: 2,50
 Valor Total: 100,00
 Adjudicado em: 19/05/2021 - 14:03:27
 Adjudicado por: José Taliz da Silva
 Nome da Empresa: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
 (07.366.605/0001-40)
 Modelo: CRAL

São Vicente/RN 19 de maio de 2021

JOSÉ TALIZ DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0BB906A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº
006/2020 CONTRATO 20210088

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000070/20

CONTRATO Nº.....: 20210088

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2020

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:
 08.308.470/0001-29, COM SEDE NA PRAÇA JOAQUIM ARAUJO
 FILHO, 84, CENTRO SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL
 DE ESCRITORIO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ
 07.245.458/0001-50, estabelecida à R PRINCESA ISABEL, nº 26
 SALA 01, centro, Barão de Cotegipe-RS, CEP 99740-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE
 MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA
 MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ITENS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QTE | R\$ UNIT | R\$ GLOBAL |
|-------|--|---------|---------|-----|----------|------------|
| 51789 | BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, COR AMARELA, MEDINDO 76X76MM, COM 100 FOLHAS. | UNIDADE | BRW | 100 | 3,10 | 310,00 |
| 51836 | ENVELOPE DE PAPEL, MEDINDO 176 X 250 MM, COM NO MÍNIMO 80G/M², COM 100 UNIDADES. PAPEL OFF-SET COR BRANCO. | CAIXA | RIPOM | 10 | 24,00 | 240,00 |
| 51878 | PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM TRILHO DE FERRO, TAMANHO OFÍCIO, CORES VARIADAS. | UNIDADE | URIARTE | 20 | 1,20 | 24,00 |

VALOR TOTAL.....: R\$ 574,00 (quinhentos e setenta e quatro reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 12 de maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de maio de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: DAIANE CARLA TOMAZELLI MINSKI portador do CPF 004.880.490-83

FISCAL DO CONTRATO: ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA PORTADOR DO CPF Nº 037.515.524-48

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F2011F16

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261/2021 - ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelo Servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do Memorando de Nº 120, de 11 de maio de 2021, emitido pela Secretária Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de Maio de 2021.

| RELAÇÃO DE SERVIDORES | | | | | |
|-----------------------|---------|-----------------------------|-------------------|------|-------------------|
| Nº DE ORDEM | MAT | SERVIDOR | CARGO | HORA | VALOR R\$ |
| 001 | 0000841 | Ana Paula de Araújo Ribeiro | Assistente Social | 12h | R\$ 299,25 |
| TOTAL R\$ | | | | | R\$ 299,25 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 17 de maio de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:92399880

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262/2021 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **ANA MARISA GOMES DE MEDEIROS**, exercente do cargo de PROF. II NÍVEL 2 CLASSE “A”, Mat. nº 0000729, do quadro do magistério Público Municipal para a classe “B”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 17 de maio de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0E5D9AFF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263/2021-ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Professores Efetivos do município, adiante nominados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO os memorandos de Nºs 141, 142, 143 e 144, de 17 de maio de 2021, emitidos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Professores do Quadro Permanente de Servidores Efetivos do município, o pagamento das horas extras realizadas nas Escolas Públicas Municipais, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de maio de 2021.

| RELAÇÃO DE SERVIDORES | | | | | |
|-----------------------|---------|------------------------------------|-------------------------|------|---------------------|
| Nº ORDEM DE | MAT | SERVIDOR | CARGO | HORA | VALOR R\$ |
| 001 | 0000733 | Regiane Edicarla Baracho Medeiros | Professor | 38h | R\$ 1.188,33 |
| 002 | 0000077 | Francisco Marques da Silva | Professor | 33h | R\$ 1.550,42 |
| 003 | 0000086 | Francivalda Vicente da Silva Alves | Professor | 17h | R\$ 798,70 |
| 004 | 0000848 | Jéssica Sayonara Dantas Aureliano | Auxiliar Administrativo | 28h | R\$ 231,00 |
| TOTAL R\$ | | | | | R\$ 3.768,45 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 17 de maio de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:68CACB64

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 264/2020-ADM/RH

Concede as férias regulamentares a Servidora Municipal, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, fracionados em dois períodos, a Servidora Municipal adiante nominada, ocupante de cargo efetivo, lotada na Secretaria Judiciária do município de Florânia/RN, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

| MAT | SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---------|------------------------|-------------------------|--|
| 0000749 | Kécia Cristina Ribeiro | 08/04/2020 a 08/04/2021 | 24/05/2021 a 02/06/2021 01/10/2021 a 20/10/2021 |

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 17 de maio de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8577A4EC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 258/2021 – ADM/RH

Torna sem efeito os termos da Portaria Nº 235/2021-ADM/RH e sua publicação na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito os termos da Portaria Nº 235/2021-ADM/RH e sua publicação na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN de 06/05/2021, edição 2518 e Código Identificador: E9D00F6A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 17 de maio de 2021.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CF3E28E6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 265/2021-ADM/RH

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidor efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

| MAT | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---------|----------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 0000807 | ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA | 02/12/2019 a 02/12/2020 | 03/05/2021 a 01/06/2021 |

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 19 de maio de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:031654E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 98/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte,

no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Municipal 207/2021 de 26 de março de 2021, que dispõe da criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB para o Biênio 2020/2022, conforme composição abaixo:

Representante do Conselho Tutelar:

Sra. Alyce Cristina Nascimento de Souza Silva, CPF: 105.910.514-43 (Titular - Secretária);
Sra. Fernanda Rodrigues de Sales, CPF: 010.394.524-50 (Suplente);

Representante dos Diretores de Escolas Básicas Públicas:

Sr. José Marcos Patrício de Sena, CPF: 017.917.774-57 (Titular);
Sra. Damiana Bevenuto Francisco Mateus de Souza, CPF: 023.498.234-90 (Suplente);

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Sra. Maria Cecília de Lima dos Santos, CPF: 173.848.064-02 (1ª Titular);
Sra. Maria Iraneide da Silva Soares, CPF: 053.005.474-41 (1º Suplente);
Sr. Lorran Felipe Freire de Freitas, CPF: 719.776.384-30 (2º Titular);
Sr. Emerson Medeiros Monteiro, CPF: 712.261.634-75 (2º Suplente);

Representante do Poder Executivo – Prefeitura Municipal:

Sra. Cassia Suelem do Vale Oliveira, CPF: 701.311.054-00 (Titular);
Sra. Maristela Cruz de Albuquerque, CPF: 230.927.424-00 (Suplente);

Representante dos Pais da Educação Básica Pública:

Sra. Michely Soares da Silva, CPF: 080.747.754-02 (1ª Titular);
Sra. Maria Edneide Lins do Nascimento, CPF: 029.683.344-41 (1º Suplente);
Sra. Thaís Emília de Lima Sales, CPF nº 700.957.084-13 (2ª Titular);
Sra. Magna Ester Ferreira de Menezes, CPF: 050.115.014-50 (2º Suplente);

Representante dos Professores da Educação Básica:

Sr. Luiz Antônio da Silva, CPF: 812.947.784-04 (Titular);
Sra. Cristiane Maria da Cunha, CPF: 967.571.674-68 (Suplente);

Representante do Poder Executivo Municipal-Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente:

Sr. Antônio Carlos Ribeiro, CPF: 915.029.004-59 (Titular e Presidente);
Sra. Janeide Maria da Silva Costa, CPF nº 852.912.184-87 (Suplente);

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Básicas:

Sr. Marciel Alan Freitas de Castro, CPF: 084.637.564-84 (Titular e Vice-Presidente);
Sra. Andrea Lucas Albano, CPF: 075.988.704-70 (Suplente);

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Sra. Joseane Verônica Soares da Silva Santana, CPF 054.536.194-06, (Titular);
Sra. Sandra Maria do Vale, CPF: 029.788.254-64 (Suplente);

Representantes da Colônia de Pescadores – Organizações da Sociedade Civil:

Sra. Maria Alaíde da Silva, CPF: 112.058.964-90 (Titular);
Sr. Antônio Amaro da Silva, CPF: 284.931.254-15 (Suplente).

Art. 2º. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB será presidido por:

Sr. Antônio Carlos Ribeiro, CPF: 915.029.004-59 (Titular e Presidente);
Sr. Marciel Alan Freitas de Castro, CPF: 084.637.564-84 (Titular e Vice-Presidente);
Sra. Alyce Cristina Nascimento de Souza Silva, CPF: 105.910.514-43 (Titular - Secretária)

Art. 3º - O mandato dos membros do CACS/FUNDEB será de 02 anos, sem ônus para o Município, não podendo mais ser reconduzido ao cargo.

Art. 4º. As competências de funcionamento, impedimentos e demais disposições do CACS/FUNDEB.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Senador Georgino Avelino/RN, 19 de Maio de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:645278F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 13, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/01/2021. Edição 2433a.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 06 de Maio de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:ED9979DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR LARISSA PATRICIO DA ROCHA, CPF: 103.502.934-06, para o cargo de Coordenadora de Vigilância Sanitária CC2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 07 de Maio de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:E9112EC8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MELQUEZEDEK FERREIRA DE BRITO, CPF: 838.183.164-49, para o cargo de Chefe de Setor CC4, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 de Maio de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:6C9C25B9

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 05/2021**

Edital de Convocação de Assembléia Geral

Assembléia Geral em **Formato Digital** para Eleição e Posse da nova Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes, Conselho Deliberativo do Caixa Escolar, nos termos de legislação em vigor, convocamos pais, professores, alunos e funcionários da **Creche Casulo Manoel Teófilo**, bem como as demais pessoas da Comunidade, interessados no desenvolvimento da Educação Escolar, para uma Assembléia Geral em Formato Digital que será realizada no dia 21 de Maio do corrente ano, às 10h, a partir do uso do **WhatsApp** (Grupo Família Casulo M. Teófilo) e do **Aplicativo Google Meet** para deliberação dos seguintes assuntos.

- Eleição e posse da Diretoria, dos Conselhos: Fiscal e Deliberativo com respectivos suplentes.
- Encaminhamentos, dentre outros.

Senador Georgino Avelino, 19 de Maio de 2021.

JOSEANE VERÔNICA SOARES DA SILVA SANTANA

Diretora da Creche Casulo Manoel Teófilo

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:98101E6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVO CHAMAMENTO
PP SRP Nº 006/2020**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, torna público aos interessados que a sessão agendada para o dia 19/05/2021, às 09h:00min, para a abertura da Sessão Pública que trata do Pregão Presencial nº 006/2021, com Sistema de Registro de preços para eventual Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores com montagem, alinhamento e balanceamento, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal, foi declarada DESERTA, não comparecendo nenhum licitante. Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN, no período de 08h às 14h ou pelo Fone: (84) 3248-0100.

Senador Georgino Avelino/RN, em 19 de Maio de 2021.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal.

O pregoeiro torna público ainda a SEGUNDA CHAMADA de realização de sessão pública para abertura das propostas do Pregão Presencial nº 006/2021, com o objeto acima descrito ocorrerá no dia 31 de maio de 2021, às 09:00hs.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações na Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 14h00min ou pelo Fone: (84) 3248-0100.

Senador Georgino Avelino/RN, em 19 de Maio de 2021.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:ABFF50B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 021/2021 –
PROCESSO Nº 1.130.017/2021**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 021/2021, com o objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de dietas, leites especiais e suplementos alimentares para usuários do sistema único de saúde (SUS) residentes no município de Serra Caiada/RN. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 20/05/2021 das 08h00min até as 09h00min do dia 02/06/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 02/06/2021, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 02/06/2021. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, Em 19 de maio de 2021.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:22C1CD76

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1038/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no art. 134 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Serra Caiada, e nos dispositivos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam fixadas as diretrizes orçamentárias do Município de Serra Caiada, as quais orientarão a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2022.

Art. 2º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício de 2022 deverá assegurar os princípios da justiça, da participação popular, do controle social, da transparência e da sustentabilidade na elaboração e execução do orçamento.

Art. 3º - As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Serra Caiada.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao Plano Plurianual para o período 2022/2025 todas e quaisquer alterações aprovadas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO I DA PRECEDÊNCIA DAS METAS E PRIORIDADES

Art. 5º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2022, a Lei Orçamentária Anual contemplará o atendimento de outras metas que integrem o Plano Plurianual correspondente ao período 2022/2025.

Art. 6º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual ou seus créditos adicionais poderão incluir, excluir ou alterar as ações do Anexo I – Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais – desta Lei, bem como seus respectivos produtos, metas, unidades de medida e valores, apropriando ao programa correspondente as modificações realizadas.

Art. 7º - A LOA não consignará recursos para o início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

§ 3º - Para cumprimento do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, deverá ser demonstrado em Anexo de Obras em Andamento a relação das obras em andamento, com suficiente dotação orçamentária consignada para o orçamento de 2022.

Art. 8º - Para os efeitos do art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassem para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 9º - Para fins do disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, cabe ao Executivo instituir sistema para controlar os custos e avaliar os resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

Art. 10 - As transferências entre os órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais que compõem a Lei Orçamentária Anual, ficam condicionadas às normas constantes nas

respectivas leis instituidoras ou leis específicas, não se aplicando, no caso, o disposto no artigo 9º desta Lei.

Parágrafo único. No exercício de 2022, são destinados à administração indireta recursos orçamentários para a manutenção, custeio e investimentos daqueles entes, assim consignados, a saber, Câmara de Vereadores e Instituto de Previdência própria, conforme legislação vigente.

Art. 11 - Fica o Executivo autorizado a arcar com despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que, firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres, haja recursos orçamentários disponíveis e que esteja amparado pela legislação citada no art. 1º desta Lei.

Art. 12 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, cabe ao Executivo estabelecer cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma de que trata o caput deste artigo priorizará o pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da Administração Indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências previstas na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º - Os repasses de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo comporão o cronograma de que trata este artigo, devendo os valores mensais serem definidos conforme apuração de cálculo nos moldes da EC 20/2000, de acordo com o resultado da arrecadação de 2020.

CAPÍTULO II DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO TERCEIRO SETOR

Art. 13 - Na realização de programas de competência do Município, pode este transferir recursos às instituições privadas sem fins lucrativos, desde que mediante celebração de convênio, ajuste ou congêneres, no qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferências a pessoas, é exigida autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada.

§ 2º - A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município.

Art. 14 - Durante o exercício de 2022, poderão ser destinados recursos a entidades privadas, de natureza continuada, sem fins lucrativos, de atendimento ao público na área de assistência social ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, de Saúde, Educação e Esportes.

§ 1º - As entidades privadas a serem beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, serão submetidas à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º - O Poder Executivo deverá exigir as prestações de contas das entidades beneficiadas nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado, em especial a Resolução nº 028/2020-TCE, que devem ser encaminhadas até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, ou ainda nos termos do convênio firmado entre as partes, sob pena de suspensão dos repasses no caso de desobediência.

§ 3º - As dotações incluídas na Lei Orçamentária Anual para a sua execução dependem ainda de:

I -normas serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II -plano de trabalho devidamente aprovado;

III -identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio;

IV -certificação de regularidade da entidade junto ao respectivo conselho municipal;

V -declaração do beneficiário comprometendo-se a aplicar, nas atividades-fim, ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total, com a comprovação documental deste fato, caso solicitada pelo agente fiscalizador da Prefeitura de Serra Caiada;

VI -manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do governo concedente;

VII -declaração de funcionamento regular, emitida por duas autoridades de outro nível de governo;

VIII -não possuir agentes políticos do governo concedente na condição de associados ou gestores de qualquer natureza.

CAPÍTULO III DAS METAS FISCAIS

Art. 15 - As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2022 estão estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo I ao VIII, integrante desta Lei, compreendendo:

I -Demonstrativo I, contendo as metas anuais;

II -Demonstrativo II, contendo a avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

III -Demonstrativo III, contendo as metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

IV -Demonstrativo IV contendo a evolução do patrimônio líquido;

V -Demonstrativo V, contendo a origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

VI -Demonstrativo VI, contendo as receitas e despesas previdenciárias do RPPS e projeção atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo VII, contendo a estimativa e compensação da renúncia de receita;

VIII -Demonstrativo VIII, contendo a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 16 - Integra esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais - Demonstrativo I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo, caso se concretizem.

Parágrafo Único: As metas fiscais previstas no Caput do art. 15, desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução

Art. 17 - A reserva de contingência a ser incluída na LOA é constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, e será fixada em no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes e outros riscos fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Riscos Fiscais, o Executivo providenciará a abertura de créditos adicionais à conta de reserva de que trata o caput deste artigo, na forma do artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - No caso de não ocorrer a utilização do saldo da reserva de contingência, no todo ou em parte até o encerramento do segundo quadrimestre do exercício de 2022, o valor reservado poderá ser utilizado para cobertura de créditos adicionais especiais e suplementares, autorizados na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 18 - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capazes de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias

subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 1º - Aodeterminarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social, os quais serão regulamentados em Decreto, respeitando as seguintes prioridades de investimento:

I –cumprimentodos percentuais mínimos de aplicação de recursos vinculados, nos termos da legislação vigente;

II –execuçãode contrapartidas referentes a transferências de receitas de outros entes da federação; e

III – cumprimento das metas estipuladas no Plano Plurianual 2018-2021.

§ 2º - Não se admite a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas em caso de frustração na arrecadação não vinculada.

§ 3º - Não são objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 18 pode ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 20. Os projetos de lei que disponham sobre alterações na área de administração tributária devem observar a capacidade econômica do contribuinte, bem como os demais princípios constitucionais tributários, em especial aqueles previstos nos artigos 150, 151 e 152, da Constituição Federal.

Art. 21. Os efeitos das alterações na legislação tributária são considerados na estimativa da receita, especialmente os relacionados com:

I –definiçõesdecididas com a participação da sociedade;

II –revisãodos benefícios e incentivos fiscais existentes, bem como alteração na legislação tributária acessória;

III – crescimento real do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

IV –medidasdo Governo Federal e Estadual que retiram receitas do Município;

V –promoçãoda educação tributária;

VI –retençãona fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

VII – responsabilidade pelo pagamento do ISSQN por substituição tributária;

VIII – recolhimento do ISSQN por regime de estimativa;

IX – modernização e desenvolvimento de métodos de auditoria fiscal com uso de tecnologia de informação, mediante formação e utilização de bases de dados a partir das informações declaradas e obtidas por meio de convênios com outros entes da federação e pelo Sistema de Emissão de Nota Fiscal de Serviços na Forma Eletrônica – NFS-e

X – modernização e agilização dos processos de cobrança e controle dos créditos tributários, com ênfase nas prestações de garantia, inclusive com a formação de inventário patrimonial dos devedores, na dinamização do contencioso administrativo e firmar convênios com órgãos de proteção ao crédito, objetivando criar mecanismos que permitam o incremento da arrecadação;

XI – fiscalização por setores de atividade econômica e dos contribuintes com maior representação na arrecadação;
 XII – tratamento tributário diferenciado à microempresa, ao microprodutor rural, à empresa de pequeno porte e ao produtor rural de pequeno porte;
 XIII – estabelecimento da alíquota de ISSQN, de acordo com as disposições da legislação municipal existente.

Art. 22 - Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, devem ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 23 - Quando decorrente de incentivos fiscais, a renúncia de receita será considerada na estimativa da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 24 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da LOA para 2022 devem atender ao previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e demais disposições legais, especialmente a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações, observar às diretrizes fixadas nesta Lei e, em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal, e
 II – Orçamento da Seguridade Social

§ 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa, conforme a seguir descrito:

I – 1-Pessoal e Encargos Sociais;
 II – 2 – Juros e Encargos da Dívida;
 III – 3 – Outras Despesas Correntes;
 IV – 4 – Investimentos;
 V – 5 – Inversões Financeiras;
 VI – 6 – Amortização da Dívida.

§ 2º - Deverão ser devidamente alocados os recursos relativos aos percentuais exigidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal para as áreas da Educação e da Saúde, inclusive no que concerne ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação–Fundeb.

§ 3º - Na estimativa dos recursos orçamentários, devem ser incluídos os recursos transferidos, inclusive os oriundos de convênios com outras esferas de governo e os destinados a fundos especiais, bem como são considerados os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 25 - Cabe à Procuradoria do Município encaminhar ao órgão responsável pelo orçamento a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022, especificando a natureza e o valor dos mesmos.

Art. 26 - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, será observado o comportamento dos gastos dos respectivos órgãos efetivamente realizados nos exercícios anteriores corrigidos segundo os indicadores econômicos oficiais.

Parágrafo único. Podem ser realizados ajustes necessários para o atendimento das metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

Art. 27 - A Lei Orçamentária Anual para 2022 assegurará recursos para o pagamento dos serviços da dívida pública municipal e dos precatórios.

Art. 28 - A Lei Orçamentária Anual indicará, em quadro anexo, o demonstrativo dos programas relativos à Saúde, Previdência e Assistência Social destinados à Seguridade Social, mediante consolidação dos orçamentos dos entes que os desenvolvem e dos fundos mantidos pelo Poder Público.

Art. 29 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá computar na receita:

I – operações de crédito autorizadas por lei específica;
 II – operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária; e
 III – os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

§ 1º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá considerar, na previsão de receita, a estimativa de arrecadação decorrente das alterações na legislação tributária, propostas nos termos do artigo 21 desta Lei.

§ 2º - Nos casos dos incisos I e II deste artigo, a LOA deverá conter demonstrativos especificando, por operações de crédito, as dotações de projetos e atividades a serem financiados com tais recursos.

CAPÍTULO VI DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 30 - Cabe à Mesa da Câmara Municipal elaborar sua proposta orçamentária para o exercício de 2022 e remeter ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 31 - Executivo deve encaminhar ao Poder Legislativo os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2022 e a receita corrente líquida, acompanhados das memórias de cálculo, em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária do Poder Legislativo.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32 - O Poder Executivo por intermédio da Secretaria Municipal de Administração publicará até 31 de dezembro de 2021, a tabela de Cargos Efetivos e Comissionados integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 33 - No exercício financeiro de 2022 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos no Artigo 20, II e alíneas da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34 - A criação de quaisquer vantagens, implantação de planos de carreiras ou realização de concurso público dos órgãos da administração direta e indireta, será sempre precedida de autorização legislativa.

Parágrafo único. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio de seu Presidente.

Art. 35 - No exercício de 2022, observado o disposto no Art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - Estiver em conformidade com o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar 101/2000; e

II- Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento das despesas correspondentes.

§ 1º - A lei que autorizar a realização de concurso público para admissão de servidores deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101/00 a contratação de hora extra, fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPÍTULO VIII DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 36 – As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Finanças, acompanhadas de justificativas, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites das alterações orçamentárias, os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.

§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

§ 4º Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias na forma definida no Art. 167, inciso VI §5º da Constituição Federal.

Art. 37 - As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes a mesma categoria econômica e mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Parágrafo único. As movimentações de que trata o caput serão realizadas diretamente no Sistema de Controle Orçamentário do Município.

Art. 38 - É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária e em seus créditos adicionais a título de auxílios, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, conforme disposto no art. 13, desde que sejam:

De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial;
Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei Federal no 9.790, de 23 de março de 1999 e consórcios intermunicipais.

CAPÍTULO IX DA RENÚNCIA FISCAL

Art. 39 - Todo projeto de lei enviado pelo Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverá ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município e que não afetará as metas de resultado

nominal e primário, bem como as ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for devolvido à sanção do Executivo até o último dia do exercício de 2021, fica este Poder autorizado a realizar a proposta orçamentária do referido projeto até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 41 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Caiada/RN, 19 de maio de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:A8AFC5BB

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 036/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO CNPJ: 35.360.172/0001-50

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 185.564,60 (cento e oitenta e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE
2006 – MANUT. DAS ATIV DA SEC MUNIC DE ADMINIST E REC HUMANOS
2007 – MANUT.DOS SERV.DA SEC.DE PLANEJAMENTO
2009 - MANUT.DAS ATIV. DA SEC.MUNIC.DE OBRAS INFRA-ESTRUT.E SERV.URBANOS
2011 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.MUNIC.DE TRANSPORT
2020 – MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN. E AGRIC.PESC.ABRAST.REC.HIDRICOS
2017 – MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2019 - MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL-FUNDEB 60%
2020 - APOIO AO ENS. FUNDAMENTAL –FUNDEB 40%
2024 - MANUT. E APOIO AOS CONS. DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
2036 - APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA (FUND/INF(REC. PRÓPRIOS)
2033 - MAGISTERIO ENS. INFANTIL-FUNDEB 60%
2039 - MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS
2021 - PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE
2042 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE TURISMO E ESPOR E LAZER
2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE
1028 - MANUTENÇÃO DO PROG. SAÚDE NA ESCOLA
1919 - COMBATE AO COVID-19
2052 – MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO.MUNIC.DE SAÚDE
2053 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA ESF
2055 – MANUT. DAS ATIVIDADES DOS ACS
2056 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL
2057 – MAC
2058 - MANUT. DAS ATIVIDADE DA ASSIST. FARMACEUTICA
2059 - VIG.SAUDE-ASSIST.COMPLEMENTAR/AG. DE ENDEMIAS

2060 – VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO - DESPESAS DIVERSAS
 2108 - VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO / VIG. SANITARIA
 2109 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO
 2190 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO HOSP. D. TECA
 2045 - MANUT DO CONS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 2047 - PROG. MUN.DE BENEFICIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAS
 2048 - MANUT. DAS ATIV.DA SEC MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
 2061 – MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
 2064 - BL. PROT SOC.BASICA / SERV. CONV. E FORT.VINCULOS
 2066 - BL.GESTAO BOLSA FAMILIA / IGDBF
 2067 - BLOCO PROT.SOC.BASICA/PAIF
 2068 - BLOCO GESTÃO SUAS / IGD SUAS
 2087 - FIA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 2095 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 2075 - MANUT. DAS ATIV.DA SEC.MUNC.DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E COMPRAS
 2076 - MANUT. DAS ATIV.DA PROCURADORIA GERAL DO MUNIC..
 2077 - MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNIC.

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até de 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:D824A51E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 011/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscal do contrato abaixo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art.1º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) RÓMARIO SILVA DE LIMA, matrícula nº 0836, como Gestor(a) de Contrato referente ao Dispensa

004/2016 celebrado com a empresa JOSÉ ELVITON NASCIMENTO AMARO DE SANTANA, CNPJ: 708.021.624-95, para locação do imóvel situado à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 259, centro, Serra Caiada/RN, de propriedade do locador, para o funcionamento do Conselho Tutelar deste Município.

Art. 2º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) Soraya Maria Bezerra das Chagas Oliveira, matrícula nº 0017, como Gestor(a) de Contrato Substituto referente ao Dispensa 004/2016 celebrado com a empresa JOSÉ ELVITON NASCIMENTO AMARO DE SANTANA, CNPJ: 708.021.624-95, para locação do imóvel situado à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 259, centro, Serra Caiada/RN, de propriedade do locador, para o funcionamento do Conselho Tutelar deste Município.Local este destinado para eventos de grande porte, palestra, seminário, reuniões conferência e entre outras. Para o exercício de 2021.

Art. 3º. Revogar a Portaria de Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato nº 016/2018 de 18 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 19/01/2018, Edição nº 1687, código identificador D12E1D40.

Art. 4º. Dê ciência aos interessados.

Art. 5º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 17 de maio de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:EA040F96

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 012/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscal do contrato abaixo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art.1º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES, matrícula nº 0070, como Gestor(a) de Contrato referente ao Dispensa nº 005/2016 celebrado com a empresa JAIRTON RODRIGUES CRUZ, CNPJ: 392.846.464-72, para locação de um terreno, situado às margens da BR 226, para ser depositado o lixo recolhido da cidade (lixão).

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) JOÃO MARIA LUIZ DO NASCIMENTO, matrícula nº, como Gestor(a) de Contrato Substituto referente ao Dispensa nº 005/2016 celebrado com a empresa JAIRTON RODRIGUES CRUZ, CNPJ: 392.846.464-72, para locação de um terreno, situado às margens da BR 226, para ser depositado o lixo recolhido da cidade (lixão).

Art. 3º. Revogar a Portaria de Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato nº 018/2018 de 18 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 19/01/2018, Edição nº 1687, código identificador A7A58320.

Art. 4º. Dê ciência aos interessados.

Art. 5º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 17 de maio de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:0928998E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 013/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscal do contrato abaixo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art.1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) FRANCISCO HERIBERTO GONÇALO DOS SANTOS, matrícula nº 418, como Gestor(a) de Contrato referente ao Dispensa nº 12/2016 celebrado com a empresa ROSIMARY CRISOSTOMO DOS ANJOS BEZERRA, CNPJ: 029.037.074-48, para locação de imóvel situado à rua Presidente Getúlio Vargas, nº 07, centro, Serra Caiada/RN, para o funcionamento do anexo da Prefeitura Municipal, para o funcionamento dos setores de procuradoria, licitação e controladoria.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ, matrícula nº 1419, como Gestor(a) de Contrato Substituto referente ao Dispensa nº 12/2016 celebrado com a empresa ROSIMARY CRISOSTOMO DOS ANJOS BEZERRA, CNPJ: 029.037.074-48, para locação de imóvel situado à rua Presidente Getúlio Vargas, nº 07, centro, Serra Caiada/RN, para o funcionamento

do anexo da Prefeitura Municipal, para o funcionamento dos setores de procuradoria, licitação e controladoria

Art. 3º. Revogar a Portaria de Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato nº 015/2018 de 18 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 19/01/2018, Edição nº 1687, código identificador 71BD77F6.

Art. 4º. Dê ciência aos interessados.

Art. 5º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 17 de maio de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:C8A5C9F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 014/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscal do contrato abaixo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art.1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) RÂMIDA RAIZA DE OLIVEIRA PEREIRA GONÇALVES, matrícula nº 1464, como Gestor(a) de Contrato referente ao Pregão Presencial nº 002/2017 celebrado com a empresa R SUASSUNA CARNEIRO, CNPJ: 23.930.298/0001-34, para contratação futura de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento contábil, consultoria, planejamento e apoio administrativo nas diversas áreas de gestão pública do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) TATIANE ZACARIAS DINIZ, matrícula nº 1474, como Gestor(a) de Contrato Substituto referente ao Pregão Presencial nº 002/2017 celebrado com a empresa R SUASSUNA CARNEIRO, CNPJ: 23.930.298/0001-34, para contratação futura de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento contábil, consultoria, planejamento e apoio administrativo nas diversas áreas de gestão pública do município de Serra Caiada/RN.

Art. 3º. Revogar a Portaria de Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato nº 053/2019 de 25 de julho de 2019, publicado no Diário

Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 26/07/2019, Edição nº 2069, código identificador BA9754EC.

Art. 4º. Dê ciência aos interessados.

Art. 5º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 17 de maio de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:22D27FE4

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 037/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: VICCON COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 15.212.785/0001-33

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 172.319,43 (cento e setenta e dois mil trezentos e dezenove reais e quarenta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE

2006 – MANUT. DAS ATIV DA SEC MUNIC DE ADMINIST E REC HUMANOS

2007 – MANUT.DOS SERV.DA SEC.DE PLANEJAMENTO

2009 - MANUT.DAS ATIV. DA SEC.MUNIC.DE OBRAS INFRA-ESTRUT.E SERV.URBANOS

2011 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.MUNIC.DE TRANSPORT

2090 – MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN. E AGRIC.PESC.ABRAS.TEC.HIDRICOS

2017 – MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2019 - MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL-FUNDEB 60%

2020 - APOIO AO ENS. FUNDAMENTAL –FUNDEB 40%

2024 - MANUT. E APOIO AOS CONS. DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2036 - APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA (FUND/INF(REC. PRÓPRIOS)

2033 - MAGISTERIO ENS. INFANTIL-FUNDEB 60%

2039 - MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS

2021 - PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE

2042 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE TURISMO E ESPOR E LAZER

2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE

1028 - MANUTENÇÃO DO PROG. SAÚDE NA ESCOLA

1919 - COMBATE AO COVID-19

2052 – MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO.MUNIC.DE SAÚDE

2053 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA ESF

2055 – MANUT. DAS ATIVIDADES DOS ACS

2056 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL

2057 – MAC

2058 - MANUT. DAS ATIVIDADE DA ASSIST. FARMACEUTICA

2059 - VIG.SAUDE-ASSIST.COMPLEMENTAR/AG. DE ENDEMIAS

2060 – VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO - DESPESAS DIVERSAS

2108 - VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO / VIG. SANITARIA

2109 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO

2190 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO HOSP. D. TECA

2045 - MANUT DO CONS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2047 - PROG. MUN.DE BENEFICIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAS

2048 - MANUT. DAS ATIV.DA SEC MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2061 – MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

2064 - BL. PROT SOC.BASICA / SERV. CONV. E FORT.VINCULOS

2066 - BL.GESTAO BOLSA FAMILIA / IGDBF

2067 - BLOCO PROT.SOC.BASICA/PAIF

2068 - BLOCO GESTÃO SUAS / IGD SUAS

2087 - FIA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2095 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

2075 - MANUT. DAS ATIV.DA SEC.MUNC.DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E COMPRAS

2076 - MANUT. DAS ATIV.DA PROCURADORIA GERAL DO MUNIC..

2077 - MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNIC.

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até de 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:132BB892

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 015/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscal do contrato abaixo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art.1º.**DESIGNAR** o (a) servidor (a) LILIANY MICHELLE MENDONÇA DE SOUZA, matrícula nº 479, como Gestor(a) de Contrato referente ao Pregão Presencial nº 002/2017 celebrado com a empresa CENTRAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBIL LTDA, CNPJ: 11.556.869/0001-33, para contratação futura de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento contábil, consultoria, planejamento e apoio administrativo nas diversas áreas de gestão pública do município de Serra Caiada/RN. – CETEC CONTÁBIL

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) LUCIMARA COSTA DA SILVA, matrícula nº 1026, como Gestor(a) de Contrato Substituto referente ao Pregão Presencial nº 002/2017 celebrado com a empresa CENTRAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBIL LTDA, CNPJ: 11.556.869/0001-33, para contratação futura de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento contábil, consultoria, planejamento e apoio administrativo nas diversas áreas de gestão pública do município de Serra Caiada/RN. – CETEC CONTÁBIL

Art. 3º. Revogar a Portaria de Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato nº 053/2019 de 25 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 26/07/2019, Edição nº 2069, código identificador BA9754EC.

Art. 4º. Dê ciência aos interessados.

Art. 5º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 17 de maio de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador: B144F9C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 016/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.**

Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscal do contrato abaixo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art.1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) RAIMUNDO REGESON VICENTE DA SILVA, matrícula nº 1287-4, como Gestor(a) de Contrato referente ao Pregão Presencial nº 002/2017 celebrado com a empresa P & P CONSTRUÇÕES, CNPJ: 07.561.409/0001-26, para contratação futura de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento contábil, consultoria, planejamento e apoio administrativo nas diversas áreas de gestão pública do município de Serra Caiada/RN. – P & P CONSTRUÇÕES

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) LILIANNY MICHELLE MENDONÇA DE SOUZA, matrícula nº 479, como Gestor(a) de Contrato Substituto referente ao Pregão Presencial nº 002/2017 celebrado com a empresa P & P CONSTRUÇÕES, CNPJ:

07.561.409/0001-26, para contratação futura de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento contábil, consultoria, planejamento e apoio administrativo nas diversas áreas de gestão pública do município de Serra Caiada/RN. – P & P CONSTRUÇÕES

Art. 3º. Revogar a Portaria de Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato nº 049/2017 de 27 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 28/11/2017, Edição nº 1651, código identificador 645AD5E6.

Art. 4º. Dê ciência aos interessados.

Art. 5º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 17 de maio de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador: 75CD0DC9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 017/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.**

Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscal do contrato abaixo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art.1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) CLEBSON ROSSINY SOARES AVELINO, matrícula nº 0765, como Gestor(a) de Contrato referente ao Adesão nº 01/2018 celebrado com a empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, CNPJ: 08.228.979/0001-61, para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos para suprir as necessidades das secretarias deste município.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) GENALDO PEREIRA DE ANDRADE JÚNIOR, matrícula nº 1358-7, como Gestor(a) de Contrato Substituto referente ao Adesão nº 01/2018 celebrado com a empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, CNPJ: 08.228.979/0001-61, para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos para suprir as necessidades das secretarias deste município.

Art. 3º. Revogar a Portaria de Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato nº 027/2020 de 04 agosto de 2020, publicado no Diário

Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 05/08/2020, Edição nº 2329, código identificador 2E272AC6.

Art. 4º. Dê ciência aos interessados.

Art. 5º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 17 de maio de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:CE617CF8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 018/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.**

Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscal do contrato abaixo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art.1º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) LILIANY MICHELLE MENDONÇA DE SOUZA, matrícula nº 479, como Gestor(a) de Contrato referente ao Pregão Presencial nº 11/2017 celebrado com a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP, CNPJ: 40.998.734/0001-26, para contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, diárias e passagens aéreas, escala de plantões, ponto eletrônico, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral e digitalização, voltados para atender as necessidades e atividades do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ, matrícula nº 1419, como Gestor(a) de Contrato Substituto referente ao Pregão Presencial nº 11/2017 celebrado com a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP, CNPJ: 40.998.734/0001-26, para contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, diárias e passagens aéreas, escala de plantões, ponto eletrônico, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral e digitalização, voltados para atender as necessidades e atividades do município de Serra Caiada/RN.

Art. 3º. Revogar a Portaria de Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato nº 037/2017 de 09 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 10/11/2017, Edição nº 1640, código identificador AA603C1A.

Art. 4º. Dê ciência aos interessados.

Art. 5º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 17 de maio de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:76885342

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 019/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.**

Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscal do contrato abaixo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art.1º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES, matrícula nº 0070, como Gestor(a) de Contrato referente ao Pregão Presencial nº 1/2018 celebrado com a empresa UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 00.969.148/0001-39, para contratação de empresa especializada em Limpeza, coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos, para prestar os serviços de limpeza urbana no município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) JOÃO MARIA LUIZ DO NASCIMENTO, matrícula nº , como Gestor(a) de Contrato Substituto referente ao Pregão Presencial nº 1/2018 celebrado com a empresa UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 00.969.148/0001-39, para contratação de empresa especializada em Limpeza, coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos, para prestar os serviços de limpeza urbana no município de Serra Caiada/RN.

Art. 3º. Revogar a Portaria de Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato nº 038/2018 de 20 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 21/06/2018, Edição nº 1793, código identificador 7F6D3F7F.

Art. 4º. Dê ciência aos interessados.

Art. 5º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 17 de maio de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:3F8FACCD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 020/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.**

Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscal do contrato abaixo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art.1º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) MARIA GESZILANE VICENTE LIRA, matrícula nº 489, como Gestor(a) de Contrato, referente ao Pregão Presencial nº 24/2018 celebrado com a empresa MEIROZ GRILO GASPARGUTEMBERG, JALES E COSTACOM, CNPJ: 07.237.730/0001-50, para contratação de advogados para prestação de serviços de assessoria e consultoria de apoio à administração na área tributária, visando reestruturar o setor de tributos municipais, mediante assessoramento na procuradoria jurídica, através de instauração e acompanhamento de processos administrativos tributários, coordenação de atividades tributárias vinculadas do município no exercício de sua competência constitucional, além da coordenação dos atos de controle, fiscalização, administração e arrecadação de tributos, bem como ajuizamento de execuções fiscais dos tributos inscritos em dívida ativa municipal; execução de títulos extrajudiciais, elaboração de projetos de lei e atos administrativos (decretos, atos normativos, portarias, instruções normativas etc) de competência do poder executivo objetivando o aumento de arrecadação, combate à evasão de divisas, à sonegação fiscal e renúncia fiscal

Art. 2º.**DESIGNAR**o (a) servidor (a) LUCIMARA COSTA DA SILVA, matrícula nº 1026, como Gestor(a) de Contrato Substituto referente ao Pregão Presencial nº 24/2018 celebrado com a empresa MEIROZ GRILO GASPARGUTEMBERG, JALES E COSTACOM, CNPJ: 07.237.730/0001-50, para contratação de advogados para prestação de serviços de assessoria e consultoria de apoio à administração na área tributária, visando reestruturar o setor

de tributos municipais, mediante assessoramento na procuradoria jurídica, através de instauração e acompanhamento de processos administrativos tributários, coordenação de atividades tributárias vinculadas do município no exercício de sua competência constitucional, além da coordenação dos atos de controle, fiscalização, administração e arrecadação de tributos, bem como ajuizamento de execuções fiscais dos tributos inscritos em dívida ativa municipal; execução de títulos extrajudiciais, elaboração de projetos de lei e atos administrativos (decretos, atos normativos, portarias, instruções normativas etc) de competência do poder executivo objetivando o aumento de arrecadação, combate à evasão de divisas, à sonegação fiscal e renúncia fiscal

Art. 3º. Revogar a Portaria de Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato nº 054/2018 de 18 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 25/09/2018, Edição nº 1860, código identificador 0E45F399.

Art. 4º. Dê ciência aos interessados.

Art. 5º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 18 de maio de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:9AC8C4D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020 –
PROCESSO Nº. 102.029/2020 – ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 025/2020**

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por este termo, CONVOCA a empresa JM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ: 26.690.173/0001-72, ficando convocada a licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do Capítulo 21 do Edital do PE nº 001/2020.

Serra Caiada/RN, 19 de maio de 2021.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:8855E584

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020 –
PROCESSO Nº. 102.029/2020 – ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 024/2020**

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por este termo, CONVOCA a empresa GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 10.782.385/0001-40, ficando convocada a licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do Capítulo 21 do Edital do PE nº 001/2020.

Serra Caiada/RN, 19 de maio de 2021.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:AEA49FE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PE 005.2021

DESPACHO

Processo Administrativo nº 290401/2021

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

Chamo o feito à ordem.

Compulsando os autos do instrumento convocatório verificamos que o endereço eletrônico onde irá ocorrer a sessão pública eletrônica consta de forma equivocada. Assim, entendemos ser mais prudente e correta e retificação de tal lapso com nova abertura de novo prazo de intervalo mínimo.

Dessa forma, comunica-se aos interessados a Retificação do edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021, cujo OBJETO segue acima mencionado.

Em todos os pontos do Edital, onde se lê: www.portaldeservicospublicas.com.br, Leia-se: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tendo em vista que a presente retificação acrescenta informação, fundamental, ao bom andamento e conhecimento do certame, REAPRAZAMOS a data de abertura da sessão pública para o dia 10 de junho de 2021 às 09h:00min.

Serra de São Bento/RN, 19 de maio 2021.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:21FD8285

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 070/2021

DECRETO Nº 070, DE 19 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende ao interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua consequente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à doação de Um terreno urbano de 697,00m² destinada à construção, localizado no Lote, nº 70 da Quadra 07, Vila

Rio Grande do Norte, Serra do Mel/RN, lote 70, quadra 07, medindo 17,00m de frente com igual metragem nos fundos e 17,00m de comprimento 41,00m em ambos os lados, perfazendo uma área total de 697,00 m², devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário ANA PAULA OLIVEIRA VALE DE ANDRADE, CPF 027.153.944-54 residente e domiciliado Rua Maximino Gurgel Soares, nº 80, Vila Brasília, Serra do Mel/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de Maio de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito.

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:0C5CF6F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2104300002
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2104300002**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de materiais e equipamentos de informática: **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP**, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **25 de maio de 2021**. Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 19 de maio de 2021.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:BF0D173D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2104200001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: A. DONIZETE DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.164.562/0001-57; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de

material de construção; VALIDADE: 17 de maio de 2021 a 16 de maio de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 19.033,50 (dezenove mil trinta e três reais e cinquenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Antônio Donizete da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de maio de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:719BB210

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2104200001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: BAX COMPANY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.674.896/0001-50; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de construção; VALIDADE: 17 de maio de 2021 a 16 de maio de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Iandra Cristina Malgero Machado - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de maio de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:272B9B21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2104200001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DIPAR FERRAGENS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.868.674/0001-42; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de construção; VALIDADE: 17 de maio de 2021 a 16 de maio de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 24.126,00 (vinte e quatro mil cento e vinte e seis reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Patrícia Paula Andretta Arcari - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de maio de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:D85E5052

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2104200001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.523.276/0001-12; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de

construção; VALIDADE: 17 de maio de 2021 a 16 de maio de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 424.951,49 (quatrocentos e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Francisco Torres Filho - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de maio de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:88EDC4B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DECISÃO QUANTO A
HOMOLOGAÇÃO DOS ITENS LICITADOS - PE 002/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES E UNIVERSITÁRIOS.

Onde se lê: “13 de março de 2018”.

Leia-se: “14 de maio de 2021”.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/05/2021. Edição 2525.

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:D8EC841A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROC ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2101080001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPOTADORES LTDA - ME, inscrita no CNPJ 23.993.742/0001-60; OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de escolares e universitários; VALIDADE: 19 de maio de 2021 a 18 de maio de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 93.030,00 (noventa e três mil e trinta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Luzinete Pereira de Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de maio de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:4686190C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº:
131/2021

PORTARIA Nº: 131/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---------------|--------------------------|
| Servidor: | MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 046.831.284-62 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (R\$) | Unitário | Valor Total (R\$) |
|---|----------|--------------------|-------------|----------|-------------------|
| 1 | Natal-RN | 07 de maio de 2021 | 100,00 | | 100,00 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite | | | | | TOTAL |
| | | | | | R\$ 100,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 07 de maio de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de maio de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:852A7653

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 139/2021

PORTARIA Nº: 139/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---------------|-----------------------|
| Servidor: | JOÃO BATISTA DA SILVA |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 503.037.084-68 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (R\$) | Unitário | Valor Total (R\$) |
|---|----------|--------------------|-------------|----------|-------------------|
| 1/2 | Natal-RN | 15 de maio de 2021 | 100,00 | | 50,00 |
| <input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite | | | | | TOTAL |
| | | | | | R\$ 50,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 15 de maio de 2021, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para internação hospitalar conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de maio de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:691166C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 140/2021

PORTARIA Nº: 140/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---------------|-----------------------------|
| Servidor: | ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 007.753.824-26 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (R\$) | Unitário | Valor Total (R\$) |
|---|--------------------|--------------------|-------------|----------|-------------------|
| 1/2 | Currais Novos - RN | 15 de maio de 2021 | 60,00 | | 30,00 |
| <input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite | | | | | TOTAL |
| | | | | | R\$ 30,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos - RN, no(s) dia(s) 15 de maio de 2021, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente de alta médica hospitalar conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de maio de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:08587E8C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 141/2021

PORTARIA Nº: 141/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---------------|--------------------|
| Servidor: | DANILO MONTE COSTA |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 052.707.834-44 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (R\$) | Unitário | Valor Total (R\$) |
|---|--------------------|--------------------|-------------|----------|-------------------|
| 1/2 | Currais Novos - RN | 16 de maio de 2021 | 60,00 | | 30,00 |
| <input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite | | | | | TOTAL |
| | | | | | R\$ 30,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos - RN, no(s) dia(s) 16 de maio de 2021, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente de alta médica hospitalar conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de maio de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:FDD43F8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 142/2021

PORTARIA Nº: 142/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|----------------------|--------------------------------|
| Servidor: | JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 077.669.194-51 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (R\$) | Unitário | Valor Total (R\$) |
|---|----------|--------------------|-------------|----------|-------------------|
| 1/2 | Natal-RN | 18 de maio de 2021 | 100,00 | | 50,00 |
| <input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite | | | TOTAL | | R\$ 50,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 18 de maio de 2021, com o objetivo de conduzir exames de SWABCOVID junto ao Lacen - Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte conforme planilha anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de maio de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:99CBAB50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 143/2021

PORTARIA Nº: 143/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|----------------------|--------------------------------|
| Servidor: | JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 077.669.194-51 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (R\$) | Unitário | Valor Total (R\$) |
|---|----------|--------------------|-------------|----------|-------------------|
| 1/2 | Natal-RN | 19 de maio de 2021 | 100,00 | | 50,00 |
| <input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite | | | TOTAL | | R\$ 50,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 19 de maio de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de maio de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:BCC620D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 144/2021

PORTARIA Nº: 144/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|----------------------|-----------------------|
| Servidor: | JOÃO BATISTA DA SILVA |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 503.037.084-68 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (R\$) | Unitário | Valor Total (R\$) |
|---|----------|--------------------|-------------|----------|-------------------|
| 1/2 | Natal-RN | 19 de maio de 2021 | 100,00 | | 50,00 |
| <input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite | | | TOTAL | | R\$ 50,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 19 de maio de 2021, com o objetivo de conduzir paciente de alta médica hospitalar conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de maio de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:907F1508

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 19/05/2021

BOLETIM OFICIAL – 19/05/2021

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **108**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **982**
- Confirmados (total de exames positivos): **820**
- Tratamento domiciliar: **56**
- Internação hospitalar: **07**
- Recuperados: **744**
- Óbitos: **13**

Serra Negra do Norte/RN, 19 de maio de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:47D3AC06

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2021

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,
RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo nº 001/2020 e 001/2021, conforme relação constante do Anexo I, para apresentar através do e-mail rh@serranegra.rn.gov.br, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, no horário das 08h00min às 12h00min a documentação necessária conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de maio de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

| Cargo | Nome | Processo Seletivo | C. H. | COLOCAÇÃO |
|-----------------------------|--------------------------------|-------------------|-------|-----------|
| FONOAUDIÓLOGA | ANELMORA KRHSILAYNE FIGUEIREDO | 001/2020 | 20h | 4º lugar |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | SAMARA TOMAZ DE ARAUJO | 001/2021 | 40h | 3º lugar |

ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

1. Cópia legível, acompanhada do original:
 - a) Cédula de Identidade (RG);
 - b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - e) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - h) PIS/PASEP;
 - i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - j) Comprovante de residência;

- k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos órgãos criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:EF9CE1BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 037/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0042/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 037/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0042/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa MARCOS RENNE QUEIROZ DE FREITAS, inscrita no CNPJ nº. 39.597.262/0001-10, que consistirá na prestação de serviço de manutenção periódica em rede de computadores e impressoras para as secretarias do município, no importe global de R\$ 16.730,00 (dezesseis mil, setecentos e trinta reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 19 de maio de 2021 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:0061C5A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2021.

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Contratada: MARCOS RENNE QUEIROZ DE FREITAS
CNPJ: 39.597.262/0001-10
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção periódica em rede de computadores e impressoras para as secretarias do município.
Valor do Contrato: R\$ 16.730,00 (dezesseis mil, setecentos e trinta reais).
Fundamentação legal: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
Dotação orçamentária:
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10010000
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RECURSOS HUMANOS
2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10010000
12.001 - SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL TRAB. E HABITAÇÃO
2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10010000
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10010000
Vigência: A vigência do contrato se dará a partir de sua publicação até 31/12/2021.
Vinculação: Processo Administrativo nº. 042/2021.

Serrinha/RN, 19 de maio de 2021.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente
Prefeito Municipal
Pelo Contratante

MARCOS RENNE QUEIROZ DE FREITAS
CNPJ: 39.597.262/0001-10
Marcos Renne Queiroz de Freitas
CPF 078.850.284-02
Pela Contratada

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:03AE794E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150501/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 150501/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): MARIA ZILDA MELO REGIS, inscrita no CPF nº 098.589.344-32 e RG nº 002.652.816 – SSP/RN

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) Profissional Médico, para atuar como médico plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 12 e 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10 (dez) plantões mensais.

VALOR: O preço global de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), sendo a importância no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mensal.

ORIGEM DOS RECURSOS:

3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 3001 - Sec. Municipal de Saúde Severiano Melo
Ação: 2.51 - Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF

Despesa 216 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Despesa 216 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Ação: 2.46 - Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde
Despesa 193 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: De 15 de Maio à 31 de Maio de 2021.

Severiano Melo/RN, 15 de maio de 2021.

FRANCISCO SALES REGIS BESSA

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E9D39D86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 022/2021**

DECRETO Nº 022 de 19 de maio de 2021

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 36/2020 e revoga as disposições dos Decretos nº 017/2021 e 019/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

- I – Que em decorrência de período de estiagem, atingindo diretamente a população rural do município de Severiano Melo/RN, tem ocasionado perdas na agricultura e na pecuária;
II - Que em consequência da irregularidade temporal e espacial das precipitações causando perdas na agricultura, bem como a baixa umidade do ar e as altas temperaturas ocasionaram incêndios florestais, que também contribuíram para perdas na pecuária;
III - Que em virtude da irregularidade de precipitações pluviométricas no município, ocasionando a necessidade da continuação da operação carro-pipa do governo federal, para o fornecimento de água potável para população da zona rural deste município;
IV – Que o parecer Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º.Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 36/2020.

Art. 2º.Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º.Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º.De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nº 017/2021 e nº 019/2021 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal, em Severiano Melo/RN, 19 de maio de 2021.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito de Severiano Melo.

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:3E2BF1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 277/2021

Severiano Melo/RN, 19 de Maio de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor o Sr. **LEORNADO CLEITON BARSOSA PAIVA**, CPF: 101.672.924-39, para a função de FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de Maio de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:F58419CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

O Município de Taipu/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as **09h do dia 01 DE JUNHO de 2021**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N 05/2021, tipo menor preço, objetivando a **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DENOMINADA DE HOSPITAL MATERNIDADE JOÃO ENFERMEIRO, NESTA CIDADE, BEM COMO AOS PACIENTES EM TRANSPORTE NAS AMBULÂNCIAS E NAS UNIDADES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br, P.E. n 05/2021, Processo Adm. 68/2021, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 19/05/2021

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:059282A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: AB AGOSTINHO EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.772.105/0001-52.

OBJETO: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços originado do processo de Licitação – Tomada de Preços nº 03/2018.

BASE LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Taipu/RN, 03/05/2021

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:4399C97F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA SESSÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

RESULTADO DA SESSÃO

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão do processo em comento. Empresa vencedora e habilitada: **TOP DOW CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 40.998.734/0001-26.**

Valor Global do Lote: **R\$ 171.200,00, (cento e setenta e um mil e duzentos reais).**

Tangará/RN, 19/05/2021.

Pregoeiro / PMT.

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:DADA46C2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DESPESA Nº. 110.1/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº. 002/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTOS, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERA, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI).
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quanto ao credenciamento, fase de proposta e documentação de habilitação, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 40.998.734/0001-26, saiu vencedora no Lote: 01 - R\$ 171.200,00.

Encaminho o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para deliberação superior.

Tangará/RN, 19 de maio de 2021.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA

Pregoeiro / PMT

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:0CD0C1C3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA SESSÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
RESULTADO DA SESSÃO

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão do processo em comento. Empresas vencedoras e habilitadas: **EMPRESA: SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 37.084.221/0001-03, saiu vencedor (s) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 01. R\$ 2.142,00 e 02; R\$ 2.689,00 perfazendo o valor de 48.310,00 (quarenta e oito mil trezentos e dez reais), EMPRESA: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 03; R\$. 1.468,00 perfazendo o valor de 29.360,00 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta reais) EMPRESA: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 04, R\$ 1.300,00 perfazendo o valor de 26.000,00 (vinte e seis mil reais).**

Tangará/RN, 19/05/2021.

Pregoeiro / PMT.

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:5C6FE2FA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 006/2021.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 006/2021, realizada em 19/05/2021, a saber:

Objeto: **aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, para eventual e futura contratação, de forma parcelada, os equipamentos deverão possuir etiqueta de eficiência energética, visando atender as necessidades das unidades de responsabilidades desta Prefeitura**

EMPRESA: SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 37.084.221/0001-03, saiu vencedor nos itens: 01 e 02; totalizando o valor de R\$ 48.310,00 (quarenta e oito mil, trezentos e dez reais).

EMPRESA: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor no item: 3; totalizando o valor de R\$ 29.360,00 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta reais).

EMPRESA: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS- CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor no item: 4; totalizando o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Tangará/RN, em 19 de maio de 2021

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA

Pregoeiro municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:7A1F5F45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 15 de junho de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-0028, tipo menor preço, objetivando o Registro de preços objetivando a futura aquisição de Kit Gestantes conforme Lei Municipal Nº 190/2016, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no Termo de referência que é parte integrante do Edital, conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br>

TENENTE ANANIAS - RN, 19 de Maio de 2021.

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:A18BC780

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância

com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da EMANUEL PACIFICO DA SILVA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DO SOFTWARE DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, pelo valor R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 19/05/2021

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:CE156FF8

GABINETE DA PREFEITA

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ n 08.357.667/0001 – 58 – Rua Maria Arlinda n 39 – Centro –

CEP: 59955000 – 000

Lei Nº 274/2021

Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Tenente Ananias - RN, no uso de suas atribuições legais propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Especial no valor de R\$ 9.384,00 (Nove mil e trezentos e oitenta e quatro reais), para Aquisição de Cestas Básicas destinados a Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Tenente Ananias, conforme o que se especifica abaixo:

| | | |
|---|------------|-----------------|
| 02 - Prefeitura Municipal de Tenente Ananias | | |
| 02.1600 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 02.1600.08 - Assistência Social | | |
| 02.1600.08.122 - Administração Geral | | |
| 02.1600.08.122.19 - Manutenção dos Serviços Assistenciais | | |
| 02.1600.08.122.19.2191 - Aquisição de Cestas Básicas | | |
| 3.3.90.30 - Material de Consumo | R\$ | 9.384,00 |
| TOTAL | R\$ | 9.384,00 |

Art. 2º - Constitui como fontes de recursos para abertura deste crédito a anulação parcial das seguintes dotações:

| | | |
|---|------------|-----------------|
| 02 - Prefeitura Municipal de Tenente Ananias | | |
| 02.1600 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 02.1600.08 - Assistência Social | | |
| 02.1600.08.122 - Administração Geral | | |
| 02.1600.08.122.19 - Manutenção dos Serviços Assistenciais | | |
| 02.1600.08.122.19.2179 - Manut Gerenc Índice de Gestão Descentraliz | | |
| 3.3.90.30 - Material de Consumo | R\$ | 9.384,00 |
| TOTAL | R\$ | 9.384,00 |

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tenente Ananias - RN Em, 19 de Maio de 2021.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:4133BCB4

GABINETE DA PREFEITA

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ n 08.357.667/0001 – 58 – Rua Maria Arlinda n 39 – Centro –

CEP: 59955000 – 000

Lei Nº 275/2021

Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Tenente Ananias - RN, no uso de suas atribuições legais propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Especial no valor de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), para Aquisição de EPI – Equipamentos de Proteção Individual destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Tenente Ananias, conforme o que se especifica abaixo:

| | | |
|---|------------|-----------------|
| 02 - Prefeitura Municipal de Tenente Ananias | | |
| 02.1600 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 02.1600.08 - Assistência Social | | |
| 02.1600.08.122 - Administração Geral | | |
| 02.1600.08.122.19 - Manutenção dos Serviços Assistenciais | | |
| 02.1600.08.122.19.2190 - Aquisição de Equip Prot Individual – EPI | | |
| 3.3.90.30 - Material de Consumo | R\$ | 9.500,00 |
| TOTAL | R\$ | 9.500,00 |

Art. 2º - Constitui como fontes de recursos para abertura deste crédito a anulação parcial das seguintes dotações:

| | | |
|---|------------|-----------------|
| 02 - Prefeitura Municipal de Tenente Ananias | | |
| 02.1600 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 02.1600.08 - Assistência Social | | |
| 02.1600.08.122 - Administração Geral | | |
| 02.1600.08.122.19 - Manutenção dos Serviços Assistenciais | | |
| 02.1600.08.122.19.2179 - Manut Gerenc Índice de Gestão Descentraliz | | |
| 3.3.90.30 - Material de Consumo | R\$ | 9.500,00 |
| TOTAL | R\$ | 9.500,00 |

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tenente Ananias- RN Em, 19 de Maio de 2021.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:D3A06D17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE ANÁLISE**

ONDE SE LÊ

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/05/2021.

TOMADA DE PREÇOS 01/2021

ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Aos **dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (17/05/2021)**, na sede da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, às **nove horas (09:00h)**, reuniu-se à Comissão Permanente de Licitação - CPL, presidida por Helder Bezerra Dantas de Araújo, juntamente com os membros: Luciana Conceição de Araújo Dantas e Maria Verônica da Silva, previamente designados a partir da Portaria nº 139/2021, para apreciar e analisar os documentos de habilitação relativos a **Tomada de Preços nº 001/2021**, cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO PELO O MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUAS JOSÉ GUNDIM, PROJETADA 1, JUSTINO FRANCELINO, ARCELINA MARIA DA CONCEIÇÃO E LUIZ PEDRO, TODAS LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**. Iniciada a sessão referente à entrega dos envelopes 01 de (habilitação) e envelopes 02 (propostas de preços) das empresas, sendo que já haviam protocolados seus envelopes as seguintes: **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELLI** (CNPJ:

40.141.083/0001-53); **VM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELLI** (CNPJ: 38.092.963/0001-35); **CONSTRUTORA P & F LTDA** (CNPJ: 26.876.614/0001-25); **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP** (CNPJ: 26.635.344/0001-60); **AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI** (CNPJ: 34.409.761/0001-13); e **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI** (CNPJ nº 12.607.846/0001-73); Dando início aos trabalhos, no horário previsto, o Sr. Presidente em consenso com os participantes foi acordado a participação de apenas 04(quatro) licitantes de forma presencial, item 8.17.1.1, as seguintes empresas: **A A J ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 38.027.455/0001-73; **ESCALA CONTRUÇÕES** (CNPJ: 18.659.632/0001-27; **EXTREMA CONTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELLI** (CNPJ: 29.288.569/0001-86; **L A ENGENHARIA E LOCAÇÕES** (CNPJ: 24.621.931/0001-75. E as demais empresas que entregaram suas documentações, no entanto, não participaram da sessão: **GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP** (CNPJ: 14.055.950/0001-28) **FAN CONSTRUÇÕES** (CNPJ: 09.254.081/0001-20) **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES** (CNPJ: 29.646.397/0001-75) **EMPREENDIMENTOS CONTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP** (CNPJ: 07.275.651/0001-33). O Presidente realizou a conferência da inviolabilidade dos lacres dos envelopes contendo as documentações de habilitação e as Propostas de Preços. Na sequência, efetuou-se a abertura dos envelopes 01 (DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO) das empresas participantes. Os documentos foram vistos e rubricados pelos licitantes. Após análise de dez envelopes, foi realizado o credenciamento das empresas participantes, sendo credenciadas 03 (três) empresas: **A A J ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 38.027.455/0001-73; **L A ENGENHARIA E LOCAÇÕES** (CNPJ: 24.621.931/0001-75 e a **EXTREMA CONTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELLI** (CNPJ: 29.288.569/0001-86. Após o Credenciamento, os licitantes optaram por se ausentar do local da sessão, não analisando as demais empresas. Na sequência, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunicou que será publicado no Diário Oficial da FEMURN, como também, será enviado através de e-mail de cada licitante a decisão quanto à habilitação, bem como a intimação para apresentação de eventuais recursos contra a decisão da CPL, nos prazos previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº 8666/93, estando os documentos com vistas franqueadas no Setor de Licitações. Cumpre esclarecer que, os envelopes contendo as Propostas de Preços ficarão em posse da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados. Nada mais a registrar em Ata, a Comissão Permanente de Licitação, às 10:24hs, encerrou a análise e julgamento dos documentos de habilitação. Após, sem mais nada a consignar, a Ata, lida e achada conforme, foi assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de Maio de 2021

| | | |
|--|---|--------------------------------|
| HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO | LUCIANA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO DANTAS | MARIA VERÔNICA DA SILVA |
| Presidente da CPL | Membro da CPL | Membro da CPL |

LEIA-SE CORRETO

TOMADA DE PREÇOS 01/2021 ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos **dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (17/05/2021)**, na sede da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, às **nove horas (09:00h)**, reuniu-se à Comissão Permanente de Licitação - CPL, presidida por Helder Bezerra Dantas de Araújo, juntamente com os membros: Luciana Conceição de Araújo Dantas e Maria Verônica da Silva, previamente designados a partir da Portaria nº 139/2021, para apreciar e analisar os documentos de habilitação relativos a **Tomada de Preços nº 001/2021**, cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO PELO O MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUAS JOSÉ GUNDIM, PROJETA DA CONCEIÇÃO E LUIZ PEDRO, TODAS LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TENENTE**

LAURENTINO CRUZ/RN. Iniciada a sessão referente à entrega dos envelopes 01 de (habilitação) e envelopes 02 (propostas de preços) das empresas, sendo que já haviam protocolados seus envelopes as seguintes: **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELLI** (CNPJ: 40.141.083/0001-53); **VM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELLI** (CNPJ: 38.092.963/0001-35); **CONSTRUTORA P & F LTDA** (CNPJ: 26.876.614/0001-25); **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP** (CNPJ: 26.635.344/0001-60); **AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI** (CNPJ: 34.409.761/0001-13); e **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI** (CNPJ nº 12.607.846/0001-73); Dando início aos trabalhos, no horário previsto, o Sr. Presidente em consenso com os participantes foi acordado a participação de apenas 04(quatro) licitantes de forma presencial, item 8.17.1.1, as seguintes empresas: **A A J ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 38.027.455/0001-73; **ESCALA CONTRUÇÕES** (CNPJ: 18.659.632/0001-27; **EXTREMA CONTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELLI** (CNPJ: 29.288.569/0001-86; **L A ENGENHARIA E LOCAÇÕES** (CNPJ: 24.621.931/0001-75. E as demais empresas que entregaram suas documentações, no entanto, não participaram da sessão: **GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP** (CNPJ: 14.055.950/0001-28) **FAN CONSTRUÇÕES** (CNPJ: 09.254.081/0001-20) **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES** (CNPJ: 29.646.397/0001-75) **EMPREENDIMENTOS CONTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP** (CNPJ: 07.275.651/0001-33); **BJC CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ: 26.536.882/0001-45. O Presidente realizou a conferência da inviolabilidade dos lacres dos envelopes contendo as documentações de habilitação e as Propostas de Preços. Na sequência, efetuou-se a abertura dos envelopes 01 (DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO) das empresas participantes. Os documentos foram vistos e rubricados pelos licitantes. Após análise de dez envelopes, foi realizado o credenciamento das empresas participantes, sendo credenciadas 03 (três) empresas: **A A J ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 38.027.455/0001-73; **L A ENGENHARIA E LOCAÇÕES** (CNPJ: 24.621.931/0001-75 e a **EXTREMA CONTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELLI** (CNPJ: 29.288.569/0001-86. Após o Credenciamento, os licitantes optaram por se ausentar do local da sessão, não analisando as demais empresas. Na sequência, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunicou que será publicado no Diário Oficial da FEMURN, como também, será enviado através de e-mail de cada licitante a decisão quanto à habilitação, bem como a intimação para apresentação de eventuais recursos contra a decisão da CPL, nos prazos previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº 8666/93, estando os documentos com vistas franqueadas no Setor de Licitações. Cumpre esclarecer que, os envelopes contendo as Propostas de Preços ficarão em posse da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados. Nada mais a registrar em Ata, a Comissão Permanente de Licitação, às 10:24hs, encerrou a análise e julgamento dos documentos de habilitação. Após, sem mais nada a consignar, a Ata, lida e achada conforme, foi assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de Maio de 2021

| | | |
|--|---|--------------------------------|
| HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO | LUCIANA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO DANTAS | MARIA VERÔNICA DA SILVA |
| Presidente da CPL | Membro da CPL | Membro da CPL |

Publicado por:

Helder Bezerra Dantas de Araújo

Código Identificador:83F4F843

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 013/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Eletrônico - nº 013/2021, com critério de julgamento Menor Preço por Item, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO GOVERNO FEDERAL, COM**

O EXECUTIVO E LEGISLATIVO FEDERAL, REFERENTE AOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE. APOIAR E ORIENTAR O MUNICÍPIO NA CAPITAÇÃO DE RECURSO, ACOMPANHAR PROPOSTAS E PROJETOS JUNTOS AOS MINISTÉRIOS E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS CESSIONÁRIOS DE RECURSOS, ATÉ A EFETIVAÇÃO DE SUA LIBERAÇÃO, BEM COMO TOMAR TODAS AS MEDIDAS CABÍVEIS QUANTO A ORIENTAÇÃO NAREGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO, DEIXANDO-O APTO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS. ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE REPASSES JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. DISPOR DE ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO NA CAPITAL FEDERAL E NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 02/06/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de maio de 2021.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:E2C5BFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 253/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 253/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 370/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG Nº 016.691.984-56, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **14 de Maio de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de Maio de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:DA3861EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021**

A Presidente da Comissão Especial para Compra de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á a, CHAMADA PÚBLICA nº 1/2021, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com abertura marcada para o dia 22 de junho de 2021 às 09:00h no Centro Administrativo localizado na Rua do Pargo, nº 76, Centro. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 21 de junho de 2021, no horário de expediente compreendido entre às 08:00 e 13:00 horas, na sede do Centro Administrativo do município de Tibau/RN, localizado na Rua do Pargo, nº 76, centro, neste Município. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 20 de maio de 2021.

JAQUELINE DUNGA DA COSTA

Presidente da Comissão Especial para Compra de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A5974622

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ON-LINE PARA
DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS
FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TIBAU – 1º QUADRIMESTRE
DE 2021**

LIDIANE MARQUES DA COSTA – Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, em atendimento ao disposto no art. 48, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Considerando as restrições de circulação e aglomeração de pessoas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVIDA – 19.

Vem a público **COMUNICAR**, que pelo exposto acima, não será realizada Audiência Pública de forma presencial para apresenta apresentação das Metas Fiscais do Município de Tibau, correspondente ao 1º quadrimestre de 2021.

Ao mesmo tempo em atendendo ao disposto no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). **CONVOCA** as entidades de classes e a população em geral para participarem da Audiência Pública para apresentação das Metas Fiscais do município de Tibau, correspondente ao 1º quadrimestre de 2021, que será realizada às 10:00hs do dia 27 de maio de 2021, através da Plataforma da Prefeitura Municipal de Tibau, no seguinte endereço: <http://www.tibau.rn.gov.br>

Para mais informações sobre como participar, basta ligar para o telefone: (84) 3326-2228 ou enviar um e-mail para pmtibau@gmail.com.

Tibau/RN, em 19 de maio de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3DFDC616

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 8/2021.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 8/2021.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 014/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi a **Aquisição de 01 (um) MICRO ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde do município de Tibau do Sul/RN.**, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

WELLINGTON DOS SANTOS SILVA LOCAÇÕES- CNPJ: 32.015.105/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**.

Tibau do Sul/RN, em 17 de maio de 2021

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro Oficial -Portaria 014/2021

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C91127DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021. ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº104/2021
Pregão Presencial Nº 8/2021.**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório do certame que teve como objeto a possível **Aquisição de 01 (um) MICRO ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde do município de Tibau do Sul/RN.**

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

WELLINGTON DOS SANTOS SILVA LOCAÇÕES- CNPJ: 32.015.105/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**.

Tibau do Sul/RN, 17 de maio de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:15A3B336

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2020
Tomada de Preço nº 001/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: 2M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 22.329.166/0001-99.

OBJETO: Prorrogar o prazo do Contrato nº 001/2020, celebrado em 12/08/2020, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção da nova sede da Escola Municipal José Jerônimo, localizada no Distrito de Umari, no Município de Tibau do Sul/RN.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

VIGÊNCIA: Início: 12/02/2021 - Término 10/08/2021

Tibau do Sul/RN, 12 de fevereiro de 2021

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito –P/Contratante

LUCIANO JOSÉ MOUSINHO MOREIRA JUNIOR
P/Contratada.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:73EC5837

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GABINETE DO PREFEITO REF. PROCESSO MTB/RN
210112513/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 062/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **RATIFICA** o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO** para a Contratação de empresa para fornecimento de material de informática, para atender a demanda das secretarias municipais de Timbaúba dos Batistas /RN, no valor global de R\$ 17.448,00 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de maio de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito.

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:3F9FB4CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GABINETE DO PREFEITO REF. PROCESSO MTB/RN
210112504/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a VITORIA REGIA OPERADORA TURISTICA EIRELI para a Contratação de empresa especializada em agenciamento visando o fornecimento de passagens aéreas, no valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), e maior desconto percentual de 10% (Dez por cento) no valor do bilhete, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de maio de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito.

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:17D7472B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
DECRETO 023/2021 - GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 023 DE 19 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Touros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Touros:

Considerando o Estado de Calamidade, em razão da pandemia da COVID-19, competindo ao Município de Touros regulamentar as atividades de interesse local, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

Considerando o aumento do número de casos confirmados de COVID-19 nas unidades de saúde deste Município e dos dados divulgados no Informe Epidemiológico nº 355 da SESAP-RN;

Considerando que os Municípios devem respeitar o regramento do respectivo Estado ou da União, em obediência ao sistema federalista;

Considerando o Ofício Conjunto nº 001/2021-MPRN/MPF/MPT, por meio do qual o Ministério Público do Estado (MPRN), o Ministério Público do Trabalho (MPT) e o Ministério Público Federal (MPF), tendo em vista o cenário epidemiológico vivenciado, recomendou ao Governo do Estado e aos demais municípios, o acatamento das medidas sugeridas na Recomendação nº 26 do Comitê de Especialistas do Governo do Estado;

Considerando o teor do Decreto de nº 30.562, de 11 de maio de 2021, que prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e estabelece a retomada gradual atividades socioeconômicas.

Considerando a jurisprudência dos tribunais superiores do país;

Considerando que o Comitê para Enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19 SARS-COV-2), instituído pelo Município de Touros através da Portaria nº 191/2021, opinou favoravelmente pela imposição das medidas restritivas impostas no Decreto de nº 30.562 no âmbito do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Devido ao momento atual de anormalidade, excepcionalidade e gravidade, o Município de Touros adotará as medidas impostas no Decreto de nº 30.562, de 11 de maio de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO PORTO FILHO, Prefeitura Municipal de Touros, em 19 de maio de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ruth da Silva Duarte
Código Identificador:DDD77686

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2021

Contratante: Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Contratada:R3 Comercio Varejista de EPI e Derivados EIRELI,
CNPJ: 15.449.247/0001-67;

Objeto do contrato:Aquisição de equipamento de segurança tipo Lona de PVC confeccionada com material de alta resistência visando equipar os veículos abertos da frota municipal de Touros/RN, atendendo a normas de segurança do IDEMA e código nacional Brasileiro de transito.

Vigência:presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021;

Valor GlobalR\$ 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais).

Fundamentação:Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da dispensa de licitação, Capítulo VIII Art. 75. II.

Dotação Orçamentária:

02.000 - PODER EXECUTIVO

16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0027 – PROGRAMA DE GESTÃO E MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Assinaturas:

Pela contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho –**Prefeito Municipal**

Pela contratada:Renata Diniz Costa Dumaresq – CPF 036.717.324-74 - Proprietária;

Touros/RN, 19 de maio de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:024C92F6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021

Contratante: Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Contratada:R3 Comercio Varejista de EPI e Derivados EIRELI,
CNPJ: 15.449.247/0001-67;

Objeto do contrato:Aquisição de equipamento de segurança tipo Lona de PVC confeccionada com material de alta resistência visando equipar os veículos abertos da frota municipal de Touros/RN,

atendendo a normas de segurança do IDEMA e código nacional Brasileiro de transito.

Vigência: presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021;

Valor Global R\$ 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais).

Fundamentação: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da dispensa de licitação, Capítulo VIII Art. 75. II.

Dotação Orçamentária:

02.000 - PODER EXECUTIVO
16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0027 – PROGRAMA DE GESTÃO E MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Touros/rn, 19 de Maio de 2021.

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:62FA2F3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 010/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 01/06/2021**, através do **site** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS/CONTROLADOS, DESTINADO A ATENDER PACIENTES PORTADORAS DE DOENÇAS PSIQUICAS COM TRANSTORNO MENTAL EXISTENTES NO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, relativo ao Processo Administrativo nº **051/2021**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no **site** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 19 de maio de 2021.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:4D5E7CA3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 205/2021-GP**

DECRETO Nº 205 DE 18 DE MAIO DE 2021.

Prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Triunfo Potiguar, RN.

Considerando que o cenário epidemiológico decorrente da pandemia da COVID-19 ainda preocupa e inspira cuidados, a exigir prudência no processo de retomada das atividades socioeconômicas;

Considerando a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

Considerando o Auxílio Emergencial demonstrar-se insuficiente à subsistência dos trabalhadores, agravado ainda pela demora na instrumentalização do pagamento das novas parcelas, o que dificulta a persistência das medidas de isolamento social rígido;

Considerando a Carta Conjunta nº 001/2021-GP, apresentada pelas Federações e Entidades empresariais, representantes de empreendedores potiguares, integrado pela FIERN, FECOMÉRCIO/RN, FAERN, FETRONOR, SEBRAE, FACERN, FCDL, CDL Natal, ACRN, ACIM e ABRASEL, em que sugerem diversas medidas, dentre as quais a limitação e diferenciação dos horários de funcionamento dos diversos setores econômicos;

Considerando as diretrizes previstas no Documento Potiguar – Diretrizes para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Rio Grande do Norte, oriundo do Comitê de Educação para Gestão das Ações de Combate à Pandemia da COVID-19 e aprovado pela Resolução nº 04, de 21 de setembro de 2020, do Conselho Estadual de Educação;

Considerando que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 1º Fica mantido o “toque de recolher”, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o município de Triunfo Potiguar, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, vigente das 22h às 05h da manhã do dia seguinte, todos os dias da semana.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:

- serviços públicos essenciais;
- serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;
- supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, funcionando apenas em caráter de **DELIVERY** até às 23h;
- atividades de segurança privada; VI – serviços funerários;
- petshops, hospitais e clínicas veterinárias;
- serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;
- correios, serviços de entregas e transportadoras;
- postos de combustíveis e distribuição de gás;
- hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;
- lavanderias;
- atividades financeiras e de seguros;
- atividades de construção civil;
- serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;
- serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;

– serviços de transporte de passageiros;

§ 2º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (**delivery**), **drive-thru** e **take away** até às 23h.

§ 3º Os estabelecimentos de alimentação relacionados nas Portarias Conjuntas GAC/SESAP/SEDEC nº 11/2020 e nº 15/2020 disporão de 60 (sessenta) minutos de tolerância, após o início da vigência do toque de recolher previsto no caput deste artigo, exclusivamente para o encerramento de suas atividades presenciais, vedado o atendimento de novos clientes.

§ 4º Durante a vigência do toque de recolher é permitido o deslocamento de pessoas entre o local de trabalho e o domicílio residencial.

CAPÍTULO II DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS

Art. 2º Sem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos na Portaria Conjunta nº 002/2021-GAC/SESAP/SEDEC, de 19 de março de 2021, as atividades com atendimento presencial deverão seguir as regras de funcionamento estabelecidas no Anexo Único deste Decreto.

Da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção

Art. 3º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Estado do Rio Grande do Norte, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território estadual, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

- pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;
- crianças com menos de 3 (três) anos de idade;
- aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer a máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Dos protocolos no ambiente de trabalho

Art. 4º Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e nos protocolos sanitários específicos estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

- intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;
- realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos
- III – realizar rastreamento de contatos;
- proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Estado e acionar a Secretaria Municipal de Saúde local para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;
- afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

Art. 5º Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

- orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;

– esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;

- disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;
- utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

§1º A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

- preferencialmente do modelo PFF2; ou
- se descartáveis, deverá haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;
- em situações excepcionais, de tecidos, associando-as a outra medida de proteção definida Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), como **face shield** ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

§2º A Secretaria de Estado de Saúde Pública editará norma complementar sobre utilização e substituição de máscaras, assim como associação de outros meios de proteção facial.

CAPÍTULO III DAS MEDIDAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS SOCIOECONÔMICOS

Art. 8º Com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19), permanecem suspensos, no âmbito do Município de Triunfo Potiguar:

- o funcionamento de circos, parques de diversões, museus, bibliotecas, teatros, cinemas e demais equipamentos culturais;
- a realização de shows, festas ou qualquer outra modalidade de eventos de massa, inclusive os realizados em locais privados, como os condomínios edilícios.
- as atividades recreativas em clubes sociais.

IV – os parques naturais, públicos ou privados, em áreas urbanas ou rurais;

V – a prática de esportes coletivos em arenas, clubes esportivos, academias, campos e similares;

VI – Bares e qualquer tipo de casas de jogos;

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede o funcionamento para fins de administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

Das atividades religiosas

Art. 9º. Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitados os protocolos sanitários vigentes, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, podendo chegar a 50% (cinquenta por cento) dessa capacidade se utilizadas as áreas abertas, mediante prévia autorização da vigilância sanitária.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus.

§2º Fica autorizada, na vigência do toque de recolher previsto no art. 3º deste Decreto, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada da restrição de circulação.

Das atividades de ensino

Art. 10º. Observado o cumprimento dos protocolos sanitários previstos no “Documento Potiguar – Diretrizes para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino

do Rio Grande do Norte”, as instituições de ensino poderão ampliar seu funcionamento de forma gradual, em sistema híbrido e de modo facultativo, às seguintes séries educacionais:

- a partir de 17 de maio, o 6º e o 7º ano do ensino fundamental e a 2ª série do ensino médio;
- a partir de 31 de maio, o 8º e o 9º ano do ensino fundamental e a 1ª série do ensino médio;
- a partir de 17 de maio, o ensino técnico profissionalizante.

§ 1º Permanecem suspensas as aulas presenciais, para os níveis, etapas e modalidades educacionais não contemplados nos incisos do caput, das unidades das redes pública e privada de ensino, incluindo instituições de ensino superior, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

§ 2º Não se sujeita à previsão do § 1º as atividades de educação em que o ensino remoto seja inviável, exclusivamente para treinamento de profissionais de saúde, bem como aulas práticas e laboratoriais para concluintes do ensino superior.

§ 3º A natureza de essencialidade da atividade educacional não afasta a incidência sobre esse setor de normas restritivas com vistas a coibir a disseminação do novo coronavírus.

Art. 11º. No tocante à rede pública estadual de ensino, considerando a decisão lavrada em termo de audiência conciliatória nos autos do Processo nº 0800487- 05.2021.8.20.5001, a retomada das aulas presenciais está condicionada à elaboração do “plano de retomada das atividades escolares presenciais com protocolo sanitário e pedagógico” em consonância com os dados epidemiológicos no Estado do Rio Grande do Norte, a ser apresentado até o dia 12 de maio de 2021.

Parágrafo único. O Estado do Rio Grande do Norte editará ato normativo específico para apresentação e divulgação do Plano de Retomada às atividades escolares presenciais na rede pública estadual, nos termos do caput deste artigo.

Art. 12º. Os diretores e responsáveis legais das instituições de ensino, cujo funcionamento híbrido esteja permitido, deverão observar, sem prejuízo das medidas constantes nos artigos 7º e 8º deste Decreto, todas as normas atinentes à medicina e segurança do trabalho, considerando o dever constitucional de manutenção de um ambiente laboral sadio para colaboradores, docentes e discentes, sob pena de responsabilização civil.

Parágrafo único. Fica recomendado aos gestores educacionais a priorização do trabalho remoto aos profissionais da educação integrantes do grupo de risco da COVID-19.

CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS

Art. 13º. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

- à multa no valor de R\$ 80,00 para pessoa física, R\$ 200,00 para pessoa jurídica e/ou proprietário (a) de estabelecimentos públicos;
- à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

§ 2º As multas aplicadas pelo município no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as normas de cada ente.

Art 14º. O disposto nesse Decreto terá vigência até o dia 18 de junho de 2021;

Art 15º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo Potiguar/RN, 18 de maio de 2021

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

Código Identificador:AA366289

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210068

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº PE 003/2021-SRP, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210068, do presente pregão:

OBJETO: Registro de preços, para eventual aquisição parcelada de materiais de construções, hidráulicos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, argamassas e rejuntas, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem, cobertura, pré moldados, pisos, gesso, lavatórios, louças, pias e ferramentas, bem como outros caso necessário, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil - SINAPI - Relatório Analítico de Insumos com desoneração - Unidade da Federação: Rio Grande do Norte.

Empresa: OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA - ME; C.N.P.J. nº 01.632.241/0001-16, estabelecida à R CEL ANTONIO MELO, CENTRO, Campo Grande RN, (84) 99708-3986, representada neste ato pelo Sr(a). OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA, C.P.F. nº 200.799.58400, R.G. nº 326621 SSP RN.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

00001 EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS 30,00%

Equipamentos e ferramentas, abrangendo trenas, metro, carrinhos de mão, baldes, pás, enxadas, picaretas, martelo, chibanca, alavanca, pé de cabra, ponteiros, talhadeiras, tesoura de cortar ferro, chave de fenda, alicates, serra elétrica, betoneiras, furadeiras, vibradores, martelotes, serra mármore, compactadores, guinchos, EPI's e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.

00006 INSTALAÇÕES DE OBRAS E COMPLEMENTARES 27,00%

Instalações de obras e instalações complementares, abrangendo peças de pinus e eucalipto como: tábuas, sarrafos, barrotes, pontaletes e escoras, chapas de compensado revestido, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.

00007 REVESTIMENTOS E PINTURAS 31,00%

Revestimentos e pinturas, abrangendo rolos, verniz, pincéis, lixas, tintas, seladores, massa corrida e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.

00011 INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS 39,00%

Materiais de instalações hidrossanitárias, abrangendo tubos e conexões, louças, lavatórios, pias, vidros e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Maio de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:8338F98A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210069

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº PE 003/2021-SRP, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210069, do presente pregão:

OBJETO: Registro de preços, para eventual aquisição parcelada de materiais de construções, hidráulicos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, argamassas e rejuntas, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem, cobertura, pré moldados, pisos, gesso, lavatórios, louças, pias e ferramentas, bem como outros caso necessário, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil - SINAPI - Relatório Analítico de Insumos com desoneração - Unidade da Federação: Rio Grande do Norte.

Empresa: F PEREIRA DA SILVA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA EIRELI; C.N.P.J. nº 27.060.088/0001-93, estabelecida à RUA MANOEL GONDIM DE OLIVEIRA N 36 SALA A, CENTRO, Campo Grande RN, representada neste ato pelo Sr(a). FLAVIO PEREIRA DA SILVA, C.P.F. nº 345.678.444-91.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

00002 FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, FERRAGENS 35,01% E PREMOLDADOS

Materiais de fundações, estruturas e ferragens, abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos, materiais de ferro e aço como tubos, chapas, telhas, telas, arames, vigas, vergalhões, pré-moldados e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN

00003 ALVENARIA E ARGAMASSAS 33,51%

Materiais de alvenaria e argamassas, abrangendo cimento, areia, brita, blocos, tijolos, argamassas, cal e demais complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.

00004 PAVIMENTAÇÃO 36,51%

Materiais de pavimentação, abrangendo calçamento poliédrico, paralelepípedos, bloquete, calçadas, pavimentos intertravados, meios-fios e demais complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.

00005 PISOS E RODAPES 33,01%

Pisos e rodapés, abrangendo pisos, revestimentos cerâmicos, rodapés e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.

00008 ESQUADRIAS 33,01%

Esquadrias, abrangendo janelas, portas e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.

00009 COBERTURAS E FORRO 33,01% Coberturas e forros, abrangendo materiais de carpintaria e marcenaria para confecção de telhados como barrotes, caibros, ripas, tábuas, telhas, calhas, gesso e demais acessórios, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.

00010 URBANIZAÇÃO 33,01%

Urbanização, abrangendo mourões de concreto, mourões de madeira, arame farpado e grampos, muros de vedação, postes, mantas geotêxtis, complementos e afins, baseando-se na tabela SINAPI-RN.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Maio de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:09FC354C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 781/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.**

Ementa: Promove alteração para adaptação ao novo modelo de incentivo por desempenho, individual variável de acordo com produtividade do Programa Nacional Previne Brasil, a ser concedido aos profissionais de acordo com as metas alcançadas pelas equipes da Estratégia Saúde da Família e Saúde Bucal, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Umarizal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º. Altera o modelo de pagamento de verba indenizatória por desempenho do Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica, adaptando para o Programa Nacional Previne Brasil, a ser pago aos ser-vidores em efetivo exercício em ações pertencentes à Atenção Primária, exceto nos casos de:

- I – Licença para tratamento da própria saúde superior a cinco dias;
- II – Licença por acidente em serviço superior a quinze dias;
- III – Licença por doença em pessoa da família acima de três dias;
- IV – Licença maternidade;
- V – Licença paternidade;
- VI – Licença Prêmio;
- VII – Afastamento por incapacidade laborativa em gozo de benefício previdenciário;
- VIII – Afastamento com ou sem ônus para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal estadual ou federal, exceto para o exercício de trabalho em parceria quando os procedimentos forem incluídos no faturamento do Sistema Único de Saúde, sendo a verba indenizatória por desempenho custeada com recursos financeiros próprios e/ou vinculados federais.

Art. 2º. O pagamento da verba indenizatória de incentivo por desempenho do Programa Nacional Previne Brasil estará condicionado ao repasse de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de Umarizal, condicionados à disponibilidade orçamentária destinada para este fim.

Art. 3º. Fazendo, o Município, jus ao recebimento dos valores fixados no Programa Nacional Previne Brasil, em decorrência do preenchimento das metas previstas nas Portarias do Ministério da Saúde, o valor global será aplicado da seguinte forma:

I – 70% (setenta por cento) serão pagos aos profissionais das equipes contratualizadas de forma igualitária, a título de incentivo de desempenho, mediante alcance das metas individuais estabelecidas nessa Lei;

II – 30% (trinta por cento) destinado para investimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Não será devida a verba indenizatória por desempenho para as equipes que obtiverem desempenho insatisfatório nos indicadores estratégicos globais da área da saúde, sendo o pagamento da verba indenizatória por desempenho ao servidor estritamente vinculado à classificação alcançada em avaliações internas e externas que sua equipe obtiver.

Parágrafo único – A verba indenizatória equivalente a equipe que não alcançar desempenho satisfatório nos indicadores estratégicos globais da área da saúde ficará para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. A verba indenizatória por desempenho, criada pela presente Lei, não terá vinculação de qualquer espécie com o reajuste dos servidores e poderá ser revista de acordo com os interesses da administração pública municipal, mediante edição de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. A verba indenizatória por desempenho, prevista na presente Lei, tem caráter indenizatório não sendo objeto de incorporação para nenhum efeito nem computando em despesa com pessoal.

Art. 7º. Após avaliação, o pagamento do Incentivo por Desempenho será autorizado e pago da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) do Incentivo por Desempenho a quem atingir de 40% a 50% das metas previstas para cada categoria;

II – 100% (cem por cento) do Incentivo por Desempenho a quem atingir a partir de 100% (cem por cento) das metas previstas para cada categoria.

Art. 8º. Os servidores incluídos no Programa Nacional Previne Brasil não terão direito a receber o incentivo desempenho, quando:

I - For constatada insuficiência de desempenho das respectivas funções, mesmo após a Avaliação Externa do Ministério da Saúde;

II - Nos casos de afastamentos frequentes por quaisquer motivos não justificáveis;

III - Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) que não cumprirem com 100% (cem por cento) de números de visitas das famílias cadastradas na sua área de abrangência/micro área de atuação preconizadas pelo Ministério da Saúde, ou seja uma visita e meia por família mensalmente.

Art. 9º. Fica criada a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Programa Nacional Previne Brasil, que será composta da seguinte forma:

I - 02 (dois) membros indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - 01 (um) membro representando os enfermeiros;

III - 01 (um) membro representando o Conselho Municipal de Saúde;

IV - 01 (um) membro representando a Coordenação da Atenção Básica de Saúde;

V - 01 (um) membro indicado pelos Agentes Comunitários de Saúde.

§1º. Os membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Programa Nacional Previne Brasil serão nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal por meio de portaria.

§2º. Caberá a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Programa Nacional Previne Brasil a aprovação final da planilha de servidores incluídos para pagamento da verba indenizatória por desempenho.

§3º. A Comissão de Avaliação e Monitoramento do Programa Nacional Previne Brasil se reunirá periodicamente a fim de avaliar os dados de desempenho das equipes, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa, em caso de identificação de queda de produtividade.

Art. 10. Após finalização do processo de avaliação e monitoramento, não caberá recurso de qualquer espécie contra os resultados das análises realizadas pela Comissão de Avaliação e Monitoramento do Programa Nacional Previne Brasil, que serão encaminhados para homologação do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 11. Ficam excluídos do recebimento da verba indenizatória por desempenho os profissionais readaptados, cedidos e/ou realocados em cargos que não fazem parte de suas funções em atuais e antigos programas federais.

Art. 12. Os valores referentes a verba indenizatória por desempenho que serão transferidos aos profissionais, de que trata esta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica para esta finalidade.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal Nº.634/2015, produzindo seus efeitos financeiros a partir 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 18 de maio de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:A5D08448

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 782/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Ementa: Fica autorização de abertura de crédito especial, para criar projeto/atividade, classificação econômica e fonte de recurso para o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Umarizal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através de crédito adicional especial o PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA e FONTE DE RECURSO na Lei Orçamentária Anual de 2021, Lei Municipal nº. 757, de 18 de dezembro de 2020.

§ 1º Incluir ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as seguintes rubricas:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 - Saúde

Projeto Atividade: 2.062 Manut. Dos Incentivos Financeiro de Custeio Portaria 166/2021

Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 - Contração por tempo determinado

Fonte de Recurso: 121400000 – Transferência SUS bloco de manutenção

Valor R\$: 18.270,14 (dezoito mil, duzentos e setenta reais e quatorze centavos).

Classificação Econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vant. fixas pessoal civil

Fonte de Recurso: 121400000 – Transferência SUS bloco de manutenção

Valor R\$: 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais).

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 121400000 – Transferência SUS bloco de manutenção

Valor R\$: 4.572,43 (quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos).

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 121400000 – Transferência SUS bloco de manutenção

Valor R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
 Fonte de Recurso: 121400000 – Transferência SUS bloco de manutenção
 Valor R\$: 7.072,43 (sete mil, setenta e dois reais e quarenta e três centavos).

Total geral: R\$ 48.375,00 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43, §1, III, da Lei Federal nº 4.320/1964 – os resultados de anulação parcial ou total de dotação orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, anula-se:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 301 – Atenção Básica
 Programa: 0075 - Saúde
 Projeto Atividade: 2.025 Prog. de Melhor. do Acesso e da Qualidade - PMAQ
 Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 121400000 – Transferência SUS bloco de manutenção
 Valor R\$: 30.000,00 (trinta mil reais).

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
 Fonte de Recurso: 121400000 – Transferência SUS bloco de manutenção
 Valor R\$: 18.375,00 (dezoito mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Total geral: R\$ 48.375,00 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º. Fica modificada a Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 18 de maio de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:F8AFCEBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO DE PNEUS), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 014/2021 – Processo Administrativo nº 319/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA** - CNPJ: 14.850.527/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6, 20, 21, 22, 23, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 ; totalizando o valor de **R\$ 135.349,00 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais)**.
VITORIA DE CASSIA MEDEIROS PEREIRA - CNPJ: 28.285.167/0001-65 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 53, 54, 55, 56, 57, 58 ; totalizando o valor de **R\$ 71.035,00 (setenta e um mil e trinta e cinco reais)**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 19 de Maio de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:B5FB3127

PREGOEIRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTO DE PNEUS), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA** - CNPJ: 14.850.527/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6, 20, 21, 22, 23, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 ; totalizando o valor de **R\$ 135.349,00 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais)**.

VITORIA DE CASSIA MEDEIROS PEREIRA - CNPJ: 28.285.167/0001-65 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 53, 54, 55, 56, 57, 58 ; totalizando o valor de **R\$ 71.035,00 (setenta e um mil e trinta e cinco reais)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 19 de Maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:9A6A3980

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR MARIA EDUARDA

PORTARIA Nº. 116/2021 DE 19 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Maria Eduarda de Oliveira Elói**, da Função Comissionada de Secretária Adjunta de Meio Ambiente, Junto a Secretária Municipal de Meio Ambiente, ficando a partir da data deste instrumento desvinculado da Função.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2021, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 19 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:951D1CD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170502/2021 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17050002/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170502/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 07.969.641/0001-06. OBJETO: Aquisição de materiais laboratoriais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 17.297,88 (dezessete mil e duzentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 215 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 19/05/2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:08DA032A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050503/2021 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05050003/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050503/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: LAURA AMELIA PIERRE COSTA 06145839422, CNPJ: 32.577.005/0001-78. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM. VALOR TOTAL: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 79 - 2 . 4001 . 20 . 606 . 18 . 2.2009 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 19/05/2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:BC098CD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017, CONSIDERANDO o requerimento expedido em favor de Francisco Vandeilton de Oliveira e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Francisco Vandeilton de Oliveira, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 19 de Maio de 2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5E8B4B51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 070/2021 – GP/PMV

DECRETO Nº 070/2021 – GP/PMV

Dispõe sobre medidas de distanciamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Município de Viçosa, com objetivo de impedir o avanço da pandemia do COVID-19 em todo o território do Município de Viçosa - RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especialmente o Artigo 45, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos e medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO os termos o Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021, que prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção

da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de novos casos;

CONSIDERANDO o aumento dos casos confirmados de pessoas acometidas com a COVID-19 no município de Portalegre/RN, que em razão disso aumentou o grande fluxo de pessoas migrando para o município de Viçosa/RN, sendo então necessária a adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e, de proteger na forma adequada a saúde e a vida da população de Viçosa/RN;

CONSIDERANDO a proximidade e interação entre os municípios circunvizinhos (Riacho da Cruz e Portalegre), o que remete, em nossa visão, à necessidade de alinhamento normativo, a fim de harmonizar o combate e enfrentamento a disseminação do Sars-CoV-2 em nossa região, evitando desalinhamentos que resultem em prejuízo para qualquer das comunidades;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DO USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA

Art. 1º Fica considerado obrigatório o uso de máscara facial de proteção individual durante o deslocamento de pessoas nas vias públicas, nos estabelecimentos comerciais, igrejas, templos e demais ambiente em que haja circulação de pessoas.

§ 1º A obrigatoriedade que trata o *caput* do presente artigo estende-se as pessoas que estejam em desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nas repartições públicas e no setor privado.

§ 2º A produção de máscaras artesanais pode ser realizada segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DES/MS/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde no endereço eletrônico www.saude.gov.br.

§ 3º Quando da inobservância do disposto no art. 1º, o fiscal de vigilância deverá advertir o cidadão para o uso devido da máscara e na hipótese de desobediência será aplicada a multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), com a possibilidade de aplicação em dobro da multa no caso reincidência.

CAPÍTULO II

DO DEVER ESPECIAL DE CONFINAMENTO

Art. 2º As pessoas, comprovadamente, infectadas ou com suspeita/notificadas de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

§ 1º A inobservância do dever estabelecido no *caput*, deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado a tipificação prevista no art. 268 do Código Penal.

§ 2º Caso necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º Em caso, estritamente, necessário, não havendo o cumprimento do isolamento pelas pessoas determinadas no *caput*, estas serão recolhidas à local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde para cumprimento de Isolamento Compulsório.

§ 4º O paciente só poderá retornar a circular em vias públicas e demais ambientes após a sua liberação/alta pelo profissional competente da área da saúde do Município de Viçosa/RN.

Art. 3º Na hipótese de descumprimento das medidas previstas no *caput* do artigo ensejará na aplicação de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), e ainda, a comunicação do fato as autoridades judiciárias para adoção de medidas legais.

CAPÍTULO III

DA SUSPENSÃO DE EVENTOS E/OU REUNIÕES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 4º Fica suspensa a realização de quaisquer eventos corporativos, técnicos, científico, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento e/ou reunião de massa, público ou privado no âmbito do Município de Viçosa/RN.

§ 1º Fica suspenso a realização do concurso público do Município de Viçosa, na qual estaria previsto para o dia 16 de maio de 2021.

Art. 5º Fica suspenso banhos nos açudes públicos, barragens, riachos e cursos d'água no âmbito do Município de Viçosa/RN, como medida de evitar a disseminação do Novo Coronavírus.

§ 1º Em caso de desobediência será aplicada multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

§ 2º A aplicação da multa prevista no parágrafo anterior, poderá ser aplicada em dobro no caso de reincidência.

CAPÍTULO IV

DA LIMITAÇÃO AO FUNCIONAMENTO DE BARES E RESTAURANTES

Art. 6º O funcionamento dos estabelecimentos, bares, restaurantes e similares deverão permanecer fechados, o que não impede a continuidade dos serviços de entrega (delivery) e de retirada no local (take-away).

§ 1º Na hipótese de inobservância ao disposto no art. 6º, o proprietário ou locatário do estabelecimento será advertido, ficando o fiscal na incumbência de aplicar a multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por desobediência. No caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

§ 2º A administração poderá proceder com a rescisão do contrato de concessão de uso de bem público, na hipótese de ultrapassada as sanções contidas no parágrafo anterior.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO DAS IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS

Art. 7º Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, o que for menor.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput* deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO DAS ACADEMIAS E DOS ESPAÇOS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS

Art. 8º As academias deverão adotar todas as medidas de proteção estabelecida nos protocolos da vigilância sanitária, devendo funcionar com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade normal.

CAPÍTULO VII

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º Fica instituída a Comissão de Análise de Infração das Normas Sanitárias da Covid-19, composta por três membros a seguir:

I- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II- Um representante do Setor de Tributação;

III- Um representante do Comitê Municipal de Enfrentamento a COVID-19.

Parágrafo único. Os membros da Comissão serão nomeados por portaria pelo Prefeito Municipal.

Art. 10º O infrator terá, a partir da ciência da autuação, o prazo de 10 (dias) dias úteis para apresentação de defesa que será dirigida a Comissão que trata o art. 11 do presente Decreto.

Parágrafo único. Caso o infrator se recuse tomar ciência do termo de autuação da infração, dar-se-á por citado, devendo o fiscal cientificar essa situação no auto de infração.

CAPÍTULO VIII

DO REGIME SANCIONATÓRIO

Art. 11º O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º O Setor de Vigilância Sanitária deverá intensificar a fiscalização das medidas impostas neste Decreto, podendo, caso necessite, buscar o apoio da Polícia Militar para atender o cumprimento do presente Decreto.

Art. 13º O descumprimento das medidas previstas no presente Decreto poderá ensejar a cassação do alvará de funcionamento dos estabelecimentos, na hipótese do descumprimento de forma reiterada.

Art. 14º O disposto neste Decreto também aplica-se aos estabelecimentos localizados na zona rural do município de Viçosa/RN.

Art.15º As atividades de natureza privada com aglomeração de pessoas que contenha bebidas alcoólicas, utilização de som, paredões ou similares poderão ser alcançados pelos efeitos do presente Decreto com a imposição de multas e demais medidas, ainda de forma análoga.

Art.16º As medidas restritivas dispostas neste Decreto serão reavaliadas regularmente pelo Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus/COVID-19 e pela Secretaria Municipal de Saúde, com base nos boletins emitidos em decisão consultiva e colegiadas do mencionado órgão, conforme a nota técnica n.18.2020-DESF-SAPS-MS.

Art.17º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir do dia 13 a27 de maio de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Viçosa, 13 de maio de 2021.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito do Município de Viçosa-RN

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:30F544F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 290401/2021 -
DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29040001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 290401/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: FRANCISCO CLÉBIO DE FIGUEIREDO, CPF: 042.764.664-23. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA E FORMADADOR. VALOR TOTAL: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 89 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 19/05/2021.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:F0A28746

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2021 -
PMV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2021 - PE, homologada em 10/05/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDORES: PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52, com sede na R JOAO DOMINGOS SOBRINHO, 91, MANOELA VALADARES, Afogados da Ingazeira/PE

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

2172 - PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|--------------|---|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 6 | 797 - BIPERIDENO, 2 MG CRISTALIA | Comprimido | 5.000 | 0,23 | 1.150,00 |
| 10 | 802 - CLORPROMAZINA 100 MG UNIÃO QUIMICA | Comprimido | 3.500 | 0,38 | 1.330,00 |
| 18 | 810 - CITALOPRAM 20 MG PRATI | Comprimido | 4.000 | 0,20 | 800,00 |
| 20 | 812 - DIAZEPAM 10 MG SANTISA | Comprimido | 7.000 | 0,08 | 560,00 |
| 22 | 814 - HALOPERIDOL SAL DECANOATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola com 1 ml. UNIÃO QUIMICA | Ampola | 70 | 8,03 | 562,10 |
| 46 | 841 - FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS Frasco com 20 ml. UNIÃO QUIMICA | Frasco | 500 | 4,81 | 2.405,00 |
| Total | | | | | 6.807,10 |

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 12/05/2021, tendo seu término em 11/05/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 12/05/2021.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

CPF n.º 076.357.754-56

Futura Contratada

PHARMAPLUS LTDA

CNPJ: 03.817.043/0001-52

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:56420D91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO E CONTRATO DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, nos termos da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna publica a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN

CNPJ: 08.169.278/0001-07

CONTRATADA: Lourival José de Freitas

CPF: 047.511.084-68

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel para o funcionamento do Lixão Municipal.

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais),

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/04/2021 à 31/12/2021.

RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Os recursos para execução da presente despesa correrão à Conta da classificação "3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física"

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 015/2021.

Vila Flor, RN, em 05 de abril de 2021.

BASE LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Assinaturas:

PELA CONTRATANTE: Thuanne Karla Carvalho de Souza –
PREFEITA MUNICIPAL

PELA CONTRATADA: Lourival José de Freitas - PROPRIETÁRIO

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:9E542FF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO Nº. 003/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0858/2021 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ABASTECIMENTO, FORNECIMENTO E ENTREGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO BEZERRA/RN**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **33.152.064/0001-67**.

| SEQ | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UNIDADE | QUANT. | V. UNT | V. TOTAL |
|---|------|--|-------------|---------|--------|------------|----------------------|
| 1 | 6211 | RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M³, PUREZA MÍNIMA 99,5%. | IBG/SIMILAR | UNIDADE | 200 | R\$ 218,00 | R\$ 43.600,00 |
| 2 | 574 | RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1M³, PUREZA MÍNIMA 99,5%. | IBG/SIMILAR | M³ | 180 | R\$ 88,00 | R\$ 15.840,00 |
| 3 | 8272 | RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 3M³, PUREZA MÍNIMA 99,5%. | IBG/SIMILAR | UNIDADE | 90 | R\$ 118,00 | R\$ 10.620,00 |
| VALOR TOTAL (Setenta mil e sessenta reais) | | | | | | | R\$ 70.060,00 |

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 70.060,00 (Setenta mil e sessenta reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 19/05/2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:D95B850D

LICITAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº. 003/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0858/2021 RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ABASTECIMENTO, FORNECIMENTO E ENTREGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO BEZERRA/RN**, teve como vencedora a empresa licitante:

GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº **33.152.064/0001-67**.

| SEQ | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UNIDADE | QUANT. | V. UNT | V. TOTAL |
|---|------|--|-------------|---------|--------|------------|----------------------|
| 1 | 6211 | RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M³, PUREZA MÍNIMA 99,5%. | IBG/SIMILAR | UNIDADE | 200 | R\$ 218,00 | R\$ 43.600,00 |
| 2 | 574 | RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1M³, PUREZA MÍNIMA 99,5%. | IBG/SIMILAR | M³ | 180 | R\$ 88,00 | R\$ 15.840,00 |
| 3 | 8272 | RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 3M³, PUREZA MÍNIMA 99,5%. | IBG/SIMILAR | UNIDADE | 90 | R\$ 118,00 | R\$ 10.620,00 |
| VALOR TOTAL (Setenta mil e sessenta reais) | | | | | | | R\$ 70.060,00 |

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 70.060,00 (Setenta mil e sessenta reais).

ADJUDICADO em 19/05/2021.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:FC5186B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PPRP Nº 006/2021**

Aos dezoito de maio de dois mil e vinte um (2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2021, do processo nº 08040010/2021. E o respectivo **ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 12/05/2021**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:

3753 - J R DA SILVA FILHO EIRELI (32.600.038/0001-91)

| Item | Material/Serviço | Unid. | Marca | Qtde | Vr unit R\$ | Vr total R\$ |
|---------------------|---|-------|---------------------|-------|----------------|-------------------|
| 2 | 5119 - LOCAÇÃO DE MAQUINA PA CARREGADEIRA POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 150 HP, CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 METROS CUBICOS, VOLUME MINIMO DE CACAMBA DE 1.50M³, PESO OPERACIONAL MINIMA DE 8.160 KG. A DIESEL. CUSTO DE MANUTENCAO, REPOSICAO DE PECAS, E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. | Hora | Resp. da Contratada | 1.000 | 120,00 | 120.000,00 |
| Total (R\$): | | | | | | 120.000,00 |

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar dos serviços em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir as máquinas aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos serviços se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 18 de maio de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

J R Da Silva Filho EIRELI

CNPJ: 32.600.038/0001-91.

Rep. Legal:

JOÃO RODRIGUES DA SILVA FILHO,

CPF: 027.991.094-03

Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:45AA9A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO PERP Nº 002/2021.

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021, publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 09/04/2021, processo administrativo n.º 25030004/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços em Material Gráfico, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

anexo do edital de Pregão nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

540 - JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME (01.080.809/0001-33)

| Item | Material/Serviço | Unid. | Marca | Qtde | Vr unit R\$ | Vr total R\$ |
|------|---|-------|-------------------------|--------|-------------|--------------|
| 1 | 3010 - capa de processo 30x22cm,papel peso 60 | UND | J. BATISTA D. MAIA - ME | 10.000 | 0,10 | 1.000,00 |
| 3 | 6673 - FICHA DE ENCAMINHAMENTO,TAMANHO 148mm x 210mm, branco | UND | J. BATISTA D. MAIA - ME | 500 | 0,02 | 10,00 |
| 5 | 6678 - FICHA RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL COM SEGUNDA VIA AZUL, TAMANHO 148mm x 210mm, BRANCO | UND | J. BATISTA D. MAIA - ME | 60.000 | 0,03 | 1.800,00 |
| 7 | 6687 - FICHA CADASTRO DO HIPERTENSO OU DIABÉTICO, FOLHA A4, BRANCO | UND | J. BATISTA D. MAIA - ME | 7.500 | 0,04 | 300,00 |
| 8 | 6688 - FICHA DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO DE BOLSA FAMILIA, FOLHA A4, BRANCO | UND | J. BATISTA D. MAIA - ME | 2.000 | 0,04 | 80,00 |
| 9 | 6689 - FICHA DE CARTÃO SUS, FOLHA A4, BRANCO | UND | J. BATISTA D. MAIA - ME | 500 | 0,03 | 15,00 |
| 11 | 6691 - ACOMPANHAMENTO DO BOLSA FAMILIA, FOLHA A4, BRANCO | UND | J. BATISTA D. MAIA - ME | 1.000 | 0,03 | 30,00 |
| 12 | 6692 - FICHA DE RELATÓRIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE DE INSUMO DE PREVENÇÃO, FOLHA A4, BRANCO | UND | J. BATISTA D. MAIA - ME | 500 | 0,03 | 15,00 |
| 13 | 6694 - FICHA DOMICILIAR DE SANEAMENTO, FOLHA A4, BRANCO, PESO 60 | UND | J. BATISTA D. MAIA - ME | 2.500 | 0,05 | 125,00 |
| 14 | 6695 - EXAME COLPOSCÓPIO, FOLHA A4, BRANCO, PESO 60 | UND | J. BATISTA D. MAIA - ME | 2.000 | 0,03 | 60,00 |
| 15 | 6696 - FICHA INDIVIDUAL, FOLHA A4, BRANCO, PESO 60 | UND | J. BATISTA D. MAIA - ME | 5.000 | 0,29 | 1.450,00 |
| 16 | 6697 - FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRPERA, FOLHA A4, BRANCO, PESO 60 | UND | J. BATISTA D. MAIA - ME | 2.500 | 0,29 | 725,00 |
| 17 | 6698 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, FOLHA A4, BRANCO | UND | J. BATISTA D. MAIA - ME | 15.000 | 0,08 | 1.200,00 |
| 19 | 6701 - FICHA DE PROCEDIMENTOS, FOLHA A4, BRANCO | UND | J. BATISTA D. MAIA - ME | 7.500 | 0,08 | 600,00 |
| 20 | 6702 - FICHA D EMOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICOS, FOLHA A4, BRANCO | UND | J. BATISTA D. MAIA - ME | 500 | 0,08 | 40,00 |
| 22 | 6706 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INVIDUAL, FOLHA A4, BRANCO | UND | J. BATISTA D. MAIA - ME | 15.000 | 0,09 | 1.350,00 |
| 23 | 6713 - FICHA BOLETIM DIÁRIO DE ATENDIMENTO EM PLANEJAMENTO FAMILIAR, FOLHA A4, BRANCO | UND | J. BATISTA D. MAIA - ME | 7.500 | 0,09 | 675,00 |
| 24 | 6715 - FICHA EVOLUÇÃO, FOLHA A4, BRANCO | UND | J. BATISTA D. MAIA - ME | 15.000 | 0,09 | 1.350,00 |
| 25 | 6718 - FICHA DE REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA, FOLHA A4, BRANCO | UND | J. BATISTA D. MAIA - ME | 10.000 | 0,09 | 900,00 |
| 27 | 6724 - FICHA DE REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO- COLO DE ÚTERO, FOLHA A4, BRANCO | UND | J. BATISTA D. MAIA - ME | 30.000 | 0,09 | 2.700,00 |
| 29 | 6734 - FICHA CLINICA, (CENTRO DE ESPECIALIDADE DE ODONTOLOGIA DE APODI) FOLHA A4, BRANCO | UND | J. BATISTA D. MAIA - ME | 30.000 | 0,09 | 2.700,00 |
| 30 | 6735 - FICHA DE REFERENCIA PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, FOLHA A4, BRANCO | UND | J. BATISTA D. MAIA - ME | 15.000 | 0,09 | 1.350,00 |
| 31 | 6738 - RECEITA AZUL TIPO B, OBS: COM CANHOTO PICOTADO | UND | J. BATISTA D. MAIA - ME | 10.000 | 0,07 | 700,00 |
| 32 | 6741 - FICHA DE BENEFICIO PARA PESSOAS CARENTES, TAMANHO 148mm x 210mm, BRANCO | UND | J. BATISTA D. MAIA - ME | 30.000 | 0,03 | 900,00 |
| 33 | 6743 - FICHA PARA DOAÇÃO DE MEDICAMENTOS A PESSOAS CARENTES, FOLHA A4, BRANCO | UND | J. BATISTA D. MAIA - ME | 50.000 | 0,07 | 3.500,00 |
| 34 | 6620 - FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS PAPEL PESO 60 | UND | J. BATISTA D. MAIA - ME | 1.000 | 0,09 | 90,00 |
| 35 | 6623 - CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO MEDICAMENTOS PAPEL PESO 60 | UND | J. BATISTA D. MAIA - ME | 1.000 | 0,39 | 390,00 |
| 37 | 6629 - RECEITUÁRIO BRANCO COMUM BLOCO C/ 100 FOLHAS | BLOCO | J. BATISTA D. MAIA - ME | 100 | 2,20 | 220,00 |
| 38 | 6632 - RECEITUÁRIO AMARELO BLOCO C/100 FOLHAS | BLOCO | J. BATISTA D. MAIA - ME | 100 | 2,20 | 220,00 |
| 39 | 6636 - NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B, AZUL, BLOCO C/20 FOLHAS | BLOCO | J. BATISTA D. MAIA - ME | 100 | 2,20 | 220,00 |
| 40 | 6638 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL C/ SEGUNDA VIA AMARELA, BLOCO C/ 100 FOLHAS | BLOCO | J. BATISTA D. MAIA - ME | 100 | 2,20 | 220,00 |
| 41 | 6640 - CRONOGRAMA TERAPÊUTICO | UND | J. BATISTA D. MAIA - ME | 1.000 | 0,09 | 90,00 |
| 42 | 6641 - FICHA DE PROJETO TERAPÊUTICO | UND | J. BATISTA D. MAIA - ME | 500 | 0,09 | 45,00 |
| 43 | 6643 - LAUDO DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS | UND | J. BATISTA D. MAIA - ME | 500 | 0,09 | 45,00 |
| 44 | 6645 - ATESTADO DE SANIDADE MENTAL | UND | J. BATISTA D. MAIA - ME | 300 | 0,09 | 27,00 |
| 46 | 6649 - FICHA DE FREQUENCIA | UND | J. BATISTA D. MAIA - ME | 5.000 | 0,09 | 450,00 |
| 47 | 6651 - FICHA DE EVOLUÇÃO | UND | J. BATISTA D. MAIA - ME | 10.000 | 1,90 | 19.000,00 |
| 48 | 4251 - Diário de classe Ensino Fundamental Forma de Organização 1º ao 5º Diário de classe Ensino Fundamental Forma de Organização 1º ao 5º - Formato fechado 21, 5x30, 5cm. aberto 30,50x44, 38cm, n.º de páginas: 50 1x1 cores em ofset LD 75G, capa verde em 1x0 cores em ficha verde 180G, encadernado. | UND | J. BATISTA D. MAIA - ME | 50 | 5,90 | 295,00 |
| 49 | 4252 - Diário de Classe ensino fundamental Forma de Organização 4º e 5º | UND | J. BATISTA D. MAIA - ME | 50 | 4,80 | 240,00 |

| | | | | | | |
|---------------------|--|-----|-------------------------|--------|------|------------------|
| | Diário de Classe ensino fundamental Forma de Organização 4º e 5º - Formato Fechado 21, 5x30, 5cm, Aberto 30,50x44, 038cm n° de páginas: 50 1x1 cores em offset LD 75G, capa verde em 1x0 cores em ficha verde 180G, encadernado. | | | | | |
| 50 | 4253 - Diário de classe Ensino Fundamental Forma de Organização 1º ao 3º Diário de classe Ensino Fundamental Forma de Organização 1º ao 3º - Formato Fechado 21, 5x30, 5cm, Aberto 30, 50x44, 38cm, n° de páginas: 50 1x1 cores em offset LD 75G, capa verde em 1x0 cores em ficha branco 180G, encadernado. | UND | J. BATISTA D. MAIA - ME | 50 | 4,00 | 200,00 |
| 51 | 666 - DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL 6º E 9º ANO FORMATO FECHADO 21,5X30,5cm, ABERTO 30,50X44,38cm, Nº. DE PÁGINAS: 22 1X1 CORES EM OFFSET LD 75G, CARA BRANCA EM 1X0 CORES EM FICHA (LETRA) VEMELHA 180G, ENCADERNADO. | UN | J. BATISTA D. MAIA - ME | 250 | 3,50 | 875,00 |
| 52 | 661 - DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL FORMATO FECHADO 21,5X30,5cm, ABERTO 30,50X44,38cm Nº. DE PÁGINAS 82,1 CAPA VERDE 1X1 CORES OFFSET LD 75G, CAPA BRANCA 1X0 CORES EM FICHA AMARELA ESCURO 180G, ENCADERNADO. | UN | J. BATISTA D. MAIA - ME | 200 | 4,00 | 800,00 |
| 53 | 4256 - Ficha Individual - 4º e 5º Ficha Individual - 4º e 5º do Ensino Fundamental 21x29, 7cm, 1x0 cor tinta preta em off-set 180G. Frente e Verso | UND | J. BATISTA D. MAIA - ME | 1.000 | 0,07 | 70,00 |
| 54 | 663 - FICHA INDIVIDUAL RELATÓRIO CONCLUSIVO DO ENSINO FUNDAMENTAL 21X29,7cm, 1X0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 180G, FRENTE E VERSO. | UN | J. BATISTA D. MAIA - ME | 1.000 | 0,07 | 70,00 |
| 55 | 664 - HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL 21X29,7cm, 1X0 COR TINTA PRETA EM OFF-SET 180G, FRENTE E VERSO. | UN | J. BATISTA D. MAIA - ME | 500 | 0,13 | 65,00 |
| 56 | 665 - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA 31,5X22,5cm, ABERTO 31,5X45cm, CORES EM OFFSET 75G. | UN | J. BATISTA D. MAIA - ME | 1.000 | 0,12 | 120,00 |
| 57 | 6136 - DECLARAÇÃO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL COR TINTA PRETA EM PAPEL SULFITE 75 G 210X297 FRENTE | UND | J. BATISTA D. MAIA - ME | 500 | 0,08 | 40,00 |
| 58 | 6137 - DECLARAÇÃO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL COR TINTA PRETA EM PAPEL SULFITE 75G 210X297 FRENTE | UND | J. BATISTA D. MAIA - ME | 500 | 0,12 | 60,00 |
| 59 | 11721 - Confeção e impressão de capas de Carnê de pagamento da feira livre e abatedouro. Com capa e contra capa coloridas, tam 21cm x 7,5cm, com recorte 9cm x 3,5cm na capa, em papel fotografico. | UND | J. BATISTA D. MAIA - ME | 400 | 0,60 | 240,00 |
| 60 | 11722 - Impressão de taxa de arrecadação da feira livre e abatedouro recortadas. Impressão em tamanho A4, com realização de 3 recortes por folha. | UND | J. BATISTA D. MAIA - ME | 1.000 | 0,07 | 70,00 |
| 61 | 11723 - Impressão de taxa de arrecadação de IPTU recortadas. Impressão em tamanho A4, com 3 recortes por folha. | UND | J. BATISTA D. MAIA - ME | 10.000 | 0,07 | 700,00 |
| Total (R\$): | | | | | | 48.437,00 |

412 - FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO - ME (06.320.029/0001-37)

| Item | Material/Serviço | Unid. | Marca | Qtde | Vr unit R\$ | Vr total R\$ |
|---------------------|---|-------|-------------|---------|-------------|------------------|
| 2 | 6671 - FICHA DE EXAMES SOLICITADOS, TAMANHO 148mm X 210mm, BRANCO | UND | Infodigital | 50.000 | 0,02 | 1.000,00 |
| 4 | 6675 - FICHA RECEITUÁRIO DE MATERIAL, TAMANHO 148mm x 210mm, BRANCO | UND | Infodigital | 150.000 | 0,02 | 3.000,00 |
| 6 | 6681 - FICHA DE RECEITUÁRIO, TAMANHO 148mm x 210mm, BRANCO | UND | Infodigital | 150.000 | 0,02 | 3.000,00 |
| 10 | 6690 - LEMBRETE DE VISITA, FOLHA A4, BRANCO. | UND | Infodigital | 1.000 | 0,04 | 40,00 |
| 18 | 6700 - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, FOLHA A4, BRANCO | UND | Infodigital | 10.000 | 0,03 | 300,00 |
| 26 | 6720 - MAPA DE EXAMES, FOLHA A4, BRANCO | UND | Infodigital | 50.000 | 0,08 | 4.000,00 |
| 28 | 6726 - FICHA DE REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - MAMA, FOLHA A4, BRANCO | UND | Infodigital | 10.000 | 0,08 | 800,00 |
| 36 | 6626 - CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO CONSULTAS PAPEL PESO 60 | UND | Infodigital | 1.000 | 0,29 | 290,00 |
| 45 | 6647 - FICHA DE ABORDAGEM PSICOTERAPÊUTICA | UND | Infodigital | 1.500 | 0,20 | 300,00 |
| Total (R\$): | | | | | | 12.730,00 |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
 Por razão de interesse público; ou
 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 18 de maio de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo
 Órgão Executor.

ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Pela Contratante

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

Joao Batista Dantas Maia - ME

CNPJ:01.080.809/0001-33.

Rep. Legal:

JOÃO BATISTA DANTAS MAIA,

CPF: 391.914.864-91. Fornecedor 1

Francisco Flavio de Carvalho - ME

CNPJ: 06.320.029/0001-37.

Rep. Legal:

FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO,

CPF: 968.471.824-15. Fornecedor 2

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9E7DAF09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021.

Pregão Eletrônico Nº 004/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 462/2021. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de Atenção Básica (Farmácia Básica) para atender o Hospital e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Boa Saúde/RN. Assinatura da Ata: 19 de maio de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTO LTDA

CNPJ: 28.091.295/0001-78

ENDEREÇO: AV ANTONIO BASILIO 1309 / DIX-SEPT ROSADO / NATAL / RN / 59052-475
 REPRESENTANTE: VALÉRIA CIRIACO DA SILVA – CPF: 117.607.794-58
 E-MAIL: natalhospitalaradm@gmail.com TEL.:(84) 2010-1298

| ITENS | DESCRIÇÃO | MARCA/FABRICANTE | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------|--|------------------|--------|-------|----------------|----------------------|
| 1 | ACICLOVIR 200 MG | PRATIDONADUZZI | 2.000 | CPR | R\$ 0,20 | R\$ 400,00 |
| 2 | ACICLOVIR 400 MG | PRATIDONADUZZI | 2.000 | CPR | R\$ 0,69 | R\$ 1.380,00 |
| 3 | ACICLOVIR 50MG/G CREME | PRATIDONADUZZI | 400 | BNG | R\$ 2,40 | R\$ 960,00 |
| 5 | ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS A.G.E 200 ML | RIVIKA | 2.400 | FR | R\$ 3,90 | R\$ 9.360,00 |
| 7 | ALOPURINOL 300 MG | GEOLAB | 3.000 | CPR | R\$ 0,24 | R\$ 720,00 |
| 9 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO | E.M.S | 6.000 | CPR | R\$ 1,22 | R\$ 7.320,00 |
| 11 | ATENOLOL 50 MG | PRATIDONADUZZI | 12.000 | CPR | R\$ 0,08 | R\$ 960,00 |
| 18 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO DE USO EXTERNO 500 ML | FARMAX | 2.800 | FR | R\$ 2,80 | R\$ 7.840,00 |
| 24 | ENALAPRIL 20 MG | VITAMEDIC | 12.000 | CPR | R\$ 0,09 | R\$ 1.080,00 |
| 35 | IVERMECTINA 6 MG | VITAMEDIC | 9.000 | CPR | R\$ 0,90 | R\$ 8.100,00 |
| 47 | NIFEDIPINO 20 MG | GEOLAB | 9.000 | CPR | R\$ 0,18 | R\$ 1.620,00 |
| 63 | SULFATO FERROSO 25 MG/ML XAROPE 100 ML | NATULAB | 300 | FR | R\$ 1,98 | R\$ 594,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R\$ 40.334,00 |

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Valéria Ciriaco da Silva, – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
 Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:4CF007DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021.

Pregão Eletrônico Nº 004/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 462/2021. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de Atenção Básica (Farmácia Básica) para atender o Hospital e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Boa Saúde/RN. Assinatura da Ata: 19 de maio de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 23.706.033/0001-57

ENDEREÇO: RUA ERNESTO MARIANO DE LIMA, 231, ANDAR 1 / MANOELA VALADARES / AFOGADOS DA INGAZEIRA / PE / CEP: 56800-000

REPRESENTANTE: LAISE DE LIMA PEIXOTO – CPF: 055.084.634-45

E-MAIL: mcmedicalcenter@hotmail.com TEL.:(87) 3838-2262

| ITENS | DESCRIÇÃO | MARCA/FABRICANTE | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------|--|------------------|--------|-------|----------------|----------------------|
| 10 | ANLÓDIPINO 5 MG | GEOLAB | 15.000 | CPR | R\$ 0,04 | R\$ 600,00 |
| 13 | CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO | THN / SOINVIE | 6.000 | CPR | R\$ 0,08 | R\$ 480,00 |
| 14 | CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO | EMS | 12.000 | CPR | R\$ 0,13 | R\$ 1.560,00 |
| 19 | CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL FRASCO 30 ML | FARMACE | 420 | FR | R\$ 0,91 | R\$ 382,20 |
| 32 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG | MEDQUIMICA | 18.000 | CPR | R\$ 0,04 | R\$ 720,00 |
| 38 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG | MERCK | 3.000 | CPR | R\$ 0,20 | R\$ 600,00 |
| 44 | METRONIDAZOL 100 MG/G GELEIA VAGINAL | PRATI | 1.800 | BNG | R\$ 5,67 | R\$ 10.206,00 |
| 45 | METRONIDAZOL 400 MG | LEGRAND | 3.000 | CPR | R\$ 0,30 | R\$ 900,00 |
| 56 | PREDNISOLONA 20 MG COMPRIMIDO | SANVAL | 6.000 | CPR | R\$ 0,21 | R\$ 1.260,00 |
| 58 | PROMETAZINA 25 MG | TEUTO | 3.000 | CPR | R\$ 0,17 | R\$ 510,00 |
| 59 | PROPRANOLOL 40 MG | SANVAL | 9.000 | CP | R\$ 0,05 | R\$ 450,00 |
| 64 | SULFATO FERROSO 40 MG | VITAMED | 36.000 | CPR | R\$ 0,04 | R\$ 1.440,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R\$ 19.108,20 |

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Laise de Lima Peixoto, – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
 Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:F392B561

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

À Autoridade Superior
JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

O Município de Boa Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2021, conforme tabela discriminativa abaixo:

EMPRESAS VENCEDORAS:**3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 29.043.834/0001-66****ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 13.630.407/0001-4457****H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 07.932.265/0001-77****MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA– CNPJ: 23.706.033/0001-57****RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 33.379.154/0001-95****SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 05.675.713/0001-79**

| DATA DE ADJUDICAÇÃO | ITEM | EMPRESA | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------|------|---|---|---------------|------------|---------|----------------|--------------|
| 19/05/2021 | 1 | MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Acido valproico 250 mg | BIOLAB | 18.000 | CPR | 0,25 | RS 4.500,00 |
| 19/05/2021 | 2 | MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Acido valproico 500 mg | BIOLAB | 18.000 | CPR | 0,60 | RS 10.800,00 |
| 19/05/2021 | 3 | MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Alprazolam 0,25 mg | EMS | 6.000 | CPR | 0,11 | RS 660,00 |
| 19/05/2021 | 4 | MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Alprazolam 0,5 mg | LEGRAND | 6.000 | CPR | 0,09 | RS 540,00 |
| 19/05/2021 | 5 | MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Alprazolam 1 mg | G-GERMED | 9.000 | CPR | 0,09 | RS 810,00 |
| 19/05/2021 | 8 | RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. | Amitriptilina 75 mg | EMS | 6.000 | CPR | 0,45 | RS 2.700,00 |
| 19/05/2021 | 9 | MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Biperideno 2 mg | CRISTALIA | 24.000 | CPR | 0,24 | RS 5.760,00 |
| 19/05/2021 | 10 | MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Bromazepam 3 mg | TEUTO | 15.000 | CPR | 0,13 | RS 1.950,00 |
| 19/05/2021 | 11 | MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Bromazepam 6 mg | TEUTO | 18.000 | CPR | 0,14 | RS 2.520,00 |
| 19/05/2021 | 15 | MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Carbamazepina 400 mg | TEUTO | 12.000 | CPR | 0,57 | RS 6.840,00 |
| 19/05/2021 | 16 | RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. | Carbonato de litio 300 mg | HIPOLABOR | 18.000 | CPR | 0,53 | RS 9.540,00 |
| 19/05/2021 | 17 | RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. | Clonazepam 0,5 mg | GEOLAB | 15.000 | CPR | 0,07 | RS 1.050,00 |
| 19/05/2021 | 18 | MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Clonazepam 2 mg | GEOLAB | 30.000 | CPR | 0,07 | RS 2.100,00 |
| 19/05/2021 | 20 | MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Clorpromazina 100 mg | UNIÃO QUÍMICA | 18.000 | CPR | 0,37 | RS 6.660,00 |
| 19/05/2021 | 21 | MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Clorpromazina 25 mg | CRISTALIA | 15.000 | CPR | 0,29 | RS 4.350,00 |
| 19/05/2021 | 24 | MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Diazepam 10 mg | SANTIZA | 30.000 | CPR | 0,08 | RS 2.400,00 |
| 19/05/2021 | 25 | MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Diazepam 5 mg | SANTIZA | 6.000 | CPR | 0,07 | RS 420,00 |
| 19/05/2021 | 26 | 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME | Escitalopram 10 mg | GEOLAB | 18.000 | CPR | 0,30 | RS 5.400,00 |
| 19/05/2021 | 27 | MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Escitalopram 20 mg | NOVA QUÍMICA | 18.000 | CPR | 0,81 | RS 14.580,00 |
| 19/05/2021 | 29 | RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. | Fenitoína 100 mg | HIPOLABOR | 15.000 | CPR | 0,15 | RS 2.250,00 |
| 19/05/2021 | 30 | MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Fenobarbital 100 mg | UNIÃO QUÍMICA | 24.000 | CPR | 0,12 | RS 2.880,00 |
| 19/05/2021 | 34 | MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Fluoxetina 20 mg | MEDQUÍMICA | 30.000 | CPR | 0,10 | RS 3.000,00 |
| 19/05/2021 | 35 | MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Haloperidol 5 mg | CRISTALIA | 30.000 | CPR | 0,24 | RS 7.200,00 |
| 19/05/2021 | 39 | MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Levomepromazina 25 mg | CRISTALIA | 30.000 | CPR | 0,49 | RS 14.700,00 |
| 19/05/2021 | 41 | MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Lorazepam 2 mg | LEGRAND | 3.000 | CPR | 0,15 | RS 450,00 |
| 19/05/2021 | 44 | RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. | paracetamol + fosfato de codeína 500mg + 30mg | GEOLAB | 6.000 | CPR | 0,55 | RS 3.300,00 |
| 19/05/2021 | 49 | H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA | Risperidona 1 mg | PRATI | 18.000 | CPR | 0,14 | RS 2.520,00 |
| 19/05/2021 | 51 | H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA | Risperidona 2 mg | PRATI | 24.000 | CPR | 0,16 | RS 3.840,00 |
| 19/05/2021 | 52 | MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Risperidona 3 mg | PRATI | 18.000 | CPR | 0,19 | RS 3.420,00 |
| 19/05/2021 | 53 | 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME | Sertralina 50 mg | GEOLAB | 18.000 | CP | 0,12 | RS 2.160,00 |
| 19/05/2021 | 54 | RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. | Topiramto 100 mg | EMS | 3.000 | CPR | 0,53 | RS 1.590,00 |
| 19/05/2021 | 55 | MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Topiramto 25 mg | GERMED | 3.000 | CPR | 0,14 | RS 420,00 |
| 19/05/2021 | 56 | MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Topiramto 50 mg | GERMED | 3.000 | CPR | 0,26 | RS 780,00 |
| 19/05/2021 | 57 | RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. | Tramadol 50 mg | TEUTO | 3.000 | CP | 0,35 | RS 1.050,00 |
| 19/05/2021 | 60 | SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA | Venlafaxina 150 mg | GEOLAB | 3.000 | CP | 1,50 | RS 4.500,00 |
| 19/05/2021 | 61 | MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Venlafaxina 75 mg | GEOLAB | 3.000 | CP | 0,90 | RS 2.700,00 |
| 19/05/2021 | 62 | ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS EIRELI | Zolpidem 10 mg | SANDOZ | 6.000 | CPR | 0,38 | RS 2.280,00 |

TOTAL GERAL: R\$ 142.620,00**ITENS FRACASSADOS**

Os ITENS 06; 07; 12; 13; 14; 19; 22; 23; 28; 31; 32; 33; 36; 37; 38; 40; 42;43;45; 46; 47; 48; 50; 58 E 59, foram declarados FRACASSADOS, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

Boa Saúde/RN, 19 de maio de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:C920D235

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0537/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0537/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|--|--|----------------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 11027 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 007.073.588-33 | RG: 1.290.499-SSP/RN | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 10:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | ONIX QGR – 6E65 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o Sr. Francisco W. de Oliveira Gurgel, para cidade Rodolfo Fernandes/RN, no dia 13/05/2021. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Rodolfo Fernandes/RN | 13/05/2021 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C06CFAC1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0547/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0547/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|--|--|----------------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 15357 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 011945144-13 | RG: 1.825.227-SSP/RN | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 02:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Ambulância RGN – 3I41 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o(a) paciente Maria do Carmo Lima, do Hospital Regional de Caicó/RN, para realizar procedimento cirúrgico (fratura de fêmur) no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 15/05/2021. 3 Natal/RN no dia 1 realizar um Doupler, ar por avaliação vis | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 15/05/2021 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AA11BC3A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0543/2021**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0543/2021**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|---|---|----------------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A): | NILTON ARAÚJO DOS SANTOS | | | |
| CARGO: | TEC. DE ENFERMAGEM | | | |
| MATRÍCULA: | 9655-3 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 736.252.134-00 | RG: 1.212.339 SSP/RN | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 19:20 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Ambulância RGF – 2E77 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Acompanhar o(a) paciente Juliane de Araújo, para a Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 14/05/2021 | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 14/05/2021 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C08F93A1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0545/2021**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0545/2021**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|---|--------------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A): | RONALDO SANTIAGO DA SILVA | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 190770-1 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 241.417.204-53 | RG: 453.979-SSP/RN | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 16:30 horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | SPIN QGY – 4H79 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o Coordenador da Vigilância Sanitária Jackson Emanuel, para ministrar uma palestra, em Pau dos Ferros/RN, no dia 14/05/2021. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Pau dos Ferros/RN | 14/05/2021 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:715DDA1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0542/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0542/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|---|--------------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A): | FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 11659 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 637.393.054-87 | RG: 980.520-SSP/RN | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 19:20 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Ambulância RGF – 2E77 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o(a) paciente Juliane de Araújo, para a Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 14/05/2021 | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 14/05/2021 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1ED95BB7SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0546/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0546/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|--|-----------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A): | CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA | | | |
| CARGO: | TEC. DE ENFERMAGEM | | | |
| MATRÍCULA: | 15754 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 049.072.074-92 | RG: 002.287.354 | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 02:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Ambulância RGN – 3141 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Acompanhar o(a) paciente Maria do Carmo Lima, do Hospital Regional de Caicó/RN, para realizar procedimento cirúrgico (fratura de fêmur) no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 15/05/2021. 3 Natal/RN no dia 1 realizar um Doupler, ar por avaliação vis | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 15/05/2021 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8D58B2ABSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0544/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0544/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|--|--|----------------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | GIVANILDO FLORINDO DA SILVA | | | |
| CARGO: | Motorista Secretaria de Serviço Social | | | |
| MATRÍCULA: | 15543 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 045.974.824-66 | RG: 2.140.293-SSP/RN | | |
| LOTADO (A): | Secretaria de Serviço Social | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 06:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo Doblô QGB - 6048 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir a paciente Ana Santana da Silva, para realizar consulta no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 14.05.2021. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 14/05/2021 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F66A99F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0540/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0540/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|--|---|-------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | RONEY COSTA DOS SANTOS | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 15499 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 829.035.654-49 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 02:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo Ambulância RGF – 4F92 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Jefferson Mathias de Souza Brito, para realizar cirurgia no Hospital varela Santiago, em Natal/RN, no dia 14/05/2021. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 14/05/2021 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4C6015FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0548/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0548/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|----------------------------|---|----------------------|--|--|
| SERVIDOR (A): | PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 11027 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 007.073.588-33 | RG: 1.290.499-SSP/RN | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 04:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | SPIN QGY – 4H79 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir do Laboratório do Hospital Regional do Seridó de Caicó/RN, Amostras de Covid – 19, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 15/05/2021. | | | |

| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
|---|----------|------------|--------------|--------------|
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 15/05/2021 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:554A64DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0541/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0541/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| SERVIDOR (A): | JADSON DA SILVA PEREIRA | | | |
|---|---|------------|--------------|--------------|
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 1993356-2 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 036.813.934-43 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 04:40 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | ONIX QGR – 6E65 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Gustavo Lima Sabino dos Santos, para realizar fisioterapia aquática, em Recife/PE, no dia 14/05/2021. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Recife/PE | 14/05/2021 | R\$ 110,00 | R\$ 110,00 |

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F9CC5D8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325018/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ/MF nº **19.206.823/0001-04**, com sede na R Francisco Gomes, 252 LETRA A, Centro, CEP: 59.184-000, Vera Cruz/RN, neste ato representada pelo Sr. **DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade de nº 2124164 SSP RN e inscrito no CPF nº 069.209.704-06, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços gráficos (confeção de camisa, máscara em tecido 3D, totem com dispenser, kit tapete sanitizante, adesivos e correlatos) para o enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19) nas escolas públicas da rede básica de ensino, atendendo as necessidades do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 72h (setenta e duas) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID | QTD | PREÇO UNIT R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|--------------|--|------|--------|----------------|----------------------|
| 08 | . Camisa - em malha, 100 % poliéster com sublimação localizada frente e costas, gola redonda, diversos tamanhos. | UND | 150 | R\$ 8,30 | R\$ 1.245,00 |
| 09 | Máscara em tecido 3D - devem ser confeccionadas em tecido de algodão ou algodão e poliéster e precisam ser laváveis. Além disso, devem cobrir totalmente a boca e o nariz, sem deixar espaços nas laterais e serão produzidas em três tamanhos. Infantil (2 a 6 anos), infante-juvenil (8 a 14 anos) e adultos. As mesmas deverão conter logomarca com personalização a critério da Secretaria. As peças deverão ser embaladas em saco plástico opaco para proteção, contendo três unidades e na parte externa uma etiqueta adesiva com o número de unidades e o tamanho indicativo. | UND | 15.000 | R\$ 1,30 | R\$ 19.500,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 20.745,00 |

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

| | | |
|----------|---------------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | I = $\frac{6}{100}$ | I = 0,00016438 |
| | 365 | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 17 de maio de 2021.

| | |
|--------------------------------------|--|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN | D P De Lima Junior Serviços De Locações EIRELI |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA | DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| Órgão Gerenciador Da ARP | Beneficiário Da ARP |

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6E9B1550

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325018/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ/MF nº 19.206.823/0001-04, com sede na R Francisco Gomes, 252 LETRA A, Centro, CEP: 59.184-000, Vera Cruz/RN, neste ato representada pelo Sr. **DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade de nº 2124164 SSP RN e inscrito no CPF nº 069.209.704-06, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **eventual contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços gráficos (confeção de camisa, máscara em tecido 3D, totem com dispenser, kit tapete sanitizante, adesivos e correlatos) para o enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19) nas escolas públicas da rede básica de ensino, atendendo as necessidades do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID | QTD | PREÇO UNIT R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|--------------|---|------|--------|----------------|----------------------|
| 08 | . Camisa - em malha, 100 % poliéster com sublimação localizada frente e costas, gola redonda, diversos tamanhos. | UND | 150 | R\$ 8,30 | R\$ 1.245,00 |
| 09 | Máscara em tecido 3D - devem ser confeccionadas em tecido de algodão ou algodão e poliéster e precisam ser laváveis. Além disso, devem cobrir totalmente a boca e o nariz, sem deixar espaços nas laterais e serão produzidas em três tamanhos. Infantil (2 a 6 anos), infanto-juvenil (8 a 14 anos) e adultos. As mesmas deverão conter logomarca com personalização a critério da Secretaria. As peças deverão ser embaladas em saco plástico opaco para proteção, contendo três unidades e na parte externa uma etiqueta adesiva com o número de unidades e o tamanho indicativo. | UND | 15.000 | R\$ 1,30 | R\$ 19.500,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 20.745,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 20.745,00 (VINTE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 017/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **72h (setenta e duas) horas** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;
 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPES

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2170 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE.

DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2187 – PSE – ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 22142100 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – COVID-19.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

| | | |
|----------|---------------------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438 |
| | | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 17 de maio de 2021.

| | |
|--------------------------------------|--|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN | D P De Lima Junior Serviços De Locações EIRELI |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA | DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| contratante | contratada |

KATIA LINHARES MENDES CAVALCANTES

CPF Nº 904.508.174-15

Portaria SEG nº 187/2021-GP

fiscal de contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7DD4735F

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325018/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **PEDRO EVARISTO DIAS, CNPJ/MF nº 27.997.819/0001-21**, com sede na Av Jeronimo Dix-Neuf Rosado, 81 – SALA 04, Presidente Costa e Silva, CEP: 59.625-485, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO EVARISTO DIAS**, portador da Cédula de Identidade de nº 002083442 SSP RN e inscrito no CPF nº 011.522.494-79, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços gráficos (confeção de camisa, máscara em tecido 3D, totem com dispenser, kit tapete sanitizante, adesivos e correlatos) para o enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19) nas escolas públicas da rede básica de ensino, atendendo as necessidades do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 72h (setenta e duas) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID | QTD | PREÇO UNIT R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|------|---|------|-----|----------------|-----------------|
| 01 | Totem com dispenser para álcool em gel: produzido em metalon com a acabamento em pvc com personalização a critério da secretaria - totem com dispenser para álcool em gel. Medida parte adesivada 1,40 x 0,60 c/ base medida 50 x 60cm por 20 altura e suporte sustentação atrás, com dispenser para acondicionar álcool em gel, mínimo 800ml. | UND | 40 | R\$ 149,00 | R\$ 5.960,00 |

| | | | | | |
|-------|---|-----|-----|---------|-------------|
| 03 | Adesivo tamanho diâmetro - 20 x 20 cm – formato redondo | UND | 500 | RS 0,49 | RS 245,00 |
| TOTAL | | | | | RS 6.205,00 |

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

| | | |
|----------|---------------------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438 |
| | | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 19 de maio de 2021.

| | |
|--------------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN | Pedro Evaristo Dias |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA | PEDRO EVARISTO DIAS |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| Órgão Gerenciador Da ARP | Beneficiário Da ARP |

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F2198F66

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325018/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PEDRO EVARISTO DIAS**, CNPJ/MF nº **27.997.819/0001-21**, com sede na Av Jerônimo Dix-Neuf Rosado, 81 – SALA 04, Presidente Costa e Silva, CEP: 59.625-485, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. PEDRO EVARISTO DIAS, portador da Cédula de Identidade de nº 002083442 SSP RN e inscrito no CPF nº 011.522.494-79, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **eventual contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços gráficos (confecção de camisa, máscara em tecido 3D, totem com dispenser, kit tapete sanitizante, adesivos e correlatos) para o enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19) nas escolas públicas da rede básica de ensino, atendendo as necessidades do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID | QTD | PREÇO UNIT R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|--------------|--|------|-----|----------------|---------------------|
| 01 | . Totem com dispenser para álcool em gel: produzido em metalon com a acabamento em pvc com personalização a critério da secretaria - totem com dispenser para álcool em gel. Medida parte adesivada 1,40 x 0,60 c/ base medida 50 x 60cm por 20 altura e suporte sustentação atrás, com dispenser para acondicionar álcool em gel, mínimo 800ml. | UND | 40 | R\$ 149,00 | R\$ 5.960,00 |
| 03 | Adesivo tamanho diâmetro - 20 x 20 cm – formato redondo | UND | 500 | R\$ 0,49 | R\$ 245,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 6.205,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 6.205,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 017/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **72h (setenta e duas) horas** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESAS

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2170 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE.

DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2187 – PSE – ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DÉCORRENTE DO CORONAVÍRUS.

DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 22142100 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – COVID-19.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviços(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

| | | |
|----------|-------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | I = (6/100) | I = 0,00016438 |
| | 365 | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

- 15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Fizer declaração falsa;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 19 de maio de 2021.

| | |
|--------------------------------------|---------------------|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn | Pedro Evaristo Dias |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA | PEDRO EVARISTO DIAS |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| Contratante | Contratada |

KATIA LINHARES MENDES CAVALCANTES

CPF N° 904.508.174-15

Portaria Seg n° 187/2021-GP

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7F8ACDD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE PORTARIA Nº 1.091

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.091 DE 19 DE MAIO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus Efeitos ao dia 05 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|--|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 10.800,00 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 10.800,00 |
| | 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL | | | | 10.800,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11120000 | 0001 | 10.800,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 10.800,00 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 10.800,00 |
| | 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL | | | | 10.800,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11120000 | 0001 | 10.800,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:70F1A40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.097

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.097 DE 19 DE MAIO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|--|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 10.800,00 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 10.800,00 |
| | 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL | | | | 10.800,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 11120000 | 0001 | 10.800,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 10.800,00 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 10.800,00 |
| | 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL | | | | 10.800,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11120000 | 0001 | 10.800,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:32D088AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.098

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.098 DE 19 DE MAIO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|----------|-------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 2.500,00 |
| 02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 2.500,00 |
| | 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE | | | | 2.500,00 |

| ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|----------|------|-----------------|
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 2.500,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 2.500,00 |
| 02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 2.500,00 |
| | 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | 2.500,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 2.500,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:79F06FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.099

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.099 DE 19 DE MAIO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|------------------------------------|---|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 40.000,00 |
| 02 .025 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE | | | | | 40.000,00 |
| | 2126 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | | 40.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 40.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 40.000,00 |
| 02 .025 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE | | | | | 40.000,00 |
| | 2126 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | | 40.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 10.000,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:DBCC20CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.100

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.100 DE 19 DE MAIO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|------------------------------------|---|---|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 1.600,00 |
| 02 .025 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE | | | | | 1.600,00 |
| | 2126 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | | 1.600,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 1.600,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 1.600,00 |
| 02 .025 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE | | | | | 1.600,00 |
| | 2126 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | | 1.600,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 1.600,00 |

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:06C7EC9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.095**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.095 DE 19 DE MAIO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 5.600,00 |
| 02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 5.600,00 |
| | 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | 5.600,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 5.600,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 5.600,00 |
| 02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 5.600,00 |
| | 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | 5.600,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 5.600,00 |

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:AD561529

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO N] 3.140**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.140, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 135.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|--|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 135.000,00 |
| 02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA | | | | | 135.000,00 |
| | 2102 PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR | | | | 135.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 135.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 135.000,00 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 135.000,00 |
| | 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL | | | | 135.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11130000 | 0001 | 135.000,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:64C31002

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.142

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.142, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 152.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|---|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 152.000,00 |
| 02 .018 SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA | | | | | 152.000,00 |
| | 2095 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA | | | | 152.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 152.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 152.000,00 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 152.000,00 |
| | 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - INFANTIL | | | | 152.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11130000 | 0001 | 152.000,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:E5414A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.144

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.144, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 160.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|--|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 160.000,00 |
| 02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO | | | | | 160.000,00 |
| | 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO | | | | 160.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 160.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 160.000,00 |
| 02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO | | | | | 160.000,00 |
| | 1015 AQUISIÇÃO DE VEICULOS | | | | 53.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001 | 53.000,00 |
| | 1096 PROGRAMA DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO | | | | 27.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 9.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 9.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 9.000,00 |
| | 1097 PROGRAMA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE PROMOÇÃO E MARKETING TURÍSTICO | | | | 27.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 9.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 9.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 9.000,00 |
| | 1098 PROGRAMA DE ORDENAMENTO DA ÁREA LITORÂNEA DE CEARÁ MIRIM | | | | 27.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 9.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 9.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 9.000,00 |
| | 1099 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS | | | | 26.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 9.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 9.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 8.000,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:2F365EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.145

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.145, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|---------------------------------------|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | |
| 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 13.000,00 |
| | 1010 CONST. AMPL. E REF. DE UNIDADES DE SAÚDE | | | | 13.000,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 12150000 | 0001 | 13.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | |
| 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 13.000,00 |
| | 1010 CONST. AMPL. E REF. DE UNIDADES DE SAÚDE | | | | 13.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 12150000 | 0001 | 13.000,00 |

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:4CA4C960

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.146**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.146, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|------------------------------------|---|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | |
| 02.001 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 12.000,00 |
| | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | | | | 12.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 12.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | |
| 02.001 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 12.000,00 |
| | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | | | | 12.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | 12.000,00 |

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:DC045080

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.096**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.096 DE 19 DE MAIO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

- RESOLVE**
- Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|------------------------------------|---|---|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 3.000,00 |
| 02.001 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 3.000,00 |
| | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 10010000 | 0001 | 3.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 3.000,00 |
| 02.001 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 3.000,00 |
| | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | | | | 3.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 3.000,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:5752F06C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo abaixo identificado, que tramitam na Vara Única da Comarca de Cruzeta (RN);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão funcional nos termos da Lei Complementar Municipal nº 12/2005 (Planos de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal) e da Lei Complementar nº 11/2004 (Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), aos servidores abaixo elencados, integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo deste Município, no mês de maio de 2021.

| PROCESSO Nº | SERVIDOR | MAT. | CARGO | CUMPRIMENTO |
|---------------------------|---|--------|------------------------------------|---|
| 0800318-63.2019.8.20.5138 | JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO | 3189-1 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 01-A | ENQUADRAMENTO NA REF. 03 NA CLASSE QUE JÁ OCUPA |
| 0800314-26.2019.8.20.5138 | NADETE CLAUDINO DA SILVA VITAL | 432-1 | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS 04-A | ENQUADRAMENTO NA REF. 06 NA CLASSE QUE JÁ OCUPA |
| 0800311-71.2019.8.20.5138 | WENIA LELLES AZEVEDO MACHADO MEDEIROS | 439-1 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 04-A | ENQUADRAMENTO NA REF. 07 NA CLASSE QUE JÁ OCUPA |
| 0800374-96.2019.8.20.5138 | ANGELA RAFAELA MEDEIROS SILVA DE ARAUJO | 3085-1 | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS 03-A | ENQUADRAMENTO NA CLASSE B, NA REFERÊNCIA QUE JÁ OCUPA |
| 0800392-20.2019.8.20.5138 | JOSE LEONIDAS DE AZEVEDO | 90-1 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NM10-A | IMPLANTAÇÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 19 de maio de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:48C3F395

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.043, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2021;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2021;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de R\$ 516.139,21 (Quinhentos e dezesseis mil cento e trinta e nove reais vinte e um centavos) preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, no igual valor de R\$ 516.139,21 (Quinhentos e dezesseis mil cento e trinta e nove reais vinte e um centavos) preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no Anexo II (Redução).

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2017/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 01 DE MARÇO DE 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS | | | | | | | | | |
|--|------------|------------|---|--------------|---|--------------|-----------------------|-------------------|-------------------|
| DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS | | | | | | | Elaboração de Crédito | | |
| CNPJ: 08.109.126/0001-00 | | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | |
| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status | |
| 43 | 01/03/2021 | 1.209/2021 | Anulação de Dotação | Suplementar | 30.171,14 | 01/03/2021 | DECRETO: 5.043 | PUBLICADO | |
| Justificativa: DECRETO 5043 | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | | | Ação | | Natureza | | Fonte | Região | Valor |
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | 516.139,21 | |
| 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças | | | | | | | | | 37.629,50 |
| | | | 1020 MANUTENÇÃO, PLANEJAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO FISCAL | | | | | | 30.171,14 |
| Nº Solic.: 12 Acrescentar | | | | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 10010000 | 0001 | 30.171,14 |
| | | | 2261 PROGRAMA DE ESTÁGIO | | | | | | 7.458,36 |
| Nº Solic.: 14 Acrescentar | | | | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA | | 10010000 | 0001 | 7.458,36 |
| 05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento | | | | | | | | | 6.474,20 |
| | | | 1021 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL | | | | | | 3.878,00 |
| Nº Solic.: 8 Acrescentar | | | | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA | | 10010000 | 0001 | 3.878,00 |
| | | | 2252 AÇÕES DO PLANO INTERMUNICIPAL E CONSORCIO PUBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ | | | | | | 2.596,20 |
| Nº Solic.: 9 Acrescentar | | | | | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES/REPASSE | | 10010000 | 0001 | 2.596,20 |
| 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes | | | | | | | | | 155.656,16 |
| | | | 1047 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, QUADRAS E GINÁSIOS | | | | | | 16.346,56 |
| Nº Solic.: 14 Acrescentar | | | | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11110000 | 0001 | 16.346,56 |
| | | | 1049 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | | | | | | 16.000,00 |
| Nº Solic.: 11 Acrescentar | | | | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 11110000 | 0001 | 16.000,00 |
| | | | 1199 CONST. DE CRECHES MODELOS TIPOS "B" E "C" | | | | | | 75.429,60 |
| Nº Solic.: 14 Criar | | | | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11110000 | 0001 | 75.429,60 |
| | | | 2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40% | | | | | | 47.880,00 |
| Nº Solic.: 12 Acrescentar | | | | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 11110000 | 0001 | 47.880,00 |
| 06.002 Fundação Cultural José Bezerra Gomes | | | | | | | | | 28.850,68 |
| | | | 2050 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO | | | | | | 28.850,68 |

| | | | | | | | | |
|--|------------|---|---------------------|---|-----------|-------------------|------------------|-------------------|
| Nº Solic.: 2 Criar | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 10010000 | 0001 | 28.850,68 | | |
| 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano | | | | | | 10.137,32 | | |
| | | 2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA | | | | 5.986,75 | | |
| Nº Solic.: 15 Acrescentar | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10010000 | 0001 | 5.633,90 | | |
| Nº Solic.: 16 Acrescentar | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10010000 | 0001 | 352,85 | | |
| | | 2100 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E OFICINA MECÂNICA | | | | 4.150,57 | | |
| Nº Solic.: 11 Acrescentar | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA | | 10010000 | 0001 | 1.573,03 | | |
| Nº Solic.: 17 Acrescentar | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA | | 10010000 | 0001 | 2.577,54 | | |
| 08.031 Fundo Municipal de Saúde | | | | | | 255.566,47 | | |
| | | 1095 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | | | 98.472,47 | | |
| Nº Solic.: 24 Acrescentar | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 12140000 | 0001 | 14.282,80 | | |
| Nº Solic.: 26 Acrescentar | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 12150000 | 0001 | 6.036,21 | | |
| Nº Solic.: 28 Acrescentar | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 12150000 | 0001 | 336,00 | | |
| Nº Solic.: 29 Acrescentar | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 12140000 | 0001 | 20.402,90 | | |
| Nº Solic.: 33 Acrescentar | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 12140000 | 0001 | 57.414,56 | | |
| | | 2075 MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE | | | | 2.179,00 | | |
| Nº Solic.: 30 Acrescentar | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA | | 12140000 | 0001 | 2.179,00 | | |
| | | 2231 AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- POLICLÍNICA MONS. AUSONIO ARAUJO | | | | 4.915,00 | | |
| Nº Solic.: 32 Acrescentar | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 12110000 | 0001 | 4.915,00 | | |
| | | 2264 TRANSPORTE SANITÁRIO | | | | 150.000,00 | | |
| Nº Solic.: 31 Acrescentar | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA | | 12110000 | 0001 | 150.000,00 | | |
| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status |
| 43 | 01/03/2021 | 1.278/2021 | Anulação de Dotação | Suplementar | 21.824,88 | 01/03/2021 | DECRETO: 5.043 | PUBLICADO |
| Justificativa: DECRETO 5043 | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | | Ação | | Natureza | | Fonte | Região | Valor |
| 09.031 Fundo de Assistência Social | | | | | | | | 21.824,88 |
| | | 2234 AÇÕES DE COMBATE AOS IMPACTOS SOCIAIS CAUSADOS PELA PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19) | | | | | | 21.824,88 |
| Nº Solic.: 8 Acrescentar | | | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA | | 13110000 | 0001 | 21.824,88 |
| Total: | | | | | | | | 516.139,21 |
| Anexo II (Redução) | | | | | | | | |
| 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças | | | | | | | | 30.171,14 |
| | | 2096 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | | | | | | 30.171,14 |
| Nº Solic.: 12 Reduzir | | | | 4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 10010000 | 0001 | 30.171,14 |
| 05.001 Secret Munic de Meio Amb., Agric e Abastecimento. | | | | | | | | 135.295,71 |
| | | 1110 REORGANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE | | | | | | 135.295,71 |
| Nº Solic.: 10 Reduzir | | | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15100000 | 0001 | 20.402,90 |
| Nº Solic.: 11 Reduzir | | | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15100000 | 0001 | 2.179,00 |
| Nº Solic.: 12 Reduzir | | | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15100000 | 0001 | 7.458,36 |
| Nº Solic.: 13 Reduzir | | | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15100000 | 0001 | 5.633,90 |
| Nº Solic.: 14 Reduzir | | | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15100000 | 0001 | 352,85 |
| Nº Solic.: 15 Reduzir | | | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15100000 | 0001 | 2.577,54 |
| Nº Solic.: 16 Reduzir | | | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15100000 | 0001 | 4.915,00 |
| Nº Solic.: 20 Reduzir | | | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15100000 | 0001 | 91.776,16 |
| 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes | | | | | | | | 92.730,68 |
| | | 2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40% | | | | | | 28.850,68 |
| Nº Solic.: 13 Reduzir | | | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 11110000 | 0001 | 28.850,68 |
| | | 2205 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40% | | | | | | 63.880,00 |
| Nº Solic.: 11 Reduzir | | | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 11110000 | 0001 | 16.000,00 |
| Nº Solic.: 12 Reduzir | | | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 11110000 | 0001 | 47.880,00 |
| 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano | | | | | | | | 34.335,29 |
| | | 1036 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO | | | | | | 3.878,00 |
| Nº Solic.: 10 Reduzir | | | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10010000 | 0001 | 3.878,00 |
| | | 1111 COLETA SELETIVA DE LIXO | | | | | | 21.824,88 |
| Nº Solic.: 14 Reduzir | | | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10010000 | 0001 | 21.824,88 |
| | | 1212 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA | | | | | | 8.632,41 |
| Nº Solic.: 13 Reduzir | | | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA | | 10010000 | 0001 | 8.632,41 |
| 08.031 Fundo Municipal de Saúde | | | | | | | | 223.606,39 |
| | | 2231 AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- POLICLÍNICA MONS. AUSONIO ARAUJO | | | | | | 73.606,39 |
| Nº Solic.: 24 Reduzir | | | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA | | 12140000 | 0001 | 14.282,80 |
| Nº Solic.: 25 Reduzir | | | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA | | 12140000 | 0001 | 1.573,03 |
| Nº Solic.: 28 Reduzir | | | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE | | 12140000 | 0001 | 336,00 |

| | | | | | |
|-----------------------|-------------------------------|--|----------|------|-------------------|
| Nº Solic.: 33 Reduzir | | TERCEIROS - PESSOAFÍSICA | | | |
| | 2265 REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | 57.414,56 |
| | | | | | 150.000,00 |
| Nº Solic.: 31 Reduzir | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA | 12200000 | 0001 | 150.000,00 |
| Total: | | | | | 516.139,21 |

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AC230B39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19050001/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 19050001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 19050001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a escleroterapia de varizes (05 sessões), em caráter de urgência, para a paciente Francisca Edna Ferreira de Queiroz de CPF: 392.491.584-91, residente na Rua das Bananeiras no Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

1400 - PALMACIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) (13.939.960/0001-63)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------|-----------------------------------|--------------|-------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 18616 - ESCLEROTERAPIA DE VARIZES | SV | | 5 | 250,00 | 1.250,00 |
| Total (R\$): | | | | | | 1.250,00 |

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 19/05/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:9115760C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1950003/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1950003/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1950003/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de 02 (dois) exame em caráter de urgência de Eletroencefalografia MMSS e MMII para pessoa carente do município de Encanto/RN., pelos valores abaixo descrito:

1433 - INCERN EIRELI (MATRIZ E FILIAIS) (31.777.553/0001-89)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------|------------------------------------|--------------|-------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 18680 - Eletroencefalografia MMSS. | SV | | 1 | 400,00 | 400,00 |
| 2 | 18681 - Eletroencefalografia MMII. | SV | | 1 | 400,00 | 400,00 |
| Total (R\$): | | | | | | 800,00 |

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 19/05/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:6E2B067E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1950003/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1950003/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1950003/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de 02 (dois) exame em caracter de urgência de Eletroencefalografia MMSS e MMII para pessoa carente do município de Encanto/RN., pelos valores abaixo descrito:

1433 - INCERN EIRELI (MATRIZ E FILIAIS) (31.777.553/0001-89)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------|------------------------------------|--------------|-------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 18680 - Eletroencefalografia MMSS. | SV | | 1 | 400,00 | 400,00 |
| 2 | 18681 - Eletroencefalografia MMII. | SV | | 1 | 400,00 | 400,00 |
| Total (R\$): | | | | | | 800,00 |

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 19/05/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:43F7FA96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1231/2021.**

Goianinha/RN, em 11 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal n.º 2.080/2020, de 10 de dezembro de 2020, art. 7, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício um Crédito Suplementar em favor da Câmara de Vereadores no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme especificações da tabela I.

Tabela I

| UNIDADE | 01.001 | CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA | |
|---------------------|--------------|---|------------------|
| FUNÇÃO | 01 | LEGISLATIVA | |
| SUB-FUNÇÃO | 031 | AÇÃO LEGISLATIVA | |
| PROJETO ATIVIDADE | 2.001 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 36.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 36.000,00 |

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao Crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme tabela II.

Tabela II

| UNIDADE | 01.001 | CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA | |
|---------------------|-----------------------------|--|------------------|
| FUNÇÃO | 01 | LEGISLATIVA | |
| SUB-FUNÇÃO | 031 | AÇÃO LEGISLATIVA | |
| PROJETO ATIVIDADE | 2.001 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA | |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo Determinado | 2.000,00 |
| | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 10.000,00 |
| | 3.1.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 2.000,00 |
| | 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 |
| | 3.3.90.08.00 | Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar | 7.000,00 |
| | 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 5.000,00 |
| | 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 3.000,00 |
| | 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 2.000,00 |
| | 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 2.000,00 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 2.000,00 | |
| TOTAL GERAL | | | 36.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

HOZANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador:6D2246A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1265/2021.**

Goianinha/RN, em 23 de abril de 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal nº 2.080/2020, de 10 de dezembro de 2020, art. 7, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício um Crédito Suplementar em favor da Câmara de Vereadores no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), conforme especificações da tabela I.

Tabela I

| | | | |
|---------------------|--------------|---|------------------|
| UNIDADE | 01.001 | CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA | |
| FUNÇÃO | 01 | LEGISLATIVA | |
| SUB-FUNÇÃO | 031 | AÇÃO LEGISLATIVA | |
| PROJETO ATIVIDADE | 1.001 | AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL | |
| NATUREZA DA DESPESA | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 5.800,00 |
| PROJETO ATIVIDADE | 2.001 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 25.200,00 |
| TOTAL GERAL | | | 31.000,00 |

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao Crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela II.

Tabela II

| | | | |
|---------------------|--------------|--|------------------|
| UNIDADE | 01.001 | CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA | |
| FUNÇÃO | 01 | LEGISLATIVA | |
| SUB-FUNÇÃO | 031 | AÇÃO LEGISLATIVA | |
| PROJETO ATIVIDADE | 1.002 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS | |
| NATUREZA DA DESPESA | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 5.800,00 |
| PROJETO ATIVIDADE | 2.001 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.1.91.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 |
| | 3.3.90.08.00 | Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar | 3.000,00 |
| | 3.3.90.14.00 | Diárias – Civil | 10.200,00 |
| | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 6.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros – PF | 5.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 31.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

HOZANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador:E3A58D7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 43/2021 – PMG/RN**

Aos 11 de maio de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº 1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 9/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **06 de maio de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

| | | |
|---|------------------------------|---|
| Fornecedor: SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI | | |
| CNPJ: 37.084.221/0001-03 | Telefone: 84991665652 | Email: SINERGIACOMERCIO@GMAIL.COM/FERNANDACHACONFONTOURA@GMAIL.COM |
| Endereço: RUA DAS OLIVEIRAS, 41, CENTRO, BREJINHO/RN, CEP: 59219-000 | | |
| Representante: FERNANDA CHACON FONTOURA - CPF: 103.918.374-35 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1 | 0025147 - APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL INVERTER, CICLO FRIO, COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE DE CONDENSADOR EEVAPORADOR TIPO HI-WALL, FUNÇÃO REINÍCIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ±5%, CONTROLE REMOTO SEM FIO INCLUSO, CONDENSADOR VERTICAL COM SERPENTINA EM COBRE, COMPRESSOR ROTATIVO 220V(MONOFÁSICO) COM TECNOLOGIA INVERTER, 60HZ, COM CLASSIFICAÇÃO A NA TABELA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO, USO OBRIGATÓRIO DE GÁS ECOLÓGICO R-410, MONOFÁSICO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, SIMILAR A MARCA LG | ELECTROLUX | Und. | 10,00 | 2.247,50 | 22.475,00 |
| 2 | 0025148 - APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL INVERTER, CICLO FRIO, COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE DE CONDENSADOR EEVAPORADOR TIPO HI-WALL, FUNÇÃO REINÍCIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTUS, ADMITIDA VARIAÇÃO DE 5%, CONTROLE REMOTO SEM FIO INCLUSO, CONDENSADORA VERTICAL COM SERPENTINA EM COBRE, COMPRESSOR ROTATIVO 220V(MONOFÁSICO) COM TECNOLOGIA INVERTER, 60HZ, COM CLASSIFICAÇÃO A NA TABELA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO, USO OBRIGATÓRIO DE GÁS ECOLÓGICO R-410, MONOFÁSICO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO, INCLUSOS SUPORTES METÁLICOS PARA FIXAR O EVAPORADOR E O CONDENSADOR, SIMILAR A MARCA SAMSUNG. | ELECTROLUX | Und. | 15,00 | 1.550,00 | 23.250,00 |

– DO OBJETO

– Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Ar Condicionado e Peças, destinados a todas as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 11 de maio de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

FERNANDA CHACON FONTOURA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:D596BCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 41/2021 – PMG/RN

Aos 11 de maio de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**

1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guimarães/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 9/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **06 de maio de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

| Fornecedor: NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI | | | | | | |
|---|---|--------------------------|----------------|--------|--------------------------------|-----------------|
| CNPJ: 08.251.530/0001-14 | | Telefone: (84) 8896-0907 | | | Email: CORTEZCONTAB@UOL.COM.BR | |
| Endereço: TRAVESSA AFONSO SARAIVA, 62 LOTE MACAIBA 0012, CENTRO, Macaiba/RN, CEP: 59280-000 | | | | | | |
| Representante: MARIA APARECIDA DE MELO ESTRELA - CPF: 000.252.764-25 | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 6 | 0024950 - CAPACITOR PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO 220 VOTS, 60HZ, 12.000 BTUS, ORIGINAL DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO | DUGOLD | Und. | 10,00 | 17,99 | 179,90 |
| 7 | 0024951 - CAPACITOR PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO 220 VOTS, 60HZ, 18.000 BTUS, ORIGINAL DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO | DUGOLD | Und. | 5,00 | 17,99 | 89,95 |
| 8 | 0024952 - CAPACITOR PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO 220 VOTS, 60HZ, 9.000 BTUS, ORIGINAL DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO | DUGOLD | Und. | 10,00 | 18,00 | 180,00 |
| 9 | 0025152 - CAPACITOR PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO 220 VOTS, 60HZ, 45.000 BTUS, ORIGINAL DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO | DUGOLD | Und. | 10,00 | 20,00 | 200,00 |
| 14 | 0025153 - COMPRESSOR ROTATIVO BIFÁSICO 220V PARA AR DE 45.000 BTU/H PARA REFRIGERANTE R22 | FRIGELAR | Und. | 2,00 | 1.215,69 | 2.431,38 |
| 17 | 0024960 - FILTRO PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO 220 VOTS, 60 HZ, 12.000 BTUS, ORIGINAL, DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO | DUGOLD | Und. | 10,00 | 29,00 | 290,00 |
| 18 | 0024961 - FILTRO PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO 220 VOTS, 60 HZ, 18.000 BTUS, ORIGINAL, DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO | DUGOLD | Und. | 5,00 | 32,06 | 160,30 |
| 19 | 0024962 - FILTRO PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO 220 VOTS, 60 HZ, 30.000 BTUS, ORIGINAL, DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO | DUGOLD | Und. | 2,00 | 50,00 | 100,00 |

– DO OBJETO

– Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Ar Condicionado e Peças, destinados a todas as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guimarães/RN.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

– prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

– observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 11 de maio de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

MARIA APARECIDA DE MELO ESTRELA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:7DE55001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 40/2021 – PMG/RN

Aos 11 de maio de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº 1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 9/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **06 de maio de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

| | | |
|--|-----------------------------|---|
| Fornecedor: CMDOS S CAMELLO COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS | | |
| CNPJ: 22.352.565/0001-70 | Telefone: 2132159435 | Email: DIRETORIA@ORCONTABILIDADE.COM |
| Endereço: rua do cajá, 1059 apartamento 101, penha, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21070-000 | | |
| Representante: CLAUDIO MARZO DOS SANTOS CAMELLO - CPF: 088.980.447-80 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-------------------------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 11 | 0024954 - COMPRESSOR ROTATIVO BIFÁSICO 220V PARA AR DE 12.000 BTU/H PARA REFRIGERANTE R22 | TECUNSEH Fabricante: TECUMSEH | Und. | 7,00 | 606,20 | 4.243,40 |
| 12 | 0024955 - COMPRESSOR ROTATIVO BIFÁSICO 220V PARA AR DE 18.000 BTU/H PARA REFRIGERANTE R22 | gmcc | Und. | 2,00 | 629,41 | 1.258,82 |
| 13 | 0024956 - COMPRESSOR ROTATIVO BIFÁSICO 220V PARA AR DE 30.000 BTU/H PARA REFRIGERANTE R22 | gmcc | Und. | 2,00 | 900,00 | 1.800,00 |
| 15 | 0024957 - COMPRESSOR ROTATIVO BIFÁSICO 220V PARA AR DE 9.000 BTU/H PARA REFRIGERANTE R22 | TECUNSEH Fabricante: TECUMSEH | Und. | 7,00 | 503,50 | 3.524,50 |
| 16 | 0024958 - CONTROLE REMOTO UNIVERSAL P/ AR CONDICIONADO | vix | Und. | 10,00 | 27,75 | 277,50 |

– DO OBJETO

– Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Ar Condicionado e Peças, destinados a todas as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

- Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 11 de maio de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

CLAUDIO MARZO DOS SANTOS CAMELLO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:36E99553

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços nº 005/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPI/RN, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Japi e suas Secretarias.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços Nº 005/2021, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu as Propostas das Licitantes:

| EMPRESA | CNPJ/MF | ITEM | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------------|--------------------|------|----------------|--------------|
| | | 02 | RS 0,15 | RS 1.500,00 |
| | | 03 | RS 0,76 | RS 380,00 |
| | | 04 | RS 1,84 | RS 920,00 |
| | | 05 | RS 1,96 | RS 980,00 |
| | | 06 | RS 0,18 | RS 900,00 |
| | | 07 | RS 2,60 | RS 2.600,00 |
| | | 08 | RS 1,20 | RS 2.400,00 |
| | | 09 | RS 0,07 | RS 1.050,00 |
| | | 10 | RS 0,05 | RS 50,00 |
| | | 11 | RS 0,63 | RS 1.260,00 |
| | | 12 | RS 5,36 | RS 1.608,00 |
| | | 13 | RS 4,40 | RS 1.320,00 |
| | | 14 | RS 0,03 | RS 600,00 |
| | | 15 | RS 0,60 | RS 1.200,00 |
| | | 16 | RS 0,27 | RS 540,00 |
| | | 17 | RS 0,32 | RS 800,00 |
| | | 18 | RS 5,20 | RS 13.000,00 |
| | | 19 | RS 0,20 | RS 1.000,00 |
| | | 20 | RS 3,90 | RS 1.560,00 |
| | | 21 | R4 0,17 | RS 255,00 |
| | | 22 | RS 0,21 | RS 525,00 |
| | | 23 | RS 0,27 | RS 945,00 |
| | | 24 | RS 0,46 | RS 460,00 |
| A. A. DE S. WANDERLEY | 04.279.658/0001-35 | 25 | RS 3,37 | RS 5.055,00 |
| | | 26 | RS 3,20 | RS 2.560,00 |
| | | 27 | RS 0,46 | RS 920,00 |
| | | 28 | RS 1,10 | RS 1.320,00 |
| | | 29 | R4 1,66 | RS 664,00 |
| | | 30 | RS 0,03 | RS 105,00 |
| | | 31 | RS 1,30 | RS 1.560,00 |
| | | 32 | RS 0,07 | RS 700,00 |
| | | 33 | RS 0,08 | RS 800,00 |
| | | 34 | RS 2,30 | RS 2.300,00 |
| | | 35 | RS 0,12 | RS 180,00 |
| | | 36 | RS 0,90 | RS 1.350,00 |
| | | 37 | RS 0,15 | RS 375,00 |
| | | 38 | RS 6,50 | RS 3.900,00 |
| | | 39 | RS 1,98 | RS 1.188,00 |
| | | 40 | RS 0,69 | RS 1.725,00 |
| | | 41 | RS 0,04 | RS 100,00 |
| | | 42 | RS 6,58 | RS 1.974,00 |
| | | 43 | RS 0,26 | RS 260,00 |
| | | 44 | RS 0,85 | RS 212,50 |
| | | 45 | RS 1,21 | RS 605,00 |
| | | 46 | RS 0,47 | RS 376,00 |
| | | 47 | RS 7,00 | RS 14.000,00 |
| | | 48 | RS 0,05 | RS 100,00 |

| | | |
|-----|-----------|---------------|
| 49 | R\$ 0,02 | R\$ 200,00 |
| 50 | R\$ 0,02 | R\$ 300,00 |
| 51 | R\$ 2,20 | R\$ 2.200,00 |
| 52 | R\$ 0,16 | R\$ 2.400,00 |
| 53 | R\$ 0,18 | R\$ 2.700,00 |
| 54 | R\$ 1,53 | R\$ 1.530,00 |
| 55 | R\$ 19,18 | R\$ 3.836,00 |
| 56 | R\$ 22,90 | R\$ 4.580,00 |
| 57 | R\$ 89,00 | R\$ 8.900,00 |
| 58 | R\$ 45,55 | R\$ 4.555,00 |
| 59 | R\$ 22,82 | R\$ 4.564,00 |
| 60 | R\$ 0,26 | R\$ 650,00 |
| 61 | R\$ 0,07 | R\$ 1.750,00 |
| 62 | R\$ 0,25 | R\$ 375,00 |
| 63 | R\$ 1,10 | R\$ 550,00 |
| 64 | R\$ 0,90 | R\$ 450,00 |
| 65 | R\$ 0,10 | R\$ 2.500,00 |
| 66 | R\$ 0,85 | R\$ 850,00 |
| 67 | R\$ 0,08 | R\$ 160,00 |
| 68 | R\$ 1,00 | R\$ 1.000,00 |
| 69 | R\$ 0,17 | R\$ 340,00 |
| 70 | R\$ 0,75 | R\$ 375,00 |
| 71 | R\$ 5,60 | R\$ 1.680,00 |
| 72 | R\$ 5,78 | R\$ 1.734,00 |
| 73 | R\$ 1,80 | R\$ 1.800,00 |
| 74 | R\$ 0,08 | R\$ 320,00 |
| 75 | R\$ 3,90 | R\$ 2.925,00 |
| 76 | R\$ 3,55 | R\$ 1.775,00 |
| 77 | R\$ 0,19 | R\$ 1.900,00 |
| 78 | R\$ 2,75 | R\$ 550,00 |
| 79 | R\$ 0,07 | R\$ 1.750,00 |
| 80 | R\$ 0,14 | R\$ 2.100,00 |
| 81 | R\$ 0,90 | R\$ 2.700,00 |
| 82 | R\$ 0,07 | R\$ 210,00 |
| 83 | R\$ 0,17 | R\$ 595,00 |
| 84 | R\$ 0,19 | R\$ 380,00 |
| 85 | R\$ 0,16 | R\$ 4.000,00 |
| 86 | R\$ 1,10 | R\$ 7.700,00 |
| 87 | R\$ 0,34 | R\$ 680,00 |
| 88 | R\$ 0,59 | R\$ 1.475,00 |
| 89 | R\$ 0,06 | R\$ 1.200,00 |
| 90 | R\$ 0,16 | R\$ 3.200,00 |
| 91 | R\$ 0,59 | R\$ 2.360,00 |
| 92 | R\$ 0,90 | R\$ 720,00 |
| 93 | R\$ 9,84 | R\$ 9.840,00 |
| 94 | R\$ 0,26 | R\$ 260,00 |
| 95 | R\$ 0,15 | R\$ 1.200,00 |
| 97 | R\$ 0,88 | R\$ 1.760,00 |
| 98 | R\$ 0,14 | R\$ 1.120,00 |
| 99 | R\$ 1,35 | R\$ 1.350,00 |
| 100 | R\$ 24,10 | R\$ 4.820,00 |
| 101 | R\$ 6,98 | R\$ 349,00 |
| 102 | R\$ 0,32 | R\$ 6.400,00 |
| 103 | R\$ 6,88 | R\$ 5.504,00 |
| 104 | R\$ 9,08 | R\$ 7.264,00 |
| 105 | R\$ 1,23 | R\$ 6.150,00 |
| 106 | R\$ 1,30 | R\$ 5.200,00 |
| 107 | R\$ 0,73 | R\$ 1.095,00 |
| 108 | R\$ 1,07 | R\$ 3.210,00 |
| 109 | R\$ 0,58 | R\$ 1.740,00 |
| 110 | R\$ 2,16 | R\$ 3.240,00 |
| 111 | R\$ 1,55 | R\$ 1.550,00 |
| 112 | R\$ 5,48 | R\$ 5.480,00 |
| 113 | R\$ 4,76 | R\$ 285,60 |
| 114 | R\$ 1,04 | R\$ 1.560,00 |
| 115 | R\$ 1,18 | R\$ 1.770,00 |
| 116 | R\$ 0,43 | R\$ 430,00 |
| 117 | R\$ 0,45 | R\$ 450,00 |
| 118 | R\$ 5,36 | R\$ 4.288,00 |
| 119 | R\$ 0,71 | R\$ 142,00 |
| 120 | R\$ 2,35 | R\$ 470,00 |
| 121 | R\$ 2,38 | R\$ 476,00 |
| 122 | R\$ 0,15 | R\$ 225,00 |
| 123 | R\$ 15,57 | R\$ 23.355,00 |
| 124 | R\$ 8,08 | R\$ 2.424,00 |
| 125 | R\$ 8,38 | R\$ 7.542,00 |
| 126 | R\$ 1,74 | R\$ 870,00 |
| 127 | R\$ 2,24 | R\$ 2.240,00 |
| 128 | R\$ 9,15 | R\$ 4.575,00 |
| 129 | R\$ 0,80 | R\$ 800,00 |
| 130 | R\$ 1,65 | R\$ 825,00 |
| 131 | R\$ 2,50 | R\$ 50,00 |
| 132 | R\$ 9,21 | R\$ 184,20 |
| 133 | R\$ 1,21 | R\$ 12.100 |
| 134 | R\$ 3,20 | R\$ 32,00 |
| 135 | R\$ 2,05 | R\$ 20,50 |
| 136 | R\$ 7,19 | R\$ 143,80 |
| 137 | R\$ 1,69 | R\$ 16,90 |
| 138 | R\$ 9,65 | R\$ 386,00 |

| | | | | |
|--|--------------------|-----|----------|--------------|
| | | 139 | R\$ 4,55 | R\$ 113,75 |
| | | 140 | R\$ 4,62 | R\$ 23,10 |
| DROGAFONTE LTDA | 08.778.201/0001-26 | 96 | R\$ 0,04 | R\$ 1.000,00 |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME | 25.279.552/0001-01 | 01 | R\$ 0,05 | R\$ 500,00 |

Japi/RN, 19 de maio de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador: 1D32E2B7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, CEP: 59.213-000, na cidade de Japi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.159.071/0001-43, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssima Prefeita Municipal, **SIMONE FERNANDES DA SILVA**, brasileira, união estável, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 051.407.164-88, portador(a) da Carteira de Identidade nº 002.109.022-ITEP/RN, residente e domiciliada a Rua Manoel Medeiros, nº 47 C, Centro, Japi/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021**, publicada no diário oficial dos municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN edição nº 2516 de 04/05/2021, processo administrativo nº 058/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, Lei Estadual nº 213/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPI/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do *Pregão* nº 005/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (A. A. DE S. WANDERLEY, CNPJ/MF nº 04.279.658/0001-35, endereço: Av. Capitão Mor Gouveia, nº 211, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.054-170, contatos: e-mail: drogafarmanatal@hotmail.com, tel: (84) 3234-6332, representante: ADRIANO ALBERTO DA SILVA WANDERLEY, CPF: 777.909.954-72, RG: 1123008 ITEP/RN).

| Item do TR | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca / Fabricante | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------------|---|------------|------------|--------------------|--------------------|-----------------|
| 02 | Ácido Fólico | Comprimido | 10.000 | Natulab | R\$ 0,15 | R\$ 1.500,00 |
| 03 | Albendazol | Suspensão | 500 | Prati | R\$ 0,76 | R\$ 380,00 |
| 04 | Ambroxol Infantil 15 mg | Xarope | 500 | Farmace | R\$ 1,84 | R\$ 920,00 |
| 05 | Ambroxol adulto 30 mg | Xarope | 500 | Farmace | R\$ 1,96 | R\$ 980,00 |
| 06 | Amoxicilina 500 mg | Cápsula | 5.000 | Prati | R\$ 0,18 | R\$ 900,00 |
| 07 | Amoxicilina 500 mg | Suspensão | 1.000 | EMS | R\$ 2,60 | R\$ 2.600,00 |
| 08 | Anlodipino 5 mg | Comprimido | 2.000 | Geolab | R\$ 1,20 | R\$ 2.400,00 |
| 09 | Anticoncepcional Oral / Levonorgestrel + Etinilestradiol (0,15 + 0,03 mg) | Comprimido | 15.000 | Mabra | R\$ 0,07 | R\$ 1.050,00 |
| 10 | Atenolol 25 mg | Comprimido | 1.000 | Prati | R\$ 0,05 | R\$ 50,00 |
| 11 | Azitromicina 500 mg | Comprimido | 2.000 | Pharlab | R\$ 0,63 | R\$ 1.260,00 |
| 12 | Azitromicina | Suspensão | 300 | Prati | R\$ 5,36 | R\$ 1.608,00 |
| 13 | Benzoato de Benzila 25% | Solução | 300 | Ifal | R\$ 4,40 | R\$ 1.320,00 |
| 14 | Captopril 25 mg | Comprimido | 20.000 | EMS | R\$ 0,03 | R\$ 600,00 |
| 15 | Carbidopa 25 mg + Levodopa 250 Mg | Comprimido | 2.000 | Biosintetica | R\$ 0,60 | R\$ 1.200,00 |
| 16 | Carvedilol 25 mg | Comprimido | 2.000 | Legrand | R\$ 0,27 | R\$ 540,00 |
| 17 | Cefalexina 500 mg | Cápsula | 2.500 | União Química | R\$ 0,32 | R\$ 800,00 |
| 18 | Cefalexina 250 mg | Suspensão | 2.500 | Teuto | R\$ 5,20 | R\$ 13.000,00 |
| 19 | Cetoconazol 200 mg | Comprimido | 5.000 | Prati | R\$ 0,20 | R\$ 1.000,00 |
| 20 | Cetoconazol 20 mg | Creme | 400 | Geolab | R\$ 3,90 | R\$ 1.560,00 |
| 21 | Ciclobenzaprina 5 mg | Comprimido | 1.500 | Eurofarma | R\$ 0,17 | R\$ 255,00 |
| 22 | Cinarizina 75 mg | Comprimido | 2.500 | Ranbaxy | R\$ 0,21 | R\$ 525,00 |
| 23 | Ciprofloxacino 500 mg | Comprimido | 3.500 | Prati | R\$ 0,27 | R\$ 945,00 |
| 24 | Clopidogrel 75 mg | Comprimido | 1.000 | Sandoz | R\$ 0,46 | R\$ 460,00 |
| 25 | Complexo B ou Polivitamínico | Xarope | 1.500 | EMS | R\$ 3,37 | R\$ 5.055,00 |
| 26 | Complexo B | Gotas | 800 | Sidney Oliveira | R\$ 3,20 | R\$ 2.560,00 |
| 27 | Ciprofibrato 100 mg | Comprimido | 2.000 | Neoquimica | R\$ 0,46 | R\$ 920,00 |
| 28 | Dexametasona 0,1% | Creme | 1.200 | Sobral | R\$ 1,10 | R\$ 1.320,00 |
| 29 | Dexametasona 0,5 mg | Elixir | 400 | Farmace | R\$ 1,66 | R\$ 664,00 |
| 30 | Dexclorfeniramina 2 mg | Comprimido | 3.500 | Geolab | R\$ 0,03 | R\$ 105,00 |
| 31 | Dexclorfeniramina 0,4 mg | Xarope | 1.200 | Farmace | R\$ 1,30 | R\$ 1.560,00 |
| 32 | Diclofenaco Sódico 50 mg | Comprimido | 10.000 | Geolab | R\$ 0,07 | R\$ 700,00 |
| 33 | Diclofenaco Potássico 50 mg | Comprimido | 10.000 | Geolab | R\$ 0,08 | R\$ 800,00 |
| 34 | Diclofenaco de Potássio | Gotas | 1.000 | EMS | R\$ 2,30 | R\$ 2.300,00 |
| 35 | Digoxina 0,25 mg | Comprimido | 1.500 | Pharlab | R\$ 0,12 | R\$ 180,00 |
| 36 | Dimeticona 75 mg | Gotas | 1.500 | Teuto | R\$ 0,90 | R\$ 1.350,00 |
| 37 | Dipirona 500 mg | Gotas | 2.500 | Greenpharma | R\$ 0,15 | R\$ 375,00 |
| 38 | Diprogenta | Creme | 600 | Hypera | R\$ 6,50 | R\$ 3.900,00 |
| 39 | Dramin | Gotas | 600 | Takeda | R\$ 1,98 | R\$ 1.188,00 |

| | | | | | | |
|-----|---|-----------------|--------|----------------|----------|--------------|
| 40 | Dramin | Comprimido | 2.500 | Takeda | RS 0,69 | RS 1.725,00 |
| 41 | Enalapril 20 mg | Comprimido | 2.500 | Sanval | RS 0,04 | RS 100,00 |
| 42 | Escopolamina Composta | Gotas | 300 | EMS | RS 6,58 | RS 1.974,00 |
| 43 | Espironolactona 25 mg | Comprimido | 1.000 | Eurofarma | RS 0,26 | RS 260,00 |
| 44 | Estrogênios Conjugados | Bisnaga | 250 | Wyeth | RS 0,85 | RS 212,50 |
| 45 | Estrogênios Conjugados | Comprimido | 500 | Wyeth | RS 1,21 | RS 605,00 |
| 46 | Fluconazol 150 mg | Comprimido | 800 | Medquímica | RS 0,47 | RS 376,00 |
| 47 | Flumazenil | Comprimido | 2.000 | Cristalia | RS 7,00 | RS 14.000,00 |
| 48 | Furosemida 40 mg | Comprimido | 2.000 | Prati | RS 0,05 | RS 100,00 |
| 49 | Glibenclamida 5 mg | Comprimido | 10.000 | Geolab | RS 0,02 | RS 200,00 |
| 50 | Hidroclorotiazida 25 mg | Comprimido | 15.000 | Medquímica | RS 0,02 | RS 300,00 |
| 51 | Hidróxido de Alumínio 60 mg/ml | Suspensão | 1.000 | EMS | RS 2,20 | RS 2.200,00 |
| 52 | Ibuprofeno 300 mg | Comprimido | 15.000 | Geolab | RS 0,16 | RS 2.400,00 |
| 53 | Ibuprofeno 600 mg | Comprimido | 15.000 | Vitamedic | RS 0,18 | RS 2.700,00 |
| 54 | Ibuprofeno | Gotas | 1.000 | Natulab | RS 1,53 | RS 1.530,00 |
| 55 | Insulina Humana NPH 100UI | Solução | 200 | Eli Lilly | RS 19,18 | RS 3.836,00 |
| 56 | Insulina Humana Regular 100UI | Solução | 200 | Eli Lilly | RS 22,90 | RS 4.580,00 |
| 57 | Insulina Lantus 100UI | Canetas | 100 | Safoni Aventis | RS 89,00 | RS 8.900,00 |
| 58 | Insulina Humalog | Canetas | 100 | Eli Lilly | RS 45,55 | RS 4.555,00 |
| 59 | Insulina Novorapido | Canetas | 200 | Novo Nordisk | RS 22,82 | RS 4.564,00 |
| 60 | Isossorbida 5 mg | Comprimido | 2.500 | EMS | RS 0,26 | RS 650,00 |
| 61 | Losartana Potássica 50 mg | Comprimido | 25.000 | Vitamedic | RS 0,07 | RS 1.750,00 |
| 62 | Mebendazol 100 mg | Comprimido | 1.500 | Teuto | RS 0,25 | RS 375,00 |
| 63 | Mebendazol 20 mg/ml | Suspensão | 500 | EMS | RS 1,10 | RS 550,00 |
| 64 | Memantina 10 mg | Comprimido | 500 | Sandoz | RS 0,90 | RS 450,00 |
| 65 | Metformina 850 mg | Comprimido | 25.000 | Prati | RS 0,10 | RS 2.500,00 |
| 66 | Metildopa 500 mg | Comprimido | 1.000 | EMS | RS 0,85 | RS 850,00 |
| 67 | Metoclopramida 10 mg | Comprimido | 2.000 | Belfar | RS 0,08 | RS 160,00 |
| 68 | Metoclopramida 4 mg | Gotas | 1.000 | Pharlab | RS 1,00 | RS 1.000,00 |
| 69 | Metronidazol 250 mg | Comprimido | 2.000 | Prati | RS 0,17 | RS 340,00 |
| 70 | Metronidazol 40 mg/ml | Suspensão | 500 | EMS | RS 0,75 | RS 375,00 |
| 71 | Metronidazol 5% | Geléia | 300 | Prati | RS 5,60 | RS 1.680,00 |
| 72 | Miconazol 2% | Creme Vaginal | 300 | Prati | RS 5,78 | RS 1.734,00 |
| 73 | Neomicina + Bacitracina (5mg + 250UI) | Pomada | 1.000 | Belfar | RS 1,80 | RS 1.800,00 |
| 74 | Nimesulida 100 mg | Comprimido | 4.000 | Prati | RS 0,08 | RS 320,00 |
| 75 | Nistatina 25.000UI | Creme Vaginal | 750 | Greenpharma | RS 3,90 | RS 2.925,00 |
| 76 | Nistatina 100.000UI | Suspensão | 500 | Prati | RS 3,55 | RS 1.775,00 |
| 77 | Noretisterona 0,35 mg | Comprimido | 10.000 | Biolab | RS 0,19 | RS 1.900,00 |
| 78 | Óleo Mineral | Frasco | 200 | Imec | RS 2,75 | RS 550,00 |
| 79 | Omeprazol 20 mg | Cápsula | 25.000 | Hipolabor | RS 0,07 | RS 1.750,00 |
| 80 | Paracetamol 750 mg | Comprimido | 15.000 | Neoquímica | RS 0,14 | RS 2.100,00 |
| 81 | Paracetamol 200 mg/ml | Gotas | 3.000 | Prati | RS 0,90 | RS 2.700,00 |
| 82 | Prednisona 5 mg | Comprimido | 3.000 | Sanval | RS 0,07 | RS 210,00 |
| 83 | Prednisona 20 mg | Comprimido | 3.500 | Sanval | RS 0,17 | RS 595,00 |
| 84 | Prometazina 25 mg | Comprimido | 2.000 | Teuto | RS 0,19 | RS 380,00 |
| 85 | Propranolol 40 mg | Comprimido | 25.000 | EMS | RS 0,16 | RS 4.000,00 |
| 86 | Ranitidina 150 mg | Comprimido | 7.000 | EMS | RS 1,10 | RS 7.700,00 |
| 87 | Rosuvastatina 10 mg | Comprimido | 2.000 | Sandoz | RS 0,34 | RS 680,00 |
| 88 | Sais para reidratação oral | Pó para solução | 2.500 | Natulab | RS 0,59 | RS 1.475,00 |
| 89 | Sinvastatina 20 mg | Comprimido | 20.000 | Germed | RS 0,06 | RS 1.200,00 |
| 90 | Sinvastatina 40 mg | Comprimido | 20.000 | Legrand | RS 0,16 | RS 3.200,00 |
| 91 | Secnidazol 1000 mg | Comprimido | 4.000 | Pharlab | RS 0,59 | RS 2.360,00 |
| 92 | Solução Fisiológica Nasal 0,9% | Solução | 800 | Natulab | RS 0,90 | RS 720,00 |
| 93 | Sulfadiazina de Prata 1% | Creme | 1.000 | Prati | RS 9,84 | RS 9.840,00 |
| 94 | Sulfametoxadol + Trimetoprima (40mg + 8mg/ml) | Suspensão | 1.000 | EMS | RS 0,26 | RS 260,00 |
| 95 | Sulfametoxadol + Trimetoprima (400mg + 80mg) | Comprimido | 8.000 | Prati | RS 0,15 | RS 1.200,00 |
| 97 | Sulfato Ferroso | Gotas | 2.000 | Hipolabor | RS 0,88 | RS 1.760,00 |
| 98 | Vitamina C 500 mg | Comprimido | 8.000 | Airela | RS 0,14 | RS 1.120,00 |
| 99 | Vitamina C | Gotas | 1.000 | Airela | RS 1,35 | RS 1.350,00 |
| 100 | Ácido Aminocaproico | Ampola | 200 | Zyudus | RS 24,10 | RS 4.820,00 |
| 101 | Adrenalina | Ampola | 50 | Hipolabor | RS 6,98 | RS 349,00 |
| 102 | Água Bidestilada (ABD) 10 ml | Ampola | 20.000 | Santeec | RS 0,32 | RS 6.400,00 |
| 103 | Cefalotina 1g | F.A. | 800 | ABL | RS 6,88 | RS 5.504,00 |
| 104 | Ceftriaxona 1g | F.A. | 800 | Teuto | RS 9,08 | RS 7.264,00 |
| 105 | Complexo B Injetável | Ampola | 5.000 | Hypofarma | RS 1,23 | RS 6.150,00 |
| 106 | Dexametasona 0,4 mg | Ampola | 4.000 | Teuto | RS 1,30 | RS 5.200,00 |
| 107 | Diclofenaco Sódico 75 mg | Ampola | 1.500 | Farmace | RS 0,73 | RS 1.095,00 |
| 108 | Diclofenaco Potássico 75 mg | Ampola | 3.000 | União Química | RS 1,07 | RS 3.210,00 |
| 109 | Dipirona Injetável | Ampola | 3.000 | Farmace | RS 0,58 | RS 1.740,00 |
| 110 | Dramin Injetável | Ampola | 1.500 | Takeda | RS 2,16 | RS 3.240,00 |
| 111 | Escopolamina Simples | Ampola | 1.000 | Teuto | RS 1,55 | RS 1.550,00 |
| 112 | Escopolamina Composta | Ampola | 1.000 | Hypofarma | RS 5,48 | RS 5.480,00 |
| 113 | Fenoterol | Gotas | 60 | Teuto | RS 4,76 | RS 285,60 |
| 114 | Gentamicina 40 mg | Ampola | 1.500 | Novafarma | RS 1,04 | RS 1.560,00 |
| 115 | Gentamicina 80 mg | Ampola | 1.500 | Novafarma | RS 1,18 | RS 1.770,00 |
| 116 | Glicose 25% | Ampola | 1.000 | Santeec | RS 0,43 | RS 430,00 |
| 117 | Glicose 50% | Ampola | 1.000 | Farmace | RS 0,45 | RS 450,00 |
| 118 | Hidrocortisona 500 mg | F.A. | 800 | Teuto | RS 5,36 | RS 4.288,00 |
| 119 | Ipratrópio | Gotas | 200 | Hipolabor | RS 0,71 | RS 142,00 |
| 120 | Lidocaína a 2% sem vasoconstrictor | F.A. | 200 | Hypofarma | RS 2,35 | RS 470,00 |
| 121 | Lidocaína a 2% sem vasoconstrictor | Geléia | 200 | Pharlab | RS 2,38 | RS 476,00 |
| 122 | Metoclopramida 10 mg | Ampola | 1.500 | Farmace | RS 0,15 | RS 225,00 |
| 123 | Omeprazol 40 mg | F.A. | 1.500 | Blau | RS 15,57 | RS 23.355,00 |
| 124 | Penicilina Benzatrina 600.00 | F.A. | 300 | Teuto | RS 8,08 | RS 2.424,00 |
| 125 | Penicilina Benzatrina 1.200.00 | F.A. | 900 | Teuto | RS 8,38 | RS 7.542,00 |
| 126 | Prometazina | Ampola | 500 | Cristalia | RS 1,74 | RS 870,00 |
| 127 | Ranitidina 50 mg | Ampola | 1.000 | União Química | RS 2,24 | RS 2.240,00 |
| 128 | Tenoxicam 40 mg | F.A. | 500 | Cristalia | RS 9,15 | RS 4.575,00 |
| 129 | Vitamina C 1g Injetável | Ampola | 1.000 | Farmace | RS 0,80 | RS 800,00 |

| | | | | | | |
|--------------------------------|----------------------|--------|-----|----------------|-----------------------|------------|
| 130 | Vitamina K | Ampola | 500 | Cristalia | R\$ 1,65 | R\$ 825,00 |
| 131 | Fentoina 50 mg/ml | Ampola | 20 | Cristalia | R\$ 2,50 | R\$ 50,00 |
| 132 | Midazolam 5 mg/ml | Ampola | 20 | Teuto | R\$ 9,21 | R\$ 184,20 |
| 133 | Amplictil 5 mg/ml | Ampola | 10 | Sanofi Aventis | R\$ 1,21 | R\$ 12,100 |
| 134 | Haloperidol 5 mg/ml | Ampola | 10 | União Química | R\$ 3,20 | R\$ 32,00 |
| 135 | Amiodarona 50 mg/ml | Ampola | 10 | Hipolabor | R\$ 2,05 | R\$ 20,50 |
| 136 | Fentanil 50 mg/ml | Ampola | 20 | Hipolabor | R\$ 7,19 | R\$ 143,80 |
| 137 | Atropina 0,25 mg/ml | Ampola | 10 | Hipolabor | R\$ 1,69 | R\$ 16,90 |
| 138 | Morfina 2 mg/ml | Ampola | 40 | Cristalia | R\$ 9,65 | R\$ 386,00 |
| 139 | Morfina 10 mg/ml | Ampola | 25 | Hipolabor | R\$ 4,55 | R\$ 113,75 |
| 140 | Succnil Colin 100 mg | Frasco | 05 | União Química | R\$ 4,62 | R\$ 23,10 |
| Total do Fornecedor R\$ | | | | | R\$ 285.943,45 | |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Japi/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Japi/RN, 19 de maio de 2021

Assinaturas

SIMONE FERNANDES DA SILVA

PREFEITA

Representante Legal do Órgão Gerenciador Registrado

A. A. DE S. WANDERLEY

ADRIANO ALBERTO DA SILVA WANDERLEY

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:2F81596B

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, CEP: 59.213-000, na cidade de Japi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.159.071/0001-43, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssima Prefeita Municipal, **SIMONE FERNANDES DA SILVA**, brasileira, união estável, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 051.407.164-88, portador(a) da Carteira de Identidade nº 002.109.022-ITEP/RN, residente e domiciliada a Rua Manoel Medeiros, nº 47 C, Centro, Japi/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021**, publicada no diário oficial dos municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN edição nº 2516 de 04/05/2021, processo administrativo nº 058/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, Lei Estadual nº 213/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPI/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do *Pregão* nº 005/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor (DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26, endereço: Rua Barão de Bonito, nº 408, Várzea, Recife/PE, CEP: 50.740-080, contatos: e-mail: contabilidade@drogafonte.com.br, tel: (81) 2102-1830, representante: FERNANDA LONGA DA FONTE, CPF: 574.693.181-00, RG: 6.442.192 SDS/PE). | | | | | | |
|--|-----------------|------------|------------|--------------------|---------------------|-----------------|
| Item do TR | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca / Fabricante | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
| 96 | Sulfato Ferroso | Comprimido | 25.000 | Vitamed(RS) | R\$ 0,04 | R\$ 1.000,00 |
| Total do Fornecedor R\$ | | | | | R\$ 1.000,00 | |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Japi/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Japi/RN, 19 de maio de 2021

Assinaturas

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Representante Legal do Órgão Gerenciador Registrado

Drogafonte LTDA

FERNANDA LONGA DA FONTE

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador: A65451E9

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços nº 005/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPI/RN, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Japi e suas Secretarias.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas:

| EMPRESA | CNPJ/MF | ITEM | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------------|--------------------|------|----------------|--------------|
| | | 02 | RS 0,15 | RS 1.500,00 |
| | | 03 | RS 0,76 | RS 380,00 |
| | | 04 | RS 1,84 | RS 920,00 |
| | | 05 | RS 1,96 | RS 980,00 |
| | | 06 | RS 0,18 | RS 900,00 |
| | | 07 | RS 2,60 | RS 2.600,00 |
| | | 08 | RS 1,20 | RS 2.400,00 |
| | | 09 | RS 0,07 | RS 1.050,00 |
| | | 10 | RS 0,05 | RS 50,00 |
| | | 11 | RS 0,63 | RS 1.260,00 |
| | | 12 | RS 5,36 | RS 1.608,00 |
| | | 13 | RS 4,40 | RS 1.320,00 |
| | | 14 | RS 0,03 | RS 600,00 |
| | | 15 | RS 0,60 | RS 1.200,00 |
| | | 16 | RS 0,27 | RS 540,00 |
| | | 17 | RS 0,32 | RS 800,00 |
| | | 18 | RS 5,20 | RS 13.000,00 |
| | | 19 | RS 0,20 | RS 1.000,00 |
| | | 20 | RS 3,90 | RS 1.560,00 |
| | | 21 | R4 0,17 | RS 255,00 |
| | | 22 | RS 0,21 | RS 525,00 |
| | | 23 | RS 0,27 | RS 945,00 |
| | | 24 | RS 0,46 | RS 460,00 |
| | | 25 | RS 3,37 | RS 5.055,00 |
| | | 26 | RS 3,20 | RS 2.560,00 |
| | | 27 | RS 0,46 | RS 920,00 |
| | | 28 | RS 1,10 | RS 1.320,00 |
| | | 29 | R4 1,66 | RS 664,00 |
| | | 30 | RS 0,03 | RS 105,00 |
| | | 31 | RS 1,30 | RS 1.560,00 |
| | | 32 | RS 0,07 | RS 700,00 |
| | | 33 | RS 0,08 | RS 800,00 |
| | | 34 | RS 2,30 | RS 2.300,00 |
| A. A. DE S. WANDERLEY | 04.279.658/0001-35 | 35 | RS 0,12 | RS 180,00 |
| | | 36 | RS 0,90 | RS 1.350,00 |
| | | 37 | RS 0,15 | RS 375,00 |
| | | 38 | RS 6,50 | RS 3.900,00 |
| | | 39 | RS 1,98 | RS 1.188,00 |
| | | 40 | RS 0,69 | RS 1.725,00 |
| | | 41 | RS 0,04 | RS 100,00 |
| | | 42 | RS 6,58 | RS 1.974,00 |
| | | 43 | RS 0,26 | RS 260,00 |
| | | 44 | RS 0,85 | RS 212,50 |
| | | 45 | RS 1,21 | RS 605,00 |
| | | 46 | RS 0,47 | RS 376,00 |
| | | 47 | RS 7,00 | RS 14.000,00 |
| | | 48 | RS 0,05 | RS 100,00 |
| | | 49 | RS 0,02 | RS 200,00 |
| | | 50 | RS 0,02 | RS 300,00 |
| | | 51 | RS 2,20 | RS 2.200,00 |
| | | 52 | RS 0,16 | RS 2.400,00 |
| | | 53 | RS 0,18 | RS 2.700,00 |
| | | 54 | RS 1,53 | RS 1.530,00 |
| | | 55 | RS 19,18 | RS 3.836,00 |
| | | 56 | RS 22,90 | RS 4.580,00 |
| | | 57 | RS 89,00 | RS 8.900,00 |
| | | 58 | RS 45,55 | RS 4.555,00 |
| | | 59 | RS 22,82 | RS 4.564,00 |
| | | 60 | RS 0,26 | RS 650,00 |
| | | 61 | RS 0,07 | RS 1.750,00 |
| | | 62 | RS 0,25 | RS 375,00 |
| | | 63 | RS 1,10 | RS 550,00 |
| | | 64 | RS 0,90 | RS 450,00 |
| | | 65 | RS 0,10 | RS 2.500,00 |
| | | 66 | RS 0,85 | RS 850,00 |
| | | 67 | RS 0,08 | RS 160,00 |
| | | 68 | RS 1,00 | RS 1.000,00 |

| | | | | |
|--|--------------------|-----|----------|--------------|
| | | 69 | RS 0,17 | RS 340,00 |
| | | 70 | RS 0,75 | RS 375,00 |
| | | 71 | RS 5,60 | RS 1.680,00 |
| | | 72 | RS 5,78 | RS 1.734,00 |
| | | 73 | RS 1,80 | RS 1.800,00 |
| | | 74 | RS 0,08 | RS 320,00 |
| | | 75 | RS 3,90 | RS 2.925,00 |
| | | 76 | RS 3,55 | RS 1.775,00 |
| | | 77 | RS 0,19 | RS 1.900,00 |
| | | 78 | RS 2,75 | RS 550,00 |
| | | 79 | RS 0,07 | RS 1.750,00 |
| | | 80 | RS 0,14 | RS 2.100,00 |
| | | 81 | RS 0,90 | RS 2.700,00 |
| | | 82 | RS 0,07 | RS 210,00 |
| | | 83 | RS 0,17 | RS 595,00 |
| | | 84 | RS 0,19 | RS 380,00 |
| | | 85 | RS 0,16 | RS 4.000,00 |
| | | 86 | RS 1,10 | RS 7.700,00 |
| | | 87 | RS 0,34 | RS 680,00 |
| | | 88 | RS 0,59 | RS 1.475,00 |
| | | 89 | RS 0,06 | RS 1.200,00 |
| | | 90 | RS 0,16 | RS 3.200,00 |
| | | 91 | RS 0,59 | RS 2.360,00 |
| | | 92 | RS 0,90 | RS 720,00 |
| | | 93 | RS 9,84 | RS 9.840,00 |
| | | 94 | RS 0,26 | RS 260,00 |
| | | 95 | RS 0,15 | RS 1.200,00 |
| | | 97 | RS 0,88 | RS 1.760,00 |
| | | 98 | RS 0,14 | RS 1.120,00 |
| | | 99 | RS 1,35 | RS 1.350,00 |
| | | 100 | RS 24,10 | RS 4.820,00 |
| | | 101 | RS 6,98 | RS 349,00 |
| | | 102 | RS 0,32 | RS 6.400,00 |
| | | 103 | RS 6,88 | RS 5.504,00 |
| | | 104 | RS 9,08 | RS 7.264,00 |
| | | 105 | RS 1,23 | RS 6.150,00 |
| | | 106 | RS 1,30 | RS 5.200,00 |
| | | 107 | RS 0,73 | RS 1.095,00 |
| | | 108 | RS 1,07 | RS 3.210,00 |
| | | 109 | RS 0,58 | RS 1.740,00 |
| | | 110 | RS 2,16 | RS 3.240,00 |
| | | 111 | RS 1,55 | RS 1.550,00 |
| | | 112 | RS 5,48 | RS 5.480,00 |
| | | 113 | RS 4,76 | RS 285,60 |
| | | 114 | RS 1,04 | RS 1.560,00 |
| | | 115 | RS 1,18 | RS 1.770,00 |
| | | 116 | RS 0,43 | RS 430,00 |
| | | 117 | RS 0,45 | RS 450,00 |
| | | 118 | RS 5,36 | RS 4.288,00 |
| | | 119 | RS 0,71 | RS 142,00 |
| | | 120 | RS 2,35 | RS 470,00 |
| | | 121 | RS 2,38 | RS 476,00 |
| | | 122 | RS 0,15 | RS 225,00 |
| | | 123 | RS 15,57 | RS 23.355,00 |
| | | 124 | RS 8,08 | RS 2.424,00 |
| | | 125 | RS 8,38 | RS 7.542,00 |
| | | 126 | RS 1,74 | RS 870,00 |
| | | 127 | RS 2,24 | RS 2.240,00 |
| | | 128 | RS 9,15 | RS 4.575,00 |
| | | 129 | RS 0,80 | RS 800,00 |
| | | 130 | RS 1,65 | RS 825,00 |
| | | 131 | RS 2,50 | RS 50,00 |
| | | 132 | RS 9,21 | RS 184,20 |
| | | 133 | RS 1,21 | RS 12,100 |
| | | 134 | RS 3,20 | RS 32,00 |
| | | 135 | RS 2,05 | RS 20,50 |
| | | 136 | RS 7,19 | RS 143,80 |
| | | 137 | RS 1,69 | RS 16,90 |
| | | 138 | RS 9,65 | RS 386,00 |
| | | 139 | RS 4,55 | RS 113,75 |
| | | 140 | RS 4,62 | RS 23,10 |
| DROGAFONTE LTDA | 08.778.201/0001-26 | 96 | RS 0,04 | RS 1.000,00 |
| DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME | 25.279.552/0001-01 | 01 | RS 0,05 | RS 500,00 |

Japi/RN, 19 de maio de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:4A17FA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 14040001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IAGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2021, publicada no diário oficial dos municípios em 14/05/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Registro de preço para Aquisição futura e eventual de equipamentos de proteção individual (epi's), álcool, bisnagas, frascos, lençóis, pulverizadores, dispenses, tapetes, termômetros e totens.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | |
|--|--|-------|----------|------------|-------------|-------------------|
| CNPJ: 00.524.514/0001-46 | | | | | | |
| ENDEREÇO: R RUA MANOEL PEREIRA DE MEDEIROS, 0 , CENTRO, Jucurutu - RN/RN, CEP: 59330-000 | | | | | | |
| REPRESENTANTE: FRANCISCA MARTINS SOBRINHA LOPES | | | | | | |
| E-MAIL: FRANCISCA.FMCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM | | | | | | |
| TELEFONE: (84) 9926-4941/ (84) 3429-2256 | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Vlr Total (R\$) |
| 00027 | Luva látex para procedimento tamanho g em látex natural, alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. com registro da anvisa; caixa com 100 unidades. | MEDIX | cx 1 com | 1000,00 | 58,00 | 58.000,00 |
| 00030 | Luva látex para procedimento tamanho PP em látex natural, alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. com registro da anvisa; caixa com 100 unidades. | MEDIX | cx 1 com | 1000,00 | 66,00 | 66.000,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ | 124.000,00 |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 19 de Maio de 2021.

| | |
|--|---|
| IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA | FRANCISCA MARTINS SOBRINHA LOPES |
| P/ Contratante | P/ Contratada |

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:825E8785

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº14040001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2021**, publicada no diário oficial dos municípios em 14/05/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Registro de preço para Aquisição futura e eventual de equipamentos de proteção individual (epi's), álcool, bisnagas, frascos, lençóis, pulverizadores, dispenses, tapetes, termômetros e totens.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | | | | | | |
|---|--|----------------|---------|------------|------------|----------------|
| CNPJ: 16.826.043/0001-60 | | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua Doutor Poty Nóbrega, 1945, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59056-180 | | | | | | |
| REPRESENTANTE: ELIAS SIMOES DE ARAUJO | | | | | | |
| E-MAIL: CONTABILIDADE@DENTALMEDNATAL.COM.BR | | | | | | |
| TELEFONE: (84) 3206-5408 | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (RS) | Vlr Total (RS) |
| 00036 | Óculos de proteção - com lente de proteção em policarbonato com tratamento anti-risco, antiembaçante, protetor nasal injetados do mesmo material e haste vazada tipo espátula. óculos de sobrepor com recuo alongado. protetor nasal injetados do mesmo material; sistema de ventilação indireta; ampla proteção lateral; isento de partes metálicas; recuo alongado norma ansi z87.1-2010 proteções laterais profundas fornece toda a proteção. transparente. | GLOBAL PLASTIC | UND | 900,00 | 3,00 | 2.700,00 |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 19 de Maio de 2021.

| | |
|--|-------------------------------|
| IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA | ELIAS SIMOES DE ARAUJO |
| P/Contratante | P/Contratada |

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:5728D907

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº14040001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 041/2021, publicada no diário oficial dos municípios em 14/05/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Registro de preço para Aquisição futura e eventual de equipamentos de proteção individual (epi's), álcool, bisnagas, frascos, lençóis, pulverizadores, dispenses, tapetes, termômetros e totens.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI | | | | | | |
|---|--|-------|---------|------------|-------------|-----------------|
| CNPJ: 32.127.100/0001-70 | | | | | | |
| ENDEREÇO: RUA TERCIO ROSADO, 16, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-550 | | | | | | |
| REPRESENTANTE: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO | | | | | | |
| E-MAIL: ACMEDDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM | | | | | | |
| TELEFONE: (84) 8121-3862/ (84) 8112-4611 | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Vlr Total (R\$) |
| 00019 | Luva cirúrgica estéril tamanho 6,5 , em látex natural, comprimento de 28 cm. | MEDIX | Par | 2000,00 | 1,59 | 3.180,00 |
| 00020 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,0 , EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM | MEDIX | Par | 10000,00 | 1,59 | 15.900,00 |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 19 de Maio de 2021.

| | |
|--|--------------------------------------|
| IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA | ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO |
| P/Contratante | P/Contratada |

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:D76570CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº14040001/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 043/2021, publicada no diário oficial dos municípios em 14/05/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Registro de preço para Aquisição futura e eventual de equipamentos de proteção individual (epi's), álcool, bisnagas, frascos, lençóis, pulverizadores, dispenses, tapetes, termômetros e totens.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS**CNPJ: 33.160.739/0001-10****ENDEREÇO: R MANOEL ELPIDIO, PENEDO, Caicó - RN/RN, CEP: 59300-000****REPRESENTANTE: JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO****E-MAIL: HOSPMEDICALLICITA@GMAIL.COM****TELEFONE: TELEFONE (84) 9993-4588**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Vlr Total (R\$) |
|-------|---|------------|---------|------------|-------------|-----------------|
| 00008 | Avental descartável punho em lastex não tecido tnt ss 40g r; material de alta resistência e maleável; com tiras na cintura e pescoço; tamanho único ; comprimento 1,3 m , gola 0,21 m , largura 1,42m; laudo de teste de eficiência de filtração bacteriana – bfe/nbr 14873; 100% polipropileno tnt (tecido não tecido) gramatura 40 gr. cor branca | PROTECTIME | UND | 14000,00 | 3,45 | 48.300,00 |
| 00045 | Touca descartável sanfonada branca. tecido 100% polipropileno (tnt). não estéril; hipoalérgico e atóxico; com baixa condutividade térmica e baixa flambabilidade. caixa com 100. | TALGE | Pct/100 | 700,00 | 11,79 | 8.253,00 |

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 19 de Maio de 2021.

| | |
|--|---------------------------------------|
| IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA | JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO |
| P/Contratante | P/Contratada |

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:03089F40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 053/2021 – SMADMRH

Portaria nº 053/2021 – SMADMRH

Lagoa Nova/RN, 19 de maio de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de junho de 2021.

| MAT. | NOME | SECRETARIA DE LOTAÇÃO | PERIODO AQUISITIVO | CARGO | PERIODO DE GOZO |
|--------|---------------------------|-------------------------------|--------------------|--------------------|-------------------------|
| Nº 883 | Cícero Janatan dos Santos | Secretaria Municipal de Saúde | 2020/2021 | Motorista | 31.05.2021 a 29.06.2021 |
| Nº 744 | Daiana Pereira de Souza | Secretaria Municipal de Saúde | 2020/2021 | Agente de Endemias | 07.06.2021 a 06.07.2021 |
| Nº 958 | Maria Aparecida da Silva | Secretaria Municipal de Saúde | 2020/2021 | ASG | 07.06.2021 a 06.07.2021 |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2428BC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 239/2021 – GP

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 239/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 19 de maio de 2021.

ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 10.000,00 |
| 09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 10.000,00 |
| | 2015 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 13110000 | 0001 | 10.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 10.000,00 |
| 09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 10.000,00 |
| | 2015 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 13110000 | 0001 | 10.000,00 |

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:478236D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290300321

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2021** pelo proponente MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 12.633.952/0001 - 21, RESOLVE registrar os preços para aquisição contínua e gradual de equipamentos de informática para a estruturação das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de equipamentos de informática para a estruturação das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

1511 - Marcos Juliano da Silva (12.633.952/0001-21)

| Item | Material | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|---|--------------|--------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 9380 - COMPUTADORES - CPU MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS; | UND | 3green | 28 | 2.100,00 | 58.800,00 |

| | | | | | | |
|---------------------|---|-----|-----------|-----|----------|-------------------|
| | PROCESSADOR NO MÍNIMO Core i3-8100 Clock base: 3.60 GHz 6MB. PLACA MÃE COM NO MÍNIMO 6 PORTAS USB SENDO COM O MÍNIMO DE 2 USB 3.0 OU SUPERIOR, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, MEMÓRIA MÍNIMA DE 8GB, DDR4 OU MAIS RECENTE. SSD M.2 PCIe DE 240GB + HD 500GB PARA DADOS. PLACA DE SOM INTEGRADA. TECLADO: TECLADO COM PERFIL FINO; DIGITAÇÃO SILENCIOSA E CONFORTÁVEL; RESISTENTE A DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS; BARRA DE ESPAÇO CURVA (POSIÇÃO NATURAL PARA AS MÃOS, CONFORTO PARA DIGITAR); TECLAS DURÁVEIS (MAIS DE 10 MILHÕES DE PRESSIONAMENTOS); SUPORTES INCLINÁVEIS, ROBUSTOS E AJUSTÁVEIS; PRONTO PARA WINDOWS VISTA, XP, 7 E LINUX DE KERNEL 2.6+; ABNT2; PORTA USB E MOUSE COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: RESOLUÇÃO: 1000 DPI; COMPRIMENTO DO CABO 2.5 METROS; CONEXÃO USB; SENSOR: ÓPTICO; TOTAL DE BOTÕES: 3 BOTÕES COM SCROLL; ROLAGEM MULTIDIRECIONAL; PLUG & PLAY, CAIXAS ACUSTICAS DE NO MÍNIMO 5W RMS, Interna 180W 85% Automática, CABO DE ALIMENTAÇÃO. Segurança: Slot para cabo de segurança. MÍNIMO DE 1 ANOS DE GARANTIA ON-SITE. | | | | | |
| 2 | 9381 - MONITORES TECNOLOGIA LED DE NO MINIMO 20 POLEGADAS | UND | AOC | 28 | 690,00 | 19.320,00 |
| 3 | 9382 - NOTEBOOK NOTEBOOK. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR NO MÍNIMO 2 GHZ E 8ª GERAÇÃO, 6 MB L3, TELA DE O MÍNIMO 15 POLEGADAS. PLACA MÃE COM NO MÍNIMO 3 PORTAS USB SENDO COM O MÍNIMO DE 2 USB 3.0 OU SUPERIOR, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, MEMÓRIA MÍNIMA DE 8GB, DDR4 OU MAIS RECENTE. DISCO RÍGIDO SSD NO MÍNIMO 240. PLACA DE SOM INTEGRADA. TECLADO: TECLADO ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO, MÍNIMO DE 1 ANO DE GARANTIA ON-SITE. MÍNIMO DE 1 ANO DE SUPORTE GRATUITO | UND | LENOVO | 18 | 3.750,00 | 67.500,00 |
| 4 | 9383 - SCANNER - TIPO DE SCANNER: ALIMENTAÇÃO VERTICAL, SCANNER DUPLEX COLORIDO - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO INCRÍVEL: DIGITALIZE ATÉ 35 PPM / 70 IPM, CAPTURANDO FRENTE E VERSO DE UMA SÓ VEZ GRAÇAS À TECNOLOGIA SINGLE-STEP - DISPOSITIVO FOTOELÉTRICO: (CIS) CONTACT IMAGE SENSOR - RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI - RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1200 DPI INTERPOLADOS - FONTE DE LUZ: LED RGB DE 3 CORES - PROFUNDIDADE DE BIT DE COR - COLORIDO, TONS DE CINZA, PROFUNDIDADE DE BIT MONOCROMÁTICO: RGB X 30 BITS ENTRADA / 24 BITS SAÍDA - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: * TAMANHOS DE DOCUMENTO: MÁXIMO: 21,6 X 609,6 CM / MÍN: 5 X 5 CM * CICLO DE TRABALHO DIÁRIO: ATÉ 4.000 PÁGINAS * PESO DO PAPEL: 27 A 413 G/M2 - CONECTIVIDADE PADRÃO: USB 3.0 DE ALTA VELOCIDADE, MÓDULO DE REDE OPCIONAL (RJ-45, 10BASET/ 100BASET) - DIGITALIZAÇÃO DIRETA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE DADOS: POSSÍVEL DIGITALIZAR DOCUMENTOS DIRETAMENTE PARA SERVIÇOS COMO DROPBOX, SHAREPOINT, EVERNOTE, GOOGLE DRIVE E MUITO MAIS. - CRIAÇÃO DE DOCUMENTOS EDITÁVEIS: DIGITALIZE DOCUMENTOS E CONVERTA-OS EM ARQUIVOS DE WORD E EXCEL EDITÁVEIS, OU PDF COM RECONHECIMENTO DE TEXTO; SOFTWARE OCR INCLUSO. - BOTÕES: OMITIR DETECÇÃO DE FRENTE E VERSO, MODO LENTO DE DIGITALIZAÇÃO, DIGITALIZAR, CANCELAR. - CARACTERÍSTICAS ECOLÓGICAS: ROHS, PRODUTO RECICLÁVEL, ENERGY STAR - VOLTAGEM NOMINAL: AC 100 - 240 V - CONSUMO DE ENERGIA: EM FUNCIONAMENTO> 17W | UND | BROTHER | 16 | 2.490,00 | 39.840,00 |
| 5 | 9384 - DISCO RÍGIDO HD DE NO MÍNIMO 1TB E 7200 ROTAÇÕES. | UND | SEAGATE | 23 | 385,00 | 8.855,00 |
| 6 | 9385 - DISCO RÍGIDO HD SSD DE NO MÍNIMO 240G | UND | KINGSTON | 18 | 326,00 | 5.868,00 |
| 7 | 9386 - TECLADO TECLADO COM PERFIL FINO; DIGITAÇÃO SILENCIOSA E CONFORTÁVEL; RESISTENTE A DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS; BARRA DE ESPAÇO CURVA (POSIÇÃO NATURAL PARA AS MÃOS, CONFORTO PARA DIGITAR); TECLAS DURÁVEIS (MAIS DE 10 MILHÕES DE PRESSIONAMENTOS); SUPORTES INCLINÁVEIS, ROBUSTOS E AJUSTÁVEIS; PRONTO PARA WINDOWS VISTA, XP, 7 E LINUX DE KERNEL 2.6+; ABNT2; PORTA USB | UND | MAX PRINT | 28 | 64,36 | 1.802,08 |
| 8 | 9387 - MOUSE MOUSE COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: RESOLUÇÃO: 1000 DPI; COMPRIMENTO DO CABO 2.5 METROS; CONEXÃO USB; SENSOR: ÓPTICO; TOTAL DE BOTÕES: 3 BOTÕES COM SCROLL; ROLAGEM MULTIDIRECIONAL; PLUG & PLAY | UND | MAX PRINT | 28 | 28,58 | 800,24 |
| 9 | 9388 - FONTE PARA DESKTOP FONTE MÍNIMO 350W REAL, CABO DE ALIMENTAÇÃO | UND | GOLDENTEC | 11 | 188,83 | 2.077,13 |
| 10 | 9389 - MEMÓRIA DDR2 2GB | UND | KINGSTON | 16 | 280,00 | 4.480,00 |
| 11 | 9390 - MEMÓRIA DDR3 4GB | UND | KINGSTON | 18 | 164,63 | 2.963,34 |
| 12 | 9391 - MEMÓRIA DDR4 4GB | UND | KINGSTON | 18 | 159,40 | 2.869,20 |
| 13 | 9392 - MEMÓRIA DDR4 8GB | UND | KINGSTON | 16 | 349,60 | 5.593,60 |
| 14 | 9393 - ROTEADOR MÍNIMO 300MBPS E 500MW DE POTÊNCIA | UND | INTELBRAS | 18 | 192,00 | 3.456,00 |
| 16 | 9395 - DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL (HD EXTERNO) DISCO MAGNÉTICO, MEMÓRIA:1 TERABYTE, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA:3 GB/S, APLICAÇÃO:USO EXTERNO, TAMANHO:3 1/2 POL, MODELO:SERIAL ATA (SATA), VELOCIDADE MÍNIMA DISCO:7.200 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ACOMPANHA CASE EXTERNO SATA II, USB 2.0, VENTONINHA, TIPO:RÍGIDO, DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL, CAPACIDADE MEMÓRIA:1.000 GB, COMPATIBILIDADE:WINDOWS 10 E ANTERIORES, INTERFACE:SATA II, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTERNO, CONEXÃO USB 2.0, BUFFER 32 MB, VELOCIDADE:7.200 RPM | UND | WD | 16 | 400,00 | 6.400,00 |
| 20 | 9399 - SWITCH 24 PORTAS SWITCH, QUANTIDADE PORTAS:24 PORTAS, TIPO PORTAS:100 BASE - TX E BASE - T EM RJ 45, VELOCIDADE PORTA:10 MB/S, SUPORTE VLAN:3 MB, ALIMENTAÇÃO:100/240 VCA, FREQUÊNCIA:50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PORTAS 10/100/1000 AUTOSENSE RJ45, COMPATÍVEL COM PRO, APLICAÇÃO:CONNECTAR MICROCOMPUTADOR A REDE, SUPORTE LAN | UND | DLINK | 16 | 630,00 | 10.080,00 |
| 23 | 9402 - CABO REDE RJ45 CAT5 100% COBRE 305M | CX | ELGIN | 15 | 500,00 | 7.500,00 |
| 24 | 9403 - CONECTOR RJ45 BLINDADO | UND | WURTH | 132 | 1,04 | 137,28 |
| 25 | 9388 - FONTE PARA DESKTOP FONTE MÍNIMO 350W REAL, CABO DE ALIMENTAÇÃO | UND | GOLDENTEC | 8 | 188,83 | 1.510,64 |
| 26 | 9388 - FONTE PARA DESKTOP | UND | GOLDENTEC | 2 | 195,75 | 391,50 |
| Total (R\$): | | | | | | 250.244,01 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14.3 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

| | | |
|-----------------------|----------------------|------------------|
| $I = (TX/100) \times$ | $I = (6/100) \times$ | $I = 0,00016438$ |
| 365 | 365 | |

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 011/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 011/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 19/05/2021

| |
|--|
| Prefeitura Municipal De Lucrécia |
| C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88 |
| MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE |
| CPF Nº 970.648.404-30 |
| Prefeita Municipal |
| MARCOS JULIANO DA SILVA |
| C.N.P.J. nº 12.633.952/0001 - 21 |
| Representante |

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador: 1DAA2EFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 562/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 562/2021 Lucrécia/ RN, 19 de maio de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 19 de maio de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

| ANEXO I | | | | | |
|--|---|---|--|-----------------|----------------------|
| RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS | | | | | |
| Suplementação | | | | | |
| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa | | | | | |
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia | | | | | |
| | 10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE | | | | |
| | | 2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura | | | |
| | | | 954 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 10010000 | R\$ 3.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 3.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 3.000,00 |
| 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia | | | | | |
| | 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE | | | | |
| | | 2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude | | | |
| | | | 1042 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 12140000 | R\$ 8.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 8.000,00 |
| | | 2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS | | | |
| | | | 1049 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 12110000 | R\$ 5.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 5.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 13.000,00 |
| 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia | | | | | |
| | 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS | | | | |
| | | 2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente | | | |
| | | | 1121 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 10010000 | R\$ 2.100,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ |

| | | | | | |
|--|---|---|---|-----------------|----------------------|
| | | 2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social | | | 2.100,00 |
| | | | 1164 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | Fonte: 10010000 | R\$ 500,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 500,00 |
| | | 2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV | | | |
| | | | 1137 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 10010000 | R\$ 2.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 2.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 4.600,00 |
| Valor total Suplementado: | | | | | R\$ 20.600,00 |
| Redução | | | | | |
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia | | | | | |
| | 10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE | | | | |
| | | 2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura | | | |
| | | | 949 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 10010000 | R\$ 3.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 3.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 3.000,00 |
| 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia | | | | | |
| | 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE | | | | |
| | | 2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS | | | |
| | | | 1048 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | Fonte: 12110000 | R\$ 5.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 5.000,00 |
| | | 2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. | | | |
| | | | 1081 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 12150000 | R\$ 8.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 8.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 13.000,00 |
| 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia | | | | | |
| | 7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS | | | | |
| | | 2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social | | | |
| | | | 1155 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | Fonte: 10010000 | R\$ 2.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 2.000,00 |
| | | 2.83 - Conselho Mun. Idoso | | | |
| | | | 1111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 10010000 | R\$ 500,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 500,00 |
| | | 2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV | | | |
| | | | 1139 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte: 10010000 | R\$ 2.000,00 |
| | | | 1140 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 10010000 | R\$ 100,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 2.100,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 4.600,00 |
| Valor total Reduzido: | | | | | R\$ 20.600,00 |

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:B98FEF24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1026-2021.

No dia 11 de Maio de 2021, a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS, situada Na Rua Justiniano da Costa, nº118, Bairro Centro, Cidade Monte das Gameleiras, inscrito no CNPJ sob o nº 08.196.941/0001-54, representado pelo Prefeito Jailton Felix de Pontes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, do Decreto nº 10.024/2019, alterações e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº 001/2021, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA – CNPJ Nº 00.836.942/0009-61, localizado na Av. Castelo Branco, 3389, Bairro: Universitário, Sete Lagoas - MG, representada pela sua

Administradora a senhora ARIADNE DA SILVA MACHADO, inscrita no CPF nº 574.711.426-34, residente e domiciliada na Rua Teófilo Marques – 444 – apt 501, Centro – CEP: 664.220.946-04, Cidade Sete Lagoas – MG. Registra no seguinte termo relacionado abaixo:

| Item | Descrição completa do objeto/marca | Quantidade Anual | Preço Unitário | Valor Anual |
|--------------------------|--|------------------|----------------|----------------|
| | | (B) | (A) | (C) = (A)x(B) |
| 1 | Veículo Pick-up cabine dupla 4x4 diesel, mínimo de 140 CV, câmbio manual, capacidade para 5 lugares, ar condicionado, trava, vidro e alarme, direção: hidráulica/elétrica, freios ABS, Protetor de Caçamba e estribos laterais, na cor branca. marca: FIAT TORO ENDURANCE DIESEL 4X4 0 km. 2021/2022. | 01 | RS: 143.000,00 | RS: 143.000,00 |
| TOTAL ANUAL (R\$) | | | | RS: 143.000,00 |

Adjudicação do Objeto: será por preço unitário

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a

contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

DO PRAZO E DOTAÇÃO

O prazo início do fornecimento do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da emissão da ordem de fornecimento. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município.

DO PAGAMENTO

Até 30 dias após a entrega dos bens, observado a ordem cronológica de pagamento, nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN.

O pagamento será feito mediante transferência bancária entre contas da prefeitura municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN e da empresa contratada ou depósito bancário na conta da empresa contratada.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx/100) 365$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

Deverá ser incluído para formação de cadastro de reserva, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os objetos com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

O registro a que se refere à condição 3.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS.

Caso o licitante não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital, bem assim, não mantenha as condições de habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Prefeitura declarará sem efeito os atos de classificação final, adjudicação e homologação e convocará licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Os autos do processo licitatório serão encaminhados o Pregoeiro para que providencie a convocação, através de aviso no Diário Oficial do Estado, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto neste edital.

Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, o Pregoeiro negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda as condições do edital.

Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro negociará com o licitante para que o mesmo reduza seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, tendo como objetivo a formação do cadastro de reserva, na forma do artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13 e alterações.

Finalizados os procedimentos acima, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS a firmar as contratações que deles poderão advir.

A Prefeitura órgão gerenciado da ATA-RP acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os objetos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

- DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro,

a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos objetos pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

A pedido do fornecedor.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. do Instrumento Convocatório: **O local de entrega dos bens será na Secretaria Municipal de Transporte, quando requisitada, deverá ser em entregue em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos objetos, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.**

- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa, observados os seguintes limites:

de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue;

de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos objetos constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

– O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

- As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

- As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado

e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos objetos for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

- A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;
- As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.
- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:
 - Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Monte das Gameleiras - RN, 11 de Maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras
CNPJ Nº 08.196.941/0001-54
JAILTON FELIX DE PONTES
CPF Nº 293.003.888-86

Via Mondo Automoveis e Pecas LTDA
CNPJ Nº 00.836.942/0009-61
Representante
ARIADNE DA SILVA MACHADO
CPF Nº 574.711.426-34

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:48335AA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – PP - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – PP - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 006/2021 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|---|--------------|--------|----------------------|-------------|
| 1 | 5762 - CESTA BÁSICA COMPOSTA DOS SEGUINTE ITENS (AÇÚCAR COMUM – 2KG, ARROZ PARBORIZADO 2KG, MACARRÃO PACOTE DE 500G - 2PCT, FUBA DE MILHO DE 500G – 2UNID, FARINHA DE MANDIOCA – 1KG, ÓLEO VEGETAL DE 900ML – 1UNID, BISCOITO DOCE DE 400G – 1UNID, BISCOITO SALGADO DE 400G – 1UNID, CAFÉ DE PACOTE DE 250g 1PCT). | UND | 300 | 53,50 | 16.050,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | R\$ 16.050,00 | |

Olho D'Água do Borges/RN, 19/05/2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:403C5126

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 05190/2021

Aos 19 dias do mês de Maio de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 054, de 15 de Maio de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00013/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futuro e eventual Fornecimento de peças automotivas destinadas a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

| VENCEDOR: Silvio de Queiroz Lopes | | | | |
|--|--|-------|-----------|--------|
| CNPJ: 07.838.575/0001-27 | | | | |
| TOTAL: 448.309,80 | | | | |
| 1 - Peças para veículo tipo VW saveiro | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. |
| 1 | Cx de direção(Vw SAVEIRO) | | Und | 4 |
| 2 | Jg cabo de velas | | Jogo | 4 |
| 3 | Jg de velas(jogo) | | Jogo | 4 |
| 4 | Cabeçote | | Und | 2 |
| 5 | Junta tampa de tuche | | Und | 4 |
| 6 | Kit derolamento trás. | | Und | 6 |
| 7 | Rolamento da roda diant. | | Und | 6 |
| 8 | Cubo roda diant | | Und | 6 |
| 9 | Cubo roda tras | | Und | 6 |
| 10 | Amortecedor diant. | | Und | 6 |
| 11 | Amortecedor trás. | | Und | 6 |
| 12 | Kit amortecedor diant. | | Und | 6 |
| 13 | Kit amortecedor trás. | | Und | 6 |
| 14 | Coxim amortecedor diant. | | Und | 8 |
| 15 | Articulador de direção | | Und | 6 |
| 16 | Pivô | | Und | 6 |
| 17 | Sapata de freios | | Und | 6 |
| 18 | Comando de válvula | | Und | 2 |
| 19 | Válvula de escape | | Und | 16 |
| 20 | Válvula de admissão | | Und | 16 |
| 21 | Óleo de freio dot 3 | | Und | 4 |
| 22 | Motor de partida | | un | 2 |
| 23 | Mangote inferior radiador | | Und | 3 |
| 24 | Tambor de freio | | Und | 6 |
| 25 | Disco de freios | | Und | 6 |
| 26 | Pastilha de freio | | Und | 6 |
| 27 | Cilindro de freio da roda | | Und | 6 |
| 28 | Cilindro mestre | | Und | 4 |
| 29 | Terminal de direção | | Und | 6 |
| 30 | Parafuso de rodas | | Und | 24 |
| 31 | Bandeja da susp. | | Und | 6 |
| 32 | Para choque dianteiro | | Und | 4 |
| 33 | Molas diant. | | Und | 6 |
| 34 | Bobina | | Und | 6 |
| 35 | Sensor de pressão de borboleta | | Und | 4 |
| 36 | Sensor de rotação | | Und | 3 |
| 37 | Kit de embreagem | | Und | 6 |
| 38 | Cabo de freio de Mao | | Und | 6 |
| 39 | Alavanca de freio de Mao | | Und | 4 |
| 40 | Alavanca de cx de marcha | | Und | 4 |
| 41 | Bico injetor | | Und | 8 |
| 42 | Aditivo para radiador | | Und | 12 |
| 43 | Farol diant Le | | Und | 8 |
| 44 | Farol diant ld | | Und | 8 |
| 45 | Lanterna tras | | Und | 6 |
| 46 | Lâmpada de 1 polo | | Und | 20 |
| 47 | Lâmpada de 2 polos | | Und | 20 |
| 48 | Lâmpada h7 | | Und | 20 |
| 49 | Chave de seta | | Und | 4 |
| 50 | Maquina da porta | | Und | 6 |
| 51 | Bomba dagua | | Und | 6 |
| 52 | Silencioso | | Und | 4 |
| 53 | Tamque de combustivel | | Und | 3 |
| 54 | Parabrisa diant | | Und | 4 |
| 55 | Palhetas de parabrisa | | Und | 8 |
| 56 | Reservatório de agua | | Und | 4 |
| 57 | Carter do motor | | Und | 4 |
| 58 | Protetor de Carter | | und | 4 |
| 59 | Anéis de segmento | | Und | 4 |
| 60 | Bronze de biela | | Und | 4 |
| 61 | Bronze central | | Und | 4 |
| 62 | Base do motor | | Und | 4 |
| 63 | Correia dentada | | Und | 4 |
| 64 | Esticador – tensionador | | Und | 4 |
| 65 | Catalisador | | Und | 2 |
| 66 | Correia do alternador | | Und | 6 |
| 67 | Correia do hidráulico | | Und | 6 |
| 68 | Rolamento duplo cx marcha | | Und | 4 |
| 69 | Compressor de ar | | Und | 2 |
| 70 | Condensador do ar condicionado | | Und | 2 |
| 71 | Eletro ventilador | | Undund | 4 |
| Total do Lote 1 | | | 61.149,00 | |
| 2 - Peças para veículo tipo Fiat Uno e Fiar Mobi | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. |
| 72 | Kit de embreagem (FIAT UNO E FIAT MOBI) | | und | 8 |
| 73 | Retentor do volante (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | Und | 8 |
| 74 | Filtro de Ar (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | Und | 12 |
| 75 | Tambor de freio (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | Und | 12 |
| 76 | Kit bomba elétrica flex (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | Kit | 8 |
| 77 | Jogo de velas (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | Jg | 12 |
| 78 | Jogo cabo de velas (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | Jg | 12 |
| 79 | Bomba água (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | Und | 8 |
| 80 | Jogo de anéis (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | Jg | 8 |
| 81 | Correia dentada (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 12 |

| | | | | |
|---|--|--------------|--------------|---------------|
| 82 | Junta homocinética (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 12 |
| 83 | Base Caixa de marcha (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 8 |
| 84 | Cilindro mestre (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 8 |
| 85 | Tampa da bomba (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 6 |
| 86 | Amortecedor Dianteiro (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 12 |
| 87 | Amortecedor traseiro (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 12 |
| 88 | Mangote de filtro de ar (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 8 |
| 89 | Colarde embreagem (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 8 |
| 90 | Jg Borracha de porta (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 8 |
| 91 | Junta do cabeçote (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 8 |
| 92 | Valvula de escape (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 40 |
| 93 | Pivô (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 12 |
| 94 | Terminal direção (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 12 |
| 95 | Pastilha de freios (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 12 |
| 96 | Sapata de freios (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 12 |
| 97 | Cilindro de freios (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 8 |
| 98 | Sensor de oxigenio (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 8 |
| 99 | Flexível do cano de escape (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 6 |
| 100 | Junta do carter (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 8 |
| 101 | Carter do motor (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 8 |
| 102 | Faro! dianteiro (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 12 |
| 103 | Coxim do amortecedor dianteiro (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 12 |
| 104 | Kit de amortecedores (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 12 |
| 105 | Comando de válvula(Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 8 |
| 106 | Rolamento das rodas dianteiro (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | Und | 12 |
| 107 | Discos de freio (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 12 |
| 108 | Cabo de embreagem (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 8 |
| 109 | Radiador (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 8 |
| 110 | Válvulas termostáticas (Fiat Uno) | | und | 4 |
| 111 | Valvula termostatica (FIAT MOBI) | | und | 4 |
| 112 | Cabo de freio de mão (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 12 |
| 113 | Sensor de rotação (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | Und | 6 |
| 114 | Buchas de bandejas(Fiat Uno E FIAT MOBI) | | Und | 18 |
| 115 | Buchas do oscilante (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 10 |
| 116 | Bucha do tirante (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 10 |
| 117 | Óleo de freio dot 4 (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | Lt | 10 |
| 118 | Mangote inf. radiador (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | Und | 6 |
| 119 | Motor de partida (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | Und | 6 |
| 120 | Aditivo p/ radiador (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | Lt | 20 |
| 121 | Bandeja de susp. (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 8 |
| 122 | Articulador direção (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 12 |
| 123 | Coxim do motor (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 12 |
| 124 | Cubo da roda (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 12 |
| 125 | Cabo do velocímetro (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 4 |
| 126 | Bomba de óleo (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | Und | 8 |
| 127 | Reservatório água (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 12 |
| 128 | Selante loctite (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 12 |
| 129 | Proteção de motor (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 8 |
| 130 | Palhetas (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 12 |
| 131 | Tensor da correia (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 12 |
| 132 | Filtro de combustível (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 8 |
| 133 | Correia do alternador (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 8 |
| 134 | Tanque de combustível (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 8 |
| 135 | Jg de pistões (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | Und | 6 |
| 136 | Alavanca de marcha (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | Und | 4 |
| 137 | Alavanca de freio de Mao (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | Und | 6 |
| 138 | Cx de direção (Fiat Uno) | | Und | 3 |
| 139 | Cx direção (FIAT MOBI) | | UND | 3 |
| 140 | Cano dagua (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 6 |
| 141 | Para brisa diant(Fiat Uno E FIAT MOBI) | | Und | 8 |
| 142 | Bico injetor (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | Und | 16 |
| 143 | Retrovisor(Fiat Uno E FIAT MOBI) | | Und | 8 |
| 144 | Maquina da porta(Fiat Uno E FIAT MOBI) | | Und | 8 |
| 145 | Cabeçote (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 6 |
| 146 | Silencioso final(Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 8 |
| 147 | Silencioso intermediário(Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 8 |
| 148 | Junta tampa do tuche(Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 10 |
| 149 | Junta do coletor escape (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 8 |
| 150 | Condensador de ar condicionado(Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 6 |
| 151 | Compressor de ar condicionado(Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 4 |
| 152 | eletro ventilador (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 6 |
| 153 | Para choque dianteiro (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | Und | 8 |
| 154 | Para choque traseiro (Fiat Uno E FIAT MOBI) | | und | 8 |
| Total do Lote 2 | | | 110.912,00 | |
| 3 - Peças para veículo tipo Fiat Doblo | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. |
| 155 | Kit de embreagem (FIAT DOBLO) | | Kit | 3 |
| 156 | Filtro de Óleo (Fiat dôblo) | | Und | 4 |
| 157 | Filtro de Ar (Fiat Dôblo) | | Und | 4 |
| 158 | Tambor de freio (Fiat Dôblo) | | Und | 6 |
| 159 | Kit bomba elétrica flex (Fiat Dôblo) | | Kit | 4 |
| 160 | Jogo de velas (Fiat Dôblo) | | Jg | 4 |
| 161 | Jogo cabo de velas (Fiat Dôblo) | | Jg | 4 |
| 162 | Jogo de anéis (Fiat Dôblo) | | kg | 2 |
| 163 | Correia dentada (Fiat Dôblo) | | und | 4 |
| 164 | Junta homocinética (Fiat Dôblo) | | und | 4 |
| 165 | Coifa do lado cambio(Fiat Dôblo) | | und | 6 |
| 166 | Cilindro mestre (Fiat Dôblo) | | und | 2 |
| 167 | Tampa da bomba(Fiat Dôblo) | | und | 4 |

| | | | | |
|-----------------|--|-----------|-----|----|
| 168 | Amortecedor Dianteiro (Fiat Dóblo) | | und | 4 |
| 169 | Amortecedor traseiro(Fiat Dóblo) | | und | 4 |
| 170 | Mangote de filtro de ar(Fiat Dóblo) | | und | 3 |
| 171 | Atuador de embreagem(Fiat Dóblo) | | und | 3 |
| 172 | Cilindro de embreagem (Fiat Dóblo) | | und | 3 |
| 173 | Junta do cabeçote(Fiat Dóblo) | | und | 4 |
| 174 | Valvula de escape(Fiat Dóblo) | | und | 16 |
| 175 | Pivô(Fiat Dóblo) | | und | 6 |
| 176 | Terminal direção(Fiat Dóblo) | | und | 6 |
| 177 | Pastilha de freios(Fiat Dóblo) | | und | 6 |
| 178 | Sapata de freios(Fiat Dóblo) | | und | 3 |
| 179 | Cilindro de freios(Fiat Dóblo) | | und | 4 |
| 180 | Sensor de oxigênio (Fiat Dóblo) | | und | 6 |
| 181 | Corpo de borboleta (Fiat Dóblo) | | und | 2 |
| 182 | Junta do carter(Fiat Dóblo) | | und | 3 |
| 183 | Carter do motor (Fiat Dóblo) | | und | 2 |
| 184 | Farol dianteiro ld (Fiat Dóblo) | | und | 2 |
| 185 | Farol dianteiro Le (Fiat Dóblo) | | und | 2 |
| 186 | Automático de motor de partida (Fiat Dóblo) | | und | 3 |
| 187 | Bobina (Fiat Dóblo) | | und | 3 |
| 188 | Rolamento das rodas dianteiro(Fiat Dóblo) | | Und | 6 |
| 189 | Discos de freio(Fiat Dóblo) | | und | 6 |
| 190 | Cabo de embreagem(Fiat Dóblo) | | und | 2 |
| 191 | Radiador(Fiat Dóblo) | | und | 3 |
| 192 | Válvulas termostáticas(Fiat Dóblo) | | und | 4 |
| 193 | Cabo de freio de mão(Fiat Dóblo) | | und | 4 |
| 194 | Sensor de rotação(Fiat Dóblo) | | Und | 2 |
| 195 | Buchas de bandejas(Fiat Dóblo) | | Und | 8 |
| 196 | Chave de seta(Fiat Dóblo) | | und | 2 |
| 197 | eletro ventilador(Fiat Dóblo) | | und | 2 |
| 198 | Óleo de freio dot 4(Fiat Dóblo) | | lt | 8 |
| 199 | Bucha do feixe mola trás.(Fiat Dóblo) | | un | 4 |
| 200 | Motor de partida (Fiat Dóblo) | | un | 2 |
| 201 | Aditivo p/ radiador(Fiat Dóblo) | | lt | 10 |
| 202 | Reguladorde voltagem(Fiat Dóblo) | | und | 2 |
| 203 | Articulador direção(Fiat Dóblo) | | und | 8 |
| 204 | Coxim do motor(Fiat Dóblo) | | und | 4 |
| 205 | Cubo da roda(Fiat Dóblo) | | und | 6 |
| 206 | Cabo do velocímetro(Fiat Dóblo) | | und | 2 |
| 207 | Bomba de óleo(Fiat Dóblo) | | Und | 2 |
| 208 | Reservatório água(Fiat Dóblo) | | und | 3 |
| 209 | Selante locite(Fiat Dóblo) | | und | 6 |
| 210 | Proteção de motor(Fiat Dóblo) | | und | 4 |
| 211 | Palhetas (Fiat Dóblo) | | und | 8 |
| 212 | Tensor da correia(Fiat Dóblo) | | und | 4 |
| 213 | Filtro de combustível(Fiat Dóblo) | | und | 4 |
| 214 | Correia do alternador(Fiat Dóblo) | | und | 4 |
| 215 | Tanque de combustível(Fiat Dóblo) | | und | 3 |
| 216 | Tirante do motor(Fiat Dóblo) | | und | 3 |
| 217 | Coxim trás, do cambio (Fiat Dóblo) | | und | 3 |
| 218 | Coxim elástico do motor(Fiat Dóblo) | | und | 2 |
| 219 | Coxim do motor lado direito(Fiat Dóblo) | | und | 2 |
| 220 | Coxim diant.do motor (Fiat Dóblo) | | und | 2 |
| 221 | Comando de válvula (Fiat Dóblo) | | und | 2 |
| 222 | Manguira inferior motor(Fiat Dóblo) | | und | 2 |
| 223 | Pára-choque diant(Fiat Dóblo) | | und | 4 |
| 224 | Filtro de óleo (Fiat Dóblo) | | und | 4 |
| 225 | Trizeta(Fiat Dóblo) | | und | 4 |
| 226 | Coxim do amortecedor diante.(Fiat Dóblo) | | und | 4 |
| 227 | Rele de partida (Fiat Dóblo) | | und | 4 |
| 228 | Porta escova motor de partida(Fiat Dóblo) | | und | 4 |
| 229 | Polia do alternador(Fiat Dóblo) | | und | 2 |
| 230 | Catalisador (Fiat Dóblo) | | und | 2 |
| 231 | Lanterna trás ld(Fiat Dóblo) | | und | 4 |
| 232 | Lanterna trás Le(Fiat Dóblo) | | kit | 4 |
| 233 | Bomba de direção hid.(Fiat Dóblo) | | Und | 2 |
| 234 | Cx de direção (FIAT DOBLO) | | und | 2 |
| 235 | Cabeçote(FIAT DOBLO) | | und | 2 |
| 236 | Silencioso final (FIAT DOBLO) | | und | 2 |
| 237 | Silencioso intermediário (FIAT DOBLO) | | und | 2 |
| 238 | Junta tampa tuche (FIAT DOBLO) | | und | 4 |
| 239 | Junta do coletor(FIAT DOBLO) | | und | 4 |
| 240 | Caixa de direção (Fiat doblo) | | und | 1 |
| Total do Lote 3 | | 50.108,00 | | |

4 - Peças para veículo tipo Fiat Fiorino

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. |
|------|--|-------|-------|--------|
| 241 | Jogo cabo de velas (FIAT FIORINO) | | Jg | 4 |
| 242 | Bomba água (FIAT FIORINO) | | Und | 3 |
| 243 | Jogo de anéis (FIAT FIORINO) | | jg | 2 |
| 244 | Correia dentada (FIAT FIORINO) | | und | 4 |
| 245 | Junta homocinética (FIAT FIORINO) | | und | 4 |
| 246 | Coifa do lado cambio(FIAT FIORINO) | | und | 6 |
| 247 | Cilindro mestre (FIAT FIORINO) | | und | 4 |
| 248 | Tampa da bomba (FIAT FIORINO) | | und | 4 |
| 249 | Amortecedor Dianteiro (FIAT FIORINO) | | und | 6 |
| 250 | Amortecedor traseiro (FIAT FIORINO) | | und | 6 |
| 251 | Mangote de filtro de ar (FIAT FIORINO) | | und | 4 |
| 252 | Junta do cabeçote (FIAT FIORINO) | | und | 4 |
| 253 | Valvula de escape (FIAT FIORINO) | | und | 16 |

| | | | | |
|--|--|--------------|--------------|---------------|
| 254 | VALVULA DE ADMISSAO (FIAT FIORINO) | | und | 16 |
| 255 | Pivô (FIAT FIORINO) | | und | 6 |
| 256 | Terminal direção (FIAT FIORINO) | | und | 6 |
| 257 | Pastilha de freios (FIAT FIORINO) | | und | 6 |
| 258 | Sapata de freios (FIAT FIORINO) | | und | 4 |
| 259 | Cilindro de freios (FIAT FIORINO) | | und | 4 |
| 260 | Sensor de oxigênio (FIAT FIORINO) | | und | 3 |
| 261 | Corpo de borboleta (FIAT FIORINO) | | und | 2 |
| 262 | Junta do carter (FIAT FIORINO) | | und | 4 |
| 263 | Carter do motor (FIAT FIORINO) | | und | 4 |
| 264 | Farol dianteiro ld (FIAT FIORINO) | | und | 3 |
| 265 | Farol dianteiro Le (FIAT FIORINO) | | und | 3 |
| 266 | Automático de motor de partida (FIAT FIORINO) | | und | 3 |
| 267 | Bobina (FIAT FIORINO) | | und | 4 |
| 268 | Rolamento das rodas dianteiro (FIAT FIORINO) | | Und | 4 |
| 269 | Discos de freio (FIAT FIORINO) | | und | 4 |
| 270 | Cabo de embreagem (FIAT FIORINO) | | und | 4 |
| 271 | Radiador (FIAT FIORINO) | | und | 4 |
| 272 | Válvulas termostáticas (FIAT FIORINO) | | und | 3 |
| 273 | Cabo de freio de mão (FIAT FIORINO) | | und | 4 |
| 274 | Sensor de rotação (FIAT FIORINO) | | Und | 2 |
| 275 | Buchas de bandejas(FIAT FIORINO) | | Und | 6 |
| 276 | Chave de seta(FIAT FIORINO) | | und | 3 |
| 277 | Eletro ventilador (FIAT FIORINO) | | und | 4 |
| 278 | Óleo de freio dot 4(FIAT FIORINO) | | lt | 4 |
| 279 | Óleo de freio dot 3(FIAT FIORINO) | | lt | 4 |
| 280 | Motor de partida (FIAT FIORINO) | | un | 2 |
| 281 | Aditivo p/ radiador (FIAT FIORINO) | | lt | 10 |
| 282 | Reguladorde voltagem(FIAT FIORINO) | | und | 4 |
| 283 | Articulador direção (FIAT FIORINO) | | und | 6 |
| 284 | Coxim do motor (FIAT FIORINO) | | und | 4 |
| 285 | Cubo da roda (FIAT FIORINO) | | und | 6 |
| 286 | Cabo do velocímetro (FIAT FIORINO) | | und | 2 |
| 287 | Bomba de óleo (FIAT FIORINO) | | Und | 4 |
| 288 | Reservatório água (FIAT FIORINO) | | und | 4 |
| 289 | Selante loctite(FIAT FIORINO) | | und | 4 |
| 290 | Proteção de motor (FIAT FIORINO) | | und | 4 |
| 291 | Palhetas) (FIAT FIORINO) | | und | 6 |
| 292 | Tensor da correia (FIAT FIORINO) | | und | 4 |
| 293 | Filtro de combustível (FIAT FIORINO) | | und | 6 |
| 294 | Correia do alternador (FIAT FIORINO) | | und | 4 |
| 295 | Tanque de combustível (FIAT FIORINO) | | und | 4 |
| 296 | Coxim trás, do cambio (FIAT FIORINO) | | und | 4 |
| 297 | Coxim diant.do motor (FIAT FIORINO) | | und | 4 |
| 298 | Comando de válvula (FIAT FIORINO) | | und | 3 |
| 299 | Mangueira inferior radiador(FIAT FIORINO) | | und | 2 |
| 300 | Pára-choque diant(FIAT FIORINO) | | und | 4 |
| 301 | Filtro de óleo (FIAT FIORINO) | | und | 4 |
| 302 | Trizeta(FIAT FIORINO) | | und | 4 |
| 303 | Coxim do amortecedor dianteiro(FIAT FIORINO) | | und | 4 |
| 304 | Rele de partida (FIAT FIORINO) | | und | 4 |
| 305 | Porta escova motor de partida(FIAT FIORINO) | | und | 4 |
| 306 | Polia do alternador(FIAT FIORINO) | | und | 4 |
| 307 | Catalisador (FIAT FIORINO) | | und | 2 |
| 308 | Lanterna trás ld(FIAT FIORINO) | | und | 2 |
| 309 | Lanterna trás Le(FIAT FIORINO) | | kit | 2 |
| 310 | Kit de embreagem(FIAT FIORINO) | | und | 2 |
| 311 | Sensor map (FIAT FIORINO) | | und | 2 |
| Total do Lote 4 | | 40.187,00 | | |
| 5 - Peças para veículo tipo VW Amarok | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. |
| 312 | Sensor de nível de comb. (VW AMAROK) | | Und | 2 |
| 313 | Amortecedor diant.(VW AMAROK) | | und | 4 |
| 314 | Amortecedor tras. (VW AMAROK) | | und | 4 |
| 315 | Bico injetor.(VW AMAROK) | | und | 8 |
| 316 | Kit tensor/correia dentada/ bomba agua.(VW AMAROK) | | und | 2 |
| 317 | Condensador do ar condicionado.(VW AMAROK) | | und | 2 |
| 318 | Compressor ar condicionado.(VW AMAROK) | | und | 2 |
| 319 | Pastilhas de freios(jogo) (VW AMAROK) | | und | 4 |
| 320 | Disco de freios.(VW AMAROK) | | und | 4 |
| 321 | Filtro de combustível (VW AMAROK) | | und | 3 |
| 322 | Lâmpada h7.(VW AMAROK) | | und | 6 |
| 323 | Filtro de óleo (VW AMAROK) | | und | 4 |
| 324 | Polia livre.(VW AMAROK) | | und | 2 |
| 325 | Correia do alternador (VW AMAROK) | | und | 2 |
| 326 | Tensionador do alternador.(VW AMAROK) | | und | 2 |
| 327 | Polia de apoio alternador.(VW AMAROK) | | und | 2 |
| 328 | Aditivo p radiador.(VW AMAROK) | | und | 6 |
| 329 | Água destilada.(VW AMAROK) | | und | 15 |
| 330 | Óleo p/motor.(VW AMAROK) | | und | 24 |
| 331 | Kit coxim e batente amortecedor diant. (VW AMAROK) | | und | 4 |
| 332 | Radiador (VW AMAROK) | | und | 2 |
| 333 | Bucha de bandeja.(VW AMAROK) | | und | 8 |
| 334 | Tambor de freios tras. (VW AMAROK) | | und | 4 |
| 335 | Sapata de freios tras. (VW AMAROK) | | und | 2 |
| 336 | Regulador de freios.(VW AMAROK) | | und | 4 |
| 337 | Farol diant. principal (VW AMAROK) | | und | 2 |
| 338 | Tanque de combustível(VW AMAROK) | | und | 2 |
| 339 | Mangueira bocal TANQUE(VW AMAROK) | | und | 2 |

| 340 | Tampa da bomba tanque (VW AMAROK) | | Und | 2 |
|--|---|-----------|-------|--------|
| 341 | kit de embreagem (VW AMAROK) | | UND | 3 |
| 342 | Trizeta (VW AMAROK) | | UND | 6 |
| 343 | Semi eixo homocinético(VW AMAROK) | | UND | 2 |
| 344 | Sensor map (VW AMAROK) | | UND | 1 |
| 345 | Trocador de calor (VW AMAROK) | | UND | 2 |
| Total do Lote 5 | | 51.917,00 | | |
| 6 - Peças para veículo tipo GM Prisma | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. |
| 346 | Cx de direção (GM PRISMA) | | und | 2 |
| 347 | Jg cabo de velas(GM) | | Jg | 4 |
| 348 | Jg de velas(GM) | | Jg | 4 |
| 349 | Cabeçote (GM) | | Und | 2 |
| 350 | Junta tampa de tucho(GM) | | Und | 4 |
| 351 | Kit derolamento trás. (GM) | | Und | 4 |
| 352 | Rolamento da roda diant(GM) | | Und | 6 |
| 353 | Cubo roda diant(GM) | | Und | 4 |
| 354 | Cubo roda tras(GM) | | Und | 4 |
| 355 | Amortecedor diant. (GM) | | Und | 4 |
| 356 | Amortecedor trás. (GM) | | Und | 4 |
| 357 | Kit amortecedor diant(GM) | | Und | 4 |
| 358 | Kit amortecedor trás. (GM) | | Und | 4 |
| 359 | Coxim amortecedor diant. (GM) | | Und | 4 |
| 360 | Articulador de direção(GM) | | Und | 4 |
| 361 | Suporte do tirante(GM) | | Und | 4 |
| 362 | Pivô(GM) | | Und | 4 |
| 363 | Comando de válvula (GM) | | Und | 2 |
| 364 | Válvula de escape(GM) | | Und | 16 |
| 365 | Válvula de admissão (GM) | | Und | 16 |
| 366 | Óleo de freio dot 3 500ml(GM) | | Und | 6 |
| 367 | Motor de partidal (GM) | | Lt | 2 |
| 368 | Cano dagua (GM) | | un | 2 |
| 369 | Tambor de freio (GM) | | Und | 4 |
| 370 | Disco de freios (GM) | | Und | 4 |
| 371 | Pastilha de freio(GM) | | Und | 4 |
| 372 | Cilindro de freio da roda(GM) | | Und | 6 |
| 373 | Cilindro mestre(GM) | | Und | 2 |
| 374 | Terminal de direção(GM) | | Und | 6 |
| 375 | Sapata de freios(GM) | | Und | 2 |
| 376 | Bandeja da susp. (GM) | | Und | 2 |
| 377 | Molas diant. (GM) | | Und | 4 |
| 378 | Bobina(GM) | | Und | 4 |
| 379 | Sensor de pressão de borboleta (GM) | | Und | 2 |
| 380 | Sensor de rotação (GM) | | Und | 2 |
| 381 | Kit de embreagem(GM) | | Und | 2 |
| 382 | Cabo de freio de Mao (GM) | | Und | 4 |
| 383 | Alavanca de freio de Mao (GM) | | Und | 2 |
| 384 | Alavanca de cx de marcha (GM) | | Und | 2 |
| 385 | Bico injetor(GM) | | Und | 6 |
| 386 | Aditivo para radiador(GM) | | Und | 10 |
| 387 | Farol diant Le (GM) | | Und | 2 |
| 388 | Farol diant ld (GM) | | Und | 2 |
| 389 | Lanterna tras(GM) | | Und | 4 |
| 390 | Lâmpada de 1 polo(GM) | | Und | 20 |
| 391 | Lâmpada de 2 polos(GM) | | Und | 20 |
| 392 | Chave de seta(GM) | | Und | 2 |
| 393 | Maquina da porta(GM) | | Und | 2 |
| 394 | Bomba dagua (GM) | | Und | 3 |
| 395 | Silencioso (GM) | | Und | 2 |
| 396 | Tamque de combustível(GM) | | Und | 2 |
| 397 | Parabrisa diant(GM) | | Und | 2 |
| 398 | Palhetas de parabrisa(GM) | | Und | 4 |
| 399 | Reservatório de agua(GM) | | Und | 4 |
| 400 | Carter do motor(GM) | | Und | 2 |
| 401 | Protetor de Carter (GM) | | Und | 3 |
| 402 | Anéis de segmento(GM) | | Und | 2 |
| 403 | Bronze de biela(GM) | | Und | 2 |
| 404 | Bronze central (GM) | | Und | 2 |
| 405 | Base do motor(GM) | | Und | 3 |
| 406 | Correia dentada (GM) | | Und | 3 |
| 407 | Esticador – tensionador (GM) | | Und | 3 |
| Total do Lote 6 | | 19.766,00 | | |
| 7 - Peças para veículo tipo L200 Triton | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. |
| 408 | CUBO RODA DIANT. (L200/TRITON) | | Und | 4 |
| 409 | Amortecedor diant.(L200/TRITON) | | und | 4 |
| 410 | Amortecedor tra.(L200/TRITON) | | und | 4 |
| 411 | Bico injetor.(L200/TRITON) | | und | 8 |
| 412 | Kit tensor/correia dentada/.(L200/TRITON) | | und | 1 |
| 413 | Condensador do ar condicionado.(L200/TRITON) | | und | 2 |
| 414 | Compressor ar condicionado. (L200/TRITON) | | und | 2 |
| 415 | Pastilhas de freios(jogo) .(L200/TRITON) | | und | 4 |
| 416 | Disco de freios.(L200/TRITON) | | und | 4 |
| 417 | Filtro de combustível .(L200/TRITON) | | und | 3 |
| 418 | Lâmpada h7.(L200/TRITON) | | und | 6 |
| 419 | Motor de partida .(L200/TRITON) | | und | 2 |
| 420 | Polia livre.(L200/TRITON) | | und | 2 |
| 421 | Correia do alternador .(L200/TRITON) | | und | 2 |
| 422 | Tensionador do alternador.(L200/TRITON) | | und | 2 |

| 423 | Polia de apoio alternador.(L200/TRITON) | | und | 2 |
|---|---|-----------|-------|--------|
| 424 | Aditivo p radiador.(L200/TRITON) | | und | 6 |
| 425 | Agua destilada.(L200/TRITON) | | und | 15 |
| 426 | Atuador de embreagem.(L200/TRITON) | | und | 2 |
| 427 | Kit coxim e batente amortecedor diant. .(L200/TRITON) | | und | 4 |
| 428 | Radiador .(L200/TRITON) | | und | 2 |
| 429 | Bucha de bandeja.(L200/TRITON) | | und | 8 |
| 430 | Tambor de freios tras. .(L200/TRITON) | | und | 4 |
| 431 | Sapata de freios tras. .(L200/TRITON) | | und | 2 |
| 432 | Regulador de freios.(L200/TRITON) | | und | 4 |
| 433 | FAROL DIANT. PRINCIPAL (L200/TRITON) | | und | 2 |
| 434 | TANQUE DE COMBUSTIVEL(L200/TRITON) | | und | 2 |
| 435 | MANGUEIRA BOCAL TANQUE(L200/TRITON) | | und | 2 |
| 436 | TAMPA DA BOMBA TANQUE(L200/TRITON) | | Und | 2 |
| 437 | KIT DE EMBREAGEM (L200/TRITON)) | | UND | 2 |
| 438 | TRIZETA (L200/TRITON) | | UND | 6 |
| 439 | SEMI EIXO HOMOCINETICO (L200/TRITON) | | UND | 2 |
| Total do Lote 7 | | 39.404,00 | | |
| 8 - Peças para veículo tipo MB Splint | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. |
| 440 | PIVÔ (MERCEDES BENS SPLINT) | | Und | 2 |
| 441 | Amortecedor diant. ((MERCEDES BENS SPLINT) | | und | 2 |
| 442 | Amortecedor tras. . ((MERCEDES BENS SPLINT) | | und | 2 |
| 443 | Bico injetor. ((MERCEDES BENS SPLINT) | | und | 8 |
| 444 | Junta do cabeçote(MERCEDES BENS SPLINT) | | und | 2 |
| 445 | Condensador do ar condicionado. (MERCEDES BENS SPLINT) | | und | 2 |
| 446 | Compressor ar condicionado. ((MERCEDES BENS SPLINT) | | und | 2 |
| 447 | Pastilhas de freios(jogo) . ((MERCEDES BENS SPLINT) | | und | 4 |
| 448 | Disco de freios. ((MERCEDES BENS SPLINT) | | und | 4 |
| 449 | Filtro de combustível . ((MERCEDES BENS SPLINT) | | und | 3 |
| 450 | Lâmpada h7. ((MERCEDES BENS SPLINT) | | und | 6 |
| 451 | Atuador de embreagem. ((MERCEDES BENS SPLINT) | | und | 2 |
| 452 | Motor de partida((MERCEDES BENS SPLINT) | | und | 2 |
| 453 | Correia do alternador. ((MERCEDES BENS SPLINT) | | und | 2 |
| 454 | Tensionador do alternador. ((MERCEDES BENS SPLINT) | | und | 2 |
| 455 | Polia de apoio alternador. ((MERCEDES BENS SPLINT) | | und | 2 |
| 456 | Parafuso de rodas(MERCEDES BENS SPLINT) | | UND | 25 |
| 457 | Aditivo p radiador. ((MERCEDES BENS SPLINT) | | und | 10 |
| 458 | Agua destilada. ((MERCEDES BENS SPLINT) | | und | 15 |
| 459 | Kit coxim e batente amortecedor diant. (MERCEDES BENS SPLINT) | | und | 4 |
| 460 | Radiador . ((MERCEDES BENS SPLINT) | | und | 2 |
| 461 | Bucha de bandeja. (MERCEDES BENS SPLINT) | | und | 4 |
| 462 | Tambor de freios tras. . ((MERCEDES BENS SPLINT) | | und | 4 |
| 463 | Sapata de freios tras. . ((MERCEDES BENS SPLINT) | | und | 2 |
| 464 | Regulador de freios. ((MERCEDES BENS SPLINT) | | und | 4 |
| 465 | FAROL DIANT. PRINCIPAL ((MERCEDES BENS SPLINT) | | und | 2 |
| 466 | TANQUE DE COMBUSTIVEL(MERCEDES BENS SPLINT) | | und | 2 |
| 467 | BOMBA D'ÁGUA ((MERCEDES BENS SPLINT) | | und | 2 |
| 468 | TAMPA DA BOMBA TANQUE((MERCEDES BENS SPLINT) | | Und | 2 |
| 469 | KIT DE EMBREAGEM ((MERCEDES BENS SPLINT) | | UND | 2 |
| 470 | TRIZETA ((MERCEDES BENS SPLINT) | | UND | 6 |
| 471 | SEMI EIXO HOMOCINETICO(MERCEDES BENS SPLINT) | | UND | 2 |
| 472 | COMANDO DE VÁLVULA ((MERCEDES BENS SPLINT) | | UND | 4 |
| 473 | CABEÇOTE ((MERCEDES BENS SPLINT) | | UND | 2 |
| 474 | TROCADOR CALOR ((MERCEDES BENS SPLINT) | | UND | 2 |
| Total do Lote 8 | | 53.809,00 | | |
| 9 - Peças para veículo tipo Citroen Aircross | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. |
| 475 | Kit de embreagem (CITROEN AIRCROSS) | | Kit | 2 |
| 476 | Filtro de Ar (AIRCROSS) | | Und | 4 |
| 477 | Tambor de freio (AIRCROSS) | | Und | 4 |
| 478 | Kit bomba elétrica flex (AIRCROSS) | | Kit | 4 |
| 479 | Jogo de velas (AIRCROSS) | | Jg | 4 |
| 480 | Jogo cabo de velas (AIRCROSS) | | Jg | 6 |
| 481 | Bomba d'água (AIRCROSS) | | Und | 3 |
| 482 | Jogo de anéis (AIRCROSS) | | jg | 2 |
| 483 | Correia dentada (AIRCROSS) | | und | 4 |
| 484 | Junta homocinética (AIRCROSS) | | und | 4 |
| 485 | Base Caixa de marcha (AIRCROSS) | | und | 4 |
| 486 | Cilindro mestre (AIRCROSS) | | und | 2 |
| 487 | Tampa da bomba (AIRCROSS) | | und | 2 |
| 488 | Amortecedor Dianteiro (AIRCROSS) | | und | 4 |
| 489 | Amortecedor traseiro (AIRCROSS) | | und | 4 |
| 490 | Mangote de filtro de ar (AIRCROSS) | | und | 4 |
| 491 | Colar de embreagem (AIRCROSS) | | und | 4 |
| 492 | Cilindro de embreagem (AIRCROSS) | | und | 3 |
| 493 | Junta do cabeçote (AIRCROSS) | | und | 4 |
| 494 | Válvula de escape (AIRCROSS) | | und | 12 |
| 495 | Pivô (AIRCROSS) | | und | 4 |
| 496 | Terminal direção (AIRCROSS) | | und | 4 |
| 497 | Pastilha de freios (AIRCROSS) | | und | 4 |
| 498 | Sapata de freios (AIRCROSS) | | und | 4 |
| 499 | Cilindro de freios (AIRCROSS) | | und | 6 |
| 500 | Sensor de oxigênio (AIRCROSS) | | und | 4 |
| 501 | Flexível do cano de escape (AIRCROSS) | | und | 2 |
| 502 | Junta do carter (AIRCROSS) | | und | 2 |
| 503 | Carter do motor (AIRCROSS) | | und | 2 |
| 504 | Farol dianteiro (AIRCROSS) | | und | 4 |
| 505 | Coxim do amortecedor dianteiro (AIRCROSS) | | und | 4 |

| | | | | |
|-----------------|--|--|-----|-----------|
| 506 | Kit de amortecedores (AIRCROSS) | | und | 4 |
| 507 | Comando de válvula(AIRCROSS) | | und | 2 |
| 508 | Rolamento das rodas dianteiro (AIRCROSS) | | Und | 4 |
| 509 | Discos de freio (AIRCROSS) | | und | 4 |
| 510 | Cabo de embreagem (AIRCROSS) | | und | 2 |
| 511 | Radiador (AIRCROSS) | | und | 2 |
| 512 | Válvulas termostáticas (AIRCROSS) | | und | 4 |
| 513 | Cabo de freio de mão (AIRCROSS) | | und | 2 |
| 514 | Sensor de rotação (AIRCROSS) | | Und | 2 |
| 515 | Buchas de bandejas(AIRCROSS) | | Und | 8 |
| 516 | Buchas Da bandeja tras. (AIRCROSS) | | und | 6 |
| 517 | Mola tras (AIRCROSS) | | und | 4 |
| 518 | Aditivo p/ radiador (AIRCROSS) | | lt | 10 |
| 519 | Bandeja de susp. (AIRCROSS) | | und | 2 |
| 520 | Articulador direção (AIRCROSS) | | und | 4 |
| 521 | Coxim do motor (AIRCROSS) | | und | 2 |
| 522 | Cubo da roda (AIRCROSS) | | und | 4 |
| 523 | Cabo do velocímetro (AIRCROSS) | | und | 2 |
| 524 | Bomba de óleo (AIRCROSS) | | Und | 3 |
| 525 | Reservatório água (AIRCROSS) | | und | 2 |
| 526 | Selante loctite (AIRCROSS) | | und | 4 |
| 527 | Proteção de motor (AIRCROSS) | | und | 3 |
| 528 | Palhetas (AIRCROSS) | | und | 6 |
| 529 | Tensor da correia (AIRCROSS) | | und | 2 |
| 530 | Filtro de combustível (AIRCROSS) | | und | 4 |
| 531 | Correia do alternador (AIRCROSS) | | und | 4 |
| 532 | Tanque de combustível (AIRCROSS) | | und | 2 |
| 533 | Jg de pistões (AIRCROSS) | | Und | 2 |
| 534 | Alavanca de marcha (AIRCROSS) | | Und | 2 |
| 535 | Alavanca de freio de Mao (AIRCROSS) | | Und | 2 |
| 536 | Cx de direção (AIRCROSS) | | Und | 2 |
| 537 | Para brisa diant(AIRCROSS) | | Und | 2 |
| 538 | Bico injetor (AIRCROSS) | | Und | 4 |
| 539 | Retrovisor(AIRCROSS) | | Und | 4 |
| 540 | Maquina da porta(AIRCROSS) | | Und | 4 |
| Total do Lote 9 | | | | 21.057,80 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00013/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00013/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- Silvio de Queiroz Lopes.
CNPJ: 07.838.575/0001-27.
lote(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9.
Valor: R\$ 448.309,80.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 19 de Maio de 2021

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:33D4C70C

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 05191/2021

Aos 19 dias do mês de Maio de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013;

Decreto Municipal nº 054, de 15 de Maio de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de manutenção e substituição de Peças automotivas da Frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais desta Prefeitura de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

| VENCEDOR: Silvio de Queiroz Lopes | | | | |
|---|---|-------|-----------|--------|
| CNPJ: 07.838.575/0001-27 | | | | |
| TOTAL: 254.055,00 | | | | |
| 1 - Descrição dos serviços /VW Saveiro | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. |
| 1 | Serviço de motor | | Und | 2 |
| 2 | Serviço de retífica | | und | 2 |
| 3 | Serviço de guincho | | Km | 450 |
| 4 | Serviço de cx de marcha | | und | 2 |
| 5 | Revisão geral de susp. Diant. E trás. | | und | 2 |
| 6 | Revisão de susp.diant | | und | 2 |
| 7 | Limpeza de bicos | | und | 4 |
| 8 | Serviço de injeção | | Und | 4 |
| 9 | Troca de pivô | | Und | 8 |
| 10 | Troca de bandejas | | Und | 8 |
| 11 | Troca de buchas de bandejas | | Und | 8 |
| 12 | Troca de amortecedores diant | | Und | 6 |
| 13 | Troca de amortecedores trás. | | Und | 6 |
| 14 | Trocar junta de cabeçote | | Und | 4 |
| 15 | Serviço de cabeçote | | Und | 4 |
| 16 | Serviço de freio | | Und | 6 |
| 17 | Troca de pastilha | | Und | 4 |
| 18 | Troca de lonas de freios | | Und | 3 |
| 19 | Trocar disco de freios | | Und | 3 |
| 20 | Trocar tambor de freios | | Und | 3 |
| 21 | Troca de bomba dagua | | Und | 2 |
| 22 | Trocar correia dent e tensor | | und | 2 |
| 23 | Serviço de instalação | | Und | 2 |
| 24 | Serviço de porta | | Und | 8 |
| 25 | Serviço de banco | | Und | 8 |
| 26 | Limpeza de cárter | | Und | 6 |
| 27 | Programação | | Und | 4 |
| 28 | Troca de kit de embreagem | | Und | 2 |
| 29 | Serviço de funilaria completo e pintura | | und | 3 |
| 30 | Serviço funilaria e pintura parcial | | und | 3 |
| 31 | Serviço sistema de arrefecimento | | und | 3 |
| Total do Lote 1 | | | 19.150,00 | |
| 2 - Descrição dos serviços/Fiat Doblo | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. |
| 32 | Serviço de motor | | Und | 3 |
| 33 | Serviço de retífica | | und | 3 |
| 34 | Serviço de guincho | | Km | 450 |
| 35 | Serviço de cx de marcha | | und | 4 |
| 36 | Revisão geral de susp. Diant. E trás. | | und | 3 |
| 37 | Revisão de susp.diant | | und | 4 |
| 38 | Limpeza de bicos | | und | 4 |
| 39 | Serviço de injeção | | Und | 4 |
| 40 | Troca de pivô | | Und | 6 |
| 41 | Troca de bandejas | | Und | 4 |
| 42 | Troca de buchas de bandejas | | Und | 4 |
| 43 | Troca de amortecedores diant | | Und | 4 |
| 44 | Troca de amortecedores trás. | | Und | 6 |
| 45 | Trocar junta de cabeçote | | Und | 2 |
| 46 | Serviço de cabeçote | | Und | 2 |
| 47 | Serviço de freio | | Und | 6 |
| 48 | Troca de pastilha | | Und | 6 |
| 49 | Troca de lonas de freios | | Und | 3 |
| 50 | Trocar disco de freios | | Und | 3 |
| 51 | Trocar tambor de freios | | Und | 6 |
| 52 | Troca de bomba dagua | | Und | 3 |
| 53 | Trocar correia dent e tensor | | und | 3 |
| 54 | Serviço de instalação | | Und | 4 |
| 55 | Serviço de porta | | Und | 8 |
| 56 | Serviço de banco | | Und | 8 |
| 57 | Limpeza de carter | | Und | 3 |
| 58 | Programação | | Und | 4 |
| 59 | Limpeza de ar condicionado | | Und | 3 |
| 60 | Troca de kit de embreagem | | Und | 3 |
| 61 | Serviço de ar condicionado | | Und | 3 |
| 62 | Serviço sistema de arrefecimento | | Und | 3 |
| 63 | Serviço de funilaria e pintura completo | | Und | 2 |
| 64 | Serviço de funilaria e pintura parcial | | Und | 2 |
| Total do Lote 2 | | | 23.730,00 | |
| 3 - Descrição dos serviços /Fiat Uno(s) e Mobi E FIORINO | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. |
| 65 | Serviço de motor | | Und | 10 |
| 66 | Serviço de retífica | | und | 10 |
| 67 | Serviço de guincho | | Km | 450 |
| 68 | Serviço de cx de marcha | | und | 15 |
| 69 | Revisão geral de susp. Diant. E trás. | | und | 15 |

| 70 | Revisão de susp.diant | | und | 15 |
|--|---|-------|-------|-----------|
| 71 | Limpeza de bicos | | und | 12 |
| 72 | Serviço de injeção | | Und | 12 |
| 73 | Troca de pivô | | Und | 20 |
| 74 | Troca de bandejas | | Und | 20 |
| 75 | Troca de buchas de bandejas | | Und | 20 |
| 76 | Troca de amortecedores diant | | Und | 20 |
| 77 | Troca de amortecedores trás. | | Und | 20 |
| 78 | Trocar junta de cabeçote | | Und | 12 |
| 79 | Serviço de cabeçote | | Und | 8 |
| 80 | Serviço de freio | | Und | 12 |
| 81 | Troca de pastilha | | Und | 25 |
| 82 | Troca de sapata de freios | | Und | 12 |
| 83 | Trocar disco de freios | | Und | 12 |
| 84 | Trocar tambor de freios | | Und | 12 |
| 85 | Troca de bomba dagua | | Und | 12 |
| 86 | Trocar correia dent e tensor | | und | 15 |
| 87 | Serviço de instalação | | Und | 8 |
| 88 | Serviço de porta | | Und | 8 |
| 89 | Serviço de banco | | Und | 8 |
| 90 | Limpeza de carter | | Und | 12 |
| 91 | Programação | | Und | 8 |
| 92 | Limpeza de ar condicionado | | Und | 12 |
| 93 | Trocade kit de embreagem | | Und | 15 |
| 94 | Serviço sistema de arrefecimento | | und | 8 |
| 95 | Serviço de ar condicionado | | und | 8 |
| 96 | Serviço de funilaria e pintura completo | | Und | 8 |
| 97 | Serviço de funilaria e pintura parcial | | Und | 8 |
| Total do Lote 3 | | | | 77.215,00 |
| 4 - Descriminação dos serviços /VW AMAROK | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. |
| 98 | Serviço de motor | | Und | 2 |
| 99 | Serviço de retífica | | und | 2 |
| 100 | Serviço de guincho | | Km | 450 |
| 101 | Serviço de cx de marcha | | und | 2 |
| 102 | Revisão geral de susp. Diant. E trás. | | und | 2 |
| 103 | Revisão de susp.diant | | und | 2 |
| 104 | Limpeza de bicos | | und | 4 |
| 105 | Serviço de injeção | | Und | 4 |
| 106 | Troca de pivô | | Und | 6 |
| 107 | Troca de bandejas | | Und | 4 |
| 108 | Troca de buchas de bandejas | | Und | 4 |
| 109 | Troca de amortecedores diant | | Und | 4 |
| 110 | Troca de amortecedores trás. | | Und | 4 |
| 111 | Serviço de funilaria e pintura completo | | Und | 2 |
| 112 | Serviço de funilaria e pintura parcial | | Und | 2 |
| 113 | Trocar junta de cabeçote | | Und | 2 |
| 114 | Serviço de cabeçote | | Und | 2 |
| 115 | Serviço de freio | | Und | 4 |
| 116 | Troca de pastilha | | Und | 6 |
| 117 | Troca de sapata de freios | | Und | 4 |
| 118 | Trocar disco de freios | | Und | 4 |
| 119 | Trocar tambor de freios | | Und | 4 |
| 120 | Troca de bomba dagua | | Und | 2 |
| 121 | Trocar correia dent e tensor | | und | 2 |
| 122 | Serviço de instalação | | Und | 3 |
| 123 | Serviço de porta | | Und | 4 |
| 124 | Serviço de banco | | Und | 4 |
| 125 | Limpeza de carter | | Und | 2 |
| 126 | Programação | | Und | 2 |
| 127 | Limpeza de ar condicionado | | Und | 4 |
| 128 | Trocade kit de embreagem | | Und | 2 |
| 129 | Serviço sistema de arrefecimento | | und | 3 |
| 130 | Serviço de ar condicionado | | Und | 3 |
| Total do Lote 4 | | | | 29.300,00 |
| 5 - Descriminação dos serviços /GM PRISMA | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. |
| 131 | Serviço de motor | | Und | 3 |
| 132 | Serviço de retífica | | und | 3 |
| 133 | Serviço de guincho | | Km | 450 |
| 134 | Serviço de cx de marcha | | und | 3 |
| 135 | Revisão geral de susp. Diant. E trás. | | und | 3 |
| 136 | Revisão de susp.diant | | und | 3 |
| 137 | Limpeza de bicos | | und | 3 |
| 138 | Serviço de injeção | | Und | 3 |
| 139 | Troca de pivô | | Und | 4 |
| 140 | Troca de bandejas | | Und | 4 |
| 141 | Troca de buchas de bandejas | | Und | 4 |
| 142 | Troca de amortecedores diant | | Und | 4 |
| 143 | Troca de amortecedores trás. | | Und | 4 |
| 144 | Trocar junta de cabeçote | | Und | 3 |
| 145 | Serviço de cabeçote | | Und | 3 |
| 146 | Serviço de freio | | Und | 4 |
| 147 | Troca de pastilha | | Und | 6 |
| 148 | Troca de sapata de freios | | Und | 2 |
| 149 | Trocar disco de freios | | Und | 4 |
| 150 | Trocar tambor de freios | | Und | 2 |
| 151 | Troca de bomba dagua | | Und | 3 |
| 152 | Trocar correia dent e tensor | | und | 4 |

| 153 | Serviço de instalação | | Und | 3 |
|--|---|-----------|-------|--------|
| 154 | Serviço de porta | | Und | 4 |
| 155 | Serviço de banco | | Und | 4 |
| 156 | Limpeza de carter | | Und | 4 |
| 157 | Serviço de funilaria e pintura completo | | Und | 3 |
| 158 | Serviço de funilaria e pintura parcial | | Und | 2 |
| 159 | Programação | | Und | 4 |
| 160 | Limpeza de ar condicionado | | Und | 2 |
| 161 | Trocade kit de embreagem | | Und | 4 |
| 162 | Serviço sistema de arrefecimento | | und | 3 |
| Total do Lote 5 | | 16.270,00 | | |
| 6 - Descriminação dos serviços / L 200/TRITON | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. |
| 163 | Serviço de motor | | Und | 2 |
| 164 | Serviço de retifica | | und | 2 |
| 165 | Serviço de guincho | | Km | 450 |
| 166 | Serviço de cx de marcha | | und | 2 |
| 167 | Revisão geral de susp. Diant. E trás. | | und | 4 |
| 168 | Revisão de susp.diant | | und | 4 |
| 169 | Limpeza de bicos | | und | 4 |
| 170 | Serviço de injeção | | Und | 4 |
| 171 | Troca de pivô | | Und | 6 |
| 172 | Troca de bandejas | | Und | 4 |
| 173 | Troca de buchas de bandejas | | Und | 4 |
| 174 | Troca de amortecedores diant | | Und | 4 |
| 175 | Troca de amortecedores trás. | | Und | 2 |
| 176 | Trocar junta de cabeçote | | Und | 2 |
| 177 | Serviço de cabeçote | | Und | 2 |
| 178 | Serviço de freio | | Und | 4 |
| 179 | Troca de pastilha | | Und | 4 |
| 180 | Serviço de funilaria e pintura completo | | Und | 3 |
| 181 | Serviço de funilaria e pintura parcial | | Und | 3 |
| 182 | Troca de sapata de freios | | Und | 4 |
| 183 | Trocar disco de freios | | Und | 4 |
| 184 | Trocar tambor de freios | | Und | 2 |
| 185 | Troca de bomba dagua | | Und | 2 |
| 186 | Trocar correia dent e tensor | | und | 3 |
| 187 | Serviço de instalação | | Und | 3 |
| 188 | Serviço de porta | | Und | 4 |
| 189 | Serviço de banco | | Und | 4 |
| 190 | Limpeza de carter | | Und | 2 |
| 191 | Programação | | Und | 4 |
| 192 | Limpeza de ar condicionado | | Und | 2 |
| 193 | Trocade kit de embreagem | | Und | 2 |
| 194 | Serviço sistema de arrefecimento | | und | 2 |
| Total do Lote 6 | | 28.850,00 | | |
| 7 - Descriminação dos serviços / MERCEDES BENS – SPRINTER | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. |
| 195 | Serviço de motor | | Und | 2 |
| 196 | Serviço de retifica | | und | 2 |
| 197 | Serviço de guincho | | Km | 450 |
| 198 | Serviço de cx de marcha | | und | 2 |
| 199 | Revisão geral de susp. Diant. E trás. | | und | 4 |
| 200 | Revisão de susp.diant | | und | 2 |
| 201 | Limpeza de bicos | | und | 4 |
| 202 | Serviço de injeção | | Und | 4 |
| 203 | Serviço de funilaria e pintura completo | | Und | 2 |
| 204 | Serviço de funilaria e pintura parcial | | Und | 3 |
| 205 | Troca de pivô | | Und | 6 |
| 206 | Troca de bandejas | | Und | 4 |
| 207 | Troca de buchas de bandejas | | Und | 4 |
| 208 | Troca de amortecedores diant | | Und | 4 |
| 209 | Troca de amortecedores trás. | | Und | 4 |
| 210 | Trocar junta de cabeçote | | Und | 2 |
| 211 | Serviço de cabeçote | | Und | 2 |
| 212 | Serviço de freio | | Und | 4 |
| 213 | Troca de pastilha | | Und | 4 |
| 214 | Troca de sapata de freios | | Und | 2 |
| 215 | Trocar disco de freios | | Und | 4 |
| 216 | Trocar tambor de freios | | Und | 4 |
| 217 | Troca de bomba dagua | | Und | 2 |
| 218 | Trocar correia dent e tensor | | und | 3 |
| 219 | Serviço de instalação | | Und | 3 |
| 220 | Serviço de porta | | Und | 4 |
| 221 | Serviço de banco | | Und | 10 |
| 222 | Limpeza de carter | | Und | 2 |
| 223 | Programação | | Und | 4 |
| 224 | Limpeza de ar condicionado | | Und | 4 |
| 225 | Trocade kit de embreagem | | Und | 2 |
| 226 | Serviço sistema de arrefecimento | | und | 3 |
| 227 | Serviço de ar condicionado | | und | 3 |
| Total do Lote 7 | | 33.270,00 | | |
| 8 - Descriminação dos serviços / VW SAVEIRO | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. |
| 228 | Serviço de motor | | Und | 4 |
| 229 | Serviço de retifica | | und | 4 |
| 230 | Serviço de guincho | | Km | 450 |
| 231 | Serviço de cx de marcha | | und | 4 |
| 232 | Revisão geral de susp. Diant. E trás. | | und | 4 |

| | | | | |
|-----------------|--|--|-----|-----------|
| 233 | Revisão de susp.diant | | und | 4 |
| 234 | Limpeza de bicos | | und | 6 |
| 235 | Serviço de injeção | | Und | 4 |
| 236 | Troca de pivô | | Und | 6 |
| 237 | Troca de bandejas | | Und | 4 |
| 238 | Troca de buchas de bandejas | | Und | 4 |
| 239 | Troca de amortecedores diant | | Und | 4 |
| 240 | Troca de amortecedores trás. | | Und | 4 |
| 241 | Trocar junta de cabeçote | | Und | 4 |
| 242 | Serviço de cabeçote | | Und | 2 |
| 243 | Serviço de freio | | Und | 4 |
| 244 | Troca de pastilha | | Und | 4 |
| 245 | Troca de sapata de freios | | Und | 2 |
| 246 | Trocar disco de freios | | Und | 4 |
| 247 | Trocar tambor de freios | | Und | 4 |
| 248 | Troca de bomba d'agua | | Und | 4 |
| 249 | Trocar correia dent e tensor | | und | 3 |
| 250 | Serviço de instalação | | Und | 3 |
| 251 | Serviço de porta | | Und | 4 |
| 252 | Serviço de banco | | Und | 4 |
| 253 | Limpeza de carter | | Und | 2 |
| 254 | Programação | | Und | 4 |
| 255 | Serviço de ar condicionado | | und | 4 |
| 256 | Limpeza de ar condicionado | | Und | 4 |
| 257 | Trocade kit de embreagem | | Und | 4 |
| 258 | Serviço de fumlaria e pintura completo | | Und | 4 |
| 259 | Serviço de fumlaria e pintura parcial | | Und | 4 |
| 260 | Serviço sistema de arrefecimento | | und | 3 |
| Total do Lote 8 | | | | 26.270,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00014/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00014/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- Silvio de Queiroz Lopes.
CNPJ: 07.838.575/0001-27.
lote(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8.
Valor: R\$ 254.055,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 19 de Maio de 2021

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:6462E29D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 570/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 09/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

Ata de Registro de Preços nº 12/2021

Data de assinatura: 18/05/2021

Vigência: 18/05/2021 a 18/05/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

| | | |
|--|-----------|---------|
| Fornecedor: H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA | | |
| CNPJ: 22.772.312/0001-56 | Telefone: | E-mail: |
| Endereço: AV Doutor João Medeiros Filho, Nº 2620, LOJA: B; bairro Potengi, Natal/RN, CEP: 59.108-550 | | |
| Representante: BRUNO RIBEIRO FELIX DA COSTA | | |

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | PREÇO UNIT.(R\$) | VLR. TOTAL (R\$) |
|------|--|----------------|---------|------------------|------------------|
| 0001 | 0001053 - SALSICHA BOVINA | QUILO | 522,00 | 7,60 | 3.967,20 |
| 0002 | 0001054 - SALSICHA DE FRANGO | QUILO | 510,00 | 7,60 | 3.876,00 |
| 0003 | 0001632 - CARNE BOVINA DE MÚSCULO MOÍDA | QUILO | 3912,00 | 17,80 | 69.633,60 |
| 0004 | 0001633 - CARNE DE CHARQUE | QUILO | 492,00 | 22,90 | 11.266,80 |
| 0005 | 0001634 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA. CARNE FRESCA | QUILO | 2114,00 | 29,90 | 63.208,60 |
| 0006 | 0001635 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA. CARNE FRESCA | QUILO | 1380,00 | 25,90 | 35.742,00 |
| 0007 | 0001638 - CARNE BOVINA PARA BIFE | QUILO | 2118,00 | 28,50 | 60.363,00 |
| 0008 | 0001639 - COSTELA BOVINA VERDE | QUILO | 2460,00 | 20,80 | 51.168,00 |
| 0009 | 0001640 - COXA E SOBRECOSTA DE FRANGO CONGELADA | QUILO | 1400,00 | 7,28 | 10.192,00 |
| 0010 | 0001641 - FILÉ DE PEIXE (TILÁPIA) | QUILO | 660,00 | 31,50 | 20.790,00 |
| 0013 | 0001644 - GALINHA MATRIZ | QUILO | 440,00 | 7,90 | 3.476,00 |
| 0014 | 0001645 - LINGUIÇA DE FRANGO | QUILO | 460,00 | 13,29 | 6.113,40 |
| 0015 | 0001646 - MÚSCULO BOVINO | QUILO | 1218,00 | 26,40 | 32.155,20 |
| 0016 | 0001647 - PEITO DE FRANGO CONGELADO | QUILO | 4049,00 | 9,70 | 39.275,30 |
| 0017 | 0001648 - CARNE DE SOL BOVINA (DE SEGUNDA) | QUILO | 1704,00 | 24,90 | 42.429,60 |
| 0018 | 0001649 - COSTELA BOVINA SALGADA | QUILO | 480,00 | 18,40 | 8.832,00 |
| 0025 | 0002616 - CARNE DE SOL BOVINA DE 1º | QUILO | 1480,00 | 35,40 | 52.392,00 |
| 0028 | 0002615 - MÚSCULO BOVINO (FRESCA) | QUILO | 600,00 | 23,90 | 14.340,00 |
| 0029 | 0001636 - CARNE BOVINA MOÍDA | QUILO | 12,00 | 17,00 | 204,00 |

VALOR TOTAL (R\$): 529.424,70

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:B6D09A92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 -SRP - PMPP

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **12 de maio de 2021**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de refeições preparadas para atender as Secretarias Municipais de Saúde e Administração, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

| FORNECEDOR | | | | | |
|--------------------|---|--------------------------|----------------|--------|-------------------------------|
| Empresa: | FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA | | | | |
| CNPJ: | 17.17.800.366/0001-48 | Telefone: | (84) 3081-1007 | | |
| Endereço: | RUA: PRESIDENTE SARMENTO, 472, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59.037-400 | | | | |
| Representante: | FRANCISCO NETO DE OLIVEIRA | CPF: | 378.876.704-97 | | |
| ITENS REGISTRADOS: | | | | | |
| Item | Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência | Marca/origem de produção | Unid. | Quant. | Preço Unitário Registrado R\$ |
| 255 | FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA (QUENTINHA) DESTINADAS A PACIENTES QUE SE DESLOCAM A CAPITAL DO ESTADO PARA TRATAMENTO MÉDICO. | RESTAURANTE DO BORJA | UND | 4.000 | R\$ 15,50 |
| TOTAL | | | | | R\$ 62.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 12/05/2021 e vigorando até o dia 12/05/2022, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva

classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 514/2021
- b) Edital do Pregão Presencial nº 007/2021-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 12 de maio de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA

Empresa Registrada

CNPJ Nº 17.800.366/0001-48

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:12EAD59A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1938/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 39.200,00 (Trinta e nove mil e duzentos reais), mediante a suplementação da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão ao respectivo projeto/atividade, nova fonte de receita, conforme especificação contida na tabela I anexa.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na tabela II.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 03 de maio de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM SUPLEMENTADAS, QUANTO A FONTE DE RECEITA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Tabela I

| | |
|-------------------|--|
| Unidade | 02.102 - Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Função | 08 – Assistência Social |
| Sub-funções | 244 – Assistência Comunitária |
| Projeto/atividade | 2099 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Elemento | 3.3.90.30 – Material de Consumo |
| Valor | R\$ 20.200,00 |
| Elemento | 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF) |
| Valor | 8.000,00 |
| Elemento | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) |
| Valor | 11.000,00 |
| Fonte de Receitas | 13900000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social |
| Valor Total R\$ | 39.200,00 |

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM ANULADAS, QUANTO A FONTE DE RECEITA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Tabela II

| | |
|-------------------|---|
| Unidade | 02.102 - Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Função | 08 – Assistência Social |
| Sub-funções | 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente |
| Projeto/atividade | 2083 – Estratégias de Mobilização Contra o Trabalho Infantil |
| Elemento | 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil |
| Valor | R\$ 3.000,00 |
| Elemento | 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas |
| Valor | 3.000,00 |
| Fonte de Receitas | Não Vinculado - 10010000 – Recursos Ordinários |
| Elemento | 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado |
| Valor | 3.200,00 |
| Fonte de Receitas | Vinculado - 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |
| Projeto/atividade | 2093 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV (Criança de 06 a 15 anos) |
| Elemento | 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado |
| Valor | 10.000,00 |
| Fonte de Receitas | Vinculado - 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |
| Projeto/atividade | 2134 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial - CREAS |
| Elemento | 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Valor | 10.000,00 |
| Fonte de Receitas | Vinculado - 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |
| Elemento | 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado |
| Valor | 5.000,00 |
| Elemento | 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Valor | 5.000,00 |
| Fonte de Receitas | Não Vinculado - 10010000 – Recursos Ordinários |
| Valor Total R\$ | 39.200,00 |

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:623A2B40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 6611/2020

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 014/2021 publicada no **DOU** de 01/04/2021, processo administrativo nº 6611/2020, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COM O OBJETIVO DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 007/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: BIDDEN COMERCIAL LTDA

CNPJ: 36.181.473/0001-80

ENDEREÇO: Rua Capitão João Zaleski, 1763 - Lindoia - Curitiba/PR – CEP: 81.010-080.

REPRESENTANTE: Mabel Andrusiewicz, brasileira, solteira, empresária, portador da CNH nº 02844069750 – DETRAN /PR – inscrito no CPF: 727.028.189-00, residente na Rua Capitão João Zaleski, 1763 - Lindoia - Curitiba/PR – CEP: 81.010-080.

E-MAIL: vendas@biddencomercial.com.br **TEL.:** (41) 4103-7690/99148-2036

| ITENS | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|--|--------|-------|--------|----------------|--------------|
| 0006 | Antiferrugem e lubrificante (desengripante) spray, frasco com 300 ml | Baston | Fr | 198 | R\$ 6,84 | R\$ 1.354,32 |
| 0045 | Inseticida em aerosol, embalagem original do fabricante, com Registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. | Baston | Fr | 215 | R\$ 8,32 | R\$ 1.788,80 |
| 0083 | Raticida em pellet parafinados para Controle de camundongos, ratos e ratazanas. Embalagem individual com 25 gramas. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. | Baston | Pac | 103 | R\$ 1,30 | R\$ 133,90 |
| VALOR TOTAL: R\$ 3.277,02 (três mil duzentos e setenta e sete reais e dois centavos) | | | | | | |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 17 de maio de 2021.

| | |
|----------------------|----------------------------|
| MARIA ALICE DA SILVA | Bidden Comercial LTDA |
| CPF: 597.533.074-20 | CNPJ nº 36.181.473/0001-80 |
| Prefeita | REP. MABEL ANDRUSIEVCZ |
| | CPF: 727.028.189-00 |

TESTEMUNHAS:

| | |
|--------------|--------------|
| 1 | 2 |
| CPF nº | CPF nº |

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:4A094ACF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 030/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 030/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 73.008.682/0001-52, estabelecida na Avenida Guido, nº 1935, bloco A/B, Jardim São Luiz, São Paulo/SP CEP: 05.802-140, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **GUILLERMO MIGUEL EDUARDO ROJKIN**, argentino, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº V 653164-5, inscrito no CPF/MF nº 233.938.338-20, residente e domiciliado na Rua Bueno Brandão, nº 403, apto 122, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP CEP: 04.509-021, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 009/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisição de equipamentos e material permanente, destinado a montagem do laboratório do Centro de saúde Francisca Emília Leite, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O material deverá ser entregue em no máximo **15 (quinze) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes.

1.3 – A licitante vencedora deverá ter assistência técnica autorizada pelo fabricante dentro de um raio de 500km do Município de São Francisco do Oeste/RN.

1.4 – Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da entrega do bem.

1.5 – A instalação e treinamento deverá ser pelo responsável do licitante vencedor da licitação.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 009/2021 PE.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT. | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|---------------------|--|-----|--------|--------|-----------|------------------|
| 1 | 9407 - Analisador hematológico 18 a 20 parâmetros e contagem diferencial de leucócitos de três partes (GB, LIN#, MID#, NEU#, LIN%, MID%, NEU%, GV, HGB, HCT, VCM, HCM, RDW-CV, RDW-SD, PLT, VPM, PDW, PCT e PLC-R), entre 60 e 100 teste hora, com tela touch screen colorida, controle de qualidade interno, impressora térmica embutida e opções de uso de impressora externa, software intuitivo em português, inglês e espanhol, o interior do aparelho em aço inoxidável, sistema aberto para reagente, com instalação e treinamentos incluso, garantia de no mínimo 01 ano e 06 kits de reagentes, que atenda a marca cotada, e, com validade dos reagente de no mínimo 06 meses, contados da entrega do aparelho. | UND | Wiener | 1 | 31.900,00 | 31.900,00 |
| TOTAL (R\$): | | | | | | 31.900,00 |

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 44.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente, existente no orçamento 2021.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das futuras correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 009/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 - As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 009/2021 PE, homologado em 07 de maio de 2021.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 - A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 - Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 - A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 - Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 - Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 - No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 - Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 - Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 11 de maio de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

GUILLERMO MIGUEL EDUARDO ROJKIN

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 73.008.682/0001-52

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:3CEC8043

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 031/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 031/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa **M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.610.338/0001-04, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 04, Centro, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **MARILIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 2001015113123 SSP/CE, inscrita no CPF/MF nº 014.341.033-40, residente e domiciliada na Rua Francisca Bobo, nº 52, 1º andar, Centro, São Miguel/RN CEP: 59.920-000, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 009/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisição de equipamentos e material permanente, destinado a montagem do laboratório do Centro de saúde Francisca Emília Leite, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O material deverá ser entregue em no máximo **15 (quinze) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes.

1.3 – A licitante vencedora deverá ter assistência técnica autorizada pelo fabricante dentro de um raio de 500km do Município de São Francisco do Oeste/RN.

1.4 – Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da entrega do bem.

1.5 – A instalação e treinamento deverá ser pelo responsável do licitante vencedor da licitação.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 009/2021 PE.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT. | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|------|--|-----|-----------|--------|-----------|-----------|
| 2 | 9408 - Computador (desktop-básico) Especificação mínima:; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x1 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso. | UND | Goldentec | 3 | 4.469,00 | 13.407,00 |

| | | | | | | |
|---------------------|---|-----|--------|---|--------|------------------|
| | reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. | | | | | |
| 3 | 9409 - No-break (para computador/impressora, com potência nominal de 1,2kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo de 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. | UND | Ragteg | 5 | 738,20 | 3.691,00 |
| TOTAL (R\$): | | | | | | 17.098,00 |

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 44.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente, existente no orçamento 2021.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 009/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 009/2021 PE, homologado em 07 de maio de 2021.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 11 de maio de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA

Titular Da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 07.610.338/0001-04

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:BEE5B23B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS LICITAÇÃO N.º P.P.031/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

| | |
|--|--------------------|
| COOPERATIVA DE TRABALHO DE SOCIOLOGOS SOLIDARIOS | 09.350.787/0001-96 |
| Relação dos itens vencidos | |

| Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT. | Preço | Total |
|--------|---|------|-------|--------|------------|-----------|
| 6477 | SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS NA ÁREA DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETOS E AÇÕES, CONFORME REGULAMENTA A POLÍTICA NACIONAL DE HABITAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PLANOS E DIAGNÓSTICOS RENOVAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL ACOMPANHAMENTO DE ANÁLISE DO CADASTRO MUTUÁRIOS (CAD MUT) ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO SOCIAL DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS A SEREM DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO. | MES | | 12,00 | 2.200,0000 | 26.400,00 |
| Total | | | | | | 26.400,00 |

Valor total da contratação 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 19 de Maio de 2021.

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS

Pregoeira Substituta

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:C413542D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º P.P.031/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

| | |
|---|---------------------------|
| COOPERATIVA DE TRABALHO DE SOCIOLOGOS SOLIDARIOS | 09.350.787/0001-96 |
| Relação dos itens vencidos | |

| Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT. | Preço | Total |
|--------|---|------|-------|--------|------------|-----------|
| 6477 | SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS NA ÁREA DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETOS E AÇÕES, CONFORME REGULAMENTA A POLÍTICA NACIONAL DE HABITAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PLANOS E DIAGNÓSTICOS RENOVAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL ACOMPANHAMENTO DE ANÁLISE DO CADASTRO MUTUÁRIOS (CAD MUT) ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO SOCIAL DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS A SEREM DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO. | MES | | 12,00 | 2.200,0000 | 26.400,00 |
| Total | | | | | | 26.400,00 |

Valor total da contratação 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 19 de Maio de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:3728CA75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2020.12.04.23RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2020.12.04.23.01

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão que entre si celebram o Município de Major Sales/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob no 01.612.383/0001-11, com sede na rua Nilza Fernandes, 640, Centro, Major Sales/RN, CEP: 59.945.000, aqui representada pela Prefeita Municipal, a Sr.ª Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, gestora municipal, neste ato denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR e o Município de São Miguel/RN, como Órgão Não-Participante, para fins de participação no Registro de Preços N.º 2020.12.04.23RP e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2020.12.04.23.01, derivada do referido pregão, com vista a contratação de empresa especializada, se necessário, em operacionalização de máquinas e equipamentos, mediante contrato.

Por este termo de Adesão, A Prefeitura Municipal de São Miguel/RN inscrita no CNPJ sob o n.º 08.355.463/0001-88, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 43, centro, São Miguel/RN CEP:59920-000, neste ato representado pelo Sr. Célio Gonçalves de Queiroz, Prefeito Municipal, concorda com os termos da Ata Registro de Preços n.º 2020.12.04.23.01 promovido pelo Município de Major Sales/RN, conforme previsto no art. 22, § 1º, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, cuja descrição encontra-se na planilha a seguir.

| ITEN ADERIDO | | | |
|----------------------|--|----------------------|-----------------------|
| Código Item Material | Descrição do Item | Unidade de Aquisição | Quantidade Solicitada |
| 01 | LOCAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS EQUIPAMENTOS COM IMPLEMENTOS TIPO GRADE ARADORA DE 14 OU 16 DISCOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS. | Horas | 750 |

São Miguel/RN, 18 de maio de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:52DD1480

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021 - CONTRATO Nº 20210190

PROCESSO ADMINISTRATIVO.....: 068/2021

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05.

CONTRATADA(O).....: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 06.321.326/0001-05, com sede na AV LAURO MONTE, 1010, ABOLICAO, MOSSORO-RN, CEP 59.619-000.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REVISÃO OBRIGATÓRIA, DE ACORDO COM OS "KM" RODADOS OU "PERÍODO" COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO TIPO L200 TRITON SPORT (PLACA: QGR 3F76)

| ITENS: | | | | | |
|-----------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 051421 | JUNTA DE VEDAÇÃO VEICULO L200 | UNIDADE | 1,00 | 15,000 | 15,00 |
| 051422 | LIMPADOR DE SISTEMA VEICULO L200 | UNIDADE | 1,00 | 144,100 | 144,10 |
| 051593 | FILTRO CJ, CABINE CARVÃO VEICULO L200 | UNIDADE | 1,00 | 163,000 | 163,00 |
| 062097 | SERVIÇO DE 7º REVISÃO VEICULO TIPO L200 | UNIDADE | 1,00 | 220,000 | 220,00 |
| 062171 | ELEMENTO DO FILTRO | UNIDADE | 1,00 | 249,000 | 249,00 |
| 062173 | OLEO DO MOTOR DO VEICULO TIPO L200 | LITRO | 8,30 | 39,960 | 331,67 |
| 062174 | SPRAY HIGIENIZADOR DO AR CONDICIONADO VEICULO L 200 | UNIDADE | 1,00 | 50,000 | 50,00 |
| 062252 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL | UNIDADE | 1,00 | 147,700 | 147,70 |
| 062851 | FILTRO DE ÓLEO T/ FILTRO DE ÓLEO T/ | UNIDADE | 1,00 | 85,000 | 85,00 |
| 062852 | KIT LUBRIFICAÇÃO | UNIDADE | 1,00 | 55,660 | 55,66 |
| 062854 | BALANCEAMENTO DE VEICULO TIPO L200 | SERVIÇO | 1,00 | 80,000 | 80,00 |
| 062855 | SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEICULO TIPO L200 | SERVIÇO | 1,00 | 70,000 | 70,00 |
| 062856 | MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE VEICULO TIPO L200 | SERVIÇO | 1,00 | 100,000 | 100,00 |
| 062857 | LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO D FEICHE DE MOLAS | SERVIÇO | 1,00 | 220,000 | 220,00 |
| VALOR GLOBAL RS | | | | | 1.931,13 |

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.931,13 (um mil, novecentos e trinta e um reais e treze centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 dispostos na seguinte rubrica orçamentária: Atividade 0711.10.301.0013.2.029 Manut. da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, valor: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) e Classificação econômica

3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, valor: R\$ 1.241,13 (mil duzentos e quarenta e um reais e treze centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e Capítulo III - DOS CONTRATOS do mesmo diploma legal.

VIGÊNCIA.....: 19 de maio de 2021 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de maio de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, CPF 073.741.684-03.

PELA CONTRATADA: GLAUBER BARRETO DE CASTRO, CPF 012.753.144-06

FISCAL DO CONTRATO: ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES – CPF: 091.452.974-95

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:36F83FD1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256/2021 - ADM/RH

Concede Gratificação de Adicional Noturno, aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, lotados na Unidade Mista de Saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional Noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de Maio/2021:

| RELAÇÃO DE SERVIDORES | | | | |
|-----------------------|---------|--------------------------------------|-----------------|--------------|
| Nº DE ORDEM | MAT | SERVIDOR | CARGO | ADIC NOTURNO |
| 001 | 0000058 | Ana Neilma Pinheiro das Neves | Enfermeira | 24h |
| 002 | 0000771 | Aureliano Miguel da Silva Neto | Enfermeiro | 40h |
| 003 | 0000765 | Fábia Catarina Souza Cunha | Téc. Enfermagem | 48h |
| 004 | 0001060 | Fagner Dercio Dantas de Azevedo | Tec. Enfermagem | 56h |
| 005 | 0000931 | Francielma da Silva Soares Rodrigues | Téc. Enfermagem | 64h |
| 006 | 0001058 | Geralda Domingos da Silva Lima | Téc. Enfermagem | 72h |
| 007 | 0000961 | Jarlene Ferreira da C. Faustino | Téc. Enfermagem | 56h |
| 008 | 0001076 | José Camargo Silva Costa | Téc. Enfermagem | 48h |
| 009 | 0000921 | Luana Santos Ferreira Dias | Enfermeira | 48h |
| 010 | 0000752 | Magnus Kely Soares de Azevedo | Enfermeiro | 48h |
| 011 | 0000962 | Maria da Conceição Moura | Téc. Enfermagem | 72h |
| 012 | 0001059 | Maria Fátima Ferreira dos Santos | Téc. Enfermagem | 56h |
| 013 | 0001097 | Maria Jessica Lucena | Enfermeira | 64h |
| 014 | 0000772 | Teresa de Lourdes Aratijo Galvão | Enfermeira | 40h |
| 015 | 0000853 | Natália Neri de Azevedo | Enfermeira | 48h |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 17 de maio de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:758E2697

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259/2021-ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do município, adiante nominados.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 075 de 17 de maio de 2021, emitido pela Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de maio de 2021.

| RELAÇÃO DE SERVIDORES | | | | | |
|-----------------------|---------|-------------------------------|----------------------|------|-------------------|
| Nº DE ORDEM | MAT | SERVIDOR | CARGO | HORA | VALOR R\$ |
| 001 | 0000111 | Manoel Balbino de Medeiros | Operador de Máquinas | 15h | R\$ 160,88 |
| 002 | 0000351 | Adriana de Paula Araújo Silva | ASG | 30h | R\$ 272,25 |
| 003 | 0000905 | Genival Rocha da Silva Júnior | Técnico Agrícola | 10h | R\$ 82,50 |
| TOTAL R\$ | | | | | R\$ 515,63 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 17 de maio de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3845F3F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO - EDITAL Nº 001/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS**

**EDITAL Nº 001/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS**

CLASSIFICAÇÃO

| | CANDIDATO | POTUAÇÃO |
|-----|---------------------------------|----------|
| 1º | ALEX NILDO DE MELO FERNANDES | 45,0 |
| 2º | JOÃO MARIA DE OLIVEIRA | 45,0 |
| 3º | FAGUNDES MEDEIROS SOARES | - |
| 4º | FABIO JUNHO DA SILVA | - |
| 5º | ANDRÉ WELLINGTON DOS SANTOS | - |
| 6º | ANDRÉ FELIPE DA MATA LAURENTINO | - |
| 7º | IGOR COELHO SOBRINHO | - |
| 8º | JOSÉ AILTON MIRANDA ALVES | - |
| 09º | FRANCISCO CANINDÉ DE SOUZA | - |
| 10º | RAONI ALBINO BEZERRA | - |
| 11º | ERIBERTO PINHEIRO DE LIMA NUNES | - |
| 12º | FRANCISCO MEDEIROS FILHO | - |
| 13º | ANDREI VAZ ARAÚJO FELIPE | - |
| 14º | FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA | - |

| | | |
|-----|--------------------------------------|---|
| 15º | JO ASSISNEY KARLOS ANDRADE AVELINO | - |
| 16º | JEAN CARLOS PEREIRA DE ARAÚJO | - |
| 17º | EVERALDO LIMA CAMPÊLO | - |
| 18º | JOSÉ HUMBERTO BALBINO | - |
| 19º | RUDSON BRUNO PEREIRA NUNES | - |
| 20º | PAULO GUSTAVO PORTUGAL DOS SANTOS | - |
| 21º | JUSECLEY FONSECA DIAS | - |
| 22º | WERLEN ALVES DOS SANTOS | - |
| 23º | HALLYSSON ALEKSANDER VALE DOS SANTOS | - |

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA

Presidente

RÂMIDA RAIZA DE OLIVEIRA PEREIRA GONÇALVES

Membro

JANEIDE HERCULANO GOMES

Membro

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:5D2327FD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LEI Nº 1038/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021

Anexo I
Riscos Fiscais
LDO 2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022**ANEXO I**
RISCOS FISCAIS

Conceito: Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo. As possibilidades de Riscos Fiscais ocorrem a partir de prováveis existências de Passivos Contingentes e Outros Riscos Fiscais. Para enfrentamento dessas situações, a gestão deve planejar quais providências serão adotadas. O Anexo de Riscos Fiscais, como parte da gestão de riscos fiscais no setor público, é o documento que identifica e estima os riscos fiscais, além de informar sobre as opções estrategicamente escolhidas para enfrentar os riscos.

| DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS | | | |
|--|---------------------|---|---------------------|
| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
| DESCRIÇÃO | VALOR | DESCRIÇÃO | VALOR |
| Demandas Judiciais | 100.000,00 | Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência | 100.000,00 |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | 400.000,00 | | 400.000,00 |
| Avais e Garantias Concedidas | | Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência | |
| Assunção de Passivos | | | |
| Assistências Diversas | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | |
| SUBTOTAL | 500.000,00 | SUBTOTAL | 500.000,00 |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | PROVIDÊNCIAS | |
| DESCRIÇÃO | VALOR | DESCRIÇÃO | VALOR |
| Frustração de Receitas | 500.000,00 | Limitação de empenho | 500.000,00 |
| Restituição de Tributos a Maior | | | |
| Discrepância de projetos | | | |
| Outros Riscos Fiscais | | | |
| SUBTOTAL | 500.000,00 | SUBTOTAL | 500.000,00 |
| TOTAL | 1.000.000,00 | TOTAL | 1.000.000,00 |

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças

Anexo II
Metas Fiscais
LDO 2022
Lei de Diretrizes Orçamentárias

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022**ANEXO II**
METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 286, de 7 de maio de 2019 e de nº 641 de 20 de setembro de 2019, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

1. Metas Anuais 1.1. Metas Anuais de 2022 a 2024 O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Serra Caiada, Rio Grande do Norte, para o exercício de 2022 e indicando as metas para 2023 e 2024 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida. As metas indicadas para os anos de 2023 e 2024 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

| ESPECIFICAÇÃO | 2022 | | | | 2023 | | | | 2024 | | | |
|---------------------------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|--------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------|----------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|
| | VALOR CORRENTE (a) | VALOR CONSTANTE | % PIB /PIB) 100 (a) X | % RCL(a/RCL) | VALOR CORRENTE (b) | VALOR CONSTANTE | % PIB /PIB) 100 (b) X | % RCL (b / RCL) | VALOR CORRENTE | VALOR CONSTANTE | % PIB /PIB) 100 (c) X | % RCL (c / RCL) X 100 |
| Receita Total | 41.041.186,20 | 39.653.320,00 | 0,001 | 1,147 | 42.375.024,75 | 40.357.166,43 | 0,001 | 1,173 | 43.752.213,06 | 41.668.774,34 | 0,001 | 1,210 |
| Receita Primária (I) | 40.119.001,20 | 38.762.320,00 | 0,001 | 1,121 | 41.422.868,74 | 39.450.351,18 | 0,001 | 1,146 | 42.769.111,97 | 40.732.487,59 | 0,001 | 1,183 |
| Despesa Total | 41.041.186,20 | 39.653.320,00 | 0,001 | 1,147 | 42.375.024,75 | 40.357.166,43 | 0,001 | 1,173 | 43.752.213,06 | 41.668.774,34 | 0,001 | 1,210 |
| Despesas Primárias(II) | 40.461.396,02 | 39.093.136,25 | 0,001 | 1,131 | 41.776.391,39 | 39.787.039,42 | 0,001 | 1,156 | 43.134.124,11 | 41.080.118,20 | 0,001 | 1,193 |
| Resultado Primário (III)=(I - II) | (342.394,82) | (330.816,25) | 0,000 | -0,010 | (353.522,65) | (336.688,24) | 0,000 | -0,010 | (365.012,14) | (347.630,61) | 0,000 | -0,010 |
| Resultado Nominal | - | - | 0,000 | 0,000 | - | - | 0,000 | 0,000 | - | - | 0,000 | 0,000 |
| Dívida Pública Consolidada | 6.535.998,55 | 6.314.974,44 | 0,000 | 0,183 | 6.323.578,60 | 6.022.455,81 | 0,000 | 0,175 | 6.118.062,29 | 5.141.228,82 | 0,000 | 0,169 |
| Dívida Consolidada Líquida | 5.322.242,13 | 5.142.262,93 | 0,000 | 0,149 | 5.149.269,26 | 4.904.065,96 | 0,000 | 0,143 | 4.981.918,01 | 4.744.683,82 | 0,000 | 0,138 |
| Receitas advindas de PPP(IV) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Despesas Primárias geradas por PPP(V) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Impacto do saldo das PPP(VI)=(IV-V) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) Receitas Primárias: Corresponde ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação de investimentos.

b) Despesas Primárias: Corresponde ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são que pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.

c) Resultado Primário: Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.

d) Resultado Nominal: Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período, e pode ser obtido pelo método “acima da linha” por meio da soma, ao resultado primário, da conta de juros ativos e passivos.

e) Dívida Pública Consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida Consolidada Líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 26 de março de 2021:

| VARIÁVEIS | 2022 | 2023 | 2024 |
|---|---------|-------|--------|
| PIB real (crescimento % anual) | 2,34 | 2,5 | 2,5 |
| IPCA (%) | 3,5 | 3,25 | 3,25 |
| Taxa de Cambio (RS/US\$ - Fim de período) | R\$5,26 | | |
| Inflação média(%anual) projetada com base em índice oficial de inflação | 3,5% | 3,25% | 3,25% |
| Dívida Líquida do Setor Público(% do PIB-União) | 66% | 68% | 71,90% |

Para efetuar o cálculo em valores constantes de foram deflacionados com base nas variações previstas 2022, os valores para o Índice de correntes Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Serra Caiada/RN foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

| TOTAL DE RECEITAS | | | |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|
| Valores nominais | | | |
| Especificação | Previsão | | |
| | 2022 | 2023 | 2024 |
| RECEITAS CORRENTES | R\$ 38.284.360,20 | R\$ 39.528.601,91 | R\$ 40.813.281,47 |
| Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria | R\$ 1.225.440,00 | R\$ 1.265.266,80 | R\$ 1.306.387,97 |
| Contribuições | R\$ 1.936.071,00 | R\$ 1.998.993,31 | R\$ 2.063.960,59 |
| Receitas Patrimoniais | R\$ 901.485,00 | R\$ 930.783,26 | R\$ 961.033,72 |
| Receitas de Valores Mobiliários | R\$ 901.485,00 | R\$ 930.783,26 | R\$ 961.033,72 |
| Receitas de Serviços | RS - | RS - | RS - |
| Transferências Correntes | R\$ 34.117.864,20 | R\$ 35.226.694,79 | R\$ 36.371.562,37 |
| Cota-Parte do FPM | R\$ 12.937.500,00 | R\$ 13.357.968,75 | R\$ 13.792.102,73 |
| Cota-parte do ITR | R\$ 3.105,00 | R\$ 3.205,91 | R\$ 3.310,10 |
| Cota-Parte do ICMS Deson-LC 87/96 | R\$ 2.484,00 | R\$ 2.564,73 | R\$ 2.648,08 |
| Cota-Parte do ICMS | R\$ 2.484.000,00 | R\$ 2.564.730,00 | R\$ 2.648.083,73 |
| Cota-Parte do IPI | R\$ 2.173,50 | R\$ 2.244,14 | R\$ 2.317,07 |
| Cota-Parte do IPVA | R\$ 155.250,00 | R\$ 160.295,63 | R\$ 165.505,23 |
| Transferências do SUS | R\$ 4.709.767,50 | R\$ 4.862.834,94 | R\$ 5.020.877,08 |
| Transferências do Fundeb | R\$ 12.179.880,00 | R\$ 12.575.726,10 | R\$ 12.984.437,20 |
| Outras Transferências Correntes | R\$ 1.643.704,20 | R\$ 1.697.124,59 | R\$ 1.752.281,14 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ 103.500,00 | R\$ 106.863,75 | R\$ 110.336,82 |

| | | | |
|---------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Outras Receitas Financeiras | RS - | RS - | RS - |
| Receitas Correntes Restantes | R\$ 103.500,00 | R\$ 106.863,75 | R\$ 110.336,82 |
| RECEITAS DE CAPITAL | R\$ 1.117.800,00 | R\$ 1.154.128,50 | R\$ 1.191.637,68 |
| Operações de Crédito | RS - | RS - | RS - |
| Alienações | R\$ 20.700,00 | R\$ 21.372,75 | R\$ 22.067,36 |
| Alienações de bens móveis | R\$ 20.700,00 | R\$ 21.372,75 | R\$ 22.067,36 |
| Alienações de bens imóveis | RS - | RS - | RS - |
| Transferências de Capital | R\$ 1.097.100,00 | R\$ 1.132.755,75 | R\$ 1.169.570,31 |
| Outras Receitas de Capital | R\$ 1.097.100,00 | R\$ 1.132.755,75 | R\$ 1.169.570,31 |
| Outras Receitas de Capital | R\$ 1.097.100,00 | R\$ 1.132.755,75 | R\$ 1.169.570,31 |
| Receitas Correntes Intraorçamentárias | R\$ 1.639.026,00 | R\$ 1.692.294,35 | R\$ 1.747.293,91 |
| Contribuições Sociais | R\$ 1.639.026,00 | R\$ 1.692.294,35 | R\$ 1.747.293,91 |
| TOTAL | R\$ 41.041.186,20 | R\$ 42.375.024,75 | R\$ 43.752.213,06 |

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado. A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita projetada em 2021. Estima-se, então, as receitas para 2022 a 2024, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2019 e 2020, conforme detalhado a seguir:

| Receitas Correntes | | |
|--------------------|-------------------|------------|
| Metas Anuais | Valor nominal | Variação % |
| 2019 | R\$ 32.049.849,60 | |
| 2020 | R\$ 35.292.610,66 | 10,11 |
| 2021 | R\$ 36.989.720,00 | 4,8 |
| 2022 | R\$ 38.284.360,20 | 3,5 |
| 2023 | R\$ 39.528.601,91 | 3,25 |
| 2024 | R\$ 40.813.281,47 | 3,25 |

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de Serra Caiada é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa. O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal. A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2019 e 2020 e projetado para 2022 a 2024.

| Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria | | |
|--|------------------|------------|
| Metas Anuais | Valor nominal | Variação % |
| 2019 | R\$ 1.226.186,58 | |
| 2020 | R\$ 1.330.770,18 | 8,5 |
| 2021 | R\$ 1.184.000,00 | -0,8 |
| 2022 | R\$ 1.225.440,00 | 3,5 |
| 2023 | R\$ 1.265.266,80 | 3,25 |
| 2024 | R\$ 1.306.387,97 | 3,25 |

b) Contribuições:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública. Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

| Contribuições | | |
|---------------|------------------|------------|
| Metas Anuais | Valor nominal | Variação % |
| 2019 | R\$ 2.086.576,24 | |
| 2020 | R\$ 1.236.738,46 | -5,92 |
| 2021 | R\$ 1.870.600,00 | 5,12 |
| 2022 | R\$ 1.936.071,00 | 3,5 |
| 2023 | R\$ 1.998.993,31 | 3,25 |
| 2024 | R\$ 2.063.960,59 | 3,25 |

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

| Receita Patrimonial | | |
|---------------------|------------------|------------|
| Metas Anuais | Valor nominal | Variação % |
| 2019 | R\$ 1.098.561,47 | |
| 2020 | R\$ 1.109.397,30 | 0,09 |
| 2021 | R\$ 871.000,00 | -7,85 |
| 2022 | R\$ 901.485,00 | 3,5 |
| 2023 | R\$ 930.783,26 | 3,25 |
| 2024 | R\$ 961.033,72 | 3,25 |

d) Receita de Serviços: As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços administrativos e outros de menor importância.

Nota: No município de Serra Caiada, as receitas de serviços são arrecadadas como Taxas, face os poucos serviços de caráter administrativo prestados.

e) Transferências Correntes: Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Rio Grande do Norte, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2022 a 2024 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB. A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação. As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

| Transferências Correntes | | |
|--------------------------|-------------------|------------|
| Metas Anuais | Valor nominal | Variação % |
| 2019 | R\$ 27.404.956,78 | |
| 2020 | R\$ 31.194.903,07 | 13,82 |
| 2021 | R\$ 32.964.120,00 | 5,67 |
| 2022 | R\$ 34.117.864,20 | 3,5 |
| 2023 | R\$ 35.226.694,70 | 3,25 |
| 2024 | R\$ 40.813.281,47 | 3,25 |

f) Outras Receitas Correntes: São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras. De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2022 a 2024.

| Outras Receitas Correntes | | |
|---------------------------|----------------|------------|
| Metas Anuais | Valor nominal | Variação % |
| 2019 | R\$ 233.568,53 | |
| 2020 | R\$ 420.801,65 | 80,16 |
| 2021 | R\$ 100.000,00 | -23,76 |
| 2022 | R\$ 103.500,00 | 3,5 |
| 2023 | R\$ 106.863,75 | 3,25 |
| 2024 | R\$ 110.336,82 | 3,25 |

1.2.1.2. Receitas de Capital Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras. São estimados os seguintes valores para o período 2022 a 2024:

| Receitas de Capital | | |
|---------------------|------------------|------------|
| Metas Anuais | Valor nominal | Variação % |
| 2019 | R\$ 857.786,17 | |
| 2020 | R\$ 1.167.949,23 | 36,15 |
| 2021 | R\$ 1.080.000,00 | -9,2 |
| 2022 | R\$ 1.117.800,00 | 3,5 |
| 2023 | R\$ 1.154.128,50 | 3,25 |
| 2024 | R\$ 1.191.637,68 | 3,25 |

a) Operação de crédito: Para o período de 2022 a 2024 não foram previstos recursos através da operação de crédito.

b) Alienações de Bens:

b1) Alienação de Bens Móveis Para o período de 2022 a 2024 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

| Alienação de Bens Móveis | | |
|--------------------------|---------------|------------|
| Metas Anuais | Valor nominal | Variação % |
| 2019 | R\$ - | |
| 2020 | R\$ 91.200,00 | - |
| 2021 | R\$ 20.000,00 | -22 |
| 2022 | R\$ 20.700,00 | 3,5 |
| 2023 | R\$ 21.372,75 | 3,25 |
| 2024 | R\$ 22.067,36 | 3,25 |

b1) Alienação de Bens Imóveis

Para o período de 2022 a 2024 não foram previstos recursos através da operação de crédito.

c) Transferências de Capital

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Serra Caiada, para o quadriênio 2018/2021, estimado o ano de 2022 e 2024 exclusivamente com base em parâmetros econômicos, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Rio Grande do Norte para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

| Transferências de Capital | | |
|---------------------------|------------------|------------|
| Metas Anuais | Valor nominal | Variação % |
| 2019 | R\$ 857.786,17 | |
| 2020 | R\$ 1.076.749,23 | 25,52 |
| 2021 | R\$ 1.060.000,00 | -1,58 |
| 2022 | R\$ 1.097.100,00 | 3,5 |
| 2023 | R\$ 1.132.755,75 | 3,25 |
| 2024 | R\$ 1.169.570,31 | 3,25 |

e) Outras Receitas de Capital:

Para o período de 2022 a 2024 não foram previstos recursos através das outras receitas de capital.

| Outras Receitas de Capital | | |
|----------------------------|------------------|------------|
| Metas Anuais | Valor nominal | Variação % |
| 2019 | R\$ - | |
| 2020 | R\$ - | |
| 2021 | R\$ 1.060.000,00 | |
| 2022 | R\$ 1.097.100,00 | 3,5 |
| 2023 | R\$ 1.132.755,75 | 3,25 |
| 2024 | R\$ 1.169.570,31 | 3,25 |

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas As metas anuais de despesas do Município de Serra Caiada/RN foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

| TOTAL DE DESPESAS | |
|-------------------|--|
| Valores nominais | |
| | |

| Especificação | Previsão | | |
|--------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| | 2022 | 2023 | 2024 |
| DESPESAS CORRENTES | R\$ 35.888.956,20 | R\$ 37.055.347,28 | R\$ 38.259.646,06 |
| Pessoal e Encargos | R\$ 21.917.061,68 | R\$ 22.629.366,18 | R\$ 23.364.820,58 |
| Juros e Encargos da Dívida | R\$ 155.440,18 | R\$ 160.491,99 | R\$ 165.707,98 |
| Outras Despesas Correntes | R\$ 13.816.454,34 | R\$ 14.265.489,11 | R\$ 14.729.117,51 |
| DESPESAS DE CAPITAL | R\$ 4.603.680,00 | R\$ 4.753.299,60 | R\$ 4.907.781,84 |
| Investimentos | R\$ 4.168.980,00 | R\$ 4.304.471,85 | R\$ 4.444.367,19 |
| Inversões Financeiras | R\$ 10.350,00 | R\$ 10.686,38 | R\$ 11.033,68 |
| Amortização da Dívida | R\$ 424.350,00 | R\$ 438.141,38 | R\$ 452.380,97 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ 548.550,00 | R\$ 566.377,88 | R\$ 584.785,16 |
| TOTAL | R\$ 41.041.186,20 | R\$ 42.375.024,75 | R\$ 43.752.213,05 |

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2019 a 2020, os previstos para 2021 a 2024 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes

| Metas Anuais | Valor nominal | Variação % |
|--------------|-------------------|------------|
| 2019 | R\$ 29.108.986,61 | |
| 2020 | R\$ 31.606.879,36 | 8,58 |
| 2021 | R\$ 34.525.136,25 | 9,23 |
| 2022 | R\$ 35.888.956,20 | 3,5 |
| 2023 | R\$ 37.055.347,28 | 3,25 |
| 2024 | R\$ 38.259.646,06 | 3,25 |

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2019 e 2020 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos

| Metas Anuais | Valor nominal | Variação % |
|--------------|-------------------|------------|
| 2019 | R\$ 17.501.436,41 | |
| 2020 | R\$ 17.990.071,13 | 2,79 |
| 2021 | R\$ 34.525.136,25 | 9,19 |
| 2022 | R\$ 21.917.061,68 | 3,5 |
| 2023 | R\$ 22.629.366,18 | 3,25 |
| 2024 | R\$ 23.364.820,58 | 3,25 |

b) Juros e Encargos da Dívida:

Para o período de 2022 a 2024 são previstos os seguintes valores relativos aos Juros e Encargos da Dívida:

Juros e Encargos da Dívida

| Metas Anuais | Valor nominal | Variação % |
|--------------|----------------|------------|
| 2019 | R\$ - | |
| 2020 | R\$ - | |
| 2021 | R\$ - | |
| 2022 | R\$ 155.440,18 | |
| 2023 | R\$ 160.491,99 | 3,25 |
| 2024 | R\$ 165.707,98 | 3,25 |

Nota: Nos exercícios anteriores, o orçamento não contemplou as Despesas de Juros e Encargos da Dívida (despesas financeiras)

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos dois anos anteriores (2019,2020), e o valor fixado para o exercício de 2021, considerando os índices do IPCA.

Outras Despesas Correntes

| Metas Anuais | Valor nominal | Variação % |
|--------------|-------------------|------------|
| 2019 | R\$ 11.607.550,20 | |
| 2020 | R\$ 13.616.808,23 | 17,3 |
| 2021 | R\$ 13.349.231,25 | -2,01 |
| 2022 | R\$ 13.816.454,34 | 3,5 |
| 2023 | R\$ 14.265.489,11 | 3,25 |
| 2024 | R\$ 14.729.117,51 | 3,25 |

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2022 a 2024 é a que segue:

Despesas de Capital

| Metas Anuais | Valor nominal | Varição % |
|--------------|------------------|-----------|
| 2019 | R\$ 2.738.704,54 | |
| 2020 | R\$ 3.235.805,19 | 18,15 |
| 2021 | R\$ 4.448.000,00 | 3,74 |
| 2022 | R\$ 4.603.680,00 | 3,5 |
| 2023 | R\$ 4.753.299,60 | 3,25 |
| 2024 | R\$ 4.907.781,84 | 3,25 |

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Serra Caiada/RN, período 2018/2021, estimado o ano de 2022 e 2023 exclusivamente com base em parâmetros econômicos, são apresentadas abaixo:

Investimentos e Inversões Financeiras

| Metas Anuais | Valor nominal | Varição % |
|--------------|------------------|-----------|
| 2019 | R\$ 2.603.063,34 | |
| 2020 | R\$ 3.148.628,09 | 20,95 |
| 2021 | R\$ 4.028.000,00 | 27,92 |
| 2022 | R\$ 4.179.330,00 | 3,5 |
| 2023 | R\$ 4.315.158,23 | 3,25 |
| 2024 | R\$ 4.455.400,87 | 3,25 |

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS.

Amortização da Dívida

| Metas Anuais | Valor nominal | Varição % |
|--------------|----------------|-----------|
| 2019 | R\$ 135.641,20 | |
| 2020 | R\$ 87.177,10 | -55,59 |
| 2021 | R\$ 410.000,00 | 27,92 |
| 2022 | R\$ 424.350,00 | 3,5 |
| 2023 | R\$ 438.141,38 | 3,25 |
| 2024 | R\$ 452.380,97 | 3,25 |

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Serra Caiada/RN, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 11ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:

“Registra o resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.”

Meta Fiscal – Resultado Primário

| ESPECIFICAÇÃO | 2022 | 2023 | 2024 |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|
| RECEITA TOTAL (XXI)=(IV+VI) | R\$ 41.041.186,20 | R\$ 42.375.024,75 | R\$ 43.752.213,06 |
| RECEITAS CORRENTES(I) | R\$ 38.284.360,20 | R\$ 39.528.601,91 | R\$ 40.813.281,47 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | R\$ 1.225.440,00 | R\$ 1.265.266,80 | R\$ 1.306.387,97 |
| Contribuições | R\$ 1.936.071,00 | R\$ 1.998.993,31 | R\$ 2.063.960,59 |
| Receitas Patrimoniais | | | |
| Aplicações Financeiras(II) | R\$ 901.485,00 | R\$ 930.783,26 | R\$ 961.033,72 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | |
| Receitas de Serviços | 0 | 0 | 0 |
| Transferências Correntes | R\$ 34.117.864,20 | R\$ 35.226.694,79 | R\$ 36.371.562,37 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ 103.500,00 | R\$ 106.863,75 | R\$ 110.336,82 |
| Deduções da Receita Corrente (III) | 0 | 0 | 0 |
| Receita Corrente(-) Dedução(IV)=(I-III) | R\$ 38.284.360,20 | R\$ 39.528.601,91 | R\$ 40.813.281,47 |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES(V)=(IV-II) | R\$ 37.382.875,20 | R\$ 38.597.818,64 | R\$ 39.852.247,75 |
| RECEITAS DE CAPITAL(VI) | R\$ 1.117.800,00 | R\$ 1.154.128,50 | R\$ 1.191.637,68 |

| | | | |
|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Operações de Crédito(VII) | 0 | 0 | 0 |
| Amortização de Empréstimos(VIII) | 0 | 0 | 0 |
| Alienação de Bens(IX) | R\$ 20.700,00 | R\$ 21.372,75 | R\$ 22.067,36 |
| Transferência de Capital | R\$ 1.097.100,00 | R\$ 1.132.755,75 | R\$ 1.169.570,31 |
| Outras Receitas de Capital | 0 | 0 | 0 |
| RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL(X)=(VI-VII-VIII-IX) | R\$ 1.097.100,00 | R\$ 1.132.755,75 | R\$ 1.169.570,31 |
| Receitas Correntes Intra-Orçamentárias | R\$ 1.639.026,00 | R\$ 1.692.294,35 | R\$ 1.747.293,91 |
| RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS(XI)=(V+X) | R\$ 40.119.001,20 | R\$ 41.422.868,74 | R\$ 42.769.111,97 |
| DESPESA TOTAL(XII) | | | |
| DESPESAS CORRENTES(XIII) | R\$ 35.888.956,20 | R\$ 37.055.347,28 | R\$ 38.259.646,06 |
| Pessoal e Encargos Sociais | R\$ 21.917.061,68 | R\$ 22.629.366,18 | R\$ 23.364.820,58 |
| Juros e Encargos da Dívida(XIV) | R\$ 155.440,18 | R\$ 160.491,99 | R\$ 165.707,98 |
| Outras Despesas Correntes | R\$ 13.816.454,34 | R\$ 14.265.489,11 | R\$ 14.729.117,51 |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES(XV)=(XIII-XIV) | R\$ 35.733.516,02 | R\$ 36.894.855,29 | R\$ 38.093.938,09 |
| DESPESAS DE CAPITAL(XVI) | R\$ 4.603.680,00 | R\$ 4.742.613,23 | R\$ 4.907.781,84 |
| Investimentos | R\$ 4.168.980,00 | R\$ 4.304.471,85 | R\$ 4.444.367,19 |
| Inversões Financeiras | R\$ 10.350,00 | FALSO | R\$ 11.033,68 |
| Amortização da Dívida(XVII) | R\$ 424.350,00 | R\$ 438.141,38 | R\$ 452.380,97 |
| DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL(XVIII)=(XVI-XVII) | R\$ 4.179.330,00 | R\$ 4.304.471,85 | R\$ 4.455.400,87 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA(XIX) | R\$ 548.550,00 | R\$ 566.377,88 | R\$ 584.785,16 |
| DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS(XX)=(XV+XVIII+XIX) | R\$ 40.461.396,02 | R\$ 41.765.705,01 | R\$ 43.134.124,11 |
| RESULTADO PRIMÁRIO(XI-XX) | -R\$ 342.394,82 | -R\$ 342.836,28 | -R\$ 365.012,14 |

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais – 11ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

“Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal), independentemente de seu tratamento orçamentário. Receitas e despesas orçamentárias derivadas de juros ativos e passivos, respectivamente, são, por definição, consideradas não primárias ou financeiras (por derivarem de dívidas ou créditos).

Como exposto acima, o resultado nominal pode ser obtido “acima da linha” por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias”

Meta Fiscal – Resultado Nominal

| ESPECIFICAÇÃO | 2022 | 2023 | 2024 |
|-----------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA | -R\$ 342.394,82 | -R\$ 342.836,28 | -R\$ 365.012,14 |
| (+) Juros Ativos | R\$ 901.485,00 | R\$ 930.783,26 | R\$ 961.033,72 |
| (-) Juros Passivos | R\$ 155.440,18 | R\$ 160.491,99 | R\$ 165.707,98 |
| RESULTADO NOMINAL | R\$ 714.530,36 | R\$ 748.438,97 | R\$ 761.729,56 |

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2020, e os valores efetivamente verificados no exercício.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

| ESPECIFICAÇÃO | I-Metas Previstas em 2020 | % PIB | %RCL (a/RCL) | II-Metas Realizadas em 2020 | % PIB | %RCL (a/RCL) | Variação | |
|-------------------------------------|---------------------------|--------|--------------|-----------------------------|--------|--------------|------------------|--------------|
| | | | | | | | Valor III=(II-I) | %(III/I)X100 |
| Receita Total | 36.433.818,00 | 0,05 | 1,02 | 38.250.518,73 | 0,06 | 1,07 | 1.816.700,73 | 4,99 |
| Receitas Primárias(I) | 35.052.218,00 | 0,05 | 0,98 | 37.141.121,43 | 0,05 | 1,04 | 2.088.903,43 | 5,96 |
| Despesa Total | 35.953.773,00 | 0,05 | 1,00 | 38.085.394,07 | 0,06 | 1,06 | 2.131.621,07 | 5,93 |
| Despesas Primárias(II) | 35.953.773,00 | 0,05 | 1,00 | 38.085.394,07 | 0,06 | 1,06 | 2.131.621,07 | 5,93 |
| Resultado Primário (III)=(I - II) | (901.555,00) | (0,00) | - 0,03 | (944.272,64) | (0,00) | (0,03) | (42.717,64) | 4,74 |
| Resultado Nominal | 480.045,00 | 0,00 | 0,01 | 165.124,66 | 0,00 | 0,00 | (314.920,34) | -65,60 |
| Dívida Pública Consolidada | 7.119.056,37 | 0,01 | 0,20 | 6.879.998,47 | 0,01 | 0,19 | (239.057,90) | -3,36 |
| Dívida Consolidada Líquida | 5.716.694,22 | 0,01 | 0,16 | 5.602.360,14 | 0,01 | 0,16 | (114.334,08) | -2,00 |

FONTE: Sec. Municipal de Finanças

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
|---------------------|----------------------------|---------------|------------|---------------|------------|---------------|------------|---------------|------------|---------------|------------|
| | 2019 | 2020 | Variação % | 2021 | Variação % | 2022 | Variação % | 2023 | Variação % | 2024 | Variação % |
| Receita Total | 33.686.635,18 | 38.250.518,73 | 1,14 | 39.653.320,00 | 1,04 | 41.041.186,20 | 1,04 | 42.375.024,75 | 1,03 | 43.752.213,06 | 1,03 |
| Receita Primária(I) | 32.588.073,71 | 37.141.121,43 | 1,14 | 38.782.320,00 | 1,04 | 40.119.001,20 | 1,03 | 41.422.868,74 | 1,03 | 42.769.111,97 | 1,03 |

| | | | | | | | | | | | |
|------------------------------|---------------|---------------|-------|---------------|------|----------------------|---------|---------------|---------|---------------|---------|
| Despesa Total | 31.847.691,15 | 38.085.394,07 | 1,20 | 39.653.320,00 | 1,04 | 41.041.186,20 | 1,04 | 42.375.024,75 | 1,03 | 43.752.213,06 | 1,03 |
| Despesas Primárias(II) | 31.847.691,15 | 38.085.394,07 | 1,20 | 39.653.320,00 | 1,04 | 40.461.396,02 | 1,02 | 41.776.391,39 | 1,03 | 43.134.124,11 | 1,03 |
| Resultado Primário(I - II) | 740.382,56 | (944.272,64) | -1,28 | (871.000,00) | 0,92 | (342.394,82) | 0,39 | (353.522,65) | 1,03 | (365.012,14) | 1,03 |
| Resultado Nominal | 1.838.944,03 | 165.124,66 | 0,09 | - | 0,00 | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! |
| Dívida Pública Consolidada | 9.880.283,14 | 7.119.056,37 | 0,72 | 6.813.278,45 | 0,96 | 6.535.998,55 | 0,96 | 6.323.578,60 | 0,97 | 6.118.062,29 | 0,97 |
| Dívida Consolidada Líquida | 6.879.998,47 | 5.716.694,22 | 0,83 | 6.695.453,09 | 1,17 | 5.322.242,13 | 0,79 | 5.149.269,26 | 0,97 | 4.981.918,01 | 0,97 |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
|------------------------------|-----------------------------|---------------|------------|---------------------|------------|----------------------|------------|---------------|------------|---------------|------------|
| | 2019 | 2020 | Variação % | 2021 | Variação % | 2022 | Variação % | 2023 | Variação % | 2024 | Variação % |
| Receita Total | 32.082.509,70 | 36.085.395,03 | 1,12 | 37.408.792,45 | 1,04 | 38.718.100,19 | 1,04 | 39.976.438,44 | 1,03 | 41.275.672,69 | 1,03 |
| Receita Primária(I) | 31.036.260,68 | 35.038.793,80 | 1,13 | 36.587.094,34 | 1,04 | 37.848.114,34 | 1,03 | 39.078.178,06 | 1,03 | 40.348.218,84 | 1,03 |
| Despesa Total | 30.331.134,43 | 35.929.617,05 | 1,18 | 37.408.792,45 | 1,04 | 38.718.100,19 | 1,04 | 39.976.438,44 | 1,03 | 41.275.672,69 | 1,03 |
| Despesas Primárias(II) | 30.331.134,43 | 35.929.617,05 | 1,18 | 37.408.792,45 | 1,04 | 38.171.128,32 | 1,02 | 39.411.689,99 | 1,03 | 40.692.569,92 | 1,03 |
| Resultado Primário(I - II) | 705.126,25 | (890.823,25) | -1,26 | (821.698,11) | 0,92 | (323.013,98) | 0,39 | (333.511,94) | 1,03 | (344.351,07) | 1,03 |
| Resultado Nominal | 1.751.375,27 | 155.777,98 | 0,09 | - | 0,00 | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! | - | #DIV/0! |
| Dívida Pública Consolidada | 9.409.793,47 | 6.716.090,92 | 0,71 | 6.427.621,18 | 0,96 | 6.166.036,37 | 0,96 | 5.965.640,19 | 0,97 | 5.771.756,88 | 0,97 |
| Dívida Consolidada Líquida | 6.552.379,50 | 5.393.107,75 | 0,82 | 6.316.465,18 | 1,17 | 5.020.983,14 | 0,79 | 4.857.801,19 | 0,97 | 4.699.922,65 | 0,97 |

Fonte: Sec. Municipal de Finanças

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Variável de Cálculo dos Valores Constantes - IPCA

| | | |
|------|-------|-------|
| 2022 | 2023 | 2024 |
| 3,5% | 3,25% | 3,25% |

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Serra Caiada nos anos de 2018 a 2020.

| DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | | | |
|---|--------|---------------|--------|---------------|--------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2020 % | 2019 | % | 2018 | % |
| Patrimônio/Capital | - 0,00 | 29.773.328,88 | 100,00 | 29.773.328,88 | 00,00 |
| Reservas | - | - | - | - | - |
| Resultado Acumulado | - 0,00 | - | 0,00 | - | 100,00 |
| TOTAL | - 0,00 | 29.773.328,88 | 100,00 | 29.773.328,88 | 100,00 |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | | | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2020 % | 2019 | % | 2018 | % |
| Patrimônio | - 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 |
| Reservas | - | - | - | - | - |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | - 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 |
| TOTAL | - 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 |

FONTE: Sec. Municipal de Finanças

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2018 a 2020 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

| RECEITAS REALIZADAS | 2020 (a) | 2019 (b) | 2018 (c) |
|---|-------------------------------|-------------------------------|-----------------------|
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I) | 91.200,00 | 0,00 | 36.791,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 91.200,00 | 0,00 | 36.791,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS EXECUTADAS | 2020 (d) | 2019 (e) | 2018 (f) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral da Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO FINANCEIRO | 2020 (g) = (Ia - IId) + IIIf) | 2019 (h) = (Ib - IId) + IIIf) | 2018 (i) = (Ic - IIf) |
| VALOR (III) | 91.200,00 | 0,00 | 36.791,00 |

FONTE: Sec. Municipal de Finanças

6. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

As tabelas que compõem este demonstrativo, apresentadas a seguir, visam atender ao estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS

Cumpra destacar outros dois dispositivos da LRF, que servirão de base para a avaliação financeira e atuarial do RPPS:

a) o art. 24, que estabelece que nenhum benefício ou serviço relativo à seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a indicação da fonte de custeio total, nos termos do § 5º do art. 195 da Constituição Federal, atendidas ainda as exigências do art. 17;

b) o § 1º do art. 43, que dispõe que as disponibilidades de caixa do Regime Geral de Previdência Social, e dos RPPS, ainda que vinculadas a fundos específicos a que se referem os arts. 249 e 250 da Constituição Federal, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

| RECEITAS | 2019 | 2018 | 2017 |
|---|-------------------------|---------------------------|-------------------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) - (I) | R\$ 1.006.085,13 | R\$ 539.154,58 | R\$ 1.239.729,50 |
| RECEITAS CORRENTES | R\$ 1.006.085,13 | R\$ 539.154,58 | R\$ 1.239.729,50 |
| Receitas de Contribuições dos Segurados | R\$ 1.006.085,13 | R\$ - | R\$ 833.498,94 |
| Pessoal Civil | R\$ 1.006.085,13 | R\$ - | R\$ 833.498,94 |
| Pessoal Militar | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| Outras Receitas de Contribuições | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| Receitas Patrimoniais | R\$ - | R\$ 538.662,06 | R\$ 406.230,56 |
| receita de Serviços | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| Outras Receitas Correntes | R\$ - | R\$ 492,52 | R\$ - |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| Demais Receitas Correntes | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| RECEITAS DE CAPITAL | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| Amortização de Empréstimos | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| Outras Receitas de Capital | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) -(II) | R\$ 2.532.942,01 | R\$ - | R\$ 1.283.391,15 |
| RECEITAS CORRENTES | R\$ 2.532.942,01 | R\$ - | R\$ - |
| Receitas de Contribuições | R\$ 1.560.722,55 | R\$ - | R\$ 1.283.391,15 |
| Patronal | R\$ - | R\$ - | R\$ 1.283.391,15 |
| Pessoal Civil | R\$ 1.560.722,55 | R\$ - | R\$ - |
| Pessoal Militar | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| Receita Patrimonial | R\$ 936.388,43 | R\$ - | R\$ - |
| Receita de Serviços | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| Outras Receitas Correntes | R\$ 35.831,03 | R\$ - | R\$ - |
| RECEITAS DE CAPITAL | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II) | R\$ 3.539.027,14 | R\$ 539.154,58 | R\$ 2.523.120,65 |
| DESPESAS | 2019 | 2018 | 2017 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) -(IV) | R\$ 2.157.505,58 | R\$ 1.926.698,54 | R\$ 1.604.801,57 |
| ADMINISTRAÇÃO | R\$ 139.349,70 | R\$ 286.261,08 | R\$ 189.693,35 |
| Despesas Correntes | R\$ 138.951,90 | R\$ 286.261,08 | R\$ 189.693,35 |
| Despesas de Capital | R\$ 397,80 | R\$ - | R\$ - |
| PREVIDÊNCIA | R\$ 2.018.155,88 | R\$ 1.640.437,46 | R\$ 1.415.108,22 |
| Pessoal Civil | R\$ 2.018.155,88 | R\$ 1.640.437,46 | R\$ 1.415.108,22 |
| Pessoal Militar | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| Outras Despesas Previdenciárias | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| Compensação Previd. De aposent.RPPS para o RGPS | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| Demais Despesas Previdenciárias | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) -(V) | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| ADMINISTRAÇÃO | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| Despesas Correntes | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| Despesas de Capital | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V) | R\$ 2.157.505,58 | R\$ 1.926.698,54 | R\$ 1.604.801,57 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI) | R\$ 1.381.521,56 | R\$ (1.387.543,96) | R\$ 918.319,08 |

FONTE: Sec. Municipal de Finanças

| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | 2019 | 2018 | 2017 |
|---|-------------|-------------|-------------|
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(EXERC.ANT.)+(c) |
|-----------|------------------------------|------------------------------|------------------------------------|--|
| 2020 | 3.497.350,57 | 2.488.815,67 | 1.008.534,90 | 8.727.523,22 |
| 2021 | 4.060.967,50 | 2.463.241,61 | 1.597.725,89 | 10.325.249,11 |
| 2022 | 4.645.997,94 | 2.545.743,16 | 2.100.254,78 | 12.425.503,89 |
| 2023 | 5.288.254,13 | 2.600.818,98 | 2.687.435,15 | 15.112.939,04 |
| 2024 | 5.989.860,69 | 2.587.880,15 | 3.401.980,54 | 18.514.919,58 |

| | | | | |
|------|---------------|--------------|---------------|----------------|
| 2025 | 6.746.953,03 | 2.616.826,10 | 4.130.126,93 | 22.645.046,51 |
| 2026 | 7.500.650,93 | 2.817.294,90 | 4.683.356,03 | 27.328.402,54 |
| 2027 | 8.371.346,75 | 2.820.604,39 | 5.550.742,36 | 32.879.144,90 |
| 2028 | 9.281.096,33 | 2.894.694,13 | 6.386.402,20 | 39.265.547,10 |
| 2029 | 10.275.571,00 | 2.946.660,89 | 7.328.910,11 | 46.594.457,21 |
| 2030 | 11.016.042,97 | 3.115.822,50 | 7.900.220,47 | 54.494.677,68 |
| 2031 | 11.573.172,13 | 3.132.722,22 | 8.440.449,91 | 62.935.127,59 |
| 2032 | 12.134.630,03 | 3.220.278,69 | 8.914.351,34 | 71.849.478,93 |
| 2033 | 12.752.050,95 | 3.216.298,52 | 9.535.752,43 | 81.385.231,36 |
| 2034 | 13.329.161,86 | 3.488.155,52 | 9.841.006,34 | 91.226.237,70 |
| 2035 | 13.994.376,55 | 3.484.943,75 | 10.509.432,80 | 101.735.670,50 |
| 2036 | 14.658.767,83 | 3.620.488,97 | 11.038.278,86 | 112.773.949,36 |
| 2037 | 15.387.455,05 | 3.611.578,38 | 11.775.876,67 | 124.549.826,03 |
| 2038 | 16.023.668,25 | 4.215.124,49 | 11.808.543,76 | 136.358.369,79 |
| 2039 | 16.780.007,79 | 4.256.688,86 | 12.523.318,93 | 148.881.688,72 |
| 2040 | 17.579.785,58 | 4.277.889,50 | 13.301.896,08 | 162.183.584,80 |
| 2041 | 18.371.887,59 | 4.544.884,42 | 13.827.003,17 | 176.010.587,97 |
| 2042 | 19.133.354,89 | 5.106.977,67 | 14.026.377,22 | 190.036.965,19 |
| 2043 | 19.932.719,11 | 5.523.640,38 | 14.409.078,73 | 204.446.043,92 |
| 2044 | 20.817.165,25 | 5.597.384,35 | 15.219.780,90 | 219.665.824,82 |
| 2045 | 21.721.717,02 | 5.802.842,65 | 15.918.874,37 | 235.584.699,19 |
| 2046 | 22.730.657,49 | 5.659.976,38 | 17.070.681,11 | 252.655.380,30 |
| 2047 | 23.749.534,78 | 5.779.481,60 | 17.970.053,18 | 270.625.433,48 |
| 2048 | 15.799.920,20 | 5.699.174,70 | 10.100.745,50 | 280.726.178,98 |
| 2049 | 16.266.441,35 | 5.785.594,57 | 10.480.846,78 | 291.207.025,76 |

7. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2022/2024 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA | | | COMPENSAÇÃO |
|--------------|------------|------------------------------------|---------------------|------------------|------------------|-------------------------------------|
| | | | 2022 | 2023 | 2024 | |
| IPTU | Prescrição | Contribuintes | 25.000,00 | 20.000,00 | 15.000,00 | Atualização do Cadastro Imobiliário |
| IPTU | Isenção | Contribuintes | 10.000,00 | 5.000,00 | 20.000,00 | |
| TOTAL | | | 35.000,00 | 25.000,00 | 35.000,00 | |

8. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios”.

Para o exercício de 2022, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3,5%, obtendo-se uma margem de R\$ 400.000,00 para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

| EVENTO | VALOR PREVISTO PARA 2022 |
|--|--------------------------|
| Aumento permanente da Receita | 1.387.866,20 |
| (-) Transferências constitucionais | 208.179,93 |
| (-) Transferências ao FUNDEB | 277.573,24 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 902.113,03 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | 750.000,00 |
| Margem Bruta (III)=(I + II) | 1.652.113,03 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | 400.000,00 |
| Impacto de novas DOCC | 400.000,00 |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) - (III-IV) | 1.252.113,03 |

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:6454F14C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021. PROCESSO: N.º 1.130.017/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021.

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de itens para enxoval do grupo de gestante do serviço de proteção e apoio a família – PAIF, referenciado pelo centro de referência de assistência social do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência. Assinatura da Ata 19.05.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: ARMARINHO SAO SEBASTIAO LTDA. - ME

CNPJ: 12.268.573/0001-80

ENDEREÇO: R PEDRO NOVO A, 274, QUINTAS, NATAL /RN, CEP: 59035-320

REPRESENTANTE: SEBASTIÃO COUTO DE MENEZES - CPF: 271.712.724-00

E-MAIL: armarinho_ssebastiao@outlook.com TEL.: (84) 3653-3246

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------------------------|--|---------------|----------------|--------|-------------|------------------|
| 1 | 0001327 - BANHEIRA INFANTIL: material em polipropileno livre de BPA, com válvula para saída de água, proteção nas laterais, unissex, com certificado do Inmetro, que suporte até 15 kg. | CAJOVIL | UND | 150 | 17,00 | 2.550,00 |
| 2 | 0006725 - CONJUNTO PAGÃO: composição do tecido:Body:70% algodão e 30% poliéster;Colete:100% algodão; e calça 100% algodão. Unissex. | BIJU | UND | 150 | 10,00 | 1.500,00 |
| 3 | 0005889 - KIT CAMISETA COM 03 (três) unidades, composição em algodão, cor lisa. | BIJU | UND | 150 | 6,79 | 1.018,50 |
| 4 | 0005897 - MANTA SIMPLES – material de confecção tecido 100% algodão medindo 70cm X 90CM. Unissex | DNICA | UND | 150 | 12,00 | 1.800,00 |
| 5 | 0005899 - KIT MIJÃO COM CAMISETA: material de confecção suedine 100% algodão, unissex | CHARMOSO | UND | 150 | 9,39 | 1.408,50 |
| 6 | 0001325 - TOALHA DE BANHO (FRALDADA): material:80% algodão, 20% poliéster, penteado com forro duplo, tolerância permitida 3%, características adicionais: toalha com capuz. Tamanho da toalha: comprimento 60cm X largura 70cm, tolerância permitida de 3%. Etiquetas: etiqueta em tecido: fixada no meio da parte traseira do decote, contendo as caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição da malha. | CREMER | UND | 150 | 8,69 | 1.303,50 |
| 7 | 0001323 - PACOTE CUEIRO COM 3 UNIDADES: características: flanela branca com detalhes branco, material 100% algodão, tolerância 3%, na cor branca, tom pastel com estampas infantis unissex em todo o produto. tamanho: comprimento 80cm X largura 80cm, tolerância de 3%. | CARICIA | UND | 150 | 12,39 | 1.858,50 |
| 8 | 0013224 - PACOTE DE FRALDA DE PANO: 100% algodão, dimensões: 70 X 70cm (com variação de 5%), cor branca, unidade de fornecimento: pacote com 05 unidades. | CREMER | Unidade | 150 | 8,99 | 1.348,50 |
| 9 | 0013081 - PACOTE DE FRALDA DESCARTAVEIS: material: forro interno em falso tecido micro perfurado, manta de celulose regular e flocos absorventes, com acabamento em elástico regular e próximo à manta de celulose, cobertura externa impermeável polietileno e fitas adesivas para fixação, tipo uso: recém nascido, para bebês até 5 kg, formato: anatômico, tamanho: pequeno ou médio, características adicionais: tipo fixação: abre e fecha(fita adesiva), embalagem: pacotes com no mínimo 9 unidades. | TRA LA LA | Unidade | 150 | 5,29 | 793,50 |
| 10 | 0013082 - TANGA PORTA FRALDAS: produto 77% algodão, 33% viscose, unissex. | enxuta | Unidade | 150 | 5,39 | 808,50 |
| 11 | 0006730 - KIT DE SAPATINHO E LUVA:1 par de sapatos, 1 par de luvas, pontas elásticas. | bebe charmoso | UND | 150 | 5,14 | 771,00 |
| 12 | 0013084 - PAR DE MEIAS, INFANTIL. | ra tim bum | Unidade | 150 | 1,99 | 298,50 |
| 13 | 0013086 - SABONETE INFANTIL- Dermatologicamente testado, com ação hidratante, conteúdo 75g | TRA LA LA | Unidade | 150 | 2,39 | 358,50 |
| 14 | 0001579 - SHAMPOO DE 100ML: infantil dermatologicamente testado. | halley | UND | 150 | 5,00 | 750,00 |
| 15 | 0013078 - LAVANDA INFANTIL: dermatologicamente testado, conteúdo 100 ml. | halley | Unidade | 150 | 6,30 | 945,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | | 17.152,50 |

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Sebastião Couto de Menezes – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:A99A6868

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 020/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Pregão Eletrônico - PE Nº 020/2021

Resultado da Adjudicação

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0001 |
| Descrição: | PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32GB COM INTERFACE USB 3.0, PROCEDENCIA NACIONAL, TAXA MINIMA DE TRANSFERENCIA DE 15M/S, COMPATIVEL AOS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP, VISTA, MAC OS 10+ E LINUX E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 15 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 58,97 |
| Valor Final: | 42,75 |
| Valor Total: | 641,25 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | MULTILASER |
| Item: | 0002 |
| Descrição: | HD EXTERNO PORTATIL DE PROCEDENCIA NACIONAL, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB, CONEXAO USB 2.0 e 3.0, VELOCIDADE DE TRANSFERENCIA DE DADOS DE 5Gb/s, COMPATIVEL COM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS, ALIMENTACAO POR USB 2.0 E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 5 |

| | |
|--------------------------|---|
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 448,03 |
| Valor Final: | 447,90 |
| Valor Total: | 2.239,50 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | TOSHIBA |
| Item: | 0003 |
| Descrição: | ADAPTADOR WIRELESS USB COM ANTENA, DE PROCEDENCIA NACIONAL, COM VELOCIDADE DE 150 MBPS EM UMA FREQUENCIA DE 2,4 GHz, DISTANCIA DE TRANSMISSAO MINIMA DE 100MT INTERNO E 300MT EXTERNO², C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 3 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 91,17 |
| Valor Final: | 89,00 |
| Valor Total: | 267,00 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | INTELBRAS |
| Item: | 0004 |
| Descrição: | ROTEADOR WIRELESS, DE PROCEDENCIA NACIONAL, COM TAXA DE TRANSFERENCIA DE 300 MBPS, PORTANDO 2 ANTENAS DE TRANSMISSAO DE DADOS DE 5dBi, COM ALIMENTACAO 220V E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 5 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 205,33 |
| Valor Final: | 114,00 |
| Valor Total: | 570,00 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | LINK-ONE |
| Item: | 0005 |
| Descrição: | ROTEADOR WIRELESS, DE PROCEDENCIA NACIONAL, COM TAXA DE TRANSFERENCIA DE 150 MBPS, PORTANDO 1 ANTENAS DE TRANSMISSAO DE DADOS DE 5dBi, COM ALIMENTACAO 220V E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 3 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 87,67 |
| Valor Final: | 87,67 |
| Valor Total: | 263,01 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | LINK-ONE |
| Item: | 0006 |
| Descrição: | MOUSE OPTICO USB 800 Dpi, DE PROCEDENCIA NACIONAL, COM RODA DE ROLAGEM (SCROLL), PLUG E PLAY E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 15 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 14,37 |
| Valor Final: | 11,68 |
| Valor Total: | 175,20 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | C3 TECH |
| Item: | 0007 |
| Descrição: | TECLADO USB PADRAO DE PROCEDENCIA NACIONAL, COM NO MINIMO 109 TECLAS, EQUIPAMENTO COMPATIVEL A PC E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 15 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 35,10 |
| Valor Final: | 30,86 |
| Valor Total: | 462,90 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | C3 TECH |
| Item: | 0008 |
| Descrição: | CAIXA DE SOM MULTIMIDIA 3W USB DE PROCEDENCIA NACIONAL, ESTEREO, COM SAIDA PARA FONE DE OUVIDO, LED INDICADOR DE ENERGIA, CONTROLE DE VOLUME E BOTAO LIGA/DESLIGA, C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 15 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 57,47 |
| Valor Final: | 49,90 |
| Valor Total: | 748,50 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | MULTILASER |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0009 |
| Descrição: | ESTABILIZADOR COM POTENCIA DE 500VA, DE PROCEDENCIA NACIONAL, COM NO MINIMO 4 ENTRADAS DE TOMADAS, COM ALIMENTACAO 220V E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 12 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 260,67 |
| Valor Final: | 199,00 |
| Valor Total: | 2.388,00 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | MCM |
| Item: | 0010 |
| Descrição: | ESTABILIZADOR COM POTENCIA DE 1500VA/1500W, DE PROCEDENCIA NACIONAL, COM 6 ENTRADAS DE TOMADAS, COM ALIMENTACAO 220V E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 8 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 771,33 |
| Valor Final: | 460,00 |
| Valor Total: | 3.680,00 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | MCM |
| Item: | 0011 |
| Descrição: | COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I3, (MINIMO 7ª GERACAO) DE PROCEDENCIA NACIONAL, MEMORIA DE 4GB, BARRAMENTO DE 1333 Mhz, HD DE 1 TB, DRIVE DE DVD-RW; LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD, REDE 10/100 MBITS, SOM INTEGRADO, MEMORIA DE VIDEO INTEGRADO, SISTEMA OPERACIONAL LINUX, CONEXOES MINIMAS DO PC : 1 - TECLADO PS2, 1 - MOUSE PS2, 1 - PORTA SERIAL: COM1, 1 - PORTA VGA, 4 - PORTAS USB 2.0, 4 - PORTAS USB 3.0 (COM PELO MENOS 2 ENTRADAS FRONTAIS), 1 - PORTA RJ45 COM PORTA LED, REDE LAN, QUE ACOMPANHE: MOUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM MULTIMIDIA, COM ALIMENTACAO BIVOLT (110V/220V) E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 10 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 2.729,67 |
| Valor Final: | 2.598,00 |
| Valor Total: | 25.980,00 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | LOGIN |
| Item: | 0012 |
| Descrição: | NOTEBOOK LED 14" DE PROCEDENCIA NACIONAL, COM PROCESSADOR INTEL DUAL-CORE (MINIMO 2.0 Ghz), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 (OU SUPERIOR), CACHE MINIMO DE 2M, MEMORIA RAM DE 4GB, HD DE 500GB, DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD, SOM E MICROFONE EMBUTIDO, COM WIRELESS, WEBCAM, CONEXOES MINIMAS EXIGIDAS : 2 - USB 2.0, 1 - USB 3.0, 1 - VGA, 1 - RJ45, 1 - MIC-IN (MICROFONE), 1 - FONE DE OUVIDO, 1 - FONTE, 1 - HDMI, BATERIA DE LI-ION, C/ GARANTIA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 2 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 3.330,00 |
| Valor Final: | 1.877,00 |
| Valor Total: | 3.754,00 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | COMPACTOR |
| Item: | 0013 |
| Descrição: | IMPRESSORA A LASER COM FUNCOES DE: IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER, COM SISTEMA DE IMPRESSAO MONOCROMATICA, CONEXOES: 1- USB 2.0, 1- PLACA DE REDE COM CONEXAO RJ45, VELOCIDADE DE IMPRESSAO 40PPM, RESOLUCAO MAXIMA EM PRETO DE 1200 dpi, CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATE 50.000 PAGINAS, BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS, BANDEJA DE SAIDA PARA 150 FOLHAS + 1 FOLHAS CAPACIDADE DE ENTRADA: ATE 250 DE PAPEL CARTA/OFICIO, TIPO DO PAPEL PARA IMPRESSAO: CARTA, OFICIO, EXECUTIVO, CARTOES, 10X15, SUPRIMENTO DE CARTUCHO TONER PRETO PARA 3.000 PAGINAS NO PADRAO 5% DE COBERTURA NO MODO RASCUNHO, COM ALIMENTACAO 220V E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 8 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 4.563,33 |
| Valor Final: | 4.187,00 |
| Valor Total: | 33.496,00 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | BROTHER |
| Item: | 0014 |
| Descrição: | IMPRESSORA A LASER, COM SISTEMA DE IMPRESSAO COLORIDO, CONEXOES: 1- USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 1- PLACA DE REDE COM CONEXAO RJ45, VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM CORES (NORMAL/CARTA) ATE 8PPM, VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM PRETO (NORMAL/CARTA) ATE 12PPM, RESOLUCAO MAXIMA EM PRETO DE ATE 600X600 dpi (OTIMA), RESOLUCAO MAXIMA EM CORES DE ATE 600X600 dpi (OTIMA), CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATE 30.000 PAGINAS, BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS, 1 SLOT DE ALIMENTACAO DE FOLHA PRIORITARIO, ESCANINHO DE SAIDA PARA 125 FOLHAS, ENTRADA DE ATE 150 FOLHAS, ATE 50 TRANSPARENCIA, ATE 50 CARTOES POSTAIS, ATE 10 ENVELOPES, , COM ALIMENTACAO 220V E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 2 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 3.694,50 |
| Valor Final: | 2.829,00 |
| Valor Total: | 5.658,00 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |

| | |
|--------------------------|---|
| Modelo: | BROTHER |
| Item: | 0015 |
| Descrição: | IMPRESSORA , COPIADORA E SCANNER/WIRELESS, RESOLUSAO MAXIMA DE IMPRESSAO 5760 X 1440 Dpi, VELOCIDADE MINIMA DE IMPRESSAO 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES, CABO USB INCLUSO, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL MINIMA DE 100 FOLHAS TAMANHO A4, CAPACIDADE DE SAIDA DO PAPEL MINIMA DE 30 FOLHAS TAMANHO A4, TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A5, A6, B5, 10X15CM (4X6POL.), 13X18CM (5X7POL.), 9X13CM (3.5X5POL.), CARTA (8 1/2X11POL.), OFICIO (8 1/2X14POL.), MEIA CARTA (5 1/2X8 1/2POL.), 13X20CM (5X8POL.), 20X25CM (8X10POL.), 16,9 WIDE, 100X148 MM ENVELOPES: 10 (4 1/8X9 1/2POL.), DL (110X220MM), C6 (114X162MM), IMPRESSAO DUPLEX MANUAL, CONEXOES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WI-FI, COMPATIBILIDADE: WINDOWS XP/XP PROFESSIONAL X64 EDITION/VISTA/7/8/8.1, MAC OS X 10.6.8, 10.7.X, 10.8.X, 10.9.X, 10.10.X, SCANNER: RESOLUCAO MAXIMA DO SCANNER: 1200 X 2400 DPI, VELOCIDADE MAXIMA DE ESCANEAMENTO: 2.4 MS/LINHA (MONO), 9.5 MS/LINHA (COR), DIGITALIZAR PARA PDF: SIM, COPIA: TAMANHO DAS COPIAS: CARTA/A4 OU 10 |
| Quantidade: | 5 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 3.679,50 |
| Valor Final: | 1.234,53 |
| Valor Total: | 6.172,65 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | EPSON |
| Item: | 0016 |
| Descrição: | FRAGMENTADORA AUTOMATICA 12 FOLHAS C/ CESTO , COM ABERTURA DA FENDA EM 220MM SEPARADA PARA PAPEL E CD/DVD, TEMPO DE FRAGMENTACAO CONTINUA DE 3 MIN., TEMPO DE DESCANSO DE 10 MIN., FRAGMENTA CARTAO DE CREDITO (UM POR VEZ), 3 POSICOES DE CHAVES SELETORA COM TRAVA DE SEGURANCA, ALIMENTACAO 220V E C/ GARANTIA MINIMA DE 6 MESES. |
| Quantidade: | 3 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 970,00 |
| Valor Final: | 827,00 |
| Valor Total: | 2.481,00 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | ROYAL |
| Item: | 0017 |
| Descrição: | CABO USB A (MACHO) PARA A (FEMEA) 2.0, COMPRIMENTO DE 5M, COM GARANTIA MINIMA DE 3 MESES. |
| Quantidade: | 8 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 40,05 |
| Valor Final: | 37,00 |
| Valor Total: | 296,00 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | BR CABOS |
| Item: | 0018 |
| Descrição: | CABO USB A/B 2.0, COMPRIMENTO DE 1,80M, COM GARANTIA MINIMA DE 3 MESES. |
| Quantidade: | 8 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 19,10 |
| Valor Final: | 19,00 |
| Valor Total: | 152,00 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | BR CABOS |
| Item: | 0019 |
| Descrição: | CABO USB A/B 2.0, COMPRIMENTO DE 5M, COM GARANTIA MINIMA DE 3 MESES. |
| Quantidade: | 8 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 30,47 |
| Valor Final: | 30,00 |
| Valor Total: | 240,00 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | BR CABOS |
| Item: | 0020 |
| Descrição: | CABO DE REDES COM EMENDA RJ45, COMPRIMENTO DE 3M, COM GARANTIA MINIMA DE 3 MESES. |
| Quantidade: | 12 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 13,67 |
| Valor Final: | 13,60 |
| Valor Total: | 163,20 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | BR CABOS |
| Item: | 0021 |
| Descrição: | CABO DE REDES COM EMENDA RJ45, COMPRIMENTO DE 5M, COM GARANTIA MINIMA DE 3 MESES. |
| Quantidade: | 15 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 22,50 |

| | |
|--------------------------|--|
| Valor Final: | 21,70 |
| Valor Total: | 325,50 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | BR CABOS |
| Item: | 0022 |
| Descrição: | CABO DE REDES COM EMENDA RJ45, COMPRIMENTO DE 10M, COM GARANTIA MINIMA DE 3 MESES. |
| Quantidade: | 8 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 34,23 |
| Valor Final: | 30,70 |
| Valor Total: | 245,60 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | BR CABOS |
| Item: | 0023 |
| Descrição: | SWITCH 8 PORTAS DE PROCEDENCIA NACIONAL E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 5 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 84,03 |
| Valor Final: | 84,00 |
| Valor Total: | 420,00 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | TP LINK |
| Item: | 0024 |
| Descrição: | ESTABILIZADOR DE PROCEDENCIA NACIONAL, COM POTENCIA DE 300VA, COM NO MINIMO 4 TOMADAS, ALIMENTACAO 220V E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 15 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 197,33 |
| Valor Final: | 169,99 |
| Valor Total: | 2.549,85 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | MCM |
| Item: | 0025 |
| Descrição: | MALETA ENVELOPE PARA NOTEBOOK DE 14" |
| Quantidade: | 2 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 197,67 |
| Valor Final: | 87,00 |
| Valor Total: | 174,00 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | MAXPRINT |
| Item: | 0026 |
| Descrição: | MOUSE RESTRATIL OPTICO USB DE PROCEDENCIA NACIONAL, COM RODA DE ROLAGEM (SCROLL), PLUG & PLAY, SE ALIMENTA QUANDO CONECTADO AO EQUIPAMENTO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 5 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 35,90 |
| Valor Final: | 35,90 |
| Valor Total: | 179,50 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | MULTILASER |
| Item: | 0027 |
| Descrição: | CABO DE FORCA SATA PARA FONTE, C/ GARANTIA MINIMA DE 6 MESES. |
| Quantidade: | 25 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 24,37 |
| Valor Final: | 20,70 |
| Valor Total: | 517,50 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | BR CABOS |
| Item: | 0028 |
| Descrição: | CABO DE DADOS PARA HD SATA, C/ GARANTIA MINIMA DE 6 MESES. |
| Quantidade: | 25 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 30,10 |

| | |
|--------------------------|--|
| Valor Final: | 20,70 |
| Valor Total: | 517,50 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | BR CABOS |
| Item: | 0029 |
| Descrição: | CABO DE FORÇA |
| Quantidade: | 25 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 22,73 |
| Valor Final: | 22,70 |
| Valor Total: | 567,50 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | BR CABOS |
| Item: | 0030 |
| Descrição: | CABO VGA 15 PINOS, 1,80mts C/ GARANTIA MINIMA DE 6 MESES. |
| Quantidade: | 25 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 26,57 |
| Valor Final: | 26,55 |
| Valor Total: | 663,75 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | BR CABOS |
| Item: | 0031 |
| Descrição: | HD INTERNO SATA 1 TB PARA COMPUTADOR, DE PROCEDENCIA NACIONAL E COM GARANTIA MINIMA DE 6 MESES. |
| Quantidade: | 8 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 392,50 |
| Valor Final: | 339,85 |
| Valor Total: | 2.718,80 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | WD |
| Item: | 0032 |
| Descrição: | HD INTERNO SATA 500 GB PARA COMPUTADOR DE PROCEDENCIA NACIONAL E COM GARANTIA MINIMA DE 6 MESES. |
| Quantidade: | 8 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 321,67 |
| Valor Final: | 194,34 |
| Valor Total: | 1.554,72 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | WD |
| Item: | 0033 |
| Descrição: | COOLER GABINETE VENTILACAO DE 10 CENTIMETROS DE PROCEDENCIA NACIONAL |
| Quantidade: | 30 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 47,20 |
| Valor Final: | 47,20 |
| Valor Total: | 1.416,00 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | BR CABOS |
| Item: | 0034 |
| Descrição: | FONTE ATX DE 400W REAIS, DE PROCEDENCIA NACIONAL C/ GARANTIA MINIMA DE 6 MESES. |
| Quantidade: | 7 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 387,25 |
| Valor Final: | 183,95 |
| Valor Total: | 1.287,65 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | AEROCOOL |
| Item: | 0035 |
| Descrição: | FONTE ATX DE 500W REAIS, DE PROCEDENCIA NACIONAL C/ GARANTIA MINIMA DE 6 MESES. |
| Quantidade: | 7 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 539,50 |

| | |
|--------------------------|--|
| Valor Final: | 185,35 |
| Valor Total: | 1.297,45 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | AEROCOOL |
| Item: | 0036 |
| Descrição: | FONTE ATX DE 400W, DE PROCEDENCIA NACIONAL C/ GARANTIA MINIMA DE 3 MESES. |
| Quantidade: | 7 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 157,67 |
| Valor Final: | 126,96 |
| Valor Total: | 888,72 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | FORTREK |
| Item: | 0037 |
| Descrição: | FONTE ATX DE 500W, DE PROCEDENCIA NACIONAL C/ GARANTIA MINIMA DE 3 MESES. |
| Quantidade: | 7 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 191,00 |
| Valor Final: | 185,34 |
| Valor Total: | 1.297,38 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | FORTREK |
| Item: | 0038 |
| Descrição: | CABECA CONECTOR RJ45 PARA LAN (PLUG) |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 0,62 |
| Valor Final: | 0,46 |
| Valor Total: | 46,00 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | BR CABOS |
| Item: | 0039 |
| Descrição: | ADAPTADOR REDE USB 10/100 LAN RJ45, C/ GARANTIA MINIMA DE 6 MESES. |
| Quantidade: | 15 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 64,33 |
| Valor Final: | 64,30 |
| Valor Total: | 964,50 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | MULTILASER |
| Item: | 0040 |
| Descrição: | PROJETOR DE MESA MULTIMIDIA COM PROCEDENCIA NACIONAL, RESOLUCAO DE NO MINIMO 1280X800 WXGA, LUMINOSIDADE MINIMA DE 2600 LUMENS, LAMPADA DE ALTO RENDIMENTO E TECNOLOGIA 3LCD, LENTE FIXA FOCO MANUAL E ZOOM DIGITAL, CONEXOES VGA/USB, COM ALIMENTACAO 220V E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 2 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 3.463,00 |
| Valor Final: | 3.365,00 |
| Valor Total: | 6.730,00 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | MCM |
| Item: | 0041 |
| Descrição: | NOBREAK, POTENCIA NOMINAL MINIMA 1200 VA, TENSAO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMATICA (115/220 VOLTS), COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: TENSAO DE SAIDA:115 VOLTS, TENSAO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMATICA (115/220 VOLTS), NUMERO MINIMO DE TOMADAS: 04, FREQUENCIA NOMINAL: 60 HZ, PROTECAO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA PROTECAO ELETRONICA CONTRA SUB E SOBRETENSAO, RENDIMENTO E AUTONOMIA MINIMO DE 30 MINUTOS FAIXA DE VARIACAO DA TENSAO DE ENTRADA: MAXIMO DE 92 A MINIMO DE 132 V, PARA TENSAO NOMINAL DE 115V, E MAXIMO DE 187 A MINIMO DE 236V, PARA TENSAO NOMINAL DE 220V, CERTIFICADO DO INMETRO. |
| Quantidade: | 10 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 783,00 |
| Valor Final: | 727,00 |
| Valor Total: | 7.270,00 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | MCM |
| Item: | 0042 |

| | |
|--------------------------|---|
| Descrição: | LEITOR DE CODIGO DE BARRA - FONTE DE LUZ: DIODO DE LASER VISIVEL 650 NM ± 10 NM - INDICADORES VISUAIS: VERDE = PRONTO PARA LEITURA, VERMELHO = BOA LEITURA- INTERFACES DO SISTEMA: USB - ALIMENTACAO DE ENTRADA: 5 VDC ± 0.25 V - POTENCIA DE OPERACAO (TIPICO): 675 MW (125 MA @ 5 V) - TRANSFORMADORES DC: CLASSE 2: 5.2 VDC @ 1 A - CLASSE DO LASER: CLASSE 1: IEC60825-1, EN60825-1 - EMC: FCC PARTE 15, ICES-003, EN55022 CLASSE B - TEMPERATURA DE OPERACAO: 0°C A 40°C (32°F A 104°F) - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40°C A 60°C (-40°F A 140°F)- UMIDADE: 5% ATE 95% DE UMIDADE REALTIVA, SEM CONDENSACAO - CHOQUE/QUEDA: PROJETADO PARA RESISTIR A QUEDAS DE ATE 1.5 M (5') - VEDACAO: SELADO PARA RESISTIR ÀS PARTICULAS EM SUSPENSÃO - NIVEL DE LUZ: ATE 4842 LUX (450 FOOT-CANDLES) - PADRAO DE LEITURA: 1 LINHA - VELOCIDADE DE LEITURA: 72 VARREDURAS POR SEGUNDO - ANGULO DE LEITURA: HORIZONTAL: 50° - CONTRASTE DE IMPRESSAO: 35% DE DIFERENCA MINIMA DE REFLEXAO- PITCH, YAW: 68°, 52° - CAPACIDADE DE DECODIFICACA |
| Quantidade: | 5 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 334,50 |
| Valor Final: | 279,00 |
| Valor Total: | 1.395,00 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | GOLDETEC |
| Item: | 0043 |
| Descrição: | SCANNER DE MESA, COM RESOLUCAO OPTICA MINIMA DE 600 DPI, PRONFUNDIDADE MINIMA DE 16 BITS, CONEXAO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E WIFI, VELOCIDADE MINIMA DE DIGITALIZACAO: 26PPM/52IPM, BIVOLT, SISTEMA OPERACIONAL : WINDOWS® 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA® (32/64- BIT), WINDOWS XP PROFESSIONAL X64, WINDOWS XP PROFESSIONAL, WINDOWS XP HOME EDITION MAC OS® X 10.8.X, 10.7.X, 10.6.X, 10.5.8 E COMPATIBILIDADE LINUX - COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 2 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 3.385,00 |
| Valor Final: | 3.098,00 |
| Valor Total: | 6.196,00 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | EPSON |
| Item: | 0044 |
| Descrição: | TABLET DE 10.1", TECNOLOGIA 3G, WI-FI, PROCESSADOR OCTA CORE 1.6 GHz, COM VERSAO ANDROID MINIMA DE 6.0, 16 GB DE MEMORIA INTERNA, 3GB DE RAM, CAMERA TRASEIRA E FRONTAL, NA COR BRANCA OU PRETO, ACOMPANHADO DE CARREGADOR, FONE DE OUVIDO, CABO USB. |
| Quantidade: | 1 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 2.210,00 |
| Valor Final: | 1.487,00 |
| Valor Total: | 1.487,00 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | SAMSUMG |
| Item: | 0045 |
| Descrição: | MOCHILA PARA TABLET DE 10.1" |
| Quantidade: | 1 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 136,67 |
| Valor Final: | 119,00 |
| Valor Total: | 119,00 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | MULTILASER |
| Item: | 0046 |
| Descrição: | SERVIDOR TORRE INTEL QUAD-CORE XENON E5, 2.8 GHz, 8GB, DDR 4, 1TB, COM WINDOWS, COM GARANTIA MINIMA DE FABRICA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 1 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 11.000,00 |
| Valor Final: | 11.000,00 |
| Valor Total: | 11.000,00 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | LENOVO |
| Item: | 0047 |
| Descrição: | CAMERA DIGITAL SEMI-PROFISSIONAL, COM ESTABILIZADOR DE IMAGENS, ARMAZENAMENTO SD, ACOMPANHADO COM UM CARTAO DE NO MINIMO 32GB, BATERIA RECARREGAVEL, QUALIDADE DE GRAVACAO EM FULL HD, 18 MP, ZOOM OPTICO 42X (24-1.000mm), ZOOM DIGITAL 2X (2.000mm), COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 1 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 3.595,00 |
| Valor Final: | 3.487,00 |
| Valor Total: | 3.487,00 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | CONOR |
| Item: | 0048 |
| Descrição: | PROCESSADOR INTEL CORE I3, 7ª GERACAO, CACHE 3MB, 3,9Ghz, LGA 1151, C/ COOLER ORIGINAL DO FABRICANTE E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 2 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 1.093,33 |

| | |
|--------------------------|--|
| Valor Final: | 1.070,00 |
| Valor Total: | 2.140,00 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | INTEL |
| Item: | 0049 |
| Descrição: | PLACA-MAE P/ INTEL LGA 1151 C/ SUPORTE PARA PROCESSADORES DE 7ª GERACAO, COM 2 SLOTS DDR3 (OU SUPERIOR), CAPACIDADE MAXIMA DE MEMORIA 32GB, 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X, 6 CONECTORES SATA, COMPATIVEL COM WINDOWS 7 OU SUPERIOR, PAINEL TRASEIRO COM: 1 - PORTA PS/2 MOUSE/TECLADO, 1 - PORTA DVI-D, 1 PORTA D-SUB, 1 - PORTA HDMI, 2 - PORTAS USB 2.0, 4 - PORTAS USB 3.0, 1 - PORTA RJ45 LAN, CONECTORES DE AUDIO HD, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 2 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 746,33 |
| Valor Final: | 627,00 |
| Valor Total: | 1.254,00 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | BIOSTAR |
| Item: | 0050 |
| Descrição: | MEMORIA RAM 4 GB DDR3 1866 Mhz, PROCEDENCIA NACIONAL, C/ GARANTIA MINIMA DE 6 MESES. |
| Quantidade: | 10 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 289,67 |
| Valor Final: | 227,00 |
| Valor Total: | 2.270,00 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | ADATA |
| Item: | 0051 |
| Descrição: | GRAVADOR DE CD/DVD E LEITOR DE CD/DVD 24X, PROCEDENCIA NACIONAL, C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 5 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 168,17 |
| Valor Final: | 168,17 |
| Valor Total: | 840,85 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | ASUS |
| Item: | 0052 |
| Descrição: | CABO SATA 180°/180° |
| Quantidade: | 5 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 20,00 |
| Valor Final: | 20,00 |
| Valor Total: | 100,00 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | BR CABOS |
| Item: | 0053 |
| Descrição: | MONITOR LED 19,5" WIDE (16:9), DE PROCEDENCIA NACIONAL, RESOLUCAO MINIMA DE 1366X768 E COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 10 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 743,00 |
| Valor Final: | 729,00 |
| Valor Total: | 7.290,00 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | AC-TOP |
| Item: | 0054 |
| Descrição: | GABINETE ATX, TIPO MIDTOWER, COM SUPORTE A PLACA-MAE ATX/MICRO ATX, SUPORTE A VGA 325 mm, USB 3.0 DE ALTA VELOCIDADE, SUPORTE PARA HDD INTERNO 2x 3,5" E 1x 2,5", C/ UMA FAN TRASEIRA 80/90 mm, C/ 1x PORTA USB 3.0 E 2X USB 2.0, 1x AUDIO HD, 1x MICROFONE, PARAFUSOS E CABOS P/ FIXACAO DOS COMPONENTES INCLUSOS, DE PROCEDENCIA NACIONAL E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 2 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 890,00 |
| Valor Final: | 189,70 |
| Valor Total: | 379,40 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | VALLIANTE |
| Item: | 0055 |
| Descrição: | LEITOR BIOMETRICO DIGITAL, CONEXAO USB 2.0, DE PROCEDENCIA NACIONAL E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 5 |

| | |
|--------------------------|--|
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 3.490,00 |
| Valor Final: | 357,00 |
| Valor Total: | 1.785,00 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | CONTAC |
| Item: | 0056 |
| Descrição: | COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 (MINIMO 7ª GERACAO), DE PROCEDENCIA NACIONAL, MEMORIA DE 8GB, BARRAMENTO DE 1333 Mhz, CACHE DE 6M, HD DE 1TB, DRIVE DE DVD-RW, REDE 10/100 MBITS, SOM INTEGRADO, MEMORIA DE VIDEO INTEGRADO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 (OU SUPERIOR), CONEXOES MINIMAS DO PC : 1 - TECLADO PS/2, 1 - MOUSE OS/2, 1 - PORTA SERIAL: COM1, 1 - PORTA VGA, 1 - PORTA HDMI, 1 - PORTA DVI-D, 4 - PORTAS USB 2.0, 4 - PORTAS USB 3.0 (COM PELO MENOS 2 ENTRADAS FRONTAIS), 1 - PORTA RJ45 COM PORTA LED, QUE ACOMPANHE: MOUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM MULTIMIDIA, COM ALIMENTACAO BIVOLT (110V/220V) E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 4 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 3.790,00 |
| Valor Final: | 3.299,99 |
| Valor Total: | 13.199,96 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | LOCIN |
| Item: | 0057 |
| Descrição: | NOTEBOOK LED 14" DE PROCEDENCIA NACIONAL, COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 (7ª GERACAO NO MINIMO), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 (OU SUPERIOR), CACHE MINIMO DE 3M, BARRAMENTO DE NO MINIMO 2,4 Ghz, MEMORIA RAM DE 4GB, HD DE 1TB, DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD, SOM E MICROFONE EMBUTIDO, COM WIRELESS, WEBCAM, CONEXOES MINIMAS EXIGIDAS : 2 - USB 2.0, 1 - USB 3.0, 1 - VGA, 1 - RJ45, 1 - MIC-IN (MICROFONE), 1 - FONE DE OUVIDO, 1 - FONTE, 1 - HDMI, BATERIA DE NO MINIMO 6 CELULAS, C/ GARANTIA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 2 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 3.623,00 |
| Valor Final: | 3.623,00 |
| Valor Total: | 7.246,00 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | SAMSUNG |
| Item: | 0058 |
| Descrição: | IMPRESSORA A LASER COM SISTEMA DE IMPRESSAO MONOCROMATICA, CONEXOES: 1 - USB 2.0, VELOCIDADE DE IMPRESSAO 21PPM (NO MINIMO), RESOLUCAO MAXIMA EM PRETO DE 2400X600dpi, CICLO MENSAL DE TRABALHO DE 10.000 PAGINAS, BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS, BANDEJA DE SAIDA PARA 50 FOLHAS, 220V OU 110V E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 8 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 2.280,00 |
| Valor Final: | 1.199,99 |
| Valor Total: | 9.599,92 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | BROTHER |
| Item: | 0059 |
| Descrição: | SWITCH 24 PORTAS RJ 45 10/100/1000 Mbps, 48Gbps DE CAPACIDADE DE COMUTACAO, ALIMENTACAO 100V-240V, PROCEDENCIA NACIONAL, E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 2 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 956,67 |
| Valor Final: | 877,00 |
| Valor Total: | 1.754,00 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | TP-LINK |
| Item: | 0060 |
| Descrição: | MOUSE OPTICO USB, SEM FIO, DE PROCEDENCIA NACIONAL, COM RODA DE ROLAGEM (SCROLL), PLUG & PLAY, SE ALIMENTA QUANDO CONECTADO AO EQUIPAMENTO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 8 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 61,30 |
| Valor Final: | 35,00 |
| Valor Total: | 280,00 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | C3 TECH |
| Item: | 0061 |
| Descrição: | MEMORIA RAM 4 GB DDR3 1333 Mhz, PROCEDENCIA NACIONAL, C/ GARANTIA MINIMA DE 6 MESES. |
| Quantidade: | 10 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 239,83 |
| Valor Final: | 215,00 |

| | |
|--------------------------|---|
| Valor Total: | 2.150,00 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | ADATA |
| Item: | 0062 |
| Descrição: | FONTE ATX DE 300W, DE PROCEDENCIA NACIONAL C/ GARANTIA MINIMA DE 3 MESES. |
| Quantidade: | 12 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 188,00 |
| Valor Final: | 104,50 |
| Valor Total: | 1.254,00 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | FORTEK |
| Item: | 0063 |
| Descrição: | CABO DE REDE CATSE C/ 300 METROS |
| Quantidade: | 1 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 534,50 |
| Valor Final: | 534,00 |
| Valor Total: | 534,00 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | CFTV |
| Item: | 0064 |
| Descrição: | CABO HDMI DE 5 METROS |
| Quantidade: | 5 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 45,53 |
| Valor Final: | 45,50 |
| Valor Total: | 227,50 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | BR CABOS |
| Item: | 0065 |
| Descrição: | ALICATE CRIMPADOR |
| Quantidade: | 1 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 72,50 |
| Valor Final: | 71,70 |
| Valor Total: | 71,70 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | BR CABOS |
| Item: | 0067 |
| Descrição: | BATERIA A2V 9AH PARA NOBREAK C/ GARANTIA DE 12 MESES |
| Quantidade: | 20 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 176,67 |
| Valor Final: | 145,00 |
| Valor Total: | 2.900,00 |
| Adjudicado em: | 18/05/2021 - 16:33:47 |
| Adjudicado por: | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89) |
| Modelo: | UNIPOWER |

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:6A4DA2E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 020/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Pregão Eletrônico - PE Nº 020/2021

Resultado da Homologação

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0001 |
| Descrição: | PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32GB COM INTERFACE USB 3.0, PROCEDENCIA NACIONAL, TAXA MINIMA DE TRANSFERENCIA DE 15M/S, COMPATIVEL AOS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP, VISTA, MAC OS 10+ E LINUX E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 15 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 58,97 |
| Valor Final: | 42,75 |
| Valor Total: | 641,25 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | MULTILASER |
| Item: | 0002 |
| Descrição: | HD EXTERNO PORTATIL DE PROCEDENCIA NACIONAL, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB, CONEXAO USB 2.0 e 3.0, VELOCIDADE DE TRANSFERENCIA DE DADOS DE 5Gb/s, COMPATIVEL COM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS, ALIMENTACAO POR USB 2.0 E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 5 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 448,03 |
| Valor Final: | 447,90 |
| Valor Total: | 2.239,50 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | TOSHIBA |
| Item: | 0003 |
| Descrição: | ADAPTADOR WIRELESS USB COM ANTENA, DE PROCEDENCIA NACIONAL, COM VELOCIDADE DE 150 MBPS EM UMA FREQUENCIA DE 2,4 GHz, DISTANCIA DE TRANSMISSAO MINIMA DE 100MT INTERNO E 300MT EXTERNO², C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 3 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 91,17 |
| Valor Final: | 89,00 |
| Valor Total: | 267,00 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | INTELBRAS |
| Item: | 0004 |
| Descrição: | ROTEADOR WIRELESS, DE PROCEDENCIA NACIONAL, COM TAXA DE TRANSFERENCIA DE 300 MBPS, PORTANDO 2 ANTENAS DE TRANSMISSAO DE DADOS DE 5dBi, COM ALIMENTACAO 220V E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 5 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 205,33 |
| Valor Final: | 114,00 |
| Valor Total: | 570,00 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | LINK-ONE |
| Item: | 0005 |
| Descrição: | ROTEADOR WIRELESS, DE PROCEDENCIA NACIONAL, COM TAXA DE TRANSFERENCIA DE 150 MBPS, PORTANDO 1 ANTENAS DE TRANSMISSAO DE DADOS DE 5dBi, COM ALIMENTACAO 220V E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 3 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 87,67 |
| Valor Final: | 87,67 |
| Valor Total: | 263,01 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | LINK-ONE |
| Item: | 0006 |
| Descrição: | MOUSE OPTICO USB 800 Dpi, DE PROCEDENCIA NACIONAL, COM RODA DE ROLAGEM (SCROLL), PLUG E PLAY E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 15 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 14,37 |
| Valor Final: | 11,68 |
| Valor Total: | 175,20 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | C3 TECH |
| Item: | 0007 |
| Descrição: | TECLADO USB PADRAO DE PROCEDENCIA NACIONAL, COM NO MINIMO 109 TECLAS, EQUIPAMENTO COMPATIVEL A PC E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 15 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 35,10 |
| Valor Final: | 30,86 |
| Valor Total: | 462,90 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | C3 TECH |
| Item: | 0008 |
| Descrição: | CAIXA DE SOM MULTIMIDIA 3W USB DE PROCEDENCIA NACIONAL, ESTEREO, COM SAIDA PARA FONE DE OUVIDO, LED INDICADOR DE ENERGIA, CONTROLE DE VOLUME E BOTAO LIGA/DESLIGA, C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 15 |

| | |
|--------------------------|---|
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 57,47 |
| Valor Final: | 49,90 |
| Valor Total: | 748,50 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | MULTILASER |
| Item: | 0009 |
| Descrição: | ESTABILIZADOR COM POTENCIA DE 500VA, DE PROCEDENCIA NACIONAL, COM NO MINIMO 4 ENTRADAS DE TOMADAS, COM ALIMENTACAO 220V E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 12 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 260,67 |
| Valor Final: | 199,00 |
| Valor Total: | 2.388,00 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | MCM |
| Item: | 0010 |
| Descrição: | ESTABILIZADOR COM POTENCIA DE 1500VA/1500W, DE PROCEDENCIA NACIONAL, COM 6 ENTRADAS DE TOMADAS, COM ALIMENTACAO 220V E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 8 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 771,33 |
| Valor Final: | 460,00 |
| Valor Total: | 3.680,00 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | MCM |
| Item: | 0011 |
| Descrição: | COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I3, (MINIMO 7ª GERACAO) DE PROCEDENCIA NACIONAL, MEMORIA DE 4GB, BARRAMENTO DE 1333 Mhz, HD DE 1 TB, DRIVE DE DVD-RW: LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD, REDE 10/100 MBITS, SOM INTEGRADO, MEMORIA DE VIDEO INTEGRADO, SISTEMA OPERACIONAL LINUX, CONEXOES MINIMAS DO PC : 1 - TECLADO PS2, 1 - MOUSE PS2, 1 - PORTA SERIAL: COM1, 1 - PORTA VGA, 4 - PORTAS USB 2.0, 4 - PORTAS USB 3.0 (COM PELO MENOS 2 ENTRADAS FRONTAIS), 1 - PORTA RJ45 COM PORTA LED, REDE LAN, QUE ACOMPANHE: MOUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM MULTIMIDIA, COM ALIMENTACAO BIVOLT (110V/220V) E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 10 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 2.729,67 |
| Valor Final: | 2.598,00 |
| Valor Total: | 25.980,00 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | LOGIN |
| Item: | 0012 |
| Descrição: | NOTEBOOK LED 14" DE PROCEDENCIA NACIONAL, COM PROCESSADOR INTEL DUAL-CORE (MINIMO 2.0 Ghz), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 (OU SUPERIOR), CACHE MINIMO DE 2M, MEMORIA RAM DE 4GB, HD DE 500GB, DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD, SOM E MICROFONE EMBUTIDO, COM WIRELESS, WEBCAM, CONEXOES MINIMAS EXIGIDAS : 2 - USB 2.0, 1 - USB 3.0, 1 - VGA, 1 - RJ45, 1 - MIC-IN (MICROFONE), 1 - FONE DE OUVIDO, 1 - FONTE, 1 - HDMI, BATERIA DE LI-ION, C/ GARANTIA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 2 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 3.330,00 |
| Valor Final: | 1.877,00 |
| Valor Total: | 3.754,00 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | COMPACTOR |
| Item: | 0013 |
| Descrição: | IMPRESSORA A LASER COM FUNCOES DE: IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER, COM SISTEMA DE IMPRESSAO MONOCROMATICA, CONEXOES: 1- USB 2.0, 1- PLACA DE REDE COM CONEXAO RJ45, VELOCIDADE DE IMPRESSAO 40PPM, RESOLUCAO MAXIMA EM PRETO DE 1200 dpi, CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATE 50.000 PAGINAS, BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS, BANDEJA DE SAIDA PARA 150 FOLHAS + 1 FOLHAS CAPACIDADE DE ENTRADA: ATE 250 DE PAPEL CARTA/OFICIO, TIPO DO PAPEL PARA IMPRESSAO: CARTA, OFICIO, EXECUTIVO, CARTOES, 10X15, SUPRIMENTO DE CARTUCHO TONER PRETO PARA 3.000 PAGINAS NO PADRAO 5% DE COBERTURA NO MODO RASCUNHO, COM ALIMENTACAO 220V E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 8 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 4.563,33 |
| Valor Final: | 4.187,00 |
| Valor Total: | 33.496,00 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | BROTHER |
| Item: | 0014 |
| Descrição: | IMPRESSORA A LASER, COM SISTEMA DE IMPRESSAO COLORIDO, CONEXOES: 1- USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 1- PLACA DE REDE COM CONEXAO RJ45, VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM CORES (NORMAL/CARTA) ATE 8PPM, VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM PRETO (NORMAL/CARTA) ATE 12PPM, RESOLUCAO MAXIMA EM PRETO DE ATE 600X600 dpi (OTIMA), RESOLUCAO MAXIMA EM CORES DE ATE 600X600 dpi (OTIMA), CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATE 30.000 PAGINAS, BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS, 1 SLOT DE ALIMENTACAO DE FOLHA PRIORITARIO, ESCANINHO DE SAIDA PARA 125 FOLHAS, ENTRADA DE ATE 150 FOLHAS, ATE 50 TRANSPARENCIA, ATE 50 CARTOES POSTAIS, ATE 10 ENVELOPES, , COM ALIMENTACAO 220V E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 2 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 3.694,50 |
| Valor Final: | 2.829,00 |
| Valor Total: | 5.658,00 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |

| | |
|--------------------------|---|
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | BROTHER |
| Item: | 0015 |
| Descrição: | IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER/WIRELESS, RESOLUCAO MAXIMA DE IMPRESSAO 5760 X 1440 Dpi, VELOCIDADE MINIMA DE IMPRESSAO 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES, CABO USB INCLUSO, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL MINIMA DE 100 FOLHAS TAMANHO A4, CAPACIDADE DE SAIDA DO PAPEL MINIMA DE 30 FOLHAS TAMANHO A4, TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A5, A6, B5, 10X15CM (4X6POL.), 13X18CM (5X7POL.), 9X13CM (3,5X5POL.), CARTA (8 1/2X11POL.), OFICIO (8 1/2X14POL.), MEIA CARTA (5 1/2X8 1/2POL.), 13X20CM (5X8POL.), 20X25CM (8X10POL.), 16:9 WIDE, 100X148 MM ENVELOPES: 10 (4 1/8X9 1/2POL.), DL (110X220MM), C6 (114X162MM), IMPRESSAO DUPLEX MANUAL, CONEXOES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WI-FI, COMPATIBILIDADE: WINDOWS XP/XP PROFESSIONAL X64 EDITION/VISTA/7/8/8.1, MAC OS X 10.6.8, 10.7.X, 10.8.X, 10.9.X, 10.10.X, 10.10.X, SCANNER: RESOLUCAO MAXIMA DO SCANNER: 1200 X 2400 DPI, VELOCIDADE MAXIMA DE ESCANEAMENTO: 2.4 MS/LINHA (MONO), 9.5 MS/LINHA (COR), DIGITALIZAR PARA PDF: SIM, COPIA: TAMANHO DAS COPIAS: CARTA/A4 OU 10 |
| Quantidade: | 5 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 3.679,50 |
| Valor Final: | 1.234,53 |
| Valor Total: | 6.172,65 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | EPSON |
| Item: | 0016 |
| Descrição: | FRAGMENTADORA AUTOMATICA 12 FOLHAS C/ CESTO, COM ABERTURA DA FENDA EM 220MM SEPARADA PARA PAPEL E CD/DVD, TEMPO DE FRAGMENTACAO CONTINUA DE 3 MIN., TEMPO DE DESCANSO DE 10 MIN., FRAGMENTA CARTAO DE CREDITO (UM POR VEZ), 3 POSICOES DE CHAVES SELETORA COM TRAVA DE SEGURANCA, ALIMENTACAO 220V E C/ GARANTIA MINIMA DE 6 MESES. |
| Quantidade: | 3 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 970,00 |
| Valor Final: | 827,00 |
| Valor Total: | 2.481,00 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | ROYAL |
| Item: | 0017 |
| Descrição: | CABO USB A (MACHO) PARA A (FEMEA) 2.0, COMPRIMENTO DE 5M, COM GARANTIA MINIMA DE 3 MESES. |
| Quantidade: | 8 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 40,05 |
| Valor Final: | 37,00 |
| Valor Total: | 296,00 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | BR CABOS |
| Item: | 0018 |
| Descrição: | CABO USB A/B 2.0, COMPRIMENTO DE 1,80M, COM GARANTIA MINIMA DE 3 MESES. |
| Quantidade: | 8 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 19,10 |
| Valor Final: | 19,00 |
| Valor Total: | 152,00 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | BR CABOS |
| Item: | 0019 |
| Descrição: | CABO USB A/B 2.0, COMPRIMENTO DE 5M, COM GARANTIA MINIMA DE 3 MESES. |
| Quantidade: | 8 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 30,47 |
| Valor Final: | 30,00 |
| Valor Total: | 240,00 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | BR CABOS |
| Item: | 0020 |
| Descrição: | CABO DE REDES COM EMENDA RJ45, COMPRIMENTO DE 3M, COM GARANTIA MINIMA DE 3 MESES. |
| Quantidade: | 12 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 13,67 |
| Valor Final: | 13,60 |
| Valor Total: | 163,20 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | BR CABOS |
| Item: | 0021 |
| Descrição: | CABO DE REDES COM EMENDA RJ45, COMPRIMENTO DE 5M, COM GARANTIA MINIMA DE 3 MESES. |
| Quantidade: | 15 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 22,50 |
| Valor Final: | 21,70 |
| Valor Total: | 325,50 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |

| | |
|--------------------------|--|
| Empresa: | |
| Modelo: | BR CABOS |
| Item: | 0022 |
| Descrição: | CABO DE REDES COM EMENDA RJ45, COMPRIMENTO DE 10M, COM GARANTIA MINIMA DE 3 MESES. |
| Quantidade: | 8 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 34,23 |
| Valor Final: | 30,70 |
| Valor Total: | 245,60 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | BR CABOS |
| Item: | 0023 |
| Descrição: | SWITCH 8 PORTAS DE PROCEDENCIA NACIONAL E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 5 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 84,03 |
| Valor Final: | 84,00 |
| Valor Total: | 420,00 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | TP LINK |
| Item: | 0024 |
| Descrição: | ESTABILIZADOR DE PROCEDENCIA NACIONAL, COM POTENCIA DE 300VA, COM NO MINIMO 4 TOMADAS, ALIMENTACAO 220V E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 15 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 197,33 |
| Valor Final: | 169,99 |
| Valor Total: | 2.549,85 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | MCM |
| Item: | 0025 |
| Descrição: | MALETA ENVELOPE PARA NOTEBOOK DE 14" |
| Quantidade: | 2 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 197,67 |
| Valor Final: | 87,00 |
| Valor Total: | 174,00 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | MAXPRINT |
| Item: | 0026 |
| Descrição: | MOUSE RESTRATIL OPTICO USB DE PROCEDENCIA NACIONAL, COM RODA DE ROLAGEM (SCROLL), PLUG & PLAY, SE ALIMENTA QUANDO CONECTADO AO EQUIPAMENTO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 5 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 35,90 |
| Valor Final: | 35,90 |
| Valor Total: | 179,50 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | MULTILASER |
| Item: | 0027 |
| Descrição: | CABO DE FORCA SATA PARA FONTE, C/ GARANTIA MINIMA DE 6 MESES. |
| Quantidade: | 25 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 24,37 |
| Valor Final: | 20,70 |
| Valor Total: | 517,50 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | BR CABOS |
| Item: | 0028 |
| Descrição: | CABO DE DADOS PARA HD SATA, C/ GARANTIA MINIMA DE 6 MESES. |
| Quantidade: | 25 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 30,10 |
| Valor Final: | 20,70 |
| Valor Total: | 517,50 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | BR CABOS |
| Item: | 0029 |
| Descrição: | CABO DE FORCA |
| Quantidade: | 25 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |

| | |
|--------------------------|--|
| Valor Referência | 22,73 |
| Valor Final: | 22,70 |
| Valor Total: | 567,50 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | BR CABOS |
| Item: | 0030 |
| Descrição: | CABO VGA 15 PINOS, 1,80mts C/ GARANTIA MINIMA DE 6 MESES. |
| Quantidade: | 25 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 26,57 |
| Valor Final: | 26,55 |
| Valor Total: | 663,75 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | BR CABOS |
| Item: | 0031 |
| Descrição: | HD INTERNO SATA 1 TB PARA COMPUTADOR, DE PROCEDENCIA NACIONAL E COM GARANTIA MINIMA DE 6 MESES. |
| Quantidade: | 8 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 392,50 |
| Valor Final: | 339,85 |
| Valor Total: | 2.718,80 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | WD |
| Item: | 0032 |
| Descrição: | HD INTERNO SATA 500 GB PARA COMPUTADOR DE PROCEDENCIA NACIONAL E COM GARANTIA MINIMA DE 6 MESES. |
| Quantidade: | 8 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 321,67 |
| Valor Final: | 194,34 |
| Valor Total: | 1.554,72 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | WD |
| Item: | 0033 |
| Descrição: | COOLER GABINETE VENTILACAO DE 10 CENTIMETROS DE PROCEDENCIA NACIONAL |
| Quantidade: | 30 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 47,20 |
| Valor Final: | 47,20 |
| Valor Total: | 1.416,00 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | BR CABOS |
| Item: | 0034 |
| Descrição: | FONTE ATX DE 400W REAIS, DE PROCEDENCIA NACIONAL C/ GARANTIA MINIMA DE 6 MESES. |
| Quantidade: | 7 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 387,25 |
| Valor Final: | 183,95 |
| Valor Total: | 1.287,65 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | AEROCOOL |
| Item: | 0035 |
| Descrição: | FONTE ATX DE 500W REAIS, DE PROCEDENCIA NACIONAL C/ GARANTIA MINIMA DE 6 MESES. |
| Quantidade: | 7 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 539,50 |
| Valor Final: | 185,35 |
| Valor Total: | 1.297,45 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | AEROCOOL |
| Item: | 0036 |
| Descrição: | FONTE ATX DE 400W, DE PROCEDENCIA NACIONAL C/ GARANTIA MINIMA DE 3 MESES. |
| Quantidade: | 7 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 157,67 |
| Valor Final: | 126,96 |
| Valor Total: | 888,72 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | FORTREK |
| Item: | 0037 |

| | |
|--------------------------|--|
| Descrição: | FONTE ATX DE 500W, DE PROCEDENCIA NACIONAL C/ GARANTIA MINIMA DE 3 MESES. |
| Quantidade: | 7 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 191,00 |
| Valor Final: | 185,34 |
| Valor Total: | 1.297,38 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | FORTREK |
| Item: | 0038 |
| Descrição: | CABECA CONECTOR RJ45 PARA LAN (PLUG) |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 0,62 |
| Valor Final: | 0,46 |
| Valor Total: | 46,00 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | BR CABOS |
| Item: | 0039 |
| Descrição: | ADAPTADOR REDE USB 10/100 LAN RJ45, C/ GARANTIA MINIMA DE 6 MESES. |
| Quantidade: | 15 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 64,33 |
| Valor Final: | 64,30 |
| Valor Total: | 964,50 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | MULTILASER |
| Item: | 0040 |
| Descrição: | PROJETOR DE MESA MULTIMIDIA COM PROCEDENCIA NACIONAL, RESOLUCAO DE NO MINIMO 1280X800 WXGA, LUMINOSIDADE MINIMA DE 2600 LUMENS, LAMPADA DE ALTO RENDIMENTO E TECNOLOGIA 3LCD, LENTE FIXA FOCO MANUAL E ZOOM DIGITAL, CONEXOES VGA/USB, COM ALIMENTACAO 220V E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 2 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 3.463,00 |
| Valor Final: | 3.365,00 |
| Valor Total: | 6.730,00 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | MCM |
| Item: | 0041 |
| Descrição: | NOBREAK, POTENCIA NOMINAL MINIMA 1200 VA, TENSAO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMATICA (115/220 VOLTS), COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: TENSAO DE SAIDA:115 VOLTS, TENSAO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMATICA (115/220 VOLTS), NUMERO MINIMO DE TOMADAS: 04, FREQUENCIA NOMINAL: 60 HZ, PROTECAO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA PROTECAO ELETROMICA CONTRA SUB E SOBRETENSAO, RENDIMENTO E AUTONOMIA MINIMO DE 30 MINUTOS FAIXA DE VARIACAO DA TENSAO DE ENTRADA: MAXIMO DE 92 A MINIMO DE 132 V, PARA TENSAO NOMINAL DE 115V, E MAXIMO DE 187 A MINIMO DE 236V, PARA TENSAO NOMINAL DE 220V, CERTIFICADO DO INMETRO. |
| Quantidade: | 10 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 783,00 |
| Valor Final: | 727,00 |
| Valor Total: | 7.270,00 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | MCM |
| Item: | 0042 |
| Descrição: | LEITOR DE CODIGO DE BARRA - FONTE DE LUZ: DIODO DE LASER VISIVEL 650 NM ± 10 NM - INDICADORES VISUAIS: VERDE = PRONTO PARA LEITURA, VERMELHO = BOA LEITURA - INTERFACES DO SISTEMA: USB - ALIMENTACAO DE ENTRADA: 5 VDC ± 0,25 V - POTENCIA DE OPERACAO (TIPO): 675 MW (125 MA @ 5 V) - TRANSFORMADORES DC: CLASSE 2: 5,2 VDC @ 1 A - CLASSE DO LASER: CLASSE 1: IEC60825-1, EN60825-1 - EMC: FCC PARTE 15, ICES-003, EN55022 CLASSE B - TEMPERATURA DE OPERACAO: 0°C A 40°C (32°F A 104°F) - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40°C A 60°C (-40°F A 140°F)- UMIDADE: 5% ATE 95% DE UMIDADE REALTIVA, SEM CONDENSACAO - CHOQUE/QUEDA: PROJETADO PARA RESISTIR A QUEDAS DE ATE 1,5 M (5') - VEDACAO: SELADO PARA RESISTIR ÀS PARTICULAS EM SUSPENSÃO - NIVEL DE LUZ: ATE 4842 LUX (450 FOOT-CANDLES) - PADRAO DE LEITURA: 1 LINHA - VELOCIDADE DE LEITURA: 72 VARREDURAS POR SEGUNDO - ANGULO DE LEITURA: HORIZONTAL: 50° - CONTRASTE DE IMPRESSAO: 35% DE DIFERENCA MINIMA DE REFLEXAO- PITCH, YAW: 68°, 52° - CAPACIDADE DE DECODIFICACA |
| Quantidade: | 5 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 334,50 |
| Valor Final: | 279,00 |
| Valor Total: | 1.395,00 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | GOLDETEC |
| Item: | 0043 |
| Descrição: | SCANNER DE MESA, COM RESOLUCAO OPTICA MINIMA DE 600 DPI, PROFUNDIDADE MINIMA DE 16 BITS, CONEXAO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E WIFI, VELOCIDADE MINIMA DE DIGITALIZACAO: 26PPM/52IPM, BIVOLT, SISTEMA OPERACIONAL : WINDOWS® 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA® (32/64- BIT), WINDOWS XP PROFESSIONAL X64, WINDOWS XP PROFESSIONAL, WINDOWS XP HOME EDITION MAC OS® X 10.8.X, 10.7.X, 10.6.X, 10.5.8 E COMPATIBILIDADE LINUX - COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 2 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 3.385,00 |
| Valor Final: | 3.098,00 |
| Valor Total: | 6.196,00 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |

| | |
|--------------------------|--|
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | EPSON |
| Item: | 0044 |
| Descrição: | TABLET DE 10.1', TECNOLOGIA 3G, WI-FI, PROCESSADOR OCTA CORE 1.6 GHz, COM VERSAO ANDROID MINIMA DE 6.0, 16 GB DE MEMORIA INTERNA, 3GB DE RAM, CAMERA TRASEIRA E FRONTAL, NA COR BRANCA OU PRETO, ACOMPANHADO DE CARREGADOR, FONE DE OUVIDO, CABO USB. |
| Quantidade: | 1 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 2.210,00 |
| Valor Final: | 1.487,00 |
| Valor Total: | 1.487,00 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | SAMSUMG |
| Item: | 0045 |
| Descrição: | MOCHILA PARA TABLET DE 10.1' |
| Quantidade: | 1 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 136,67 |
| Valor Final: | 119,00 |
| Valor Total: | 119,00 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | MULTILASER |
| Item: | 0046 |
| Descrição: | SERVIDOR TORRE INTEL QUAD-CORE XENON E5, 2.8 GHz, 8GB, DDR 4, 1TB, COM WINDOWS, COM GARANTIA MINIMA DE FABRICA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 1 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 11.000,00 |
| Valor Final: | 11.000,00 |
| Valor Total: | 11.000,00 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | LENOVO |
| Item: | 0047 |
| Descrição: | CAMERA DIGITAL SEMI-PROFISSIONAL, COM ESTABILIZADOR DE IMAGENS, ARMAZENAMENTO SD, ACOMPANHADO COM UM CARTAO DE NO MINIMO 32GB, BATERIA RECARREGAVEL, QUALIDADE DE GRAVACAO EM FULL HD, 18 MP, ZOOM OPTICO 42X (24-1.000mm), ZOOM DIGITAL 2X (2.000mm), COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 1 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 3.595,00 |
| Valor Final: | 3.487,00 |
| Valor Total: | 3.487,00 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | CONOR |
| Item: | 0048 |
| Descrição: | PROCESSADOR INTEL CORE I3, 7ª GERACAO, CACHE 3MB, 3.9Ghz, LGA 1151, C/ COOLER ORIGINAL DO FABRICANTE E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 2 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 1.093,33 |
| Valor Final: | 1.070,00 |
| Valor Total: | 2.140,00 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | INTEL |
| Item: | 0049 |
| Descrição: | PLACA-MAE P/ INTEL LGA 1151 C/ SUPORTE PARA PROCESSADORES DE 7ª GERACAO, COM 2 SLOTS DDR3 (OU SUPERIOR), CAPACIDADE MAXIMA DE MEMORIA 32GB, 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X, 6 CONECTORES SATA, COMPATIVEL COM WINDOWS 7 OU SUPERIOR, PAINEL TRASEIRO COM: 1 - PORTA PS/2 MOUSE/TECLADO, 1 - PORTA DVI-D, 1 PORTA D-SUB, 1 - PORTA HDMI, 2 - PORTAS USB 2.0, 4 - PORTAS USB 3.0, 1 - PORTA RJ45 LAN, CONECTORES DE AUDIO HD, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 2 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 746,33 |
| Valor Final: | 627,00 |
| Valor Total: | 1.254,00 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | BIOSTAR |
| Item: | 0050 |
| Descrição: | MEMORIA RAM 4 GB DDR3 1866 Mhz, PROCEDENCIA NACIONAL, C/ GARANTIA MINIMA DE 6 MESES. |
| Quantidade: | 10 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 289,67 |
| Valor Final: | 227,00 |
| Valor Total: | 2.270,00 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | ADATA |
| Item: | 0051 |

| | |
|--------------------------|--|
| Descrição: | GRAVADOR DE CD/DVD E LEITOR DE CD/DVD 24X, PROCEDENCIA NACIONAL, C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 5 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 168,17 |
| Valor Final: | 168,17 |
| Valor Total: | 840,85 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | ASUS |
| Item: | 0052 |
| Descrição: | CABO SATA 180°/180° |
| Quantidade: | 5 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 20,00 |
| Valor Final: | 20,00 |
| Valor Total: | 100,00 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | BR CABOS |
| Item: | 0053 |
| Descrição: | MONITOR LED 19,5" WIDE (16:9), DE PROCEDENCIA NACIONAL, RESOLUCAO MINIMA DE 1366X768 E COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 10 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 743,00 |
| Valor Final: | 729,00 |
| Valor Total: | 7.290,00 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | AC-TOP |
| Item: | 0054 |
| Descrição: | GABINETE ATX, TIPO MIDTOWER, COM SUPORTE A PLACA-MAE ATX/MICRO ATX, SUPORTE A VGA 325 mm, USB 3.0 DE ALTA VELOCIDADE, SUPORTE PARA HDD INTERNO 2x 3,5" E 1x 2,5", C/ UMA FAN TRASEIRA 80/90 mm, C/ 1x PORTA USB 3.0 E 2X USB 2.0, 1x AUDIO HD, 1x MICROFONE, PARAFUSOS E CABOS P/ FIXACAO DOS COMPONENTES INCLUSOS, DE PROCEDENCIA NACIONAL E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 2 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 890,00 |
| Valor Final: | 189,70 |
| Valor Total: | 379,40 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | VALLIANTE |
| Item: | 0055 |
| Descrição: | LEITOR BIOMETRICO DIGITAL, CONEXAO USB 2.0, DE PROCEDENCIA NACIONAL E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 5 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 3.490,00 |
| Valor Final: | 357,00 |
| Valor Total: | 1.785,00 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | CONTAC |
| Item: | 0056 |
| Descrição: | COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 (MINIMO 7ª GERACAO), DE PROCEDENCIA NACIONAL, MEMORIA DE 8GB, BARRAMENTO DE 1333 Mhz, CACHE DE 6M, HD DE 1TB, DRIVE DE DVD-RW, REDE 10/100 MBITS, SOM INTEGRADO, MEMORIA DE VIDEO INTEGRADO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 (OU SUPERIOR), CONEXOES MINIMAS DO PC : 1 - TECLADO PS/2, 1 - MOUSE OS/2, 1 - PORTA SERIAL: COM1, 1 - PORTA VGA, 1 - PORTA HDMI, 1 - PORTA DVI-D, 4 - PORTAS USB 2.0, 4 - PORTAS USB 3.0 (COM PELO MENOS 2 ENTRADAS FRONTAIS), 1 - PORTA RJ45 COM PORTA LED, QUE ACOMPANHE: MOUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM MULTIMIDIA, COM ALIMENTACAO BIVOLT (110V/220V) E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 4 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 3.790,00 |
| Valor Final: | 3.299,99 |
| Valor Total: | 13.199,96 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | LOCIN |
| Item: | 0057 |
| Descrição: | NOTEBOOK LED 14" DE PROCEDENCIA NACIONAL, COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 (7ª GERACAO NO MINIMO), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 (OU SUPERIOR), CACHE MINIMO DE 3M, BARRAMENTO DE NO MINIMO 2,4 Ghz, MEMORIA RAM DE 4GB, HD DE 1TB, DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD, SOM E MICROFONE EMBUTIDO, COM WIRELESS, WEBCAM, CONEXOES MINIMAS EXIGIDAS : 2 - USB 2.0, 1 - USB 3.0, 1 - VGA, 1 - RJ45, 1 - MIC-IN (MICROFONE), 1 - FONE DE OUVIDO, 1 - FONTE, 1 - HDMI, BATERIA DE NO MINIMO 6 CELULAS, C/ GARANTIA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 2 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 3.623,00 |
| Valor Final: | 3.623,00 |
| Valor Total: | 7.246,00 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | SAMSUNG |
| Item: | 0058 |

| | |
|--------------------------|--|
| Descrição: | IMPRESSORA A LASER COM SISTEMA DE IMPRESSAO MONOCROMATICA, CONEXOES: 1 - USB 2.0, VELOCIDADE DE IMPRESSAO 21PPM (NO MINIMO), RESOLUCAO MAXIMA EM PRETO DE 2400X600dpi, CICLO MENSAL DE TRABALHO DE 10.000 PAGINAS, BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS, BANDEJA DE SAIDA PARA 50 FOLHAS, 220V OU 110V E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 8 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 2.280,00 |
| Valor Final: | 1.199,99 |
| Valor Total: | 9.599,92 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | BROTHER |
| Item: | 0059 |
| Descrição: | SWITCH 24 PORTAS RJ 45 10/100/1000 Mbps, 48Gbps DE CAPACIDADE DE COMUTACAO, ALIMENTACAO 100V-240V, PROCEDENCIA NACIONAL, E C/ GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 2 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 956,67 |
| Valor Final: | 877,00 |
| Valor Total: | 1.754,00 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | TP-LINK |
| Item: | 0060 |
| Descrição: | MOUSE OPTICO USB, SEM FIO, DE PROCEDENCIA NACIONAL, COM RODA DE ROLAGEM (SCROLL), PLUG & PLAY, SE ALIMENTA QUANDO CONECTADO AO EQUIPAMENTO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. |
| Quantidade: | 8 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 61,30 |
| Valor Final: | 35,00 |
| Valor Total: | 280,00 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | C3 TECH |
| Item: | 0061 |
| Descrição: | MEMORIA RAM 4 GB DDR3 1333 Mhz, PROCEDENCIA NACIONAL, C/ GARANTIA MINIMA DE 6 MESES. |
| Quantidade: | 10 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 239,83 |
| Valor Final: | 215,00 |
| Valor Total: | 2.150,00 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | ADATA |
| Item: | 0062 |
| Descrição: | FONTE ATX DE 300W, DE PROCEDENCIA NACIONAL C/ GARANTIA MINIMA DE 3 MESES. |
| Quantidade: | 12 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 188,00 |
| Valor Final: | 104,50 |
| Valor Total: | 1.254,00 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | FORTEK |
| Item: | 0063 |
| Descrição: | CABO DE REDE CAT5E C/ 300 METROS |
| Quantidade: | 1 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 534,50 |
| Valor Final: | 534,00 |
| Valor Total: | 534,00 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | CFTV |
| Item: | 0064 |
| Descrição: | CABO HDMI DE 5 METROS |
| Quantidade: | 5 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência: | 45,53 |
| Valor Final: | 45,50 |
| Valor Total: | 227,50 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | BR CABOS |
| Item: | 0065 |
| Descrição: | ALICATE CRIMPADOR |
| Quantidade: | 1 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |

| | |
|--------------------------|---|
| Valor Referência | 72,50 |
| Valor Final: | 71,70 |
| Valor Total: | 71,70 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | BR CABOS |
| Item: | 0067 |
| Descrição: | BATERIA A2V 9AH PARA NOBREAK C/ GARANTIA DE 12 MESES |
| Quantidade: | 20 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 176,67 |
| Valor Final: | 145,00 |
| Valor Total: | 2.900,00 |
| Situação: | Homologado em 18/05/2021 16:47:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros |
| Nome da Empresa: | ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO |
| Modelo: | UNIPOWER |

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:2BC2F3C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2104200001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: A. DONIZETE DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.164.562/0001-57

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | QUANT | UNID | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|------------------------|---------|-------|------|---------|-----------|
| 278 | TELHA 6MM 1,53X1,10 | INFIBRA | 150 | UN | 59,90 | 8.985,00 |
| 279 | TELHA 6MM 1,83X1,10 | INFIBRA | 150 | UN | 66,99 | 10.048,50 |

Valor total de **R\$ 19.033,50** (dezenove mil trinta e três reais e cinquenta centavos)

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:DE66EE2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2104200001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: BAX COMPANY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.674.896/0001-50

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | QUANT | UNID | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|---|-------------|-------|------|---------|----------|
| 132 | CINTA DE AMARRAÇÃO DE CARGA 9M CAPACIDADE 3 TONELADAS COM CATRACA | QUALITY FIX | 20 | UN | 145,00 | 2.900,00 |

Valor Total de **R\$ 2.900,00** (dois mil e novecentos reais)

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:E615A7DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2104200001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: DIPAR FERRAGENS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.868.674/0001-42

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | QUANT | UNID | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|---|----------------|-------|------|---------|----------|
| 18 | ARAME FARPADO 250M | ARCELOR MITTAL | 10 | RL | 309,67 | 3.096,70 |
| 21 | ARAME LISO GALVANIZADO Nº 12 | ARCELOR MITTAL | 30 | KG | 25,17 | 755,10 |
| 22 | ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14 | ARCELOR MITTAL | 30 | KG | 25,02 | 750,60 |
| 33 | BARRA CHATA 1/2X1/8" | ARCELOR MITTAL | 120 | M | 5,78 | 693,60 |
| 41 | BARRA REDONDA DE 1/4" | ARCELOR MITTAL | 400 | M | 10,00 | 4.000,00 |
| 144 | CORRENTE GALV 12,5 MM | ARCELOR MITTAL | 30 | KG | 25,00 | 750,00 |
| 211 | MALHA POP REFORÇADA PARA CONCRETO 3,4 MM, 15X15, 2 X 3 METROS | ARCELOR MITTAL | 40 | UN | 195,00 | 7.800,00 |
| 293 | TUBO DE FERRO PATENTE 1" | ARCELOR MITTAL | 100 | M | 16,15 | 1.615,00 |
| 294 | TUBO DE FERRO PATENTE 1/2" | ARCELOR MITTAL | 150 | M | 14,60 | 2.190,00 |
| 295 | TUBO DE FERRO PATENTE 3/4" | ARCELOR MITTAL | 150 | M | 16,50 | 2.475,00 |

Valor Total de **R\$ 24.126,00** (vinte e quatro mil cento e vinte e seis reais)

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:EA53F501

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2104200001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.523.276/0001-12

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | QUANT | UNID | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|---|---------------------|-------|------|---------|----------|
| 2 | ABRAÇADEIRA DE 2" PARA MANGOTE | INDUBOMBA | 20 | UN | 6,17 | 123,40 |
| 3 | ABRAÇADEIRA DE 2,5" PARA MANGOTE | INDUBOMBA | 30 | UN | 6,93 | 207,90 |
| 4 | ABRAÇADEIRA DE 3" PARA MANGOTE | INDUBOMBA | 20 | UN | 7,42 | 148,40 |
| 5 | ABRAÇADEIRA DE 4" PARA MANGOTE | INDUBOMBA | 10 | UN | 8,42 | 84,20 |
| 6 | ABRAÇADEIRA NYLON 100X2,5 | MEC-TRONIC | 200 | UN | 0,06 | 12,00 |
| 7 | ABRAÇADEIRA NYLON 140X3,6 | MEC-TRONIC | 200 | UN | 0,20 | 40,00 |
| 8 | ABRAÇADEIRA NYLON 200X3,6 | MEC-TRONIC | 200 | UN | 0,30 | 60,00 |
| 9 | ABRAÇADEIRA NYLON 280X4,8 | MEC-TRONIC | 200 | UN | 0,80 | 160,00 |
| 11 | ALICATE DE PRESSÃO | VONDER | 5 | UN | 50,67 | 253,35 |
| 13 | ALICATE UNIVERSAL | TRAMONTINA | 10 | UN | 28,90 | 289,00 |
| 14 | ANCINHO CURVO 14 DENTES | TRAMONTINA | 10 | UN | 12,15 | 121,50 |
| 15 | ANCINHO CURVO 16 DENTES | TRAMONTINA | 10 | UN | 28,00 | 280,00 |
| 16 | ANCINHO METÁLICO CURVO PESADO 14 DENTES | TRAMONTINA | 10 | UN | 36,50 | 365,00 |
| 20 | ARAME FARPADO 500M | GERDAU | 10 | RL | 406,80 | 4.068,00 |
| 23 | ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16 | BELGO | 30 | KG | 21,90 | 657,00 |
| 24 | ARAME LISO GALVANIZADO Nº 18 | BELGO | 30 | KG | 21,87 | 656,10 |
| 25 | ARAME RECOZIDO Nº 18 | GERDAU | 30 | KG | 23,35 | 700,50 |
| 26 | ARCO SERRA FIXO 12" | TRAMONTINA | 10 | UN | 21,60 | 216,00 |
| 27 | ARMAÇÃO PLESBOW 01 PPA | OLIVO | 30 | UN | 11,79 | 353,70 |
| 29 | ASSENTO SANITÁRIO BRANCO | GRANPLAST | 100 | UN | 27,70 | 2.770,00 |
| 30 | BALDE PLÁSTICO 12L | VONDER | 15 | UN | 12,85 | 192,75 |
| 31 | BARRA CHATA 1.1/2 X 1/4" (1/4) | ARCELOR MITTAL | 100 | M | 11,02 | 1.102,00 |
| 35 | BARRA CHATA 1X1/8" | GERDAU | 100 | M | 6,80 | 680,00 |
| 46 | BOTA DE BORRACHA Nº 41 | VONDER | 10 | PAR | 33,84 | 338,40 |
| 47 | BOTA DE BORRACHA Nº 42 | MARLUVAS | 12 | PAR | 36,00 | 432,00 |
| 48 | BOTA DE BORRACHA Nº 43 | MARLUVAS | 12 | PAR | 36,00 | 432,00 |
| 49 | BOTA DE BORRACHA Nº 44 | MARLUVAS | 10 | PAR | 36,00 | 360,00 |
| 50 | BOTA DE BORRACHA Nº 46 | MARLUVAS | 10 | PAR | 36,00 | 360,00 |
| 53 | BOTA DE BORRACHA PRETA CANO LONGO Nº 42 | VONDER | 10 | PAR | 37,80 | 378,00 |
| 54 | BOTA PVC BRANCA Nº 38 | MARLUVAS | 15 | PAR | 36,00 | 540,00 |
| 55 | BOTA PVC BRANCA Nº 39 | MARLUVAS | 10 | PAR | 36,00 | 360,00 |
| 56 | BOTA PVC BRANCA Nº 40 | MARLUVAS | 15 | PAR | 36,00 | 540,00 |
| 57 | BOTA PVC BRANCA Nº 41 | MARLUVAS | 10 | PAR | 36,00 | 360,00 |
| 58 | BOTA PVC BRANCA Nº 42 | MARLUVAS | 20 | PAR | 36,00 | 720,00 |
| 59 | BOTA PVC BRANCA Nº 43 | MARLUVAS | 10 | PAR | 36,00 | 360,00 |
| 60 | BOTA PVC BRANCA Nº 44 | MARLUVAS | 10 | PAR | 36,00 | 360,00 |
| 61 | BOTA PVC PRETA Nº42 | MARLUVAS | 4 | PAR | 36,00 | 144,00 |
| 62 | BOTA PVC PRETA Nº44 | MARLUVAS | 2 | PAR | 36,00 | 72,00 |
| 67 | BROCA AÇO RÁPIDO 1/4" | IRWIN | 10 | UN | 6,39 | 63,90 |
| 68 | BROCA AÇO RÁPIDO 1/8" | IRWIN | 10 | UN | 4,05 | 40,50 |
| 70 | BROCA AÇO RÁPIDO 3/8" | IRWIN | 12 | UN | 16,02 | 192,24 |
| 71 | BROCA AÇO RÁPIDO 5/16" | IRWIN | 10 | UN | 9,67 | 96,70 |
| 73 | BROCA PARA CONCRETO 5/16" | IRWIN | 7 | UN | 7,61 | 53,27 |
| 74 | BROCA PARA CONCRETO 5/32MM | IRWIN | 5 | UN | 4,14 | 20,70 |
| 75 | BROCA PARA CONCRETO 6MM | MAKITA | 5 | UN | 5,55 | 27,75 |
| 76 | BUCHA DE PAREDE Nº10 | FIX | 150 | UN | 0,38 | 57,00 |
| 77 | BUCHA DE PAREDE Nº12 | FIX | 50 | UN | 0,60 | 30,00 |
| 78 | BUCHA DE PAREDE Nº14 | FIX | 50 | UN | 0,90 | 45,00 |
| 79 | BUCHA DE PAREDE Nº6 | FIX | 50 | UN | 0,17 | 8,50 |
| 80 | BUCHA DE PAREDE Nº7 | FIX | 50 | UN | 0,28 | 14,00 |
| 81 | CABO DE MADEIRA P/ENXADA | SIMETALL | 22 | UN | 13,00 | 286,00 |
| 83 | CABO P/PÁ | TRAMONTINA | 10 | UN | 8,82 | 88,20 |
| 84 | CADEADO 20MM | 3F | 20 | UN | 9,50 | 190,00 |
| 85 | CADEADO 25MM | 3F | 20 | UN | 13,63 | 272,60 |
| 86 | CADEADO 30MM | 3F | 20 | UN | 12,37 | 247,40 |
| 87 | CADEADO LATÃO E-30MM | 3F | 20 | UN | 12,37 | 247,40 |
| 88 | CADEADO LATÃO E-35MM | 3F | 20 | UN | 17,40 | 348,00 |
| 89 | CADEADO LATÃO E-45MM | 3F | 15 | UN | 20,29 | 304,35 |
| 90 | CADEADO LATÃO E-50MM | PADO | 10 | UN | 33,30 | 333,00 |
| 91 | CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA | CELITE | 25 | UN | 125,28 | 3.132,00 |
| 92 | CAIXA DE DESCARGA S/ ENG | GRANPLAST | 40 | UN | 23,09 | 923,60 |
| 94 | CAMARA DE AR 3,5X8 | LEVORIN | 10 | UN | 23,90 | 239,00 |
| 97 | CANTONEIRA U 2" CH1/8" | AÇO CEARENSE | 100 | KG | 13,27 | 1.327,00 |
| 98 | CANTONEIRA U 3" CH1/8" | AÇO CEARENSE | 300 | KG | 13,27 | 3.981,00 |
| 100 | CANTONEIRA L 1.1/2X3/16" | ARCELOR MITTAL | 180 | M | 17,35 | 3.123,00 |
| 101 | CANTONEIRA L 1X1/8" | GERDAU | 100 | M | 6,56 | 656,00 |
| 102 | CANTONEIRA L 1X3/16" | GERDAU | 60 | M | 17,64 | 1.058,40 |
| 104 | CANTONEIRA L 2.0 X 3/16" | GERDAU | 60 | M | 37,50 | 2.250,00 |
| 106 | CAVADEIRA ARTICULADA | TRAMONTINA | 5 | UN | 40,83 | 204,15 |
| 107 | CERAMICA 10X10 (m²) | ELIZABETH | 100 | M² | 34,34 | 3.434,00 |
| 111 | CERAMICA 45X45 EXTRA PEI 4 | CERAMICAS EMBRAMACO | 150 | M² | 20,04 | 3.006,00 |
| 116 | CHAPA DE FERRO Nº 16 1X2M | AÇO CEARENSE | 6 | UN | 254,25 | 1.525,50 |
| 117 | CHAPA DE FERRO Nº 18 1X2M | AÇO CEARENSE | 6 | UN | 228,96 | 1.373,76 |

| | | | | | | |
|-----|--|---------------|-------|-----|----------|-----------|
| 127 | CHUVEIRO COMUM COM HASTE | KRONA | 10 | UN | 10,63 | 106,30 |
| 128 | CIMENTO 50KG | ZEBU | 2.500 | SCO | 27,90 | 69.750,00 |
| 134 | COLA EPÓXI DE 40G COM AÇÃO EM 10 MINUTOS | PULVITEC | 75 | UN | 4,35 | 326,25 |
| 137 | COLUNA DE FERRO 3/8" 7x17 cm | GERDAU | 200 | M | 178,00 | 35.600,00 |
| 138 | COLUNA DE FERRO 5/16" 7x17 cm | GERDAU | 200 | M | 131,00 | 26.200,00 |
| 139 | COLUNA PARA LAVATORIO BRANCO | LOGASA | 10 | UN | 56,00 | 560,00 |
| 140 | CORDA SEDA 10MM | RIOMAR | 40 | KG | 19,00 | 760,00 |
| 141 | CORDA SEDA 12MM | RIOMAR | 40 | KG | 19,00 | 760,00 |
| 142 | CORDA SEDA 6MM | RIOMAR | 50 | KG | 19,00 | 950,00 |
| 143 | CORDA SEDA 8MM | RIOMAR | 50 | KG | 19,00 | 950,00 |
| 153 | CX ACOPLADA LOUÇA COM REPARO | DECA | 15 | UN | 145,00 | 2.175,00 |
| 154 | DISCO CORTE 12" | BRMAIS | 10 | UN | 10,50 | 105,00 |
| 155 | DISCO CORTE 4.1/2" | BRMAIS | 10 | UN | 2,00 | 20,00 |
| 156 | DISCO CORTE 7" | BRMAIS | 10 | UN | 4,00 | 40,00 |
| 157 | DISCO DESBASTE 4.1/2" | JOMARCA | 10 | UN | 4,40 | 44,00 |
| 158 | DISCO DESBASTE 7" | JOMARCA | 10 | UN | 10,48 | 104,80 |
| 159 | DISCO DIAMANTADO 110MM | BRMAIS | 5 | UN | 11,00 | 55,00 |
| 160 | DOBRADIÇA 3" (CARTELA C/3PÇS) | SILVANA | 30 | UN | 8,10 | 243,00 |
| 161 | DOBRADIÇA 3.1/2" (CARTELA C/3PÇS) | SILVANA | 40 | UN | 10,50 | 420,00 |
| 162 | DOBRADIÇA CROMADA (CARTELA COM 3 PÇS) | SILVANA | 30 | UN | 15,60 | 468,00 |
| 163 | DOBRADIÇA DE CHUMBAR 780X4 (PAR) | SILVANA | 40 | UN | 9,80 | 392,00 |
| 165 | ENGATE FLEX 40CM | ASTRA | 40 | UN | 5,50 | 220,00 |
| 166 | ENGATE FLEX 50CM | ASTRA | 40 | UN | 6,30 | 252,00 |
| 167 | ENGATE PLÁSTICO 40CM COM ANEL | ATLAS | 40 | UN | 5,50 | 220,00 |
| 172 | FACÃO Nº 12 | TRAMONTINA | 4 | UN | 36,67 | 146,68 |
| 173 | FECHADURA ALAVANCA BANHO | SILVANA | 15 | UN | 33,00 | 495,00 |
| 174 | FECHADURA ALAVANCA EXT. | SILVANA | 20 | UN | 41,00 | 820,00 |
| 175 | FECHADURA ALAVANCA INT. | SILVANA | 20 | UN | 33,00 | 660,00 |
| 176 | FECHADURA BOLA BANHO | SILVANA | 20 | UN | 35,00 | 700,00 |
| 177 | FECHADURA BOLA EXT | SILVANA | 15 | UN | 42,00 | 630,00 |
| 178 | FECHADURA BOLA INT. | SILVANA | 15 | UN | 35,00 | 525,00 |
| 179 | FECHADURA COMUM COM TRINCO DE EMBUTIR COM CILINDRO | SILVANA | 15 | UN | 41,00 | 615,00 |
| 180 | FECHADURA COMUM COM TRINCO DE EMBUTIR SEM CILINDRO | SILVANA | 20 | UN | 35,00 | 700,00 |
| 181 | FECHADURA COMUM QUADRADA COM CILINDRO | SILVANA | 20 | UN | 9,15 | 183,00 |
| 182 | FECHADURA PORTA DE ROLO | STAM | 20 | UN | 41,00 | 820,00 |
| 183 | FECHADURA TIPO CAIXÃO | SILVANA | 20 | UN | 9,15 | 183,00 |
| 185 | FERRO CA50 12.5mm | GERDAU | 300 | M | 11,25 | 3.375,00 |
| 186 | FERRO CA50 4.2mm | GERDAU | 300 | KG | 14,53 | 4.359,00 |
| 187 | FERRO CA50 5.0mm | GERDAU | 300 | KG | 11,78 | 3.534,00 |
| 188 | FERRO CA50 6.3mm (1/4") | GERDAU | 500 | M | 3,50 | 1.750,00 |
| 189 | FERRO CA50 8.0mm (5/16") | GERDAU | 600 | M | 5,42 | 3.252,00 |
| 191 | FERROLHO 700X4 ZINCADO | SILVANA | 20 | UN | 11,00 | 220,00 |
| 192 | FIO DE NYLON 3MM (PARA ROÇADEIRA ELÉTRICA OU GASOLINA) | VIPEÇAS | 1.500 | M | 1,10 | 1.650,00 |
| 193 | FOICE BAHIA | TRAMONTINA | 10 | UN | 46,00 | 460,00 |
| 194 | FOICE ROÇADEIRA | TRAMONTINA | 10 | UN | 25,00 | 250,00 |
| 195 | FURADEIRA 500W | BOSCH | 2 | UN | 182,00 | 364,00 |
| 196 | GESSO EM PÓ | REJUNTAMIX | 200 | KG | 2,50 | 500,00 |
| 197 | GRAMPO GALVANIZADO 1X9 | BELGO | 50 | KG | 18,00 | 900,00 |
| 198 | KIT ACESSÓRIO PARA BANHEIRO COR BRANCA | HERC | 10 | UN | 37,90 | 379,00 |
| 199 | KIT BANHO INOX | TALITA METAIS | 5 | UN | 59,00 | 295,00 |
| 200 | KIT VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COR BRANCA | LOGASA | 20 | UN | 255,00 | 5.100,00 |
| 202 | LAMBRI ONDULADO CHAPA 20 | AÇO CEARENSE | 40 | UN | 180,00 | 7.200,00 |
| 204 | LAVATORIO PARA COL. BRANCO | LOGASA | 10 | UN | 87,00 | 870,00 |
| 205 | LAVATORIO SUSPENSO BRANCO | LOGASA | 5 | UN | 81,53 | 407,65 |
| 206 | LIMA PARA ENXADA 8" | STARRET | 15 | UN | 18,50 | 277,50 |
| 209 | LUVA RASPA (PAR) | INCOURO | 10 | UN | 12,37 | 123,70 |
| 212 | MÁQUINA PODADORA COM NO MÍNIMO CILINDRADA DE 25.4 CC, 2 TEMPOS DE MOTOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.3 HP E CAPACIDADE MÍNIMO DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 500ML | BUFFALO | 5 | UN | 1.624,50 | 8.122,50 |
| 213 | MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM | PLASBOHN | 100 | M | 2,90 | 290,00 |
| 214 | MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2.0MM | PLASBOHN | 100 | M | 4,83 | 483,00 |
| 215 | MANGUEIRA ECOFLEX 1/2"X2.0MM | PLASBOHN | 100 | M | 3,30 | 330,00 |
| 216 | MANGUEIRA ECOFLEX 3/4"X2.0MM | PLASBOHN | 150 | M | 6,50 | 975,00 |
| 218 | MANGUEIRA TRANÇADA DE 20 mm | PLASBOHN | 200 | M | 4,67 | 934,00 |
| 224 | MARRETA 1KG | TRAMONTINA | 6 | UN | 29,38 | 176,28 |
| 225 | MARRETA 2KG | TRAMONTINA | 5 | UN | 45,00 | 225,00 |
| 227 | MARTELO UNHA 25mm | TRAMONTINA | 5 | UN | 26,50 | 132,50 |
| 228 | METALON PESADO 20X20 CHAPA 18 | AÇO CEARENSE | 200 | M | 10,83 | 2.166,00 |
| 229 | METALON PESADO 30X30 CHAPA 18 | AÇO CEARENSE | 250 | M | 11,17 | 2.792,50 |
| 231 | METALON PESADO 40x40 CHAPA 18 | AÇO CEARENSE | 250 | M | 23,33 | 5.832,50 |
| 232 | ÓCULOS INCOLOR | KALIPSO | 5 | UN | 7,00 | 35,00 |
| 233 | PÁ BICO COM CABO DE MADEIRA | TRAMONTINA | 15 | UN | 34,00 | 510,00 |
| 234 | PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA | TRAMONTINA | 30 | UN | 34,00 | 1.020,00 |
| 235 | PARAF FRANCÉS C/PORCA SEXT 1/4X4 | JOMARCA | 100 | UN | 0,70 | 70,00 |
| 236 | PARAF FRANCÉS C/PORCA SEXT 5/16X1.1/2 | CISER | 80 | UN | 0,40 | 32,00 |
| 237 | PARAF FRANCÉS C/PORCA SEXT 5/16X4 | JOMARCA | 80 | UN | 1,45 | 116,00 |
| 238 | PARAF SEXTAVADO 1/2X1" | JOMARCA | 80 | UN | 0,80 | 64,00 |
| 239 | PARAF SEXTAVADO 3/8X1" | JOMARCA | 80 | UN | 0,35 | 28,00 |
| 240 | PARAF SEXTAVADO 5/16X1" | JOMARCA | 80 | UN | 0,50 | 40,00 |
| 241 | PARAF SEXTAVADO 5/16X1.1/2" | JOMARCA | 80 | UN | 0,65 | 52,00 |
| 242 | PIA DE COZINHA 1.0X0,50m | MARMOBELL | 3 | UN | 89,25 | 267,75 |
| 244 | PIA INOX 1.00X0,50m | PIANOX | 2 | UN | 145,00 | 290,00 |
| 245 | PIA INOX 1.20MT | PIANOX | 2 | UN | 167,00 | 334,00 |
| 246 | PIA INOX 1.50MT | PIANOX | 2 | UN | 196,00 | 392,00 |
| 247 | PIA INOX 1.80MT C/2 CUBAS | PIANOX | 4 | UN | 325,00 | 1.300,00 |

| | | | | | | |
|---|--|---------------|-----|----|----------|-----------|
| 248 | PIA MARMORE SINTÉTICO 1.20M | MARMOBELL | 3 | UN | 113,87 | 341,61 |
| 249 | PIA MARMORE SINTÉTICO 1.80M | MARMOBELL | 3 | UN | 185,00 | 555,00 |
| 252 | PNEU CARRO DE MÃO MACIÇO | TRAMONTINA | 15 | UN | 93,78 | 1.406,70 |
| 255 | PORTA PAPEL HIGIÊNICO INOX | TALITA METAIS | 10 | UN | 20,30 | 203,00 |
| 257 | PREGO 1.1/2X15" | GERDAU | 17 | KG | 16,25 | 276,25 |
| 258 | PREGO 1.1/4X14" | GERDAU | 20 | KG | 22,00 | 440,00 |
| 259 | PREGO 2.1/2X10" | GERDAU | 10 | KG | 16,20 | 162,00 |
| 260 | PREGO 2.1/2X12" | GERDAU | 10 | KG | 16,20 | 162,00 |
| 261 | PREGO 2X12" | GERDAU | 10 | KG | 16,20 | 162,00 |
| 262 | PREGO 3.1/2X8" | GERDAU | 10 | KG | 16,20 | 162,00 |
| 263 | PREGO PARA CAIBRO 3X8" | GERDAU | 20 | KG | 16,20 | 324,00 |
| 264 | PREGO PARA RIPAS 1.1/4X14" | GERDAU | 20 | KG | 22,00 | 440,00 |
| 266 | REJUNTE | POTENGY | 110 | KG | 4,00 | 440,00 |
| 270 | SIFÃO DE GARGANTA PARA PIA (TUBO EXT. UNIV. PORCA PP) | ASTRA | 40 | UN | 6,33 | 253,20 |
| 271 | SIFÃO DE PLÁSTICO 40/50 SOLDÁVEL 3 (TB. EXT. P/ LAVAT./TANQUE) | ASTRA | 30 | UN | 6,50 | 195,00 |
| 272 | SILICONE ACÉTICO 280G | TEKBOND | 10 | UN | 16,33 | 163,30 |
| 273 | SILICONE ACÉTICO 50G | TEKBOND | 15 | UN | 6,16 | 92,40 |
| 274 | SILICONE PARA ALTA TEMPERATURA BISNAGA DE 85G | TEKBOND | 20 | UN | 7,00 | 140,00 |
| 275 | SUPER BONDE 3G | HENKEL | 20 | UN | 5,00 | 100,00 |
| 276 | TAMBOR EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 200L | ISTEN | 20 | UN | 180,00 | 3.600,00 |
| 282 | TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 2,13 X 1,10m | BRASILIT | 50 | UN | 91,40 | 4.570,00 |
| 284 | TESOURA CORTA VERGALHÃO 14" | SIGMA | 2 | UN | 103,00 | 206,00 |
| 287 | TORQUES ARMADOR 12" | SÃO ROMÃO | 10 | UN | 30,00 | 300,00 |
| 288 | TRELIÇA TG12 | GERDAU | 150 | M | 11,50 | 1.725,00 |
| 289 | TRELIÇA TG8 | GERDAU | 200 | M | 9,33 | 1.866,00 |
| 290 | TRENA 20M | VONDER | 2 | UN | 44,00 | 88,00 |
| 291 | TRENA 50M | FOXLUX | 4 | UN | 33,30 | 133,20 |
| 292 | TRENA 5M | FOXLUX | 5 | UN | 12,60 | 63,00 |
| 296 | TUBO METALON CH Nº18 20X20 | AÇO CEARENSE | 300 | M | 9,06 | 2.718,00 |
| 297 | TUBO METALON CH Nº18 20X40 | AÇO CEARENSE | 100 | M | 16,59 | 1.659,00 |
| 298 | TUBO METALON CH Nº18 50X30 | AÇO CEARENSE | 120 | M | 17,01 | 2.041,20 |
| 299 | TUBO P/CX DESCARGA C/CURVA | GRANPLAST | 60 | UN | 7,78 | 466,80 |
| 300 | VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL COR BRANCO | CELITE | 20 | UN | 103,90 | 2.078,00 |
| 303 | VASSOURÃO PLÁST 40CM+CABO | VONDER | 10 | UN | 41,85 | 418,50 |
| 304 | VEDA CALHA 280G | TEKBOND | 20 | UN | 14,50 | 290,00 |
| 305 | ZINCO COM 0.80m LARGURA | AÇO CEARENSE | 50 | M | 4,84 | 242,00 |
| 306 | ZINCO COM 1.00m LARGURA | AÇO CEARENSE | 50 | M | 3,88 | 194,00 |
| 307 | ZINCO COM 1.20m LARGURA | AÇO CEARENSE | 50 | M | 3,44 | 172,00 |
| 308 | ASPESOR PARA IRRIGAÇÃO 1" | AGROPOLO | 20 | UN | 17,14 | 342,80 |
| 310 | CERÂMICA 46X46 PEI 4 | CERBRAS | 100 | UN | 27,00 | 2.700,00 |
| 311 | CIMENTO COLA A CF 15 KG | QUARTZOLIT | 100 | UN | 9,00 | 900,00 |
| 312 | CIMENTO COLA A CII 15 KG | QUARTZOLIT | 150 | UN | 13,00 | 1.950,00 |
| 314 | ELETRODO OK 46 2,5mm | SIGMA | 50 | KG | 19,20 | 960,00 |
| 315 | ELETRODO TIPO PÊNULO PARA CONTROLE DE NÍVEL | TRON | 150 | UN | 20,90 | 3.135,00 |
| 316 | ESCADA TELESCÓPICA MULTIFUNCIONAL 13 DEGRAUS | MOR E CASA | 1 | UN | 734,50 | 734,50 |
| 317 | MÁQUINA DE INVERSORA 200A BIVOLT COM CABOS, MÁSCARA DE PROTEÇÃO | LYNUS | 1 | UN | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 318 | RELE DE NÍVEL INFERIOR E FALTA DE FASE 220V COM GRAU DE PROTEÇÃO IP51 E IP10 E RESISTIVIDADE DE 0 A 100 KOHM | TRON | 180 | UN | 125,00 | 22.500,00 |
| 320 | TANQUE EM MÁRMORE SINTÉTICO DUPLO 120X50cm | MARMOBELL | 50 | UN | 183,96 | 9.198,00 |
| 322 | TINTA ACRILICA 18L SEMI BRILHO COBERTURA MÍNIMA DE 300M2 POR DEMÃO | HIDRACOR | 200 | UN | 91,86 | 18.372,00 |
| 323 | TUBO DE FERRO PATENTE 1.1/4" | AÇO CEARENSE | 400 | M | 24,60 | 9.840,00 |
| 324 | TUBO DE FERRO PATENTE DE 2" | AÇO CEARENSE | 400 | M | 37,58 | 15.032,00 |
| 327 | VERGALHÃO DE FERRO CA-50 8.0mm C/ 12 METROS | GERDAU | 300 | UN | 64,80 | 19.440,00 |
| 328 | LÂMPADA STREET LIGHT LED E40 40W 6500K 220V. | GLIGHT | 150 | UN | 211,50 | 31.725,00 |
| Valor Total de R\$ 424.951,49 (quatrocentos e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos) | | | | | | |

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:62C1BA37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2101080001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPOTADORES LTDA - ME, inscrita no CNPJ 23.993.742/0001-60

| Item | Material/Serviço | Unid. Medida | Veículo C/Capacidade | Quant | V. Unit | V. Total |
|---|--|--------------|----------------------|-------|---------|-----------|
| 9 | LINHA 09 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06H DO SÍTIO ANGICOS / ALECRIM / DINIZ / SARNA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE SAUDADE. RETORNO ÀS 11:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (44 KM). TURNO VESPERTINO – PARTIDA ÀS 12H DO SÍTIO ANGICOS / ALECRIM / DINIZ / SARNA / SAUDADE ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (136 KM) - PERCURSO DE 180 KM. | DIA LETIVO | 12 PASSAG | 210 | 246,00 | 51.660,00 |
| 14 | LINHA 14 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 12H DO SÍTIO CAIMBRA / VASSOURA / DINAMARCA / MAMANGUAPE ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 105 KM. | DIA LETIVO | 17 PASSAG | 210 | 197,00 | 41.370,00 |
| Valor Total de R\$ 93.030,00 (noventa e três mil e trinta reais) | | | | | | |

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:18F7E57D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO RP 0009-2021 (PREGAO PRESENCIAL 0009-2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 0009/2021 – PREGÃO PRESENCIAL

Aos 04 de maio de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 0009/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN E HOSPEDAGEM, REFEIÇÕES E HOSPEDAGEM COM TRANSLADO NA CIDADE DE NATAL/RN. DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM TRATAMENTO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

| | | | | | | |
|----------------------------------|--|--------|-----|-----------------------|--------------|-----------|
| Fornecedor: | 08.505.026/0001-01 - ANEZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA ME | | | | | |
| Qtd. Itens: | 1 | Média | - | Total: | 40.000,00 | |
| Item | Descrição | Marca | UN | Qtd. | VI. Unitário | VI. Total |
| 2 | REFEIÇÕES EM PAU DOS FERROS | ANIZIO | UND | 2.000,00 | 20,00 | 40.000,00 |
| Total de Itens por Fornecedor: 1 | | | | Total por Fornecedor: | | 40.000,00 |

| | | | | | | |
|----------------------------------|---------------------------------------|-------|-----|-----------------------|--------------|------------|
| Fornecedor: | 10.751.435/0001-21 - C. D. M. DE LIMA | | | | | |
| Qtd. Itens: | 3 | Média | - | Total: | 129.800,00 | |
| Item | Descrição | Marca | UN | Qtd. | VI. Unitário | VI. Total |
| 1 | REFEIÇÕES EM NATAL | - | UND | 6.000,00 | 5,80 | 34.800,00 |
| 3 | HOSPEDAGEM EM NATAL | - | UND | 2.500,00 | 16,00 | 40.000,00 |
| 4 | HOSPEDAGEM COM TRANSLADO EM NATAL | - | UND | 2.500,00 | 22,00 | 55.000,00 |
| Total de Itens por Fornecedor: 3 | | | | Total por Fornecedor: | | 129.800,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 0009/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 0009/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

| | | | |
|--------------------|---------------------------------------|---------------|----------------|
| CNPJ | Fornecedor | Qtd. de Itens | Total |
| 08.505.026/0001-01 | ANEZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA ME | 01 | 40.000,00 |
| 10.751.435/0001-21 | C. D. M. DE LIMA | 03 | 129.800,00 |
| VALOR TOTAL | | | R\$ 169.800,00 |

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins/RN.

Serrinha dos Pintos - RN, 04 de maio de 2021

| |
|---------------------------------------|
| BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ |
| Prefeita Constitucional |
| 01.613.858/0001-94 |
| Anezio Marques De Souza & CIA LTDA ME |
| CNPJ/MF: 08.505.026/0001-01 |
| ANEZIO MARQUES DE SOUZA |
| C. D. M. De Lima |
| CNPJ/MF: 10.751.435/0001-21 |
| CARLOS DEOGENES MORAIS DE LIMA |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVOGABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADESÃO Nº 04/2021

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 16/2020 da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, Processo Administrativo e Ata de Registro de Preços nº 16/2020, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 376/2021 - Adesão Pregão Presencial nº 16/2020.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN – CNPJ: 08.114.514/0001 - 80.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN - CNPJ: 08.160.756/0001 – 00.

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.

Fornecedor(es): CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.874.662/0001-20.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | Valor Total |
|------|--|--------------|------------|-------------|--------------|
| 1 | ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. FRASCO COM 1000ML | UNIDADE | 120 | R\$ 5,49 | R\$ 658,80 |
| 2 | ÁGUA SANITÁRIA ALVEIANTE E DESINFETANTE, À BASE DE CLORO, ACONDICIONADA EM VASILHAME DE UM LITRO NO MÍNIMO, TAMPA TIPO FLIP COM BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO. DEVE CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM: O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA NÃO INFERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | 3.000 | R\$ 1,85 | R\$ 5.550,00 |
| 3 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM LÍQUIDO: FRASCO DE PLÁSTICO BRANCO TRANSPARENTE 01 (UM) LITRO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO, 92,8º INPM, USO DOMÉSTICO, APROVADO PELO INMETRO. OS FRASCOS DEVERÃO ESTAR BEM VEDADOS COM TAMPA DE ROSCA. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, E AS INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PARA USO DEVERÃO ESTAR DESTACADOS NOS FRASCOS. | UNIDADE | 240 | R\$ 9,49 | R\$ 2.277,60 |
| 4 | ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70ºGL), LÍQUIDO, SEGUNDO INPM-NBR 5991/97, EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, FRASCO COM 1.000 ML. | UNIDADE | 400 | R\$ 9,40 | R\$ 3.760,00 |
| 5 | ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO, EM GEL, GRADUAÇÃO NÃO INFERIOR À 70ºG CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 G, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UNIDADE | 600 | R\$ 9,90 | R\$ 5.940,00 |
| 6 | AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, EMBALAGEM COM 400 ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE. | UNIDADE | 360 | R\$ 10,20 | R\$ 3.672,00 |
| 7 | AVENTAL DE NAPA, SEM BOLSO, REFORÇADO, COR BRANCO, PRÓPRIO PARA COZINHA. | UNIDADE | 25 | R\$ 15,40 | R\$ 385,00 |
| 8 | BACIA PLÁSTICA RESISTENTE C/ BORDAS REFORÇADAS DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LITROS ALTURA APROXIMADA DE 115 MM DIÂMETRO APROXIMADO DE 240 MM | UNIDADE | 12 | R\$ 14,40 | R\$ 172,80 |
| 9 | BACIA PLÁSTICA RESISTENTE C/ BORDAS REFORÇADAS DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS ALTURA APROXIMADA DE 210 MM DIÂMETRO APROXIMADO DE 536 MM | UNIDADE | 12 | R\$ 17,30 | R\$ 207,60 |
| 10 | BACIA PLÁSTICA RESISTENTE C/ BORDAS REFORÇADAS DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS ALTURA APROXIMADA DE 220 MM DIÂMETRO APROXIMADO DE 570MM | UNIDADE | 20 | R\$ 22,35 | R\$ 447,00 |
| 11 | BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE C/ BORDAS REFORÇADAS E ALÇA LATERAL EM ARAME GALVANIZADO S/ TAMPA DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS | UNIDADE | 15 | R\$ 11,90 | R\$ 178,50 |
| 12 | BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE C/ TAMPA C/ BORDAS REFORÇADAS DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS | UNIDADE | 20 | R\$ 72,29 | R\$ 1.445,80 |
| 13 | BORRIFADOR DE ÁGUA MANUAL SPRAY FRASCO 500ML COM TAMPA UNIDADE TRANSPARENTE VÁLVULA PEQUENA | UNIDADE | 120 | R\$ 15,45 | R\$ 1.854,00 |
| 14 | CERA LÍQUIDA INCOLOR - COMPOSIÇÃO: CERAS NATURAIS, TENSO ATIVOS NÃO IÔNICOS, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, PERFUME E ÁGUA EMBALADA EM FRASCO RESISTENTE OPACO, CONTENDO 750 ML, COM TAMPA FLIP TOP, PARA PISO DE PRIMEIRA, EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES QUANTO A MARCA, FABRICANTE E Nº REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE | UNIDADE | 120 | R\$ 4,99 | R\$ 598,80 |
| 15 | CESTO P/ LIXO EM PLÁSTICO C/ TAMPA BASCULANTE E ALÇAS LATERAIS C/ CAPACIDADE DE 60 LITROS NO MÍNIMO | UNIDADE | 30 | R\$ 112,50 | R\$ 3.375,00 |
| 16 | CESTO P/ LIXO EM PLÁSTICO TELADO LATERAIS VAZADAS FORMATO CILÍNDRICO T - BANHEIRO S/ TAMPA C/ CAPACIDADE DE 08 LITROS NO MÍNIMO | UNIDADE | 30 | R\$ 27,80 | R\$ 834,00 |
| 17 | COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES PACOTE COM 50 UNIDADES. | PACOTE | 100 | R\$ 3,40 | R\$ 340,00 |
| 18 | COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES | PACOTE | 100 | R\$ 3,30 | R\$ 330,00 |
| 19 | COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA POLIPROPILENO C/ CAPACIDADE MÍNIMA P/ 150ML ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS PESO MÍNIMO 75GRS AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE DEVERA CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO E PESO MÍNIMO DE CADA COPO OS COPOS DEVERÃO CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL P/ RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE C/ NBR14865,NBR13230 DA ABNT | PACOTE | 1.500 | R\$ 3,59 | R\$ 5.385,00 |
| 20 | COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ POLIPROPILENO C/ CAPACIDADE MÍNIMA P/ 50ML ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS PESO MÍNIMO 75GRS AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE DEVERA CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL | PACOTE | 900 | R\$ 2,19 | R\$ 1.971,00 |

| | | | | | |
|----|---|---------|-------|-----------|---------------|
| | DO COPO E PESO MÍNIMO DE CADA COPO OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL P/ RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE C/ NBR14865 NBR13230 DA ABNT | | | | |
| 21 | DESENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO COMPOSIÇÃO: BORRACHA E POLIETILENO/POLIPROPILENO, FÁCIL MANUSEIO, ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE. | UNIDADE | 30 | R\$ 3,99 | R\$ 119,70 |
| 22 | DESINFETANTE PINHO 500ML A BASE DE TENSOATIVOS CATIONICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, PRESERVANTE, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DESINFETA, LIMP E PERFUMA. | UNIDADE | 600 | R\$ 2,28 | R\$ 1.368,00 |
| 23 | DESINFETANTE TIPO CREOLINA ANTI-SEPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UNIDADE | 120 | R\$ 14,27 | R\$ 1.712,40 |
| 24 | DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIONICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, CORANTE, FRAGRÂNCIAS E VEICULO. COMPONENTE ATIVO: 0,38% DE CLORETO DE COCENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO / CLORETO DE DIEDIL DIMETIL AMÔNIO, PARA USO DOMICILIAR EM GERAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UNIDADE | 2.000 | R\$ 5,46 | R\$ 10.920,00 |
| 25 | DESODORIZADOR SANITÁRIO (PASTILHA SANITÁRIA), COM SUPORTE PLÁSTICO, BACTERIOSTÁTICO, TABLETE SÓLIDO DE APROXIMADAMENTE 35G, COMPOSIÇÃO PARADICLOROBENZENO, QUARTENÁRIO DE AMÔNIA, ESSÊNCIA LAVANDA E CORANTE, EMBALAGEM EM CAIXA INDIVIDUAL. | UNIDADE | 240 | R\$ 1,79 | R\$ 429,60 |
| 26 | DETERGENTE CONCENTRADO 500ML, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA DESMINERALIZADA. COMPONENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (BIODEGRADÁVEL). TESTADO POR DERMATOLOGISTAS COM RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO ANVISA, EMBALADO EM FRASCO EM 500 ML, RESISTENTE, DE COR TRANSPARENTE COM BICO DOSADOR CONTA GOTAS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES. | UNIDADE | 1.000 | R\$ 1,85 | R\$ 1.850,00 |
| 27 | DISPENSER P/ SABONETE LÍQUIDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS P/ FIXAÇÃO E CHAVE P/ ABERTURA C/ TECLA DOSADORA RESERVATÓRIO DE 1,5LITRO VÁLVULA DE BORRACHA SUBSTITUÍVEL MEDIDAS ALTURA 26,3CM LARGURA 13,8CM PROF 12,6CM | UNIDADE | 75 | R\$ 41,99 | R\$ 3.149,25 |
| 28 | DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, EM PLÁSTICO ABS PARA PAPEL 2 OU 3 DOBRAS, NA COR BRANCO COM ACOMPANHA POSSUI FECHADURA E ACOMPANHANDO KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 29CM (ALTURA) X 25CM (LARGURA) X 12CM (PROFUNDIDADE) | UNIDADE | 75 | R\$ 41,99 | R\$ 3.149,25 |
| 29 | DISPENSER POUÇA COPOS P/ COPOS DE CAFÉ DESCARTÁVEIS 50 PORTA COPO DE PAREDE POUÇA COPO. PORTA COPINHO DE CAFÉ COM ACIONAMENTO POR BOTÃO. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA PERMITIR ECONOMIZAR EM SEU CONSUMO DE COPOS, PROPORCIONANDO MAIOR HIGIENE. - ACOMPANHA 4 PARAFUSOS E 4 BUCHAS - COMPATÍVEL COM COPOS DE 50/80ML | UNIDADE | 15 | R\$ 41,99 | R\$ 629,85 |
| 30 | DISPENSER POUÇADOR DE COPOS 150/180/200 ML P/100 COPOS PORTA COPO DE PAREDE POUÇA COPO. PORTA COPOS DE AGUA COM ACIONAMENTO POR BOTÃO. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA PERMITIR ECONOMIZAR EM SEU CONSUMO DE COPOS, PROPORCIONANDO MAIOR HIGIENE. - ACOMPANHA 4 PARAFUSOS E 4 BUCHAS - COMPATÍVEL COM COPOS DE 150/180/200ML | UNIDADE | 50 | R\$ 41,99 | R\$ 2.099,50 |
| 31 | ESCOVA DE MÃO COM ALÇA E CERDAS DE NYLON. | UNIDADE | 12 | R\$ 4,10 | R\$ 49,20 |
| 32 | ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE (REDONDA) DE PLÁTICO. | UNIDADE | 12 | R\$ 7,99 | R\$ 95,88 |
| 33 | ESPANADOR DE MÓVEIS COM CERDAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA COM 40 CM APROXIMADAMENTE. | UNIDADE | 12 | R\$ 8,20 | R\$ 98,40 |
| 34 | ESPONJA DE LÁ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, ESPONJA DE LOUÇAS, TALHERES, VIDROS, PANEIS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 60 G, COM SELO DO INMETRO. | PACOTE | 500 | R\$ 2,95 | R\$ 1.475,00 |
| 35 | ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 MM X 70MM X 20MM, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DE LOTE CONTENDO 1 ESPONJA. | UNIDADE | 750 | R\$ 0,70 | R\$ 525,00 |
| 36 | ESTRADO PLÁSTICO 50X50CM. | UNIDADE | 25 | R\$ 29,99 | R\$ 749,75 |
| 37 | FAÇA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES PACOTE COM 50 UNIDADES | PACOTE | 100 | R\$ 3,40 | R\$ 340,00 |
| 38 | FLANELA PARA LIMEZA - PANO DE ALGODÃO FLANELADO NAS MEDIDAS DE 30CM X 50CM, EM CORES VARIADAS, OVERLOCADAS NAS BORDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDAS E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO. | UNIDADE | 250 | R\$ 2,49 | R\$ 622,50 |
| 39 | FÓSFORO - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, PALITOS TRATADOS, QUANDO APAGADOS NÃO PRODUZEM BRASAS, EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA, FORMANDO-SE O MAÇO, AS CAIXINHA DE FÓSFORO EM PAPELÃO, CADA FÓSFORO COM MEDIDAS DE 4 CM, CONTENDO NA CAIXINHA SELO DO INMETRO. | MAÇO | 250 | R\$ 2,70 | R\$ 675,00 |
| 40 | GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES PACOTE COM 50 UNIDADES. | PACOTE | 150 | R\$ 3,40 | R\$ 510,00 |
| 41 | GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES. | PACOTE | 100 | R\$ 3,30 | R\$ 330,00 |
| 42 | GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, TAMANHO 23 X 23 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORVIÇÃO, SEM FUROS, SUJIDADES, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE | PACOTE | 150 | R\$ 1,88 | R\$ 282,00 |
| 43 | INSETICIDA 400ML, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMÉSTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC - CLOROFLUORCARBONO, COMPOSIÇÃO: D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1%, TETRAMETRINA 0,35%, O SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO). O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 400 ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | 300 | R\$ 10,35 | R\$ 3.105,00 |
| 44 | LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE 490ML, COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO POSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 490ML, REGISTRO NO MS, ANVISA E QUÍMICO RESPONSÁVEL. | UNIDADE | 120 | R\$ 1,95 | R\$ 234,00 |
| 45 | LIMPA VIDROS 500ML- COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ÁLCOOL ETÍLICO, ÉTER, GLICÓLICO, CORANTE, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML, DE COR TRANSPARENTE, C/ TAMPÃO FLIP TOP. | UNIDADE | 150 | R\$ 5,49 | R\$ 823,50 |
| 46 | LIMPADOR LÍQUIDO MULTÍTIPO 500ML - COMPOSIÇÃO: TENSO-ATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA COM TAMPÃO DE FLIP TOP CONTENDO 500 ML. CONTENDO | UNIDADE | 120 | R\$ 4,85 | R\$ 582,00 |

| | MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | | | | |
|----|---|---------|-------|-----------|---------------|
| 47 | LIXEIRA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA E PEDAL FORMATO CILINDRICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS. | UNIDADE | 25 | R\$ 35,00 | R\$ 875,00 |
| 48 | LIXEIRA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA E PEDAL FORMATO CILINDRICO, CAPACIDADE DE 7 LITROS. | UNIDADE | 15 | R\$ 28,00 | R\$ 420,00 |
| 49 | LIXEIRA RETANGULAR COM TAMPA E PEDAL MECANISMO DE ACIONAMENTO DA TAMPA EM PLASTICO REFORÇADO INTERNO COM ARO PARA TRAVAMENTO DO SACO DE LIXO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS MEDINDO: 47 X 31 X 23 CM ALTURA LARGURA E PROFUNDIDADE | UNIDADE | 15 | R\$ 46,50 | R\$ 697,50 |
| 50 | LUSTRA MÓVEIS 200ML, LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE, SECAGEM RÁPIDA, COM MICROCRISTALINA ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, TENSOATIVO, FORMALDEÍDO, SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME E ÁGUA PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, UNIDADES COM 500ML. | UNIDADE | 120 | R\$ 4,79 | R\$ 574,80 |
| 51 | LUVAS PARA LIMPEZA GERAL "G" EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, COM SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE, Nº DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, TAMANHO: G. | PAR | 50 | R\$ 7,91 | R\$ 395,50 |
| 52 | LUVAS PARA LIMPEZA GERAL "M" EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, COM SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE, Nº DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, TAMANHO: M. | PAR | 25 | R\$ 7,91 | R\$ 197,75 |
| 53 | LUVAS PARA LIMPEZA GERAL "P" EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, COM SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE, Nº DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, TAMANHO: P. | PAR | 25 | R\$ 7,91 | R\$ 197,75 |
| 54 | MARMITEX DESCARTÁVEL ALUMÍNIO OU ISOPOR Nº 09 1000ML, REDONDA, COM 100 UNIDADES, COM TAMPA DE PAPELÃO, MEDINDO 19CM BOCA X 05 CM ALTURA | CAIXA | 25 | R\$ 41,00 | R\$ 1.025,00 |
| 55 | NAFTALINA 50G (HIDROCARBONETO ODORÍFERO, EXTRAÍDO DO ALCATRAO DA HULHA), USADA COMO REPELENTE DE TRAÇAS, PACOTE DE 50G. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. | PACOTE | 90 | R\$ 2,00 | R\$ 180,00 |
| 56 | ÓLEO DE PEROBA 200ML. COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL E VEGETAL, AROMATIZANTE. FRASCO COM 200ML. | UNIDADE | 30 | R\$ 4,92 | R\$ 147,60 |
| 57 | PÁ PARA LIXO, MATERIAL: METAL ZINCADO E REFORÇADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 70 CM, TAMANHO: GRANDE. | UNIDADE | 60 | R\$ 6,69 | R\$ 401,40 |
| 58 | PA PARA LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO: 70CM TAMANHO: GRANDE. | UNIDADE | 60 | R\$ 5,95 | R\$ 357,00 |
| 59 | PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM. | UNIDADE | 1.500 | R\$ 3,29 | R\$ 4.935,00 |
| 60 | PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | UNIDADE | 1.000 | R\$ 2,89 | R\$ 2.890,00 |
| 61 | PANO MULTIUSO COM FUROS ESPECIAIS PARA RETENÇÃO DE SUJEIRA, COM AGENTE ANTI-BACTERIAS, PARA LIMPEZA GERAL, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X55CM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 05 UNIDADES. | PACOTE | 200 | R\$ 4,95 | R\$ 990,00 |
| 62 | PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 30CMX7,5M. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, GERALMENTE UTILIZADO NO USO DOMÉSTICO PARA PREPAROS DE COMIDAS OU PARA EMBALAR ALIMENTOS. ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PERECÍVEL | ROLO | 90 | R\$ 6,41 | R\$ 576,90 |
| 63 | PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE INCOLOR DE 45CM X 300MTS - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL ATÓXICO, INODORO, ADEQUADO PARA EMBALAR E PROTEGER ALIMENTOS; CONTEM SERRA PARA FACILITAR O MANUSEIO | ROLO | 15 | R\$ 42,98 | R\$ 644,70 |
| 64 | PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4 ROLOS, MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, MACIO, NEUTRO, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO E 10CM DE LAGURA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE. | PACOTE | 2.500 | R\$ 5,49 | R\$ 13.725,00 |
| 65 | PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, BRANCO EXTRA LUXO, SEM PINTAS OU OUTROS TIPOS DE SUJIDADES, BOA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CM X 23CM, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 1000 FOLHAS. | PACOTE | 1.000 | R\$ 12,70 | R\$ 12.700,00 |
| 66 | PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS C/ 2 ROLOS, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS, MEDINDO 22CMX20CM, COM CÍRCULOS DE ABSORÇÃO. | PACOTE | 2.000 | R\$ 4,55 | R\$ 9.100,00 |
| 67 | PILHA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL 1.5 V GRANDE PACOTE COM 02 UNIDADES | PACOTE | 15 | R\$ 17,79 | R\$ 266,85 |
| 68 | PILHA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL 1.5 V MÉDIA PACOTE COM 02 UNIDADES | PACOTE | 10 | R\$ 13,69 | R\$ 136,90 |
| 69 | PILHA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL 1.5 V PALITO PACOTE COM 04 UNIDADES | PACOTE | 10 | R\$ 10,09 | R\$ 100,90 |
| 70 | PILHA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL 1.5 V PEQUENA PACOTE COM 04 UNIDADES | PACOTE | 10 | R\$ 10,99 | R\$ 109,90 |
| 71 | PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO FUNDO EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES DIÂMETRO 15CM MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO C/ SELO DO INMETRO | PACOTE | 250 | R\$ 3,05 | R\$ 762,50 |
| 72 | PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO RASO EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES DIÂMETRO 15CM MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO C/ SELO DO INMETRO | PACOTE | 250 | R\$ 3,00 | R\$ 750,00 |
| 73 | PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO RASO EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES DIÂMETRO 21CM MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO C/ SELO DO INMETRO | PACOTE | 500 | R\$ 3,40 | R\$ 1.700,00 |
| 74 | QUEROSENE 1000ML, COMUM 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ALCOOL, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL E DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGEM EM FRASCO COM 1000 ML. | UNIDADE | 60 | R\$ 8,49 | R\$ 509,40 |
| 75 | RODO COM BASE DE 40 CM E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA. | UNIDADE | 120 | R\$ 6,30 | R\$ 756,00 |
| 76 | SABÃO DE COCO EM BARRA 5X200G, COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO DE BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. | PACOTE | 60 | R\$ 6,90 | R\$ 414,00 |
| 77 | SABÃO EM BARRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS 5X200G, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE, MASCARANTE E ÁGUA. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G | PACOTE | 300 | R\$ 5,99 | R\$ 1.797,00 |
| 78 | SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO 500G - COMPOSIÇÃO: BIO-ATIVO, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TRANSPONANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CARGA E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500G, COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA. | UNIDADE | 1.800 | R\$ 3,40 | R\$ 6.120,00 |
| 79 | SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS 2000ML, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO HIDRATANTE, ANTI-SÉPTICO, AROMATIZADO ERVA DOCE OU FLORAL. | UNIDADE | 500 | R\$ 9,99 | R\$ 4.995,00 |

| | | | | | |
|----|--|---------|-----|-----------|---------------|
| | BIODEGRADÁVEL, PH 5,0 A 6,0, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2000ML. | | | | |
| 80 | SABONETE SÓLIDO PERFUMADO 90G, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, UNIDADE COM 90G. | UNIDADE | 120 | R\$ 1,45 | R\$ 174,00 |
| 81 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110. | PACOTE | 500 | R\$ 67,90 | R\$ 33.950,00 |
| 82 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 20 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110. | PACOTE | 150 | R\$ 24,90 | R\$ 3.735,00 |
| 83 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES, 96X110CM. SUPER REFORÇADO. | PACOTE | 250 | R\$ 73,90 | R\$ 18.475,00 |
| 84 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 40 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110. | PACOTE | 150 | R\$ 49,90 | R\$ 7.485,00 |
| 85 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110. | PACOTE | 250 | R\$ 52,90 | R\$ 13.225,00 |
| 86 | SACO PLÁSTICO PICOTADO 02KG BOBINA EMBALAGEM COM 500 UNIDADES | UNIDADE | 7 | R\$ 20,50 | R\$ 143,50 |
| 87 | SACO PLÁSTICO PICOTADO 05KG BOBINA EMBALAGEM COM 500 UNIDADES | UNIDADE | 7 | R\$ 24,50 | R\$ 171,50 |
| 88 | SACO PLÁSTICO PICOTADO 10KG BOBINA EMBALAGEM COM 500 UNIDADES | UNIDADE | 7 | R\$ 28,50 | R\$ 199,50 |
| 89 | SODA CAUSTICA 300GRS PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL, ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS BRANCAS O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM COM 1 KG, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | 60 | R\$ 12,20 | R\$ 732,00 |
| 90 | TOUCA DESCARTAVEL BRANCA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, SANFONADA E COM ELÁSTICO. GRAMATURA 10. PRODUZIDAS A PARTIR DE POLIPROPILENO/TECIDO NÃO TECIDO (TNT). FABRICADA UTILIZANDO SOLDAGEM ELETRÔNICA POR ULTRASSOM. TAMANHO: 45 X 52 CM. DESCARTÁVEIS, INDIVIDUAIS E DE USO ÚNICO. | CAIXA | 60 | R\$ 19,00 | R\$ 1.140,00 |
| 91 | VASSOURA COM CERDA DE PÊLO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20CM. A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE. | UNIDADE | 240 | R\$ 7,25 | R\$ 1.740,00 |
| 92 | VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM. A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE. | UNIDADE | 240 | R\$ 7,25 | R\$ 1.740,00 |
| 93 | VASSOURA PIAÇAVA Nº 10, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE | UNIDADE | 240 | R\$ 6,45 | R\$ 1.548,00 |

Vigência da Ata: 28/10/2020 à 27/10/2021.

Vigência do Termo de Adesão: 19/05/2021 à 18/05/2022.

Sítio Novo/RN, 19 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN.

Órgão Participante

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.874.662/0001-20 - Fornecedor Registrado.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:39C95B6F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ARP Nº 21/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO LUBRIFICANTES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - CNPJ: 08.160.756/0001-00

| Fornecedor: COMERCIAL ALBUQUERQUE LTDA | | | | | | |
|--|------------------------------|--------------------------|----------------|--------|---|----------------------------|
| CNPJ: 05.112.922/0001-04 | | Telefone: (84) 996358008 | | | E-mail: comercialalbuquerque1@hotmail.com | |
| Endereço: ROD BR - 226, 0 KM 80, Zona Rural, Tangará/RN, CEP: 59240-000 | | | | | | |
| Representante: Djalma Albuquerque Carneiro da Cunha - CPF: 394.931.804-68 | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Valor Estimado Anual (R\$) | Percentual de Desconto (%) |
| 1 | 0021774 - Gasolina Comum | ALE | UND | 1,00 | 279.500,00 | 5,11 |
| 2 | 0021775 - Gasolina Aditivada | ALE | UND | 1,00 | 202.505,00 | 5,11 |
| 3 | 0021776 - Óleo Diesel | ALE | UND | 1,00 | 215.550,00 | 5,50 |
| 4 | 0021777 - Óleo Diesel S10 | ALE | UND | 1,00 | 195.600,00 | 5,50 |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 19/05/2021 à 18/05/2022.

LOCAL E DATA: Sítio Novo/RN, 19/05/2021.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto - P/Órgão Gestor, e, Djalma Albuquerque Carneiro da Cunha - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:38AFA556

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ARP Nº 22/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - CNPJ: 08.160.756/0001-00

| | | |
|--|-------------------------|------------------------------|
| Fornecedor: ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA | | |
| CNPJ: 05.642.755/0001-03 | Telefone: (84) 33011899 | E-mail:gestaoaspec@gmail.com |
| Endereço: RUA CEL. MILTON FREIRE, 2827, CAPIM MACIO, NATAL /RN, CEP: 59078-310 | | |
| Representante: MICHELL DE QUEIROZ RODRIGUES - CPF: 027.893.974-06 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1 | 0021672 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS | | Hora | 63.360 | 8,60 | 544.896,00 |
| 2 | 0021676 - AUXILIAR OPERACIONAL | | Hora | 63.360 | 8,60 | 544.896,00 |
| 3 | 0021753 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | | Hora | 26.400 | 8,60 | 227.040,00 |
| 4 | 0021673 - AUXILIAR DE COZINHA | | Hora | 13.200 | 8,60 | 113.520,00 |
| 5 | 0021754 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | | Hora | 10.560 | 14,20 | 149.952,00 |
| 6 | 0021755 - PORTEIRO | | Hora | 26.400 | 10,20 | 269.280,00 |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 19/05/2021 à 18/05/2022.

LOCAL E DATA: Sítio Novo/RN, 19/05/2021.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto - P/Órgão Gestor, e, MICHELL DE QUEIROZ RODRIGUES - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:98B5807E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS PARA DAR SUPORTE A UNIDADE MATERNO INFANTIL SANTA LAURENTINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E SEUS MUNÍCIPIES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 03, DE 26 DE ABRIL, DE 2018, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, **PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018 QUE REGULAMENTO O SRP, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO**, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA FRANCISCO DEMETRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS PARA DAR SUPORTE A UNIDADE MATERNO INFANTIL SANTA LAURENTINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E SEUS MUNÍCIPIES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2021 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI - EPP | | | | | | |
|---|---|-----------------|-------------------------|-------------|---------------------------|------------------------|
| CNPJ: 14.706.667/0001-19 | | | | | | |
| ENDEREÇO: RUA CLAUDIONOR DOS SANTOS PARANHOS, 112, PITANGUEIRAS, 42701-390, LAURO DE FREITAS, BAHIA | | | | | | |
| REPRESENTANTE: MARCIO AUGUSTO SEABRA DE MELLO | | | | | | |
| E-MAIL: FINANCIERO@VIVASMED.COM.BR TEL.: (71)3565-9588 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MODELO | MARCA/FABRICANTE | QTDE | VALOR UNITARIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1. | ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM | LABOR IMPORT | LABOR IMPORT | 4.750 PC | R\$ 3,30 | 15.675,00 |
| 2. | AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR | SR | SR | 6.000 UN | R\$ 0,10 | 600,00 |
| 3. | AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 6, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, | SR | SR | 4.750 UN | R\$ 0,10 | 475,00 |
| 4. | AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, | SR | SR | 6.750 UN | R\$ 0,10 | 675,00 |
| 5. | AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, | SR | SR | 7.250 UN | R\$ 0,10 | 725,00 |
| 6. | AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, | SR | SR | 4.000 UN | R\$ 0,10 | 400,00 |
| 7. | AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, | SR | SR | 3.500 UN | R\$ 0,10 | 350,00 |
| 8. | AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR | SR | SR | 4.250 UN | R\$ 0,12 | 510,00 |
| 9. | ABOCATH N 18 (GELCO) | TOP MED | TOP MED | 1.500 UN | R\$ 0,75 | 1.125,00 |
| 10. | ABOCATH N 20 (GELCO) | TOP MED | TOP MED | 1.500 UN | R\$ 0,75 | 1.125,00 |
| 11. | ABOCATH N 22 (GELCO) | TOP MED | TOP MED | 4.500 UN | R\$ 0,75 | 3.375,00 |
| 12. | ABOCATH N 24 (GELCO) | TOP MED | TOP MED | 3.500 UN | R\$ 0,75 | 2.625,00 |
| 13. | ABOCATH Nº 14 (GELCO) | TOP MED | TOP MED | 1.250 UN | R\$ 0,75 | 937,50 |
| 14. | ABOCATH Nº 16 (GELCO) | TOP MED | TOP MED | 1.250 UN | R\$ 0,75 | 937,50 |
| 15. | ÁLCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, MÍNIMO DE 99,5%GL, C2H5OH, 46,07 G/MOL, MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, ABSOLUTO, | ITAJA | ITAJA | 550 L | R\$ 4,75 | 2.612,50 |
| 16. | ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70 GL), LÍQUIDO | VIC PHARMA | VIC PHARMA | 4.000 L | R\$ 4,34 | 17.360,00 |
| 17. | APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA (ON CALL PLUS) | On Call Plus II | On Call Plus II | 175 UN | R\$ 22,75 | 3.981,25 |
| 18. | ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 9 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL | ORTOM | ORTOM | 2.750 UN | R\$ 0,25 | 687,50 |
| 19. | ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 9 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL | ORTOM | ORTOM | 1.750 UN | R\$ 0,33 | 577,50 |
| 21. | ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 9 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL | ORTOM | ORTOM | 2.750 UN | R\$ 0,44 | 1.210,00 |
| 22. | ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 9 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL | ORTOM | ORTOM | 3.000 UN | R\$ 0,65 | 1.950,00 |
| 23. | CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS | MARKMED | MARKMED | 2.250 UN | R\$ 0,90 | 2.025,00 |
| 24. | CLAMP UMBILICAL | KOLPLAST | KOLPLAST | 200 UN | R\$ 0,38 | 76,00 |
| 25. | CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML | FARMACE | FARMACE | 1.750 UN | R\$ 2,15 | 3.762,50 |
| 26. | CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML | FARMACE | FARMACE | 2.500 UN | R\$ 2,19 | 5.475,00 |
| 27. | CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML | FARMACE | FARMACE | 6.250 UN | R\$ 2,99 | 18.687,50 |
| 28. | COLETOR DE URINA, 2000 ML, SACO, ADULTO | MARKMED | MARKMED | 1.100 UN | R\$ 0,47 | 517,00 |
| 29. | COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS | BIOTEXLIL | BIOTEXLIL | 650 UN | R\$ 18,20 | 11.830,00 |
| 30. | COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 8 DOBRAS, EMBALAGEM | BIOTEXLIL | BIOTEXLIL | 500 RL | R\$ 18,00 | 9.000,00 |
| 31. | EQUIPO 2 VIAS (MULTIVIAS SEM CLAMP) | SOLIDOR | SOLIDOR | 2.500 UN | R\$ 0,90 | 2.250,00 |
| 32. | EQUIPO MACROGOTAS COM ELASTOMERO | MEDSONDA | MEDSONDA | 5.500 UN | R\$ 0,75 | 4.125,00 |
| 33. | EQUIPO MICROGOTAS | MEDSONDA | MEDSONDA | 4.500 UN | R\$ 0,80 | 3.600,00 |
| 34. | ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 19, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, | TOP MED | TOP MED | 800 UN | R\$ 0,15 | 120,00 |
| 35. | ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 21, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, | TOP MED | TOP MED | 4.750 UN | R\$ 0,15 | 712,50 |
| 36. | ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 23, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, | TOP MED | TOP MED | 4.750 UN | R\$ 0,15 | 712,50 |
| 37. | ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 25, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, | TOP MED | TOP MED | 2.750 UN | R\$ 0,15 | 412,50 |
| 38. | ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 27, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, | TOP MED | TOP MED | 675 UN | R\$ 0,15 | 101,25 |
| 39. | ESCOVA GINECOLÓGICA PARA EXAME | KOLPLAST | KOLPLAST | 3.475 UN | R\$ 0,12 | 417,00 |
| 40. | ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES | THEOTO | THEOTO | 3.500 PC | R\$ 5,50 | 19.250,00 |
| 41. | ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO | KOLPLAST | KOLPLAST | 400 UN | R\$ 0,91 | 364,00 |
| 42. | ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO | KOLPLAST | KOLPLAST | 1.100 UN | R\$ 0,89 | 979,00 |
| 43. | ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO | KOLPLAST | KOLPLAST | 325 UN | R\$ 0,89 | 289,25 |
| 44. | ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, SIMPLES, COM COR, EM PLÁSTICO, USO DESCARTÁVEL | WILTEX | WILTEX | 30 UN | R\$ 9,90 | 297,00 |
| 45. | FIO ALGODÃO 0 - AGULHA 3 CM - 75 CM 24 UND | DONATI | DONATI | 10 CX | R\$ 36,50 | 365,00 |
| 46. | FIO ALGODÃO 0 SEM AGULHA 15 X 45CM C/24 UND | Shalon | Shalon | 10 CX | R\$ 37,05 | 370,50 |
| 47. | FIO ALGODÃO 2.0- AGULHA 3CM - 75CM CX COM 24 UND | DONATI | DONATI | 15 CX | R\$ 36,50 | 547,50 |

| | | | | | | |
|------|--|---------------|---------------|-----------|-----------|-----------|
| 48. | FIO ALGODÃO 2.0- SEM AGULHA - 75CM CX COM 24 UND | Shalon | Shalon | 15 CX | R\$ 37,05 | 555,75 |
| 49. | FIO ALGODÃO 3 - AGULHA 2,5CM - 75CM CX COM 24 UND | DONATI | DONATI | 15 CX | R\$ 36,50 | 547,50 |
| 50. | FIO NYLON 0 - AGULHA 3CM - 45CM CX COM 24 UND | SHALON | SHALON | 15 CX | R\$ 29,40 | 441,00 |
| 51. | FIO NYLON 2.0 - AGULHA 4CM - 45CM CX COM 24 UND | SHALON | SHALON | 15 CX | R\$ 29,40 | 441,00 |
| 52. | FIO NYLON 3.0 - AGULHA 4CM - 45CM CX COM 24 UND | SHALON | SHALON | 30 CX | R\$ 29,40 | 882,00 |
| 53. | FIO POLIPROPILENO 0 - AGULHA 4CM - 75CM CX COM 24 UND | MJS INDÚSTRIA | MJS INDÚSTRIA | 15 CX | R\$ 44,40 | 666,00 |
| 54. | FIO POLIPROPILENO 1.0 COM AGULHA CX COM 24 UND | MJS INDÚSTRIA | MJS INDÚSTRIA | 15 CX | R\$ 44,40 | 666,00 |
| 55. | FIO POLIPROPILENO 2.0 COM AGULHA 4 CM | MJS INDÚSTRIA | MJS INDÚSTRIA | 15 CX | R\$ 44,40 | 666,00 |
| 56. | FIO POLIPROPILENO 3.0 - AGULHA 3CM - 75CM CX COM 24 UND | MJS INDÚSTRIA | MJS INDÚSTRIA | 15 CX | R\$ 44,40 | 666,00 |
| 57. | FIO PARA SUTURA (NYLON) 3-0 UNIDADE | SHALON | SHALON | 10 CX | R\$ 31,00 | 310,00 |
| 58. | FIO PARA SUTURA (NYLON) 3/0 UNIDADE | SHALON | SHALON | 10 CX | R\$ 31,00 | 310,00 |
| 59. | FIO PARA SUTURA (NYLON) 2-0 UNIDADE | SHALON | SHALON | 10 CX | R\$ 31,00 | 310,00 |
| 60. | FIO PARA SUTURA (NYLON) 5-0 UNIDADE | SHALON | SHALON | 10 CX | R\$ 31,00 | 310,00 |
| 61. | FIO PARA SUTURA (NYLON) 4/0 UNIDADE | SHALON | SHALON | 10 CX | R\$ 31,00 | 310,00 |
| 62. | FIO PARA SUTURA (NYLON) 1 UNIDADE | SHALON | SHALON | 10 CX | R\$ 31,00 | 310,00 |
| 63. | FIO PARA SUTURA (NYLON) 0 UNIDADE | SHALON | SHALON | 10 CX | R\$ 31,00 | 310,00 |
| 64. | FITA ADESIVA MICROPORÉ 10 CM X 4,5 M | CIEX | CIEX | 350 UN | R\$ 4,47 | 1.564,50 |
| 65. | FITA PARA AUTOCLAVE | CIEX | CIEX | 135 UN | R\$ 2,85 | 384,75 |
| 66. | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G. PACOTE COM 8 UNIDADES | CONFORT CARE | CONFORT CARE | 500 PC | R\$ 8,75 | 4.375,00 |
| 67. | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M. PACOTE COM 8 UNIDADES | CONFORT CARE | CONFORT CARE | 250 PC | R\$ 8,75 | 2.187,50 |
| 68. | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO P | CONFORT CARE | CONFORT CARE | 150 PC | R\$ 8,75 | 1.312,50 |
| 69. | GAZE EM ROLO HIDRÓFILA 100% ALGODÃO 09 FIOS | BIOTÉXIL | BIOTÉXIL | 125 UN | R\$ 12,50 | 1.562,50 |
| 70. | GEL CONDUTOR PARA ULTRASOM | FORTSAN | FORTSAN | 25 L | R\$ 4,99 | 124,75 |
| 71. | GORRO DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ELÁSTICO NUCA, SEM COR, CERCA DE 20 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, PACOTE COM 100 | ARTMEDIC | ARTMEDIC | 200 PC | R\$ 12,99 | 2.598,00 |
| 72. | LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE | TOPMED | TOPMED | 900 UN | R\$ 0,20 | 180,00 |
| 73. | LANCETAS PARA LICETADOR GTECH 430 G | G-Tech | G-Tech | 250 CX | R\$ 3,80 | 950,00 |
| 74. | LÁTEX Nº 200 PCT COM 15 METROS | Látex BR | Látex BR | 8 PC | R\$ 19,00 | 152,00 |
| 75. | LIDOCAÍNA GELÉIA 2% | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 500 UN | R\$ 2,71 | 1.355,00 |
| 76. | LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, | MADEITEX | MADEITEX | 2.250 PAR | R\$ 1,47 | 3.307,50 |
| 77. | LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, | MADEITEX | MADEITEX | 2.500 PAR | R\$ 1,47 | 3.675,00 |
| 78. | LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, | MADEITEX | MADEITEX | 2.000 PAR | R\$ 1,47 | 2.940,00 |
| 79. | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, | BOMPACK MED | BOMPACK MED | 525 CX | R\$ 70,00 | 36.750,00 |
| 80. | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, | BOMPACK MED | BOMPACK MED | 750 CX | R\$ 70,00 | 52.500,00 |
| 81. | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, | BOMPACK MED | BOMPACK MED | 750 CX | R\$ 70,00 | 52.500,00 |
| 82. | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, | BOMPACK MED | BOMPACK MED | 550 CX | R\$ 70,00 | 38.500,00 |
| 83. | MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO P/OXIGÊNIO 100% | AID | AID | 28 UN | R\$ 25,48 | 713,44 |
| 84. | MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/100 | ANAPOLIS | ANAPOLIS | 1.750 CX | R\$ 18,99 | 33.232,50 |
| 85. | ÓLEO DE GIRASSOL SEM PERFUME PARA ESCARAS | NUTRIEX | NUTRIEX | 250 FR | R\$ 3,50 | 875,00 |
| 86. | PVPI DEGERMANTE | VICPHARMA | VICPHARMA | 90 L | R\$ 23,00 | 2.070,00 |
| 87. | PVPI TÓPICO | VICPHARMA | VICPHARMA | 120 L | R\$ 22,00 | 2.640,00 |
| 88. | SAPATILHA PROPÉS DESCARTÁVEL | SKY | SKY | 3.000 PAR | R\$ 0,22 | 660,00 |
| 89. | SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 1 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO | SR | SR | 5.250 UN | R\$ 0,17 | 892,50 |
| 90. | SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 10 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, | SR | SR | 41.000 UN | R\$ 0,33 | 13.530,00 |
| 91. | SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 20 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, | SR | SR | 36.000 UN | R\$ 0,53 | 19.080,00 |
| 92. | SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 3 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO | SR | SR | 23.500 UN | R\$ 0,19 | 4.465,00 |
| 93. | SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO | SR | SR | 23.500 UN | R\$ 0,17 | 3.995,00 |
| 94. | SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.0MM | TOP MED | TOP MED | 62 UN | R\$ 3,50 | 217,00 |
| 95. | SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.5MM | TOP MED | TOP MED | 25 UN | R\$ 3,50 | 87,50 |
| 96. | SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4.0MM | TOP MED | TOP MED | 62 UN | R\$ 3,63 | 225,06 |
| 97. | SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.0MM | TOP MED | TOP MED | 62 UN | R\$ 3,63 | 225,06 |
| 98. | SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.5MM | TOP MED | TOP MED | 450 UN | R\$ 3,65 | 1.642,50 |
| 99. | SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.0MM | TOP MED | TOP MED | 62 UN | R\$ 3,65 | 226,30 |
| 100. | SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.5MM | TOP MED | TOP MED | 450 UN | R\$ 3,65 | 1.642,50 |
| 101. | SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.0MM | TOP MED | TOP MED | 450 UN | R\$ 3,65 | 1.642,50 |
| 102. | SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.5MM | TOP MED | TOP MED | 62 UN | R\$ 3,65 | 226,30 |
| 103. | SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9.0MM | TOP MED | TOP MED | 26 UN | R\$ 3,65 | 94,90 |
| 104. | SONDA ENTERAL ADULTO Nº 12 /20 CM (P/ ALIMENTAÇÃO) | MEDICONE | MEDICONE | 181 UN | R\$ 8,99 | 1.627,19 |
| 105. | SONDA NASO CURTA Nº 14 | MEDICONE | MEDICONE | 70 UN | R\$ 0,79 | 55,30 |
| 106. | SONDA NASO CURTA Nº 16 | MEDSONDA | MEDSONDA | 70 UN | R\$ 0,73 | 51,10 |
| 107. | SONDA NASO LONGA Nº 08 | MEDSONDA | MEDSONDA | 70 UN | R\$ 0,70 | 49,00 |
| 108. | SONDA NASO LONGA Nº 14 | MEDSONDA | MEDSONDA | 70 UN | R\$ 0,90 | 63,00 |
| 109. | SONDA NASO LONGA Nº 16 | MEDSONDA | MEDSONDA | 70 UN | R\$ 1,15 | 80,50 |
| 110. | SONDA NASO LONGA Nº 18 | MEDSONDA | MEDSONDA | 70 UN | R\$ 1,25 | 87,50 |
| 111. | SONDA NASO LONGA Nº 20 | MEDSONDA | MEDSONDA | 70 UN | R\$ 1,45 | 101,50 |
| 112. | SONDA NASO LONGA Nº 22 | MEDSONDA | MEDSONDA | 40 UN | R\$ 1,50 | 60,00 |
| 113. | SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 12, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA | SOLIDOR | SOLIDOR | 85 UN | R\$ 2,67 | 226,95 |
| 114. | SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA | SOLIDOR | SOLIDOR | 162 UN | R\$ 2,67 | 432,54 |
| 115. | SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA | SOLIDOR | SOLIDOR | 210 UN | R\$ 2,67 | 560,70 |
| 116. | SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS | SOLIDOR | SOLIDOR | 300 UN | R\$ 3,90 | 1.170,00 |

| | | | | | | |
|------|--|---------|---------|----------|----------|----------|
| | LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA | | | | | |
| 117. | SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA | SOLIDOR | SOLIDOR | 160 UN | R\$ 2,64 | 422,40 |
| 118. | SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA | SOLIDOR | SOLIDOR | 300 UN | R\$ 3,93 | 1.179,00 |
| 119. | SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA | SOLIDOR | SOLIDOR | 160 UN | R\$ 2,64 | 422,40 |
| 120. | SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA | SOLIDOR | SOLIDOR | 150 UN | R\$ 3,98 | 597,00 |
| 121. | SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA | SOLIDOR | SOLIDOR | 60 UN | R\$ 2,64 | 158,40 |
| 122. | SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA | SOLIDOR | SOLIDOR | 150 UN | R\$ 3,98 | 597,00 |
| 123. | SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 24, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA | SOLIDOR | SOLIDOR | 60 UN | R\$ 2,60 | 156,00 |
| 124. | SORO GLICOSADO 250ML | FARMACE | FARMACE | 1.750 UN | R\$ 2,70 | 4.725,00 |
| 125. | SORO GLICOSADO 500ML | FARMACE | FARMACE | 1.500 UN | R\$ 3,32 | 4.980,00 |
| 126. | SORO RINGER LACTADO 500ML | FARMACE | FARMACE | 1.650 UN | R\$ 3,38 | 5.577,00 |
| 127. | SORO RINGER SIMPLES 500ML | FARMACE | FARMACE | 1.500 UN | R\$ 2,99 | 4.485,00 |

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ, 17 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito

Vivas Comercial De Equipamentos De Eletromedicina, Medicamentos, Higiene E Transportes EIRELI - EPP

CNPJ: 14.706.667/0001-19

MARCIO AUGUSTO SEABRA DE MELLO

CPF: 788.649.925-53

Contratado

Publicado por:

Paulo Medeiros de Araújo Filho

Código Identificador:D22608D1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS PARA DAR SUPORTE A UNIDADE MATERNO INFANTIL SANTA LAURENTINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E SEUS MUNICÍPIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 03, DE 26 DE ABRIL, DE 2018, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, **PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018 QUE REGULAMENTO O SRP, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO**, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA FRANCISCO DEMETRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS PARA DAR SUPORTE A UNIDADE MATERNO INFANTIL SANTA LAURENTINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E SEUS MUNICÍPIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2021 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - DEMAIS | | | | | | |
|--|--|------------|------------------|----------|--------------------|-----------------|
| CNPJ: 12.305.387/0001-73 | | | | | | |
| ENDEREÇO: AVENIDA INTERVENTOR MARIO CÂMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANÇA, 59070-600, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| REPRESENTANTE: EDUARDO TAVARES DE CARVALHO | | | | | | |
| E-MAIL: FISCAL@CONSULTORIAPRIME.COM.BR TEL.: (84)3092-8000 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MODELO | MARCA/FABRICANTE | QUANT | VALOR UNITARIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1. | ALGODÃO HIDRÓFILO, SANFONADO, BRANCA | NEVOA | NEVOA | 650 RL | R\$ 8,20 | 5.330,00 |
| 2. | CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 14 G X 12 (I-CATH) | MEDIX | MEDIX | 750 UN | R\$ 0,90 | 675,00 |
| 3. | CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 16 G X 12 (I-CATH) | MEDIX | MEDIX | 750 UN | R\$ 0,90 | 675,00 |
| 4. | CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 18 G X 12 (I-CATH) | MEDIX | MEDIX | 800 UN | R\$ 0,90 | 720,00 |
| 5. | CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 20 G X 12 (I-CATH) | MEDIX | MEDIX | 1.750 UN | R\$ 0,90 | 1.575,00 |
| 6. | CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 22 G X 12 (I-CATH) | MEDIX | MEDIX | 2.000 UN | R\$ 0,90 | 1.800,00 |
| 7. | CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 24 G X 12 (I-CATH) | MEDIX | MEDIX | 2.000 CX | R\$ 0,90 | 1.800,00 |
| 8. | COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA | DESCARBOX | DESCARBOX | 1.350 UN | R\$ 4,95 | 6.682,50 |
| 9. | PAPEL GRAU CIRÚRGICO (15CM) 150MM X 100M COM FILME | DUOTEC | DUOTEC | 30 RL | R\$ 40,00 | 1.200,00 |
| 10. | PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES | RIOQUIMICA | RIOQUIMICA | 20 L | R\$ 6,00 | 120,00 |

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ, 17 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN
CNPJ: 01.612.382/0001-77
FRANCISCO MACEDO DA SILVA
CPF: 045.006.414-08
Prefeito

RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - DEMAIS
CNPJ: 12.305.387/0001-73
Contratado

Publicado por:
Paulo Medeiros de Araújo Filho
Código Identificador:542A9EFO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021**

PROCESSO nº 225092/2021

Pregão Presencial SRP nº 6/2021

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: Registro de preços para futura contratação dos serviços de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos especializados por consulta médica em (cardiologia, clínica médica, ginecologia/obstetrícia, ortopedia/traumatologia, pediatria, psiquiatria e urologia), Ultrassonografia simples e morfológica e/ou doppler e consultas medicas em dermatologia e pequenas cirurgias dermatológicas para a realização de atendimentos na Unidade Básica de Saúde Maria Irismar Nolasco e Unidade Mista Santa Terezinha, na sede do município de Tibau.

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

| | | |
|--|-----------------------------|--------|
| Fornecedor: PROMEDICA - SERV MED E ASSIS AMBUL E CONS DE SAUDE | | |
| CNPJ: 21.016.719/0001-90 | Telefone: 8430618686 | Email: |
| Endereço: AV. JOÃO DA ESCÓSSIA, Nº 345, SALA 23, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.603-330 | | |
| Representante: RODOLFO MACIEL MELO MARTINS - CPF: 036.911.764-61 | | |

| LOTE 1 CONSULTAS ESPECIALIZADAS | | | | | | |
|---|---|-------|----------------|---------|------------------|-------------------|
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 1 | 0005831 - CONSULTA NA ESPECIALIDADE CARDIOLOGICA | | UND | 400,00 | 138,000 | 55.200,00 |
| 2 | 0014671 - CONSULTA NA ESPECIALIDADE CLINICA MÉDICA | | UND | 1200,00 | 138,000 | 165.600,00 |
| 3 | 0002340 - CONSULTA NA ESPECIALIDADE GINECOLOGICA/OBSTETRICA | | UND | 600,00 | 138,000 | 82.800,00 |
| 4 | 0014672 - CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEdia/ TRAUMATOLOGIA | | UND | 800,00 | 148,000 | 118.400,00 |
| 5 | 0014673 - CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA | | UND | 600,00 | 138,000 | 82.800,00 |
| 6 | 0014674 - CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA | | UND | 400,00 | 178,000 | 71.200,00 |
| 7 | 0014675 - CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA | | UND | 400,00 | 150,000 | 60.000,00 |
| VALOR GLOBAL LOTE 1 CONSULTAS ESPECIALIZADAS | | | | | | 636.000,00 |

| LOTE 2 EXAMES DE ULTRASSOMOGRAFIA | | | | | | |
|---|---|-------|----------------|---------|------------------|-------------------|
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 8 | 0013534 - ULTRASSONOGRÁFICA SIMPLES | | UND | 1200,00 | 116,000 | 139.200,00 |
| 9 | 0013536 - ULTRASSONOGRÁFICA MORFOLÓGICA E/OU DOPPER | | UND | 400,00 | 240,000 | 96.000,00 |
| VALOR GLOBAL LOTE 2 EXAMES DE ULTRASSOMOGRAFIA | | | | | | 235.200,00 |

| LOTE 3 CONSULTAS DERMATOLOGICA | | | | | | |
|--|-----------------------------------|-------|----------------|--------|------------------|-------------------|
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 10 | 0005832 - CONSULTA DERMATOLOGISTA | | UND | 800,00 | 138,000 | 110.400,00 |
| 11 | 0013538 - CIRURGIA DERMATOLÓGICA | | UND | 600,00 | 250,000 | 150.000,00 |
| VALOR GLOBAL LOTE 3 CONSULTAS DERMATOLOGICA | | | | | | 260.400,00 |

Valor Global de R\$ 1.131.600,00 (um milhão, cento e trinta e um mil e seiscentos reais)

Tibau/RN, 19 de maio de 2021

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:BF72AF36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

PROCESSO: 222076/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 1/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: VANUSA BANDEIRA DA SILVA

CNPJ: 26.767.583/0001-74

ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR TARCISIO MAIA, 1512, 59678000, Tibau/RN CEP:59678000

OBJETO: Aquisição parcelada de Refeições prontas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Tibau/RN.

VALOR TOTAL: 429.420,50 (quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 18 de maio de 2021

VIGENCIA: 18 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021

Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0002 - GABINETE CIVIL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO Ação: 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO Função: 02 - JUDICIARIA Sub-Função: 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA Programa: 0004 - PLANEJAMENTO E PATRIMONIO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO Ação: 2148 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0002 - GABINETE CIVIL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO Ação: 2149 - CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0002 - GABINETE CIVIL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0005 - TRIBUTACAO E FINANÇAS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0005 - TRIBUTACAO E FINANÇAS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0005 - TRIBUTACAO E FINANÇAS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0005 - TRIBUTACAO E FINANÇAS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0006 - ENSINO FUNDAMENTAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0031 - SAÚDE Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS Ação: 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0016 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA Ação: 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS Sub-Função: 695 - TURISMO Programa: 0012 - TURISMO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 0035 - SERVICOS URBANOS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Ação: 2171 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Função: 27 - DESPORTO E LAZER Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO Programa: 0011 - DESPORTO COMUNITARIO E LAZER Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau

| Cód. | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 0014647 | REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ): COMPORTO DE SUCO NATURAL OU CAFÉ COM LEITE, SANDUÍCHE DE PRESUNTO E QUEIJO, BOLO COM SABORES VARIADOS, CUSCÚZ DE MILHO, OVOS, TAPIOCA E FRUTAS VARIADAS. | UND | 3.258,00 | 16,5000 | 53.757,00 |
| 0014646 | REFEIÇÃO PRONTA (ALMOÇO): DOIS TIPOS DE CARNES (CARNE BOVINA, FRANGO, LINGUIÇA OU PESCADOS). SALADA CRUA OU COZIDA, ARROZ BRANCO OU PARBOLIZADO, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, SUCOS OU REFRIGERANTES. | UND | 5.308,00 | 20,0000 | 106.160,00 |
| 0014655 | REFEIÇÕES PRONTAS (JANTAR): SOPA OU CUSCÚZ COM CARNE OU ARROZ DE LEITE, FRANGO, LINGUIÇA OU SALSICHA, PÃO, QUEIJO, OVOS CAFÉ COM LEITE, REFRIGERANTE OU SUCOS VARIADOS. | UND | 7.346,00 | 18,0000 | 132.228,00 |
| 0014652 | REFEIÇÕES PRONTAS (COFFEE BREAK): SUCOS NATURAIS, COM AÇÚCAR (SABORES A ESCOLHER: MARACUJÁ, LARANJA, ACEROLA, ABACAXI, GRAVIOLA, GOIABA) REFRIGERANTES COM SABOR A ESCOLHER (COCA-COLA, GUARANÁ OU FANTA UVA OU LARANJA) CAFÉ COM AÇÚCAR; LEITE, ADOÇANTE, (SALGADOS FRITOS, ASSADOS OU FOLHEADOS) PÃO DE QUEIJO, TORRADAS, FRUTAS VARIADAS(MAÇA, MAMÃO, BANANA, ABACAXI, LARANJA, MANGA, MELANCIA) BOLOS COM SABOR A ESCOLHER(COMUM, CHOCOLATE OU MESCLADO) | UND | 2.463,00 | 15,5000 | 38.176,50 |
| 0014654 | REFEIÇÕES PRONTAS (COQUETEL): SALGADOS VARIADOS (FRITOS, ASSADOS OU FOLHEADOS) CANAPÉS, TÁBUA DE FRIOS QUEIJS E PRESUNTOS, PATÊS, MINI PÃES, TORRADAS, REFRIGERANTES VARIADOS, AGUÁ MINERAL, COQUETEL DE FRUTAS COM OU SEM ÁLCOOL, SUCOS DE SABORES VARIADOS. | UND | 2.453,00 | 16,5000 | 40.474,50 |
| 0014656 | REFEIÇÕES PRONTAS (SERVIÇO DE BUFFET): ENTRADA: SALGADOS DE FORNO, FOLHADOS E FRITOS E REFRIGERANTES OU SUCOS. NO JANTAR: 2 TIPOS DE SALADA, 2 TIPOS DE ARROZ (BRANCO, A GREGA, PARBOLIZADO), 2 TIPOS DE CARNE DE 1º (CARNE VERMELHA, BRANCA OU PEIXE), 2 TIPOS DE MASSAS RECHEADAS, FAROFA, 2 TIPOS DE SOBREMESA (MOUSSE, FLAN, SORVETE, PAVÉ, CREME, DOCE TÍPICO, TORTA DOCE) REFRIGERANTES VARIADOS, SUCOS VARIADOS, ÁGUA MINERAL SEM GÁS. O SERVIÇO DE BUFFET SERÁ DO TIPO AMERICANO (SELF-SERVICE). AS BEBIDAS SERÃO SERVIDAS PELOS GAÇONS ASSIM COMO OS SALGADOS DE ENTRADA. UTENSÍLIOS: COPOS DE VIDRO, BANDEIJA, JARRAS E TALHERES, PRATOS, RECHAUD PARA PRATOS QUENTES, RECIPIENTES PARA SOBREMESA, GUARDANAPO DE PAPEL, MESAS E CADEIRAS PROPORCIONAIS AO NUMERO DE PESSOAS, MESAS DE APOIO PARA AS COMIDAS. | UND | 3.553,00 | 16,5000 | 58.624,50 |
| Total do contrato em R\$ | | | | | 429.420,50 |

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

Tibau/RN, 18 de maio de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

VANUSA BANDEIRA DA SILVA

Vanusa Bandeira Da Silva

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:62320FA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2021 - PMV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2021 - PE, homologada em 10/05/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDORES: Phospodont Ltda - CNPJ: 04.451.626/0001-75, com sede na Avenida Ayrton Senna, 4148, Neópolis, Natal/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

456 - Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|--------------|---|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | 792 - ALPRAZOLAM, 1 MG GERMED LTDA | Comprimido | 4.000 | 0,08 | 320,00 |
| 2 | 793 - ALPRAZOLAM, 2 MG NOVAQUIMICA | Comprimido | 3.000 | 0,20 | 600,00 |
| 3 | 794 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG NEO QUIMICA | Comprimido | 8.000 | 0,15 | 1.200,00 |
| 4 | 795 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG GERMED LTDA | Comprimido | 4.500 | 0,64 | 2.880,00 |
| 5 | 796 - BROMAZEPAM 3 MG EMS LTDA | Comprimido | 3.500 | 0,10 | 350,00 |
| 7 | 798 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG GEOLAB | Comprimido | 3.000 | 0,29 | 870,00 |
| 8 | 799 - PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG NOVAQUIMICA | Comprimido | 1.000 | 0,24 | 240,00 |
| 9 | 800 - CLORPROMAZINA 25 MG CRISTALIA | Comprimido | 1.500 | 0,28 | 420,00 |
| 11 | 803 - LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL Frasco 20 ml. CRISTALIA | Frasco | 1.000 | 10,72 | 10.720,00 |
| 12 | 804 - LEVOMEPRIMAZINA 25 MG CRISTALIA | Comprimido | 2.000 | 0,48 | 960,00 |
| 13 | 805 - LEVOMEPRIMAZINA 100 MG CRISTALIA | Comprimido | 2.500 | 0,99 | 2.475,00 |
| 14 | 806 - CLONAZEPAM 0,5 MG GEOLAB | Comprimido | 2.000 | 0,09 | 180,00 |
| 15 | 807 - CLONAZEPAM 2 MG GEOLAB | Comprimido | 6.000 | 0,08 | 480,00 |
| 16 | 808 - CARBAMAZEPINA 200 MG GERMED LTDA | Comprimido | 5.000 | 0,27 | 1.350,00 |
| 17 | 809 - CARBAMAZEPINA 400 MG CRISTALIA | Comprimido | 3.000 | 0,54 | 1.620,00 |
| 19 | 811 - DIAZEPAM 5 MG SANTISA S A | Comprimido | 4.000 | 0,08 | 320,00 |
| 21 | 813 - DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola com 2 ml. SANTISA S A | Ampola | 700 | 0,72 | 504,00 |
| 23 | 815 - PREGABALINA 75 MG MEDQUIMICA | Comprimido | 1.000 | 0,61 | 610,00 |
| 24 | 816 - FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG UNIÃO QUIMICA | Comprimido | 6.000 | 0,16 | 960,00 |
| 25 | 817 - FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola com 2 ml. CRISTALIA | Ampola | 200 | 2,68 | 536,00 |
| 26 | 818 - FLUOXETINA 20 MG MEDQUIMICA | Comprimido | 5.000 | 0,10 | 500,00 |
| 27 | 819 - FENITOÍNA SÓDICA 100 MG TEUTO | Comprimido | 200 | 0,22 | 44,00 |
| 28 | 820 - HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL-GOTAS Frasco com 20 ml. UNIÃO QUIMICA | Frasco | 50 | 4,25 | 212,50 |
| 29 | 821 - HALOPERIDOL 1 MG CRISTALIA | Comprimido | 2.500 | 0,17 | 425,00 |
| 30 | 822 - HALOPERIDOL 5 MG CRISTALIA | Comprimido | 5.000 | 0,29 | 1.450,00 |
| 31 | 823 - HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola com 1 ml. CRISTALIA | Ampola | 100 | 2,43 | 243,00 |
| 32 | 824 - MIDAZOLAM 15 MG CRISTALIA | Comprimido | 500 | 2,99 | 1.495,00 |
| 33 | 825 - LEVOMEPRIMAZINA 100 MG CRISTALIA | Comprimido | 1.200 | 0,99 | 1.188,00 |
| 34 | 826 - PREDNISONA 5 MG NOVAQUIMICA | Comprimido | 500 | 0,13 | 65,00 |
| 35 | 827 - PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola com 2 ml. UNIÃO QUIMICA | Ampola | 500 | 2,68 | 1.340,00 |
| 36 | 830 - RISPERIDONA 1 MG PRATI | Comprimido | 2.200 | 0,15 | 330,00 |
| 37 | 831 - RISPERIDONA 2 MG PRATI | Comprimido | 2.200 | 0,17 | 374,00 |
| 38 | 832 - SERTRALINA CLORIDRATO 50MG GEOLAB | Comprimido | 1.200 | 0,29 | 348,00 |
| 39 | 833 - TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola com 1 ml. HIPOLABOR | Ampola | 400 | 1,61 | 644,00 |
| 40 | 834 - METILFENIDATO CLORIDRATO 20 MG MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA NOVARTIS | Comprimido | 500 | 9,96 | 4.980,00 |
| 41 | 835 - ESCITALOPRAM OXALATO 10 MG PHARLAB | Comprimido | 700 | 0,23 | 161,00 |
| 42 | 836 - CARBONATO DE LÍTRIO 300 MG EUROFARMA | Comprimido | 600 | 0,85 | 510,00 |
| 43 | 837 - METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG EMS LTDA | Comprimido | 200 | 0,94 | 188,00 |
| 44 | 839 - BROMAZEPAM, 6MG EMS LTDA | Comprimido | 5.000 | 0,15 | 750,00 |
| 45 | 840 - CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, XAROPE Frasco com 100 ml. SANVAL | Frasco | 500 | 12,06 | 6.030,00 |
| Total | | | | | 48.872,50 |

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 12/05/2021, tendo seu término em 11/05/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 12/05/2021.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito
CPF n.º 076.357.754-56

Futura Contratada
PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:56056CA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2021 - PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021 - PE, homologada em 10/05/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção da frota Municipal de veículos de Viçosa/RN.

FORNECEDORES: TOP PEÇAS LTDA - CNPJ: 01.184.984/0001-70, com sede na AV CORONEL MARTINIANO, 1116, CENTRO, Caicó/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

1658 - TOP PEÇAS LTDA (01.184.984/0001-70)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|------|--|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | 4317 - MONTANA 2018 FLEX -CILINDRO DE RODA TRASEIRO | Unidade | 2 | 47,99 | 95,98 |
| 2 | 4318 - MONTANA 2018 FLEX -CUBO RODA DIANTEIRO | Unidade | 2 | 50,80 | 101,60 |
| 3 | 4319 - MONTANA 2018 FLEX -TAMBOR FREIO TRASEIRO C/CUBO | Unidade | 2 | 59,99 | 119,98 |
| 4 | 4320 - MONTANA 2018 FLEX -SAPATA FREIO C/ LONA | JG | 2 | 59,98 | 119,96 |
| 5 | 4321 - MONTANA 2018 FLEX -DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO | Unidade | 2 | 86,98 | 173,96 |
| 6 | 4322 - MONTANA 2018 FLEX -AMORTECEDOR DIANTEIRO | Unidade | 4 | 459,80 | 1.839,20 |
| 7 | 4323 - MONTANA 2018 FLEX -AMORTECEDOR TRASEIRO | Unidade | 2 | 199,80 | 399,60 |
| 8 | 4324 - MONTANA 2018 FLEX -BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO C/ROL | Unidade | 1 | 61,00 | 61,00 |
| 9 | 4325 - MONTANA 2018 FLEX -MOLA ESPIRAL DIANTEIRA | Unidade | 2 | 119,80 | 239,60 |
| 10 | 4326 - MONTANA 2018 FLEX -MOLA ESPIRAL TRASEIRA | Unidade | 2 | 349,75 | 699,50 |
| 11 | 4327 - MONTANA 2018 FLEX -BANDEJA DIANTEIRA DIREITA | Unidade | 1 | 198,00 | 198,00 |
| 12 | 4328 - MONTANA 2018 FLEX -BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA | Unidade | 1 | 239,80 | 239,80 |
| 13 | 4329 - MONTANA 2018 FLEX -PIVO INFERIOR | Unidade | 2 | 99,99 | 199,98 |
| 14 | 4330 - MONTANA 2018 FLEX -TERMINAL DIRECAO DIREITO | Unidade | 2 | 74,80 | 149,60 |
| 15 | 4331 - MONTANA 2018 FLEX -BARRA DIRECAO LATERAL | Unidade | 2 | 64,80 | 129,60 |
| 16 | 4332 - MONTANA 2018 FLEX -BASE MOTOR DIANTEIRO | Unidade | 2 | 114,80 | 229,60 |
| 17 | 4333 - MONTANA 2018 FLEX -BOMBA COMBUSTIVEL ELET COMPLETA | Unidade | 2 | 200,00 | 400,00 |
| 18 | 4334 - MONTANA 2018 FLEX -SENSOR DE NIVEL UND | Unidade | 1 | 94,30 | 94,30 |
| 19 | 4335 - MONTANA 2018 FLEX -ALTERNADOR | Unidade | 1 | 499,80 | 499,80 |
| 20 | 4336 - MONTANA 2018 FLEX -MOTOR PARTIDA | Unidade | 1 | 579,50 | 579,50 |
| 21 | 4337 - MONTANA 2018 FLEX -ESTATOR ALTERNADOR | Unidade | 1 | 320,00 | 320,00 |
| 22 | 4338 - MONTANA 2018 FLEX -REGULADOR VOLTAGEM | Unidade | 1 | 307,00 | 307,00 |
| 23 | 4339 - MONTANA 2018 FLEX -FAROL DIANTEIRO DIREITO | Unidade | 1 | 326,00 | 326,00 |
| 24 | 4340 - MONTANA 2018 FLEX -FAROL DIANTEIRO ESQUERDO | Unidade | 1 | 326,00 | 326,00 |
| 25 | 4341 - MONTANA 2018 FLEX -BOMBA OLEO | Unidade | 1 | 254,00 | 254,00 |
| 26 | 4342 - MONTANA 2018 FLEX -BOMBA DAGUA | Unidade | 1 | 88,70 | 88,70 |
| 27 | 4343 - MONTANA 2018 FLEX -VELA | Unidade | 12 | 20,00 | 240,00 |
| 28 | 4344 - MONTANA 2018 FLEX -CABOS DE VELA | Unidade | 2 | 143,00 | 286,00 |
| 29 | 4345 - MONTANA 2018 FLEX -KIT EMBREAGEM | Unidade | 2 | 444,00 | 888,00 |
| 30 | 4346 - MONTANA 2018 FLEX -RADIADOR | Unidade | 1 | 249,80 | 249,80 |
| 31 | 4347 - MONTANA 2018 FLEX -RESERVATORIO RADIADOR | Unidade | 1 | 83,45 | 83,45 |
| 32 | 4348 - MONTANA 2018 FLEX -SILENCIOSO TRASEIRO | Unidade | 1 | 405,00 | 405,00 |
| 33 | 4349 - MONTANA 2018 FLEX -JUNTA HOMOCINETICA | Unidade | 2 | 284,00 | 568,00 |
| 34 | 4350 - MONTANA 2018 FLEX -JUNTA DESLIZANTE | Unidade | 2 | 298,00 | 596,00 |
| 35 | 4351 - MONTANA 2018 FLEX -CORREIA DENTADA | Unidade | 2 | 52,45 | 104,90 |
| 36 | 4352 - MONTANA 2018 FLEX -ROLAMENTO TENSOR | Unidade | 2 | 111,00 | 222,00 |
| 37 | 4353 - MONTANA 2018 FLEX -ROLAMENTO RODA DIANTEIRA | Unidade | 2 | 123,00 | 246,00 |
| 38 | 4354 - MONTANA 2018 FLEX -BOBINA IGNICAO | Unidade | 1 | 488,00 | 488,00 |
| 39 | 4358 - MONTANA 2018 FLEX -FILTRO AR CONDICIONADO | Unidade | 2 | 16,45 | 32,90 |
| 40 | 4359 - MONTANA 2018 FLEX -KIT AMORTECEDOR COMPLETO | Unidade | 2 | 118,00 | 236,00 |
| 41 | 4360 - MONTANA 2018 FLEX -BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA | Unidade | 2 | 202,00 | 404,00 |
| 42 | 4361 - MONTANA 2018 FLEX -PISTAO COM ANEIS STD | Unidade | 1 | 257,50 | 257,50 |
| 43 | 4362 - MONTANA 2018 FLEX -JOGO BRONZE BIELA | Unidade | 1 | 91,00 | 91,00 |
| 44 | 4363 - MONTANA 2018 FLEX -JOGO BRONZE CENTRAL | Unidade | 1 | 159,00 | 159,00 |
| 45 | 4364 - MONTANA 2018 FLEX -JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO | Unidade | 1 | 249,99 | 249,99 |
| 46 | 4365 - MONTANA 2018 FLEX -BOMBA DE OLEO | Unidade | 1 | 249,90 | 249,90 |
| 47 | 4366 - MONTANA 2018 FLEX -MANGOTE DO FILTRO AR | Unidade | 1 | 118,90 | 118,90 |
| 48 | 4367 - MONTANA 2018 FLEX -CAIXA DE DIRECAO | Unidade | 1 | 649,80 | 649,80 |
| 49 | 4368 - MONTANA 2018 FLEX -TERMINAL DE DIRECAO | Unidade | 2 | 79,80 | 159,60 |
| 50 | 4369 - MONTANA 2018 FLEX -CILINDRO MESTRE | Unidade | 1 | 179,80 | 179,80 |
| 51 | 4370 - MONTANA 2018 FLEX -DISCO FREIO | Unidade | 2 | 129,80 | 259,60 |
| 52 | 4371 - MONTANA 2018 FLEX -TAMBOR FREIO | Unidade | 2 | 129,80 | 259,60 |
| 53 | 4372 - MONTANA 2018 FLEX -TARUGO DE RODA | Unidade | 4 | 5,99 | 23,96 |
| 54 | 4373 - MONTANA 2018 FLEX -CUBO DE RODA DIANTEIRA | Unidade | 2 | 69,80 | 139,60 |
| 55 | 4374 - MONTANA 2018 FLEX -ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA | Unidade | 2 | 117,80 | 235,60 |
| 56 | 4375 - MONTANA 2018 FLEX -CUBO RODA TRASEIRO C/ROLAMENTO | Unidade | 2 | 119,99 | 239,98 |
| 57 | 4376 - MONTANA 2018 FLEX -SENSOR DE RE | Unidade | 1 | 57,80 | 57,80 |
| 58 | 4377 - MONTANA 2018 FLEX -SENSOR POSICAO BORBOLETA | Unidade | 1 | 239,50 | 239,50 |
| 59 | 4378 - MONTANA 2018 FLEX -SENSOR DE TEMPERATURA | Unidade | 1 | 109,80 | 109,80 |
| 60 | 4379 - MONTANA 2018 FLEX -KIT DE EMBREAGEM C/ATUADOR | Unidade | 1 | 479,88 | 479,88 |
| 61 | 4380 - MONTANA 2018 FLEX -VALVULA TERMOSTATICA | Unidade | 1 | 87,99 | 87,99 |

| | | | | | |
|-----|---|---------|----|--------|-----------|
| 62 | 4381 - MONTANA 2018 FLEX -RESERVATORIO DE AGUA | Unidade | 1 | 79,95 | 79,95 |
| 63 | 4382 - MONTANA 2018 FLEX -MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA | Unidade | 1 | 29,99 | 29,99 |
| 64 | 4383 - MONTANA 2018 FLEX -MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA | Unidade | 1 | 34,99 | 34,99 |
| 65 | 4384 - MONTANA 2018 FLEX -CANO SAIDA DO MOTOR | Unidade | 1 | 829,80 | 829,80 |
| 66 | 4385 - MONTANA 2018 FLEX -CABO ACELERADOR | Unidade | 1 | 54,95 | 54,95 |
| 67 | 4386 - MONTANA 2018 FLEX -PONTEIRA PARACHOQUE DIREITA | Unidade | 1 | 7,99 | 7,99 |
| 68 | 4387 - MONTANA 2018 FLEX -PONTEIRA PARACHOQUE ESQUERDA | Unidade | 1 | 79,99 | 79,99 |
| 69 | 4388 - MONTANA 2018 FLEX -BANDEJA DIANTEIRA DIREITA | Unidade | 1 | 179,80 | 179,80 |
| 70 | 4389 - MONTANA 2018 FLEX -BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA | Unidade | 1 | 254,95 | 254,95 |
| 71 | 4390 - MONTANA 2018 FLEX -MECANISMO DO VIDRO DIREITO | Unidade | 1 | 174,95 | 174,95 |
| 72 | 4391 - MONTANA 2018 FLEX -MECANISMO DO VIDRO ESQUERDO | Unidade | 1 | 174,93 | 174,93 |
| 73 | 4392 - MONTANA 2018 FLEX -RETENTOR DIANTEIRO | Unidade | 1 | 74,92 | 74,92 |
| 74 | 4393 - MONTANA 2018 FLEX -RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE | Unidade | 1 | 48,96 | 48,96 |
| 75 | 4394 - MONTANA 2018 FLEX -BASE DO MOTOR TRASEIRA | Unidade | 1 | 159,91 | 159,91 |
| 76 | 4395 - MONTANA 2018 FLEX -MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR | Unidade | 1 | 39,90 | 39,90 |
| 510 | 3225 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-BOMBA DAGUA | Unidade | 2 | 159,00 | 318,00 |
| 511 | 3226 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-GARFO MOTOR PARTIDA | Unidade | 2 | 53,87 | 107,74 |
| 512 | 3227 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-BENZO MOTOR PARTIDA | Unidade | 2 | 189,96 | 379,92 |
| 513 | 3228 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-INDUZIDO MT PARTIDA | Unidade | 2 | 29,98 | 59,96 |
| 514 | 3229 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-MT DE PARTIDA COMPLEO | Unidade | 1 | 230,00 | 230,00 |
| 515 | 3230 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-RELÉ MT PARTIDA AUX. | Unidade | 2 | 179,98 | 359,96 |
| 516 | 3231 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO AR PRIMARIO | Unidade | 4 | 148,00 | 592,00 |
| 517 | 3232 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO AR SECUNDARIO | Unidade | 4 | 98,97 | 395,88 |
| 518 | 3233 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO COMBUSTIVEL | Unidade | 4 | 128,98 | 515,92 |
| 519 | 3234 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO COMBUSTIVEL SED DAGUA | Unidade | 4 | 168,98 | 675,92 |
| 520 | 3235 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO HIDRAULICO | Unidade | 4 | 97,96 | 391,84 |
| 521 | 3236 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO SED AR | Unidade | 4 | 167,96 | 671,84 |
| 522 | 3237 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO OLEO LUBRIFICANTE | Unidade | 4 | 239,87 | 959,48 |
| 523 | 3238 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-HELICE MOTOR | Unidade | 4 | 399,98 | 1.599,92 |
| 524 | 3239 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PORTA ESCOVA MP | Unidade | 3 | 159,80 | 479,40 |
| 525 | 3240 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-REGULADOR ALTERNADOR | Unidade | 2 | 189,80 | 379,60 |
| 526 | 3241 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-REPARO BOMBA DAGUA | Unidade | 2 | 35,00 | 70,00 |
| 569 | 2809 - FIAT UNO - AMORTECEDOR DT | Unidade | 4 | 100,00 | 400,00 |
| 570 | 2810 - FIAT UNO - AMORTECEDOR TS | Unidade | 4 | 100,00 | 400,00 |
| 571 | 2811 - FIAT UNO - KIT AMORTECEDOR DT | Unidade | 8 | 34,99 | 279,92 |
| 572 | 2812 - FIAT UNO - KIT AMORTECEDOR TS | Unidade | 8 | 34,99 | 279,92 |
| 573 | 2813 - FIAT UNO - PIVO BANDEJA | Unidade | 8 | 24,99 | 199,92 |
| 574 | 2814 - FIAT UNO - TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ | Unidade | 8 | 39,99 | 319,92 |
| 575 | 2815 - FIAT UNO - ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO | Unidade | 4 | 42,99 | 171,96 |
| 576 | 2816 - FIAT UNO - COXIM AMORTECEDOR DT | Unidade | 4 | 108,99 | 435,96 |
| 577 | 2817 - FIAT UNO - BUCHA BANDEJA DT | Unidade | 8 | 14,98 | 119,84 |
| 578 | 2818 - FIAT UNO - DISCO DE FREIO DT | Unidade | 4 | 99,98 | 399,92 |
| 579 | 2819 - FIAT UNO - PASTILHA DE FREIO | Unidade | 4 | 39,99 | 159,96 |
| 580 | 2820 - FIAT UNO - CORREIA DENTADA | Unidade | 4 | 42,99 | 171,96 |
| 581 | 2821 - FIAT UNO - CORREIA ALTERNADOR | Unidade | 4 | 14,99 | 59,96 |
| 582 | 2822 - FIAT UNO - TENSOR DE CORREIA DENTADA | Unidade | 4 | 79,99 | 319,96 |
| 583 | 2823 - FIAT UNO - BOMBA DAGUA | Unidade | 4 | 79,99 | 319,96 |
| 584 | 2824 - FIAT UNO - BOMBA COMBUSTIVEL | Unidade | 2 | 80,00 | 160,00 |
| 585 | 2825 - FIAT UNO - JG VELA INGNIAÇÃO | Unidade | 4 | 6,99 | 27,96 |
| 586 | 2826 - FIAT UNO - CABO DE VELA | Unidade | 4 | 69,99 | 279,96 |
| 587 | 2827 - FIAT UNO - BOBINA INGNIAÇÃO | Unidade | 4 | 75,00 | 300,00 |
| 588 | 2828 - FIAT UNO - FILTRO DE AR | Unidade | 6 | 14,99 | 89,94 |
| 589 | 2829 - FIAT UNO - FILTRO COMBUSTIVEL | Unidade | 6 | 14,99 | 89,94 |
| 590 | 2830 - FIAT UNO - RADIADOR 12540 | Unidade | 2 | 179,99 | 359,98 |
| 591 | 2831 - FIAT UNO - ADITIVO RADIADOR | Unidade | 12 | 11,00 | 132,00 |
| 592 | 2832 - FIAT UNO - CILINDRO MESTRE DE FREIO | Unidade | 4 | 99,99 | 399,96 |
| 593 | 2833 - FIAT UNO - CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ | Unidade | 4 | 67,99 | 271,96 |
| 594 | 2835 - FIAT UNO - SAPATA DE FREIO TS | Unidade | 4 | 129,99 | 519,96 |
| 595 | 2836 - FIAT UNO - TAMBOR DE FREIO TS | Unidade | 4 | 69,99 | 279,96 |
| 596 | 2837 - FIAT UNO - ROLAMENTO RODA DT | Unidade | 8 | 69,99 | 559,92 |
| 597 | 2838 - FIAT UNO - CUBO RODA TS | Unidade | 4 | 74,99 | 299,96 |
| 598 | 2839 - FIAT UNO - CUBO RODA DT | Unidade | 4 | 40,00 | 160,00 |
| 599 | 2840 - FIAT UNO - CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO | Unidade | 2 | 74,99 | 149,98 |
| 600 | 2841 - FIAT UNO - CANO DE ESCAPE TRASEIRO | Unidade | 2 | 69,99 | 139,98 |
| 601 | 2842 - FIAT UNO - PARABRISA DIANTEIRO | Unidade | 2 | 209,99 | 419,98 |
| 602 | 2843 - FIAT UNO - COLA PARABRISA | Unidade | 4 | 39,99 | 159,96 |
| 603 | 2845 - FIAT UNO - BASE MOTOR | Unidade | 2 | 39,99 | 79,98 |
| 604 | 2846 - FIAT UNO - BASE CAIXA DE MACHA | Unidade | 2 | 69,99 | 139,98 |
| 605 | 2847 - FIAT UNO - KIT EMBREAGEM | Unidade | 2 | 190,00 | 380,00 |
| 606 | 2889 - FIAT DUCATO - AMORTECEDOR DT | Unidade | 36 | 90,00 | 3.240,00 |
| 607 | 2890 - FIAT DUCATO - AMORTECEDOR TS | Unidade | 36 | 90,00 | 3.240,00 |
| 608 | 2891 - FIAT DUCATO - KIT AMORTECEDOR DT | Unidade | 54 | 69,99 | 3.779,46 |
| 609 | 2892 - FIAT DUCATO - BATENTE FX MOLA KIT | Unidade | 54 | 99,99 | 5.399,46 |
| 610 | 2893 - FIAT DUCATO - PIVO BANDEJA | Unidade | 54 | 84,99 | 4.589,46 |
| 611 | 2894 - FIAT DUCATO - TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ | Unidade | 54 | 69,99 | 3.779,46 |
| 612 | 2895 - FIAT DUCATO - ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO | Unidade | 36 | 67,99 | 2.447,64 |
| 613 | 2896 - FIAT DUCATO - COXIM AMORTECEDOR DIR OU ESQ | Unidade | 36 | 100,00 | 3.600,00 |
| 614 | 2897 - FIAT DUCATO - BUCHA BANDEJA MAIOR | Unidade | 54 | 74,99 | 4.049,46 |
| 615 | 2898 - FIAT DUCATO - BUCHA BANDEJA MENOR | Unidade | 54 | 29,99 | 1.619,46 |
| 616 | 2899 - FIAT DUCATO - DISCO DE FREIO DT | Unidade | 36 | 94,50 | 3.402,00 |
| 617 | 2900 - FIAT DUCATO - PASTILHA DE FREIO | Unidade | 36 | 119,99 | 4.319,64 |
| 618 | 2901 - FIAT DUCATO - CORREIA DENTADA KIT | Unidade | 27 | 84,99 | 2.294,73 |
| 619 | 2902 - FIAT DUCATO - CORREIA ALTERNADOR | Unidade | 36 | 45,00 | 1.620,00 |
| 620 | 2903 - FIAT DUCATO - TENSOR CORREIA DENTARIA | Unidade | 36 | 90,00 | 3.240,00 |
| 621 | 2904 - FIAT DUCATO - BOMBA DAGUA | Unidade | 36 | 359,99 | 12.959,64 |
| 622 | 2905 - FIAT DUCATO - BOMBA COMBUSTIVEL | Unidade | 18 | 300,00 | 5.400,00 |
| 623 | 2906 - FIAT DUCATO - ANEL SIG. MT | Unidade | 18 | 279,99 | 5.039,82 |
| 624 | 2907 - FIAT DUCATO - AUTOMATICO MOTOR PARTIDA | Unidade | 18 | 149,99 | 2.699,82 |
| 625 | 2908 - FIAT DUCATO - BOBINA CAMPO MT PARTIDA | Unidade | 18 | 149,99 | 2.699,82 |

| | | | | | |
|--------------|--|---------|-----|--------|-------------------|
| 626 | 2909 - FIAT DUCATO - FILTRO DE AR | Unidade | 36 | 47,90 | 1.724,40 |
| 627 | 2910 - FIAT DUCATO - FILTRO DE OLEO | Unidade | 36 | 47,99 | 1.727,64 |
| 628 | 2911 - FIAT DUCATO - RADIADOR | Unidade | 18 | 944,00 | 16.992,00 |
| 629 | 2912 - FIAT DUCATO - FILTRO COMBUSTIVEL | Unidade | 36 | 44,90 | 1.616,40 |
| 630 | 2913 - FIAT DUCATO - ADITIVO RADIADOR | Unidade | 108 | 11,90 | 1.285,20 |
| 631 | 2914 - FIAT DUCATO - CILINDRO MESTRE DE FREIO | Unidade | 18 | 250,00 | 4.500,00 |
| 632 | 2916 - FIAT DUCATO - CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ | Unidade | 36 | 67,99 | 2.447,64 |
| 633 | 2917 - FIAT DUCATO - SAPATA DE FREIO TS | Unidade | 18 | 173,90 | 3.130,20 |
| 634 | 2918 - FIAT DUCATO - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO | Unidade | 36 | 92,00 | 3.312,00 |
| 635 | 2919 - FIAT DUCATO - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA | Unidade | 36 | 49,00 | 1.764,00 |
| 636 | 2920 - FIAT DUCATO - CUBO RODA TS | Unidade | 36 | 179,90 | 6.476,40 |
| 637 | 2921 - FIAT DUCATO - CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO | Unidade | 36 | 199,90 | 7.196,40 |
| 638 | 2922 - FIAT DUCATO - CANO DE ESCAPE TRASEIRO | Unidade | 36 | 259,90 | 9.356,40 |
| 639 | 2923 - FIAT DUCATO - PARABRISA DIANTEIRO | Unidade | 18 | 649,00 | 11.682,00 |
| 640 | 2924 - FIAT DUCATO - COLA PARABRISA | Unidade | 36 | 29,00 | 1.044,00 |
| 641 | 2925 - FIAT DUCATO - BASE MOTOR | Unidade | 18 | 169,00 | 3.042,00 |
| 642 | 2926 - FIAT DUCATO - BASE CAIXA DE MACHA | Unidade | 36 | 74,00 | 2.664,00 |
| 643 | 2927 - FIAT DUCATO - KIT EMBREAGEM | Unidade | 18 | 400,00 | 7.200,00 |
| 644 | 2928 - FIAT DUCATO - CUBO RODA DT | Unidade | 36 | 119,00 | 4.284,00 |
| Total | | | | | 208.209,54 |

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 13/05/2021, tendo seu término em 12/05/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 13/05/2021.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal De Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito
CPF n.º 076.357.754-56

Futura Contratada
TOP PEÇAS LTDA
CNPJ: 01.184.984/0001-70

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F1AA21C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2021 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021 - PE, homologada em 10/05/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção da frota Municipal de veículos de Viçosa/RN.

FORNECEDORES: JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI - CNPJ: 07.501.584/0001-28, com sede na Avenida Industrial Dehuel Vieira Diniz, 1200, Santa Delmira, Mossoró/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

2181 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI (07.501.584/0001-28)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|------|---|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 347 | 3061 - MB 2729 ATRON-BOMBA DÁGUA | Unidade | 2 | 400,00 | 800,00 |
| 348 | 3063 - MB 2729 ATRON-GARFO MT DE PARTIDA | Unidade | 2 | 30,00 | 60,00 |
| 349 | 3064 - MB 2729 ATRON-FILTRO COMBUSTIVEL | Unidade | 4 | 150,00 | 600,00 |
| 350 | 3065 - MB 2729 ATRON-FILTRO OLEO LUBIFICANTE | Unidade | 4 | 150,00 | 600,00 |
| 351 | 3066 - MB 2729 ATRON-POLIA ALTERNADOR | Unidade | 2 | 90,00 | 180,00 |
| 352 | 3067 - MB 2729 ATRON-REGULADOR DT/TS DIR/ESQ | Unidade | 4 | 120,00 | 480,00 |
| 353 | 3068 - MB 2729 ATRON-ROLAMENTO CX DE MARCHA | Unidade | 4 | 60,00 | 240,00 |
| 354 | 3069 - MB 2729 ATRON-ROLAMENTO RODA TS | Unidade | 4 | 60,00 | 240,00 |
| 355 | 3070 - MB 2729 ATRON-CHAVE SETA | Unidade | 1 | 120,00 | 120,00 |
| 356 | 3071 - MB 2729 ATRON-KIT EMBREAGEM | Unidade | 1 | 1.900,00 | 1.900,00 |
| 357 | 3072 - MB 2729 ATRON-CILINDRO MESTRE DE FREIO | Unidade | 1 | 500,00 | 500,00 |
| 358 | 3073 - MB 2729 ATRON-TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ | Unidade | 2 | 150,00 | 300,00 |
| 359 | 3074 - MB 2729 ATRON-SENSOR PRESSÃO OLEO | Unidade | 2 | 140,00 | 280,00 |
| 360 | 3075 - MB 2729 ATRON-BOMBA COMBUSTIVEL | Unidade | 2 | 600,00 | 1.200,00 |
| 361 | 3076 - MB 2729 ATRON-PARAF. RODA C/ PORCA | Unidade | 30 | 20,00 | 600,00 |
| 362 | 3077 - MB 2729 ATRON-CUBO RODA TS | Unidade | 2 | 300,00 | 600,00 |
| 363 | 3078 - MB 2729 ATRON-BOMBA DE OLEO MT | Unidade | 2 | 600,00 | 1.200,00 |
| 364 | 3079 - MB 2729 ATRON-CUICA DUPLA FREIO | Unidade | 2 | 300,00 | 600,00 |
| 365 | 3080 - MB 2729 ATRON-JOGO DE LONA FREIO TS | Unidade | 4 | 100,00 | 400,00 |
| 366 | 3081 - MB 2729 ATRON-AMORTECEDOR DT | Unidade | 2 | 120,00 | 240,00 |
| 367 | 3082 - MB 2729 ATRON-EMBRAGEM VISCOSA | Unidade | 1 | 600,00 | 600,00 |

| | | | | | |
|--------------|--|---------|---|--------|------------------|
| 368 | 3083 - MB 2729 ATRON-FILTRO SED. ÁGUA | Unidade | 4 | 90,00 | 360,00 |
| 369 | 3084 - MB 2729 ATRON-BASE MOTOR TD/TE | Unidade | 4 | 400,00 | 1.600,00 |
| 370 | 3085 - MB 2729 ATRON-ESTATOR ALTERNADOR | Unidade | 2 | 200,00 | 400,00 |
| 371 | 3086 - MB 2729 ATRON-MOLA 1º EIXO TRAS. | Unidade | 2 | 300,00 | 600,00 |
| 372 | 3087 - MB 2729 ATRON-MOLA 2º EIXO TRAS. | Unidade | 2 | 300,00 | 600,00 |
| 373 | 3088 - MB 2729 ATRON-MOLA 3º EIXO TRAS. | Unidade | 2 | 300,00 | 600,00 |
| 374 | 3089 - MB 2729 ATRON-BENZO MOTOR PARTIDA | Unidade | 2 | 120,00 | 240,00 |
| 375 | 3090 - MB 2729 ATRON-CEPADOR FX DE MOLA | Unidade | 4 | 80,00 | 320,00 |
| 376 | 3091 - MB 2729 ATRON-FILTRO DE AR MOTOR | Unidade | 4 | 100,00 | 400,00 |
| 377 | 3092 - MB 2729 ATRON-RELE PISCA | Unidade | 4 | 14,00 | 56,00 |
| 378 | 3093 - MB 2729 ATRON-REPARO SAPATA FREIO | Unidade | 2 | 70,00 | 140,00 |
| 379 | 3094 - MB 2729 ATRON-RETENT. CX MARCHA | Unidade | 2 | 100,00 | 200,00 |
| 380 | 3095 - MB 2729 ATRON-RETENT. EIXO PILOTO | Unidade | 2 | 80,00 | 160,00 |
| 381 | 3096 - MB 2729 ATRON-ROLAMENTO CENTRO | Unidade | 2 | 130,00 | 260,00 |
| 382 | 3097 - MB 2729 ATRON-ROLAMENTO RODA TS EXT | Unidade | 4 | 150,00 | 600,00 |
| 383 | 3098 - MB 2729 ATRON-ROLAMENTO RODA TS INT | Unidade | 4 | 130,00 | 520,00 |
| 384 | 3099 - MB 2729 ATRON-ROTOR ALTERNADOR | Unidade | 2 | 300,00 | 600,00 |
| 385 | 3100 - MB 2729 ATRON-SEMI EIXO TRANSMISSÃO | Unidade | 2 | 700,00 | 1.400,00 |
| 386 | 3101 - MB 2729 ATRON-LAMPADA 24V | Unidade | 8 | 4,99 | 39,92 |
| 387 | 3102 - MB 2729 ATRON-CILINDRO EMBREAGEM INF. | Unidade | 2 | 250,00 | 500,00 |
| 388 | 3103 - MB 2729 ATRON-CILINDRO EMBREAGEM SUP. | Unidade | 2 | 250,00 | 500,00 |
| Total | | | | | 21.835,92 |

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 13/05/2021, tendo seu término em 12/05/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 13/05/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

CPF n.º 076.357.754-56

Futura Contratada

JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ: 07.501.584/0001-28

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:0BEDFCE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2021 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021 - PE, homologada em 10/05/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção da frota Municipal de veículos de Viçosa/RN.

FORNECEDORES: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 34.894.640/0001-04, com sede na R CRUZ DAS ALMAS, 108, CRUZ DAS ALMAS, Martins/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

1927 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|------|---|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 115 | 2665 - FIAT GRAND SIENA - AMORTECEDOR DT | Unidade | 12 | 180,00 | 2.160,00 |
| 116 | 2666 - FIAT GRAND SIENA - AMORTECEDOR TS | Unidade | 12 | 130,00 | 1.560,00 |
| 117 | 2667 - FIAT GRAND SIENA - KIT AMORTECEDOR DT | Unidade | 18 | 20,00 | 360,00 |
| 118 | 2668 - FIAT GRAND SIENA - KIT AMORTECEDOR TS | Unidade | 18 | 20,00 | 360,00 |
| 119 | 2669 - FIAT GRAND SIENA - PIVO BANDEJ | Unidade | 18 | 30,00 | 540,00 |
| 120 | 2670 - FIAT GRAND SIENA - TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ | Unidade | 18 | 50,00 | 900,00 |
| 121 | 2671 - FIAT GRAND SIENA - ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO | Unidade | 12 | 50,00 | 600,00 |
| 122 | 2672 - FIAT GRAND SIENA - COXIM AMORTECEDOR D | Unidade | 12 | 80,00 | 960,00 |
| 123 | 2673 - FIAT GRAND SIENA - BUCHA BANDEJA | Unidade | 24 | 23,00 | 552,00 |
| 124 | 2674 - FIAT GRAND SIENA - COXIM BANDEJA DIANTEIRA | Unidade | 18 | 45,00 | 810,00 |
| 125 | 2675 - FIAT GRAND SIENA - DISCO DE FREIO DT | Unidade | 12 | 50,00 | 600,00 |
| 126 | 2676 - FIAT GRAND SIENA - PASTILHA DE FREIO | Unidade | 12 | 30,00 | 360,00 |
| 127 | 2677 - FIAT GRAND SIENA - CORREIA DENTADA | Unidade | 9 | 63,00 | 567,00 |
| 128 | 2678 - FIAT GRAND SIENA - CORREIA ALTERNADOR | Unidade | 12 | 38,00 | 456,00 |
| 129 | 2679 - FIAT GRAND SIENA - TENSOR CORREIA DENTARIA | Unidade | 12 | 65,00 | 780,00 |
| 130 | 2680 - FIAT GRAND SIENA - BOMBA DAGUA | Unidade | 12 | 55,00 | 660,00 |
| 131 | 2681 - FIAT GRAND SIENA - BOMBA COMBUSTIVEL | Unidade | 6 | 80,00 | 480,00 |
| 132 | 2682 - FIAT GRAND SIENA - JG VELA INGNICÃO | Unidade | 9 | 40,00 | 360,00 |
| 133 | 2683 - FIAT GRAND SIENA - CABO DE VELA | Unidade | 9 | 55,00 | 495,00 |

| | | | | | |
|-----|---|---------|----|----------|-----------|
| 134 | 2684 - FIAT GRAND SIENA - BOBINA INGNICÃO | Unidade | 6 | 95,00 | 570,00 |
| 135 | 2685 - FIAT GRAND SIENA - FILTRO DE AR | Unidade | 12 | 15,00 | 180,00 |
| 136 | 2686 - FIAT GRAND SIENA - FILTRO DE OLEO | Unidade | 12 | 10,00 | 120,00 |
| 137 | 2687 - FIAT GRAND SIENA - FILTRO COMBUSTIVEL | Unidade | 12 | 12,00 | 144,00 |
| 138 | 2688 - FIAT GRAND SIENA - RADIADOR | Unidade | 6 | 200,00 | 1.200,00 |
| 139 | 2689 - FIAT GRAND SIENA - ADITIVO RADIADOR | Unidade | 36 | 6,00 | 216,00 |
| 140 | 2690 - FIAT GRAND SIENA - CILINDRO MESTRE DE FREIO | Unidade | 12 | 75,00 | 900,00 |
| 141 | 2692 - FIAT GRAND SIENA - CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ | Unidade | 12 | 70,00 | 840,00 |
| 142 | 2693 - FIAT GRAND SIENA - SAPATA DE FREIO TS | Unidade | 6 | 200,00 | 1.200,00 |
| 143 | 2694 - FIAT GRAND SIENA - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO | Unidade | 12 | 95,00 | 1.140,00 |
| 144 | 2695 - FIAT GRAND SIENA - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA | Unidade | 12 | 75,00 | 900,00 |
| 145 | 2696 - FIAT GRAND SIENA - CUBO RODA TS | Unidade | 12 | 90,00 | 1.080,00 |
| 146 | 2697 - FIAT GRAND SIENA - CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO | Unidade | 12 | 75,00 | 900,00 |
| 147 | 2698 - FIAT GRAND SIENA - CANO DE ESCAPE TRASEIRO | Unidade | 12 | 250,00 | 3.000,00 |
| 148 | 2699 - FIAT GRAND SIENA - PARABRISA DIANTEIRO | Unidade | 6 | 500,00 | 3.000,00 |
| 149 | 2700 - FIAT GRAND SIENA - COLA PARABRISA | Unidade | 12 | 89,00 | 1.068,00 |
| 150 | 2701 - FIAT GRAND SIENA - BASE MOTOR | Unidade | 6 | 319,00 | 1.914,00 |
| 151 | 2702 - FIAT GRAND SIENA - BASE CAIXA DE MACHA | Unidade | 12 | 200,00 | 2.400,00 |
| 152 | 2703 - FIAT GRAND SIENA - KIT EMBREAGEM | Unidade | 6 | 500,00 | 3.000,00 |
| 153 | 2704 - FIAT GRAND SIENA - CUBO RODA DT | Unidade | 12 | 109,00 | 1.308,00 |
| 154 | 6051 - AMOROK - AMORTECEDOR DT | Unidade | 4 | 240,00 | 960,00 |
| 155 | 6052 - AMOROK - AMORTECEDOR TS | Unidade | 4 | 175,00 | 700,00 |
| 156 | 6053 - AMOROK - KIT AMORTECEDOR DT | Unidade | 8 | 45,00 | 360,00 |
| 157 | 6054 - AMOROK - KIT AMORTECEDOR TS | Unidade | 8 | 45,00 | 360,00 |
| 158 | 6055 - AMOROK - PIVO BANDEJA | Unidade | 8 | 92,00 | 736,00 |
| 159 | 6058 - AMOROK - TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ | Unidade | 8 | 72,00 | 576,00 |
| 160 | 6059 - AMOROK - ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO | Unidade | 4 | 92,00 | 368,00 |
| 161 | 6060 - AMOROK - COXIM AMORTECEDOR DT | Unidade | 4 | 145,00 | 580,00 |
| 162 | 6061 - AMOROK - BUCHA BANDEJA DT | Unidade | 8 | 45,00 | 360,00 |
| 163 | 6062 - AMOROK - DISCO DE FREIO DT | Unidade | 4 | 220,00 | 880,00 |
| 164 | 6063 - AMOROK - PASTILHA DE FREIO | Unidade | 4 | 95,00 | 380,00 |
| 165 | 6064 - AMOROK - CORREIA DENTADA | Unidade | 4 | 275,00 | 1.100,00 |
| 166 | 6065 - AMOROK - CORREIA ALTERNADOR | Unidade | 4 | 85,00 | 340,00 |
| 167 | 6066 - AMOROK - TENSOR DE CORREIA DENTADA | Unidade | 4 | 297,00 | 1.188,00 |
| 168 | 6067 - AMOROK - BOMBA DAGUA | Unidade | 4 | 198,00 | 792,00 |
| 169 | 6068 - AMOROK - BOMBA COMBUSTIVEL | Unidade | 2 | 250,00 | 500,00 |
| 170 | 6069 - AMOROK - JG VELA INGNICÃO | Unidade | 10 | 50,00 | 500,00 |
| 171 | 6070 - AMOROK - CABO DE VELA | Unidade | 10 | 250,00 | 2.500,00 |
| 172 | 6071 - AMOROK - BOBINA INGNICÃO | Unidade | 4 | 250,00 | 1.000,00 |
| 173 | 6072 - AMOROK - FILTRO DE AR | Unidade | 6 | 107,00 | 642,00 |
| 174 | 6073 - AMOROK - FILTRO COMBUSTIVEL | Unidade | 6 | 130,00 | 780,00 |
| 175 | 6074 - AMOROK - RADIADOR | Unidade | 2 | 800,00 | 1.600,00 |
| 176 | 6075 - AMOROK - ADITIVO RADIADOR | Unidade | 12 | 15,00 | 180,00 |
| 177 | 6076 - AMOROK - CILINDRO MESTRE DE FREIO | Unidade | 4 | 500,00 | 2.000,00 |
| 178 | 6078 - AMOROK - CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ | Unidade | 4 | 160,00 | 640,00 |
| 179 | 6079 - AMOROK - SAPATA DE FREIO TS | Unidade | 4 | 360,00 | 1.440,00 |
| 180 | 6080 - AMOROK - TAMBOR DE FREIO TS | Unidade | 4 | 289,00 | 1.156,00 |
| 181 | 6081 - AMOROK - ROLAMENTO RODA DT | Unidade | 8 | 400,00 | 3.200,00 |
| 182 | 6082 - AMOROK - CUBO RODA TS | Unidade | 4 | 419,00 | 1.676,00 |
| 183 | 6083 - AMOROK - CUBO RODA DT | Unidade | 4 | 419,00 | 1.676,00 |
| 184 | 6084 - AMOROK - CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO | Unidade | 2 | 329,00 | 658,00 |
| 185 | 6085 - AMOROK - CANO DE ESCAPE TRASEIRO | Unidade | 2 | 600,00 | 1.200,00 |
| 186 | 6086 - AMOROK - PARABRISA DIANTEIRO | Unidade | 2 | 1.334,00 | 2.668,00 |
| 187 | 6087 - AMOROK - COLA PARABRISA | Unidade | 4 | 85,00 | 340,00 |
| 188 | 6088 - AMOROK - BASE MOTOR | Unidade | 2 | 210,00 | 420,00 |
| 189 | 6089 - AMOROK - BASE CAIXA DE MACHA | Unidade | 2 | 279,00 | 558,00 |
| 190 | 6090 - AMOROK - KIT EMBREAGEM | Unidade | 2 | 5.220,00 | 10.440,00 |
| 191 | 6091 - AMOROK - MOTOR DE PARTIDA | Unidade | 2 | 4.260,00 | 8.520,00 |
| 192 | 6092 - L 200 - AMORTECEDOR DT | Unidade | 4 | 248,00 | 992,00 |
| 193 | 6093 - L 200 - AMORTECEDOR TS | Unidade | 4 | 138,00 | 552,00 |
| 194 | 6094 - L 200 TRITON - KIT AMORTECEDOR DT | Unidade | 8 | 140,00 | 1.120,00 |
| 195 | 6095 - L 200 TRITON - KIT AMORTECEDOR TS | Unidade | 8 | 100,00 | 800,00 |
| 196 | 6096 - L 200 TRITON - PIVO BANDEJA | Unidade | 8 | 130,00 | 1.040,00 |
| 197 | 6097 - L 200 TRITON - TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ | Unidade | 8 | 89,00 | 712,00 |
| 198 | 6098 - L 200 TRITON - ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO | Unidade | 4 | 120,00 | 480,00 |
| 199 | 6100 - L 200 TRITON - COXIM AMORTECEDOR DT | Unidade | 4 | 255,00 | 1.020,00 |
| 200 | 6101 - L 200 TRITON - BUCHA BANDEJA DT | Unidade | 8 | 49,90 | 399,20 |
| 201 | 6102 - L 200 TRITON - DISCO DE FREIO DT | Unidade | 4 | 255,00 | 1.020,00 |
| 202 | 6103 - L 200 TRITON - PASTILHA DE FREIO | Unidade | 4 | 100,00 | 400,00 |
| 203 | 6104 - L 200 TRITON - CORREIA DENTADA | Unidade | 4 | 128,50 | 514,00 |
| 204 | 6105 - L 200 TRITON - CORREIA ALTERNADOR | Unidade | 4 | 99,00 | 396,00 |
| 205 | 6106 - L 200 TRITON - TENSOR DE CORREIA DENTADA | Unidade | 4 | 95,00 | 380,00 |
| 206 | 6107 - L 200 TRITON - BOMBA DAGUA | Unidade | 4 | 248,50 | 994,00 |
| 207 | 6108 - L 200 TRITON - BOMBA COMBUSTIVEL | Unidade | 2 | 348,50 | 697,00 |
| 208 | 6109 - L 200 TRITON - JG VELA INGNICÃO | Unidade | 20 | 110,00 | 2.200,00 |
| 209 | 6110 - L 200 TRITON - CABO DE VELA | Unidade | 8 | 145,00 | 1.160,00 |
| 210 | 6111 - L 200 TRITON - BOBINA INGNICÃO | Unidade | 4 | 195,00 | 780,00 |
| 211 | 6112 - L 200 TRITON - FILTRO DE AR | Unidade | 6 | 55,00 | 330,00 |
| 212 | 6113 - L 200 TRITON - FILTRO COMBUSTIVEL | Unidade | 6 | 93,00 | 558,00 |
| 213 | 6114 - L 200 TRITON - RADIADOR | Unidade | 2 | 990,00 | 1.980,00 |
| 214 | 6115 - L 200 TRITON - ADITIVO RADIADOR | Unidade | 12 | 29,00 | 348,00 |
| 215 | 6116 - L 200 TRITON - CILINDRO MESTRE DE FREIO | Unidade | 4 | 435,00 | 1.740,00 |
| 216 | 6117 - L 200 TRITON - CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ | Unidade | 4 | 100,00 | 400,00 |
| 217 | 6118 - L 200 TRITON - SAPATA DE FREIO TS | Unidade | 4 | 235,00 | 940,00 |
| 218 | 6119 - L 200 TRITON - TAMBOR DE FREIO TS | Unidade | 4 | 345,00 | 1.380,00 |
| 219 | 6120 - L 200 TRITON - ROLAMENTO RODA DT | Unidade | 8 | 176,00 | 1.408,00 |
| 220 | 6121 - L 200 TRITON - CUBO RODA TS | Unidade | 4 | 500,00 | 2.000,00 |
| 221 | 6122 - L 200 TRITON - CUBO RODA DT | Unidade | 4 | 640,00 | 2.560,00 |
| 222 | 6123 - L 200 TRITON - CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO | Unidade | 2 | 494,00 | 988,00 |

| | | | | | |
|-----|---|---------|----|----------|----------|
| 223 | 6124 - L 200 TRITON - CANO DE ESCAPE TRASEIRO | Unidade | 2 | 265,00 | 530,00 |
| 224 | 6125 - L 200 TRITON - PARABRISA DIANTEIRO | Unidade | 2 | 730,00 | 1.460,00 |
| 225 | 6126 - L 200 TRITON - COLA PARABRISA | Unidade | 4 | 89,00 | 356,00 |
| 226 | 6127 - L 200 TRITON - BASE MOTOR | Unidade | 2 | 279,00 | 558,00 |
| 227 | 6128 - L 200 TRITON - BASE CAIXA DE MACHA | Unidade | 2 | 199,00 | 398,00 |
| 228 | 6129 - L 200 TRITON - KIT EMBREAGEM | Unidade | 2 | 750,00 | 1.500,00 |
| 229 | 6130 - L 200 TRITON - MOTOR DE PARTIDA | Unidade | 2 | 1.250,00 | 2.500,00 |
| 230 | 2708 - ÔNIBUS VOLARE-CORREIA ALT/BA/GIR/ACD/DH | Unidade | 6 | 85,00 | 510,00 |
| 231 | 2709 - ÔNIBUS VOLARE-FILTRO DE AR PRIMÁRIO | Unidade | 8 | 40,00 | 320,00 |
| 232 | 2710 - ÔNIBUS VOLARE-FILTRO DE AR SECUNDÁRIO | Unidade | 8 | 30,00 | 240,00 |
| 233 | 2711 - ÔNIBUS VOLARE-FILTRO DE ÓLEO | Unidade | 8 | 50,00 | 400,00 |
| 234 | 2734 - ÔNIBUS VOLARE-ALTERNADOR COMPLETO | Unidade | 2 | 1.000,00 | 2.000,00 |
| 235 | 2735 - ÔNIBUS VOLARE-AMORTECEDOR DT | Unidade | 8 | 153,00 | 1.224,00 |
| 236 | 2736 - ÔNIBUS VOLARE-AMORTECEDOR TS | Unidade | 8 | 180,00 | 1.440,00 |
| 237 | 2737 - ÔNIBUS VOLARE-BARRA DE DIREÇÃO | Unidade | 4 | 350,00 | 1.400,00 |
| 238 | 2738 - ÔNIBUS VOLARE-BASE CAIXA DE MARCHA | Unidade | 4 | 110,00 | 440,00 |
| 239 | 2739 - ÔNIBUS VOLARE-BASE MOTOR | Unidade | 4 | 122,00 | 488,00 |
| 240 | 2740 - ÔNIBUS VOLARE-BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL | Unidade | 4 | 195,00 | 780,00 |
| 241 | 2742 - ÔNIBUS VOLARE-BOMBA DÁGUA | Unidade | 4 | 420,00 | 1.680,00 |
| 242 | 2743 - ÔNIBUS VOLARE-BOMBA ÓLEO MOTOR | Unidade | 4 | 440,00 | 1.760,00 |
| 243 | 2744 - ÔNIBUS VOLARE-BUCHA FX MOLA TS | Unidade | 24 | 73,00 | 1.752,00 |
| 244 | 2745 - ÔNIBUS VOLARE-BUCHA FX MOLA DT | Unidade | 24 | 69,00 | 1.656,00 |
| 245 | 2746 - ÔNIBUS VOLARE-CABO ACELERADOR | Unidade | 4 | 220,00 | 880,00 |
| 246 | 2747 - ÔNIBUS VOLARE-CABO FREIO | Unidade | 4 | 140,00 | 560,00 |
| 247 | 2748 - ÔNIBUS VOLARE-CABO VELOCÍMETRO | Unidade | 4 | 120,00 | 480,00 |
| 248 | 2749 - ÔNIBUS VOLARE-CAIXA SATELITE COMPLETA | Unidade | 2 | 1.650,00 | 3.300,00 |
| 249 | 2750 - ÔNIBUS VOLARE-CHAVE SETA COMPLETA | Unidade | 4 | 280,00 | 1.120,00 |
| 250 | 2751 - ÔNIBUS VOLARE-CILINDRO MESTRE EMBREAGEM | Unidade | 4 | 125,00 | 500,00 |
| 252 | 2754 - ÔNIBUS VOLARE-CILINDRO MESTRE DE FREIO | Unidade | 4 | 500,00 | 2.000,00 |
| 253 | 2755 - ÔNIBUS VOLARE-CILINDRO DE RODA TRASEIRO | Unidade | 8 | 140,00 | 1.120,00 |
| 254 | 2756 - ÔNIBUS VOLARE-COLMEIA RADIADOR | Unidade | 4 | 1.300,00 | 5.200,00 |
| 255 | 2757 - ÔNIBUS VOLARE-PARAFUSO RODA C/ PORCA | Unidade | 48 | 15,00 | 720,00 |
| 256 | 2758 - ÔNIBUS VOLARE-KIT COROA E PINHÃO | Unidade | 2 | 1.200,00 | 2.400,00 |
| 257 | 2759 - ÔNIBUS VOLARE-CORREIA ALTERNADOR | Unidade | 8 | 75,00 | 600,00 |
| 258 | 2760 - ÔNIBUS VOLARE-DISCO DE FREIO | Unidade | 8 | 250,00 | 2.000,00 |
| 259 | 2761 - ÔNIBUS VOLARE-EMBUCHAMENTO | Unidade | 4 | 300,00 | 1.200,00 |
| 260 | 2762 - ÔNIBUS VOLARE-ESTATOR ALTERNADOR | Unidade | 4 | 300,00 | 1.200,00 |
| 261 | 2763 - ÔNIBUS VOLARE-HÉLICE C/ BEM. VISCOSA | Unidade | 4 | 1.000,00 | 4.000,00 |
| 262 | 2764 - ÔNIBUS VOLARE-KIT EMBREAGEM | Unidade | 4 | 1.300,00 | 5.200,00 |
| 263 | 2765 - ÔNIBUS VOLARE-PARABRISA DIANTEIRO | Unidade | 2 | 2.500,00 | 5.000,00 |
| 264 | 2766 - ÔNIBUS VOLARE-KIT REPARO DIFERENCIAL | Unidade | 4 | 1.000,00 | 4.000,00 |
| 265 | 2767 - ÔNIBUS VOLARE-PASTILHA FREIO DT OU TS | Unidade | 4 | 85,00 | 340,00 |
| 266 | 2768 - ÔNIBUS VOLARE-LUVA PINHÃO | Unidade | 4 | 350,00 | 1.400,00 |
| 267 | 2769 - ÔNIBUS VOLARE-MOLA DT 2ª PARABÓLICA | Unidade | 4 | 500,00 | 2.000,00 |
| 268 | 2770 - ÔNIBUS VOLARE-MOLA 2ª TS | Unidade | 8 | 250,00 | 2.000,00 |
| 269 | 2771 - ÔNIBUS VOLARE-MOLA 3ª DT PARABÓLICA | Unidade | 8 | 500,00 | 4.000,00 |
| 270 | 2772 - ÔNIBUS VOLARE-MOLA 3ª TRASEIRA | Unidade | 8 | 150,00 | 1.200,00 |
| 271 | 2773 - ÔNIBUS VOLARE-POLIA VIRABREQUIM | Unidade | 4 | 500,00 | 2.000,00 |
| 272 | 2774 - ÔNIBUS VOLARE-REGULADOR ALTERNADOR | Unidade | 4 | 130,00 | 520,00 |
| 273 | 2775 - ÔNIBUS VOLARE-ROLAMENTO RODA TS EXT/INT | Unidade | 8 | 140,00 | 1.120,00 |
| 274 | 2776 - ÔNIBUS VOLARE-SEMI EIXO TRANSMISSÃO | Unidade | 4 | 500,00 | 2.000,00 |
| 275 | 2778 - ONIBUS VW 15190-SUB ARO 20 | Unidade | 4 | 480,00 | 1.920,00 |
| 276 | 2779 - ONIBUS VW 15190-SEMI EIXO | Unidade | 2 | 695,00 | 1.390,00 |
| 277 | 2780 - ONIBUS VW 15190-BOMBA D'ÁGUA | Unidade | 2 | 195,00 | 390,00 |
| 278 | 2781 - ONIBUS VW 15190-FILTRO COMBUSTÍVEL | Unidade | 6 | 65,00 | 390,00 |
| 279 | 2782 - ONIBUS VW 15190-FILTRO DE ÓLEO MOTOR | Unidade | 6 | 79,00 | 474,00 |
| 280 | 2783 - ONIBUS VW 15190-FILTRO DE AR | Unidade | 6 | 75,00 | 450,00 |
| 281 | 2787 - ÔNIBUS VW 15190-AMORTECEDOR DT | Unidade | 4 | 500,00 | 2.000,00 |
| 282 | 2788 - ONIBUS VW 15190-AMORTECEDOR TS | Unidade | 4 | 380,00 | 1.520,00 |
| 283 | 2789 - ONIBUS VW 15190-BASE MOTOR | Unidade | 2 | 140,00 | 280,00 |
| 284 | 2790 - ONIBUS VW 15190-BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA | Unidade | 1 | 500,00 | 500,00 |
| 285 | 2791 - ONIBUS VW 15190-CABO DO ACELERADOR | Unidade | 2 | 194,00 | 388,00 |
| 286 | 2792 - ONIBUS VW 15190-AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA | Unidade | 2 | 155,00 | 310,00 |
| 287 | 2793 - ONIBUS VW 15190-CARCAÇA VOLANTE COMPLETO | Unidade | 1 | 890,00 | 890,00 |
| 288 | 2794 - ONIBUS VW 15190-COLUNA DIREÇÃO | Unidade | 1 | 430,00 | 430,00 |
| 289 | 2795 - ONIBUS VW 15190-CRUZETA TRANSMISSÃO | Unidade | 4 | 190,00 | 760,00 |
| 290 | 2796 - ONIBUS VW 15190-CUBO RODA TRASEIRA | Unidade | 4 | 600,00 | 2.400,00 |
| 291 | 2797 - ONIBUS VW 15190-KIT EMBREAGEM | Unidade | 1 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 292 | 2798 - ONIBUS VW 15190-LONA DE FREIO DT | Unidade | 4 | 180,00 | 720,00 |
| 293 | 2799 - ONIBUS VW 15190-LONA DE FREIO TRASEIRA | Unidade | 4 | 250,00 | 1.000,00 |
| 294 | 2800 - ONIBUS VW 15190-LUVA EIXO PILOTO | Unidade | 2 | 280,00 | 560,00 |
| 295 | 2801 - ONIBUS VW 15190-MANCAL MT PARTIDA | Unidade | 2 | 200,00 | 400,00 |
| 296 | 2802 - ONIBUS VW 15190-MOTOR LIMPADOR PARABRISA | Unidade | 1 | 300,00 | 300,00 |
| 297 | 2803 - ONIBUS VW 15190-MOTOR PARTIDA COMPLETO | Unidade | 1 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 298 | 2804 - ONIBUS VW 15190-COLMEIA RADIADOR | Unidade | 1 | 750,00 | 750,00 |
| 299 | 2805 - ONIBUS VW 15190-REPARO MOTOR DE PARTIDA | Unidade | 3 | 70,00 | 210,00 |
| 300 | 2806 - ONIBUS VW 15190-RESERVATÓRIO RADIADOR | Unidade | 2 | 130,00 | 260,00 |
| 301 | 2807 - ONIBUS VW 15190-RETIFICADOR ALTERNADOR | Unidade | 2 | 150,00 | 300,00 |
| 302 | 2808 - ONIBUS VW 15190-PARABRISA | Unidade | 1 | 1.200,00 | 1.200,00 |
| 406 | 3163 - TRATOR VALTRA A750-CÂMARA DE AR DIANTEIRA 24T800 | Unidade | 8 | 129,80 | 1.038,40 |
| 407 | 3164 - TRATOR VALTRA A750-CÂMARA DE AR TRASEIRA ARO 30 | Unidade | 8 | 150,00 | 1.200,00 |
| 408 | 3165 - TRATOR VALTRA A750-FILTRO COMBUSTÍVEL | Unidade | 8 | 35,00 | 280,00 |
| 409 | 3166 - TRATOR VALTRA A750-FILTRO DO HIDRÁULICO | Unidade | 12 | 87,00 | 1.044,00 |
| 410 | 3167 - TRATOR VALTRA A750-BOMBA D'ÁGUA | Unidade | 4 | 319,50 | 1.278,00 |
| 411 | 3168 - TRATOR VALTRA A750-ESTATOR ALTERNADOR | Unidade | 3 | 104,80 | 314,40 |
| 412 | 3169 - TRATOR VALTRA A750-INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA | Unidade | 4 | 149,90 | 599,60 |
| 413 | 3170 - TRATOR VALTRA A750-RETIFICADOR ALTERNADOR | Unidade | 4 | 159,80 | 639,20 |
| 414 | 3171 - TRATOR VALTRA A750-PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA | Unidade | 4 | 49,90 | 199,60 |
| 415 | 3172 - TRATOR VALTRA A750-VÁLVULA FREIO DE MÃO | Unidade | 4 | 309,90 | 1.239,60 |

| | | | | | |
|--------------|---|---------|---|--------|------------|
| 416 | 3173 - TRATOR VALTRA A750-ROLAMENTO DIFERENCIAL | Unidade | 4 | 129,80 | 519,20 |
| 417 | 3174 - VALTRA A750-FILTRO AR PRIMARIO | Unidade | 6 | 99,90 | 599,40 |
| 418 | 3175 - VALTRA A750-FILTRO AR SECUNDARIO | Unidade | 6 | 79,98 | 479,88 |
| 419 | 3176 - VALTRA A750-FILTRO COMBUSTIVEL | Unidade | 6 | 44,85 | 269,10 |
| 420 | 3177 - VALTRA A750-FILTRO COMBUSTIVEL SED DAGUA | Unidade | 6 | 88,35 | 530,10 |
| 421 | 3178 - VALTRA A750-FILTRO HIDRAULICO | Unidade | 6 | 88,90 | 533,40 |
| 422 | 3179 - VALTRA A750-FILTRO SED AR | Unidade | 6 | 78,90 | 473,40 |
| 423 | 3180 - VALTRA A750-FILTRO OLEO LUBRIFICANTE | Unidade | 6 | 68,90 | 413,40 |
| 424 | 3181 - TRATOR VALTRA A750-FILTRO DE OLEO | Unidade | 6 | 68,90 | 413,40 |
| Total | | | | | 240.410,28 |

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 13/05/2021, tendo seu término em 12/05/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 13/05/2021.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito
CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

EN PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 34.894.640/0001-04

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:335CFE1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2021 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021 - PE, homologada em 10/05/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção da frota Municipal de veículos de Viçosa/RN.

FORNECEDORES: AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME - CNPJ: 02.005.020/0001-80, com sede na BR 117, SN - - CENTRO, 0, CENTRO, Umarizal/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

37 - AMÉLIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME (02.005.020/0001-80)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|------|--|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 77 | 2930 - GM SPIN - AMORTECEDOR DT DIR/ESQ | Unidade | 4 | 350,00 | 1.400,00 |
| 78 | 2931 - GM SPIN - AMORTECEDOR TS | Unidade | 4 | 250,00 | 1.000,00 |
| 79 | 2932 - GM SPIN - KIT AMORTECEDOR DT | Unidade | 8 | 115,00 | 920,00 |
| 80 | 2933 - GM SPIN - KIT AMORTECEDOR TS | Unidade | 8 | 85,00 | 680,00 |
| 81 | 2934 - GM SPIN - PIVO BANDEJA | Unidade | 8 | 40,00 | 320,00 |
| 82 | 2935 - GM SPIN - TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ | Unidade | 8 | 60,00 | 480,00 |
| 83 | 2936 - GM SPIN - ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO | Unidade | 4 | 95,00 | 380,00 |
| 84 | 2937 - GM SPIN - COXIM AMORTECEDOR DT | Unidade | 4 | 45,00 | 180,00 |
| 85 | 2938 - GM SPIN - BUCHA BANDEJA DT OU TS | Unidade | 8 | 70,00 | 560,00 |
| 86 | 2939 - GM SPIN - DISCO DE FREIO DT | Unidade | 4 | 45,00 | 180,00 |
| 87 | 2940 - GM SPIN - PASTILHA DE FREIO | Unidade | 4 | 220,00 | 880,00 |
| 88 | 2941 - GM SPIN - CORREIA DENTADA | Unidade | 4 | 50,00 | 200,00 |
| 89 | 2942 - GM SPIN - CORREIA ALTERNADOR | Unidade | 4 | 80,00 | 320,00 |
| 90 | 2943 - GM SPIN - TENSOR DE CORREIA DENTADA | Unidade | 4 | 90,00 | 360,00 |
| 91 | 2944 - GM SPIN - BOMBA DAGUA | Unidade | 4 | 70,00 | 280,00 |
| 92 | 2945 - GM SPIN - BOMBA COMBUSTIVEL | Unidade | 2 | 180,00 | 360,00 |
| 93 | 2946 - GM SPIN - JG VELA INGNICÃO | Unidade | 2 | 75,00 | 150,00 |
| 94 | 2947 - GM SPIN - CABO DE VELA | Unidade | 4 | 85,00 | 340,00 |
| 95 | 2948 - GM SPIN - BOBINA INGNICÃO | Unidade | 4 | 180,00 | 720,00 |
| 96 | 2949 - GM SPIN - FILTRO DE AR | Unidade | 6 | 30,00 | 180,00 |
| 97 | 2950 - GM SPIN - FILTRO COMBUSTIVEL | Unidade | 6 | 14,00 | 84,00 |
| 98 | 2951 - GM SPIN - RADIADOR 12540 | Unidade | 2 | 135,00 | 270,00 |
| 99 | 2952 - GM SPIN - ADITIVO RADIADOR | Unidade | 12 | 10,00 | 120,00 |
| 100 | 2953 - GM SPIN - CILINDRO MESTRE DE FREIO | Unidade | 4 | 100,00 | 400,00 |
| 101 | 2954 - GM SPIN - CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ | Unidade | 4 | 70,00 | 280,00 |
| 102 | 2956 - GM SPIN - SAPATA DE FREIO TS | Unidade | 4 | 90,00 | 360,00 |
| 103 | 2957 - GM SPIN - TAMBOR DE FREIO TS | Unidade | 4 | 90,00 | 360,00 |
| 104 | 2958 - GM SPIN - ROLAMENTO RODA DT | Unidade | 8 | 100,00 | 800,00 |
| 105 | 2959 - GM SPIN - CUBO RODA TS | Unidade | 2 | 190,00 | 380,00 |
| 106 | 2960 - GM SPIN - CUBO RODA DT | Unidade | 2 | 195,00 | 390,00 |

| | | | | | |
|-----|---|---------|----|----------|----------|
| 107 | 2961 - GM SPIN - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM | Unidade | 2 | 135,00 | 270,00 |
| 108 | 2962 - GM SPIN - CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM | Unidade | 2 | 250,00 | 500,00 |
| 109 | 2963 - GM SPIN - PARABRISA DIANTEIRO | Unidade | 2 | 200,00 | 400,00 |
| 110 | 2964 - GM SPIN - COLA PARABRISA | Unidade | 4 | 45,00 | 180,00 |
| 111 | 2966 - GM SPIN - BASE MOTOR | Unidade | 2 | 270,00 | 540,00 |
| 112 | 2967 - GM SPIN - BASE CAIXA DE MACHA | Unidade | 2 | 270,00 | 540,00 |
| 113 | 2968 - GM SPIN - ATUADOR EMBREAGEM | Unidade | 2 | 340,00 | 680,00 |
| 114 | 2969 - GM SPIN - KIT EMBREAGEM C/ ATUADOR | Unidade | 2 | 460,00 | 920,00 |
| 303 | 3017 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-BOMBA DÁGUA | Unidade | 2 | 674,99 | 1.349,98 |
| 304 | 3018 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-GARFO MT DE PARTIDA | Unidade | 2 | 37,50 | 75,00 |
| 305 | 3019 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-FILTRO COMBUSTIVEL | Unidade | 4 | 83,00 | 332,00 |
| 306 | 3020 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-FILTRO OLEO LUBRIFICANTE | Unidade | 4 | 59,00 | 236,00 |
| 307 | 3021 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-POLIA ALTERNADOR | Unidade | 2 | 166,99 | 333,98 |
| 308 | 3022 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-REGULADOR DT/TS DIR/ESQ | Unidade | 4 | 98,89 | 395,56 |
| 309 | 3023 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-ROLAMENTO CX DE MARCHA | Unidade | 2 | 162,99 | 325,98 |
| 310 | 3024 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-ROLAMENTO RODA TS | Unidade | 4 | 158,50 | 634,00 |
| 311 | 3025 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CHAVE SETA | Unidade | 2 | 608,50 | 1.217,00 |
| 312 | 3026 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-KIT EMBREAGEM | Unidade | 1 | 3.199,99 | 3.199,99 |
| 313 | 3027 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CILINDRO MESTRE DE FREIO | Unidade | 1 | 639,99 | 639,99 |
| 314 | 3028 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ | Unidade | 2 | 173,50 | 347,00 |
| 315 | 3029 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-SENSOR PRESSÃO ÓLEO | Unidade | 2 | 28,50 | 57,00 |
| 316 | 3030 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-MANGOTE FILTRO DE AR | Unidade | 2 | 669,99 | 1.339,98 |
| 317 | 3031 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-BOMBA COMBUSTIVEL | Unidade | 2 | 329,99 | 659,98 |
| 318 | 3032 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-PARAF. RODA C/ PORCA | Unidade | 30 | 17,99 | 539,70 |
| 319 | 3033 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CUBO RODA TS | Unidade | 2 | 809,99 | 1.619,98 |
| 320 | 3034 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-BOMBA DE OLEO MT | Unidade | 2 | 689,99 | 1.379,98 |
| 321 | 3035 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CUICA DUPLA FREIO | Unidade | 2 | 329,99 | 659,98 |
| 322 | 3036 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-JOGO DE LONA FREIO TS | Unidade | 2 | 342,99 | 685,98 |
| 323 | 3037 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-AMORTECEDOR DT | Unidade | 2 | 476,99 | 953,98 |
| 324 | 3038 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-AMORTECEDOR TS | Unidade | 2 | 752,99 | 1.505,98 |
| 325 | 3039 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-EMBREAGEM VISCOSA | Unidade | 1 | 996,99 | 996,99 |
| 326 | 3040 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-FILTRO SED. ÁGUA | Unidade | 4 | 166,99 | 667,96 |
| 327 | 3041 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-BASE MOTOR TD/TE | Unidade | 4 | 125,99 | 503,96 |
| 328 | 3042 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-ESTATOR ALTERNADOR | Unidade | 2 | 312,99 | 625,98 |
| 329 | 3043 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-MOLA 1º EIXO TRAS. | Unidade | 2 | 586,99 | 1.173,98 |
| 330 | 3044 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-MOLA 2º EIXO TRAS. | Unidade | 2 | 569,99 | 1.139,98 |
| 331 | 3045 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-MOLA 3º EIXO TRAS. | Unidade | 2 | 431,99 | 863,98 |
| 332 | 3046 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-BENZO MOTOR PARTIDA | Unidade | 2 | 304,99 | 609,98 |
| 333 | 3047 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CEPADOR FX DE MOLA | Unidade | 4 | 76,99 | 307,96 |
| 334 | 3048 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-FILTRO DE AR MOTOR | Unidade | 4 | 100,99 | 403,96 |
| 335 | 3049 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-RELE PISCA | Unidade | 4 | 43,99 | 175,96 |
| 336 | 3050 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-REPARO SAPATA FREIO | Unidade | 2 | 62,95 | 125,90 |
| 337 | 3051 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-RETENT. CX MARCHA | Unidade | 2 | 83,80 | 167,60 |
| 338 | 3052 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-RETENT. EIXO PILOTO | Unidade | 2 | 76,80 | 153,60 |
| 339 | 3053 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-ROLAMENTO CENTRO | Unidade | 2 | 105,99 | 211,98 |
| 340 | 3054 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-ROLAMENTO RODA TS EXT | Unidade | 4 | 221,99 | 887,96 |
| 341 | 3055 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-ROLAMENTO RODA TS INT | Unidade | 4 | 303,99 | 1.215,96 |
| 342 | 3056 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-ROTOR ALTERNADOR | Unidade | 2 | 576,99 | 1.153,98 |
| 343 | 3057 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-SEMI EIXO TRANSMISSÃO | Unidade | 2 | 707,99 | 1.415,98 |
| 344 | 3058 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- LAMPADA 12V OU 24V PHILIPS | Unidade | 8 | 7,98 | 63,84 |
| 345 | 3059 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CILINDRO EMBREAGEM INF. | Unidade | 2 | 717,99 | 1.435,98 |
| 346 | 3060 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CILINDRO EMBREAGEM SUP. | Unidade | 2 | 720,99 | 1.441,98 |
| 389 | 3146 - TRATOR MASSEY FERG-CAMARA DE AR DIANTEIRA 24T800 | Unidade | 8 | 99,99 | 799,92 |
| 390 | 3147 - TRATOR MASSEY FERG-CAMARA DE AR TRASEIRA ARO 30 | Unidade | 8 | 209,99 | 1.679,92 |
| 391 | 3148 - TRATOR MASSEY FERG-BOMBA DÁGUA | Unidade | 2 | 319,99 | 639,98 |
| 392 | 3149 - TRATOR MASSEY FERG-ESTATOR ALTERNADOR | Unidade | 2 | 159,99 | 319,98 |
| 393 | 3150 - TRATOR MASSEY FERG-INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA | Unidade | 2 | 319,99 | 639,98 |
| 394 | 3151 - TRATOR MASSEY FERG-RETIFICADOR ALTERNADOR | Unidade | 2 | 149,99 | 299,98 |
| 395 | 3152 - TRATOR MASSEY FERG-PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA | Unidade | 2 | 99,99 | 199,98 |
| 396 | 3153 - TRATOR MASSEY FERG-VÁLVULA FREIO DE MÃO | Unidade | 2 | 319,99 | 639,98 |
| 397 | 3154 - TRATOR MASSEY FERG-ROLAMENTO DIFERENCIAL | Unidade | 2 | 109,99 | 219,98 |
| 398 | 3155 - TRATOR MASSEY FERG-FILTRO AR PRIMARIO | Unidade | 4 | 129,99 | 519,96 |
| 399 | 3156 - TRATOR MASSEY FERG-FILTRO AR SECUNDARIO | Unidade | 4 | 43,99 | 175,96 |
| 400 | 3157 - TRATOR MASSEY FERG-FILTRO COMBUSTIVEL | Unidade | 4 | 44,99 | 179,96 |
| 401 | 3158 - TRATOR MASSEY FERG-FILTRO COMBUSTIVEL SED DAGUA | Unidade | 4 | 69,99 | 279,96 |
| 402 | 3159 - TRATOR MASSEY FERG-FILTRO HIDRAULICO | Unidade | 4 | 119,99 | 479,96 |
| 403 | 3160 - TRATOR MASSEY FERG-FILTRO SED AR | Unidade | 4 | 169,99 | 679,96 |
| 404 | 3161 - TRATOR MASSEY FERG-FILTRO OLEO LUBRIFICANTE | Unidade | 4 | 59,99 | 239,96 |
| 405 | 3162 - TRATOR MASSEY FERG-FILTRO DE OLEO | Unidade | 4 | 59,99 | 239,96 |
| 425 | 3182 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-BOMBA DÁGUA | Unidade | 2 | 139,99 | 279,98 |
| 426 | 3184 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-GARFO MOTOR PARTIDA | Unidade | 2 | 64,99 | 129,98 |
| 427 | 3185 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-BENZO MOTOR PARTIDA | Unidade | 2 | 149,99 | 299,98 |
| 428 | 3186 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-INDUZIDO MT PARTIDA | Unidade | 2 | 319,99 | 639,98 |
| 429 | 3187 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-MT DE PARTIDA COMPLEO | Unidade | 1 | 499,99 | 499,99 |
| 430 | 3188 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-RELE MT PARTIDA AUX. | Unidade | 2 | 98,99 | 197,98 |
| 431 | 3189 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-FILTRO AR PRIMARIO | Unidade | 4 | 139,99 | 559,96 |
| 432 | 3190 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-FILTRO AR SECUNDARIO | Unidade | 4 | 99,99 | 399,96 |
| 433 | 3191 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-FILTRO COMBUSTIVEL | Unidade | 4 | 89,89 | 359,56 |
| 434 | 3192 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-FILTRO COMBUSTIVEL SED DAGUA | Unidade | 4 | 109,89 | 439,56 |
| 435 | 3193 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-FILTRO HIDRAULICO | Unidade | 4 | 89,89 | 359,56 |
| 436 | 3194 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-FILTRO SED AR | Unidade | 4 | 129,99 | 519,96 |
| 437 | 3195 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-FILTRO OLEO LUBRIFICANTE | Unidade | 4 | 93,99 | 375,96 |
| 438 | 3196 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-HELICE MOTOR | Unidade | 4 | 599,99 | 2.399,96 |
| 439 | 3197 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-PORTA ESCOVA MP | Unidade | 3 | 149,99 | 449,97 |
| 440 | 3198 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-REGULADOR ALTERNADOR | Unidade | 2 | 119,99 | 239,98 |
| 441 | 3199 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-REPARO BOMBA DAGUA | Unidade | 2 | 169,99 | 339,98 |
| 442 | 3200 - RETROESCAVADEIRA 416E-RANDON-BOMBA DÁGUA | Unidade | 4 | 189,99 | 759,96 |
| 443 | 3201 - RETROESCAVADEIRA 416E-BOMBA HIDRAULICA | Unidade | 4 | 989,99 | 3.959,96 |
| 444 | 3202 - RETROESCAVADEIRA 416E-FILTRO DE OLEO | Unidade | 8 | 44,79 | 358,32 |

| | | | | | |
|-----|---|---------|-----|----------|----------|
| 445 | 3203 - RETROESCAVADEIRA 416E-FILTRO DE AR PRIMARIO | Unidade | 8 | 97,99 | 783,92 |
| 446 | 3204 - RETROESCAVADEIRA 416E-FILTRO DE AR SECUNDARIO | Unidade | 8 | 88,99 | 711,92 |
| 447 | 3205 - RETROESCAVADEIRA 416E-FILTRO DO HIDRAULICO | Unidade | 8 | 104,99 | 839,92 |
| 448 | 3206 - RETROESCAVADEIRA 416E-FILTRO SED. AGUA | Unidade | 8 | 109,99 | 879,92 |
| 449 | 3207 - RETROESCAVADEIRA 416E-FILTRO SED. AR | Unidade | 8 | 89,99 | 719,92 |
| 450 | 3208 - RETROESCAVADEIRA 416E-ALTERNADOR COMPLETO | Unidade | 2 | 189,99 | 379,98 |
| 451 | 3209 - RETROESCAVADEIRA 416E-AUTOMATICO MOTOR PARTIDA | Unidade | 4 | 109,99 | 439,96 |
| 452 | 3210 - RETROESCAVADEIRA 416E-ESTATOR ALTERNADOR | Unidade | 4 | 119,99 | 479,96 |
| 453 | 3211 - RETROESCAVADEIRA 416E-BENZO MOTOR PARTIDA | Unidade | 4 | 154,99 | 619,96 |
| 454 | 3212 - RETROESCAVADEIRA 416E-INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA | Unidade | 4 | 298,99 | 1.195,96 |
| 455 | 3213 - RETROESCAVADEIRA 416E-MALCAL MT PARTIDA | Unidade | 4 | 259,99 | 1.039,92 |
| 456 | 3214 - RETROESCAVADEIRA 416E-PORTA ESCOVA MT PARTIDA | Unidade | 4 | 104,99 | 419,96 |
| 457 | 3215 - RETROESCAVADEIRA 416E-RETIFICADOR ALTERNADOR | Unidade | 4 | 159,98 | 639,92 |
| 458 | 3216 - RETROESCAVADEIRA 416E-ROTOR ALTERNADOR | Unidade | 4 | 259,99 | 1.039,96 |
| 459 | 3217 - RETROESCAVADEIRA 416E-UNHAS PONTEIRAS | Unidade | 50 | 54,99 | 2.749,50 |
| 460 | 3218 - RETROESCAVADEIRA 416E-PINO CAT | Unidade | 100 | 11,99 | 1.199,00 |
| 461 | 3219 - RETROESCAVADEIRA 416E-TRAVA FIXADOR | Unidade | 100 | 7,99 | 799,00 |
| 462 | 3220 - RETROESCAVADEIRA 416E-PARAFUSO TRAVA DENTE | Unidade | 200 | 6,99 | 1.398,00 |
| 463 | 3221 - RETROESCAVADEIRA 416E-PORCA PARAF. TRAVA DENTE | Unidade | 200 | 6,99 | 1.398,00 |
| 464 | 3222 - RETROESCAVADEIRA 416E-PARAFUSO DA LÁMINA | Unidade | 200 | 8,99 | 1.798,00 |
| 465 | 3223 - RETROESCAVADEIRA 416E-MANCAL ALTERNADOR | Unidade | 4 | 139,89 | 559,56 |
| 466 | 3224 - RETROESCAVADEIRA 416E-TURBINA COMPLETA | Unidade | 2 | 1.799,99 | 3.599,98 |
| 467 | 2970 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BOMBA D'ÁGUA | Unidade | 2 | 1.899,99 | 3.799,98 |
| 468 | 2974 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-GARFO MOTOR PARTIDA | Unidade | 2 | 59,97 | 119,94 |
| 469 | 2975 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-FILTRO COMBUSTÍVEL | Unidade | 4 | 319,97 | 1.279,88 |
| 470 | 2976 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-FILTRO AR MOTOR | Unidade | 4 | 499,97 | 1.999,88 |
| 471 | 2978 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BARRA DIREÇÃO | Unidade | 2 | 821,99 | 1.643,98 |
| 472 | 2979 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BARRA ESTABILIZADOR | Unidade | 2 | 617,99 | 1.235,98 |
| 473 | 2980 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BASE MOTOR | Unidade | 4 | 398,99 | 1.595,96 |
| 474 | 2981 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BENZO MT PARTIDA | Unidade | 2 | 208,99 | 417,98 |
| 475 | 2982 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL | Unidade | 2 | 288,99 | 577,98 |
| 476 | 2983 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BORRACHA PARABRISA DT | Unidade | 2 | 288,99 | 577,98 |
| 477 | 2984 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BORRACHA PORTA | Unidade | 4 | 187,97 | 751,88 |
| 478 | 2985 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CABO ACELERADOR | Unidade | 2 | 349,79 | 699,58 |
| 479 | 2986 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BOB.CAMPO MT PARTIDA | Unidade | 2 | 349,99 | 699,98 |
| 480 | 2987 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CALÇO SEPARADOR FX MOLA | Unidade | 4 | 148,79 | 595,16 |
| 481 | 2988 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTIVEL 1º | Unidade | 2 | 118,79 | 237,58 |
| 482 | 2989 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTIVEL 2º | Unidade | 2 | 119,89 | 239,78 |
| 483 | 2990 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTIVEL 3º | Unidade | 2 | 124,89 | 249,78 |
| 484 | 2991 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTIVEL 4º | Unidade | 2 | 129,89 | 259,78 |
| 485 | 2992 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTIVEL 5º | Unidade | 2 | 138,99 | 277,98 |
| 486 | 2993 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTIVEL 6º | Unidade | 2 | 143,99 | 287,98 |
| 487 | 2994 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CHAVE SETA | Unidade | 2 | 399,99 | 799,98 |
| 488 | 2995 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CILIND.MESTRE FREIO | Unidade | 2 | 599,99 | 1.199,98 |
| 489 | 2996 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CILIND.RODA TD/TE | Unidade | 4 | 179,99 | 719,96 |
| 490 | 2997 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-COLMEIA RADIADOR | Unidade | 2 | 879,99 | 1.759,98 |
| 491 | 2998 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CONJ. RETIFICADOR ALT | Unidade | 2 | 299,99 | 599,98 |
| 492 | 2999 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-COROA E PINHÃO | Unidade | 2 | 648,99 | 1.297,98 |
| 493 | 3000 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CORREIA ALTERNADOR | Unidade | 2 | 149,89 | 299,78 |
| 494 | 3001 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CRUZETA | Unidade | 2 | 458,99 | 917,98 |
| 495 | 3002 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-LAMEIRA O TRASEIRO | Unidade | 2 | 488,99 | 977,98 |
| 496 | 3003 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-LONA FREIO DT/TS | Unidade | 4 | 318,99 | 1.275,96 |
| 497 | 3004 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-LUVA TRANSMISSÃO | Unidade | 2 | 848,99 | 1.697,98 |
| 498 | 3005 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-PARABRISA DT | Unidade | 2 | 1.599,99 | 3.199,98 |
| 499 | 3006 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-MT LIMP. PARABRISA | Unidade | 2 | 351,44 | 702,88 |
| 500 | 3007 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-REGULADOR ALTERNADOR | Unidade | 2 | 229,89 | 459,78 |
| 501 | 3008 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-REPARO CAIXA DIREÇÃO | Unidade | 2 | 179,89 | 359,78 |
| 502 | 3009 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-RETENTOR RODA DT/TS | Unidade | 6 | 159,89 | 959,34 |
| 503 | 3010 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ROLAMENTO CENTRO | Unidade | 2 | 248,99 | 497,98 |
| 504 | 3011 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ROLAMENTO PINHÃO | Unidade | 2 | 159,99 | 319,98 |
| 505 | 3012 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ROLAMENTO R. DT INT/EXT | Unidade | 6 | 299,99 | 1.799,94 |
| 506 | 3013 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ROLAMENTO R. TS INT/EXT | Unidade | 6 | 299,99 | 1.799,94 |
| 507 | 3014 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-SEMI EIXO TRANSMISSÃO | Unidade | 2 | 699,99 | 1.399,98 |
| 508 | 3015 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-SENSOR TEMPERATURA | Unidade | 4 | 139,99 | 559,96 |
| 509 | 3016 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-SUPORTE BOIADEIRO | Unidade | 2 | 499,99 | 999,98 |
| 527 | 3104 - IPANEMA-ALAVANCA FREIO MAO | Unidade | 2 | 9,78 | 19,56 |
| 528 | 3105 - IPANEMA-AMORTECEDOR DIANTEIRO | Unidade | 4 | 209,99 | 839,96 |
| 529 | 3106 - IPANEMA-AMORTECEDOR TRASEIRO | Unidade | 4 | 209,99 | 839,96 |
| 530 | 3107 - IPANEMA-AMORTECEDOR DIREÇÃO | Unidade | 2 | 149,99 | 299,98 |
| 531 | 3108 - IPANEMA-KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO | Unidade | 4 | 41,99 | 167,96 |
| 532 | 3109 - IPANEMA-KIT AMORTECEDOR TS | Unidade | 4 | 28,99 | 115,96 |
| 533 | 3110 - IPANEMA-DISCO DE FREIO DIANTEIRO | Unidade | 4 | 81,99 | 327,96 |
| 534 | 3111 - IPANEMA-PASTILHA FREIO DT | Unidade | 4 | 38,99 | 155,96 |
| 535 | 3112 - IPANEMA-TAMBOR DE FREIO TRASEIRO | Unidade | 4 | 118,39 | 473,56 |
| 536 | 3113 - IPANEMA-SAPATA DE FREIO TS | Unidade | 2 | 146,99 | 293,98 |
| 537 | 3114 - IPANEMA-CILINDRO MESTRE DE FREIO | Unidade | 2 | 199,79 | 399,58 |
| 538 | 3115 - IPANEMA-CILINDRO DE RODA FREIO | Unidade | 4 | 98,79 | 395,16 |
| 539 | 3116 - IPANEMA-BOMBA D'ÁGUA | Unidade | 2 | 148,69 | 297,38 |
| 540 | 3117 - IPANEMA-BOMBA COMBUSTIVEL | Unidade | 2 | 323,99 | 647,98 |
| 541 | 3118 - IPANEMA-CORREIA DENTARIA | Unidade | 4 | 72,99 | 291,96 |
| 542 | 3119 - IPANEMA-CORREIA ALTERNADOR | Unidade | 4 | 47,69 | 190,76 |
| 543 | 3120 - IPANEMA-TENSOR CORREIA DENTADA | Unidade | 2 | 168,79 | 337,58 |
| 544 | 3121 - IPANEMA- JG VELA | Unidade | 3 | 133,99 | 401,97 |
| 545 | 3122 - IPANEMA-CABO DE VELA | Unidade | 3 | 187,99 | 563,97 |
| 546 | 3123 - IPANEMA-LAMPADA BIÓDO H4-FAROL | Unidade | 8 | 34,79 | 278,32 |
| 547 | 3124 - IPANEMA-LAMPADA 1 POLO 12V | Unidade | 10 | 8,79 | 87,90 |
| 548 | 3125 - IPANEMA-LAMPADA 2 POLO 12V | Unidade | 10 | 9,99 | 99,90 |
| 549 | 3126 - IPANEMA-FILTRO DE OLEO | Unidade | 4 | 23,99 | 95,96 |
| 550 | 3127 - IPANEMA-FILTRO COMBUSTIVEL | Unidade | 4 | 31,99 | 127,96 |

| | | | | | |
|--------------|--|---------|---|--------|------------|
| 551 | 3128 - IPANEMA-FILTRO DE AR | Unidade | 4 | 51,99 | 207,96 |
| 552 | 3129 - IPANEMA-CANO DE ESCAPE TRASEIRO | Unidade | 2 | 214,79 | 429,58 |
| 553 | 3130 - IPANEMA-ATUADOR MARCHA LENTA | Unidade | 2 | 128,89 | 257,78 |
| 554 | 3131 - IPANEMA-BICO INJETOR COMBUSTIVEL | Unidade | 4 | 148,49 | 593,96 |
| 555 | 3132 - IPANEMA-BOBINA IGNIÇÃO | Unidade | 2 | 303,99 | 607,98 |
| 556 | 3133 - IPANEMA-BOMBA ÓLEO MOTOR | Unidade | 2 | 448,98 | 897,96 |
| 557 | 3134 - IPANEMA-CILINDRO DE IGNIÇÃO C/CHAVE | Unidade | 2 | 49,79 | 99,58 |
| 558 | 3135 - IPANEMA-FAROL DIANTEIRO DIR/ESQ | Unidade | 2 | 309,99 | 619,98 |
| 559 | 3136 - IPANEMA-HIDROVACUO FREIO | Unidade | 2 | 379,99 | 759,98 |
| 560 | 3137 - IPANEMA-BENZO MOTOR DE PARTIDA | Unidade | 2 | 120,86 | 241,72 |
| 561 | 3138 - IPANEMA-JUNTA HOMOCINÉTICA | Unidade | 4 | 148,79 | 595,16 |
| 562 | 3139 - IPANEMA-ROLAMENTO RODA DT | Unidade | 4 | 188,89 | 755,56 |
| 563 | 3140 - IPANEMA-ROLAMENTO KIT TS | Unidade | 4 | 105,49 | 421,96 |
| 564 | 3141 - IPANEMA-ALTERNADOR COMPLETO | Unidade | 2 | 296,99 | 593,98 |
| 565 | 3142 - IPANEMA-MANGOTE FILTRO DE AR | Unidade | 2 | 103,24 | 206,48 |
| 566 | 3143 - IPANEMA-VENTILADOR RADIADOR | Unidade | 2 | 484,49 | 968,98 |
| 567 | 3144 - IPANEMA-REGULADOR ALTERNADOR | Unidade | 2 | 86,85 | 173,70 |
| 568 | 3145 - IPANEMA-PARABRISA | Unidade | 1 | 554,99 | 554,99 |
| Total | | | | | 155.991,20 |

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 13/05/2021, tendo seu término em 12/05/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 13/05/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Victor Ramon Alves
Prefeito
CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME
CNPJ: 02.005.020/0001-80

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:197E10E8

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
RELAÇÃO DE ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | | | |
|---|-------------|--------|-------------|------------|-------------|-------------------|------------|------------|------------|-----|------------|------------|-------------------|
| Listagem Classificatória Credores | | | | | | | | | | | | | Exercício: 2021 |
| - Data Atesto: 01/04/2021 a 30/04/2021 - Pagos | | | | | | | | | | | | | |
| Lista Classificatória Credor: 94-UG(04-004 - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários) | | | | | | | | | | | | | |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 57 - P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI | 201004/2021 | 06-006 | 433/2021 | 1023/2021 | 54/2021 | 33.025,46 | 01/04/2021 | 01/04/2021 | 01/04/2021 | | 01/05/2021 | 09/04/2021 | 33.025,46 |
| 58 - TEODORO SERVICOS EIRELI | 301015/2021 | 06-006 | 850/2021 | 94/2021 | 43/2021 | 10.800,00 | 05/04/2021 | 05/04/2021 | 05/04/2021 | | 05/05/2021 | 07/04/2021 | 10.800,00 |
| 59 - TEODORO SERVICOS EIRELI | 301016/2021 | 06-006 | 852/2021 | 93/2021 | 44/2021 | 10.800,00 | 31/03/2021 | 05/04/2021 | 05/04/2021 | | 05/05/2021 | 07/04/2021 | 10.800,00 |
| 60 - TEODORO SERVICOS EIRELI | 317001/2021 | 06-006 | 858/2021 | 95/2021 | 45/2021 | 29.760,00 | 05/04/2021 | 05/04/2021 | 05/04/2021 | | 05/05/2021 | 07/04/2021 | 29.760,00 |
| 61 - REPECAL-RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA | 408001/2021 | 11-011 | 912/2021 | 9623/2021 | 47/2021 | 2.998,00 | 09/04/2021 | 09/04/2021 | 09/04/2021 | | 09/05/2021 | 13/04/2021 | 2.998,00 |
| 62 - QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI | 312001/2021 | 06-006 | 138/2021 | 1414/2021 | 57/2021 | 13.310,55 | 12/04/2021 | 12/04/2021 | 12/04/2021 | | 12/05/2021 | 12/04/2021 | 13.310,55 |
| 63 - CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS | 127001/2021 | 02-002 | 248/2021 | 1634/2021 | 7/2021 | 7.000,00 | 12/04/2021 | 12/04/2021 | 12/04/2021 | | 12/05/2021 | 23/04/2021 | 7.000,00 |
| 64 - FLAVIO PEREIRA DA SILVA | 315001/2021 | 06-006 | 1028/2021 | 3402/2021 | 61/2021 | 2.200,00 | 15/04/2021 | 15/04/2021 | 15/04/2021 | | 15/05/2021 | 15/04/2021 | 2.200,00 |
| 65 - TOPDOWN CONSULTORIA LTDA | 201008/2021 | 03-003 | 760/2021 | 10280/2021 | 11/2021 | 2.250,00 | 16/04/2021 | 16/04/2021 | 16/04/2021 | | 16/05/2021 | 19/04/2021 | 2.250,00 |
| 66 - TOPDOWN CONSULTORIA LTDA | 201008/2021 | 03-003 | 760/2021 | 10281/2021 | 12/2021 | 2.250,00 | 16/04/2021 | 16/04/2021 | 16/04/2021 | | 16/05/2021 | 19/04/2021 | 2.250,00 |
| 67 - TOPDOWN CONSULTORIA LTDA | 201008/2021 | 03-003 | 760/2021 | 10282/2021 | 13/2021 | 2.250,00 | 16/04/2021 | 16/04/2021 | 16/04/2021 | | 16/05/2021 | 19/04/2021 | 2.250,00 |
| 68 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP | 401002/2021 | 06-006 | 413/2021 | 2499/2021 | 64/2021 | 16.105,08 | 19/04/2021 | 19/04/2021 | 19/04/2021 | | 19/05/2021 | 19/04/2021 | 16.105,08 |
| 69 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP | 401002/2021 | 11-011 | 413/2021 | 2501/2021 | 57/2021 | 8.378,58 | 19/04/2021 | 19/04/2021 | 19/04/2021 | | 19/05/2021 | 19/04/2021 | 8.378,58 |
| 70 - ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA | 219003/2021 | 02-002 | 740/2021 | 3404/2021 | 6/2021 | 5.500,00 | 20/04/2021 | 20/04/2021 | 20/04/2021 | | 20/05/2021 | 22/04/2021 | 5.500,00 |
| 71 - TINUS INFORMATICA LTDA | 301008/2021 | 04-004 | 1130/2021 | 3362/2021 | 2/2021 | 3.000,00 | 23/04/2021 | 23/04/2021 | 23/04/2021 | | 23/05/2021 | 29/04/2021 | 3.000,00 |
| 72 - SEVERINO PEREIRA DE SOUZA FREITAS | 405001/2021 | 06-006 | 1137/2021 | 3405/2021 | 65/2021 | 1.000,00 | 23/04/2021 | 23/04/2021 | 23/04/2021 | | 23/05/2021 | 27/04/2021 | 1.000,00 |
| 73 - POSTO SAO JOAO LTDA | 401003/2021 | 11-011 | 413/2021 | 272/2021 | 58/2021 | 143,43 | 23/04/2021 | 23/04/2021 | 23/04/2021 | | 23/05/2021 | 26/04/2021 | 143,43 |
| 74 - POSTO SAO JOAO LTDA | 401004/2021 | 11-011 | 413/2021 | 271/2021 | 59/2021 | 473,36 | 26/04/2021 | 26/04/2021 | 26/04/2021 | | 26/05/2021 | 26/04/2021 | 473,36 |
| 75 - POSTO SAO JOAO LTDA | 401003/2021 | 06-006 | 413/2021 | 276/2021 | 66/2021 | 601,38 | 26/04/2021 | 26/04/2021 | 26/04/2021 | | 26/05/2021 | 26/04/2021 | 601,38 |
| 76 - F S ALMEIDA DOS SANTOS | 104001/2021 | 03-003 | 80/2021 | 38/2021 | 15/2021 | 6.000,00 | 27/04/2021 | 27/04/2021 | 27/04/2021 | | 27/05/2021 | 30/04/2021 | 6.000,00 |
| 77 - DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME | 402001/2021 | 11-011 | 1109/2021 | 83/2021 | 60/2021 | 16.236,53 | 27/04/2021 | 27/04/2021 | 27/04/2021 | | 27/05/2021 | 28/04/2021 | 16.236,53 |
| 78 - Fabio Junior Araújo de Medeiros Alves | 405005/2021 | 06-006 | 1175/2021 | 3416/2021 | 69/2021 | 1.540,00 | 28/04/2021 | 28/04/2021 | 28/04/2021 | | 28/05/2021 | 29/04/2021 | 1.540,00 |
| Lista Classificatória Credor: 94-UG(04-004 - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários) | | | | | | | | | | | | | |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 79 - EVERALDO DE LIMA NOBREGA | 311001/2021 | 04-004 | 764/2021 | 3418/2021 | 3/2021 | 10.000,00 | 29/04/2021 | 29/04/2021 | 29/04/2021 | | 29/05/2021 | 29/04/2021 | 10.000,00 |
| 80 - A M DA S GURGEL SERVICE EIRELI ME | 312001/2021 | 03-003 | 960/2021 | 1417/2021 | 16/2021 | 2.150,00 | 29/04/2021 | 29/04/2021 | 29/04/2021 | | 29/05/2021 | 30/04/2021 | 2.150,00 |
| 81 - TEODORO SERVICOS EIRELI | 405003/2021 | 06-006 | 1172/2021 | 99/2021 | 70/2021 | 13.800,00 | 30/04/2021 | 30/04/2021 | 30/04/2021 | | 30/05/2021 | 30/04/2021 | 13.800,00 |
| 82 - TEODORO SERVICOS EIRELI | 405004/2021 | 06-006 | 1173/2021 | 98/2021 | 71/2021 | 37.944,00 | 30/04/2021 | 30/04/2021 | 30/04/2021 | | 30/05/2021 | 30/04/2021 | 37.944,00 |
| 83 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494 | 104005/2021 | 06-006 | 161/2021 | 78/2021 | 72/2021 | 294,00 | 30/04/2021 | 30/04/2021 | 30/04/2021 | | 30/05/2021 | 05/05/2021 | 294,00 |
| 84 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494 | 201001/2021 | 06-006 | 162/2021 | 77/2021 | 73/2021 | 300,00 | 30/04/2021 | 30/04/2021 | 30/04/2021 | | 30/05/2021 | 05/05/2021 | 300,00 |
| 85 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494 | 301017/2021 | 06-006 | 862/2021 | 76/2021 | 74/2021 | 303,00 | 30/04/2021 | 30/04/2021 | 30/04/2021 | | 30/05/2021 | 05/05/2021 | 303,00 |
| 86 - CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS | 127001/2021 | 02-002 | 248/2021 | 1667/2021 | 8/2021 | 7.000,00 | 30/04/2021 | 30/04/2021 | 30/04/2021 | | 30/05/2021 | 30/04/2021 | 7.000,00 |
| | | | | | | 247.413,37 | | | | | | | 247.413,37 |
| Lista Classificatória Credor: 96-UG(04-004 - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários) | | | | | | | | | | | | | |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa | Datas | | | | | | Valor Pagto |
| | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 38 - Fabio Junior Araújo de Medeiros Alves | 301018/2021 | 06-006 | 952/2021 | 3394/2021 | 55/2021 | 1.540,00 | 07/04/2021 | 07/04/2021 | 07/04/2021 | | 14/04/2021 | 08/04/2021 | 1.540,00 |
| 39 - WAGNER FRANCISCO DA SILVA | 301019/2021 | 06-006 | 968/2021 | 3395/2021 | 56/2021 | 2.700,00 | 07/04/2021 | 07/04/2021 | 07/04/2021 | | 14/04/2021 | 13/04/2021 | 2.700,00 |
| 40 - DAMIAO PEREIRA DOS SANTOS 04449094433 | 406001/2021 | 11-011 | 207/2021 | 1/2021 | 48/2021 | 657,81 | 09/04/2021 | 09/04/2021 | 09/04/2021 | | 16/04/2021 | 12/04/2021 | 657,81 |
| 41 - DAMIAO PEREIRA DOS SANTOS 04449094433 | 405001/2021 | 11-011 | 207/2021 | 107/2021 | 50/2021 | 2.070,48 | 09/04/2021 | 09/04/2021 | 09/04/2021 | | 16/04/2021 | 13/04/2021 | 2.070,48 |
| 42 - M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMÉRCIO & SERVIÇOS | 307001/2021 | 11-011 | 4124401/201 | 112/2021 | 49/2021 | 2.700,00 | 12/04/2021 | 12/04/2021 | 12/04/2021 | | 19/04/2021 | 13/04/2021 | 2.700,00 |
| 43 - JMZ IRRIGACAO E PRODUTOS AGROPEC.LTDA | 412001/2021 | 11-011 | 791/2021 | 72150/2021 | 54/2021 | 12.537,52 | 13/04/2021 | 13/04/2021 | 13/04/2021 | | 20/04/2021 | 15/04/2021 | 12.537,52 |
| 44 - JOSE ERIVANILDO PEREIRA DA SILVA 05212590450 | 301022/2021 | 06-006 | 11/2021 | 3/2021 | 60/2021 | 360,00 | 14/04/2021 | 14/04/2021 | 14/04/2021 | | 21/04/2021 | 16/04/2021 | 360,00 |
| 45 - JOSE ERIVANILDO PEREIRA DA SILVA 05212590450 | 301014/2021 | 11-011 | 11/2021 | 2/2021 | 55/2021 | 360,00 | 14/04/2021 | 14/04/2021 | 14/04/2021 | | 21/04/2021 | 16/04/2021 | 360,00 |
| 46 - JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434 | 301024/2021 | 06-006 | 352/2021 | 107/2021 | 62/2021 | 929,00 | 15/04/2021 | 15/04/2021 | 15/04/2021 | | 22/04/2021 | 15/04/2021 | 929,00 |
| 47 - JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434 | 301016/2021 | 11-011 | 352/2021 | 106/2021 | 56/2021 | 902,00 | 15/04/2021 | 15/04/2021 | 15/04/2021 | | 22/04/2021 | 15/04/2021 | 902,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|-------------|--------|-----------|-----------|---------|------------------|------------|------------|------------|--|------------|------------|------------------|
| 48 - FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME | 323001/2021 | 03-003 | 1098/2021 | 162/2021 | 14/2021 | 2.450,00 | 19/04/2021 | 19/04/2021 | 19/04/2021 | | 26/04/2021 | 20/04/2021 | 2.450,00 |
| 49 - ALISON PATROCÍNIO DA SILVA | 405002/2021 | 06-006 | 1142/2021 | 3406/2021 | 67/2021 | 250,00 | 26/04/2021 | 26/04/2021 | 26/04/2021 | | 03/05/2021 | 27/04/2021 | 250,00 |
| 50 - ARTHYRSONN MATEUS MENEZES FONSECA | 412001/2021 | 06-006 | 1146/2021 | 3408/2021 | 68/2021 | 250,00 | 26/04/2021 | 26/04/2021 | 26/04/2021 | | 03/05/2021 | 27/04/2021 | 250,00 |
| 51 - CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | 201003/2021 | 03-003 | 21/2021 | 86/2021 | 17/2021 | 4.000,00 | 29/04/2021 | 29/04/2021 | 29/04/2021 | | 06/05/2021 | 04/05/2021 | 4.000,00 |
| 52 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492 | 430001/2021 | 11-011 | 11/2021 | 8/2021 | 61/2021 | 150,00 | 30/04/2021 | 30/04/2021 | 30/04/2021 | | 07/05/2021 | 04/05/2021 | 150,00 |
| 53 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492 | 405002/2021 | 11-011 | 11/2021 | 3/2021 | 62/2021 | 30,00 | 30/04/2021 | 30/04/2021 | 30/04/2021 | | 07/05/2021 | 04/05/2021 | 30,00 |
| | | | | | | 31.886,81 | | | | | | | 31.886,81 |

Lista Classificatória Credor: 97-UG(09-009 - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|--|-------------|--------|-----------|-------------|-------------|-------------|------------|------------|------------|-----|------------|------------|-------------|
| | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 32 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME | 219003/2021 | 09-009 | 301/2021 | 7983/2021 | 151/2021 | 358,50 | 01/04/2021 | 01/04/2021 | 01/04/2021 | | 01/05/2021 | 01/04/2021 | 358,50 |
| 33 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME | 305001/2021 | 09-009 | 484/2021 | 8027/2021 | 152/2021 | 546,93 | 01/04/2021 | 01/04/2021 | 01/04/2021 | | 01/05/2021 | 01/04/2021 | 546,93 |
| 34 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS | 330001/2021 | 09-009 | 181/2021 | 3593/2021 | 162/2021 | 148,50 | 05/04/2021 | 05/04/2021 | 05/04/2021 | | 05/05/2021 | 08/04/2021 | 148,50 |
| 35 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS | 326001/2021 | 09-009 | 181/2021 | 3592/2021 | 163/2021 | 2.677,20 | 05/04/2021 | 05/04/2021 | 05/04/2021 | | 05/05/2021 | 08/04/2021 | 2.677,20 |
| 36 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS | 326002/2021 | 09-009 | 181/2021 | 3594/2021 | 164/2021 | 147,00 | 05/04/2021 | 05/04/2021 | 05/04/2021 | | 05/05/2021 | 08/04/2021 | 147,00 |
| 37 - MARINALVA FRANCISCA DE ARAUJO 06655363489 | 322004/2021 | 09-009 | 308/2021 | 2/2021 | 165/2021 | 13.500,00 | 07/04/2021 | 07/04/2021 | 07/04/2021 | | 07/05/2021 | 08/04/2021 | 13.500,00 |
| 38 - CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA ME | 301037/2021 | 09-009 | 882/2021 | 180/2021 | 168/2021 | 10.491,60 | 07/04/2021 | 07/04/2021 | 07/04/2021 | | 07/05/2021 | 08/04/2021 | 10.491,60 |
| 39 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE | 301009/2021 | 09-009 | 694/2021 | 20198/2021 | 177/2021 | 20.518,85 | 08/04/2021 | 08/04/2021 | 08/04/2021 | | 08/05/2021 | 08/04/2021 | 20.518,85 |
| 40 - PHOSPODONT LTDA | 326003/2021 | 09-009 | 181/2021 | 222462/2021 | 194/2021 | 825,00 | 15/04/2021 | 15/04/2021 | 15/04/2021 | | 15/05/2021 | 20/04/2021 | 825,00 |
| 41 - PHOSPODONT LTDA | 326004/2021 | 09-009 | 181/2021 | 222460/2021 | 196/2021 | 2.887,60 | 15/04/2021 | 15/04/2021 | 15/04/2021 | | 15/05/2021 | 20/04/2021 | 2.887,60 |
| 42 - PHOSPODONT LTDA | 326005/2021 | 09-009 | 181/2021 | 222461/2021 | 197/2021 | 1.442,00 | 15/04/2021 | 15/04/2021 | 15/04/2021 | | 15/05/2021 | 20/04/2021 | 1.442,00 |
| 43 - STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA | 301061/2021 | 09-009 | 1032/2021 | 412239/2021 | 198/2021 | 2.744,00 | 15/04/2021 | 15/04/2021 | 15/04/2021 | | 15/05/2021 | 20/04/2021 | 2.744,00 |
| 44 - J.QUEIROZ & LOPES LTDA ME | 301067/2021 | 09-009 | 1046/2021 | 176/2021 | 200/2021 | 28.206,00 | 15/04/2021 | 15/04/2021 | 15/04/2021 | | 15/05/2021 | 15/04/2021 | 28.206,00 |
| 45 - MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI | 311003/2021 | 09-009 | 139/2021 | 65/2021 | 212/2021 | 20.443,82 | 19/04/2021 | 19/04/2021 | 19/04/2021 | | 19/05/2021 | 20/04/2021 | 20.443,82 |
| 46 - MARINALVA FRANCISCA DE ARAUJO 06655363489 | 322004/2021 | 09-009 | 308/2021 | 3/2021 | 219/2021 | 2.115,00 | 22/04/2021 | 22/04/2021 | 22/04/2021 | | 22/05/2021 | 23/04/2021 | 2.115,00 |
| 47 - PHOSPODONT LTDA | 326005/2021 | 09-009 | 181/2021 | 222725/2021 | 254/2021 | 1.935,00 | 22/04/2021 | 22/04/2021 | 22/04/2021 | | 22/05/2021 | 06/05/2021 | 1.935,00 |
| 48 - MARINALVA FRANCISCA DE ARAUJO 06655363489 | 414003/2021 | 09-009 | 308/2021 | 4/2021 | 244/2021 | 13.500,00 | 30/04/2021 | 30/04/2021 | 30/04/2021 | | 30/05/2021 | 30/04/2021 | 13.500,00 |
| 49 - EMPREENDIMENTOS SILVA & SILVA LTDA - ME | 308001/2021 | 09-009 | 1174/2021 | 79/2021 | 245/2021 | 9.557,30 | 30/04/2021 | 30/04/2021 | 30/04/2021 | | 30/05/2021 | 30/04/2021 | 9.557,30 |

Lista Classificatória Credor: 97-UG(09-009 - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|--|-------------|--------|-----------|-----------|-------------|-------------------|------------|------------|------------|-----|------------|------------|-------------------|
| | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 50 - EMPREENDIMENTOS SILVA & SILVA LTDA - ME | 308001/2021 | 09-009 | 1174/2021 | 84/2021 | 246/2021 | 3.957,06 | 30/04/2021 | 30/04/2021 | 30/04/2021 | | 30/05/2021 | 30/04/2021 | 3.957,06 |
| 51 - EMPREENDIMENTOS SILVA & SILVA LTDA - ME | 308001/2021 | 09-009 | 1174/2021 | 80/2021 | 248/2021 | 2.045,39 | 30/04/2021 | 30/04/2021 | 30/04/2021 | | 30/05/2021 | 30/04/2021 | 2.045,39 |
| 52 - EMPREENDIMENTOS SILVA & SILVA LTDA - ME | 308001/2021 | 09-009 | 1174/2021 | 81/2021 | 247/2021 | 2.442,14 | 30/04/2021 | 30/04/2021 | 30/04/2021 | | 30/05/2021 | 30/04/2021 | 2.442,14 |
| 53 - EMPREENDIMENTOS SILVA & SILVA LTDA - ME | 308001/2021 | 09-009 | 1174/2021 | 82/2021 | 249/2021 | 1.850,84 | 30/04/2021 | 30/04/2021 | 30/04/2021 | | 30/05/2021 | 30/04/2021 | 1.850,84 |
| 54 - EMPREENDIMENTOS SILVA & SILVA LTDA - ME | 308001/2021 | 09-009 | 1174/2021 | 85/2021 | 250/2021 | 640,00 | 30/04/2021 | 30/04/2021 | 30/04/2021 | | 30/05/2021 | 30/04/2021 | 640,00 |
| 55 - EMPREENDIMENTOS SILVA & SILVA LTDA - ME | 308001/2021 | 09-009 | 1174/2021 | 83/2021 | 251/2021 | 2.515,24 | 30/04/2021 | 30/04/2021 | 30/04/2021 | | 30/05/2021 | 30/04/2021 | 2.515,24 |
| | | | | | | 145.494,97 | | | | | | | 145.494,97 |

Lista Classificatória Credor: 99-UG(09-009 - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12142100-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Rec. destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0)

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|--|-------------|--------|-----------|------------|-------------|-------------------|------------|------------|------------|-----|------------|------------|-------------------|
| | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 32 - MC SOLUCOES EIRELI | 301047/2021 | 09-009 | 953/2021 | 338/2021 | 174/2021 | 80.388,45 | 07/04/2021 | 07/04/2021 | 07/04/2021 | | 07/05/2021 | 08/04/2021 | 80.388,45 |
| 33 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP | 401004/2021 | 09-009 | 413/2021 | 2496/2021 | 210/2021 | 1.304,34 | 19/04/2021 | 19/04/2021 | 19/04/2021 | | 19/05/2021 | 20/04/2021 | 1.304,34 |
| 34 - R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP | 414002/2021 | 09-009 | 612/2021 | 20585/2021 | 220/2021 | 5.686,40 | 23/04/2021 | 23/04/2021 | 23/04/2021 | | 23/05/2021 | 23/04/2021 | 5.686,40 |
| 35 - R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP | 422001/2021 | 09-009 | 612/2021 | 20597/2021 | 221/2021 | 3.072,00 | 23/04/2021 | 23/04/2021 | 23/04/2021 | | 23/05/2021 | 23/04/2021 | 3.072,00 |
| 36 - R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP | 419001/2021 | 09-009 | 612/2021 | 20591/2021 | 222/2021 | 2.385,00 | 23/04/2021 | 23/04/2021 | 23/04/2021 | | 23/05/2021 | 23/04/2021 | 2.385,00 |
| 37 - R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP | 419001/2021 | 09-009 | 612/2021 | 20596/2021 | 223/2021 | 467,70 | 22/04/2021 | 23/04/2021 | 23/04/2021 | | 23/05/2021 | 23/04/2021 | 467,70 |
| 38 - E R COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME | 330002/2021 | 09-009 | 1176/2021 | 689/2021 | 239/2021 | 11.200,00 | 23/04/2021 | 23/04/2021 | 29/04/2021 | | 23/05/2021 | 30/04/2021 | 11.200,00 |
| 39 - POSTO SAO JOAO LTDA | 401011/2021 | 09-009 | 413/2021 | 277/2021 | 231/2021 | 4.974,94 | 26/04/2021 | 26/04/2021 | 26/04/2021 | | 26/05/2021 | 28/04/2021 | 4.974,94 |
| 40 - POSTO SAO JOAO LTDA | 401012/2021 | 09-009 | 413/2021 | 280/2021 | 232/2021 | 2.295,58 | 26/04/2021 | 26/04/2021 | 26/04/2021 | | 26/05/2021 | 28/04/2021 | 2.295,58 |
| 41 - R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP | 422002/2021 | 09-009 | 612/2021 | 20606/2021 | 233/2021 | 2.100,00 | 26/04/2021 | 26/04/2021 | 26/04/2021 | | 26/05/2021 | 28/04/2021 | 2.100,00 |
| 42 - MC SOLUCOES EIRELI | 301088/2021 | 09-009 | 1157/2021 | 340/2021 | 237/2021 | 8.031,60 | 28/04/2021 | 28/04/2021 | 28/04/2021 | | 28/05/2021 | 28/04/2021 | 8.031,60 |
| 43 - E R COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA-ME | 301089/2021 | 09-009 | 171/2021 | 688/2021 | 240/2021 | 4.458,80 | 29/04/2021 | 29/04/2021 | 29/04/2021 | | 29/05/2021 | 30/04/2021 | 4.458,80 |
| | | | | | | 126.364,81 | | | | | | | 126.364,81 |

Lista Classificatória Credor: 100-UG(04-004 - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (11110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç)

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|-------------|--------|----------|-----------|-------------|-------------|------------|------------|------------|-----|------------|------------|-------------|
| | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 9 - ELISEU RIBEIRO SILVA | 301042/2021 | 07-007 | 855/2021 | 3389/2021 | 17/2021 | 550,00 | 05/04/2021 | 05/04/2021 | 05/04/2021 | | 12/04/2021 | 06/04/2021 | 550,00 |
| 10 - SODIC.SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTERGRADO NAS CIDADES LTDA | 413001/2021 | 07-007 | 969/2021 | 230/2021 | 20/2021 | 5.300,00 | 23/04/2021 | 23/04/2021 | 23/04/2021 | | 30/04/2021 | 26/04/2021 | 5.300,00 |
| 11 - MARIA DA GUIA MEDEIROS DE QUEIROZ LOPES | 419001/2021 | 07-007 | 970/2021 | 9/2021 | 21/2021 | 11.828,00 | 23/04/2021 | 23/04/2021 | 23/04/2021 | | 30/04/2021 | 26/04/2021 | 11.828,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|-------------|--------|-----------|-----------|---------|------------------|------------|------------|------------|--|------------|------------|------------------|
| 12 - R L DE A N DE SOUZA | 401001/2021 | 07-007 | 291/2021 | 87/2021 | 22/2021 | 84,50 | 23/04/2021 | 23/04/2021 | 23/04/2021 | | 30/04/2021 | 23/04/2021 | 84,50 |
| 13 - PETRUCIO DE LIMA FERREIRA | 326001/2021 | 07-007 | 684/2021 | 13/2021 | 23/2021 | 1.200,00 | 23/04/2021 | 23/04/2021 | 23/04/2021 | | 30/04/2021 | 26/04/2021 | 1.200,00 |
| 14 - ARTHURSONN MATEUS MENEZES FONSECA | 405002/2021 | 07-007 | 1150/2021 | 3409/2021 | 26/2021 | 300,00 | 26/04/2021 | 26/04/2021 | 26/04/2021 | | 03/05/2021 | 29/04/2021 | 300,00 |
| 15 - DAMIAO PEREIRA DOS SANTOS 04449094433 | 427002/2021 | 07-007 | 207/2021 | 118/2021 | 28/2021 | 451,07 | 28/04/2021 | 28/04/2021 | 28/04/2021 | | 05/05/2021 | 29/04/2021 | 451,07 |
| 16 - DAMIAO PEREIRA DOS SANTOS 04449094433 | 427001/2021 | 07-007 | 207/2021 | 5/2021 | 29/2021 | 209,48 | 28/04/2021 | 28/04/2021 | 28/04/2021 | | 05/05/2021 | 29/04/2021 | 209,48 |
| 17 - REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA | 325001/2021 | 07-007 | 963/2021 | 669/2021 | 30/2021 | 2.100,00 | 28/04/2021 | 28/04/2021 | 28/04/2021 | | 05/05/2021 | 29/04/2021 | 2.100,00 |
| 18 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450 | 405004/2021 | 07-007 | 245/2021 | 48/2021 | 31/2021 | 288,00 | 30/04/2021 | 30/04/2021 | 30/04/2021 | | 07/05/2021 | 30/04/2021 | 288,00 |
| 19 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450 | 405005/2021 | 07-007 | 245/2021 | 49/2021 | 32/2021 | 370,00 | 30/04/2021 | 30/04/2021 | 30/04/2021 | | 07/05/2021 | 30/04/2021 | 370,00 |
| | | | | | | 22.681,05 | | | | | | | 22.681,05 |

Lista Classificatória Credor: 1.100-UG(09-009 - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (12110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|-------------|--------|----------|-------------|-------------|------------------|------------|------------|------------|-----|------------|------------|------------------|
| | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 27 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI | 305004/2021 | 09-009 | 745/2021 | 9692/2021 | 148/2021 | 4.678,10 | 01/04/2021 | 01/04/2021 | 01/04/2021 | | 08/04/2021 | 01/04/2021 | 4.678,10 |
| 28 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI | 226017/2021 | 09-009 | 744/2021 | 9691/2021 | 149/2021 | 4.558,88 | 01/04/2021 | 01/04/2021 | 01/04/2021 | | 08/04/2021 | 01/04/2021 | 4.558,88 |
| 29 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME | 219002/2021 | 09-009 | 300/2021 | 7984/2021 | 150/2021 | 3.508,65 | 01/04/2021 | 01/04/2021 | 01/04/2021 | | 08/04/2021 | 01/04/2021 | 3.508,65 |
| 30 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE | 219004/2021 | 09-009 | 303/2021 | 19930/2021 | 153/2021 | 2.728,35 | 01/04/2021 | 01/04/2021 | 01/04/2021 | | 08/04/2021 | 01/04/2021 | 2.728,35 |
| 31 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE | 219005/2021 | 09-009 | 304/2021 | 19929/2021 | 154/2021 | 264,00 | 01/04/2021 | 01/04/2021 | 01/04/2021 | | 08/04/2021 | 01/04/2021 | 264,00 |
| 32 - MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE | 202001/2021 | 09-009 | 695/2021 | 20197/2021 | 155/2021 | 1.189,01 | 01/04/2021 | 01/04/2021 | 01/04/2021 | | 08/04/2021 | 01/04/2021 | 1.189,01 |
| 33 - PHOSPODONT LTDA | 309002/2021 | 09-009 | 77/2021 | 222037/2021 | 156/2021 | 2.660,70 | 02/04/2021 | 02/04/2021 | 02/04/2021 | | 09/04/2021 | 08/04/2021 | 2.660,70 |
| 34 - PHOSPODONT LTDA | 309003/2021 | 09-009 | 77/2021 | 221501/2021 | 166/2021 | 3.754,80 | 07/04/2021 | 07/04/2021 | 07/04/2021 | | 14/04/2021 | 08/04/2021 | 3.754,80 |
| 35 - FRANCISCO INACIO NETO | 304007/2021 | 09-009 | 308/2021 | 3390/2021 | 167/2021 | 1.540,00 | 07/04/2021 | 07/04/2021 | 07/04/2021 | | 14/04/2021 | 08/04/2021 | 1.540,00 |
| 36 - MARLOS REGIS DE QUEIROZ | 304006/2021 | 09-009 | 308/2021 | 3392/2021 | 170/2021 | 3.000,00 | 07/04/2021 | 07/04/2021 | 07/04/2021 | | 14/04/2021 | 08/04/2021 | 3.000,00 |
| 37 - EMPREENDIMIENTOS SILVA & SILVA LTDA - ME | 301029/2021 | 09-009 | 272/2021 | 78/2021 | 171/2021 | 3.980,00 | 07/04/2021 | 07/04/2021 | 07/04/2021 | | 14/04/2021 | 08/04/2021 | 3.980,00 |
| 38 - EMPREENDIMIENTOS SILVA & SILVA LTDA - ME | 301029/2021 | 09-009 | 272/2021 | 77/2021 | 172/2021 | 3.215,00 | 07/04/2021 | 07/04/2021 | 07/04/2021 | | 14/04/2021 | 08/04/2021 | 3.215,00 |
| 39 - RAILDO FELICIANO DE OLIVEIRA | 304005/2021 | 09-009 | 308/2021 | 3391/2021 | 173/2021 | 2.200,00 | 07/04/2021 | 07/04/2021 | 07/04/2021 | | 14/04/2021 | 09/04/2021 | 2.200,00 |
| 40 - GEONE AURELIANO DE LIMA 07792066495 | 407001/2021 | 09-009 | 308/2021 | 2/2021 | 176/2021 | 2.400,00 | 08/04/2021 | 08/04/2021 | 08/04/2021 | | 15/04/2021 | 09/04/2021 | 2.400,00 |
| 41 - FRANCINILDO SILVA | 304009/2021 | 09-009 | 308/2021 | 3401/2021 | 191/2021 | 2.040,00 | 14/04/2021 | 14/04/2021 | 14/04/2021 | | 21/04/2021 | 14/04/2021 | 2.040,00 |
| 42 - JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434 | 301062/2021 | 09-009 | 352/2021 | 105/2021 | 192/2021 | 266,00 | 15/04/2021 | 15/04/2021 | 15/04/2021 | | 22/04/2021 | 13/05/2021 | 266,00 |
| 43 - FRANCISCO ANDRE PEREIRA 22129537472 | 302023/2021 | 09-009 | 4/2021 | 7/2021 | 202/2021 | 400,00 | 15/04/2021 | 15/04/2021 | 15/04/2021 | | 22/04/2021 | 20/04/2021 | 400,00 |
| 44 - MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI | 311001/2021 | 09-009 | 139/2021 | 64/2021 | 207/2021 | 6.002,43 | 19/04/2021 | 19/04/2021 | 19/04/2021 | | 26/04/2021 | 20/04/2021 | 6.002,43 |
| 45 - MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI | 311002/2021 | 09-009 | 139/2021 | 62/2021 | 211/2021 | 406,90 | 19/04/2021 | 19/04/2021 | 19/04/2021 | | 26/04/2021 | 20/04/2021 | 406,90 |
| 46 - TOP PECAS LTDA | 322001/2021 | 09-009 | 207/2021 | 5656/2021 | 217/2021 | 1.387,87 | 20/04/2021 | 20/04/2021 | 20/04/2021 | | 27/04/2021 | 23/04/2021 | 1.387,87 |
| 47 - R L DE A N DE SOUZA | 401005/2021 | 09-009 | 291/2021 | 85/2021 | 225/2021 | 1.352,00 | 23/04/2021 | 23/04/2021 | 23/04/2021 | | 30/04/2021 | 23/04/2021 | 1.352,00 |
| | | | | | | 54.509,71 | | | | | | | 54.509,71 |

Lista Classificatória Credor: 1.101-UG(09-009 - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (12110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---------------------|-------------|--------|----------|------------|-------------|------------------|------------|------------|------------|-----|------------|------------|------------------|
| | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 48 - TOP PECAS LTDA | 322002/2021 | 09-009 | 207/2021 | 13996/2021 | 228/2021 | 2.977,02 | 26/04/2021 | 26/04/2021 | 26/04/2021 | | 03/05/2021 | 28/04/2021 | 2.977,02 |
| | | | | | | 54.509,71 | | | | | | | 54.509,71 |

Lista Classificatória Credor: 1.101-UG(09-009 - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (12142100-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Rec. destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0)

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---|-------------|--------|----------|------------|-------------|------------------|------------|------------|------------|-----|------------|------------|------------------|
| | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 20 - SERV SAUDE EIRELI | 301048/2021 | 09-009 | 956/2021 | 67/2021 | 178/2021 | 10.276,00 | 08/04/2021 | 08/04/2021 | 08/04/2021 | | 15/04/2021 | 09/04/2021 | 10.276,00 |
| 21 - R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP | 201054/2021 | 09-009 | 632/2021 | 20543/2021 | 187/2021 | 1.152,00 | 09/04/2021 | 09/04/2021 | 09/04/2021 | | 16/04/2021 | 12/04/2021 | 1.152,00 |
| 22 - FRANCISCO ANDRE PEREIRA 22129537472 | 302024/2021 | 09-009 | 4/2021 | 6/2021 | 201/2021 | 1.100,00 | 15/04/2021 | 15/04/2021 | 15/04/2021 | | 22/04/2021 | 20/04/2021 | 1.100,00 |
| 23 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492 | 405008/2021 | 09-009 | 11/2021 | 1/2021 | 241/2021 | 1.020,00 | 30/04/2021 | 30/04/2021 | 30/04/2021 | | 07/05/2021 | 06/05/2021 | 1.020,00 |
| 24 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492 | 419002/2021 | 09-009 | 11/2021 | 508/2021 | 242/2021 | 1.800,00 | 30/04/2021 | 30/04/2021 | 30/04/2021 | | 07/05/2021 | 07/05/2021 | 1.800,00 |
| 25 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492 | 405009/2021 | 09-009 | 11/2021 | 5/2021 | 243/2021 | 990,00 | 30/04/2021 | 30/04/2021 | 30/04/2021 | | 07/05/2021 | 06/05/2021 | 990,00 |
| | | | | | | 16.338,00 | | | | | | | 16.338,00 |

Lista Classificatória Credor: 1.102-UG(10-010 - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---------------------------------------|-------------|--------|----------|-------------|-------------|-----------------|------------|------------|------------|-----|------------|------------|-----------------|
| | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 2 - OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA | 119001/2021 | 10-010 | 244/2021 | 119001/2021 | 14/2021 | 2.000,00 | 19/04/2021 | 19/04/2021 | 19/04/2021 | | 19/05/2021 | 23/04/2021 | 2.000,00 |
| 3 - OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA | 119001/2021 | 10-010 | 244/2021 | 694/2021 | 15/2021 | 2.000,00 | 19/04/2021 | 19/04/2021 | 19/04/2021 | | 19/05/2021 | 23/04/2021 | 2.000,00 |
| 4 - POSTO SAO JOAO LTDA | 401001/2021 | 10-010 | 413/2021 | 273/2021 | 17/2021 | 475,61 | 23/04/2021 | 23/04/2021 | 23/04/2021 | | 23/05/2021 | 26/04/2021 | 475,61 |
| | | | | | | 4.475,61 | | | | | | | 4.475,61 |

Lista Classificatória Credor: 1.104-UG(09-009 - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Desp.em Liq | Vlr Despesa | Datas | | | | | | Valor Pagto |
|---------------------------------|-------------|--------|----------|-----------|-------------|-------------|------------|------------|------------|-----|------------|------------|-------------|
| | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 38 - M. W. MEDICAL LTDA | 301034/2021 | 09-009 | 877/2021 | 2237/2021 | 157/2021 | 9.450,00 | 06/04/2021 | 06/04/2021 | 06/04/2021 | | 06/05/2021 | 09/04/2021 | 9.450,00 |
| 39 - LA LOPES & LOPES LTDA - ME | 406002/2021 | 09-009 | 957/2021 | 283/2021 | 179/2021 | 26.591,00 | 08/04/2021 | 08/04/2021 | 08/04/2021 | | 08/05/2021 | 08/04/2021 | 26.591,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|-------------|--------|-------------|------------|-------------|-------------------|------------|------------|------------|-----|------------|-------------|-------------------|
| 40 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP | 401003/2021 | 09-009 | 413/2021 | 2497/2021 | 208/2021 | 2.064,62 | 19/04/2021 | 19/04/2021 | 19/04/2021 | | 19/05/2021 | 20/04/2021 | 2.064,62 |
| 41 - POSTO SAO JOAO LTDA | 401008/2021 | 09-009 | 413/2021 | 270/2021 | 227/2021 | 11.937,07 | 26/04/2021 | 26/04/2021 | 26/04/2021 | | 26/05/2021 | 28/04/2021 | 11.937,07 |
| 42 - POSTO SAO JOAO LTDA | 401009/2021 | 09-009 | 413/2021 | 279/2021 | 229/2021 | 129,35 | 26/04/2021 | 26/04/2021 | 26/04/2021 | | 26/05/2021 | 28/04/2021 | 129,35 |
| 43 - POSTO SAO JOAO LTDA | 401010/2021 | 09-009 | 413/2021 | 278/2021 | 230/2021 | 811,66 | 26/04/2021 | 26/04/2021 | 26/04/2021 | | 26/05/2021 | 28/04/2021 | 811,66 |
| 44 - ALISON PATROCÍNIO DA SILVA | 412001/2021 | 09-009 | 1143/2021 | 3407/2021 | 234/2021 | 250,00 | 26/04/2021 | 26/04/2021 | 26/04/2021 | | 26/05/2021 | 28/04/2021 | 250,00 |
| 45 - GEOVÁ LEVI DE ARAUJO | 412002/2021 | 09-009 | 1149/2021 | 3411/2021 | 235/2021 | 300,00 | 26/04/2021 | 26/04/2021 | 26/04/2021 | | 26/05/2021 | 28/04/2021 | 300,00 |
| 46 - JOAO CARLOS SOUZA | 412003/2021 | 09-009 | 1160/2021 | 3412/2021 | 236/2021 | 250,00 | 26/04/2021 | 26/04/2021 | 26/04/2021 | | 26/05/2021 | 28/04/2021 | 250,00 |
| | | | | | | 51.783,70 | | | | | | | 51.783,70 |
| Lista Classificatória Credor: 1.105-UG(09-009 - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (12140000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde) | | | | | | | | | | | | | |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Disp.em Liq | Vlr Despesa | Datas | | | | | Valor Pagto | |
| | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 14 - I M P DE ARAUJO LTDA | 304008/2021 | 09-009 | 49/2021 | 4/2021 | 169/2021 | 2.500,00 | 07/04/2021 | 07/04/2021 | 07/04/2021 | | 14/04/2021 | 08/04/2021 | 2.500,00 |
| 15 - EUFRÁSIO MEDEIROS JÚNIOR ME | 301049/2021 | 09-009 | 4121641/201 | 343/2021 | 180/2021 | 15.450,00 | 08/04/2021 | 08/04/2021 | 08/04/2021 | | 15/04/2021 | 09/04/2021 | 15.450,00 |
| 16 - FRANCISCO ANDRE PEREIRA 22129537472 | 302025/2021 | 09-009 | 4/2021 | 9/2021 | 203/2021 | 2.000,00 | 15/04/2021 | 15/04/2021 | 15/04/2021 | | 22/04/2021 | 20/04/2021 | 2.000,00 |
| 17 - TOP PECAS LTDA | 407002/2021 | 09-009 | 207/2021 | 13967/2021 | 213/2021 | 3.922,00 | 20/04/2021 | 20/04/2021 | 20/04/2021 | | 27/04/2021 | 23/04/2021 | 3.922,00 |
| 18 - TOP PECAS LTDA | 405003/2021 | 09-009 | 207/2021 | 5674/2021 | 214/2021 | 89,54 | 20/04/2021 | 20/04/2021 | 20/04/2021 | | 27/04/2021 | 23/04/2021 | 89,54 |
| 19 - TOP PECAS LTDA | 407003/2021 | 09-009 | 207/2021 | 13966/2021 | 215/2021 | 1.193,62 | 20/04/2021 | 20/04/2021 | 20/04/2021 | | 27/04/2021 | 23/04/2021 | 1.193,62 |
| 20 - TOP PECAS LTDA | 407004/2021 | 09-009 | 207/2021 | 5673/2021 | 216/2021 | 1.414,73 | 20/04/2021 | 20/04/2021 | 20/04/2021 | | 27/04/2021 | 23/04/2021 | 1.414,73 |
| 21 - TOP PECAS LTDA | 405002/2021 | 09-009 | 207/2021 | 13968/2021 | 218/2021 | 379,67 | 20/04/2021 | 20/04/2021 | 20/04/2021 | | 27/04/2021 | 23/04/2021 | 379,67 |
| 22 - R L DE A N DE SOUZA | 401007/2021 | 09-009 | 291/2021 | 84/2021 | 224/2021 | 253,50 | 23/04/2021 | 23/04/2021 | 23/04/2021 | | 30/04/2021 | 23/04/2021 | 253,50 |
| 23 - R L DE A N DE SOUZA | 401006/2021 | 09-009 | 291/2021 | 86/2021 | 226/2021 | 169,00 | 23/04/2021 | 23/04/2021 | 23/04/2021 | | 30/04/2021 | 23/04/2021 | 169,00 |
| 24 - I M P DE ARAUJO LTDA | 405007/2021 | 09-009 | 49/2021 | 8/2021 | 238/2021 | 2.500,00 | 29/04/2021 | 29/04/2021 | 29/04/2021 | | 06/05/2021 | 30/04/2021 | 2.500,00 |
| | | | | | | 29.872,06 | | | | | | | 29.872,06 |
| Lista Classificatória Credor: 1.106-UG(04-004 - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç) | | | | | | | | | | | | | |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Disp.em Liq | Vlr Despesa | Datas | | | | | Valor Pagto | |
| | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 5 - POSTO SAO JOAO LTDA | 401002/2021 | 07-007 | 413/2021 | 275/2021 | 24/2021 | 937,89 | 26/04/2021 | 26/04/2021 | 26/04/2021 | | 26/05/2021 | 29/04/2021 | 937,89 |
| 6 - GEOVÁ LEVI DE ARAUJO | 405001/2021 | 07-007 | 1148/2021 | 3410/2021 | 25/2021 | 250,00 | 26/04/2021 | 26/04/2021 | 26/04/2021 | | 26/05/2021 | 29/04/2021 | 250,00 |
| 7 - JOAO CARLOS SOUZA | 405003/2021 | 07-007 | 1159/2021 | 3412/2021 | 27/2021 | 250,00 | 26/04/2021 | 26/04/2021 | 26/04/2021 | | 26/05/2021 | 29/04/2021 | 250,00 |
| | | | | | | 1.437,89 | | | | | | | 1.437,89 |
| Lista Classificatória Credor: 1.107-UG(10-010 - FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários) | | | | | | | | | | | | | |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Disp.em Liq | Vlr Despesa | Datas | | | | | Valor Pagto | |
| | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 8 - DAMIAO PEREIRA DOS SANTOS 04449094433 | 406002/2021 | 17-017 | 207/2021 | 2/2021 | 1/2021 | 87,71 | 09/04/2021 | 09/04/2021 | 09/04/2021 | | 16/04/2021 | 12/04/2021 | 87,71 |
| 9 - DAMIAO PEREIRA DOS SANTOS 04449094433 | 406001/2021 | 17-017 | 207/2021 | 108/2021 | 2/2021 | 170,15 | 09/04/2021 | 09/04/2021 | 09/04/2021 | | 16/04/2021 | 12/04/2021 | 170,15 |
| 10 - FRANCISCO ANDRE PEREIRA 22129537472 | 302002/2021 | 10-010 | 4/2021 | 8/2021 | 13/2021 | 500,00 | 15/04/2021 | 15/04/2021 | 15/04/2021 | | 22/04/2021 | 19/04/2021 | 500,00 |
| 11 - JAIR LOPES CARDOSO 045648022476 | 311014/2021 | 10-010 | 206/2021 | 76/2021 | 16/2021 | 800,10 | 23/04/2021 | 23/04/2021 | 23/04/2021 | | 30/04/2021 | 05/05/2021 | 800,10 |
| 12 - R L DE A N DE SOUZA | 406002/2021 | 10-010 | 291/2021 | 83/2021 | 18/2021 | 676,00 | 26/04/2021 | 26/04/2021 | 26/04/2021 | | 03/05/2021 | 30/04/2021 | 676,00 |
| 13 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450 | 415001/2021 | 10-010 | 245/2021 | 50/2021 | 19/2021 | 360,00 | 27/04/2021 | 27/04/2021 | 27/04/2021 | | 04/05/2021 | 27/04/2021 | 360,00 |
| 14 - DAMIAO PEREIRA DOS SANTOS 04449094433 | 426001/2021 | 17-017 | 207/2021 | 117/2021 | 4/2021 | 292,53 | 27/04/2021 | 27/04/2021 | 27/04/2021 | | 04/05/2021 | 27/04/2021 | 292,53 |
| 15 - DAMIAO PEREIRA DOS SANTOS 04449094433 | 426002/2021 | 17-017 | 207/2021 | 3/2021 | 5/2021 | 213,15 | 27/04/2021 | 27/04/2021 | 27/04/2021 | | 04/05/2021 | 27/04/2021 | 213,15 |
| 16 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492 | 405015/2021 | 10-010 | 11/2021 | 7/2021 | 20/2021 | 300,00 | 30/04/2021 | 30/04/2021 | 30/04/2021 | | 07/05/2021 | 10/05/2021 | 300,00 |
| 17 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492 | 405016/2021 | 10-010 | 11/2021 | 2/2021 | 21/2021 | 30,00 | 30/04/2021 | 30/04/2021 | 30/04/2021 | | 07/05/2021 | 10/05/2021 | 30,00 |
| | | | | | | 3.429,64 | | | | | | | 3.429,64 |
| Lista Classificatória Credor: 1.109-UG(10-010 - FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários) | | | | | | | | | | | | | |
| Seq - Credor | Empenho | U.O. | Processo | Protocolo | Disp.em Liq | Vlr Despesa | Datas | | | | | Valor Pagto | |
| | | | | | | | Autuação | Atesto | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento | |
| 4 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI | 326001/2021 | 10-010 | 615/2021 | 9722/2021 | 11/2021 | 119.600,00 | 08/04/2021 | 08/04/2021 | 08/04/2021 | | 08/05/2021 | 19/04/2021 | 119.600,00 |
| 5 - POSTO SAO JOAO LTDA | 401001/2021 | 17-017 | 413/2021 | 274/2021 | 3/2021 | 150,25 | 23/04/2021 | 23/04/2021 | 23/04/2021 | | 23/05/2021 | 26/04/2021 | 150,25 |
| | | | | | | 119.750,25 | | | | | | | 119.750,25 |

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:BF71D70C